CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação do Processo

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2024

Assunto

Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

Interessado

Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI

Data de Entrada

Protocolo nº 4807/2024 recebido em 15/10/2024 às 16:54

Situação Atual

Último Local: 31/01/2025 13:10:56 - Arquivo - Compras e Licitações - Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SOLICITO AUTUAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM OS SEGUINTES DADOS:

INTERESSADO:	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO

DESPACHO:	SOLICITO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO INTERESSADO O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGI DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO

DATA:	Indaiatuba, 15 de outubro de 2024

JOAO ADOLFO DO CARMO:08486415829

Assinado de forma digital por JOAO ADOLFO DO CARMO:08486415829
Dados: 2024.10.15 15:55:01 -03'00'

João Adolfo do Carmo
Departamento de Compras e Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
RUA HUMAITA, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA / SP - CEP: 13339-140
51.907.384/0001-61
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

REQUISIÇÃO

Nº/Ano:	213/2024
Data da Requisição:	08/10/2024
Centro de Custo:	02.01.01.022 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CORPO LEGISLATIVO - Geral
Solicitante:	ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR
Local de Entrega/Serviço:	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Endereço:	HUMAITA, 1167 - VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SAO PAULO - 13339-140
Aplicação:	Desenvolver um novo site para atender às demandas do Departamento de Comunicação e ao Plano de Gestão 2024/2025
Justificativa:	O site atual utiliza tecnologias desatualizadas que não suportam adequadamente as atividades planejadas. Essas tecnologias apresentam defasagens técnicas e de segurança, comprometendo os dados do site e representando uma vulnerabilidade para o cumprimento integral da LGPD
Situação:	AGUARDANDO APROVAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS

Seq.	Código	Qtd	U.M	Produto/Serviço	Observação
1	14.0066	1,00	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTOS E IMPLANTAÇÕES DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS COM LICENCIAMENTOS GNU/GPL, DETALHADAMENTE COMPREENDEM: SOFTWARE / PORTAL NA IN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTOS E IMPLANTAÇÕES DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS COM LICENCIAMENTOS GNU/GPL, DETALHADAMENTE COMPREENDEM: SOFTWARE / PORTAL NA INTERT/STREAMING DE AÚDIO E VÍDEO/ IMPLANTAÇÃO 40 DIAS	

Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=33399428000108, ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
Dados: 2024.10.08 16:37:25 -03'00'

INDAIATUBA, 8 de outubro de 2024

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR
Chefe de Departamento

ALEXANDRE PEREIRA ARTEM
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços da Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste caso específico, busca-se solução para o atendimento satisfatório da necessidade de desenvolvimento de um novo site institucional para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

O presente documento constitui a primeira etapa do procedimento para a aquisição da solução a ser proposta, a fim de garantir a realização com grau de eficiência desejável, as atividades desenvolvidas por este Poder Legislativo Municipal e irá embasar o correspondente Termo de Referência da futura contratação, conforme previsto no inciso I, art. 18 da Lei 14.133/21.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba precisa desenvolver um novo site para atender às demandas do Departamento de Comunicação e ao Plano de Gestão 2024/2025. O site atual utiliza tecnologias desatualizadas (Plone 4.3.20, CMF 2.2.10, Zope 2.13.30, Python 2.7.18, PIL 6.2.2), que não suportam adequadamente as atividades planejadas. Essas tecnologias apresentam defasagens técnicas e de segurança, comprometendo os dados do site e representando uma vulnerabilidade para o cumprimento integral da LGPD.

1.2. **Desvantagens das Tecnologias Atuais**

1.2.1. **Plone 4.3.20**

1.2.1.1. Desatualização: Plone 4.3.20 é uma versão antiga e não recebe mais atualizações de segurança ou melhorias.

1.2.1.2. Compatibilidade: Pode haver problemas de compatibilidade com navegadores modernos e dispositivos móveis.

1.2.1.3. Funcionalidades Limitadas: Faltam recursos e funcionalidades presentes em versões mais recentes, como Plone 6.

1.2.2. **CMF 2.2.10**

1.2.2.1. Obsolescência: CMF 2.2.10 é uma versão antiga do Content Management Framework, o que pode limitar a capacidade de

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

adicionar novos recursos e integrar com outras tecnologias modernas.

1.2.2.2. 3.3. Zope 2.13.30

1.2.2.3. Segurança: Versões antigas do Zope podem ter vulnerabilidades de segurança que não são corrigidas nas versões mais recentes.

1.2.2.4. Desempenho: Pode não oferecer o desempenho necessário para suportar um site moderno com alto tráfego.

1.2.3. **3.4. Python 2.7.18**

1.2.3.1. Fim do Suporte: Python 2.7 chegou ao fim do seu ciclo de vida em janeiro de 2020, o que significa que não recebe mais atualizações de segurança.

1.2.3.2. Incompatibilidade: Muitas bibliotecas e frameworks modernos não são compatíveis com Python 2.7, limitando a capacidade de desenvolvimento.

1.2.4. **PIL 6.2.2 (Pillow)**

1.2.4.1. Funcionalidades Limitadas: Versões mais recentes do Pillow oferecem melhorias significativas em termos de desempenho e funcionalidades que não estão presentes na versão 6.2.2.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

2.1. A presente contratação estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. No entanto, devido às vulnerabilidades encontradas nas ferramentas atualmente utilizadas e ao fato de o projeto estar voltado para a WEB, tornou-se imperativo adiantar a contratação para 2024. As tecnologias desatualizadas (Plone 4.3.20, CMF 2.2.10, Zope 2.13.30, Python 2.7.18, PIL 6.2.2) apresentam defasagens técnicas e de segurança que comprometem a integridade dos dados e a conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Além disso, a necessidade de garantir um ambiente digital seguro e eficiente para a comunicação com os cidadãos e a gestão interna da Câmara Municipal de Indaiatuba justifica a antecipação desta contratação. A modernização do site é essencial para atender às demandas do Plano de Gestão 2024/2025, proporcionando maior segurança, desempenho e acessibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Necessidades Tecnológicas**

3.1.1. As necessidades tecnológicas para o desenvolvimento do novo site da Câmara Municipal de Indaiatuba incluem a migração para um sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) moderno e suportado, como WordPress ou Drupal, que ofereça maior segurança, desempenho e funcionalidades. É necessário atualizar as linguagens de programação e frameworks utilizados, adotando versões mais recentes e suportadas, como Python 3.x, para garantir compatibilidade e suporte contínuo. Além disso, é fundamental implementar medidas de segurança robustas para proteger os dados e a integridade do site, bem como garantir a acessibilidade digital conforme as diretrizes do WCAG. A infraestrutura de hospedagem deve ser escalável e de alto desempenho para suportar o tráfego esperado e permitir futuras expansões. Por fim, é essencial contar com uma equipe de desenvolvimento qualificada e suficiente para realizar a implementação, manutenção e suporte técnico contínuo do site.

3.2. **Atualização Tecnológica**

3.2.1. Migrar para versões mais recentes e suportadas das tecnologias utilizadas.

3.3. **Segurança**

3.3.1. Implementar medidas de segurança modernas para proteger os dados e a integridade do site.

3.4. **Usabilidade**

3.4.1. Melhorar a interface do usuário e a experiência de navegação.

3.5. **Acessibilidade**

3.5.1. Garantir que o site seja acessível a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.

3.6. **Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

3.6.1. **Requisitos Funcionais**

3.6.1.1. Gestão de Conteúdo:

3.6.1.1.1. O sistema deve permitir a fácil criação, edição e publicação de conteúdo por usuários não técnicos.

3.6.1.2. Multilinguismo:

3.6.1.2.1. Suporte para múltiplos idiomas, se necessário, para atender a uma audiência diversificada.

3.6.1.3. Pesquisa Interna:

3.6.1.3.1. Funcionalidade de busca eficiente para facilitar a localização de informações no site.

3.6.1.4. Calendário de Eventos:

3.6.1.4.1. Ferramenta para gerenciar e exibir eventos públicos e reuniões.

3.6.2. **Requisitos Não Funcionais**

3.6.2.1. Desempenho:

3.6.2.1.1. O site deve ter tempos de resposta rápidos e ser capaz de lidar com picos de tráfego sem degradação de desempenho.

3.6.2.2. Escalabilidade:

3.6.2.2.1. A solução deve ser capaz de crescer e se adaptar a novas demandas e funcionalidades no futuro.

3.6.2.3. Segurança:

3.6.2.3.1. Implementação de medidas de segurança robustas, incluindo criptografia de dados, autenticação de usuários e proteção contra-ataques cibernéticos.

3.6.2.4. Acessibilidade:

3.6.2.4.1. Conformidade com as diretrizes de acessibilidade (WCAG) para garantir que o site seja utilizável por todos, incluindo pessoas com deficiência.

3.6.3. **Requisitos Operacionais**

3.6.3.1. Manutenção e Suporte:

3.6.3.1.1. Disponibilidade de suporte técnico contínuo e facilidade de manutenção para garantir que o site permaneça atualizado e funcional.

3.6.3.2. Backup e Recuperação:

3.6.3.2.1. Soluções de backup regulares e planos de recuperação de desastres para proteger os dados e garantir a continuidade do serviço.

3.6.3.3. Monitoramento e Relatórios:

3.6.3.3.1. Ferramentas para monitorar o desempenho do site e gerar relatórios sobre o uso e a saúde do sistema.

3.6.4. **Requisitos de Conformidade:**

3.6.4.1. Regulamentações Legais:

3.6.4.1.1. Conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.6.4.2. Padrões de Qualidade:

3.6.4.2.1. Aderência a padrões de qualidade reconhecidos na indústria para garantir a confiabilidade e a eficácia da solução.

3.6.5. **Requisitos de Integração**

3.6.5.1. Integração com Sistemas Existentes:

3.6.5.1.1. Capacidade de integrar-se com outros sistemas e plataformas utilizados pela Câmara Municipal, como sistemas de gestão documental e de protocolo.

3.6.5.2. APIs e Extensibilidade:

3.6.5.2.1. Disponibilidade de APIs para facilitar a integração e a extensão das funcionalidades do site.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A presente solução consiste no fornecimento de serviços, desdobrados em dois itens:

4.1.1. Desenvolvimento de site institucional da Câmara Municipal de Indaiatuba;

4.1.2. Fornecimento de Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Para a escolha da melhor solução visando a contratação dos serviços em tela, foram consideradas as principais alternativas disponibilizadas neste mercado, as quais passaremos a elencar:

5.2. **Solução 1:**

5.2.1. Atualização do Sistema Atual (Plone 4.3.20, CMF 2.2.10, Zope 2.13.30, Python 2.7.18, PIL 6.2.2):

5.2.1.1. Vantagens: Manter a familiaridade com o sistema atual e evitar a necessidade de treinamento extensivo da equipe.

5.2.1.2. Desvantagens: As tecnologias utilizadas são desatualizadas e não recebem mais atualizações de segurança, apresentando vulnerabilidades significativas. Além disso, a compatibilidade com

navegadores modernos e dispositivos móveis é limitada, e faltam funcionalidades presentes em versões mais recentes.

5.3. **Solução 2:**

5.3.1. Desenvolvimento Interno de um Novo Sistema:

5.3.1.1. Vantagens: Controle total sobre o desenvolvimento e personalização do sistema de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal.

5.3.1.2. Desvantagens: A equipe interna conta com apenas 2 analistas de sistemas e 2 técnicos, todos voltados para o gerenciamento e sustentação do ambiente atual. A equipe não possui a expertise necessária para a total acomodação do projeto, o que poderia comprometer a qualidade e a segurança do novo site. O desenvolvimento interno poderia sobrecarregar a equipe, comprometendo outras demandas internas e a manutenção do ambiente atual. Além disso, o tempo necessário para desenvolver e implementar o novo sistema seria significativamente maior devido à curva de aprendizado e à necessidade de conciliar com outras responsabilidades.

5.4. **Solução 3:**

5.4.1. Contratação de uma Empresa Especializada para Migração para um CMS Moderno (WordPress ou Drupal):

5.4.1.1. Vantagens: Empresas especializadas possuem ampla experiência e conhecimento em CMS modernos, garantindo uma implementação mais eficiente e segura. A contratação de uma empresa externa permite que recursos dedicados sejam alocados exclusivamente para o projeto, acelerando o tempo de implementação. Além disso, empresas externas podem oferecer suporte técnico contínuo e serviços de manutenção, garantindo que o site permaneça atualizado e funcional. A infraestrutura de hospedagem escalável e de alto desempenho fornecida por essas empresas é adequada para o tráfego esperado e futuras expansões. A conformidade com a LGPD e a implementação de medidas de segurança robustas são garantidas.

5.4.1.2. Desvantagens: Custo inicial maior em comparação com as outras soluções, mas justificado pelos benefícios em termos de segurança, desempenho e suporte contínuo.

5.5. **Conclusão:**

5.5.1. A solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa especializada para a migração para um CMS moderno como WordPress ou Drupal. Esta solução atende às necessidades tecnológicas, de segurança, desempenho, usabilidade e acessibilidade da Câmara Municipal de Indaiatuba, garantindo um ambiente digital seguro, eficiente e acessível para a comunicação com os cidadãos e a gestão interna. A contratação externa permite que a equipe interna continue focada no gerenciamento e sustentação do ambiente atual, enquanto a empresa contratada assegura a qualidade e a eficácia do novo site.

5.5.2. Considerando que a demanda envolve a elaboração de projeto, desenvolvimento e implantação de um portal completo para a Câmara Municipal de Indaiatuba, e reconhecendo que nossa equipe interna de tecnologia da informação conta com um quadro enxuto e não possui expertise ampla em diversos sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS), a solução mais adequada é buscar a expertise de uma empresa especializada. A contratação de uma empresa externa não só suprirá a falta de recursos internos, mas também trará diversas vantagens, incluindo suporte contínuo para evoluções futuras do portal. Além disso, o tamanho do desenvolvimento necessário poderia prejudicar as demandas internas se realizado internamente.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a realização dos serviços pretendidos, o Departamento de Tecnologia realizou pesquisa direta junto a empresas que realizam o serviço em questão.

6.2. Como resposta foram obtidos os seguintes orçamentos:

6.3. Abaixo, apresentamos os valores obtidos de cada empresa. Os e-mails, respostas e orçamentos estão em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS APRESENTADAS	VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

		TOMMATEE	OPENLEGIS	AGAPE	MÉDIO
1	Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo	R$ 56.560	R$ 84.600	R$ 110.000	R$ 83.720
2	Suporte técnico	R$ 2.000	R$ 5.200	R$ 4.500	R$ 3.900
VALORES GLOBAIS		R$ 80.560	R$ 147.000	R$ 164.000	R$ 130.520

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida para o desenvolvimento do novo site da Câmara Municipal de Indaiatuba é a contratação de uma empresa especializada na implementação de um Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS), como WordPress ou Drupal. A escolha por um CMS amplamente utilizado se dá pela robustez, segurança e escalabilidade que essas plataformas oferecem, atendendo assim às necessidades tecnológicas e operacionais identificadas.

7.2. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo, garantindo a adequação às diretrizes de acessibilidade (WCAG) e à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, a solução deverá incluir suporte técnico por um período inicial de 12 meses, permitindo a manutenção e eventuais ajustes pós-implantação.

7.3. Para a efetivação da contratação, é indispensável que as seguintes condições sejam atendidas:

7.3.1. A empresa deve ter expertise comprovada em desenvolvimento de sites utilizando CMS modernos, com histórico de entregas anteriores que demonstrem competência técnica e aderência aos padrões de segurança e acessibilidade.

7.3.2. Implementação de medidas robustas de segurança, incluindo criptografia de dados, autenticação de usuários e proteção contra-ataques cibernéticos.

7.3.3. A solução deverá estar em total conformidade com as diretrizes da LGPD, assegurando a proteção dos dados pessoais dos cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

7.3.4. A interface do novo site deverá ser intuitiva, permitindo fácil navegação para os cidadãos e fácil gestão de conteúdo para os administradores.

7.3.5. Deverá também ser acessível a pessoas com deficiência, conforme os requisitos das WCAG.

7.3.6. A contratada deverá fornecer treinamento à equipe interna da Câmara para que esta possa realizar a manutenção básica e a publicação de conteúdos no novo portal.

7.3.7. A documentação completa das funcionalidades e processos deverá ser entregue para garantir a continuidade do serviço após o término do suporte técnico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tal atitude como tecnicamente viável ou economicamente vantajosa, conforme preceito contido no [1]art. 47, II da Lei nº14.133/2021.

8.2. A empresa que desenvolverá o site deve ser a mesma que fará a manutenção inicial por 12 meses devido à curva de aprendizado e aos potenciais problemas relacionados ao desenvolvimento.

8.3. A empresa desenvolvedora terá um conhecimento profundo do projeto, o que facilita a resolução de problemas e garante a continuidade do serviço. Além disso, a análise de requisitos e a documentação serão mais precisas e completas, mitigando riscos e assegurando que o site funcione conforme especificado.

8.4. A troca da empresa após o primeiro ano não prejudicará o serviço, desde que a empresa desenvolvedora forneça documentação detalhada e treinamento para a nova equipe, e que a nova empresa tenha a qualificação e experiência necessárias. O contrato de manutenção deve incluir garantias de qualidade e planos de contingência para assegurar a continuidade do serviço.

---

[1] Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação almeja-se:

9.1.1. **Melhoria na Comunicação com os Cidadãos:**

9.1.1.1. Transparência: Facilitar o acesso a informações públicas, como leis, decretos, atas de reuniões e notícias.

9.1.1.2. Interatividade: Permitir que os cidadãos participem de consultas públicas, enviem sugestões e acompanhem as atividades da Câmara.

9.1.2. **Eficiência Operacional**

9.1.2.1. Automatização de Processos: Implementar funcionalidades que automatizem processos internos, como a publicação de documentos e a gestão de eventos.

9.1.2.2. Integração de Sistemas: Integrar o site com outros sistemas utilizados pela Câmara, como sistemas de gestão documental e de protocolo.

9.1.3. **Segurança da Informação**

9.1.3.1. Proteção de Dados: Garantir a segurança dos dados pessoais dos cidadãos e das informações sensíveis da Câmara.

9.1.3.2. Conformidade Legal: Assegurar que o site esteja em conformidade com as leis e regulamentações de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.1.4. **Acessibilidade e Inclusão**

9.1.4.1. Acessibilidade Digital: Garantir que o site seja acessível a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, conforme as diretrizes do WCAG (Web Content Accessibility Guidelines).

9.1.4.2. Multiplataforma: Assegurar que o site funcione corretamente em diferentes dispositivos, como computadores, tablets e smartphones.

9.1.5. **Atualização e Manutenção**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

9.1.5.1. Facilidade de Atualização: Implementar um sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) que permita a fácil atualização e manutenção do site por parte da equipe de TI.

9.1.5.2. Suporte Técnico: Garantir que haja suporte técnico disponível para resolver problemas e implementar melhorias contínuas.

9.1.6. **Desempenho e Escalabilidade**

9.1.6.1. Desempenho: Assegurar que o site tenha um tempo de carregamento rápido e uma navegação fluida, mesmo em períodos de alto tráfego.

9.1.6.2. Escalabilidade: Planejar para que o site possa crescer e adicionar novas funcionalidades conforme necessário, sem comprometer o desempenho.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização do contrato, algumas providências prévias são necessárias para garantir a viabilidade e a eficácia da contratação. As principais ações incluem:

10.1.1. Planejamento de Transição: Desenvolver um plano de transição detalhado para garantir que a migração do site atual para o novo sistema ocorra de maneira suave e sem interrupções significativas nos serviços prestados aos cidadãos.

10.1.2. Treinamento da Equipe: Planejar e executar programas de treinamento para a equipe interna de TI e outros usuários-chave, garantindo que todos estejam preparados para operar e manter o novo site de maneira eficaz

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação não implicará em conflito com o atual sistema de processo legislativo, uma vez que tais serviços não são concorrentes, pois possuem escopos e objetivos distintos.

11.2. O contrato relacionado ao sistema de processo legislativo foca exclusivamente na implementação e manutenção dos sistemas legislativos, enquanto o serviço ora em contratação do site continuará a operar de forma independente, sem interferências ou sobreposições de atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

11.3. Desta forma, não vislumbramos a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais relacionados ao desenvolvimento do novo site da Câmara Municipal de Indaiatuba. Portanto, não há ações específicas previstas para a mitigação de possíveis efeitos negativos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a análise das necessidades, o Departamento de Tecnologia da Câmara Municipal de Indaiatuba conclui que a modernização do site é essencial para garantir a segurança dos dados, melhorar a comunicação com os cidadãos e aumentar a eficiência. A migração para um CMS moderno e a adoção de tecnologias atualizadas são passos fundamentais nesse processo. Dessa forma, recomendamos a contratação de uma empresa especializada para assegurar a qualidade e o suporte contínuo, visando oferecer um serviço mais seguro, interativo e transparente

Indaiatuba 14 de agosto de 2024

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO X- LEI 14.133/2021)

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO.

Nº	AMEAÇA DETECTADA	CONSEQUÊNCIAS CASO VENHA A SE CONCRETIZAR	POSSÍVEL CAUSA DA AMEAÇA	AÇÃO PROPOSTA PARA EVITAR QUE A AMEAÇA ACONTEÇA OU REDUZIR SEUS EFEITOS, CASO VENHA A SE CONCRETIZAR
01	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação do serviço e suas obrigações	Pagamento por demandas não entregues e possível comprometimento da qualidade do serviço	Falha na realização do estudo prévio e na elaboração do Termo de Referência	**Prevenção**: Definir método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, priorizar aspectos específicos da Câmara Municipal de Indaiatuba. Situação está devidamente mitigada, com cronograma físico e financeiro
02	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o pregão	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente o certame por parte das licitantes despreparadas	Cláusulas genéricas de sanções no Edital	**Prevenção:** Incluir no instrumento convocatório as sanções previstas para os comportamentos tipificados no art. 155 da Lei 14.133/2021.
03	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Falta de explicação objetiva quanto a eventuais critérios/exigências não usuais em relação ao objeto em contratação.	**Prevenção:** Incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos **Ação: Comissão de Contratação** deverá dar celeridade às respostas dos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Câmara Municipal de Indaiatuba
04	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Critérios excessivos para a contratação e/ou preço de referência subdimencionado	**Prevenção**: Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação, além de realizar pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado. **Ação:** Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso, se for o caso.
05	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos(e.g., data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer), com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Erros da equipe de contratação	**Prevenção:** Pregoeiro deverá divulgar com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação (Comprasgov) as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício **Ação:** Ao perceber a falta de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados ao pregão, o mesmo deverá informar nova data para abertura do respectivo evento, com antecedência mínima de 24 horas
06	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços participando da licitação	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato	Ausência de critérios técnicos capazes de selecionar empresa habilita para a perfeita execução do o bjeto.	**Prevenção:** Estabelecer critérios de habilitação técnica no edital, capazes de garantir a qualidade das empresas participantes do processo. **Ação:** Comissão de Contratação, na fase de habilitação deve exigir dos participantes do processo licitatório as documentações e atestados exigidos em edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados
07	Licitante vencedora apresenta proposta com valores abaixo do mercado.	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a inexecução total ou parcial do serviço.	Empresa licitante apresenta preços destacadamente mais baixo que a média de referência.	**Ação:** Comissão de Contratação deverá avaliar e, se for o caso, realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos licitantes
08	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	A empresa percebe tardiamente erro cometido na precificação de sua proposta	**Prevenção:** Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. **Ação:** Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor. Aplicar as sanções previstas na contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
*Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Nº	AMEAÇA DETECTADA	CONSEQUÊNCIAS CASO VENHA A SE CONCRETIZAR	POSSÍVEL CAUSA DA AMEAÇA	AÇÃO PROPOSTA PARA EVITAR QUE A AMEAÇA ACONTEÇA OU REDUZIR SEUS EFEITOS, CASO VENHA A SE CONCRETIZAR
09	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Queda da qualidade da obra com resultados inferiores aos objetivos esperados.	Baixa capacidade da empresa contratada para a execução do objeto	**Prevenção:** Fiscalizar continuamente a execução dos serviços. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Contrato, sanções que contemplem esta situação. **Ação:** Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.
10	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	Falha na execução do objeto	**Prevenção:** Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. **Ação:** Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.
11	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto	Ação governamental ou aspecto conjuntural	**Prevenção:** Para estes casos, a Contratante instaurará procedimento administrativo para a análise da situação especifica.

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Agape - Comercial <comercial@agapeconsultoria.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2024 08:37
Para: Karoline Oliveira Rocha Nascimento; Agape - Comercial; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RE: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo
Anexos: Proposta - CM INDAIATUBA.pdf

Bom dia Alberto,

Conforme solicitado, segue anexa a proposta para análise.

Fico à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

NoPaper® Cloud by Ágape
Clara Sampaio
Analista Comercial Junior 1
(27) 3345-0818 / (27) 98895-4119
clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br
https://nopapercloud.com.br/home

From: Karoline Oliveira Rocha Nascimento <karoline@agapeconsultoria.com.br>
Sent: Thursday, September 12, 2024 08:33
To: Agape - Comercial <comercial@agapeconsultoria.com.br>
Subject: RE: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo

Prezada, Bom Dia!
Favor encaminhar proposta para o solicitante com o seguinte email :
alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

NoPaper® Cloud by Ágape
Karoline Oliveira
Técnico de Suporte
(27) 3345-0818 / (27) 98895-4119
karoline@agapeconsultoria.com.br
https://nopapercloud.com.br/home

De: Agape - Comercial <comercial@agapeconsultoria.com.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de setembro de 2024 17:17
Para: Karoline Oliveira Rocha Nascimento <karoline@agapeconsultoria.com.br>; Agape - Comercial <comercial@agapeconsultoria.com.br>; Aldair Ewald <aldair@agapeconsultoria.com.br>
Assunto: RE: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo

Boa tarde Karoline,

Conforme solicitado, segue anexa a proposta para análise.

Fico à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

NoPaper® Cloud by Ágape

Clara Sampaio
Analista Comercial Junior 1
(27) 3345-0818 / (27) 98895-4119
clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br
https://nopapercloud.com.br/home

From: Karoline Oliveira Rocha Nascimento <karoline@agapeconsultoria.com.br>
Sent: Wednesday, September 11, 2024 15:35
To: Agape - Comercial <comercial@agapeconsultoria.com.br>
Subject: ENC: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo

---

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de setembro de 2024 13:47
Para: Suporte <atendimento@agapeconsultoria.com.br>
Cc: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: RES: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo

> Você não costuma receber emails de alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br. Saiba por que isso é importante

Boa tarde, tudo bem?

Temos alguma novidade sobre a solicitação de Orçamento?

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 15:02
Para: 'atendimento@agapeconsultoria.com.br' <atendimento@agapeconsultoria.com.br>
Cc: 'miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br' <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: ENC: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a contratação de uma empresa especializada em planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de um portal corporativo, incluindo suporte técnico. Detalhes adicionais estão no termo em anexo.

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 11 de setembro de 2024 13:47
Para: 'Suporte OpenLegis'
Cc: 'miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br'
Assunto: ENC: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo
Anexos: TR SITE_v02.pdf

Boa tarde, tudo bem?

Temos alguma novidade sobre a solicitação de Orçamento?

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 11:02
Para: 'Suporte OpenLegis' <contato@openlegis.com.br>
Cc: 'miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br' <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: ENC: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a contratação de uma empresa especializada em planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de um portal corporativo, incluindo suporte técnico. Detalhes adicionais estão no termo em anexo.

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De:	OpenLegis Informática <contato@openlegis.com.br>
Enviado em:	quinta-feira, 12 de setembro de 2024 14:40
Para:	alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Cc:	miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto:	Re: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo
Anexos:	orcamento-portal-CMIndaiatuba_assinado.pdf

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado em anexo.

Att,
--
OpenLegis Informática Ltda - EPP
CNPJ 09.652.201/0001-48
contato@openlegis.com.br
(17) 99738-0617 / 3524-1537

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Raul Marques <raul@tommate.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2024 10:34
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Orçamento para Portal Corporativo
Anexos: 12092024-Website-Camara-Indaiatuba.pdf

Oi Alberto, bom dia!

Obrigado por aguardar pela formatação da proposta, precisei desses dias para poder estudar ao certo como seria o mapa e funcionalidades e então poder orçar corretamente.

No anexo segue a proposta com base nas orientações enviadas, espero que esteja dentro do que vocês estão buscando para que possamos iniciar o quanto antes.

Obrigado,

Raul

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 11 de setembro de 2024 13:48
Para: 'raul@tommate.com.br'
Cc: 'miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br'
Assunto: ENC: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo
Anexos: TR SITE_v02.pdf

Boa tarde, tudo bem?

Temos alguma novidade sobre a solicitação de Orçamento?

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 10:58
Para: 'raul@tommate.com.br' <raul@tommate.com.br>
Assunto: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Solicitação de Orçamento para Portal Corporativo

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a contratação de uma empresa especializada em planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de um portal corporativo, incluindo suporte técnico. Detalhes adicionais estão no termo em anexo.

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

PROPOSTA COMERCIAL - 12092024
Data: 12/09/2024

WEBSITE CÂMARA DE INDAIATUBA

Ao

Alberto Mello

Referência: Website para Câmara de Indaiatuba

Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de apresentar a V.Sas. a nossa proposta de Preço para oferecer o desenvolvimento do portal/site para a Câmara de Indaiatuba, com endereço atual em: indaiatuba.sp.leg.br.

Nº	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	Un	01	R$ 56.560	R$ 56.560
02	SUPORTE TÉCNICO	Mês	12	R$ 2.000	R$ 24.000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.560 (Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta reais)					

As páginas do portal para o desenvolvimento estão descritos:

INSTITUCIONAL

- Vereadores
- Mesa Diretora
- Comissões
- Agenda de eventos
- História
- Notícias da Câmara
- Notícias dos Vereadores

- Tour virtual
- Inscrição para newsletter
- Escola do Legislativo
- Vereadores
- Mesa diretora
- Comissões
- Função e Definição
- Historia
- Galeria de Presidente
- Agenda de Eventos
- Localização / Contato
- Fale Conosco
- Pesquisa de Legislação
- Editais (página com detalhes e arquivos anexos)
- Biblioteca Digital (página com detalhes e arquivos anexos)
- Licitações (página com detalhes e arquivos anexos)
- Estatuto do Funcionalismo

PROCESSO LEGISLATIVO

- Sessões Plenárias
- Lista de presença e ausência dos parlamentares em cada sessão do plenário.
- Resultado de votações no plenário com detalhamento mínimo
- Transmissão ao vivo das sessões do Plenário (Youtube)
- Pesquisa de Proposições
- Exercícios Anteriores
- Relatórios Estatísticos

CONTATO

- Fale com o vereador

- Fale com a Câmara (Ouvidoria)
- Recurso para o cidadão enviar pedidos de informação de forma eletrônica, por meio de formulário padrão.
- Acompanhamento dos pedidos de informação pelo número de protocolo
- Proteja seus dados (LGPD)

NO PROJETO ESTÃO CONTIDOS:

- Desenvolvimento do portal web;
- Desenvolvimento das áreas administrativas com gerenciamento de usuários e permissões de acesso a módulos e documentos , com possibilidade de edição/cadastro de conteúdos, notícias, documentos, editais, livros da biblioteca, sessões, agenda, vereadores, comissão, leis e emendas, proposições e menus.
- Backup e migração de dados do site atual em Plone para a nova base de dados que será criada.

ADICIONAIS:

- Sistema de criação de páginas com subconteúdos e alocação no menu do topo ou rodapé
- Criação de galeria de Imagens e Documentos para fácil acesso e inserção em páginas
- Edição das imagens do slide da página inicial
- Adição de notificação/alerta que aparecerá no topo do site
- Ativação de widget de temperatura/tempo atual da cidade

TECNOLOGIA

Será usado linguagem de desenvolvimento PHP 8, com servidor linux com apache, com base de dados MySQL.

No preço ofertado estão inclusas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida.

Outrossim, declaramos que:

a) O preço por nós ofertado será para executar o serviço conforme todas as exigências.

b) Estamos de acordo com os Itens referentes aos prazos e pagamentos.

d) O preço da proposta compreende todos os impostos e as despesas relativas à execução dos serviços especificados, como os fornecimentos de alimentos e da mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, administração, benefícios e licenças inerentes.

e) O prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta;

f) O Edital reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;

g) Todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

h) Reconhecemos o direito do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório;

i) Estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Edital;

j) Assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço prescrito para esta licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

l) Os custos de consumo de água e energia correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

Atenciosamente,

Raul Marques
(11) 95000-0333
Tommate Tecnologia e Marketing Digital
CNPJ: 23.047.030/0001-59

À
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP
A/C do Departamento de Tecnologia da Informação

Prezados Senhores,

Em atendimento à sua solicitação, enviamos orçamento, **válido por 60 (sessenta) dias**, para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor do Item
1	Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo.	SRV	1	R$ 84.600,00	R$ 84.600,00
2	Suporte técnico, manutenção e hospedagem.	Mês	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 147.000,00**	

Plataforma de desenvolvimento: Plone 6 / Python3 / ZoDB

Hospedagem em nuvem, em datacenter no Brasil (Google Cloud).

Integração de informações de processo legislativo via API Rest.

Apresentamos nosso orçamento conforme disposições do Termo de Referência.

Catanduva, 12 de setembro de 2024.

09.652.201/0001-48

OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA

Rua 12 de Outubro nº 467
Higienópolis - CEP 15805-065
CATANDUVA - SP

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO DE FAZIO
Data: 12/09/2024 14:38:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ 09.652.201/0001-48
Fones (17) 99738-0617 / 3524-1537
Email: contato@openlegis.com.br

PC 46/2024
Fls. 30/1119

Proposta de serviços comerciais_

NoPaper by Ágape

by Ágape

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

Ref.: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Prezados,

Estamos enviando em anexo proposta para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, para a Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A ÁGAPE Consultoria agradece esta oportunidade e coloca-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas decorrentes desta, ou em relação aos demais serviços oferecidos em nossas áreas de atuação.

Cordialmente,

ALDAIR EVALD
Consultor Comercial
Ágape Consultoria
aldair@agapeconsultoria.com.br
(27) 3345-0818 (27) 99225-0078

02.548.735/0001-80
AGAPE ASSESORIA E
CONSULTORIA LTDA
Pc Presidente Getulio Vargas nº35 Sala 906
Edf Jusmar CEP 29.010-925 Bairro Centro
VITORIA-ES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do Portal Corporativo, com prestação de serviço de suporte técnico à Câmara Municipal de Indaiatuba.

2. INVESTIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Mensal	Valor Total
1	**Planejamento, Desenvolvimento, Configuração e Implantação do Portal Corporativo**	1	-	**R$ 110.000,00**
2	**Suporte Técnico**	12	**R$ 4.500,00**	**R$ 54.000,00**

Valor Total da Proposta: R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)

3. Condições Gerais.

Prazo de execução: de acordo com o cronograma de execução do Termo de referência.

A Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MAPA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS APRESENTADAS			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
		TOMMATEE	OPENLEGIS	AGAPE		
		CNPJ: 23.047.030/0001-59	CNPJ 09.652.201/0001-48	CNPJ 02.548.735/0001-80		
1	Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo (pagamento único)	R$ 56.560	R$ 84.600	R$ 110.000	R$ 83.720	R$ 83.720
2	Suporte técnico (mensal por 12 meses)	R$ 2.000	R$ 5.200	R$ 4.500	R$ 3.900	R$ 46.800
VALORES GLOBAIS		**R$ 80.560**	**R$ 147.000**	**R$ 164.000**		**R$ 130.520**

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
RESPONSÁVEL: ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR

Alberto G. de Mello J.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Alberto Gonçalves de Mello Junior
Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO.

SUMÁRIO

1- DO OBJETO: 2
2- DA JUSTIFICATIVA: 2
3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: 2
4- DAS ETAPAS COMPONENTES DO SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO: 7
5- DESCRIÇÃO DO CENÁRIO ATUAL: 8
6- DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 8
7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 9
8- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: 11
9- DA FISCALIZAÇÃO: 12
10- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: 13
11- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 14
12- DA GARANTIA, E PRAZO DE EXECUÇÃO: 14
13- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 15
14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15
15- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS: 15
16- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 15
17- DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 16

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba precisa desenvolver um novo site para atender às demandas do Departamento de Comunicação e ao Plano de Gestão 2024/2025. O site atual utiliza tecnologias desatualizadas (Plone 4.3.20, CMF 2.2.10, Zope 2.13.30, Python 2.7.18, PIL 6.2.2), que não suportam adequadamente as atividades planejadas. Essas tecnologias apresentam defasagens técnicas e de segurança, comprometendo os dados do site e representando uma vulnerabilidade para o cumprimento integral da LGPD.

2.2. Portanto, o objetivo principal da contratação é adaptar o ambiente atual para proporcionar uma maior escalabilidade, garantindo que a Tecnologia da Informação possa atender tanto às necessidades imediatas quanto futuras da Câmara Municipal de Indaiatuba, ao mesmo tempo em que aumenta a segurança e confiabilidade das operações, através da implementação de medidas de segurança adequadas.

3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de um portal corporativo. Além disso, deverá fornecer serviços contínuos e suporte técnico, garantindo a disponibilidade, segurança e atualização do portal conforme as necessidades da organização.

3.2. PLANEJAMENTO

3.2.1. O planejamento deve prever todas as ações que antecedem o desenvolvimento do portal. Descrição dos serviços:

3.2.2. Efetuar o levantamento de requisitos com os gestores de conteúdo do Câmara Municipal de Indaiatuba para desenvolvimento do portal;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.2.3. Elaboração do design e protótipo das interfaces, para aprovação dos gestores de conteúdo;

3.2.4. Elaboração da arquitetura da informação, com apresentação de mapa do site com descrição dos pilares conteúdo, usuário e contexto;

3.2.5. Elaboração do layout e design seguindo os padrões web, responsivo para computadores, notebooks, tablets e smartphones;

3.2.6. Documentação do processo de desenvolvimento do portal;

3.2.7. Realização do levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;

3.2.8. Realização da validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;

3.2.9. Definição das mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia).

3.2.10. O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo existente, como Joomla ou Wordpress.

3.3. DESENVOLVIMENTO

3.3.1. Desenvolvimento do portal web;

3.3.2. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web;

3.3.3. Desenvolvimento das áreas administrativas para atualização de notícias e inserção de conteúdo;

3.3.4. Desenvolvimento de área para gerenciamento de licitações e editais, possibilitando a edição e inserção de conteúdo;

3.3.5. Desenvolvimento de área para chamamento público;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.3.6. Desenvolvimento de biblioteca digital, com área administrativa para edição e inserção de conteúdo;

3.3.7. Desenvolvimento das páginas para a adequação do conteúdo atual para nova estrutura do portal.

3.3.8. Desenvolvimento de área administrativa para gerenciamento de usuários e acesso a módulos e documentos;

3.3.9. Otimização do site para sistemas de busca (SEO, url's amigáveis, mobile friendly).

3.3.10. Otimização da velocidade de acesso à página com base na ferramenta Google PageSpeed Insights (pontuação mínima: 90 no critério Velocidade e Experiência de Usuário).

3.3.11. Validação do site pelo Markup Validation Service do W3C, comprovando a utilização adequada da linguagem de marcação.

3.3.12. Desenvolvimento de área de cada módulo referente a relatórios do painel administrativo, acessos às páginas, alterações efetuadas com data e hora, workflow, rastreamento de edições e funções de auditorias em geral.

3.4. CONFIGURAÇÃO

3.4.1. O portal será hospedado no Data Center da CONTRATANTE, que disponibilizará à CONTRATADA uma máquina virtual compatível com os critérios estabelecidos no projeto de desenvolvimento. Caberá à CONTRATADA realizar toda a configuração do ambiente disponibilizado, que consiste basicamente em:

3.4.2. Criação e configuração do ambiente de hospedagem do site;

3.4.3. Configuração dos apontamentos de DNS;

3.4.4. Configuração do gerenciador de conteúdo;

3.4.5. Migração da hospedagem atual;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.4.6. Backup e Migração do conteúdo atual.

3.5. IMPLANTAÇÃO

3.5.1. Ao término do projeto a contratada deverá apresentar como produto:

3.5.2. Portal corporativo completo, hospedado e publicado com todos os apontamentos do domínio, Indaiatuba.sp.leg.br, tendo todo conteúdo do site atual migrado para o novo portal, com layout seguindo a identidade visual fornecida pelo Câmara Municipal de Indaiatuba;

3.5.3. Toda estrutura geral básica do site tendo as áreas administrativas com fácil operação, de modo que os administradores possam atualizar o conteúdo de forma rápida e prática;

3.5.4. Área para gerenciamento de acesso, para administração dos usuários e permissões em conteúdos específicos;

3.5.5. Realizar testes de usabilidade com o layout e arquitetura da informação. A metodologia utilizada e os resultados dos testes devem ser documentados e entregues ao Câmara Municipal de Indaiatuba.

3.5.6. Capacitação dos usuários até a homologação do website, para que esses possam atualizar o conteúdo;

3.5.7. Capacitação dos usuários administradores até a homologação do website, para controle de permissões de acesso ao conteúdo do site;

3.5.8. A entrega do website deverá prever um documento formal de aceitação, no tocante ao atendimento de todos os requisitos especificados no contrato de prestação de serviços.

3.6. ESTRUTURA BÁSICA DO SITE

3.6.1. A contratada deverá apresentar um site compatível com as condições de usabilidade e navegabilidade estabelecidas no projeto técnico, assegurando uma experiência do usuário confortável e em sintonia com o que praticam os portais legislativos mais

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

modernos.

3.6.2. O Portal deve ser projetado para permitir que a CONTRATANTE crie novas páginas e as adicione à estrutura principal do site de forma interativa, sem necessidade de utilização de linguagem de programação, e baseado em estruturas de páginas padronizadas.

3.6.3. A contratada deverá ainda se atentar para as recomendações de transparência sugeridos no Manual do Índice de Transparência dos Portais Legislativos, elaborado pelo Senado Federal1.

3.6.4. A contratada deverá apresentar as seguintes abas obrigatórias:

3.7. INSTITUCIONAL

3.7.1. Vereadores

3.7.2. Mesa Diretora

3.7.3. Comissões

3.7.4. Agenda de eventos

3.7.5. História

3.7.6. Notícias da Câmara

3.7.7. Notícias dos Vereadores

3.7.8. Tour virtual

3.7.9. Inscrição para newsletter

3.7.10. TV Câmara

3.7.11. Escola do Legislativo

[1] Disponível em manual_itpl (senado.leg.br), acesso em 31 jul. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.8. PROCESSO LEGISLATIVO

3.8.1. Sessões Plenárias

3.8.2. Pesquisa de Proposições

3.8.3. Exercícios Anteriores

3.8.4. Relatórios Estatísticos

3.9. CONTATO

3.9.1. Fale com o vereador

3.9.2. Fale com a Câmara (Ouvidoria) - Canal Externo (FalaBR)

3.9.3. Peça informações (E-Sic) - Canal Externo (FalaBR)

3.9.4. Proteja seus dados (LGPD)

4- DAS ETAPAS COMPONENTES DO SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO:

4.1. A contratada deverá prestar manutenção por 12 meses a partir da homologação do projeto. Serão considerados reparos técnicos, manutenção de banco de dados, novas rotinas, rotinas de programação e funções simples que venham a ser necessários após a entrega do projeto.

4.2. A contratada deverá prover suporte técnico ilimitado em regime 24x7, exceto finais de semana e feriados.

4.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte técnico:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

PRIORIDADE	CHAMADO/SERVIÇO	TEMPO SOLUÇÃO
NIVEL 0	NAVEGAÇÃO / LINKS QUEBRADOS	2h
NIVEL 1	BANCO DE DADOS/ROTINAS PROGRAMAÇÃO	4h
NILVEL 2	NOVAS ROTINAS/FUNÇÕES SIMPLES	48h
NILVEL 3	NOVAS ROTINAS/FUNÇÕES/BANCO DE DADOS	72h

5- DESCRIÇÃO DO CENÁRIO ATUAL:

5.1. No momento, o cenário está dividido conforme apresentado abaixo:

- Site atual: Indaiatuba.sp.leg.br
- Plataforma: Linux
- Servidor Web: Apache
- Sistema gerenciador de conteúdo: PLONE
- Servidor de aplicação para web: ZOPE

6- DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as normas e exigências técnicas, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;

6.3. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.

6.4. Somente será admitida a subcontratação do objeto contratado com expressa autorização da CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

6.5. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.

6.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

6.7. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e as recomendações dos fabricantes.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.

7.2. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.5. Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências.

7.6. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.

7.7. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.

7.9. Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Opera e outros) existentes no mercado até a data da homologação do projeto, para garantir que o layout não apresente diferenças e que o conteúdo seja exibido de modo adequado, bem como a eficiência da atualização de conteúdo;

7.10. Descrever os procedimentos dos testes realizados, explicitando os ambientes onde foram realizados, as funcionalidades verificadas, os cenários considerados e o resumo de todas as ocorrências registradas na execução dos testes.

7.11. Elaboração de um manual, disponibilizado no ambiente administrativo do website, escrito em uma linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, utilizando-se de imagens e exemplos, devendo abordar os seguintes tópicos: objetivos da página; requisitos de hardware e software; funcionalidades; mapa do site; guia de atualização de conteúdo;

7.12. Efetuar a construção das páginas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc.) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessidade de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

7.13. Construir o website responsivo a dispositivos como desktop, notebooks, smartphone e tablets para melhorar a experiência do usuário no desktop assim como nos dispositivos móveis.

7.14. Todo o desenvolvimento do site será de propriedade da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo todos os direitos autorais, códigos-fonte, design, conteúdo e quaisquer outros elementos relacionados ao site.

8- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.

8.3. Receber e atestar a nota fiscal.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

8.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

8.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

8.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

9.2. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;

9.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

9.5. A atuação da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

9.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

9.8. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;

9.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;

9.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência. Para tanto deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2. Atestado de prestação de serviço anterior emitido por entidade pública ou empresa privada compatíveis com o objeto desse certame;

10.3. Possuir em sua equipe de desenvolvimento do portal, pelo menos:

10.4. 1 (um) profissional certificado em web designer e/ou desenvolvimento de sistemas.

10.5. 1 (um) analista de sistemas web, devidamente certificado, responsável pelo planejamento do website;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

10.6. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser feita através de cópia da carteira de trabalho, do contrato social em caso de sócios ou de contrato de prestação de serviços.

10.7. Declaração de que a equipe possui conhecimento necessário para ofertar solução em conformidade com os últimos padrões de segurança, compatibilidade, desempenho, experiência de usuário e otimização para sites de busca.

10.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação;

11- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo menor valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11.2. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado final, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas e ainda, divergência quanto à responsabilidade por eventuais intercorrências futuras em relação às quais a Câmara Municipal de Indaiatuba tenha que recorrer à exigência de garantia dos serviços executados e produtos utilizados e/ou fornecidos, podendo assim resultar em prejuízos para a Administração Pública.

12- DA GARANTIA, E PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo para a execução total dos serviços contratados será de 180 dias contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

13- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Atividades	Desembolso Financeiro	Cronograma					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Planejamento	20%						
Desenvolvimento	30%						
Configuração	20%						
Implantação	30%						

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

15- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n°14.133/21.

16- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.2. Deve conter a razão social da empresa, CNPJ e estar assinada por representante legal e encaminhada para o e-mail: informatica@indaiatuba.sp.leg.br

15.3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.4. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.5. O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo existente, como Wordpress e Joomla, e a plataforma escolhida deve ser indicada na proposta da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

15.6. O valor total do item 2, suporte técnico, não poderá exceder 30% do valor total da proposta. Além disso, nenhum dos itens da proposta poderá ter valor zerado

15.7. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total anual para a soma dos itens 1 e 2, observado o exposto no item anterior.

17- DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.10. Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo:

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	SERV.		
2	SUPORTE TÉCNICO	MÊS		

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba (SP), 15 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos _____/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

GESTORES(AS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO
...../2024

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 130.520,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia ...../2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8

6. DA FASE DE JULGAMENTO 13

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15

8. DOS RECURSOS 21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024

(Processo Administrativo de Compras n° ...../2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes(s):

7.5.3.1. 01 (um) profissional certificado em web designer e/ou desenvolvimento de sistemas.

7.5.3.2. 01 (um) analista de sistemas web, devidamente certificado, responsável pelo planejamento do website;

7.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.6.1. planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de pelo menos 03 portais corporativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.5.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.9. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **servicos@indaiatuba.sp.leg.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Termo de Referência

11.11.2. Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, XX de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 15 de outubro de 2024

À Diretoria Geral

Assunto: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Sr. Diretor Geral

Trata o presente da solicitação emanada pelo Departamento de Serviços desta Casa de Leis para a instauração de procedimento licitatório a fim de obter proposta mais vantajosa para a realização dos serviços e epígrafe.

Após a realização do competente Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a presente contratação deverá que deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme determina o inciso XLI do artigo 6º da lei 14.133/21.

Seguem os seguintes documentos encartados ao presente:
Seguem os seguintes documentos encartados ao presente:

DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPONENTES DO PROCESSO
Requisição de Compras / Formalização da Demanda
Estudo Técnico Preliminar _ETP
Pesquisa para obtenção do valor estimado
Estudo e verificação de riscos da contratação
Termo de Referência da Contratação -TR
Minuta do Termo de Contrato
Minuta do Edital

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

De acordo com a pesquisa para obtenção do valor estimado para a presente contratação, o valor projetado para a presente contratação é de **R$ 130.520,00** (cento e trinta mil quinhentos e vinte reais).

Feitas tais considerações, encaminhamos o presente para análise, encaminhamentos e orientações quanto aos procedimentos pertinentes que doravante deverão ser realizados, dentre os quais destacamos:

Manifestação do Departamento Financeiro quanto à existência de recursos orçamentários no valor **R$ 130.520,00** (cento e trinta mil quinhentos e vinte reais).

a) para suportar a proposta de contratação em comento na dotação 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Infoarmação;

b) Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis;

c) Manifestação da Presidência.

Atenciosamente,

JOAO ADOLFO DO CARMO:08486415829

Assinado de forma digital por JOAO ADOLFO DO CARMO:08486415829
Dados: 2024.10.15 16:37:38 -03'00'

JOÃO ADOLFO DO CARMO
Departamento de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	15/10/2024
Unidade de Origem	Protocolo
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Recebido no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 4807/2024 autuado em 15/10/2024 às 16:54

Indaiatuba, 15 de outubro de 2024.

Marcio Ricardo Baroni Busch
Chefe do Departamento de Protocolo

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	16/10/2024
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento Financeiro
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Solicito, por gentileza, manifestação do Departamento Financeiro quanto à existência de recursos orçamentários no valor de R$ 130.520,00 (cento e trinta mil quinhentos e vinte reais).

Indaiatuba, 16 de outubro de 2024.

Alexandre Artem
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Indaiatuba – SP
Fone: (19) 3885-7700

Indaiatuba, 18 de outubro de 2024.

Memorando nº 55/2024

Prezado Alexandre,

Conforme solicitação, venho por meio deste, informar que no presente momento existe saldo suficiente na dotação orçamentária: **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica**, no valor de **R$ 130.520,00 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Vinte reais)**, para suportar a proposta de contratação de uma empresa especializada para planejamento e desenvolvimento, configuração e implantação de Portal Corporativo para essa Edilidade.

Visando espelhar tal realidade ao controle orçamentário já executamos a reserva, a qual faz parte da documentação remetida à V.Sa.

Segue anexo o saldo das Fichas de Despesas, bem como a Reserva Orçamentária nº 56.

Atenciosamente,

ALISSON GOMES SILVA
Chefe de Departamento da Contabilidade - CRC/SP 098951/O-9

TRAMITAÇÃO Nº 16257 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alisson Gomes Silva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FAA-0FBF-4B6C-969A

NOTA DE RESERVA Nrº 56

Data: 18/10/2024
Processo:
Ficha: 10
Interessado: CAMARA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00'	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Unidade de Executora:	02.01.01	CORPO LEGISLATIVO
Função/Sub-Função:	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0021	GESTÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Classificacao Econômica:	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
Destinação Recurso:	01.110.0000	GERAL
Valor da Reserva	130.520,00	(cento e trinta e mil, quinhentos e vinte reais)

Especificação da Despesa:
RESERVA PORTAL

Reservado nas Cotas:

10	130.520,00

INDAIATUBA, 18 de Outubro de 2024

Responsável pela Reserva de Dotação

TRAMITAÇÃO Nº 16257 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alisson Gomes Silva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FAA-0FBF-4B6C-969A

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Data: 18/10/2024 14:17:27
Usuário: / 060.***.***-61
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de n° 10 a n° 10 até 31/12/2024

Ficha:	10
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	02.01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Função/SubFunção:	01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0021 GESTÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.110.0000 - GERAL

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			270.000,00
Suplementação:			225.000,00
Anulação:			0,00
Total:			495.000,00
Empenho até a Data:			268.734,16
Reservado até a Data:			130.520,00
Saldo Atual:			226.265,84
Saldo Disponível:			95.745,84

INDAIATUBA, 18 de Outubro de 2024

ALISSON GOMES SILVA
CRC SP098951/O-9
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTABIL

TRAMITAÇÃO Nº 16257 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alisson Gomes Silva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FAA-0FBF-4B6C-369A

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	18/10/2024
Unidade de Origem	Departamento Financeiro
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Prezado Alexandre

Anexo disponibilidade financeira

Atenciosamente,

Indaiatuba, 18 de outubro de 2024.

Alisson Gomes Silva
Técnico em Contabilidade

Assinado digitalmente
por ALISSON GOMES
SILVA 060.221.276-61
Data: 18/10/2024 14:21

TRAMITAÇÃO Nº 16257 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alisson Gomes Silva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FAA-0FBF-4B6C-969A

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	18/10/2024
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento Jurídico
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Ao Departamento Jurídico,

para análise e manifestação.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2024.

Alexandre Artem
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer nº 88/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Indaiatuba.

PREGÃO ELETRÔNICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Lei nº 14.133/2021. Contratação de planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de portal corporativo online. Regularidade formal do processo. Legalidade.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório para contratação, pela via do Pregão Eletrônico, de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico, tudo nos moldes e exigências estabelecidas no Termo de Referência de fls. 34/49 e do Edital juntado às fls. 65/89.

A contratação foi solicitada pelo Departamento de Tecnologia da Informação sob seguinte justificativa: *o site atual utiliza tecnologias desatualizadas que não suportam adequadamente as atividades planejadas. Essas tecnologias apresentam defasagens técnicas e de segurança, comprometendo os dados do site e representando uma vulnerabilidade para o cumprimento integral da LGPD.*

No Termo de Referência já mencionado, restou observado que *o objetivo principal da contratação é adaptar o ambiente atual para proporcionar uma maior escalabilidade, garantindo que a Tecnologia da Informação possa atender tanto às necessidades imediatas quanto futuras da Câmara Municipal de Indaiatuba, ao memo tempo em que aumenta a segurança e confiabilidade das operações, através da implementação de medidas de segurança adequadas.* (fls. 35).

TRAMITAÇÃO Nº 16423 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAA3-1FF7-A597-E64E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer nº 88/2024

A devida análise dos riscos da contratação, em cumprimento ao art. 18, X, da Lei 14.133/2021 foi realizada conforme fls. 16/17.

Feitas essas considerações iniciais, passo a analisar aspectos formais do processo em questão.

II. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME:

No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> *Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.*

No caso dos autos, a estimativa do valor global da contratação ultrapassa em muitos os R$ 80.000,00, já que a pesquisa de mercado orçou o valor médio estimado em R$ 130.520,00.

Contudo, a despeito da inexistência de hipótese de exclusividade, restou observada a previsão de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produto rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 (cláusula 2.5).

TRAMITAÇÃO Nº 16423 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAA3-1FF7-A597-E64E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer nº 88/2024

III. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

Igualmente, nos termos nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

No caso, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem adquiridos, torna-se adequada a opção do Câmara Municipal pela contratação mediante pregão, face à previsão contida no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

IV. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior à presente manifestação jurídica.

TRAMITAÇÃO Nº 16423 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAA3-1FF7-A597-E64E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer nº 88/2024

No que tange à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito – oportunidade e conveniência – das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

- **Estudo Técnico Preliminar:**

O Estudo Técnico Preliminar exigido, com a realização da análise de risco necessária foi devidamente apresentado às **fls. 04/15**.

- **Termo de referência:**

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo considerando os preços praticados no mercado; a definição dos métodos; a estratégia e suprimento; e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

No caso dos autos, o Termo de Referência adequado consta às **fls. 34/49**.

- **Pesquisa de preço:**

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os Procuradores Jurídicos não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a

TRAMITAÇÃO Nº 16423 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAA3-1FF7-A597-E64E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer nº 88/2024

adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes promotores da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade. ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

No caso dos autos, verifica-se que a pesquisa de preços foi devidamente realizada através da obtenção de diversas cotações comerciais (**fls. 18/32**), tendo sido consolidada pelo documento de **fls. 33**, com a apuração de uma estimativa de **R$ 130.520,00.** como valor total da contratação pretendida.

As cotações foram obtidas através de orçamentos solicitados diretamente junto a fornecedores. Ausente dos autos, porém, a justificativa para escolha dos fornecedores consultados.

- **Previsão de recursos orçamentários:**

TRAMITAÇÃO Nº 16423 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAA3-1FF7-A597-E64E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer nº 88/2024

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Restou comprovado nos autos a disponibilidade orçamentária e financeira, com declaração expressa do servidor Alisson Gomes da Silva, chefe do Departamento Financeiro e a juntada da Nota de Reserva nº 56/2024. (fls. 94/95)

V. ANÁLISE DAS MINUTAS:

- **Termo de Referência:**

O termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado às **fls. 34/49**. Apesar de se tratar de documento técnico, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

- **Edital:**

TRAMITAÇÃO Nº 16423 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAA3-1FF7-A597-E64E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer nº 88/2024

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a minuta do edital de **fls. 65/89** atende tais exigências, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

- **Minuta de contrato:**

No caso vertente, a minuta contratual para a aquisição dos itens licitados está devidamente formalizada como podemos perceber às **fls. 50/60,** contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

VI. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pelo prosseguimento do feito após a juntada da necessária justificativa dos fornecedores consultados para elaboração do orçamento estimativo.

Indaiatuba – SP, 02 de novembro de 2024.

ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA
OAB/SP 477.427

TRAMITAÇÃO Nº 16423 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAA3-1FF7-A597-E64E

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	02/11/2024
Unidade de Origem	Departamento Jurídico
Unidade de Destino	Diretor Geral
Usuário de Destino	Alexandre Artem
Status	Em Retorno

Indaiatuba, 02 de novembro de 2024.

Arthur Alvim dos Reis Saraiva
Procurador

Assinado digitalmente por
ARTHUR ALVIM DOS
REIS SARAIVA
124.574.127-65
Data: 02/11/2024 07:34

TRAMITAÇÃO Nº 16423 - PC 46/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAA3-1FF7-A597-E64E

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	04/11/2024
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante da manifestação do Departamento Jurídico,

Segue para providências.

Indaiatuba, 04 de novembro de 2024.

Alexandre Artem
Diretor Geral

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	21/01/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Solicito encaminhamento ao Senhor Diego, lotado no Departamento de Serviços.

Atenciosamente.

Indaiatuba, 21 de janeiro de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	21/01/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Agente de Contratação / Pregoeiro
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Segue para providências.

Indaiatuba, 21 de janeiro de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

CONSIDERANDO o orçamento estimado de **R$ 130.520,00 (cento e trinta mil quinhentos e vinte reais)** e a informação do Departamento de Contabilidade acerca da existência de dotação orçamentária, tendo sido emitida a Nota de Reserva Nº 56, encartada no procedimento instaurado, a fim de suportar a despesa no exercício corrente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 88/2024 emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal, no bojo do Processo de Compras 46/2024, que entendeu pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do processo;

DECLARO, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária e financeira da presente despesa com as peças orçamentárias vigentes e com o Plano Plurianual.

DETERMINO o prosseguimento do processo licitatório na modalidade PREGÃO, nos termos dos artigos 6º, inc. XLI, 17, §2º, e 28, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

RATIFICO o Termo de Referência constante dos autos.

DETERMINO ao Departamento de Compras e Licitações que sejam tomadas as providências de praxe e realize a publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no sítio eletrônico desta Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o artigo 54 da lei 14.133/2021.

DETERMINO, na sequência, o encaminhamento dos autos ao Pregoeiro para que, auxiliado pela Equipe de Apoio, tome as providências de praxe, pertinentes à função e ao presente expediente.

Indaiatuba – SP, 04 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINI
Presidente

gov.br Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 130.520,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 26/11/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

6. DA FASE DE JULGAMENTO 14

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16

8. DOS RECURSOS 21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo de Compras n° 46/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

OBJETO	UNID.	QTD.	CATSER
Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.	Serviço	01	2586

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes(s):

7.5.3.1. 01 (um) profissional certificado em web designer e/ou desenvolvimento de sistemas.

7.5.3.2. 01 (um) analista de sistemas web, devidamente certificado, responsável pelo planejamento do website;

7.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.5.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.6.1. planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de pelo menos 03 portais corporativos.

7.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.8. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

servicos@indaiatuba.sp.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Comprasgovernamentais - CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.2. Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, 04 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO,** que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O **acolhimento das propostas** será realizado **até as 9h00min do dia 26 de novembro de 2024,** horário de Brasília, através do Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras/pt-br.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, na página www.indaiatuba.sp.leg.br e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3885-7700 e pelo e mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Edital nº 90005/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/11/2024

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA **Unidade compradora:** 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51907384000161-1-000049/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92836705900052024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 130.520,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Desenvolvimento de novo Software - Php	1	R$ 130.520,00	R$ 130.520,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:	10428127
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	Edital portal
Data de Abertura:	07/11/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:	**15926336**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	07/11/2024 10:42:59
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1 **Indaiatuba- SP**

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Código da UASG: 928367

Pregão Eletrônico Nº 90006/2024 - (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário poltronas com montagem e instalação.
Edital a partir de: 06/11/2024 das 08:00 às 12:00 Hs e das 12:01 às 17:00 Hs
Endereço: Rua Humaita - - Indaiatuba (SP)
Telefone: (0xx19) 38857700
Fax: (0xx19)
Entrega da Proposta: a partir de 06/11/2024 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 27/11/2024 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

2 **Indaiatuba- SP**

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Código da UASG: 928367

Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 - (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico
Edital a partir de: 06/11/2024 das 08:00 às 12:00 Hs e das 12:01 às 17:00 Hs
Endereço: Rua Humaita - Centro - Indaiatuba (SP)
Telefone: (0xx19) 38857700
Fax: (0xx19)
Entrega da Proposta: a partir de 06/11/2024 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 26/11/2024 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-2 de 2)

Nova Pesquisa

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITACOES

PROCESSO: Pregao eletronico nº. 040/2024

OBJETO:AQUISICAO DE CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUICAO AOS EMPREGADOS, ESTAGIARIOS, APRENDIZES E TERCEIRIZADOS

DATA DA ABERTURA: Dia 21/11/2024 as 08:30 horas

DATA DA SESSAO: Dia 21/11/2024 as 09:00 horas.

Codigo de identificacao nº:1059262.

PARTICIPACAO: Os Interessados deverao estar cadastrados no sistema Licitacoes-e e atenderem as exigencias do Edital.

ACESSO AO PREGAO ELETRONICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos atraves da internet no endereco eletronico www.licitacoes-e.com.br

CONTATO: Fone: (12) 3122-7213 guilherme.santos@saeg.net.br

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

O Município de Hortolândia informa a reabertura do PE 102/2024, Edital 125/2024, PMH 79387/2024, objeto: Aquisição de veículo. INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva) 25/11/2024 às 8:30 (horário de Brasília/DF) Tempo de Disputa: 10 minutos na plataforma www.novobbmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 21/10/2024 - Eduardo Dias de Vasconcelos/Secretaria Munic.de Adm. e Gestão de Pessoal.

O Município de Hortolândia informa a abertura do PE 122/2024, Edital 153/2024, PMH 81857/2024, objeto: Aquisição de medicamentos. INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva) 25/11/2024 às 8:30 (horário de Brasília/DF) Tempo de Disputa: 10 minutos na plataforma www.novobbmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 31/10/2024 - Eduardo Dias de Vasconcelos/Secretaria Munic.de Adm. e Gestão de Pessoal.

Extrato de Contrato 562/2024. CONTRATADA: ECCHELI ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ 50.375.702/0001-28. PMH 68075/2024. Concorrencia 03/2024. Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Campo de Futebol do Jardim Santa Clara do Lago I, de acordo com Termo de referência. Valor R$ 848.700,00. Prazo 06 meses da Assinatura 01/11/24. Secr. de Esporte e Lazer/Gleguer Zorzin.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 34/24. PMH 69252/24. AO TERMO DE COLABORAÇÃO 23/24.CONTRATADA: INSTITUTO RECRIE. CNPJ: 14.498.176/0001-20. Chto 95/24 - Execução, durante a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho, aprovado e classificado pela Comissão de Seleção nos termos do Termo de Referência da Dispensa de Chamamento Público, com base no artigo 30, inciso I, para executar as ações do Serviço Complementar do Cadastro Único no município de Hortolândia. Fica prorrogada a vigência do termo de colaboração, por mais 32 (trinta e dois) dias, contados a partir de 11/11/24. Assinatura, 05/11/24. Gerson Ferreira/Sec. Munic. de Inclusão e Desenv. Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 556/24. PMH 51380/23. AO CONTRATO 540/23 CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. CNPJ: 09.400.465/0001-04. DL 176/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de Recortes Eletrônicos, com fornecimento de informações para a Procuradoria Geral do Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fica prorrogado por mais 12 meses, contados de 06/11/24. Assinatura 05/11/24. Silvania A. da Silva/Sec. Munic. Assuntos Jurídicos

AVISO DE REVOGAÇÃO - O município de Hortolândia informa que diante dos elementos constantes nos autos do PMH 58271/2024, PE 05/2024 – Edital 05/2024 – Objeto: "Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais que serão utilizados pelo DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, fica decidido pela REVOÇÃO dos lotes 23,39,40,43 e 44. Os autos encontram-se franqueados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, sediado no Palácio dos Migrantes – Paço Municipal "Angelo Augusto Perugini" no horário das 8:00 às 17.00h. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3965-1400 (Ramal: 6915) – e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 04/11/2024. Eduardo Dias de Vasconcelos/Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Contrato Administrativo N° 195/2024 – Pregão Eletrônico Nº 32/2024 - Edital Nº 55/2024 – Processo Administrativo Nº P13036/2024 – Contratada: LANCHONETE E RESTAURANTA PONTO DE ENCONTRO IBIUNA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet) para a Unidade de Corporação de Bombeiros de Ibiúna, conforme termo de referência e anexos do edital. Prazo: 12 meses. Valor total R$216.000,00. Assinatura: 09/10/2024.

Paulo Kenji Sasaki – Prefeito.

Contrato Administrativo N° 196/2024 – Inexigibilidade De Licitação Nº11/2024 – Processo Administrativo Nº P15585/2024 – Contratada: EDEN ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO LTDA. Objeto: Cessão de 40 (quarenta) gavetas para sepultamento de pessoas carentes e indigentes, no Cemitério Parque Da Figueira. Prazo: 03 Anos. Valor: R$ 94.000,00. Assinatura: 23/10/2024.

Paulo Kenji Sasaki – Prefeito.

Primeiro Termo Aditivo Para Prorrogação Do Prazo Do Contrato Administrativo N° 39/2023 - Tomada De Preços Nº 07/2023 - Edital Nº 35/2023 – Processo Administrativo Nº P13501/2023 – Contratada: GEPAM – GESTÃO PÚBLICA AUDITORIA CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos multiprofissionais de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças (Contabilidade, Tesouraria, Tributária), Administração (Recurso Humanos, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio) e Controle Intermo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, e anexos do edital. Prazo: 12 meses. Valor global R$ 252.000,00. Assinatura: 04/10/2024.

Paulo Kenji Sasaki – Prefeito.

Pregão Eletrônico Registro de Preços N° 36/2024 - Edital Nº 62/2024 – Processo Administrativo Nº P16242/2024 - A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do Departamento de Licitações e Contratos, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se acha aberta licitação cujo objeto: Registro de Preços para aquisição de entrega parcelada de materiais médicos hospitalares, constante na tabela de preços da Revista SIMPRO por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência deste edital. O prazo de entrega das propostas eletrônicas é de 08/11/2024 até o dia 22/11/2024 às 09h10min, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual do ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br). O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do ComprasBR e no www.ibiuna.sp.gov.br/. Informações pelo telefone (15) 3248-9905. Edson Luiz Soares – Pregoeiro

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 37/2024 - Edital Nº 63/2024 – Processo Administrativo Nº P16250/2024 - A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do Departamento de Licitações e Contratos, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se acha aberta licitação cujo objeto: Registro de Preços para aquisição de entrega parcelada de medicamentos de "A" a "Z", constante na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos – preço de fábrica (PF) por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência deste edital. O prazo de entrega das propostas eletrônicas é de 08/11/2024 até o dia 22/11/2024 às 14h10min, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual do ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br). O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do ComprasBR e no www.ibiuna.sp.gov.br/. Informações pelo telefone (15) 3248-9905. Edson Luiz Soares – Pregoeiro

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO

EDITAL 086/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024 – Proc. Adm. nº 6.862/2024. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma cobertura da escola Municipal Prof. José Benedito de Moraes. Às Empresas Licitantes. Ficam CONVOCADAS as Empresas participantes do certame em epigrafe, para a retomada da sessão no dia 07/11/2024 às 10h30, com o objetivo da divulgação do resultado da análise técnica e do julgamento de habilitação e inabilitação. Ilhabela, 04 de novembro de 2024. Benedito Wenceslau Neto - Agente de Contratação.

Abertura Licitação

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilhabela, torna público que fará realizar à Rua Do Quilombo, nº 199 - Bairro Perequê, Ilhabela/SP, as seguintes licitações: Edital nº156/2024 – Pregão Eletrônico nº115/2024. Proc. Adm. nº8658/2024 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. Data da entrega das propostas até o dia 19/11/2024 às 10:00h. Edital nº157/2024 – Pregão Eletrônico nº116/2024. Proc. Adm. nº7723/2024 – Objeto: Contratação visando aquisição e instalação de Câmara frigorífica. Data da entrega das propostas até o dia 22/11/2024 às 10:00h. Os editais completos deverão ser retirados no portal oficial do município site www.ilhabela.sp.gov.br – Licitações, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 10h às 17h ou pelo telefone (12)3896-9200, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 05 de novembro de 2024. Benedito Wenceslau Neto – Departamento de Licitações.

Aviso de Licitação

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilhabela, torna público que fará realizar à Rua Do Quilombo, nº 199 - Bairro Perequê, Ilhabela/SP, a seguinte licitação Edital nº 158/2024 - Pregão Eletrônico nº117/2024- Proc. Adm. nº 8674/2024 - Objeto: Aquisição de empilhadeira, caminhões e máquina operatriz. Data da entrega das propostas até o dia 19/11/2024 às 10:05h. O edital completo deverá ser retirado no portal oficial do município site www.ilhabela.sp.gov.br – serviços – Licitações, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 10h às 17h ou pelo telefone (12)3896-9200, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 05 de novembro de 2024. Benedito Wenceslau Neto – Departamento de Licitações.

INDAIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

EDITAL Nº 147/2024

Objeto: Aquisição de colchão, colchonete e tatame, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 19 de novembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2024

TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

EDITAL Nº 148/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de grupo gerador, sendo incluso a manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, para uso na unidade móvel de atendimento odontológico customizada, com prazo de contrato de 12(doze) meses, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 22 de novembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2024

TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Prefeito Municipal em Exercício

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 - EDITAL Nº 93/2024 - PROCESSO Nº 117/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de Ar Condicionado.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 25 de novembro de 2024, às 09h00. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do SAAE, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 05 de novembro de 2024. ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 - EDITAL Nº 96/2024 - PROCESSO Nº 121/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos (Polímero e Hipoclorito de Cálcio).

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 21 de novembro de 2024, às 09h00. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do SAAE, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 05 de novembro de 2024. ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário – poltronas – com montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O acolhimento das propostas será realizado até as 9h00min do dia 27 de novembro de 2024, horário de Brasília, através do Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras/pt-br.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, na página www.indaiatuba.sp.leg.br e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3885-7700 e pelo e mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O acolhimento das propostas será realizado até as 9h00min do dia 26 de novembro de 2024, horário de Brasília, através do Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras/pt-br.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, na página www.indaiatuba.sp.leg.br e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3885-7700 e pelo e mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

IPAUSSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2024-EDITAL N°87/2024-Proc. 1Doc nº 11.132/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material elétrico/iluminação e demais itens a serem utilizados no NATAL DAS LUZES, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SESSÃO DE DISPUTA: 21/11/2024, a partir das 09h30min.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: na Prefeitura Municipal de Ipaussu, Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Washington Luiz, 819, Centro, na cidade de Ipaussu/SP. Telefone (14)3344-9000 das 13h00 às 17h00. O edital também estará disponível no site email:compras@ipaussu.sp.gov.br. A licitação realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

Sergio Galvanin Guidio Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2024-EDITAL N°85/2024-Proc. 1Doc nº 10.293/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insulinas com a finalidade de atender a demanda desta secretaria pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SESSÃO DE DISPUTA: 22/11/2024, a partir das 09h30min.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: na Prefeitura Municipal de Ipaussu, Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Washington Luiz, 819, Centro, na cidade de Ipaussu/SP. Telefone (14)3344-9000 das 13h00 às 17h00. O edital também estará disponível no site email: compras@ipaussu.sp.gov.br . A licitação realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br.

Sergio Galvanin Guidio Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024-EDITAL N°81/2024-Proc. 1Doc nº 9.457/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 meses, para eventuais aquisições de passagens de ônibus para o auxílio às pessoas carentes do município de Ipaussu e pacientes do SUS com consulta agendada em cidades da região, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SESSÃO DE DISPUTA: 25/11/2024, a partir das 09h30min.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: na Prefeitura Municipal de Ipaussu, Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Washington Luiz, 819, Centro, na cidade de Ipaussu/SP. Telefone (14)3344-9000 das 13h00 às 17h00. O edital também estará disponível no site email:compras@ipaussu.sp.gov.br. A licitação realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

Sergio Galvanin Guidio Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 21/2024 – EDITAL N° 21/2024

TIPO: MELHOR TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

OBJETO: Concessão de direito real de uso de um lote de terreno público, situado no Distrito Industrial II "Luiz Sérgio Malachias Cachoni", Lote: "E" 7E – Quadra E, objeto da Matrícula nº 10.505, Município de Ipaussu-SP, conforme Termo de Referências e anexos do Edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2023, Decretos Municipais, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu, Leis Municipais nº 033/2013, 117/2014, 126/2015, 143/15, 72/2017, 616/2024, Decreto Municipal nº 734/2024 e Leis Complementares.

Constatada a ausência de interessados, a licitação foi declarada DESERTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 19/2024 – EDITAL N° 19/2024

TIPO: MELHOR TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

OBJETO: Concessão de direito real de uso de um lote de terreno público, situado no Distrito Industrial II "Luiz Sérgio Malachias Cachoni", Lote: "B" 7B – Quadra E, objeto da Matrícula nº 10.502, Município de Ipaussu-SP, conforme Termo de Referências e anexos do Edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2023, Decretos Municipais, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu, Leis Municipais nº 033/2013, 117/2014, 126/2015, 143/15, 72/2017, 616/2024, Decreto Municipal nº 734/2024 e Leis Complementares.

Constatada a ausência de interessados, a licitação foi declarada DESERTA.

IPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO nº 29/2024-Processo nº261/2024–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024–Empresa:COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU. OBJETO:Contratação de empresa especializada pavimentação em lajotas de concreto,guias e sarjetas na Rua Pedro Silva e Rua Carlos Nunes,no Município de Iporanga-SP,através de convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais-SGRI e a Prefeitura Municipal de Iporanga-SP,em conformidade com a planilha orçamentária,cronograma físico financeiro,memorial descritivo,projeto e demais anexos pertinentes.VALOR:R$232.000,00(duzentos e trinta e dois mil reais)--DATA:05/11/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 28/2024-Processo nº262/2024–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024–Empresa: COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU. OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, pavimentação em lajotamento de concreto, sinalização viária, drenagem de aguas pluviais e obras completares nas ruas Raia de Baixo, Boaventura, Coronel Descio e Rua 15 de Novembro. VALOR: R$754.495,38 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)--DATA:30/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 27/2024-Processo nº263/2024–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024–Empresa:EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para construção de Cobertura de acesso e escoamento de águas pluviais na E.M. Terezinha Pedroso Henrique,fonte de recurso para execução destes serviços é através do Fundo Especial de Petróleo–FEP,conforme Lei nº13.885/2019. VALOR:R$229.599,35(duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)-DATA:30/10/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PROCESSO nº 324/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 038/2024-OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica,preventiva e/ou corretiva(incluso peças)dentre outros serviços necessários nos veículos de placas:GAA1E53,FUT6351, EOI3A64,FMX9431 e FFD2D16,pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação,em conformidade com o Termo de Referência,nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, na pessoa do senhor ALESSANDRO MENDES RODRIGUES brasileiro, com registro de matrícula sob o nº 2073, residente e domiciliado na cidade de Iporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar que se encontra aberto a Dispensa de Licitação EletrônicaNº038/2024,para manifestação de interesse,considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.

As empresas interessadas deverão manifestar seu interesse em conformidade com edital de Dispensa Eletrônica nº038/2024,por meio do envio da proposta e documentos de habilitação,através da plataforma da BLL:www.bll.org.br, em conformidade com a programação abaixo:DATA INICIAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:A partir do dia 07/11/2024 às 09h00.DATA DE FINAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:Até dia 13/11/2024 às 09h00. DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: Dia 13/11/2024 às 09h30. LINK DA PLATAFORMA ELETRÔNICA:www.bll.org.br. Suporte da Plataforma Eletrônica-BLL:41 3097-4600–contato@bll.org.br-Prefeitura Municipal de Iporanga,05 de novembro de 2024. Alessandro Mendes Rodrigues.Prefeito Municipal de Iporanga

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº261/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024. ALESSANDRO MENDES RODRIGUES,Prefeito Municipal de Iporanga--SP,no exercício das atribuições legais,torna público para conhecimento de todos os interessados,que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica,que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO,GUIAS E SARJETAS NA RUA PEDRO SILVA E RUA CARLOS NUNES,NO MUNICIPIO DE IPORANGA-SP, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA-SP,EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS PERTINENTES."sendo homologado a seguinte EMPRESA: COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA AÇU CNPJ: 33.253.106/0001-56, ENDEREÇO: ROD JOSE REDIS SP, 222, KM 103, BLOCO B. BAIRRO: SENADOR PRADO.CEP: 11.930-000,CIDADE: PARIQUERA-AÇU-SP FONE: 13 3500-7355, TOTAL: R$232.000,00. Iporanga-SP,01 de novembro de 2024. Alessandro Mendes Rodrigues. Prefeito Municipal de Iporanga-SP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO Nº262/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024. ALESSANDRO MENDES RODRIGUES,Prefeito Municipal de Iporanga-SP,no exercício das atribuições legais,torna público para conhecimento de todos os interessados,que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica,que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS,PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,DE 1.867,30 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E 373,20 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO,SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES(RUA RAIA DE BAIXO,RUA BOAVENTURA DIAS DOS SANTOS-ETAPA II,RUA CORONEL DESCIO E RUA 15 DE NOVEMBRO),ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DE CONVÊNIO/DEMANDA Nº 063812,COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS."sendo homologado a seguinte EMPRESA:COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA AÇU CNPJ:33.253.106/0001-56,ENDEREÇO:ROD JOSE REDIS SP,222,KM 103,BLOCO B. BAIRRO:SENADOR PRADO.CEP:11.930-000,CIDADE:PARIQUERA-AÇU-SP FONE:13 3500-7355,TOTAL:R$754.495,38.Iporanga-SP,22 de outubro de 2024. Alessandro Mendes Rodrigues.Prefeito Municipal de Iporanga-SP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO Nº263/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024. ALESSANDRO MENDES RODRIGUES,Prefeito Municipal de Iporanga-SP,no exercício das atribuições legais,torna público para conhecimento de todos os interessados,que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica,que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para construção de Cobertura de acesso e escoamento de águas pluviais na E. M. Terezinha Pedroso Henrique,fonte de recurso para execução destes serviços é através do Fundo Especial de Petróleo–FEP,conforme Lei nº13.885/2019."sendo homologado a seguinte EMPRESA:EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.CNPJ: 00.745.809/0001-42,ENDEREÇO:RUA DAS PALMEIRAS,N°59.BAIRRO:JARDIM NOVA ELDORADO. CEP: 11.960-000,CIDADE:ELDORADO/SP FONE:13 9650-4537; TOTAL:R$229.599,35.Iporanga-SP,22 de outubro de 2024.Alessandro Mendes Rodrigues.Prefeito Municipal de Iporanga-SP.

Contraste

PE 90005/24 - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

por Rafael Viana — última modificação 06/11/2024 11h32

Título	Autor	Tipo	Modificado
Edital de Licitação	Rafael Viana	Arquivo	06/11/2024 11h33

Cookies.

Ao usar este site, você aceita automaticamente o uso de cookies.

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

QUESTIONAMENTO:

O item 3.7.10 indica uma seção chamada TV Câmara. É correto afirmar que se trata de uma seção de galeria de vídeos ou se trata de uma funcionalidade diferente?

RESPOSTA:

Trata-se de uma seção para inserção de galeria de vídeos já gravados (repositório) e para exibição de programação ao vivo, quando e se houver.

QUESTIONAMENTO:

No item 6.1 é esperado que as reuniões aconteçam presencialmente ou poderão ser realizadas de forma remota? Caso seja presencial, qual a estimativa mensal de visitas?

RESPOSTA:

"6.1. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto".

As reuniões poderão ser realizadas de maneira remota. Contudo, se esta modalidade não for suficiente para definição de todos os detalhes para a execução do serviço, poderão ser exigidas reuniões presenciais, realizadas na sede da Câmara, com a contratada. As reuniões não têm quantidade predefinida, podendo ser realizadas tantas reuniões quanto sejam necessárias para definição da execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

QUESTIONAMENTO:

No item 3.4.1, é mencionado que o portal será hospedado no data center da contratante. Quais são as especificações técnicas deste data center, como armazenamento e servidor?

RESPOSTA:

"3.4.1. O portal será hospedado no Data Center da CONTRATANTE, que disponibilizará à CONTRATADA uma máquina virtual compatível com os critérios estabelecidos no projeto de desenvolvimento. Caberá à CONTRATADA realizar toda a configuração do ambiente disponibilizado, que consiste basicamente em:".

As especificações do servidor serão definidas durante a etapa de desenvolvimento, após prévia aprovação pela Câmara Municipal da documentação formal do planejamento, sendo de responsabilidade da Câmara a alocação dos recursos.

QUESTIONAMENTO:

Em tempo, a migração de hospedagem mencionada no item 3.4.5 será de uma hospedagem atual da contratante para o data center mencionado no item 3.4.1?

RESPOSTA:

Este item consiste em migrar o conteúdo hoje hospedado em um servidor para outro servidor; ambos alocados nas dependências da Câmara.

QUESTIONAMENTO:

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes(s):

7.5.3.1. 01 (um) profissional certificado em web designer e/ou desenvolvimento de sistemas.

7.5.3.2. 01 (um) analista de sistemas web, devidamente certificado, responsável pelo planejamento do website;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

É possível apresentar profissionais que possuem estas certificações e qualificações sem estar registrado no conselho profissional competente?

O profissional não possui ART registrado no conselho, porém possui atestado capacidade do profissional comprovando que já executou serviço compatível em demandas em outros projetos, dessa forma este documento seria aceito?

RESPOSTA:

Não será exigido o registro no conselho profissional competente nem a apresentação de atestado de capacidade técnica do profissional, sendo necessária apenas a comprovação de certificação compatível com a atividade a ser desempenhada.

A esse respeito, informo que o Edital foi retificado.

QUESTIONAMENTO:

No item 3.2.10 do Termo de Referência é especificado que "O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo existente, como Joomla ou Wordpress". Gostaríamos de confirmar se seria possível utilizar o CMS Drupal como plataforma para o desenvolvimento do portal, considerando que este também é um sistema de gerenciamento de conteúdo consolidado no mercado, com recursos robustos para portais governamentais e amplo suporte à segurança e LGPD.

RESPOSTA:

Sim, é possível. Os exemplos utilizados na elaboração do texto do Termo de Referência não são taxativos, apenas exemplificativos.

QUESTIONAMENTO:

O item 3.6.4 descreve uma lista de itens obrigatórios a serem contidos no website. Os itens "TV Câmara" e "Escola do Legislativo" se trata de conteúdos pré-definidos a serem veiculados nessas páginas para exibição ao usuário?

RESPOSTA:

Trata-se de uma seção para inserção de galeria de vídeos já gravados (repositório) e para exibição de programação ao vivo, quando e se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

QUESTIONAMENTO:

O item 3.6.4. também contém a informação "3.8.4. Relatórios Estatísticos". Os relatórios serão expedidos em PDF ou formato similar para veiculação no site ou serão relatórios em Power BI/plataforma similar para inclusão no site?

RESPOSTA:

Refere-se a um redirecionamento para um sistema externo, além do upload de relatórios expedidos em formato PDF.

QUESTIONAMENTO:

Ainda no item 3.6.4., a informação "3.8.2. Pesquisa de Proposições" se refere a um redirecionamento para um sistema externo ou um sistema de busca a ser construído no site? Caso seja algo a ser construído, quais serão os requisitos desta funcionalidade?

RESPOSTA:

Refere-se a um redirecionamento para um sistema externo.

CONCLUSÃO:

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

INDAIATUBA - SP, 22 de novembro de 2024.

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 130.520,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 06/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

6. DA FASE DE JULGAMENTO 14

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16

8. DOS RECURSOS 21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

EDITAL – RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo de Compras n° 46/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

OBJETO	UNID.	QTD.	CATSER
Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.	Serviço	01	25860

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores

propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3. **Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s):**

7.5.3.1. 01 (um) profissional certificado em web designer e/ou desenvolvimento de sistemas.

7.5.3.2. 01 (um) analista de sistemas web, devidamente certificado, responsável pelo planejamento do website;

7.5.4. **O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Não será exigido o registro no conselho profissional competente nem a apresentação de atestado de capacidade técnica, sendo necessária apenas a comprovação de certificação compatível com a atividade a ser desempenhada.**

7.5.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.6.1. planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de pelo menos 03 portais corporativos.

7.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.8. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

servicos@indaiatuba.sp.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Comprasgovernamentais - CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.2. Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, 21 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO.

SUMÁRIO

1- DO OBJETO: 2
2- DA JUSTIFICATIVA: 2
3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: 2
4- DAS ETAPAS COMPONENTES DO SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO: 7
5- DESCRIÇÃO DO CENÁRIO ATUAL: 8
6- DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 8
7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 9
8- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: 11
9- DA FISCALIZAÇÃO: 12
10- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: 13
11- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 14
12- DA GARANTIA, E PRAZO DE EXECUÇÃO: 14
13- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 15
14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15
15- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS: 15
16- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 15
17- DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 16

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba precisa desenvolver um novo site para atender às demandas do Departamento de Comunicação e ao Plano de Gestão 2024/2025. O site atual utiliza tecnologias desatualizadas (Plone 4.3.20, CMF 2.2.10, Zope 2.13.30, Python 2.7.18, PIL 6.2.2), que não suportam adequadamente as atividades planejadas. Essas tecnologias apresentam defasagens técnicas e de segurança, comprometendo os dados do site e representando uma vulnerabilidade para o cumprimento integral da LGPD.

2.2. Portanto, o objetivo principal da contratação é adaptar o ambiente atual para proporcionar uma maior escalabilidade, garantindo que a Tecnologia da Informação possa atender tanto às necessidades imediatas quanto futuras da Câmara Municipal de Indaiatuba, ao mesmo tempo em que aumenta a segurança e confiabilidade das operações, através da implementação de medidas de segurança adequadas.

3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de um portal corporativo. Além disso, deverá fornecer serviços contínuos e suporte técnico, garantindo a disponibilidade, segurança e atualização do portal conforme as necessidades da organização.

3.2. PLANEJAMENTO

3.2.1. O planejamento deve prever todas as ações que antecedem o desenvolvimento do portal. Descrição dos serviços:

3.2.2. Efetuar o levantamento de requisitos com os gestores de conteúdo do Câmara Municipal de Indaiatuba para desenvolvimento do portal;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.2.3. Elaboração do design e protótipo das interfaces, para aprovação dos gestores de conteúdo;

3.2.4. Elaboração da arquitetura da informação, com apresentação de mapa do site com descrição dos pilares conteúdo, usuário e contexto;

3.2.5. Elaboração do layout e design seguindo os padrões web, responsivo para computadores, notebooks, tablets e smartphones;

3.2.6. Documentação do processo de desenvolvimento do portal;

3.2.7. Realização do levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;

3.2.8. Realização da validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;

3.2.9. Definição das mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia).

3.2.10. O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo existente, como Joomla ou Wordpress.

3.3. DESENVOLVIMENTO

3.3.1. Desenvolvimento do portal web;

3.3.2. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web;

3.3.3. Desenvolvimento das áreas administrativas para atualização de notícias e inserção de conteúdo;

3.3.4. Desenvolvimento de área para gerenciamento de licitações e editais, possibilitando a edição e inserção de conteúdo;

3.3.5. Desenvolvimento de área para chamamento público;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.3.6. Desenvolvimento de biblioteca digital, com área administrativa para edição e inserção de conteúdo;

3.3.7. Desenvolvimento das páginas para a adequação do conteúdo atual para nova estrutura do portal.

3.3.8. Desenvolvimento de área administrativa para gerenciamento de usuários e acesso a módulos e documentos;

3.3.9. Otimização do site para sistemas de busca (SEO, url's amigáveis, mobile friendly).

3.3.10. Otimização da velocidade de acesso à página com base na ferramenta Google PageSpeed Insights (pontuação mínima: 90 no critério Velocidade e Experiência de Usuário).

3.3.11. Validação do site pelo Markup Validation Service do W3C, comprovando a utilização adequada da linguagem de marcação.

3.3.12. Desenvolvimento de área de cada módulo referente a relatórios do painel administrativo, acessos às páginas, alterações efetuadas com data e hora, workflow, rastreamento de edições e funções de auditorias em geral.

3.4. CONFIGURAÇÃO

3.4.1. O portal será hospedado no Data Center da CONTRATANTE, que disponibilizará à CONTRATADA uma máquina virtual compatível com os critérios estabelecidos no projeto de desenvolvimento. Caberá à CONTRATADA realizar toda a configuração do ambiente disponibilizado, que consiste basicamente em:

3.4.2. Criação e configuração do ambiente de hospedagem do site;

3.4.3. Configuração dos apontamentos de DNS;

3.4.4. Configuração do gerenciador de conteúdo;

3.4.5. Migração da hospedagem atual;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.4.6. Backup e Migração do conteúdo atual.

3.5. IMPLANTAÇÃO

3.5.1. Ao término do projeto a contratada deverá apresentar como produto:

3.5.2. Portal corporativo completo, hospedado e publicado com todos os apontamentos do domínio, Indaiatuba.sp.leg.br, tendo todo conteúdo do site atual migrado para o novo portal, com layout seguindo a identidade visual fornecida pela Câmara Municipal de Indaiatuba;

3.5.3. Toda estrutura geral básica do site tendo as áreas administrativas com fácil operação, de modo que os administradores possam atualizar o conteúdo de forma rápida e prática;

3.5.4. Área para gerenciamento de acesso, para administração dos usuários e permissões em conteúdos específicos;

3.5.5. Realizar testes de usabilidade com o layout e arquitetura da informação. A metodologia utilizada e os resultados dos testes devem ser documentados e entregues ao Câmara Municipal de Indaiatuba.

3.5.6. Capacitação dos usuários até a homologação do website, para que esses possam atualizar o conteúdo;

3.5.7. Capacitação dos usuários administradores até a homologação do website, para controle de permissões de acesso ao conteúdo do site;

3.5.8. A entrega do website deverá prever um documento formal de aceitação, no tocante ao atendimento de todos os requisitos especificados no contrato de prestação de serviços.

3.6. ESTRUTURA BÁSICA DO SITE

3.6.1. A contratada deverá apresentar um site compatível com as condições de usabilidade e navegabilidade estabelecidas no projeto técnico, assegurando uma experiência do usuário confortável e em sintonia com o que praticam os portais legislativos mais

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

modernos.

3.6.2. O Portal deve ser projetado para permitir que a CONTRATANTE crie novas páginas e as adicione à estrutura principal do site de forma interativa, sem necessidade de utilização de linguagem de programação, e baseado em estruturas de páginas padronizadas.

3.6.3. A contratada deverá ainda se atentar para as recomendações de transparência sugeridos no Manual do Índice de Transparência dos Portais Legislativos, elaborado pelo Senado Federal1.

3.6.4. A contratada deverá apresentar as seguintes abas obrigatórias:

3.7. INSTITUCIONAL

3.7.1. Vereadores

3.7.2. Mesa Diretora

3.7.3. Comissões

3.7.4. Agenda de eventos

3.7.5. História

3.7.6. Notícias da Câmara

3.7.7. Notícias dos Vereadores

3.7.8. Tour virtual

3.7.9. Inscrição para newsletter

3.7.10. TV Câmara

3.7.11. Escola do Legislativo

[1] Disponível em manual_itpl (senado.leg.br), acesso em 31 jul. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.8. PROCESSO LEGISLATIVO

3.8.1. Sessões Plenárias

3.8.2. Pesquisa de Proposições

3.8.3. Exercícios Anteriores

3.8.4. Relatórios Estatísticos

3.9. CONTATO

3.9.1. Fale com o vereador

3.9.2. Fale com a Câmara (Ouvidoria) - Canal Externo (FalaBR)

3.9.3. Peça informações (E-Sic) - Canal Externo (FalaBR)

3.9.4. Proteja seus dados (LGPD)

4- DAS ETAPAS COMPONENTES DO SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO:

4.1. A contratada deverá prestar manutenção por 12 meses a partir da homologação do projeto. Serão considerados reparos técnicos, manutenção de banco de dados, novas rotinas, rotinas de programação e funções simples que venham a ser necessários após a entrega do projeto.

4.2. A contratada deverá prover suporte técnico ilimitado em regime 24x7, exceto finais de semana e feriados.

4.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte técnico:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

PRIORIDADE	CHAMADO/SERVIÇO	TEMPO SOLUÇÃO
NIVEL 0	NAVEGAÇÃO / LINKS QUEBRADOS	2h
NIVEL 1	BANCO DE DADOS/ROTINAS PROGRAMAÇÃO	4h
NILVEL 2	NOVAS ROTINAS/FUNÇÕES SIMPLES	48h
NILVEL 3	NOVAS ROTINAS/FUNÇÕES/BANCO DE DADOS	72h

5- DESCRIÇÃO DO CENÁRIO ATUAL:

5.1. No momento, o cenário está dividido conforme apresentado abaixo:

- Site atual: Indaiatuba.sp.leg.br
- Plataforma: Linux
- Servidor Web: Apache
- Sistema gerenciador de conteúdo: PLONE
- Servidor de aplicação para web: ZOPE

6- DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as normas e exigências técnicas, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;

6.3. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.

6.4. Somente será admitida a subcontratação do objeto contratado com expressa autorização da CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

6.5. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.

6.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

6.7. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e as recomendações dos fabricantes.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.

7.2. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.5. Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências.

7.6. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.

7.7. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.

7.9. Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Opera e outros) existentes no mercado até a data da homologação do projeto, para garantir que o layout não apresente diferenças e que o conteúdo seja exibido de modo adequado, bem como a eficiência da atualização de conteúdo;

7.10. Descrever os procedimentos dos testes realizados, explicitando os ambientes onde foram realizados, as funcionalidades verificadas, os cenários considerados e o resumo de todas as ocorrências registradas na execução dos testes.

7.11. Elaboração de um manual, disponibilizado no ambiente administrativo do website, escrito em uma linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, utilizando-se de imagens e exemplos, devendo abordar os seguintes tópicos: objetivos da página; requisitos de hardware e software; funcionalidades; mapa do site; guia de atualização de conteúdo;

7.12. Efetuar a construção das páginas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc.) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessidade de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

7.13. Construir o website responsivo a dispositivos como desktop, notebooks, smartphone e tablets para melhorar a experiência do usuário no desktop assim como nos dispositivos móveis.

7.14. Todo o desenvolvimento do site será de propriedade da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo todos os direitos autorais, códigos-fonte, design, conteúdo e quaisquer outros elementos relacionados ao site.

8- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.

8.3. Receber e atestar a nota fiscal.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

8.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

8.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

8.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

9.2. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;

9.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

9.5. A atuação da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

9.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

9.8. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;

9.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;

9.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência. Para tanto deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2. Atestado de prestação de serviço anterior emitido por entidade pública ou empresa privada compatíveis com o objeto desse certame;

10.3. Possuir em sua equipe de desenvolvimento do portal, pelo menos:

10.4. 1 (um) profissional certificado em web designer e/ou desenvolvimento de sistemas.

10.5. 1 (um) analista de sistemas web, devidamente certificado, responsável pelo planejamento do website;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

10.6. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser feita através de cópia da carteira de trabalho, do contrato social em caso de sócios ou de contrato de prestação de serviços.

10.7. Declaração de que a equipe possui conhecimento necessário para ofertar solução em conformidade com os últimos padrões de segurança, compatibilidade, desempenho, experiência de usuário e otimização para sites de busca.

10.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação;

11- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo menor valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11.2. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado final, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas e ainda, divergência quanto à responsabilidade por eventuais intercorrências futuras em relação às quais a Câmara Municipal de Indaiatuba tenha que recorrer à exigência de garantia dos serviços executados e produtos utilizados e/ou fornecidos, podendo assim resultar em prejuízos para a Administração Pública.

12- DA GARANTIA, E PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo para a execução total dos serviços contratados será de 180 dias contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

13- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Atividades	Desembolso Financeiro	Cronograma					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Planejamento	20%						
Desenvolvimento	30%						
Configuração	20%						
Implantação	30%						

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

15- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n°14.133/21.

16- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.3. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.4. O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo existente, como Wordpress e Joomla, e a plataforma escolhida deve ser indicada na proposta da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

15.5. O valor total do item 2, suporte técnico, não poderá exceder 30% do valor total da proposta. Além disso, nenhum dos itens da proposta poderá ter valor zerado

15.6. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total anual para a soma dos itens 1 e 2, observado o exposto no item anterior.

17- DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.10. Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo:

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	SERV.		
2	SUPORTE TÉCNICO	MÊS		

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

gov.br

Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 130.520,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 06/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

EDITAL – RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo de Compras n° 46/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

OBJETO	UNID.	QTD.	CATSER
Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.	Serviço	01	25860

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

6. DA FASE DE JULGAMENTO 14

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16

8. DOS RECURSOS 21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s):

7.5.3.1. 01 (um) profissional certificado em web designer e/ou desenvolvimento de sistemas.

7.5.3.2. 01 (um) analista de sistemas web, devidamente certificado, responsável pelo planejamento do website;

7.5.4. **O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.** Não será exigido o registro no conselho profissional competente nem a apresentação de atestado de capacidade técnica, sendo necessária apenas a comprovação de certificação compatível com a atividade a ser desempenhada.

7.5.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.5.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.6.1. planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de pelo menos 03 portais corporativos.

7.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.8. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

servicos@indaiatuba.sp.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compras@indaiatuba.sp.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Comprasgovernamentais - CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.2. Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, 21 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO.

SUMÁRIO

1- DO OBJETO: 2
2- DA JUSTIFICATIVA: 2
3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: 2
4- DAS ETAPAS COMPONENTES DO SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO: 7
5- DESCRIÇÃO DO CENÁRIO ATUAL: 8
6- DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 8
7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 9
8- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: 11
9- DA FISCALIZAÇÃO: 12
10- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: 13
11- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 14
12- DA GARANTIA, E PRAZO DE EXECUÇÃO: 14
13- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 15
14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15
15- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS: 15
16- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 15
17- DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 16

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba precisa desenvolver um novo site para atender às demandas do Departamento de Comunicação e ao Plano de Gestão 2024/2025. O site atual utiliza tecnologias desatualizadas (Plone 4.3.20, CMF 2.2.10, Zope 2.13.30, Python 2.7.18, PIL 6.2.2), que não suportam adequadamente as atividades planejadas. Essas tecnologias apresentam defasagens técnicas e de segurança, comprometendo os dados do site e representando uma vulnerabilidade para o cumprimento integral da LGPD.

2.2. Portanto, o objetivo principal da contratação é adaptar o ambiente atual para proporcionar uma maior escalabilidade, garantindo que a Tecnologia da Informação possa atender tanto às necessidades imediatas quanto futuras da Câmara Municipal de Indaiatuba, ao mesmo tempo em que aumenta a segurança e confiabilidade das operações, através da implementação de medidas de segurança adequadas.

3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação de um portal corporativo. Além disso, deverá fornecer serviços contínuos e suporte técnico, garantindo a disponibilidade, segurança e atualização do portal conforme as necessidades da organização.

3.2. PLANEJAMENTO

3.2.1. O planejamento deve prever todas as ações que antecedem o desenvolvimento do portal. Descrição dos serviços:

3.2.2. Efetuar o levantamento de requisitos com os gestores de conteúdo do Câmara Municipal de Indaiatuba para desenvolvimento do portal;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.2.3. Elaboração do design e protótipo das interfaces, para aprovação dos gestores de conteúdo;

3.2.4. Elaboração da arquitetura da informação, com apresentação de mapa do site com descrição dos pilares conteúdo, usuário e contexto;

3.2.5. Elaboração do layout e design seguindo os padrões web, responsivo para computadores, notebooks, tablets e smartphones;

3.2.6. Documentação do processo de desenvolvimento do portal;

3.2.7. Realização do levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;

3.2.8. Realização da validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;

3.2.9. Definição das mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia).

3.2.10. O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo existente, como Joomla ou Wordpress.

3.3. DESENVOLVIMENTO

3.3.1. Desenvolvimento do portal web;

3.3.2. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web;

3.3.3. Desenvolvimento das áreas administrativas para atualização de notícias e inserção de conteúdo;

3.3.4. Desenvolvimento de área para gerenciamento de licitações e editais, possibilitando a edição e inserção de conteúdo;

3.3.5. Desenvolvimento de área para chamamento público;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.3.6. Desenvolvimento de biblioteca digital, com área administrativa para edição e inserção de conteúdo;

3.3.7. Desenvolvimento das páginas para a adequação do conteúdo atual para nova estrutura do portal.

3.3.8. Desenvolvimento de área administrativa para gerenciamento de usuários e acesso a módulos e documentos;

3.3.9. Otimização do site para sistemas de busca (SEO, url's amigáveis, mobile friendly).

3.3.10. Otimização da velocidade de acesso à página com base na ferramenta Google PageSpeed Insights (pontuação mínima: 90 no critério Velocidade e Experiência de Usuário).

3.3.11. Validação do site pelo Markup Validation Service do W3C, comprovando a utilização adequada da linguagem de marcação.

3.3.12. Desenvolvimento de área de cada módulo referente a relatórios do painel administrativo, acessos às páginas, alterações efetuadas com data e hora, workflow, rastreamento de edições e funções de auditorias em geral.

3.4. CONFIGURAÇÃO

3.4.1. O portal será hospedado no Data Center da CONTRATANTE, que disponibilizará à CONTRATADA uma máquina virtual compatível com os critérios estabelecidos no projeto de desenvolvimento. Caberá à CONTRATADA realizar toda a configuração do ambiente disponibilizado, que consiste basicamente em:

3.4.2. Criação e configuração do ambiente de hospedagem do site;

3.4.3. Configuração dos apontamentos de DNS;

3.4.4. Configuração do gerenciador de conteúdo;

3.4.5. Migração da hospedagem atual;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.4.6. Backup e Migração do conteúdo atual.

3.5. IMPLANTAÇÃO

3.5.1. Ao término do projeto a contratada deverá apresentar como produto:

3.5.2. Portal corporativo completo, hospedado e publicado com todos os apontamentos do domínio, Indaiatuba.sp.leg.br, tendo todo conteúdo do site atual migrado para o novo portal, com layout seguindo a identidade visual fornecida pela Câmara Municipal de Indaiatuba;

3.5.3. Toda estrutura geral básica do site tendo as áreas administrativas com fácil operação, de modo que os administradores possam atualizar o conteúdo de forma rápida e prática;

3.5.4. Área para gerenciamento de acesso, para administração dos usuários e permissões em conteúdos específicos;

3.5.5. Realizar testes de usabilidade com o layout e arquitetura da informação. A metodologia utilizada e os resultados dos testes devem ser documentados e entregues ao Câmara Municipal de Indaiatuba.

3.5.6. Capacitação dos usuários até a homologação do website, para que esses possam atualizar o conteúdo;

3.5.7. Capacitação dos usuários administradores até a homologação do website, para controle de permissões de acesso ao conteúdo do site;

3.5.8. A entrega do website deverá prever um documento formal de aceitação, no tocante ao atendimento de todos os requisitos especificados no contrato de prestação de serviços.

3.6. ESTRUTURA BÁSICA DO SITE

3.6.1. A contratada deverá apresentar um site compatível com as condições de usabilidade e navegabilidade estabelecidas no projeto técnico, assegurando uma experiência do usuário confortável e em sintonia com o que praticam os portais legislativos mais

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

modernos.

3.6.2. O Portal deve ser projetado para permitir que a CONTRATANTE crie novas páginas e as adicione à estrutura principal do site de forma interativa, sem necessidade de utilização de linguagem de programação, e baseado em estruturas de páginas padronizadas.

3.6.3. A contratada deverá ainda se atentar para as recomendações de transparência sugeridos no Manual do Índice de Transparência dos Portais Legislativos, elaborado pelo Senado Federal1.

3.6.4. A contratada deverá apresentar as seguintes abas obrigatórias:

3.7. INSTITUCIONAL

3.7.1. Vereadores

3.7.2. Mesa Diretora

3.7.3. Comissões

3.7.4. Agenda de eventos

3.7.5. História

3.7.6. Notícias da Câmara

3.7.7. Notícias dos Vereadores

3.7.8. Tour virtual

3.7.9. Inscrição para newsletter

3.7.10. TV Câmara

3.7.11. Escola do Legislativo

[1] Disponível em manual_itpl (senado.leg.br), acesso em 31 jul. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3.8. PROCESSO LEGISLATIVO

3.8.1. Sessões Plenárias

3.8.2. Pesquisa de Proposições

3.8.3. Exercícios Anteriores

3.8.4. Relatórios Estatísticos

3.9. CONTATO

3.9.1. Fale com o vereador

3.9.2. Fale com a Câmara (Ouvidoria) - Canal Externo (FalaBR)

3.9.3. Peça informações (E-Sic) - Canal Externo (FalaBR)

3.9.4. Proteja seus dados (LGPD)

4- DAS ETAPAS COMPONENTES DO SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO:

4.1. A contratada deverá prestar manutenção por 12 meses a partir da homologação do projeto. Serão considerados reparos técnicos, manutenção de banco de dados, novas rotinas, rotinas de programação e funções simples que venham a ser necessários após a entrega do projeto.

4.2. A contratada deverá prover suporte técnico ilimitado em regime 24x7, exceto finais de semana e feriados.

4.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte técnico:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

PRIORIDADE	CHAMADO/SERVIÇO	TEMPO SOLUÇÃO
NIVEL 0	NAVEGAÇÃO / LINKS QUEBRADOS	2h
NIVEL 1	BANCO DE DADOS/ROTINAS PROGRAMAÇÃO	4h
NILVEL 2	NOVAS ROTINAS/FUNÇÕES SIMPLES	48h
NILVEL 3	NOVAS ROTINAS/FUNÇÕES/BANCO DE DADOS	72h

5- DESCRIÇÃO DO CENÁRIO ATUAL:

5.1. No momento, o cenário está dividido conforme apresentado abaixo:

- Site atual: Indaiatuba.sp.leg.br
- Plataforma: Linux
- Servidor Web: Apache
- Sistema gerenciador de conteúdo: PLONE
- Servidor de aplicação para web: ZOPE

6- DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as normas e exigências técnicas, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;

6.3. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.

6.4. Somente será admitida a subcontratação do objeto contratado com expressa autorização da CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

6.5. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.

6.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

6.7. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e as recomendações dos fabricantes.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.

7.2. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.5. Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências.

7.6. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.

7.7. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.

7.9. Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Opera e outros) existentes no mercado até a data da homologação do projeto, para garantir que o layout não apresente diferenças e que o conteúdo seja exibido de modo adequado, bem como a eficiência da atualização de conteúdo;

7.10. Descrever os procedimentos dos testes realizados, explicitando os ambientes onde foram realizados, as funcionalidades verificadas, os cenários considerados e o resumo de todas as ocorrências registradas na execução dos testes.

7.11. Elaboração de um manual, disponibilizado no ambiente administrativo do website, escrito em uma linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, utilizando-se de imagens e exemplos, devendo abordar os seguintes tópicos: objetivos da página; requisitos de hardware e software; funcionalidades; mapa do site; guia de atualização de conteúdo;

7.12. Efetuar a construção das páginas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc.) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessidade de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web;

7.13. Construir o website responsivo a dispositivos como desktop, notebooks, smartphone e tablets para melhorar a experiência do usuário no desktop assim como nos dispositivos móveis.

7.14. Todo o desenvolvimento do site será de propriedade da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo todos os direitos autorais, códigos-fonte, design, conteúdo e quaisquer outros elementos relacionados ao site.

8- DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.

8.3. Receber e atestar a nota fiscal.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

8.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

8.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

8.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

9.2. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;

9.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

9.5. A atuação da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

9.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

9.8. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;

9.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;

9.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência. Para tanto deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2. Atestado de prestação de serviço anterior emitido por entidade pública ou empresa privada compatíveis com o objeto desse certame;

10.3. Possuir em sua equipe de desenvolvimento do portal, pelo menos:

10.4. 1 (um) profissional certificado em web designer e/ou desenvolvimento de sistemas.

10.5. 1 (um) analista de sistemas web, devidamente certificado, responsável pelo planejamento do website;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

10.6. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser feita através de cópia da carteira de trabalho, do contrato social em caso de sócios ou de contrato de prestação de serviços.

10.7. Declaração de que a equipe possui conhecimento necessário para ofertar solução em conformidade com os últimos padrões de segurança, compatibilidade, desempenho, experiência de usuário e otimização para sites de busca.

10.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação;

11- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo menor valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11.2. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado final, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas e ainda, divergência quanto à responsabilidade por eventuais intercorrências futuras em relação às quais a Câmara Municipal de Indaiatuba tenha que recorrer à exigência de garantia dos serviços executados e produtos utilizados e/ou fornecidos, podendo assim resultar em prejuízos para a Administração Pública.

12- DA GARANTIA, E PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo para a execução total dos serviços contratados será de 180 dias contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

13- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Atividades	Desembolso Financeiro	Cronograma					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Planejamento	20%						
Desenvolvimento	30%						
Configuração	20%						
Implantação	30%						

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

15- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n°14.133/21.

16- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.3. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.4. O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo existente, como Wordpress e Joomla, e a plataforma escolhida deve ser indicada na proposta da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

15.5. O valor total do item 2, suporte técnico, não poderá exceder 30% do valor total da proposta. Além disso, nenhum dos itens da proposta poderá ter valor zerado

15.6. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total anual para a soma dos itens 1 e 2, observado o exposto no item anterior.

17- DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.10. Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo:

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	SERV.		
2	SUPORTE TÉCNICO	MÊS		

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PMI 467/2024
Fls. 231/1119

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº **90005/2024**.

Onde se lê: Data da Sessão Pública: Dia 26/11/2024 às 9h (horário de Brasília)
Leia-se: Data da Sessão Pública: Dia **06/12/2024** às 9h (horário de Brasília)

Nos itens 7.5.3 e 7.5.4 do Edital:

Onde se lê:

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes(s):

7.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Leia-se:

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s):

7.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Não será exigido o registro no conselho profissional competente nem a apresentação de atestado de capacidade técnica, sendo necessária apenas a comprovação de certificação compatível com a atividade a ser desempenhada.

O edital retificado e seus anexos estão disponíveis na página www.indaiatuba.sp.leg.br e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Edital nº 90005/2024

Acessar Contratação

Última atualização 22/11/2024

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Unidade compradora: 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92836705900052024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 130.520,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor
1	Desenvolvimento de novo Software - Php	1	R$ 130.520,00	R$ 13(

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	10476812
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	Retificação de Edital - Site
Data de Abertura:	22/11/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**15995323**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	22/11/2024 08:15:43
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

1	Indaiatuba- SP

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Código da UASG: 928367

Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 - (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico
Edital a partir de: 22/11/2024 das 08:00 às 12:00 Hs e das 12:01 às 17:00 Hs
Endereço: Rua Humaita - Centro - Indaiatuba (SP)
Telefone: (0xx19) 38857700
Fax: (0xx19)
Entrega da Proposta: a partir de 22/11/2024 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 06/12/2024 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 22 de novembro de 2024 | Caderno Municípios | Seção Diário dos Municípios

Aviso de Retificação - Licitação Site

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

Onde se lê: Data da Sessão Pública: Dia 26/11/2024 às 9h (horário de Brasília)

Leia-se: Data da Sessão Pública: Dia 06/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

Nos itens 7.5.3 e 7.5.4 do Edital:

Onde se lê:

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes(s):

7.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Leia-se:

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s):

7.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Não será exigido o registro no conselho profissional competente nem a apresentação de atestado de capacidade técnica, sendo necessária apenas a comprovação de certificação compatível com a atividade a ser desempenhada.

O edital retificado e seus anexos estão disponíveis na página www.indaiatuba.sp.leg.br e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Contraste

PE 90005/24 - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

por Rafael Viana — última modificação 06/11/2024 11h32

Título	Autor	Tipo	Modificado
Edital retificado	Rafael Viana	Arquivo	21/11/2024 15h31
Pedido de esclarecimento	Rafael Viana	Arquivo	22/11/2024 15h55

Cookies.

Ao usar este site, você aceita automaticamente o uso de cookies.

OK

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Desenvolvimento de novo Software - Php

Descrição Detalhada: Desenvolvimento de novo Software - Php - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 130.520,00

Unidade de Fornecimento: UST

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Indaiatuba/SP (1)

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

QUESTIONAMENTO:

Analisando o edital referido, perguntamos: O valor de referência do edital, indicado, engloba apenas o desenvolvimento/implantação do website, ou também já inclui o valor do suporte até o final do primeiro ano?

RESPOSTA:

O valor de referência indicado no edital engloba o valor total da contratação, incluindo tanto o desenvolvimento/implantação do website quanto o suporte técnico até o final do primeiro ano.

CONCLUSÃO:

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

INDAIATUBA - SP, 26 de novembro de 2024.

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

PREGÃO 90005/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico		
Entrega de propostas:	De 22/11/2024 às 08:00 até 06/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 às 09:30:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/12/2024 às 14:33:30	Senhores Licitantes, a fim de otimizar o procedimento licitatório informo que: (1) A empresa que foi novamente convocada pelo sistema, mas que, porventura, já tenha anexado sua proposta e documentos, não precisa anexar em duplicidade, mas poderá complementar a documentação se assim entender necessário. (2) A licitante que já teve 2 convocações para envio e não anexou sua documentação será desclassificada.
Sistema	06/12/2024 às 14:33:49	Senhores Licitantes, a fim de otimizar o procedimento licitatório informo que:
Sistema	06/12/2024 às 14:34:05	A empresa que foi novamente convocada pelo sistema, mas que, porventura, já tenha anexado sua proposta, não precisa anexar em duplicidade, mas poderá complementar a documentação se assim entender necessário.
Sistema	06/12/2024 às 14:34:13	A licitante que já teve 2 convocações para envio e não anexou sua documentação será desclassificada.
Sistema	06/12/2024 às 14:44:34	Senhores Licitantes, a fim de otimizar o procedimento licitatório informo que: (1) A empresa que foi novamente convocada pelo sistema, mas que, porventura, já tenha anexado sua proposta, não precisa anexar em duplicidade, mas poderá complementar a documentação se assim entender necessário. (2) A licitante que já teve 2 convocações para envio e não anexou sua documentação será desclassificada.
Sistema	06/12/2024 às 14:44:42	Senhores Licitantes, informo, também, que a empresa licitante que ainda não teve sua proposta analisada e julgada e que, por venturam, necessite de prazo, basta solicitar a dilação de prazo via sistema.
Sistema	06/12/2024 às 14:45:21	Senhores Licitantes, informo, também, que a empresa licitante que ainda não teve sua proposta analisada e julgada e que, por ventura, necessite de prazo, basta solicitar a dilação de prazo via sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
06/12/2024 às 09:30:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desenvolvimento de novo Software - Php

Desenvolvimento de novo Software - Php - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Valor estimado:	R$ 130.520,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UST
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.969.***-*2 - DIMITRI SOUZA CARDOSO para AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29, melhor lance: R$ 80.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.353.763/0001-40 - 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 31.850,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.082.022/0001-20 - 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 69.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.105.919/0001-43 - 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 14.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 96.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.638.036/0001-51 - ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 29.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.719.954/0001-29 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 80.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 128.640,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.054.693/0001-61 - ATTLAS SOFTWARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 65.300,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.310.052/0001-32 - AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 25.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.664.759/0001-46 - BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RN	R$ 62.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.463.793/0001-88 - CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 130.520,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.094.481/0001-14 - DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 63.600,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.093.136/0001-73 - DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 130.519,0000	-
Valor proposta: R$ 130.519,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 36.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 120.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.576.309/0001-52 - DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 92.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.725.298/0001-81 - FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 15.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.601.963/0001-92 - FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 55.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.913.458/0001-23 - FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 68.999,9900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.520,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.306.139/0001-87 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.440.896/0001-22 - HEROICA TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PB	R$ 56.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.613.805/0001-18 - ICONE7 INTERATIVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 40.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.996.360/0001-84 - JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 60.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.617.973/0001-16 - LOJA INTERATIVA COMPUTACAO GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 130.520,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 130.500,0000	-
Valor proposta: R$ 130.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.908.990/0001-17 - MIND DEVELOPER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 91.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 65.500,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.747.147/0001-51 - NETWORK INFORMATICA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 130.520,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
56.416.556/0001-18 - PASSGO SOLUCOES DIGITAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.520,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.603.508/0001-17 - PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 93.000,0000	-
Valor proposta: R$ 128.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.139.895/0001-17 - PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 29.950,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.638.659/0001-18 - RPTEC SISTEMAS WEB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.520,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.280.870/0001-18 - SC2- CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.510,0000	-
Valor proposta: R$ 130.510,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.659.881/0001-61 - SISTEMA GP-WEB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 30.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 125.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.500,0000	-
Valor proposta: R$ 130.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R$ 12.580.100,0000	-
Valor proposta: R$ 12.580.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.197.047/0001-00 - TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 37.850,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.356.474/0001-07 - WATERMELON - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.623.138/0001-33 - WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 130.520,0000	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:02:04	31.353.763/0001-40	R$ 119.950,0000
06/12/2024 09:02:24	49.996.360/0001-84	R$ 119.900,0000
06/12/2024 09:02:24	27.638.036/0001-51	R$ 127.000,0000
06/12/2024 09:02:26	31.353.763/0001-40	R$ 119.850,0000
06/12/2024 09:02:28	35.725.298/0001-81	R$ 115.800,0000
06/12/2024 09:02:29	31.353.763/0001-40	R$ 115.750,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:02:31	14.659.881/0001-61	R$ 119.000,0000
06/12/2024 09:02:37	52.105.919/0001-43	R$ 119.600,0000
06/12/2024 09:02:40	50.310.052/0001-32	R$ 114.000,0000
06/12/2024 09:02:41	38.094.481/0001-14	R$ 115.700,0000
06/12/2024 09:02:41	31.353.763/0001-40	R$ 113.950,0000
06/12/2024 09:02:47	49.996.360/0001-84	R$ 113.900,0000
06/12/2024 09:02:47	31.353.763/0001-40	R$ 113.850,0000
06/12/2024 09:02:49	35.725.298/0001-81	R$ 109.800,0000
06/12/2024 09:02:50	50.310.052/0001-32	R$ 112.000,0000
06/12/2024 09:02:50	31.353.763/0001-40	R$ 109.750,0000
06/12/2024 09:02:54	52.105.919/0001-43	R$ 100.000,0000
06/12/2024 09:02:56	31.353.763/0001-40	R$ 99.950,0000
06/12/2024 09:03:00	35.725.298/0001-81	R$ 95.000,0000
06/12/2024 09:03:02	31.353.763/0001-40	R$ 94.950,0000
06/12/2024 09:03:12	38.094.481/0001-14	R$ 115.000,0000
06/12/2024 09:03:16	19.356.474/0001-07	R$ 120.500,0000
06/12/2024 09:03:19	50.310.052/0001-32	R$ 84.000,0000
06/12/2024 09:03:20	31.353.763/0001-40	R$ 83.950,0000
06/12/2024 09:03:26	35.725.298/0001-81	R$ 79.000,0000
06/12/2024 09:03:26	31.353.763/0001-40	R$ 78.950,0000
06/12/2024 09:03:31	27.638.036/0001-51	R$ 111.000,0000
06/12/2024 09:03:38	15.139.895/0001-17	R$ 74.000,0000
06/12/2024 09:03:38	50.310.052/0001-32	R$ 75.000,0000
06/12/2024 09:03:38	31.353.763/0001-40	R$ 73.950,0000
06/12/2024 09:03:39	38.094.481/0001-14	R$ 110.000,0000
06/12/2024 09:03:43	35.725.298/0001-81	R$ 70.000,0000
06/12/2024 09:03:44	31.353.763/0001-40	R$ 69.950,0000
06/12/2024 09:03:51	19.356.474/0001-07	R$ 108.900,0000
06/12/2024 09:03:56	52.105.919/0001-43	R$ 69.900,0000
06/12/2024 09:03:56	31.353.763/0001-40	R$ 69.850,0000
06/12/2024 09:04:01	27.908.990/0001-17	R$ 94.900,0000
06/12/2024 09:04:03	05.197.047/0001-00	R$ 100.000,0000
06/12/2024 09:04:04	14.659.881/0001-61	R$ 69.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:04:05	31.353.763/0001-40	R$ 68.950,0000
06/12/2024 09:04:12	05.197.047/0001-00	R$ 90.000,0000
06/12/2024 09:04:18	05.197.047/0001-00	R$ 80.000,0000
06/12/2024 09:04:20	52.105.919/0001-43	R$ 68.900,0000
06/12/2024 09:04:21	31.353.763/0001-40	R$ 68.850,0000
06/12/2024 09:04:30	05.197.047/0001-00	R$ 70.000,0000
06/12/2024 09:04:31	52.105.919/0001-43	R$ 68.800,0000
06/12/2024 09:04:33	31.353.763/0001-40	R$ 68.750,0000
06/12/2024 09:04:37	13.601.963/0001-92	R$ 90.000,0000
06/12/2024 09:04:39	38.094.481/0001-14	R$ 100.000,0000
06/12/2024 09:04:46	52.105.919/0001-43	R$ 68.700,0000
06/12/2024 09:04:47	27.638.036/0001-51	R$ 89.000,0000
06/12/2024 09:04:48	31.353.763/0001-40	R$ 68.650,0000
06/12/2024 09:04:49	15.139.895/0001-17	R$ 68.000,0000
06/12/2024 09:04:51	31.353.763/0001-40	R$ 67.950,0000
06/12/2024 09:04:59	52.105.919/0001-43	R$ 67.900,0000
06/12/2024 09:05:00	31.353.763/0001-40	R$ 67.850,0000
06/12/2024 09:05:04	35.725.298/0001-81	R$ 66.000,0000
06/12/2024 09:05:06	38.094.481/0001-14	R$ 85.000,0000
06/12/2024 09:05:06	31.353.763/0001-40	R$ 65.950,0000
06/12/2024 09:05:11	52.105.919/0001-43	R$ 65.900,0000
06/12/2024 09:05:12	31.353.763/0001-40	R$ 65.850,0000
06/12/2024 09:05:16	29.082.022/0001-20	R$ 69.000,0000
06/12/2024 09:05:20	35.725.298/0001-81	R$ 65.800,0000
06/12/2024 09:05:21	31.353.763/0001-40	R$ 65.750,0000
06/12/2024 09:05:24	52.105.919/0001-43	R$ 65.600,0000
06/12/2024 09:05:27	31.353.763/0001-40	R$ 65.550,0000
06/12/2024 09:05:33	35.725.298/0001-81	R$ 65.500,0000
06/12/2024 09:05:36	31.353.763/0001-40	R$ 65.450,0000
06/12/2024 09:05:36	27.638.036/0001-51	R$ 67.000,0000
06/12/2024 09:05:39	52.105.919/0001-43	R$ 65.400,0000
06/12/2024 09:05:42	31.353.763/0001-40	R$ 65.350,0000
06/12/2024 09:05:45	17.440.896/0001-22	R$ 115.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:05:48	52.105.919/0001-43	R$ 65.300,0000
06/12/2024 09:05:51	31.353.763/0001-40	R$ 65.250,0000
06/12/2024 09:06:01	52.105.919/0001-43	R$ 65.200,0000
06/12/2024 09:06:03	31.353.763/0001-40	R$ 65.150,0000
06/12/2024 09:06:09	35.725.298/0001-81	R$ 65.000,0000
06/12/2024 09:06:12	52.105.919/0001-43	R$ 65.100,0000
06/12/2024 09:06:12	31.353.763/0001-40	R$ 64.950,0000
06/12/2024 09:06:21	52.105.919/0001-43	R$ 64.900,0000
06/12/2024 09:06:21	31.353.763/0001-40	R$ 64.850,0000
06/12/2024 09:06:24	15.664.759/0001-46	R$ 62.000,0000
06/12/2024 09:06:27	31.353.763/0001-40	R$ 61.950,0000
06/12/2024 09:06:29	52.105.919/0001-43	R$ 60,0000 *
06/12/2024 09:06:30	35.725.298/0001-81	R$ 61.000,0000
06/12/2024 09:06:31	13.601.963/0001-92	R$ 64.000,0000
06/12/2024 09:06:36	31.353.763/0001-40	R$ 60.990,0000
06/12/2024 09:06:46	35.725.298/0001-81	R$ 59.840,0000
06/12/2024 09:06:47	05.197.047/0001-00	R$ 65.000,0000
06/12/2024 09:06:48	50.310.052/0001-32	R$ 45.000,0000
06/12/2024 09:06:48	31.353.763/0001-40	R$ 44.950,0000
06/12/2024 09:06:54	14.659.881/0001-61	R$ 60.000,0000
06/12/2024 09:06:58	34.766.560/0001-73	R$ 96.000,0000
06/12/2024 09:07:06	52.105.919/0001-43	R$ 44.900,0000
06/12/2024 09:07:09	31.353.763/0001-40	R$ 44.850,0000
06/12/2024 09:07:16	19.193.149/0001-62	R$ 65.500,0000
06/12/2024 09:07:32	52.105.919/0001-43	R$ 44.800,0000
06/12/2024 09:07:33	31.353.763/0001-40	R$ 44.750,0000
06/12/2024 09:07:35	15.139.895/0001-17	R$ 65.000,0000
06/12/2024 09:07:41	27.638.036/0001-51	R$ 59.000,0000
06/12/2024 09:07:46	13.601.963/0001-92	R$ 61.000,0000
06/12/2024 09:08:10	35.725.298/0001-81	R$ 44.500,0000
06/12/2024 09:08:12	31.353.763/0001-40	R$ 44.450,0000
06/12/2024 09:08:23	14.659.881/0001-61	R$ 45.000,0000
06/12/2024 09:08:26	35.725.298/0001-81	R$ 44.400,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:08:27	31.353.763/0001-40	R$ 44.350,0000
06/12/2024 09:08:38	35.725.298/0001-81	R$ 42.000,0000
06/12/2024 09:08:39	31.353.763/0001-40	R$ 41.950,0000
06/12/2024 09:08:45	05.197.047/0001-00	R$ 60.000,0000
06/12/2024 09:08:50	15.139.895/0001-17	R$ 40.000,0000
06/12/2024 09:08:51	31.353.763/0001-40	R$ 39.950,0000
06/12/2024 09:08:58	52.105.919/0001-43	R$ 39.900,0000
06/12/2024 09:09:00	31.353.763/0001-40	R$ 39.850,0000
06/12/2024 09:09:07	52.105.919/0001-43	R$ 39.800,0000
06/12/2024 09:09:09	31.353.763/0001-40	R$ 39.750,0000
06/12/2024 09:09:16	52.105.919/0001-43	R$ 39.700,0000
06/12/2024 09:09:18	31.353.763/0001-40	R$ 39.650,0000
06/12/2024 09:09:23	52.105.919/0001-43	R$ 39.600,0000
06/12/2024 09:09:24	31.353.763/0001-40	R$ 39.550,0000
06/12/2024 09:09:28	52.105.919/0001-43	R$ 39.500,0000
06/12/2024 09:09:30	31.353.763/0001-40	R$ 39.450,0000
06/12/2024 09:09:35	52.105.919/0001-43	R$ 39.400,0000
06/12/2024 09:09:36	31.353.763/0001-40	R$ 39.350,0000
06/12/2024 09:09:39	52.105.919/0001-43	R$ 39.300,0000
06/12/2024 09:09:42	31.353.763/0001-40	R$ 39.250,0000
06/12/2024 09:09:45	52.105.919/0001-43	R$ 39.200,0000
06/12/2024 09:09:48	31.353.763/0001-40	R$ 39.150,0000
06/12/2024 09:09:56	19.576.309/0001-52	R$ 92.000,0000
06/12/2024 09:10:00	52.105.919/0001-43	R$ 39.100,0000
06/12/2024 09:10:00	31.353.763/0001-40	R$ 39.050,0000
06/12/2024 09:10:05	52.105.919/0001-43	R$ 39.000,0000
06/12/2024 09:10:06	31.353.763/0001-40	R$ 38.950,0000
06/12/2024 09:10:23	13.601.963/0001-92	R$ 59.000,0000
06/12/2024 09:10:44	22.603.508/0001-17	R$ 93.000,0000
06/12/2024 09:10:47	50.310.052/0001-32	R$ 38.000,0000
06/12/2024 09:10:49	31.353.763/0001-40	R$ 37.950,0000
06/12/2024 09:11:07	52.105.919/0001-43	R$ 37.800,0000
06/12/2024 09:11:10	31.353.763/0001-40	R$ 37.750,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:11:15	49.996.360/0001-84	R$ 60.000,0000
06/12/2024 09:11:24	35.725.298/0001-81	R$ 36.500,0000
06/12/2024 09:11:25	31.353.763/0001-40	R$ 36.450,0000
06/12/2024 09:11:29	14.659.881/0001-61	R$ 37.750,0000
06/12/2024 09:11:31	52.105.919/0001-43	R$ 36.400,0000
06/12/2024 09:11:37	31.353.763/0001-40	R$ 36.350,0000
06/12/2024 09:11:45	52.105.919/0001-43	R$ 36.300,0000
06/12/2024 09:12:09	31.353.763/0001-40	R$ 36.250,0000
06/12/2024 09:12:17	52.105.919/0001-43	R$ 36.200,0000
06/12/2024 09:12:19	31.353.763/0001-40	R$ 36.150,0000
06/12/2024 09:12:22	15.139.895/0001-17	R$ 36.000,0000
06/12/2024 09:12:25	31.353.763/0001-40	R$ 35.950,0000
06/12/2024 09:12:33	35.725.298/0001-81	R$ 35.000,0000
06/12/2024 09:12:34	31.353.763/0001-40	R$ 34.950,0000
06/12/2024 09:12:36	52.105.919/0001-43	R$ 34.900,0000
06/12/2024 09:12:37	31.353.763/0001-40	R$ 34.850,0000
06/12/2024 09:12:38	20.613.805/0001-18	R$ 40.000,0000
06/12/2024 09:12:41	52.105.919/0001-43	R$ 34.800,0000
06/12/2024 09:12:43	31.353.763/0001-40	R$ 34.750,0000
06/12/2024 09:12:49	52.105.919/0001-43	R$ 34.500,0000
06/12/2024 09:12:49	31.353.763/0001-40	R$ 34.450,0000
06/12/2024 09:12:49	35.725.298/0001-81	R$ 34.500,0000
06/12/2024 09:12:55	52.105.919/0001-43	R$ 34.400,0000
06/12/2024 09:12:56	35.725.298/0001-81	R$ 32.000,0000
06/12/2024 09:12:58	31.353.763/0001-40	R$ 31.950,0000
06/12/2024 09:13:03	52.105.919/0001-43	R$ 31.900,0000
06/12/2024 09:13:04	31.353.763/0001-40	R$ 31.850,0000
06/12/2024 09:13:06	50.310.052/0001-32	R$ 25.000,0000
06/12/2024 09:13:23	35.725.298/0001-81	R$ 22.500,0000
06/12/2024 09:13:44	05.197.047/0001-00	R$ 37.850,0000
06/12/2024 09:13:49	17.440.896/0001-22	R$ 90.000,0000
06/12/2024 09:13:52	52.105.919/0001-43	R$ 22.000,0000
06/12/2024 09:14:01	15.139.895/0001-17	R$ 31.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:14:04	13.601.963/0001-92	R$ 58.500,0000
06/12/2024 09:14:08	35.725.298/0001-81	R$ 19.500,0000
06/12/2024 09:14:15	73.254.070/0001-40	R$ 36.000,0000
06/12/2024 09:14:20	52.105.919/0001-43	R$ 19.000,0000
06/12/2024 09:14:28	14.659.881/0001-61	R$ 30.000,0000
06/12/2024 09:14:30	35.725.298/0001-81	R$ 15.000,0000
06/12/2024 09:14:33	27.638.036/0001-51	R$ 58.000,0000
06/12/2024 09:14:46	52.105.919/0001-43	R$ 15.100,0000
06/12/2024 09:16:19	52.105.919/0001-43	R$ 14.900,0000
06/12/2024 09:16:59	17.440.896/0001-22	R$ 58.400,0000
06/12/2024 09:17:33	53.054.693/0001-61	R$ 65.300,0000
06/12/2024 09:18:33	13.601.963/0001-92	R$ 57.900,0000
06/12/2024 09:18:54	27.638.036/0001-51	R$ 57.000,0000
06/12/2024 09:19:05	21.719.954/0001-29	R$ 80.000,0000
06/12/2024 09:19:39	27.908.990/0001-17	R$ 91.000,0000
06/12/2024 09:21:12	13.601.963/0001-92	R$ 57.000,0000
06/12/2024 09:21:46	38.094.481/0001-14	R$ 63.600,0000
06/12/2024 09:21:48	55.913.458/0001-23	R$ 68.999,9900
06/12/2024 09:22:46	19.356.474/0001-07	R$ 100.000,0000
06/12/2024 09:23:53	17.440.896/0001-22	R$ 56.900,0000
06/12/2024 09:24:16	27.638.036/0001-51	R$ 56.000,0000
06/12/2024 09:25:44	13.601.963/0001-92	R$ 55.900,0000
06/12/2024 09:26:02	27.638.036/0001-51	R$ 55.000,0000
06/12/2024 09:27:19	15.139.895/0001-17	R$ 29.950,0000
06/12/2024 09:28:50	27.638.036/0001-51	R$ 29.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2024 09:06:41	O lance no valor de R$ 60,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	06/12/2024 09:30:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.105.919/0001-43	06/12/2024 09:38:04	Sr. Fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada comprovação de exequibilidade. Como o valor é inferior a 50% do valor

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.105.919/0001-43	06/12/2024 09:38:04	orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..
Sistema para o participante 35.725.298/0001-81	06/12/2024 09:40:45	Sr. Fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada comprovação de exequibilidade. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..
pelo participante 52.105.919/0001-43	06/12/2024 09:43:55	Bom dia prezados(a), enviaremos conforme solicitado
pelo participante 52.105.919/0001-43	06/12/2024 10:46:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:18 de 06/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43.
Sistema para o participante 50.310.052/0001-32	06/12/2024 11:10:21	Sr. Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 27.638.036/0001-51	06/12/2024 11:10:40	Sr. Fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 15.139.895/0001-17	06/12/2024 11:10:57	Sr. Fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 14.659.881/0001-61	06/12/2024 11:11:12	Sr. Fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 31.353.763/0001-40	06/12/2024 11:11:27	Sr. Fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	06/12/2024 11:11:59	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 05.197.047/0001-00	06/12/2024 11:12:15	Sr. Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 11:12:36	Sr. Fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 13.601.963/0001-92	06/12/2024 11:12:50	Sr. Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.440.896/0001-22	06/12/2024 11:13:07	Sr. Fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 11:13:23	Sr. Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 15.664.759/0001-46	06/12/2024 11:13:37	Sr. Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 38.094.481/0001-14	06/12/2024 11:13:52	Sr. Fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
pelo participante 35.725.298/0001-81	06/12/2024 11:22:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:58 de 06/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81.
pelo participante 31.353.763/0001-40	06/12/2024 11:49:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:01 de 06/12/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40.
pelo participante 31.353.763/0001-40	06/12/2024 11:49:23	Bom dia, Sr. Pregoeiro, proposta enviada, disponivel para qualquer duvida
pelo participante 14.659.881/0001-61	06/12/2024 11:58:39	vou enviar agora
pelo participante 14.659.881/0001-61	06/12/2024 12:18:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:11 de 06/12/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61.
pelo participante 14.659.881/0001-61	06/12/2024 12:20:33	Nosso serviço será executado em Joomla. Modulos específicos serão integrados utilizando PHP e MySQL (padrão joomla)
pelo participante 38.094.481/0001-14	06/12/2024 12:56:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:56:38 de 06/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14.
pelo participante 15.664.759/0001-46	06/12/2024 12:59:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:59:40 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46.
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 13:03:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:03:53 de 06/12/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18.
pelo participante 27.638.036/0001-51	06/12/2024 13:08:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:08:05 de 06/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51.
pelo participante 15.139.895/0001-17	06/12/2024 13:09:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:06 de 06/12/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17.
pelo participante 17.440.896/0001-22	06/12/2024 13:11:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:11:54 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84.
Sistema para o participante 13.601.963/0001-92	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92.
Sistema para o participante 50.310.052/0001-32	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32.
Sistema para o participante 05.197.047/0001-00	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00.
pelo participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 13:16:26	Senhor pregoeiro, o sistema rejeitou a COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE por conta do nome do arquivo. Solicito reabertura do sistema para reenvio do anexo.
Sistema para o participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 13:39:37	Sr. Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Defiro a dilação de prazo..
Sistema para o participante 50.310.052/0001-32	06/12/2024 13:42:44	Sr. Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
pelo participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 13:45:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:09 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84.
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 14:07:28	Solicitamos a desclassificação da proposta da empresa FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA no Pregão Eletrônico N 90005/2024, por não apresentar a documentação obrigatória, especialmente o atestado de capacidade técnica
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 14:20:41	Requer a desclassificação da empresa Audace Publicidade e Propaganda Ltda. por apresentar proposta inexequível e não comprovar sua viabilidade dentro do prazo de 2 horas, conforme exigido pelo edital e pela Lei nª 14.133/2021
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 14:29:55	Requer a desclassificação da empresa Alcmidia Web Solutions Ltda. por não atender aos requisitos de qualificação técnica, como certificados da equipe, comprovação de trabalhos anteriores e exequibilidade, conforme exigido pelo edital e pela Lei nª 14.133/2021.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	06/12/2024 14:35:12	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 05.197.047/0001-00	06/12/2024 14:35:28	Sr. Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 13.601.963/0001-92	06/12/2024 14:35:44	Sr. Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	06/12/2024 14:37:25	Sr. Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o	06/12/2024 14:37:41	Sr. Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 19.193.149/0001-62	06/12/2024 14:37:41	62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 55.913.458/0001-23	06/12/2024 14:37:53	Sr. Fornecedor FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA, CNPJ 55.913.458/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 29.082.022/0001-20	06/12/2024 14:38:07	Sr. Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 14:38:19	Sr. Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 27.908.990/0001-17	06/12/2024 14:38:30	Sr. Fornecedor MIND DEVELOPER LTDA, CNPJ 27.908.990/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	06/12/2024 14:38:43	Sr. Fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 22.603.508/0001-17	06/12/2024 14:38:55	Sr. Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	06/12/2024 14:39:07	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 19.356.474/0001-07	06/12/2024 14:39:20	Sr. Fornecedor WATERMELON - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 19.356.474/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	06/12/2024 14:39:31	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 25.245.918/0001-21	06/12/2024 14:39:51	Sr. Fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	06/12/2024 14:40:04	Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 27.280.870/0001-18	06/12/2024 14:40:15	Sr. Fornecedor SC2- CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.280.870/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender
Sistema para o participante	06/12/2024 14:40:27	Sr. Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
58.093.136/0001-73	06/12/2024 14:40:27	00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	06/12/2024 14:40:40	Sr. Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 32.623.138/0001-33	06/12/2024 14:40:52	Sr. Fornecedor WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 32.623.138/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender
Sistema para o participante 48.431.950/0001-05	06/12/2024 14:41:04	Sr. Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 42.638.659/0001-18	06/12/2024 14:41:18	Sr. Fornecedor RPTEC SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ 42.638.659/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 08.747.147/0001-51	06/12/2024 14:41:29	Sr. Fornecedor NETWORK INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.747.147/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 56.416.556/0001-18	06/12/2024 14:41:41	Sr. Fornecedor PASSGO SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 56.416.556/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 13.617.973/0001-16	06/12/2024 14:41:54	Sr. Fornecedor LOJA INTERATIVA COMPUTACAO GRAFICA LTDA, CNPJ 13.617.973/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 10.757.593/0001-99	06/12/2024 14:42:04	Sr. Fornecedor THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 10.757.593/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
pelo participante 25.245.918/0001-21	06/12/2024 14:44:19	Prezados, boa tarde. Estaremos providenciando.
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 14:47:02	Requer a impugnação da habilitação da empresa Portal e Editora Mais Expressão Ltda. por não atender aos requisitos de qualificação técnica previstos no edital, incluindo a ausência de certificados da equipe, comprovação de trabalhos anteriores e exequibilidade adequada.
pelo participante 25.245.918/0001-21	06/12/2024 15:29:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:48 de 06/12/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21.
Sistema para o participante 50.310.052/0001-32	06/12/2024 15:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32.
pelo participante 22.603.508/0001-17	06/12/2024 16:29:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:56 de 06/12/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17.
pelo participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 16:38:09	Prezado Pregoeiro. Por favor liberar a plataforma por o anexo não é possivel enviar.
pelo participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 16:38:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:54 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 16:38:54	LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29.
pelo participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 16:39:47	Agradecemos. Os documentos foram enviados conforme solicitados.
Sistema para o participante 27.908.990/0001-17	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MIND DEVELOPER LTDA, CNPJ 27.908.990/0001-17.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73.
Sistema para o participante 29.082.022/0001-20	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20.
Sistema para o participante 13.601.963/0001-92	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92.
Sistema para o participante 05.197.047/0001-00	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00.
Sistema para o participante 19.356.474/0001-07	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WATERMELON - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 19.356.474/0001-07.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87.
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52.
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62.
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61.
Sistema para o participante 55.913.458/0001-23	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA, CNPJ 55.913.458/0001-23.
pelo participante 55.913.458/0001-23	06/12/2024 16:44:17	Sr. Pregoeiro, solicitamos a prorrogação de prazo para anexarmos os documentos de habilitação, pois ocorreu um erro no envio
Sistema para o participante 58.093.136/0001-73	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73.
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88.
Sistema para o participante 27.280.870/0001-18	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SC2- CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.280.870/0001-18.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.623.138/0001-33	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 32.623.138/0001-33.
Sistema para o participante 48.431.950/0001-05	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05.
Sistema para o participante 08.747.147/0001-51	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NETWORK INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.747.147/0001-51.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69.
Sistema para o participante 13.617.973/0001-16	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOJA INTERATIVA COMPUTACAO GRAFICA LTDA, CNPJ 13.617.973/0001-16.
Sistema para o participante 56.416.556/0001-18	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PASSGO SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 56.416.556/0001-18.
Sistema para o participante 10.757.593/0001-99	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 10.757.593/0001-99.
Sistema para o participante 42.638.659/0001-18	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RPTEC SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ 42.638.659/0001-18.
pelo participante 08.225.576/0001-69	06/12/2024 17:06:23	Sr(a) Pregoeiro(a), tivemos problemas com nosso serviço de internet, poderia estender o prazo para envio da documentação.Att
pelo participante 20.613.805/0001-18	07/12/2024 12:46:40	Requer a desclassificação da empresa DNA TECNOLOGIA LTDA. por apresentar proposta inexequível e não comprovar sua viabilidade dentro do prazo de 2 horas, conforme exigido pelo edital e pela Lei nª 14.133/2021
pelo participante 20.613.805/0001-18	07/12/2024 12:49:55	Prezados Boa tarde Requer a desclassificação da empresa TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA MG. por apresentar proposta inexequível e não comprovar sua viabilidade dentro do prazo de 2 horas, conforme exigido pelo edital e pela Lei nª 14.133/2021
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	09/12/2024 12:13:46	Sr. Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	09/12/2024 12:14:01	Sr. Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
pelo participante 27.908.990/0001-17	09/12/2024 12:37:54	sr. pregoeiro, na sexta feira devido a grandes chuvas na região a empresa ficou sem internet , e não conseguimos enviar nossa proposta. Gostaria de entender , que nossa convocação foi na frente de outros licitantes que estava na classificação acima da minha posição. Seria possivel ainda enviar a proposta?
pelo participante 13.601.963/0001-92	09/12/2024 13:13:28	Boa tarde, os anexos forma encaminhados via email
pelo participante 19.193.149/0001-62	09/12/2024 13:39:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:53 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62.
pelo participante 53.054.693/0001-61	09/12/2024 14:05:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:31 de 09/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 15:19:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 15:49:38.
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	09/12/2024 15:26:58	Sr. Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital do certame. Favor atentar para as exigências de qualificação técnica..
Sistema para o participante 27.908.990/0001-17	09/12/2024 15:35:08	Senhor Licitante, houve a aceitação da proposta do fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, mas caso eu chegue na sua vez lhe abrirei prazo para o envio.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	09/12/2024 15:36:45	Senhor Licitante, houve a aceitação da proposta do fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, mas caso eu chegue na sua vez lhe abrirei prazo para o envio.
pelo participante 21.719.954/0001-29	09/12/2024 17:08:10	Gostaríamos de saber se seria possível abrir uma nova oportunidade no sistema para inclusão e atualização de documentos. Na última sexta-feira, tivemos apenas duas horas disponíveis e gostaríamos de contar com um período adicional, como aberto aos demais, caso haja viabilidade.
pelo participante 21.719.954/0001-29	09/12/2024 17:09:41	Adicionalmente, Sr. Pregoeiro, agradecemos a oportunidade e atenção. Atenciosamente, America Desenvolvimento Web e Mobile.
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	10/12/2024 09:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 10/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62.
Sistema para o participante 29.082.022/0001-20	10/12/2024 10:18:05	Sr. Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 10:21:29	Sr. Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: defiro a solicitação de prazo..
pelo participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 10:26:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:21 de 10/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29.
pelo participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 10:29:11	Prezado Sr. Pregoeiro. bom dia! Agradecemos pela análise e deferimento, assim adicionamos a proposta atualizada. Cordialmente, America Desenvolvimento & Tecnologia do Brasil.
Sistema	10/12/2024 10:41:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 11:11:04.
Sistema para o participante 29.082.022/0001-20	10/12/2024 12:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 10/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20.
Sistema	10/12/2024 13:13:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 13:43:47.
Sistema para o participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 13:15:05	Sr. Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital do certame. Favor atentar para as exigências de qualificação técnica..
pelo participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 13:21:22	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Os documentos de habilitação foram encaminhados na sexta-feira e podem ser abertos e analisados pelo arquivo Documentos de Habilitacao.zip
pelo participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 13:22:25	Adicionalmente, caso necessitar de algum documento adicional ou informações, permanecemos à disposição.
Sistema para o participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 15:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:00 de 10/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 15:26:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:56:08.
Sistema	10/12/2024 15:57:43	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/12/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 09:02:02	Item aberto para lances.
06/12/2024 09:30:51	Item com etapa aberta encerrada.
06/12/2024 09:30:51	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:38:04	Fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada comprovação de exequibilidade. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..
06/12/2024 09:40:45	Fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:41:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada comprovação de exequibilidade. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..
06/12/2024 10:46:18	Fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 11:08:29	Fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 14.900,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta, eis que a justificativa apresentada não contempla todos os custos necessários para realização do serviço..
06/12/2024 11:10:21	Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:10:40	Fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:10:57	Fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:11:12	Fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:11:27	Fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:11:59	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:12:15	Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:12:36	Fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 11:12:50	Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:13:07	Fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:13:23	Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:13:37	Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:13:52	Fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:22:58	Fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 11:49:01	Fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 12:18:11	Fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 12:56:38	Fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 12:59:40	Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:03:53	Fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:08:05	Fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:09:06	Fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:11:54	Fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:39:37	Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 15:40:00. Motivo: Defiro a dilação de prazo..
06/12/2024 13:42:44	Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 15:44:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 13:45:09	Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 14:35:12	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 14:35:28	Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 14:35:44	Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 14:37:25	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 14:37:25	encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:37:41	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:37:53	Fornecedor FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA, CNPJ 55.913.458/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:07	Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:19	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:30	Fornecedor MIND DEVELOPER LTDA, CNPJ 27.908.990/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:43	Fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:55	Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:39:07	Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:39:20	Fornecedor WATERMELON - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 19.356.474/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:39:31	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:39:51	Fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:04	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:15	Fornecedor SC2- CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.280.870/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:27	Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:40	Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:52	Fornecedor WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 32.623.138/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:04	Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05 convocado para o envio de

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 14:41:04	anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:18	Fornecedor RPTEC SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ 42.638.659/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:29	Fornecedor NETWORK INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.747.147/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:41	Fornecedor PASSGO SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 56.416.556/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:54	Fornecedor LOJA INTERATIVA COMPUTACAO GRAFICA LTDA, CNPJ 13.617.973/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:42:04	Fornecedor THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 10.757.593/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 15:29:48	Fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 15:33:59	Fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 15.000,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
06/12/2024 15:46:14	Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 25.000,0000. Motivo: O fornecedor, por duas vezes, não atendeu a convocação para envio da proposta..
06/12/2024 15:46:47	Fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 29.000,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
06/12/2024 15:47:57	Fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 29.950,0000. Motivo: A empresa licitante não se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
06/12/2024 15:50:20	Fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 30.000,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
06/12/2024 15:53:20	Fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 31.850,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
06/12/2024 16:29:56	Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 16:38:54	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 11:27:26	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 36.000,0000. Motivo: O fornecedor, por duas vezes, não atendeu a convocação para envio da proposta..
09/12/2024 11:27:42	Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 37.850,0000. Motivo: O fornecedor, por duas vezes, não atendeu a convocação para envio da proposta..
09/12/2024 12:13:46	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 14:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
09/12/2024 12:14:01	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 14:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 13:39:53	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 13:44:07	Fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 40.000,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
09/12/2024 13:44:31	Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 55.900,0000. Motivo: O fornecedor, por duas vezes, não atendeu a convocação para envio da proposta..
09/12/2024 13:45:18	Fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 56.900,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
09/12/2024 13:46:08	Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 60.000,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
09/12/2024 13:46:58	Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 62.000,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
09/12/2024 13:47:42	Fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 63.600,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital e a empresa licitante tampouco se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta..
09/12/2024 14:05:31	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 15:17:07	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 65.300,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital do certame..
09/12/2024 15:19:38	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 65.500,0000. Motivo: A proposta apresentada é aceitável, pois atende ao Edital e ao Termo de Referência..
09/12/2024 15:21:39	Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
09/12/2024 15:26:58	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 09:00:00. Motivo: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital do certame. Favor atentar para as exigências de qualificação técnica..
10/12/2024 10:18:05	Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 12:30:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
10/12/2024 10:21:29	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 12:30:00. Motivo: defiro a solicitação de prazo..
10/12/2024 10:26:21	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 finalizou o envio de anexo.
10/12/2024 10:41:04	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 foi inabilitado. Motivo: SICAF sem informações e a licitante não cumpriu os requisitos de habilitação exigidos no edital, deixando de anexar documentação relevante..
10/12/2024 10:42:29	Fornecedor FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA, CNPJ 55.913.458/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 68.999,9900. Motivo: A proposta apresentada não atende ao Edital do certame..
10/12/2024 10:43:49	Fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
10/12/2024 10:53:06	Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
10/12/2024 13:07:50	Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 69.000,0000. Motivo: O fornecedor, por duas vezes, não atendeu a convocação para envio da proposta..
10/12/2024 13:13:47	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 80.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é aceitável, pois atende ao Edital e ao Termo

Data/Hora	Descrição
10/12/2024 13:13:47	de Referência..
10/12/2024 13:15:05	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 15:16:00. Motivo: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital do certame. Favor atentar para as exigências de qualificação técnica..
10/12/2024 13:18:07	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
10/12/2024 15:26:08	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 foi habilitado.
10/12/2024 15:34:09	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
10/12/2024 15:57:43	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

À CÂMERA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

AMERICA APPS – DESENVOLVIMENTO WEB E MOBILE

São Paulo, 06 de dezembro de 2024.

INTRODUÇÃO

Prezados representantes da **Câmera Municipal de Indaiatuba - SP.**

É com imenso prazer que apresentamos nossa proposta comercial, elaborada com a missão de atender plenamente às necessidades da Câmera Municipal de Indaiatuba. Na America Apps, acreditamos que cada projeto é uma oportunidade única para inovar e entregar soluções tecnológicas que agreguem valor e excelência aos nossos clientes.

Nossa equipe é composta por profissionais experientes, com amplo conhecimento em desenvolvimento de Portais Web e aplicativos web e mobile, especialmente em projetos que envolvem alta complexidade, como os voltados para a diversas áreas. Estamos comprometidos em garantir não apenas o cumprimento dos requisitos técnicos, mas também a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando segurança e confiabilidade em todas as etapas do projeto.

Com uma abordagem centrada no cliente, priorizamos a personalização e a eficiência em nossas entregas, utilizando tecnologias modernas e práticas ágeis para otimizar processos e resultados. Esse modelo de atuação nos permite desenvolver soluções robustas e intuitivas, garantindo uma experiência satisfatória para os usuários finais e contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e estamos à disposição para discutir todos os detalhes necessários para alinhar as expectativas e garantir o sucesso desta importante iniciativa.

SOBRE AMERICA APPS – DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS WEB E MOBILE

A America Apps é uma empresa de desenvolvimento de softwares, portais e aplicativos web e mobile com vasta experiência em diversos setores privado e governo. Construímos aplicativos e projetos web desde a concepção da ideia até o lançamento do produto, abrangendo todas as etapas, incluindo estratégia, design, tecnologias atuais, desenvolvimento e garantia da qualidade da entrega.

Nossa equipe é reconhecida por profissionais altamente qualificados, composta por engenheiros de softwares, integradores de soluções, desenvolvedores e programadores criativos e ágeis, unidos e guiados por valores voltados para oferecer o melhor da tecnologia global para nossos clientes e parceiros.

VISÃO, MISSÃO E NOSSOS VALORES

Na busca contínua pela excelência, concentramos nossos esforços na combinação de tecnologia e agilidade, utilizando as melhores e mais avançadas tecnologias disponíveis. Nosso objetivo é oferecer inovação, mobilidade e diferenciais aos nossos clientes, visando ser reconhecidos como a melhor empresa de desenvolvimento de aplicativos móveis.

Nossa missão é colaborar com nossos clientes para alcançar e impulsionar o crescimento em seus negócios. Com vasta experiência na construção de aplicativos web e móveis, integrações entre sistemas via APIs, nossa equipe se empenha em proporcionar excelência em tecnologias, usabilidade e interfaces para uma experiência excepcional com os usuários. Estamos comprometidos em ser o parceiro ideal para o sucesso do seu projeto, garantindo a satisfação e o sucesso de nossos clientes.

Nossos valores norteiam cada linha de código e cada decisão tomada, pois acreditamos que a ética, a transparência e a excelência são os pilares para construir soluções tecnológicas que façam a diferença.

ÓRGÃOS E EMPRESAS QUE CONFIAM SEUS PROJETOS À AMERICA APPS

GOVERNAMENTAIS:

UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Governo do Piauí – Aqui tem trabalho. Aqui tem futuro. – Secretaria da Fazenda - Sefaz

CRFMG – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais

Prefeitura de Goiânia – O trabalho que você vê

DMAE Sustentabilidade

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU

Empresas privadas e instituições sem fins lucrativos

TOK&STOK

technicolor

Claro

CEI-PRO

Fraternidade Monástica dos Discípulos de Jesus para Glória de Deus Pai

Mottu

vivo

TIM

Guaianazes Transportes

DESENVOLVIMENTO COM PARCERIA E CONFIANÇA

Na America Apps, destacamo-nos por oferecer soluções abrangentes e inovadoras no desenvolvimento de softwares e aplicativos para as plataformas Web, iOS e Android.

Especializamo-nos não apenas na criação de produtos, mas também no aprimoramento de aplicativos Web e Mobile, priorizando uma experiência do usuário (UX) e design de interface (UI) excepcionais, resultando em impactos significativos nos diversos setores do mercado.

Tecnologias de Ponta: Nosso compromisso com a vanguarda tecnológica é evidente em cada projeto que empreendemos. Empregamos as mais avançadas tecnologias disponíveis mundialmente, incluindo:

Desenvolvimento Mobile:

Na América Apps, adotamos uma abordagem abrangente e adaptável, incorporando uma variedade de ferramentas líderes de mercado para o desenvolvimento web mobile. Além das linguagens de programação Kotlin e Swift, destacamos frameworks modernos como Flutter e React Native, e também exploramos outras tecnologias inovadoras, tais como:

Xamarin: Oferece a flexibilidade de desenvolvimento cross-platform utilizando a linguagem C#, proporcionando uma base sólida para a criação de aplicativos móveis para Android e iOS.

PhoneGap/Cordova: Facilita o desenvolvimento utilizando tecnologias web padrão, como HTML, CSS e JavaScript, permitindo a criação de aplicativos compatíveis com diversas plataformas.

Vue Native: Baseado no popular framework Vue.js, proporciona uma abordagem reativa para o desenvolvimento mobile, combinando simplicidade e eficiência.

Ionic: Utiliza HTML, CSS e JavaScript para criar aplicativos multiplataforma com uma interface de usuário atraente e integrada.

NativeScript: Oferece uma abordagem nativa para o desenvolvimento cross-platform, permitindo o uso de JavaScript, TypeScript ou Angular.

SwiftUI (para iOS): Uma ferramenta avançada e intuitiva para o desenvolvimento de interfaces de usuário em Swift, simplificando a criação de aplicativos para dispositivos iOS.
Jetpack Compose (para Android): Uma estrutura moderna para a criação de interfaces de usuário em Android, utilizando Kotlin de maneira concisa e eficiente.

Firebase: Além de ser uma plataforma completa para o desenvolvimento de aplicativos móveis, oferece recursos como autenticação, banco de dados em tempo real e análise.

Supabase: Uma plataforma open-source que oferece serviços de backend como um serviço (BaaS), baseada no PostgreSQL. Utilizamos o Supabase para simplificar e acelerar o desenvolvimento de aplicativos, aproveitando sua capacidade de fornecer APIs instantâneas para bancos de dados PostgreSQL, autenticação, armazenamento de arquivos e outros recursos.

GraphQL: Proporciona uma abordagem eficiente para a comunicação entre o frontend e o backend, possibilitando consultas mais precisas e reduzindo a carga de dados.

Flutter / Flutterflow: Um framework desenvolvido pelo Google que permite a criação de interfaces de usuário atraentes e consistentes para aplicativos mobile tanto para Android quanto para iOS, usando uma única base de código.

React Native: Desenvolvido pelo Facebook, é uma estrutura que permite a construção de aplicativos móveis usando JavaScript e React, proporcionando uma experiência nativa para Android e iOS.

Ao integrar essas ferramentas em nosso repertório, garantimos flexibilidade e eficiência no desenvolvimento de soluções web mobile, mantendo-nos na vanguarda da inovação tecnológica.

Bancos de Dados: Empregamos o PostgreSQL 15 entre outros bancos de dados existentes na tecnologia global, aproveitando suas melhorias significativas em desempenho e segurança. Implementamos práticas avançadas de gerenciamento de dados, garantindo integridade e escalabilidade.

Metodologias Ágeis: Nossa equipe de desenvolvedores é orientada por metodologias ágeis, como Scrum e Kanban, para garantir flexibilidade, transparência e entregas incrementais.

Inteligência Artificial e Machine Learning:
Exploramos tecnologias de ponta em IA e ML (Machine Learning) para aprimorar a funcionalidade e personalização dos aplicativos, proporcionando experiências mais inteligentes e adaptativas.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Segurança da Informação: Implementamos protocolos robustos de segurança, como SSL/TLS, criptografia avançada e autenticação multifatorial, para garantir a proteção dos dados sensíveis.

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados: Comprometemo-nos a adotar práticas rigorosas de proteção de dados em conformidade com a LGPD. Implementamos políticas e procedimentos para garantir a segurança e a privacidade dos dados dos usuários, assegurando o controle transparente e responsável das informações coletadas durante o uso de nossos aplicativos.

Ao integrar considerações da LGPD em nosso processo de desenvolvimento, garantimos não apenas a segurança dos dados sensíveis, mas também a construção de soluções confiáveis e éticas para nossos clientes e usuários. A America Apps está empenhada em ir além das expectativas, fornecendo não apenas tecnologias avançadas, mas também um ambiente seguro e confiável para o processamento de dados.

GESTÃO DE PROJETOS

Na America Apps, valorizamos a eficiência na gestão de projetos, adotando práticas sólidas baseadas no Project Management Institute (PMI). Além das tecnologias e compromissos previamente mencionados, incorporamos estratégias de gerenciamento de projetos alinhadas com os princípios e as melhores práticas estabelecidas pelo PMI.

Gestão de Projetos segundo o PMI: Implementamos abordagens robustas de gestão de projetos, alinhadas com o PMI, para assegurar a entrega oportuna e eficaz de nossos projetos de desenvolvimento web mobile. Adotamos metodologias ágeis, estruturadas em sprints e acompanhadas de práticas de comunicação transparente, garantindo a colaboração eficiente entre as equipes e o cliente.

Ao integrar os princípios do PMI em nosso processo de desenvolvimento, asseguramos uma gestão de projetos que visa o sucesso a longo prazo, desde a definição clara de escopo até a entrega final. A America Apps está comprometida em fornecer não apenas soluções tecnológicas de ponta, mas também uma gestão de projetos que otimiza recursos, promove a transparência e garante a satisfação do cliente.

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TECNICA
(Equipe designada que será dedicada ao projeto)

A equipe técnica da America Apps que ficará dedicada ao projeto da **Câmera Municipal de Indaiatuba - SP** é composta por profissionais altamente qualificados e especializados, reunindo talentos multidisciplinares para abordar desafios complexos.

Com uma sólida formação acadêmica e vasta experiência no setor, nossa equipe é guiada por metodologias ágeis e avançadas, garantindo eficiência no desenvolvimento e entrega de soluções inovadoras.

Colaborativos por natureza, os membros da equipe combinam habilidades técnicas com uma abordagem proativa, estabelecendo uma base sólida para o sucesso de cada projeto. A diversidade de conhecimentos e o comprometimento com a excelência são os pilares que sustentam a atuação da nossa equipe técnica, assegurando resultados de alta qualidade em todas as iniciativas.

ALLAN FERNANDES CHAVES, 43 anos
(Engenheiro de Software)

Ao longo de mais de 26 anos de experiência profissional, destaca como um profissional dedicado e especializado em gestão de equipes, portfólio e projetos de tecnologia de informação, com ênfase no desenvolvimento de aplicativos web e mobile. Filiado ao PMI (Project Management Institute) desde 2008, e com jornada profissional que abrange uma diversidade de projetos entregues aos diversos setores, incluindo Saúde, Educação, Consultorias, Bancos, Indústria, Varejo, Telecom e Governo. .

Sua paixão pela tecnologia é profunda, exemplificada por diversos projetos significativos, vale destacar o CASE desenvolvido na Universidade do Rio Grande do Norte, projeto voltado a área da saúde que visa apoiar profissionais de fonoaudiologia em todo Brasil, oferecendo pré diagnostico de dislexia, entre outras iniciativas (Aprendizado Virtual, analise de aplicativos para educação, ferramentas de colaboração online, e-learning) promovido ao longo de sua trajetória profissional, contribuindo significativamente para os diversos setores em conjunto com a tecnologia.

Formação acadêmica

MBA em Administração de Empresas,
Fundação Getúlio Vargas

MBA em Gestão da Informação em Business Intelligence,
Universidade Anhembi Morumbi

Graduação em Ciências da Computação,
Universidade Anhembi Morumbi)

Graduação em Desenvolvimento de Software
Universidade Anhembi Morumbi

Formação complementar

Introduction to Computer Science CS50's®
Harvard - USA

Computer Science Principles CS50's AP®
Harvard - USA

Certificação LGPD pelo EXIN em Privacy and Data Protection Essentials based on LGPD®.
EXIN

Formação Profissional e Melhores Práticas em Gerenciamento de Projetos com PMBOK®.
ProjectLab

Rafael Gonçalves Marreca, 30 anos
(Desenvolvedor Full Stack, Front e Back-End)

Com mais de 12 anos de experiência no desenvolvimento de sistemas e aplicativos web e mobile, Rafael Marreca é um profissional polivalente com profundo conhecimento em linguagens como JavaScript (React.js, Node.js) e PHP. Especialista em construção de interfaces intuitivas e lógica robusta no back-end, ele incorpora uma abordagem abrangente do desenvolvimento, integrando frameworks modernos como Flutter e React Native para garantir soluções eficientes e inovadoras em plataformas móveis. Entre algumas ferramentas destaca-se: IDEs (Ambientes de Desenvolvimento Integrado):
Visual Studio Code, Android Studio, Linguagens de Programação: JavaScript, Python, Java, C#, C++, Frameworks Front-End: React.js, Angular, Vue.js, Gerenciadores de Pacotes: npm (Node Package Manager), Yarn Build e Bundling: Webpack, Parcel, RollupFrameworks Back-End: Node.js, Bancos de Dados: MySQL, PostgreSQL, Controle de Versão: GitLab I GitHub sion), Desenvolvimento Mobile: Flutter (Dart), React Native (JavaScript/TypeScript).

Rafael também se destaca por sua experiência em bancos de dados e possui expertise em tecnologias de nuvem, trabalhando tanto com AWS quanto Azure. Além disso, ele expande suas habilidades para incluir o desenvolvimento de APIs e integrações entre sistemas, destacando-se como um profissional versátil capaz de criar sistemas escaláveis e eficientes em ambientes diversos. Seu compromisso contínuo com a aprendizagem e aplicação de tecnologias de ponta fazem dele um recurso valioso para enfrentar desafios complexos em front-end, back-end, ambientes de nuvem, e desenvolvimento de APIs.

Formação acadêmica

Pós-graduado em Engenharia de Software
Unicid

Graduado em Ciência da Computação
Unicid

BRUNO CARVALHO DOS SANTOS, 26 anos
(Web designer, Desenvolvedor Front-end)

Com mais de 05 anos de experiência em web design e desenvolvimento front-end, Bruno é um profissional dedicado com habilidades excepcionais na criação de interfaces visuais envolventes e funcionais. Sua expertise abrange linguagens essenciais como HTML, CSS e JavaScript, destacando-se na implementação de designs responsivos e na otimização da experiência do usuário. Bruno demonstra profundo conhecimento em frameworks front-end modernos, como React.js, Angular e Vue.js, proporcionando soluções inovadoras e alinhadas com as tendências mais recentes do setor.

Entre algumas experiencias em ferramentas, destaca-se: Adobe Creative Cloud: Photoshop, Illustrator, XD, InDesign, Figma: Ferramenta colaborativa baseada em nuvem para design de interfaces. Editores de Código: Visual Studio Code, Sublime Text, Atom
Frameworks Front-End: React.js, Angular, Vue.js, Bootstrap, CSS, Controle de Versão: Git, GitHub e GitLab.

Formação acadêmica

Design Gráfico
Universidade Estado de São Paulo (Unicid) 2015 - 2018

Desenvolvedor Front End
Senac - SP

LUCAS ZIMMERMAN, 20 anos
(Desenvolvedor Back-end)

Formado como Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, com sólida base em Java e JavaScript, Flutter, FlutterFlow, além de conhecimentos aprofundados em banco de dados e desenvolvimento web. Destaco-me por minha habilidade em resolver problemas, capacidade de aprendizado rápido, excelente trabalho em equipe e facilidade de comunicação.

Formação acadêmica
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Fatec Carapicuíba (em andamento)
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Etec Raposo Tavares, 2019 - 2021
Cursos e Certificados
Santander Bootcamp - Fullstack Java+Angular - DIO - 2023
Certificado de Java Foundations - Oracle Academy - 2023
Certificado de Linguagem de Programação Java - Básico - Fundação Bradesco - 2022
Certificado de Modelagem de Dados - Fundação Bradesco - 2022

METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO

1. Planejamento Estratégico e Análise de Requisitos:

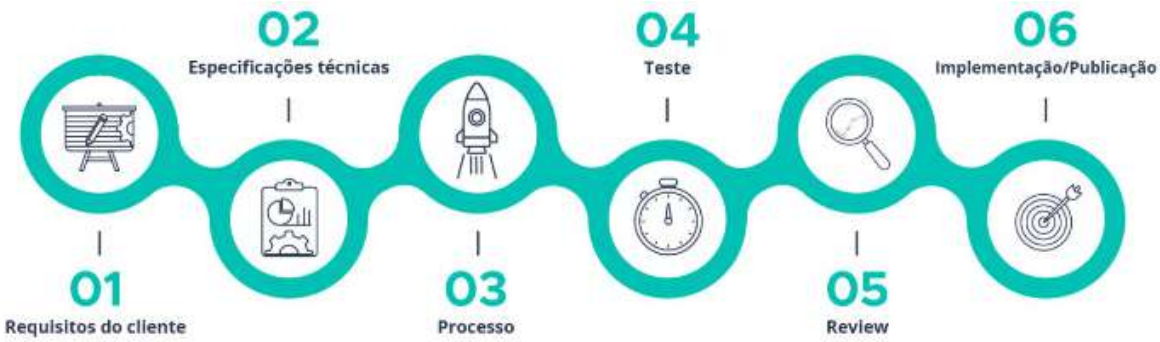

Inicialmente, conduzimos sessões de brainstorming e análise com stakeholders para captar visões detalhadas e objetivos do projeto. Utilizamos técnicas como Design Thinking para entender profundamente as necessidades dos usuários finais e definimos personas para direcionar o desenvolvimento. A fase de planejamento também inclui a definição de escopo, orçamento e cronograma, utilizando ferramentas de gestão de projetos como MS Project, Bitrix 24 ou Trello para manter todas as partes alinhadas.

2. Design UX/UI:

Adotamos uma abordagem centrada no usuário para o design de UX/UI, garantindo que o Portal ou o Aplicativo seja intuitivo, acessível e esteticamente agradável. Prototipagem e wireframing são realizados utilizando ferramentas como Figma e Sketch. Testes de usabilidade são conduzidos iterativamente para refinar a interface com base no feedback real dos usuários.

3. Desenvolvimento Ágil:

Seguimos a metodologia Scrum, um framework ágil que suporta ciclos de desenvolvimento rápidos e flexíveis, conhecidos como Sprints. Cada Sprint começa com uma reunião de planejamento onde as prioridades são definidas, e termina com uma revisão e retrospectiva. O desenvolvimento é realizado em colaboração (Trello, Notion ou Bitrix 24) com sistemas de controle de versão como Git, facilitando a integração e o teste contínuos das funcionalidades.

4. Testes Rigorosos:

Implementamos uma combinação de testes manuais e automatizados para garantir a qualidade do aplicativo. Os testes incluem testes de unidade, integração, sistema e aceitação do usuário, utilizando frameworks para Web, iOS e Android.

5. Implantação e Monitoramento:

A fase de implantação utiliza práticas de Continuous Deployment, onde cada atualização aprovada é automaticamente colocada em produção. Utilizamos ambientes de staging para simulações antes do lançamento final. Após o lançamento, o aplicativo é monitorado continuamente usando ferramentas como por exemplo o Firebase e Crashlytics para acompanhar o desempenho e resolver rapidamente quaisquer problemas.

6. Manutenção e Atualizações:

Comprometemo-nos com a melhoria contínua do aplicativo seja Portal Web ou Mobile. A manutenção é proativa, com atualizações regulares para adicionar novas funcionalidades, atualizar sistemas de segurança e melhorar a interface do usuário com base no feedback contínuo dos usuários e nas mudanças tecnológicas.

7. Resultados esperados:

Na America Desenvolvimento de Aplicativos Web e Mobile, nosso compromisso é entregar soluções de alta qualidade que não apenas atendam, mas superem as expectativas de nossos clientes. Com nossa metodologia estável e adaptativa, estamos preparados para apoiar na realização de seus objetivos estratégicos, garantindo transparência, engajamento do usuário e eficiência operacional através de soluções móveis inovadoras.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Indaiatuba precisa desenvolver um novo site para atender às demandas do Departamento de Comunicação e ao Plano de Gestão 2024/2025. O site atual utiliza tecnologias desatualizadas (Plone 4.3.20, CMF 2.2.10, Zope 2.13.30, Python 2.7.18, PIL 6.2.2), que não suportam adequadamente as atividades planejadas. Essas tecnologias apresentam defasagens técnicas e de segurança, comprometendo os dados do site e representando uma vulnerabilidade para o cumprimento integral da LGPD. Portanto, o objetivo principal da contratação é adaptar o ambiente atual para proporcionar uma maior escalabilidade, garantindo que a Tecnologia da Informação possa atender tanto às necessidades imediatas quanto futuras da Câmara Municipal de Indaiatuba, ao mesmo tempo em que aumenta a segurança e confiabilidade das operações, através da implementação de medidas de segurança adequadas.

DESCRIÇÃO DO CENÁRIO ATUAL

Atualmente, o site da Câmara Municipal de Indaiatuba utiliza as seguintes tecnologias e configurações:

Site Atual: Indaiatuba.sp.leg.br

Plataforma: Linux

Servidor Web: Apache

Sistema Gerenciador de Conteúdo: Plone

Servidor de Aplicação para Web: Zope

Esse ambiente apresenta limitações significativas em termos de escalabilidade, segurança e usabilidade, sendo baseado em tecnologias desatualizadas.

PLANO DE AÇÃO

MÊS 1 - PLANEJAMENTO (20%)

Levantamento de Requisitos: Allan Chaves e Rafael Marreca realizarão reuniões com os gestores de conteúdo para identificar os requisitos funcionais e não funcionais. Essa etapa incluirá definições específicas para funcionalidades como: Institucional: Notícias, agenda de eventos, TV Câmara, entre outros. Processo Legislativo: Sessões plenárias, relatórios estatísticos, e histórico de proposições. Contato: Integração com os canais FalaBR (Ouvidoria e E-Sic).

Protótipo e Arquitetura da Informação: Allan desenvolverá protótipos de interface responsiva. Rafael estruturará o mapa do site, com foco nos pilares de conteúdo, usuário e contexto.

Documentação: Definição detalhada de requisitos funcionais e não funcionais, validação com os usuários e definição de efeitos multimídia (animações, HTML dinâmico, etc.). Escolha de uma plataforma de gerenciamento de conteúdo moderna, como Joomla ou WordPress.

MÊS 2 E MÊS 3 - DESENVOLVIMENTO (30%)

Criação e Implementação: Desenvolvimento do portal web, com: Institucional: Abas para vereadores, mesa diretora, comissões, agenda de eventos, notícias, TV Câmara, e tour virtual. Processo Legislativo: Ferramentas para pesquisa de proposições, relatórios estatísticos, e histórico de exercícios legislativos. Contato: Ferramentas para comunicação direta com vereadores e canais externos (FalaBR).

Áreas Administrativas: Desenvolvimento de módulos para gestão de notícias, licitações, biblioteca digital, usuários, relatórios de acesso, e funções de auditoria. Rafael ajustará o frontend para garantir usabilidade e acessibilidade.

Otimização: Adequação às normas do W3C e ao Google PageSpeed Insights (pontuação mínima: 90). Garantia de conformidade com a LGPD.

MÊS 4 E MÊS 5 - CONFIGURAÇÃO (20%)

Hospedagem e Migração: Allan configurará o ambiente de hospedagem no Data Center da Câmara, incluindo: Apontamento de DNS, instalação do gerenciador de conteúdo, e backup. Migração do conteúdo do site atual para o novo portal.

Testes e Integração: Testes de funcionalidade, desempenho e usabilidade realizados por Rafael. Ajustes finais no backend e frontend para assegurar uma experiência de navegação intuitiva.

Documentação: Produção de um manual técnico para uso e manutenção do portal.

MÊS 6 - IMPLANTAÇÃO (30%)

Publicação: Implantação do portal no domínio oficial (indaiatuba.sp.leg.br). Garantia de que todas as páginas e módulos funcionem adequadamente em ambiente de produção.

Treinamento: Allan capacitará usuários finais para atualização de conteúdo e administradores para gerenciamento de permissões. Rafael conduzirá sessões práticas com simulações de uso real do portal.

Homologação: Realização de testes finais, documentação dos resultados, e assinatura do termo de aceite pela Câmara Municipal.

DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DO PORTAL

Institucional: Vereadores, mesa diretora, comissões. Agenda de eventos, notícias da Câmara, notícias dos vereadores. TV Câmara, tour virtual e inscrição para newsletter.

Processo Legislativo: Sessões plenárias. Pesquisa de proposições e exercícios legislativos anteriores. Relatórios estatísticos detalhados.

Contato: Fale com o vereador e Fale com a Câmara (Ouvidoria). Peça informações (E-Sic) e Proteja seus dados (LGPD).

ENTREGAS FINAIS

Portal corporativo completo, hospedado e publicado no domínio oficial.

Estrutura responsiva e administrável, com módulos fáceis de operar.

Relatórios de usabilidade e adequação às especificações contratuais.

Documento de aceitação formal, confirmando o cumprimento dos requisitos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmera Municipal de Indaiatuba - SP.
PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

A empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL - LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 21.719.954/0001-29, sediada na AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, Nº 150 – JARDIM MADALENA – CAMPINAS – SP CEP: 13091-611**, telefone(s) **(11) 3386-0050 (11) 96196-5858**, e-mail para contato **allan@america-apps.com, neste ato representada pelo(a) Sr. ALLAN FERNANDES CHAVES**, **Sócio Administrador I Engenheiro de Software** e portador da Carteira de Identidade nº **25.765.040-4** e do CPF nº **216.922.698-28, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO	Serv.	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
2	SUPORTE TECNICO	Mês	R$ 2.666,67	R$ 32.000,00

Valor total global do projeto: R$ 80.000 (Oitenta mil reais)

Validade da proposta: 90 dias

A proposta inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo existente, como Wordpress e Joomla, e a plataforma escolhida deve ser indicada na proposta da empresa

Atenciosamente,

AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LT:21719954000129

Assinado de forma digital por AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LT:21719954000129
Dados: 2024.12.06 16:36:30 -03'00'

ALLAN FERNANDES CHAVES
AMERICA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DO BRASIL
CNPJ: **21.719.954/0001-29**
Sócio Diretor I Engenheiro de Software
CPF nº **216.922.698-28 I** RG nº **25.765.040-4**

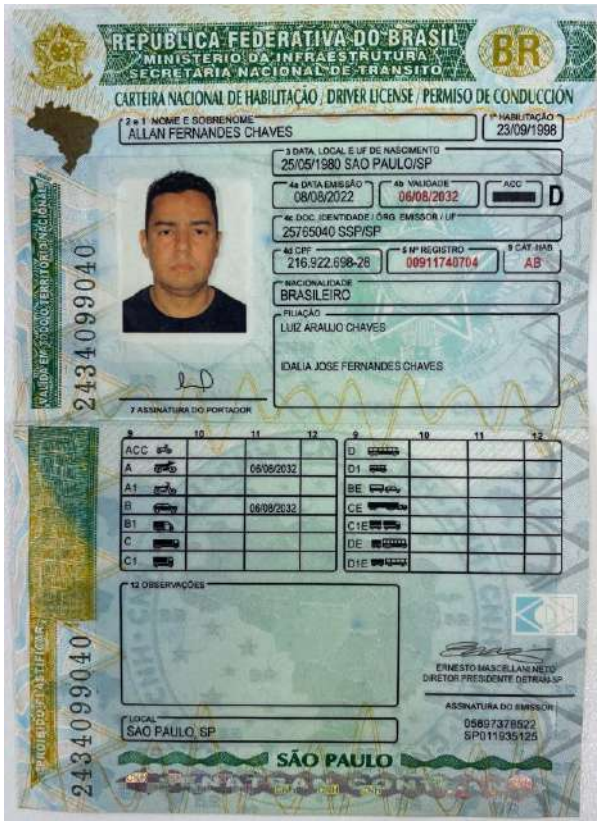
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALLAN FERNANDES CHAVES
HABILITAÇÃO
23/09/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/05/1980 SAO PAULO/SP
4a DATA EMISSÃO
08/08/2022
4b VALIDADE
06/08/2032
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
25765040 SSP/SP
4d CPF
216.922.698-26
5 Nº REGISTRO
00911740704
5 CAT. HAB
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
LUIZ ARAUJO CHAVES
IDALIA JOSE FERNANDES CHAVES
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2434099040
9 10 11 12
ACC
A 06/08/2032
A1
B 06/08/2032
B1
C
C1
9 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
LOCAL
SÃO PAULO, SP
05897378522
SP011935125
SÃO PAULO
2434099040

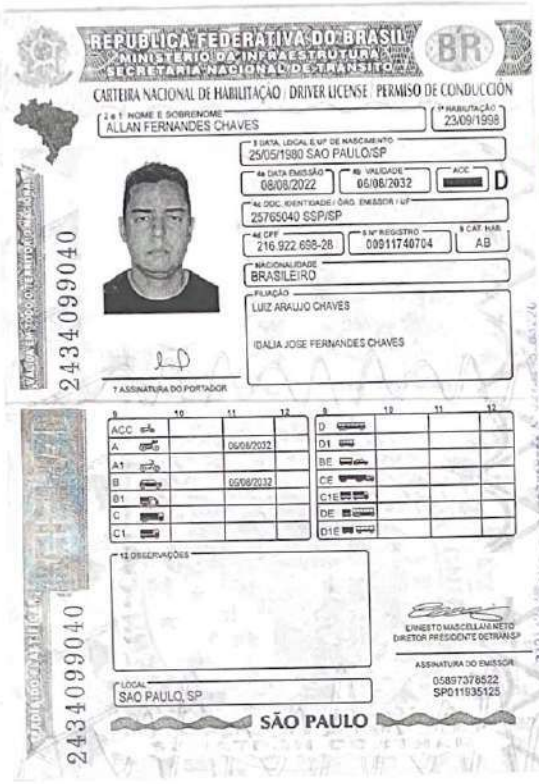

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALLAN FERNANDES CHAVES
9ª HABILITAÇÃO: 23/09/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/05/1980 SAO PAULO/SP
4a DATA EMISSÃO: 08/08/2022
4b VALIDADE: 06/08/2032
ACC: D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 25765040 SSP/SP
4d CPF: 216.922.698-28
5 Nº REGISTRO: 00911740704
9 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUIZ ARAUJO CHAVES
IDALIA JOSE FERNANDES CHAVES
7 ASSINATURA DO PORTADOR

2434099040

9	10	11	12
ACC			
A		06/08/2032	
A1			
B		06/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN/SP
ASSINATURA DO EMISSOR
05897378522
SP011935125

LOCAL: SAO PAULO, SP
SÃO PAULO

2434099040

32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AU10930AO0908270
119438
20 JUN. 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALLAN FERNANDES CHAVES
Data: 20/06/2023 21:13:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EM BRANCO
45 587 847/0001-52
UNIDADE DE SERVIÇOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Rua Olivia Guedes Penteado, 94
Capela do Socorro - CEP 04766-000
SÃO PAULO - SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALLAN FERNANDES CHAVES
Data: 20/06/2023 21:16:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Universidade Anhembi Morumbi

O Reitor da Universidade Anhembi Morumbi,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Ciência da Computação

em 23 de abril de 2007, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a

Allan Fernandes Chaves

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 25 de maio de 1980
R. G. n.º 25.765.040-4 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa
gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 17 de agosto de 2007.

Dr. Gabriel Mário Rodrigues
Reitor

Prof.ª Elizabeth Regina Nunes Guedes
Secretária Geral

Diplomado

UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI

Credenciada pelo Decreto de 12 de novembro de 1997, publicado no DOU, em 13 de novembro de 1997

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CERTIFICADO

A Universidade Anhembi Morumbi confere o presente certificado a

ALLAN FERNANDES CHAVES

por ter concluído o curso de **MBA EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO(BUSINESS INTELLIGENCE),**
(Pós-Graduação *lato sensu*), realizado no período de agosto de 2005 a dezembro de 2006.

São Paulo, 20 de maio de 2008.

Luis Antonio Vilalta
Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu*

Titulado

Luciano Freire
Coordenação do Curso

universidade anhembi morumbi
Laureate International Universities

FGV

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas confere a

ALLAN FERNANDES CHAVES

Natural de São Paulo - SP, nascido(a) em 25 de maio de 1980, doc. de identificação SSPSP - 257650404

Certificado do Curso

MBA EXECUTIVO: GESTÃO EMPRESARIAL

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 466 horas-aula, concluído em 06 de julho de 2018.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2018.

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor
EBAPE

1ª Via

X Series
Certificate

HarvardX

This is to certify that

Allan Fernandes Chaves

has successfully completed all courses and received passing grades for an XSeries Program certificate in

CS50's AP® Computer Science Principles

a program offered by HarvardX, in collaboration with edX.

David J. Malan
Gordon McKay Professor of the Practice of Computer Science
Harvard University

edX

XSERIES PROGRAM CERTIFICATE
Issued January 2024

VALID CERTIFICATE ID
7f203bd9b2c945c3bdfcd3a4291a0950

Verified
Certificate

HarvardX

David J. Malan
Gordon McKay Professor
of the Practice of Computer Science
Harvard University

This is to certify that

Allan Fernandes Chaves

successfully completed and received a passing grade in

CS50x: CS50's Introduction to Computer Science

a course of study offered by HarvardX, an online learning initiative of Harvard University.

edX

Verified Certificate
Issued Janeiro 3, 2024

Valid Certificate ID
b9770840f82e41b28e0588dfbec9f21e

Verified
Certificate

HarvardX

David J. Malan
Gordon McKay Professor of the Practice of Computer Science
Harvard University

This is to certify that

Allan Fernandes Chaves

successfully completed and received a passing grade in

CS50T: CS50's Understanding Technology

a course of study offered by HarvardX, an online learning initiative of Harvard University.

edX

Verified Certificate
Issued Janeiro 3, 2024

Valid Certificate ID
2edacc7b3d484475a81d48aa462ae557

certificate

EXIN Privacy and Data Protection Essentials based on LGPD

Presented to:

ALLAN FERNANDES CHAVES

25 August 2023

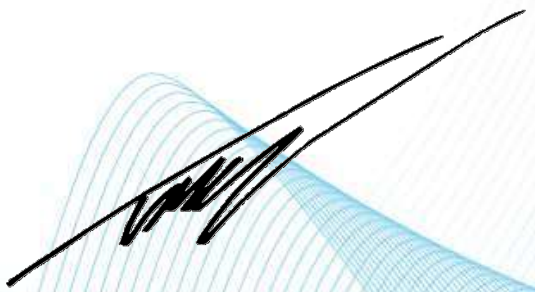

Tamar van de Paal
CEO of EXIN

6535343.20862725

The validity of this certificate can be checked on www.exin.com/certificate-authentication

result paper

Registration Number: 6534545
Name: ALLAN FERNANDES CHAVES

Utrecht, 30 August 2023

EXIN hereby certifies that ALLAN FERNANDES CHAVES *has participated in the examination*

EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD

on 25 August 2023 and has

Passed

with a score of 80% where 65% is needed.

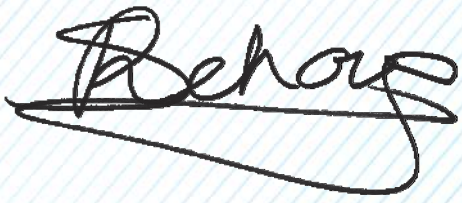

Saskia Rehorst
Chief Operations Officer

Projectlab

CERTIFICADO

A Projectlab - Centro de Competência em Gerência de Projetos confere a **Allan Fernandes Chaves** este certificado de conclusão, referente ao curso de **Formação Profissional de Gerenciamento de Projetos** com duração de 48 horas-aula presenciais, realizado em São Paulo no período de 11 de Outubro à 15 de Novembro de 2008.

São Paulo, 15 de Novembro de 2008

Project Management Institute
Registered Education Provider

Roberto Pons, PMP
Diretor Executivo
Projectlab

EMENTA

- Introdução, Estrutura de Gerenciamento de Projetos e
- Responsabilidade Profissional
- Iniciação e Seleção do Projeto
  - Integração
- Planejamento
  - Integração
  - Escopo
  - Tempo
  - Custos
  - Qualidade
  - Recursos Humanos
  - Comunicações
  - Riscos do Projeto
  - Aquisições do Projeto
- Execução
- Monitoramento e Controle
- Aplicação da Execução e do Monitoramento e Controle

CERTIFICADO

Projectlab

A Projectlab – Centro de Competência em Gerência de Projetos confere a

Allan Fernandes Chaves

este certificado referente ao treinamento **Preparatório para Certificação PMP – Project Management Professional 24h** (Código PMI: 2603-PR-PMP), realizado no período de 21 a 28 de setembro de 2013.

São Paulo, 28 de setembro de 2013.

Project Management Institute
Registered Education Provider

Roberto Pons, PMP
Diretor Executivo Projectlab

RMC Project Management, Inc.
Authorized Training Provider

Project Management Institute

PC 46/2024
Fls. 298/1119

Allan Chaves

Member ID: 1693953

Member Since: 12/2009

Member Expiration: 9/2024

PC 46/2024
Fls. 299/1119

PMI® CERTIFIED MEMBER

This is to certify that

Allan Chaves

is a member of Project Management Institute, the world's leading association for those who consider project, program, or portfolio management their profession; and upholds the Institute's Code of Ethics and Professional Conduct.

Project Management Institute

Powering The Project Economy™

SIE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Allan Fernandes Chaves**, CPF nº **216.922.698-28**,

completou com sucesso o **Curso de UX: User Experience**,

documento registrado sob o n.º **1552004**.

Início: **24/11/2023** Término: **25/11/2023** Carga horária: **10 horas**

Diretor

Fabio Neves de Sousa
Diretor Geral

Allan Fernandes Chaves

Conteúdo Programático: Curso de UX: User Experience

- Tudo é experiência
- Nem tudo é UX
- Por que usar UX?
- Quem são seus usuários?
- Ferramentas e técnicas de pesquisa
- Personas
- Uxismos
- A importância dos dados na UX
- HEART
- A mente humana e a usabilidade
- Usabilidade
- Acessibilidade
- Interface
- Protótipos
- Wireframes
- O que é UI?
- Microinterações e Motion Design
- UX Writing
- Por que adotar Design Thinking?
- Overview do framework
- Design Thinking na prática
- Exploração
- Aprofundamento
- Ferramentas
- Canvas de produto
- Canvas de proposta de valor
- Especificando a direção
- Criando loucamente
- Todos somos criativos
- A união faz a força
- Preparação
- Recepção e aquecimento
- Mãos à obra
- Teste e validação
- Testes de usabilidade
- Testes A/B
- MVP
- Matriz de Priorização
- Backlog

32.283.883/0001-80
IPED EDUCAÇÃO CORPORATIVA
Rua do Oratorio, 2.430
CEP: 03195-000
São Paulo - SP

Allan Fernandes Chaves foi aprovado com 100% de aproveitamento na prova final (desempenho nos exercícios: 95%).

Este certificado tem validade para fins curriculares e em provas de títulos como um certificado de atualização, aperfeiçoamento ou extensão profissional.
Não é um certificado de graduação e nem um certificado de habilitação técnico. Data de expedição: 25/11/2023, registro nº 1552004, da folha 1 do livro 1.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35232704766	CNPJ 21.719.954/0001-29	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.221.234/23-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/11/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:46:28	CÓDIGO DE CONTROLE 224981290
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331118848

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA		EPP
LOGRADOURO		**NÚMERO**
AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA		150
COMPLEMENTO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**
	JARDIM MADALENA	13091611
MUNICÍPIO		**UF**
CAMPINAS		SP
E-MAIL		**TELEFONE**
robsocontador@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	21719954000129	35232704766

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: ROBSON CANDIDO PEREIRA DO AMARAL - Responsável

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON CANDIDO PEREIRA DO AMARAL
Data: 16/11/2023 08:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALORES RECOLHIDOS

DARE R$ 195,28

DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF no 21.719.954/0001-29

NIRE 3523270476-6

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado,

ALLAN FERNANDES CHAVES, brasileiro, maior, casado, natural do município de São Paulo - Estado de São Paulo, nascido aos 25/05/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 25.765.040-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.° 216.922.698-28, domiciliado na Rua Cambuci do Vale, 597 - Apto 226 Bloco C - Cidade Dutra - São Paulo - SP CEP: 04805-110.

Único e verdadeiro sócio componente da sociedade limitada unipessoal nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei no 10.406/2002) e M.P. n° 881/2019 que gira sob a denominação social de **AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA,** com sede social nesta Capital de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, no 1455 - 4o Andar - Vila Nova Conceição Cep: 04543-011- SP - SP, inscrita no CNPJ n° 21.719.954/0001-29, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o no 3523270476-6 em sessão de 24/06/2021, e última alteração contratual registrada sob nº428.253/21-0, em sessão de 27/08/2021, têm entre si justos e combinados alterarem o referido Contrato Social no que segue:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

I - O titular resolve alterar o endereço da sede social da sociedade de Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, no 1455 - 4o Andar - Vila Nova Conceição Cep: 04543-011- São Paulo, - SP, para Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150 - Térreo, Jardim Madalena, CEP 13091-611 - Campinas - SP.

II - O titular resolve alterar a razão social da sociedade de AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA para AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

III - O titular resolve alterar o objeto social da sociedade de exploração do ramo de atividade de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomendas e customizáveis, bem como para aplicativos móveis, serviços de instalação, manutenção e reparos de equipamentos de informática, instalação de programas, administração e manutenção de redes e servidores, segurança em tecnologia da informação, suporte técnico e soluções em infraestrutura e outros serviços em tecnologia da informação, instalações elétricas e o fornecimento de materiais e produtos de informáticas, treinamento e desenvolvimento profissional **para** DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, WEB DESIGN, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES.

IV - O titular resolve alterar o capital social da sociedade de R$ 103.900,00 (Cento e três mil e novecentos reais), para R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) em virtude dos seguintes:

- R$ 256.100,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e cem reais) em moeda corrente nacional.

V - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social original não alteradas pelo presente instrumento.

Em virtude das modificações ocorridas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar com a seguinte redação.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL

"AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA"

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA,** terá sede Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150 - Térreo, Jardim Madalena, CEP 13091-611 - Campinas - SP.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda. - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de atividade desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, web design, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, instalação e manutenção elétrica fabricação de equipamentos de informática, fabricação de periféricos para equipamentos de informática, provedores de acesso às redes de comunicações.

Parágrafo Único: Para fins dos Arts. 966 e 982 do Código Civil, a sociedade exercerá atividade empresária.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Terceira. - O Capital Social é de R$ R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) dividido em 360.000 (Trezentos e sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R$
Allan Fernandes Chaves	360.000	360.000,00
Total	360.000	360.000,00

Parágrafo Primeiro – O sócio realiza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (lei no 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Quarta. – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Quinta. A administração da Empresa será exercida por seu sócio **ALLAN FERNANDES CHAVES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3o do art. 1.072 do Código Civil (Lei no 10.406/2002), ficando assim dispensado de quaisquer formalidades.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Sétima - Para assinatura em contratos de serviços bem como assinaturas em cheques ou demais documentos que envolvam a responsabilidade da empresa será necessária a assinatura do Sr. **ALLAN FERNANDES CHAVES**.

Cláusula Oitava. – O sócio **ALLAN FERNANDES CHAVES** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore de acordo com a lei em vigor sendo essas retiradas debitadas na conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Nona - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Primeira – O falecimento do sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula Décima Segunda – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei no 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei no 10.406/2002) e no Parágrafo Único do Art. 1053 do Código Civil,

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quinta. - O sócio Sr **ALLAN FERNANDES CHAVES**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1o, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

Allan Fernandes Chaves

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, ALLAN FERNADES CHAVES, portador do Documento de Identificação nº 257650404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 21692269828, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150 - Bairro: JARDIM MADALENA, Campinas - SP CEP 13091611, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALLAN FERNADES CHAVES (Sócio-Administrador)
257650404

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ROBSON CANDIDO PEREIRA DO AMARAL** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP305481**, expedida em **12/01/2015**, inscrito no CPF nº 13624796836, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 16/11/2023.

_____

ROBSON CANDIDO PEREIRA DO AMARAL

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331118848** de Alteração de Dados, Alteração de Nome Empresarial, Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Endereço da empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/11/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331118848.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA de NIRE 35232704766**, protocolizado sob o número **SPP2331118848** em **17/11/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1221234237**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/11/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 08/11/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
AMERICA ALT.pdf			
ROBSON CANDIDO PEREIRA DO AMARAL	13624796836	16/11/23 08:48	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ROBSON CANDIDO PEREIRA DO AMARAL	13624796836	16/11/23 08:48	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
CRC.pdf			
ROBSON CANDIDO PEREIRA DO AMARAL	13624796836	16/11/23 08:48	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2331118848

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.221.234/23-7 em 17/11/2023 da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35232704766, protocolado sob o nº SPP2331118848. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224981290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.719.954/0001-29 **MATRIZ**		**20/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMERICA APPS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA	**150**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.091-611	**JARDIM MADALENA**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALLAN@AMERICA-APPS.COM	**(11) 3388-6005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **09:37:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **21.719.954/0001-29**

Razão Social: **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150 - JARDIM MADALENA - 13.091-611 - Campinas / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 21.719.954/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:36 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.
Código de controle da certidão: **BD60.74F9.C1F9.30B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.719.954/0001-29

Razão Social: AMERICA DESENV DE APLICATIVOS E TEC DO BRASIL LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1455 ANDAR 4 / VILA NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120102542242796120

Informação obtida em 04/12/2024 09:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.719.954/0001-29
Certidão nº: 83763011/2024
Expedição: 04/12/2024, às 09:06:01
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.719.954/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.719.954/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24120206714-87
Data e hora da emissão	04/12/2024 09:30:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 21.719.954/0001-29

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA , para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 04/12/2024 - 09:29:05
Validade: 02/02/2025
Assinatura eletrônica: 000739.7615020.241204
Endereço IP: 187.101.1.169
Taxa de certidão: GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
923196-0	21.719.954/0001-29	

NOME / NOME EMPRESARIAL
AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA	150	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13091611	JARDIM MADALENA	CAMPINAS	SP

E-MAIL
allan@america-apps.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **PRINCIPAL**
10.09 - 6202-3/00-01 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - REPRESENTACAO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) **SECUNDÁRIA(S)**

01.07 - 6209-1/00-01 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVI
- - 4751-2/01-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENT
01.08 - 6319-4/00-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS S
01.01 - 6201-5/01-08 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
01.05 - 6202-3/00-02 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAM
- - 6190-6/01-00 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
01.04 - 6201-5/01-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
01.08 - 6201-5/02-00 - WEB DESIGN
08.02 - 8599-6/04-01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONA
- - 4651-6/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA
01.06 - 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
08.02 - 8599-6/03-06 - TREINAMENTO EM INFORMATICA - MODALIDADE A
14.06 - 4321-5/00-03 - INSTALACAO ELETRICA (TELEFONICA, COMUNICAC
14.01 - 4321-5/00-01 - MANUTENCAO ELETRICA
- - 4652-4/00-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS
- - 2622-1/00-00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE
08.02 - 8599-6/04-06 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONA
14.01 - 9511-8/00-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E D
08.02 - 8599-6/03-01 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
- - 2621-3/00-00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
01.02 - 6201-5/01-03 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
01.03 - 6311-9/00-01 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICO

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN
NÃO	Simples Nacional

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
ATIVO	17/11/2023		01/10/2024

IMUNIDADE DO ISSQN
NÃO POSSUI. **O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.**

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas.

Consulta via internet n° 003369344, emitida em 04/12/2024, às 09:35:12.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 21.719.954/0001-29

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 17/11/2023, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento

Data Início	Data Fim	Situação
12/11/2020	16/11/2023	Baixado
21/01/2015	11/11/2020	Ativo
17/11/2023	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 04/12/2024 09:27:07

Código de controle da certidão: a1b803cf-b3b5-4d2d-a924-caa2d124334b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7130730 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., CNPJ: 21.719.954/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de dezembro de 2024.

PEDIDO N°: 0082228437

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

CEI-PRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E TECNOLOGIA DO BRASIL, CNPJ 21.719.954/0001-29**, estabelecida no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1455 – 4º ANDAR – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO – SP CEP: 04543-011, nossa **DESENVOLVEDORA DO PORTAL INSTITUCIONAL WEB SITE, E IDENTIDADE VISUAL UTILIZANDO RECURSOS UX|UI DESIGN, DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO COM LOJA DE VENDAS DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA, ADMINISTRADORA DE DOMÍNIO, E-MAILS E HOSPEDAGEM EM SERVIDOR SEGURO EM CLOUD (NUVEM) TIER III, DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E VISUAIS DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CEI-PRO.**

Escopo e Objetivo do Projeto do Portal Institucional – CEI PRO:

O desenvolvimento do Portal Web Site da **CEI PRO - Consultoria Empresarial de Inteligência Profissional** é uma tarefa que requer a aplicação das mais avançadas e eficazes tecnologias disponíveis no mercado. Este projeto demanda não apenas a utilização de ferramentas modernas, mas também a expertise de uma empresa especializada para garantir um serviço de alta qualidade. Além da criação do website, é imprescindível investir no desenvolvimento da identidade da marca e na elaboração de material institucional robusto e representativo.

Ao armazenar este portal em um ambiente seguro, é possível assegurar não somente a integridade dos dados, mas também a confiabilidade do serviço oferecido aos usuários. A presença online é crucial atualmente, e ter um site profissional e seguro é um passo significativo para transmitir credibilidade aos clientes e potenciais clientes. Esta estratégia não apenas aumenta a confiança do público-alvo, mas também proporciona uma experiência positiva e informativa aos visitantes, resultando em interações mais eficazes e duradouras.

Entre as Tecnologias e serviços realizados, atestamos:

Desenvolvimento de Websites:
A equipe da CEI-PRO é reconhecida por sua competência no desenvolvimento de websites, empregando tecnologias de ponta, como o WordPress, e outras soluções inovadoras do mercado. Focado na criação de plataformas online interativas, altamente responsivas e esteticamente atrativas, adaptadas para uma experiência perfeita em plataformas Web, Tablets e dispositivos Mobile Android e IOS. Profissionais altamente qualificados em programação, design web e usabilidade garantem a entrega de websites funcionais e de alta qualidade.

UX | UI Design:
A equipe especializada em UX | UI Design da CEI-PRO se destaca na criação de interfaces intuitivas e agradáveis para os usuários. Com foco na experiência do usuário, eles garantem que cada interação seja fluida e satisfatória, contribuindo para a usabilidade e eficiência dos websites e aplicativos.

Administração de E-mails:
A empresa se destaca na gestão eficiente de serviços de e-mail, incluindo configuração e administração de contas personalizadas, assegurando uma comunicação segura e eficaz entre a empresa e seus clientes. Com conhecimentos avançados em protocolos de e-mail, segurança cibernética e estratégias AntiSpam, a CEI-PRO mantém um ambiente de comunicação protegido.

Análise e Otimização:
A integração de ferramentas de análise, como o Google Analytics, é uma prática comum na abordagem da CEI-PRO. Essas ferramentas fornecem informações essenciais sobre o desempenho do site, padrões de tráfego, comportamento do usuário e outras métricas relevantes. Os dados coletados são usados para otimizar o website, melhorar a experiência do usuário e embasar decisões estratégicas para impulsionar o crescimento e a eficácia do negócio.

Hospedagem em Ambiente Seguro:
Os serviços de hospedagem da CEI-PRO são conduzidos em um ambiente altamente seguro, seguindo padrões TIER III, garantindo a proteção e disponibilidade contínua dos websites hospedados. Utilizando tecnologias de ponta e práticas de segurança atualizadas, como criptografia de dados, certificados SSL e medidas anti-ataques cibernéticos, a empresa assegura a integridade e segurança dos dados dos clientes, mantendo um monitoramento 24/7 dos servidores para manter um desempenho confiável e a máxima integridade dos dados.

Integração com Loja e Vendas de Cursos Online da Universidade Corporativa:
A CEI-PRO oferece soluções para integração de lojas online e sistemas de vendas de cursos para universidades corporativas. Com conhecimentos avançados em plataformas de e-commerce e sistemas de gerenciamento de aprendizado, eles garantem uma integração perfeita entre a loja online e a universidade corporativa, permitindo a venda de cursos online de forma eficiente e segura para alunos e clientes."

Endereços para consulta e verificação:

- **CEI-PRO Consultoria Empresarial de Inteligência Profissional:** http://www.cei.pro.br

Cronograma de desenvolvimento e continuidade dos serviços:

- **Dezembro/2022 a Atual:** Administração e operação dos serviços, Desenvolvimento e entrega do Portal Web Site, identidade visual, atualizações de versões das tecnologias existentes e pertinentes ao portal Web Site, melhorias e atualizações de dados, informações, imagens entre outras solicitações para o pleno atendimento as necessidades da nossa empresa.

Com base na nossa ampla experiência e conhecimento adquiridos ao colaborar com a renomada empresa, é com confiança que afirmamos que a empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DO BRASIL** apresenta uma notável expertise técnica, demonstrando plena capacidade para oferecer serviços de alta qualidade em desenvolvimento de websites, UX | UI Design, administração de e-mails, hospedagem em ambiente seguro e demais soluções, superando de forma consistente os requisitos e expectativas estabelecidas pela nossa própria empresa.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

Carlos Walter Dorlass
Diretor Executivo - CEO
CPF: 007 018 988-95
Razão Social: CEI-PRO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 48.370.580/0001-35
Telefone: (11) 98115-0776
contato@cei.pro.br

Atestado de Capacidade Técnica

Projeto: "Lauro de Freitas na Palma da Mão - QR Code“

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº **21.719.954/0001-29**, sediada na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, Nº 150 – Jardim Madalena – Campinas – SP CEP: 13091-611, telefone(s) (11) 3386-0050 (11) 96196-5858, e-mail para contato allan@america-apps.com, desenvolveu e implantou o sistema web interativo "Lauro de Freitas na Palma da Mão" com uso de QR Code, conforme exigido pelo **Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico nº 037/2023 I Contrato 33/2024**. O sistema oferece funcionalidades inovadoras e integra informações turísticas, culturais e de serviços essenciais do município de Lauro de Freitas. O desenvolvimento do projeto ocorreu entre fevereiro de 2024 e setembro de 2024, seguido por um período de manutenção e sustentação contínua do portal.

Tecnologias Utilizadas:

1. Front-end (Portal de Lauro de Freitas na Palma da Mão - QR Code):

- **React**: Biblioteca JavaScript utilizada para criar interfaces de usuário dinâmicas.
- **Next.js**: Framework baseado em React que oferece renderização no servidor e geração de sites estáticos.
- **Bootstrap** e **Chakra UI**: Biblioteca de componentes para React, usada para criar uma interface de usuário acessível e responsiva.
- **Leaflet**: Biblioteca JavaScript para mapas interativos, utilizada para exibir locais turísticos e serviços.
- **Google Maps API**: Integração com mapas do Google para geolocalização e visualização de pontos de interesse.
- **Swiper.js**: Biblioteca para criar sliders/carrosséis de imagens, usada para galerias no portal.
- **QR Code**: Uso da biblioteca qrcode.react para geração de QR Codes dinâmicos.
- **Styled-components**: Biblioteca que permite o uso de estilos CSS dentro do código JavaScript, facilitando a customização da interface.

2. Backend (Lógica e Serviços):

- **Node.js**: Ambiente de execução JavaScript para o servidor, usado para construir a API e lógica do backend.
- **Express.js**: Framework para Node.js, utilizado para criar a API REST que gerencia dados do portal.
- **Prisma**: ORM (Object-Relational Mapping) utilizado para interagir com o banco de dados, facilitando o gerenciamento de dados no backend.
- **PostgreSQL**: Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional utilizado para armazenar as informações do portal (usuários, eventos, depoimentos, etc.).
- **Docker**: Ferramenta de virtualização usada para padronizar o ambiente de desenvolvimento e produção, criando contêineres para o backend, banco de dados e outros serviços.
- **PM2**: Gerenciador de processos para Node.js, utilizado para garantir que os serviços backend estejam sempre em execução.
- **Lerna**: Ferramenta de gerenciamento de pacotes monorepo, permitindo o gerenciamento de múltiplos pacotes dentro de um único repositório (como frontend e backend).

3. Integrações e Funcionalidades:

- **Google Maps API** e **Leaflet**: Para a exibição e interação com mapas no portal, ajudando na navegação de pontos turísticos e serviços.
- **QR Code API**: Geração de QR Codes dinâmicos para diferentes propósitos no portal.
- **Calendário FullCalendar**: Para exibir e gerenciar eventos em um formato de calendário, facilitando a visualização de eventos futuros.
- **Postman**: Ferramenta para testar e documentar APIs, facilitando a integração e o desenvolvimento do backend.

4. Módulo Administrador:

- **React**: Também utilizado no módulo administrador para construir a interface administrativa.

- **Chakra UI**: Usada no módulo administrativo para criar uma interface de gerenciamento de usuários, eventos e depoimentos.
- **Prisma**: Gerencia a interação com o banco de dados para o gerenciamento de dados no módulo administrador (criação, edição e exclusão de registros).

5. Ambiente de Desenvolvimento e gerenciamento do projeto:

- **TypeScript**: Linguagem de programação utilizada para adicionar tipagem estática ao JavaScript, melhorando a manutenção do código.
- **Ecosystem Config.js**: Configuração para gerenciar o ambiente de produção e desenvolvimento, incluindo scripts de inicialização e restart de serviços.
- **Docker Compose**: Para orquestrar contêineres no ambiente de desenvolvimento e produção, garantindo que todas as partes do sistema funcionem juntas.
- **Git** e **GitLab**: Ferramentas utilizadas para controle de versão, colaboração e integração contínua durante o desenvolvimento do projeto.
- **Bitrix24**: Utilizado para gestão de projetos e organização das tarefas. O Bitrix24 foi integrado ao processo para acompanhar o progresso do projeto, possibilitando a comunicação centralizada entre os membros da equipe, gestão de sprints e automação de fluxos de trabalho, garantindo a visibilidade e eficiência no controle das entregas.

Pontos de Função e Distribuição:

O desenvolvimento do projeto envolveu a entrega de **480 Pontos de Função (PF)** e **3.840 HST (Horas de Serviço Técnico)**, distribuídos conforme os critérios de avaliação de pontos de função:

- **Entradas Externas (EE) – 25% dos PF (120 PF)**:
    - Formulários de cadastro de eventos, depoimentos, contatos e buscas por informações turísticas.
    - Interfaces que recebem dados de usuários e turistas que interagem com o portal.

- **Saídas Externas (SE) – 30% dos PF (144 PF)**:
    - Exibição de informações sobre atrações turísticas, serviços públicos, eventos e depoimentos.

- Relatórios e dados exibidos ao usuário final, como listagens de atrações ou resultados de pesquisas.

- **Consultas Externas (CE) – 20% dos PF (96 PF)**:
  - Funcionalidades de pesquisa, incluindo buscas por eventos, serviços e atrações, permitindo ao usuário recuperar informações sem modificar os dados armazenados.
  - Consultas a serviços públicos e resultados categorizados por localização e tipo de serviço.

- **Arquivos Lógicos Internos (ALI) – 15% dos PF (72 PF)**:
  - Base de dados que mantém as informações de eventos, depoimentos, usuários e pontos turísticos.
  - Gerenciamento e manipulação dos dados dentro do sistema para garantir sua integridade e acessibilidade.

- **Arquivos de Interface Externa (AIE) – 10% dos PF (48 PF)**:
  - Integração com APIs externas, como Google Maps, Leaflet e QR Code, para exibição de mapas e geração de códigos dinâmicos.
  - Uso de serviços externos para acessar e exibir dados relacionados a geolocalização e navegação.

Distribuição Macro de Tarefas para Desenvolvedores:

O desenvolvimento do projeto foi realizado com uma equipe composta por **2 desenvolvedores front-end**, **1 desenvolvedor back-end** e **1 gerente de projetos**, que foram responsáveis pelas seguintes tarefas:

1. **Desenvolvedores Front-End**:
   - Implementação da interface de usuário para o portal de turismo e o módulo administrativo, com foco em responsividade e usabilidade.
   - Integração de mapas interativos, exibição de QR Codes e conteúdos dinâmicos utilizando **React**, **Next.js**, **Chakra UI**, **Bootstrap** e **Google Maps API**.

- Desenvolvimento das funcionalidades de navegação por QR Code e apresentação de informações turísticas.

2. **Desenvolvedor Back-End**:

   - Implementação da lógica de negócio e estrutura de dados para gerenciar eventos, depoimentos, perfis de usuários e dados de geolocalização.
   - Desenvolvimento da API utilizando **Node.js** e **Express.js**, com integração ao banco de dados **PostgreSQL**via **Prisma**.
   - Garantia da segurança, integridade dos dados e desempenho otimizado do sistema com suporte contínuo para a hospedagem no **Google Cloud**.
   - Analise da **Disponibilidade, Escalabilidade, Monitoramento e Manutenção Contínua**: análise e implementação do back-end na plataforma do Google Cloud, buscando permitir ao sistema escalar de maneira eficiente, acomodando variações de tráfego sem comprometer o desempenho buscando uma infraestrutura distribuída que possa garantir o funcionamento contínuo do sistema, mesmo em casos de falhas localizadas.

3. **Gerente de Projetos**:

   - Acompanhamento e coordenação das tarefas da equipe de desenvolvimento, garantindo a entrega das funcionalidades dentro do prazo e conforme os requisitos estabelecidos.
   - Monitoramento contínuo das etapas do projeto, aplicando práticas ágeis para adaptar o andamento conforme as necessidades emergentes.

4. **Gerenciamento de Tarefas**:

   - As tarefas foram divididas de maneira a garantir que os desenvolvedores front-end se concentrassem na experiência do usuário e nas interfaces, enquanto o desenvolvedor back-end focava na lógica de negócios e na integração com APIs externas.
   - O acompanhamento e a coordenação entre os desenvolvedores garantiram a entrega das funcionalidades dentro do prazo e conforme os requisitos do projeto.

Gestão do Projeto e Scrum:

A gestão do projeto seguiu metodologias ágeis, com base nas práticas de **Scrum** e **PMI** (Project Management Institute). A metodologia Scrum foi utilizada para facilitar a entrega contínua e incremental do produto, com ciclos de desenvolvimento curtos (sprints), que permitiram ajustes rápidos às necessidades do cliente.

A gestão foi orientada para manter a transparência, colaboração e adaptação ao longo do ciclo de vida do projeto. Além disso, o **PMI** foi seguido para garantir que os princípios de gerenciamento de escopo, tempo, custo, qualidade e risco fossem aplicados de maneira eficiente.

As ferramentas de gestão ágil proporcionaram visibilidade total sobre o andamento das tarefas, permitindo uma gestão eficaz dos recursos e dos cronogramas. Reuniões de acompanhamento, revisões ao final de cada sprint, e relatórios periódicos de progresso garantiram que o projeto fosse entregue conforme os padrões esperados de qualidade e no prazo estipulado.

Período de Desenvolvimento e manutenção:

O desenvolvimento do portal de turismo e do módulo administrativo foi realizado entre fevereiro de 2024 e setembro de 2024, somando 8 meses de trabalho contínuo de desenvolvimento e gerenciamento de projeto. Durante esse período, a equipe da **America Desenvolvimento & Tecnologia do Brasil** seguiu uma abordagem estruturada e detalhada, empregando práticas ágeis para garantir a entrega de um produto de alta qualidade.

As equipes de front-end e back-end trabalharam em sincronismo para implementar as principais funcionalidades do sistema e o gerenciamento do projeto seguiu ciclos curtos de desenvolvimento (sprints), o que permitiu a rápida adaptação às demandas do cliente e garantiu que cada etapa fosse concluída dentro do cronograma previsto.

Adicionalmente, a **America Desenvolvimento & Tecnologia do Brasil** é responsável pela manutenção e suporte contínuos do sistema, garantindo que o portal permaneça atualizado e em pleno funcionamento, conforme os serviços contratados, atendendo às necessidades dos usuários e às exigências técnicas do projeto.

Layout e Template do Aplicativo

O layout do sistema foi projetado com foco na usabilidade e acessibilidade, proporcionando uma experiência intuitiva para os usuários. A interface inclui: • Dashboard: Painel principal com acesso rápido às principais funcionalidades e apresentação do DashBoard para o administrador do Aplicativo Web e Mobile.

Tela inicial de boas-vindas.
Acesso via dispositivos Mobile responsivo a Tablets e Web.

Detalhes dos locais e serviços oferecidos pela município com mapas de localização, Leitura QR Codes e muito mais.

Fácil visualização no mapa por filtros de locais próximos ao usuário. No modo lista é possível ver no card a distância que o usuário está de cada um dos locais específicos, melhorando a experiência dos usuários.

Testemunhos e classificação da experiência dos usuários.

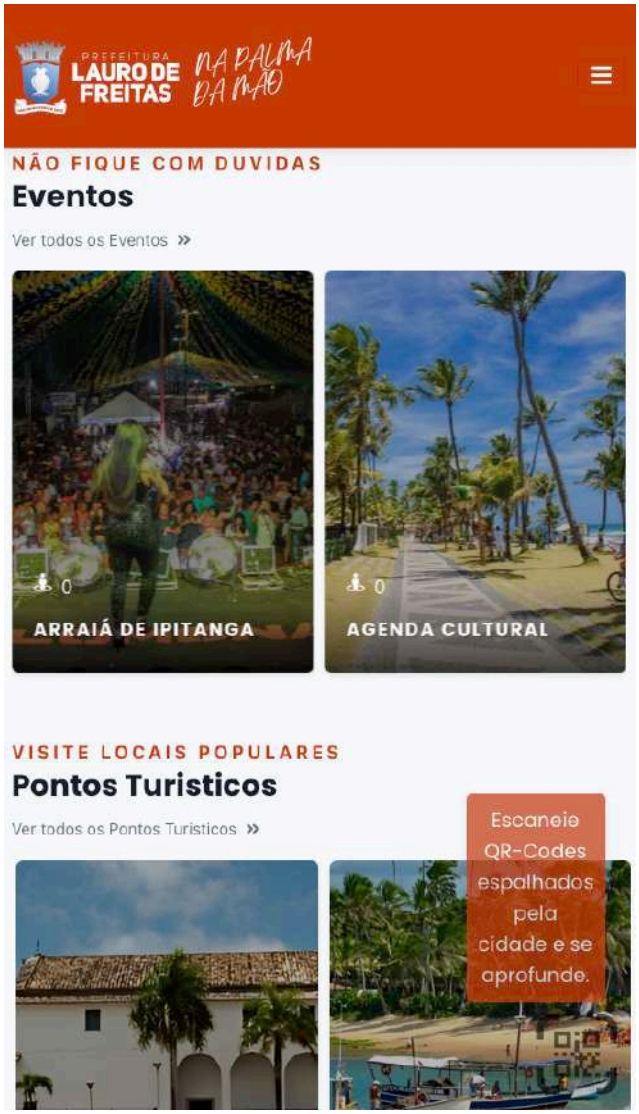

Lista de eventos, locais, pontos turísticos e serviços mais próximos, segregados por filtros.

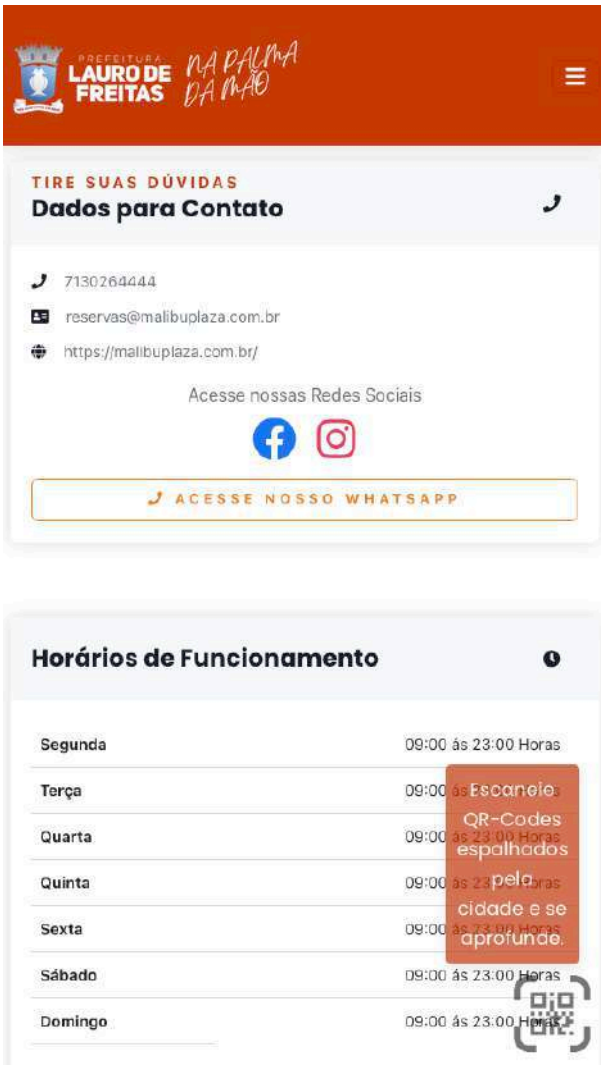

Acesso direto a redes sociais, horário locais e acesso direto ao WhatsApp diretamente com empreendedores locais, estreitando as relações comerciais entre clientes e empreendedores.

Localiza serviços públicos mais próximos pelos usuários. Em emergências, localize fácil serviços públicos como hospitais, postos de saúde, delegacias, corpo de bombeiros, aeroportos e mais.

Detalhes dos serviços públicos, endereços e como chegar mais fácil via google Maps e outros.

Cadastro de empreendedores locais e turistas e usuários locais

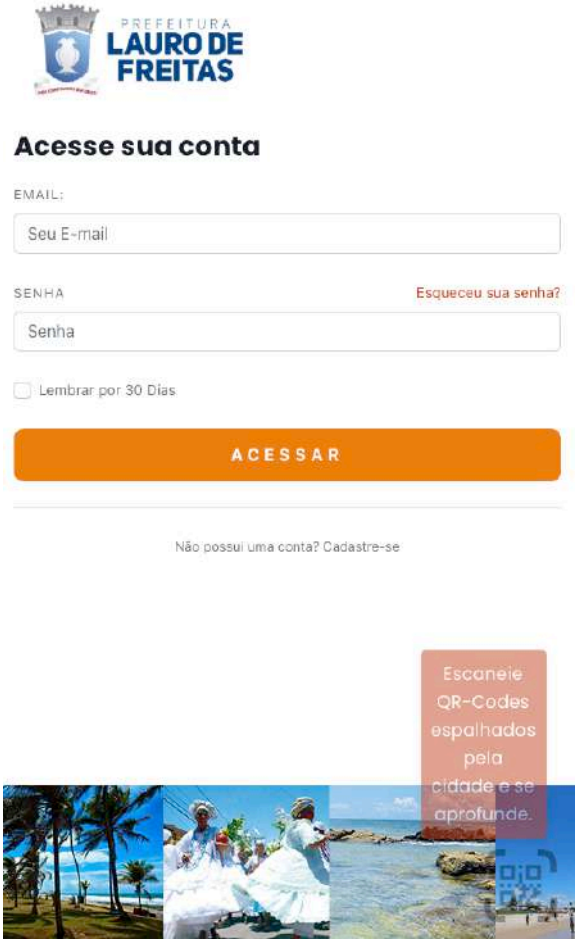

Tela de Login via método de autenticação token JSON Web Token (JWT) é gerado e enviado ao usuário, permitindo acesso seguro.

PREFEITURA
LAURO DE FREITAS

PREFEITURA
LAURO DE FREITAS

Cadastro

Crie sua conta e fique por dentro de tudo que ocorre em Lauro de Freitas na palma da mão

TURISTA | EMPREENDEDOR

Cadastro de Empreendedores

NOME DA EMPRESA
Nome da Empresa

EMAIL
Seu E-mail

SENHA
Senha

CONFIRME SUA SENHA
Repita sua Senha

DATA DE NASCIMENTO
07/10/2024

CADASTRE-SE

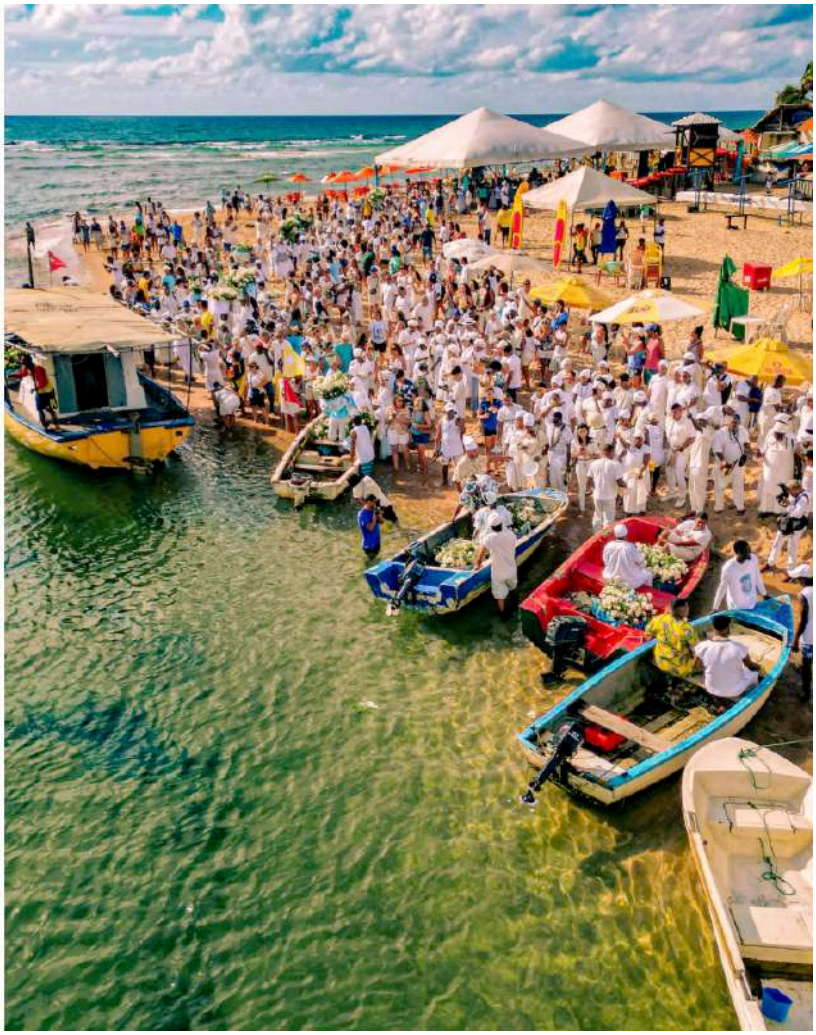

Designer via web e tablet permitindo responsividade em qualquer tipo de equipamento. Empreendedores locais podem acessar e cadastrar, administrando seus negócios no portal, estreitando relacionamento e negociações com os usuários.

Explore Lauro de Freitas na Palma de sua mão de maneira responsiva nos diversos equipamentos, tanto IOS quanto Android e na Web

Acesso a pontos turísticos e detalhes que podem ser visualizados via QR Codes nos dispositivos mobile e tablets.

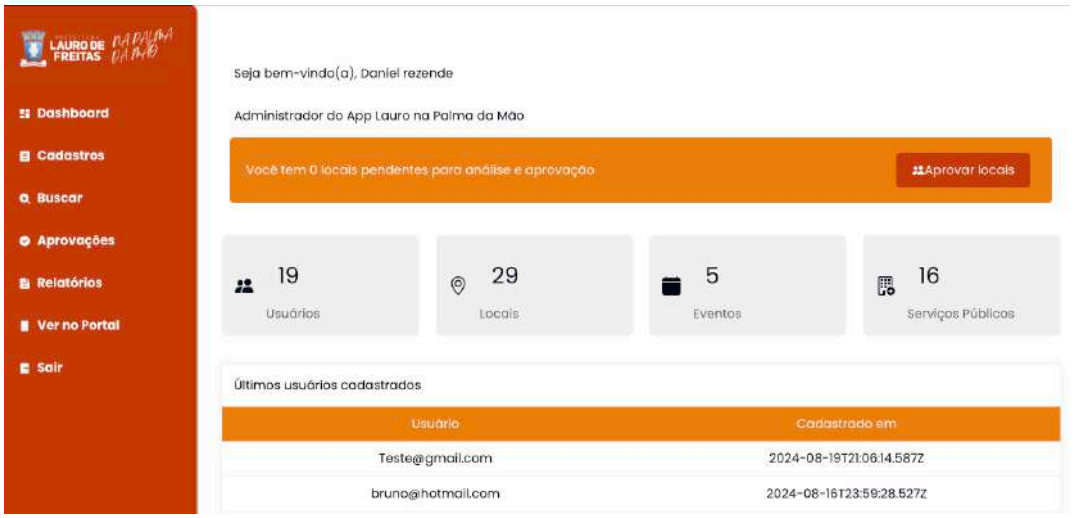

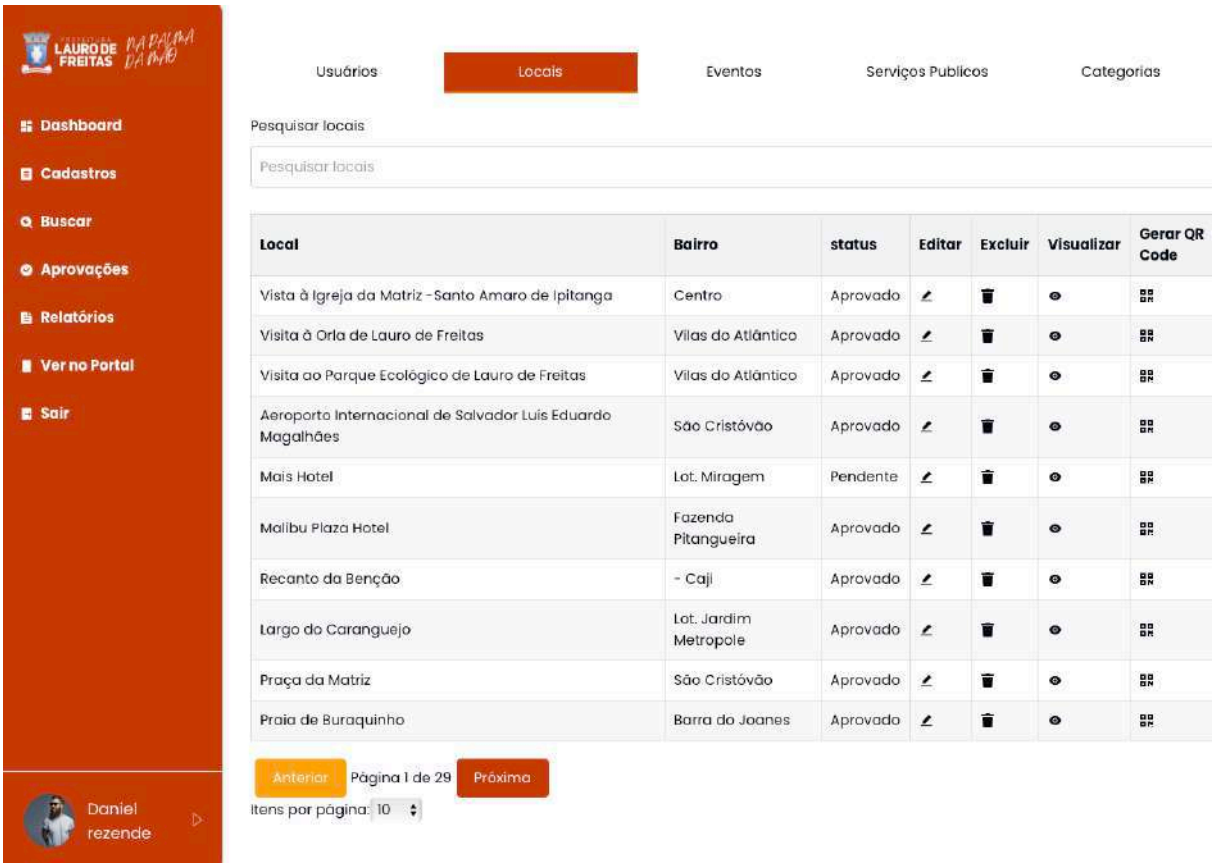

Portal administrativo contendo recursos como dashboard, relatórios, aprovações de cadastros e demais funcionalidades necessárias para a administração do portal.

Conclusão do Desenvolvimento do Projeto

O sistema foi desenvolvido e implantado conforme as especificações técnicas do **Termo de Referência - Contrato 33/2024**, usando tecnologias modernas e seguras, como React, Next.js, Node.js, Docker, JavaScript, Prisma, PostgreSQL, Google Cloud e Google Maps API. A entrega atendeu aos requisitos de funcionalidade e segurança, garantindo a conformidade com os padrões de acessibilidade e otimizando a experiência dos usuários, empreendedores e administradores municipais.

O desenvolvimento do projeto "Lauro de Freitas na Palma da Mão" foi realizado com sucesso pela equipe da **America Desenvolvimento & Tecnologia do Brasil** entre fevereiro e setembro de 2024. O projeto foi entregue dentro do prazo estipulado, cumprindo todos os requisitos do termo de referência. A equipe técnica, composta por profissionais experientes, demonstrou competência e colaboração durante todo o processo, garantindo a implementação de uma solução robusta e inovadora.

Lauro de Freitas | BA, 08 de outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOURIVAL DAMIAO TRINDADE FILHO
Data: 09/10/2024 20:14:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Lourival Damião Trindade Filho
Superintendente de Tecnologia e Inovação
SMDE - Lauro de Freitas
CPF: 187.658.665-68
Telefone: (71) 3369-3609
Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos,
Aracui, Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.702-010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 21.719.954/0001-29, sediada na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, Nº 150 – Jardim Madalena – Campinas – SP CEP: 13091-611, telefone(s) (11) 3386-0050 (11) 96196-5858, e-mail para contato allan@america-apps.com, nosso **DESENVOLVEDOR DO APLICATIVO WEB (PWA - WEB PROGRESSIVE APP) E MOBILE (IOS E ANDROID) NO SISTEMA PARA AUXILIO DO DIAGNÓSTICO DE DISLEXIA.**

1. Introdução

Este documento tem como objetivo atestar a capacidade técnica da empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL** no projeto de desenvolvimento de sistema de auxílio ao diagnóstico de dislexia. O projeto compreende a criação de um Aplicativo Web e Mobile completo para a gestão dos administradores e usuários, incluindo simuladores para o pré diagnostico, exibição de imagens e áudios, quizzes com questionários, controle de acessos e resultados, e geração de relatórios gerenciais.

2. Projeto Conceitual

O projeto visou a criação de um **Aplicativo Web - PWA (Web Progressive App)** e **Mobile que será disponibilizado para as plataformas IOS e Android** para o auxílio ao diagnóstico de dislexia, que foi composto pelos seguintes módulos principais:

2.1 Cadastro e Gestão de Usuários:
- Campos para inserção de nome, data de nascimento, sexo, cidade, estado, CPF e perfil do usuário.

2.2. Exibição de Imagens e Respectivos Áudios:
- Interface para exibição de imagens e reprodução de áudios relacionados.

2.3 Simulador de Perguntas e Respostas (Quiz):
- Módulo Simulador para perguntas e respostas em formato de quiz.
- Classificação por região e estado.

2.4 Histórico de Acessos e Resultados:
- Registro e visualização do histórico de acessos e resultados dos usuários.

2.5 Controle de Acesso por Login:
- Sistema de autenticação e autorização para controlar o acesso ao sistema.

2.6 Relatórios Gerenciais:
- Relatórios sobre o total de acessos por período.
- Ranking de cidades com mais acessos.
- Ranking de cidades com mais acertos.
- Comparativo de desempenho por sexo e por região.
- Comparativo de desempenho por perfil e por região.

3. Processo de Desenvolvimento do Aplicativo

O desenvolvimento do aplicativo seguiu um processo estruturado de análise de sistemas para garantir que todas as necessidades e requisitos fossem atendidos de forma eficiente e eficaz. Este processo incluiu:

3.1 Levantamento de Requisitos: Coleta e documentação detalhada dos requisitos do cliente e dos usuários finais.

3.2 Análise de Sistemas: Estudo das necessidades do sistema, definição do escopo e elaboração de especificações técnicas detalhadas.

3.3 Modelagem de Dados: Criação de modelos de dados detalhados para garantir a integridade e a eficiência do armazenamento de informações.

3.4 Modelagem UML: Utilização de diagramas UML (Unified Modeling Language) para representar a estrutura e o comportamento do sistema, incluindo diagramas de casos de uso, diagramas de classe e diagramas de sequência.

3.5 Design do Sistema: Criação de fluxogramas e diagramas de arquitetura do sistema para garantir um design robusto e escalável.

3.6 Desenvolvimento: Implementação do código conforme as especificações, utilizando práticas de programação seguras e eficientes.

3.7 Apresentação do Protótipo e Telas: Criação e apresentação de protótipos de alta fidelidade e telas do aplicativo para validação visual e funcional com o cliente e usuários finais.

3.8 Testes e Validação: Realização de testes rigorosos para garantir a funcionalidade, segurança e desempenho do sistema.

3.9 Implantação: Lançamento do sistema em ambiente de produção, seguido de monitoramento e suporte inicial.

3.10 Treinamentos de Usuários: Capacitação dos usuários finais para garantir a utilização eficiente do sistema.

3.11 Manutenção e Melhoria Contínua: Atualizações regulares e melhorias baseadas no feedback dos usuários e nas necessidades emergentes.

4. Tecnologias Utilizadas

O desenvolvimento do sistema utiliza tecnologias modernas e robustas, incluindo:

- **Framework de Desenvolvimento**: Flutter
- **Linguagem de Programação**: Dart (46.848 linhas de código desenvolvidas)
- **Backend**: PostgreSQL / Supabase
- **Banco de Dados**: PostgreSQL
- **Autenticação e Autorização**: Autenticação baseado em JWT (JSON Web Tokens)
- **Armazenamento**: PostgreSQL / Supabase Storage
- **Servidores de hospedagem Cloud**: AWS (Amazon Web Services) - São Paulo - Brasil

5. Segurança do Aplicativo

A segurança do aplicativo foi uma prioridade durante todo o processo de desenvolvimento, garantindo que os dados dos usuários estão protegidos e que o sistema é resistente a ameaças externas. As principais características de segurança incluem:

5.1 Back-End / Supabase / PostgreSQL

- **Autenticação Segura**: Utilização de Supabase Authentication para garantir autenticação segura dos usuários.
- **Controle de Acesso**: Permissões detalhadas para controlar o acesso a dados e funcionalidades.
- **Armazenamento Seguro**: Utilização de Supabase Storage para armazenamento seguro de arquivos e dados.

- **Criptografia**: Dados são criptografados em trânsito e em repouso, garantindo a proteção contra acesso não autorizado.

5.2 Desenvolvimento em Flutter (Segurança)

- **Ambiente Isolado**: Utilização de sandboxing para isolar o ambiente de execução do aplicativo.
- **Atualizações Regulares**: Implementação de atualizações regulares para manter a segurança do aplicativo contra vulnerabilidades.
- **Proteção contra Manipulação**: Medidas de segurança para evitar que o código do aplicativo seja manipulado ou adulterado.

6. Conformidade com a LGPD

O sistema foi desenvolvido em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que os dados pessoais dos usuários são coletados, armazenados e processados de maneira segura e transparente. As principais medidas de conformidade incluem:

- **Consentimento**: Obtenção de consentimento explícito dos usuários para coleta e uso de seus dados pessoais.
- **Transparência**: Informações claras sobre como os dados dos usuários são utilizados e protegidos.
- **Acesso e Controle**: Permissão para que os usuários acessem, corrijam e excluam seus dados pessoais.
- **Segurança de Dados**: Implementação de medidas de segurança para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda ou destruição.

7. Metodologia e Gestão de Projetos

• **PMI**: Utilização das práticas do Project Management Institute (PMI) para garantir a entrega eficiente e eficaz do projeto, com foco no gerenciamento de escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos e aquisições.

• **AGILE**: Implementação de metodologias ágeis para promover a flexibilidade, colaboração e entrega contínua de valor.

• **SCRUM**: Utilização da estrutura SCRUM para gerenciamento de projetos, incluindo sprints, reuniões periódicas, revisões de sprint e retrospectivas.

• **CMMI**: Adesão ao modelo Capability Maturity Model Integration (CMMI) para melhoria contínua dos processos de desenvolvimento de software.

8 . Repositório GitHub

O código fonte do projeto está armazenado em um repositório **GitHub** privado, garantindo um ambiente seguro para controle de versão e colaboração contínua entre os desenvolvedores. Esse repositório facilita o rastreamento de mudanças no código, a gestão eficiente de solicitações de pull e a resolução ágil de problemas. A estrutura organizada do repositório promove uma colaboração eficaz e um desenvolvimento contínuo de alta qualidade.

A estrutura do repositório é composta por:

- **Branch Principal (Main)**: Contém o código estável e pronto para produção, garantindo que a versão principal esteja sempre em um estado funcional.
- **Branches de Desenvolvimento**: Criadas para novas funcionalidades e correções de bugs, permitindo que as mudanças sejam integradas ao branch principal após a revisão e testes adequados.
- **Issues e Pull Requests**: Ferramentas essenciais para o gerenciamento de tarefas, e a revisão de código.

9. Pontos de Função (Function Points Analysis)

Identificação de Componentes

9.1 Entradas Externas (EE)

- Cadastro de usuários
- Atualização de usuários
- Deleção de usuários
- Upload de foto de perfil
- Login de usuários
- Filtros para relatórios (estado, sexo, ocupação)
- Inserção de histórico de acessos e resultados
- Criação de quizzes
- Edição de quizzes
- Feedback de usuários

Total: 10 EE

9.2 Consultas Externas (CE)

- Visualização de dados de usuários
- Visualização de imagens e áudios
- Visualização de histórico de acessos e resultados
- Visualização de relatórios (total de acessos, ranking de cidades, desempenho por sexo e região, etc.)
- Visualização de resultados de quizzes
- Visualização de rankings de quizzes (por região, estado e país)

Total: 12 CE

9.3 Saídas Externas (SE)

- Relatórios gerenciais (total de acessos, ranking de cidades, ranking de acertos, comparativos de desempenho por sexo, por perfil e por região)
- Notificações e alertas
- Resultados de quizzes
- Rankings de quizzes
- Resultados do simulador (escuta de áudios e transcrição de textos)

Total: 10 SE

9.4 Arquivos Lógicos Internos (ALI)

- Tabela de usuários
- Tabela de histórico de acessos
- Tabela de mídias (imagens e áudios)
- Tabela de quizzes
- Tabela de perguntas e opções
- Tabela de resultados de quizzes
- Tabela de rankings de quizzes
- Tabela de resultados do simulador

Total: 8 ALI

Conversão para Pontos de Função

Usando complexidade média para cada componente:

- **Entradas Externas (EE)**: 10 * 4 PF = 40 PF
- **Consultas Externas (CE)**: 12 * 4 PF = 48 PF
- **Saídas Externas (SE)**: 10 * 5 PF = 50 PF
- **Arquivos Lógicos Internos (ALI)**: 8 * 10 PF = 80 PF

Total de Pontos de Função

Total de Pontos de Função (PF): 40 + 48 + 50 + 80 = 218 PF

Estimativa de Horas de Serviço Técnico (HST)
Usando uma média comum de 8 horas por ponto de função:
Total de HST: 218 PF * 8 horas = 1744 HST

Horas Adicionais de Gerenciamento de Projetos e Configuração/Administração do Banco de dados

Gerenciamento de Projetos
- Estimando 15% do tempo de desenvolvimento para gerenciamento de projetos.

Total de Horas de Gerenciamento: 1744 HST * 0.15 = 261,6 horas (~262 horas)

Configuração e Administração do Back-End e Banco de Dados
- Estimando 10% do tempo de desenvolvimento para configuração e administração do Back-end e Baco de dados.

Total de Horas de Configuração/Administração: 1744 HST * 0.10 = 174,4 horas (~174 horas)

Total de Horas
- Desenvolvimento (HST): 1744 horas
- Gerenciamento de Projetos: 262 horas
- Configuração/Administração do Banco de dados PostgreSQL e Supabase: 174 horas

Total de Horas (HST + Gerenciamento + Configuração/Administração): 2180 horas

10. Cronograma de Desenvolvimento e Continuidade dos Serviços

O cronograma de desenvolvimento foi definido da seguinte forma:

- **Início do Desenvolvimento**: 05 de Janeiro de 2024
- **Finalização e Entrega**: 30 de junho de 2024
- **Manutenção**: 12 meses adicionais após a entrega (até junho de 2025)

11. Suporte e Manutenção Contínua

A equipe de desenvolvimento fornecerá suporte e manutenção contínua para garantir o funcionamento adequado do sistema. O contrato de manutenção inclui:

- Correções de bugs.
- Atualizações de segurança.
- Implementação de novas funcionalidades conforme necessário.
- Suporte técnico para usuários.

12. Layout e Template do Aplicativo

O layout do sistema foi projetado com foco na usabilidade e acessibilidade, proporcionando uma experiência intuitiva para os usuários. A interface inclui:

- **Dashboard**: Painel principal com acesso rápido às principais funcionalidades e apresentação do DashBoard para o administrador do Aplicativo Web e Mobile.

- **Formulários de Cadastro**: Telas para inserção e atualização de dados dos usuários e aba para cadastros de quizzes.

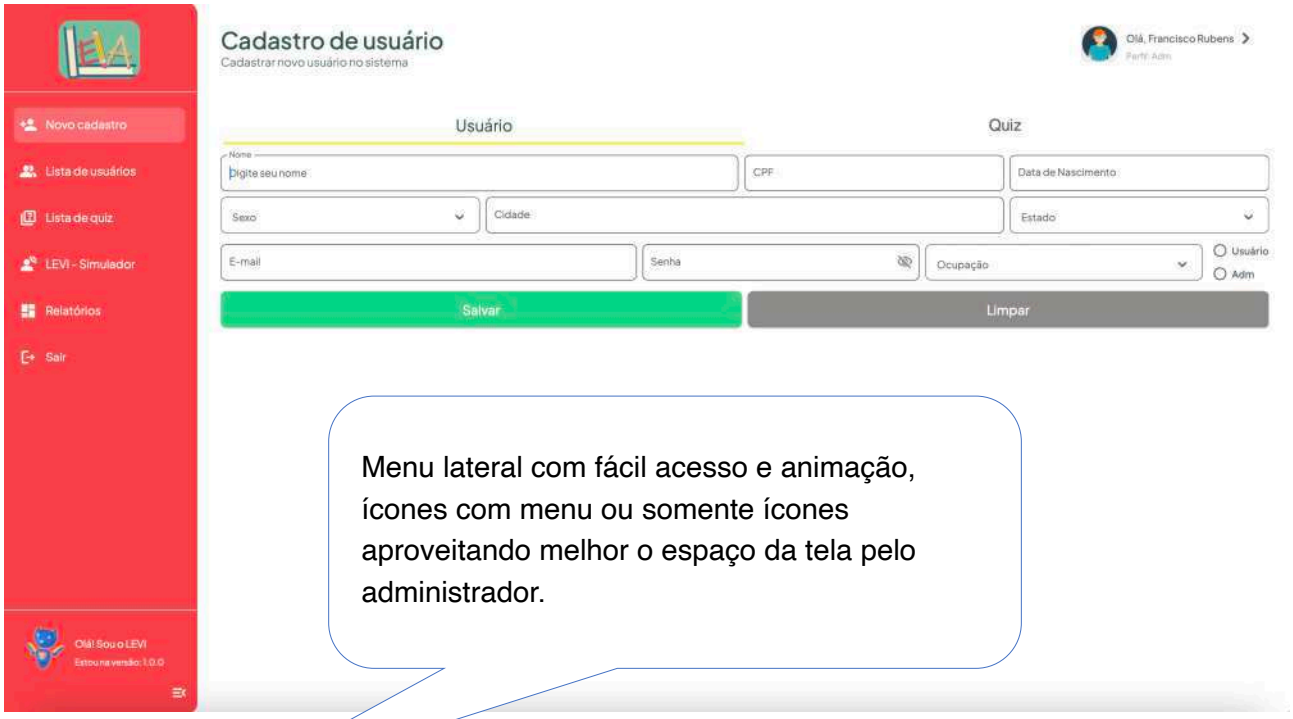

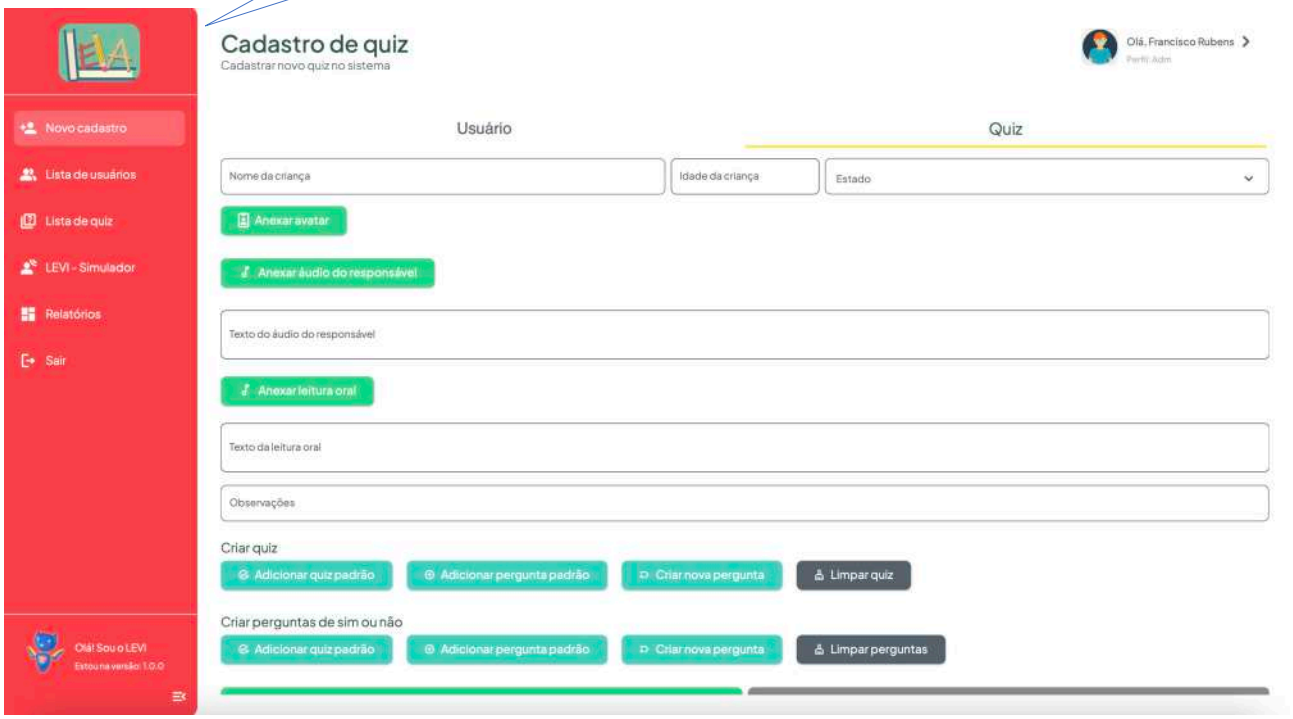

- **Simulador**: Páginas dedicadas a exibição do simulador.

- **Visualização de Conteúdo**: Página para exibição de imagens e áudios.

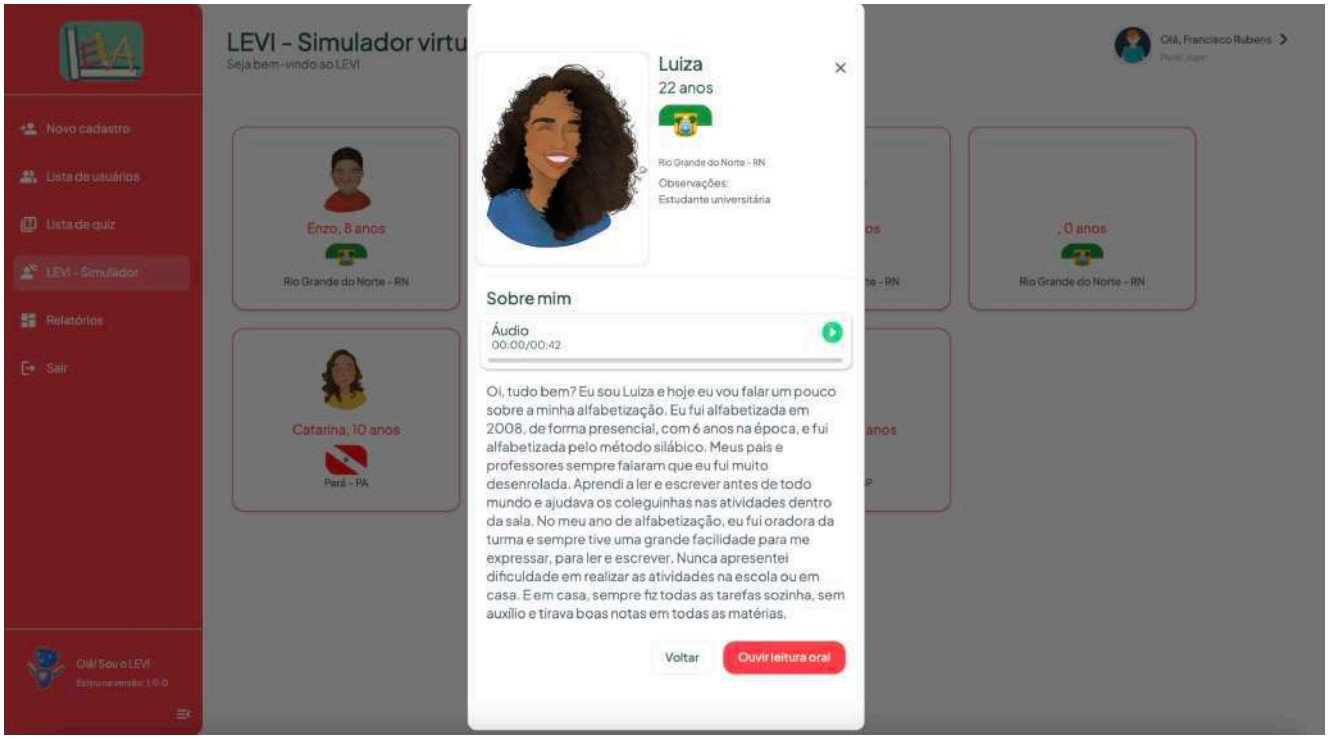

- **Quiz**: Interface interativa para a administração de quizzes, visualização de resultados e rankings.

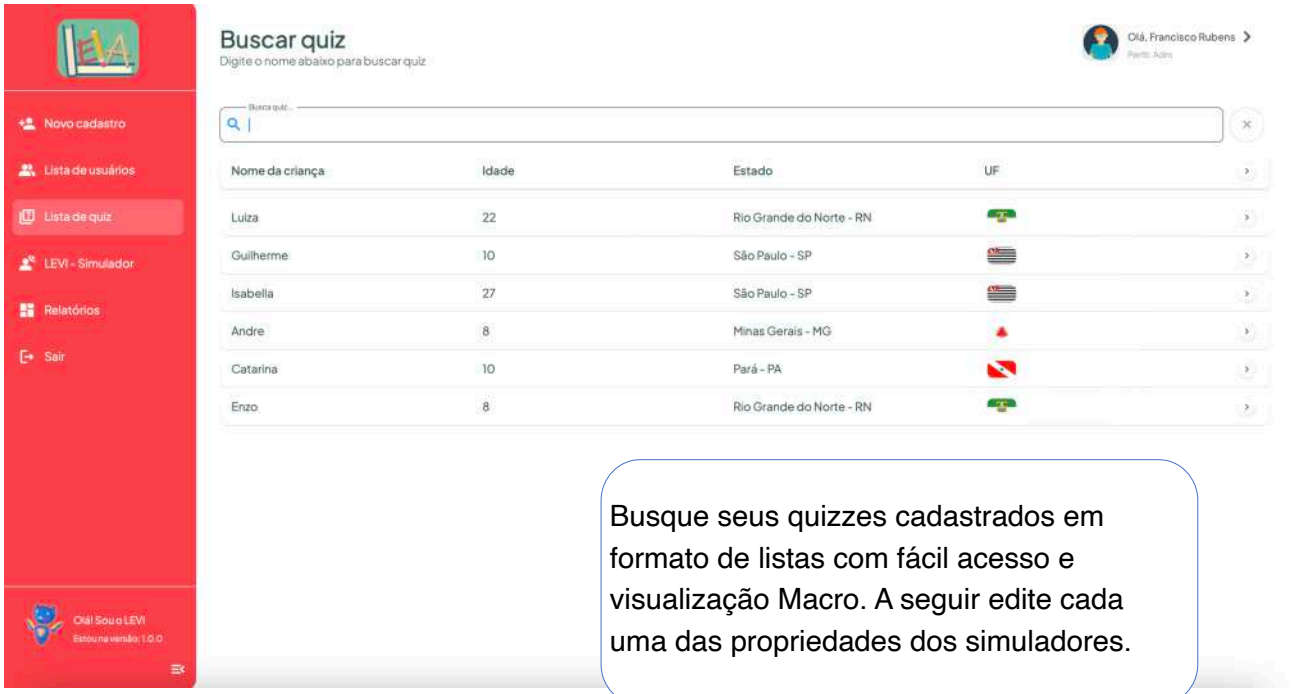

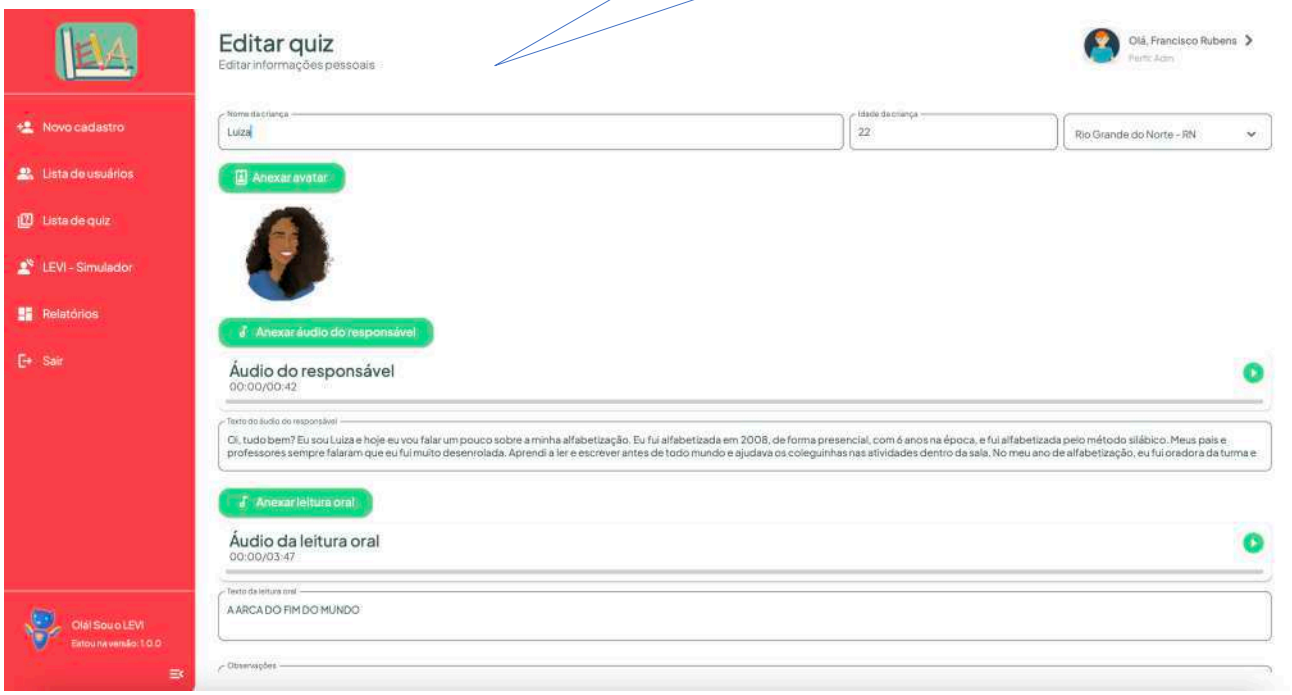

- **Relatórios**: Páginas dedicadas à visualização e exportação de relatórios gerenciais.

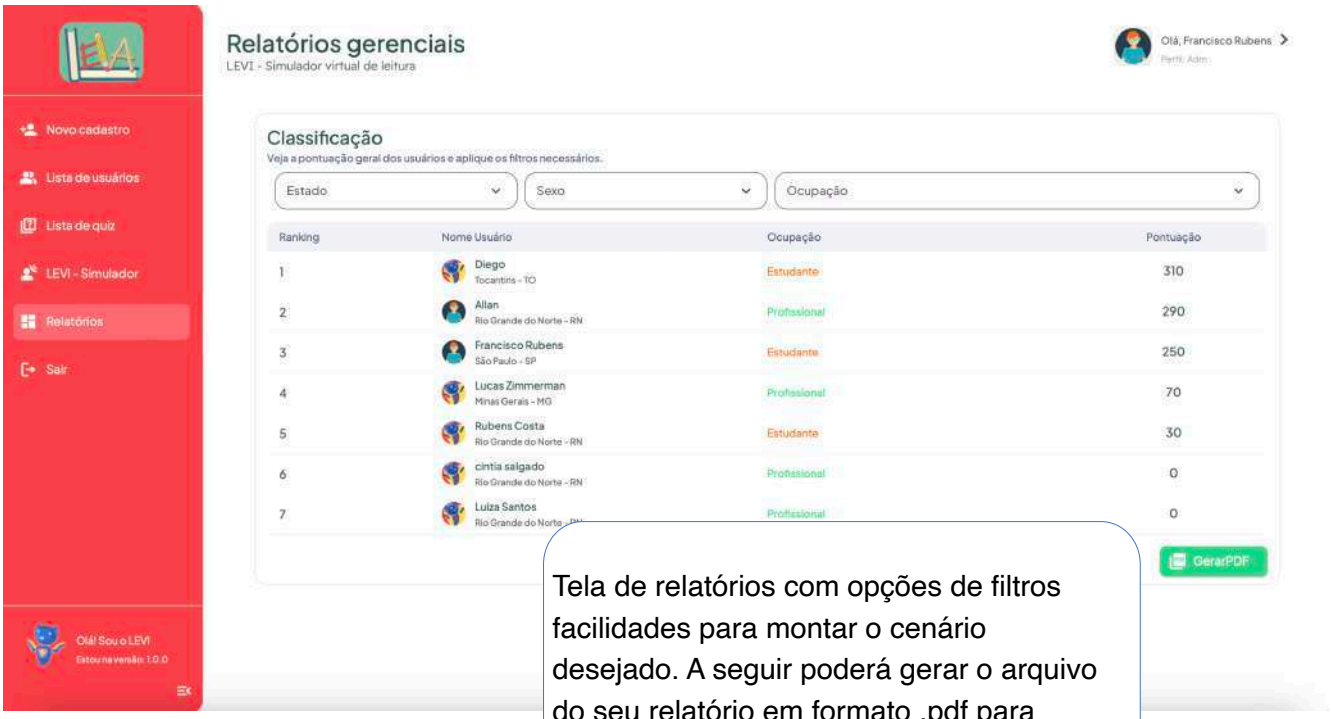

Tela de relatórios com opções de filtros facilidades para montar o cenário desejado. A seguir poderá gerar o arquivo do seu relatório em formato .pdf para formato digital e impressão.

LEVI - Simulador virtual de leitura

Relatório de Usuários

Ranking	Ocupação	Nome	Estado	Pontuação
1	Estudante	Carmem Lúcia	Rio Grande do Norte - RN	290
2	Estudante	Francisco Rubens	São Paulo - SP	250
3	Profissional	Lucas Zimmerman	Minas Gerais - MG	70
4	Estudante	Rubens Costa	Rio Grande do Norte - RN	30
5	Profissional	Luiza Santos	Rio Grande do Norte - RN	0
6	Profissional	Marina Helena	Rio Grande do Norte - RN	0

- **Perfil do Administrador e Adm no formato Web**:

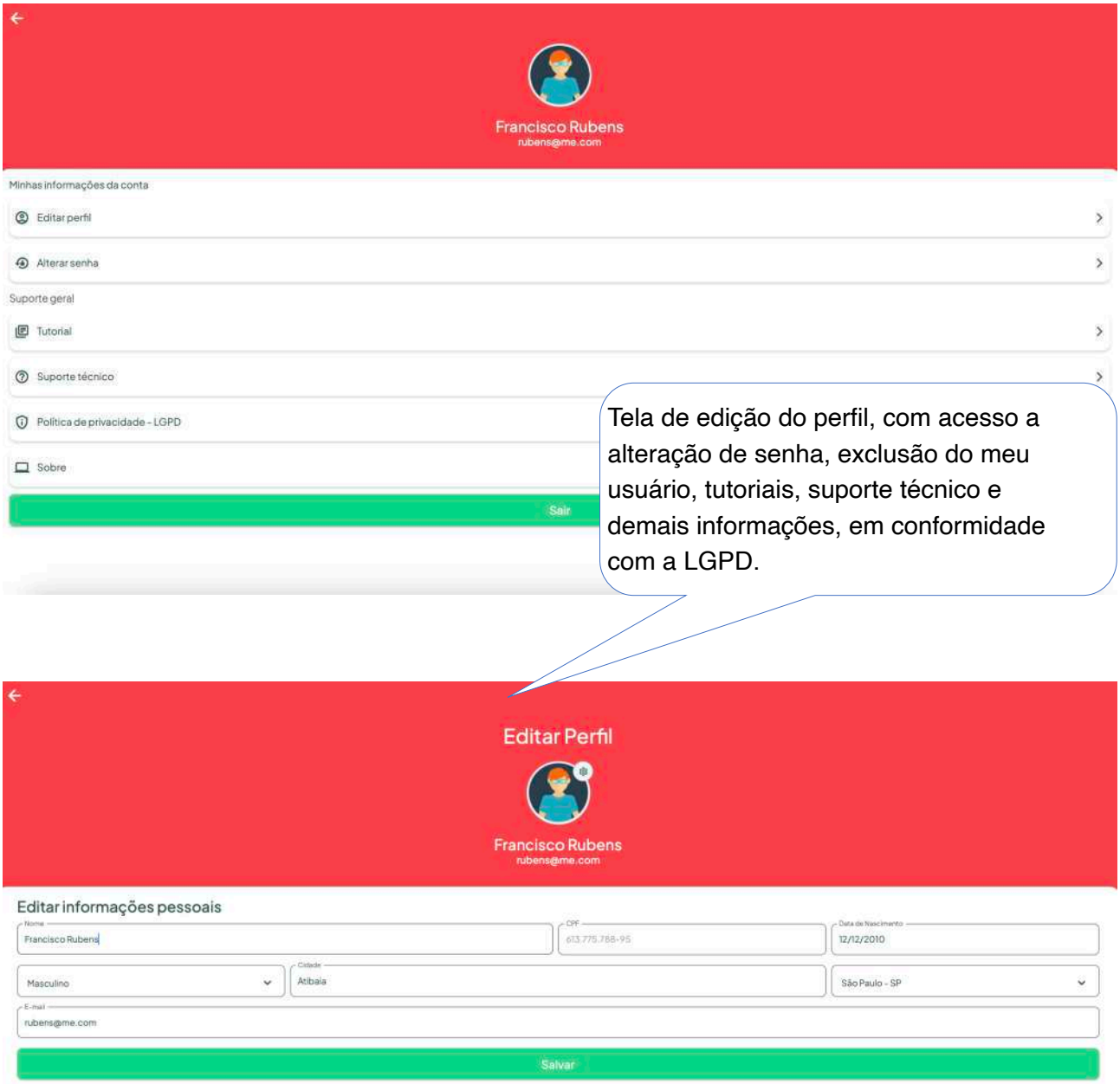

- **Aplicativo Mobile**: Páginas dedicadas à visualização de boas-vindas, cadastros e login.

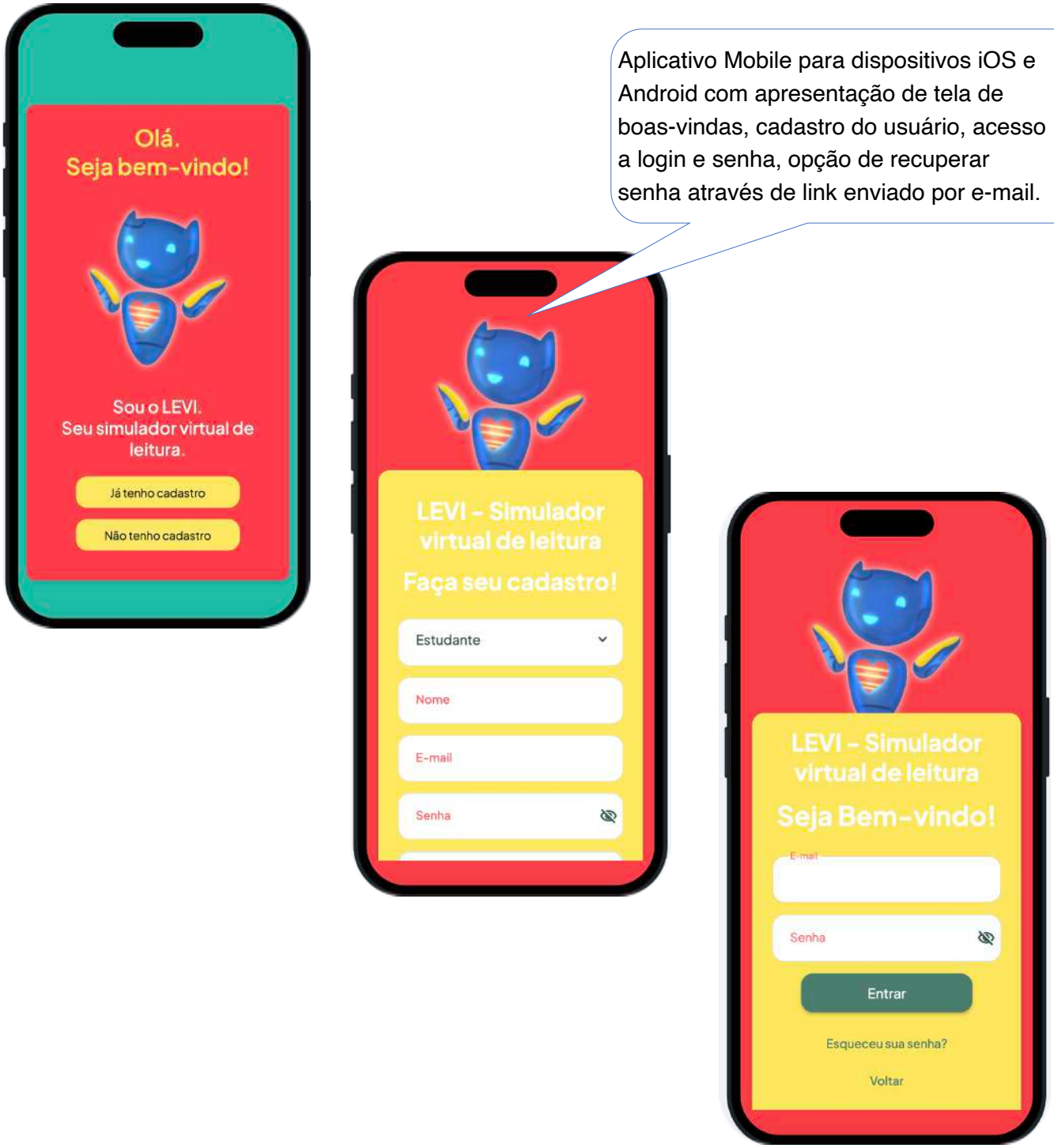

- **Aplicativo Mobile**: Páginas dedicadas à visualização dos usuários e simulador.

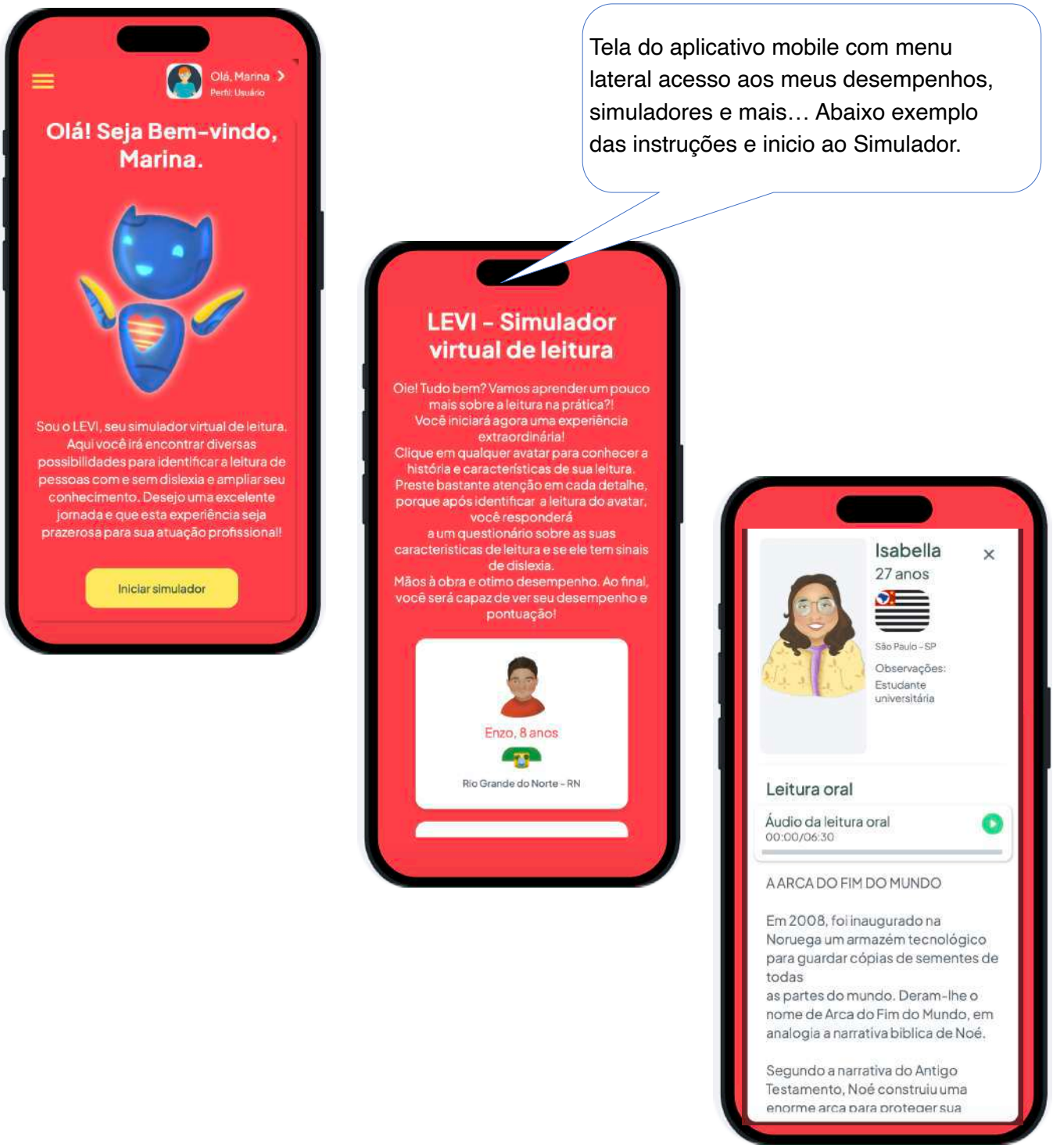

- **Aplicativo Mobile**: Páginas dedicadas à visualização do quiz, resultados do quiz e meus resultados gerais, pontuações e classificações. Auditoria da data e horário efetuado de cada simulador, históricos gerais das realizações dos simuladores, perfomance e visões gerais de cada um dos simuladores realizados.

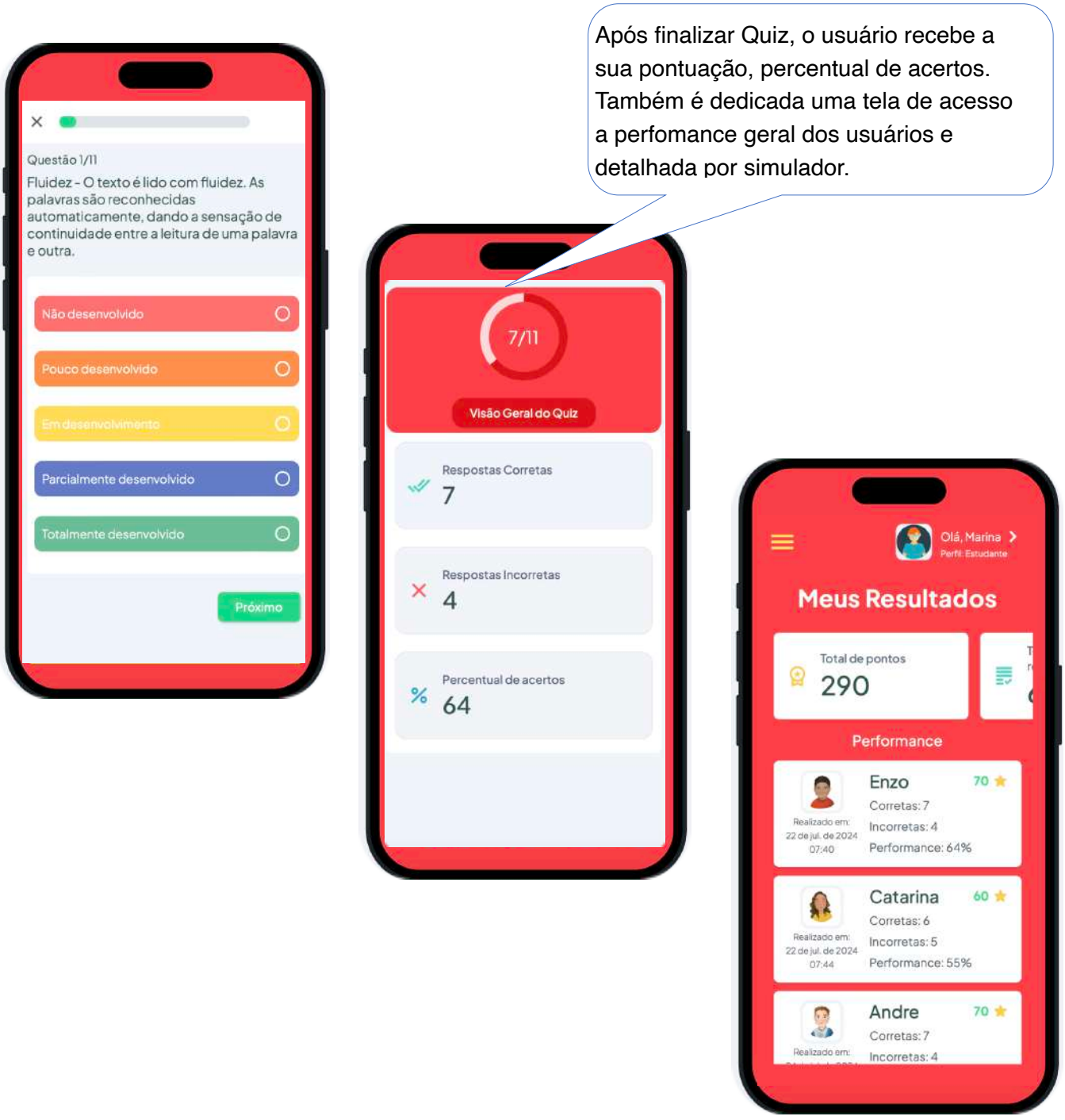

- **Aplicativo Mobile**: Páginas dedicadas à visualização do perfil do usuário.

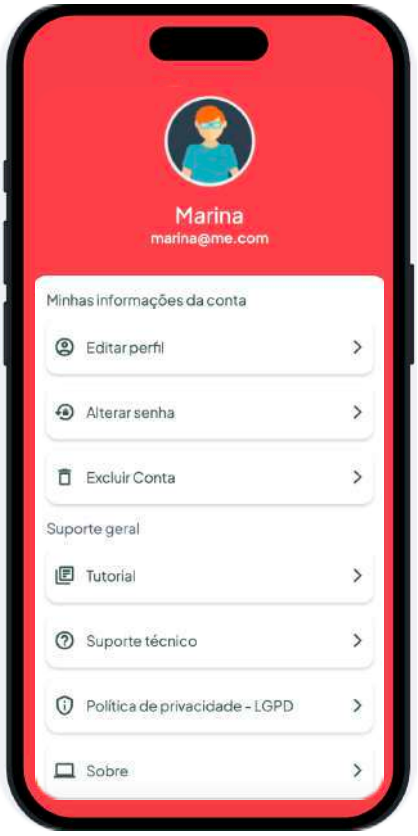

Acesso a tela de perfil dos usuários, excluir contas, vis!ao geral da LGPD - Política de Privacidade do Simulador LEVI.

Conclusão

A empresa **America Apps** foi devidamente atestada pela sua capacidade técnica no desenvolvimento do aplicativo Web e Mobile para o auxílio ao diagnóstico de dislexia. O projeto foi realizado utilizando tecnologias modernas e seguiu as melhores práticas de gestão de projetos, sendo compatível com as principais lojas de aplicativos (PlayStore e AppleStore) e oferecendo uma experiência responsiva para os usuários no formato Web. A equipe da America Apps demonstrou expertise e compromisso com a qualidade, garantindo a entrega de um sistema robusto e eficiente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CINTIA ALVES SALGADO AZONI
Data: 02/08/2024 13:53:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Cíntia Alves Salgado Azoni
Departamento de Fonoaudiologia
E-mail: cintia.salgado@ufrn.br
Telefone: (84) 3342-9738
Rua General Cordeiro de Faria - Petrópolis
Natal - RN, CEP: 59012-570

FRATERNIDADE MONÁSTICA DOS DISCÍPULOS DE JESUS
Para a Glória de Deus Pai
"MOSTEIRO REGINA PACIS"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E TECNOLOGIA DO BRASIL, CNPJ 21.719.954/0001-29,** estabelecida no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1455 – 4º ANDAR – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO – SP CEP: 04543-011, nossa **fornecedora no desenvolvimento web e mobile do aplicativo "MOSTEIRO REGINA PACIS".**

Objetivo do Projeto:

- Comunicar, interagir e oferecer serviços, permitindo maior praticidade e integração, facilitando os serviços desenvolvidos pelos aplicativos Web, IOS e Android a qualquer momento e na palma da mão dos seus usuários e visitantes, aproximando através de tecnologias e estreitando laços com a fraternidade para as principais Notícias, Atualidades, História, Vídeos, Liturgia Diária, com Notificações "on-time", comercialização dos produtos da Loja pelo App e demais serviços oferecidos através do aplicativo.

Tecnologias e serviços realizados:

- Desenvolvimento de aplicativo web e mobile no formato responsivo para smartphones e tablets. Aplicativo nativo para Android e iOS, devidamente publicados na Google Play Store e Apple App Store;
- Criação de protótipo usando uma ferramenta Wireframe Adobe XD, etapa que envolve a criação das telas, o layout, como vai funcionar, o fluxo da navegação e a interação entre as telas;
- Definição da estrutura de navegação do App, utilização da regra dos 3 cliques onde toda ação do usuário deve acontecer em no máximo 3 cliques e somente com uma das mãos;
- Layout focado no público-alvo e definição do comportamento do app em situações online e offline;
- Permite a comunicação via webservices entre aplicações via API Rest/Json, permitindo a realização da integração entre aplicações com interface nativa no App com segurança;
- Permite aos usuários a visualização de vídeos, notícias, atualidades e solicitação de serviços, compras nas lojas, efetivação de doações diretamente pelo aplicativo;
- Possui módulo permitindo ao usuário a abertura de requisições e interação com a equipe técnica para sugestões, chamados técnicos, reclamações e melhorias dos serviços;
- Possui serviços de computação em Cloud oferecido pela contratada, com hospedagem em Data Center seguro para armazenagem, serviços de back-end e consultas digitais das informações dos sistemas e respectiva configuração;
- Plataforma de desenvolvimento de aplicações Web e Mobile e framework em React Native (IDE) Integrated Development Environment para múltiplas plataformas, React JS, Prototipagem em Adobe XD, Javascript, GitHub, Banco de dados, consumido no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço;
- Políticas de Uso e o sistema adequado e aderente as normas da Lei de Proteção de Dados (LGPD) com DPO (Data Protection Officer) responsável pela proteção de dados especializado e disponível pela contratada;

- Solicitações atendidas aos pedidos de parametrizações, desenvolvimentos e customizações, para a melhoria, evolução e desenvolvimento do aplicativo.
- Realizado a apresentação e treinamentos, suporte e manutenção continua, abrangendo todas as funcionalidades do referido sistema;

Endereços para baixar o App, utilização e análise:

- **Google Play:** https://play.google.com/store/apps/details?id=com.americapps.mosteiroapp&hl=pt_BR&gl=US&pli=1
- **Apple Store:** https://apps.apple.com/dk/app/mosteiro-regina-pacis/id1578925624

Cronograma de implantação e continuidade dos serviços:

- **01/06/2021 a 31/08/2021:** Desenvolvimento e entrega dos aplicativos Web e Mobile e a publicação na Apple Store e Google Play na primeira versão 1.0;
- **01/09/2021 a atual:** Mantendo atualizações de versões e adequando as boas práticas e melhorias das principais tecnologias oferecidas no mercado tecnológico global:
  - **Versão - 2.0.0** – Serviços de integração via WebService permitindo a comunicação entre aplicações via API Rest/Json para apresentação e consumo de serviços pelos usuários;
  - **Versão - 2.1.2** – Funcionalidades para avaliações do App na Apple Store;
  - **Versão - 2.2.0** – Aplicações de melhorias na visibilidade pelos usuários aplicando o modo claro e modo escuro nas liturgias diárias e recebimento de notificações aos usuários por novas notícias e atualidades;

A referida empresa cumpriu pontualmente e sempre atendendo com as obrigações e qualidades assumidas, no tocante aos serviços e prazos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

Pe. Edson Pintor
CPF: 132.780.598-75
Razão Social: Fraternidade dos Discípulos de Jesus para a Glória de Deus Pai
CNPJ: 00.477.389/0001-60
Av. Antonio Carlos Benjamin dos Santos, 3973, Jd. Myrna. São Paulo -SP
CEP: 04856-070 – tel.: (11) 5526-2047

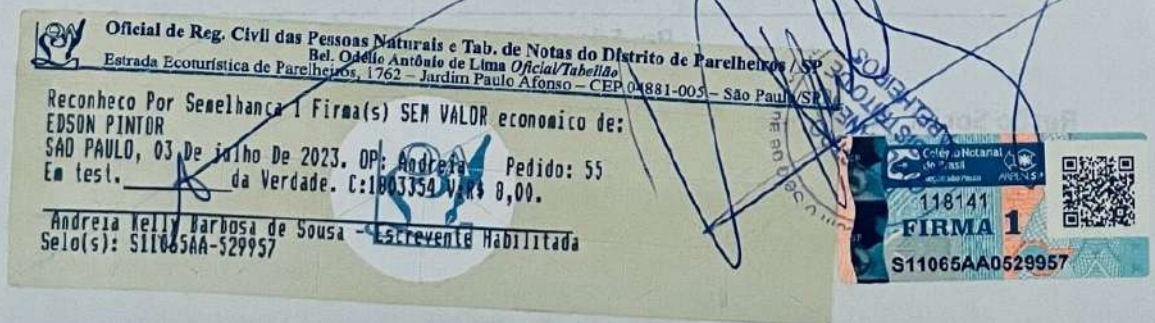
Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tab. de Notas do Distrito de Parelheiros / SP
Bel. Odélio Antônio de Lima *Oficial/Tabelião*
Estrada Ecoturística de Parelheiros, 1762 – Jardim Paulo Afonso – CEP 04881-005 – São Paulo/SP
Reconheco Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR economico de:
EDSON PINTOR
SAO PAULO, 03 De julho De 2023. OP: Andreia Pedido: 55
Em test. da Verdade. C:1003354 VRS 8,00.
Andreia Kelly Barbosa de Sousa - Escrevente Habilitada
Selo(s): S11065AA-529957
Colégio Notarial do Brasil
118141
FIRMA 1
S11065AA0529957

APRESENTAÇÃO DO APP E FUNCIONALIDADES

A sociedade (s) empresária (s**) AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E TECNOLOGIA DO BRASIL**, com sede na **AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1455 – 4º ANDAR – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO – SP CEP: 04543-011**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.719.954/0001-29**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALLAN FERNANDES CHAVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **25.765.040-4** e do CPF nº **216.922.698-28**, doadora dos serviços e desenvolvedora do Projeto: Aplicativo Mosteiro Regina Pacis, vem pela presente, demonstrar a apresentação e funcionalidades do Aplicativo conforme segue abaixo:

PARCEIROS E TECNOLOGIAS EMPREGADAS EM NOSSOS PROJETOS

CONCEPÇÃO, ESCOPO E ESCOLHA DA TECNOLOGIA

Para a criação do aplicativo Mosteiro Regina Pacis, a escolha das tecnologias foram cruciais para garantir uma experiência de excepcional pelo usuário. Projetado para dispositivos móveis, Smartphones, Tablets, o App foi preparado e desenvolvido para uso responsivo e dinâmico, assim como suas integrações com o portal website entre outras integrações via API interativas com demais sistemas. Desde a concepção e o escopo do projeto, entender as principais ferramentas e abordagens é essencial. Desta forma, venho apresentar e explorar algumas das tecnologias inovadoras mais empregadas globalmente no desenvolvimento do aplicativo mobile Mosteiro Regina Pacis e melhorias realizadas no seu Portal Websites.

HTML5, CSS3 e Javascript

No coração de quase todos os projetos de desenvolvimento web estão as tecnologias fundamentais: HTML5, CSS3 e JavaScript. O HTML5 oferece uma estrutura flexível para a criação da estrutura de uma página, enquanto o CSS3 proporciona estilo e design visual impressionante. O JavaScript, por sua vez, acrescenta interatividade e dinamismo às páginas, permitindo animações suaves e funcionalidades avançadas.

React: Construindo Interfaces Modernas

React é uma biblioteca JavaScript que revolucionou a criação de interfaces de usuário. Sua abordagem componentizada permite aos desenvolvedores criar interfaces modulares e reutilizáveis, facilitando a manutenção e aprimorando a consistência visual. O React é amplamente utilizado no desenvolvimento de aplicativos web mobile e websites devido à sua eficiência e à vasta comunidade de apoio.

React Native

É um framework para criar aplicativos móveis nativos usando JavaScript e React. Diferentemente das abordagens tradicionais, ele possibilita desenvolver para múltiplas plataformas com um único código-base, mantendo desempenho e aparência nativos.

Principais Benefícios do React Native

Eficiência de Desenvolvimento: Compartilhe grande parte do código entre iOS e Android, economizando tempo e esforço.

Habilidades Reutilizáveis: Aproveite conhecimentos em React para criar apps móveis.
Desempenho Nativo: Use componentes nativos para obter uma experiência rápida e fluida.
Hot Reloading: Visualize alterações instantaneamente durante o desenvolvimento.
Comunidade Ativa: Conte com suporte e bibliotecas prontas para acelerar o desenvolvimento.

Node.js: Backend JavaScript Flexível

Enquanto muitas tecnologias são voltadas para a interface do usuário, Node.js permite aos desenvolvedores utilizar JavaScript no lado do servidor. Isso cria uma experiência coesa ao desenvolver aplicativos web mobile e websites, além de possibilitar uma comunicação eficiente entre o frontend e o backend.

Firebase: Poder na Nuvem para Desenvolvimento Ágil

Firebase, da Google, é uma plataforma abrangente para o desenvolvimento de aplicativos móveis e web. Oferece uma variedade de serviços na nuvem, incluindo autenticação, armazenamento de dados em tempo real, hospedagem de aplicativos e análises. Sua facilidade de integração e recursos prontos para uso permitem que os desenvolvedores entreguem rapidamente funcionalidades avançadas e aprimorem a experiência do usuário.

Adobe XD: Design e Prototipagem Visual

Adobe XD é uma ferramenta líder em design e prototipagem de interfaces de usuário. Com recursos avançados para criar layouts interativos e fluxos de usuário, o Adobe XD é uma escolha popular para projetar e testar a usabilidade de aplicativos web mobile e websites antes da implementação, garantindo uma experiência de usuário otimizada.

OBJETIVO DO PROJETO

Comunicar, interagir e oferecer serviços, permitindo maior praticidade e integração, facilitando os serviços oferecidos pelos aplicativos Web, IOS e Android a qualquer momento e na palma da mão dos seus usuários e visitantes, aproximando através de tecnologias e estreitando laços com a fraternidade para as principais Notícias, Atualidades, História, Vídeos, Liturgia Diária, com Notificações “on-time”, produtos da Loja pelo App e demais serviços oferecidos através do aplicativo preparado para atender o acesso de milhares de usuários.

Endereços para consulta e verificação:

- **Portal Website:** http://www.mosteiroreginapacis.org.br/

- **Google Play Store:**
https://play.google.com/store/apps/details?id=com.americapps.mosteiroapp&hl=pt_BR&gl=US&pli=1

Aplicativo devidamente publicado no Google Play Store:

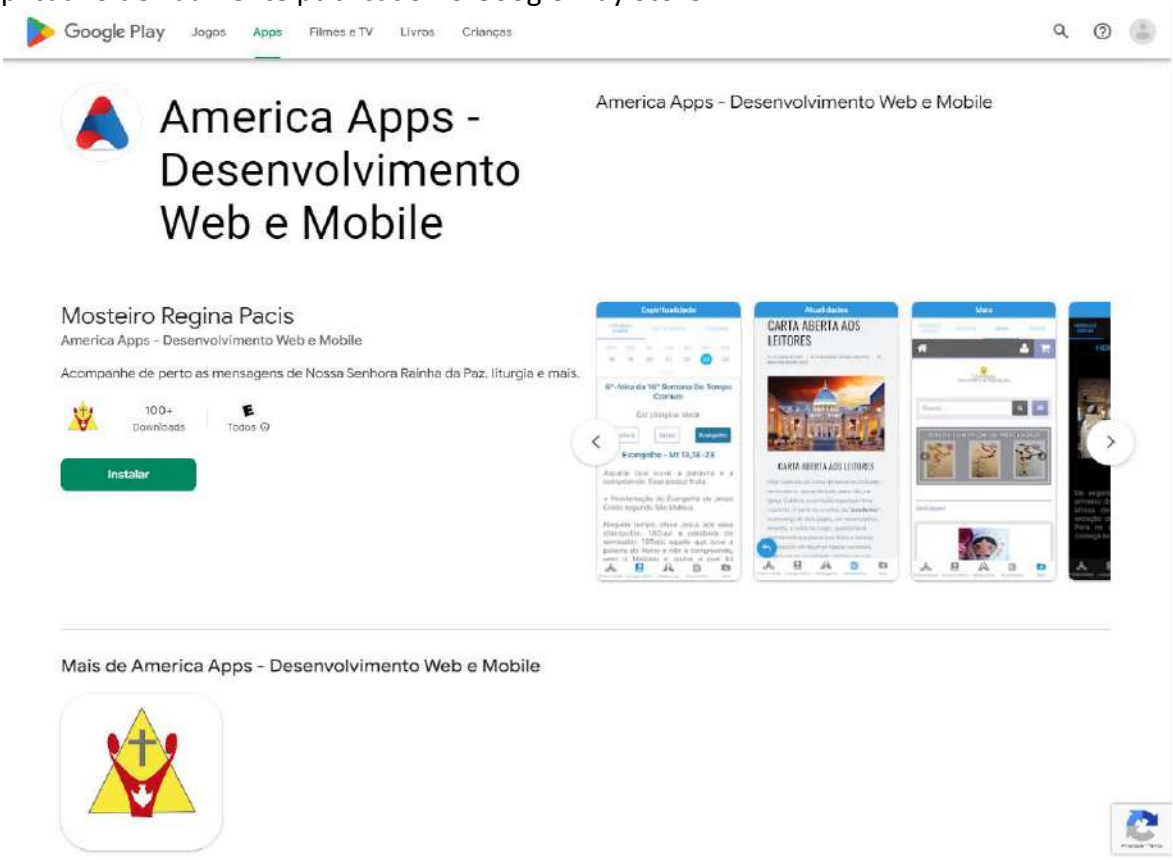

• **Apple Store:**
https://apps.apple.com/dk/app/mosteiro-regina-pacis/id1578925624

Aplicativo devidamente publicado na Apple Store:

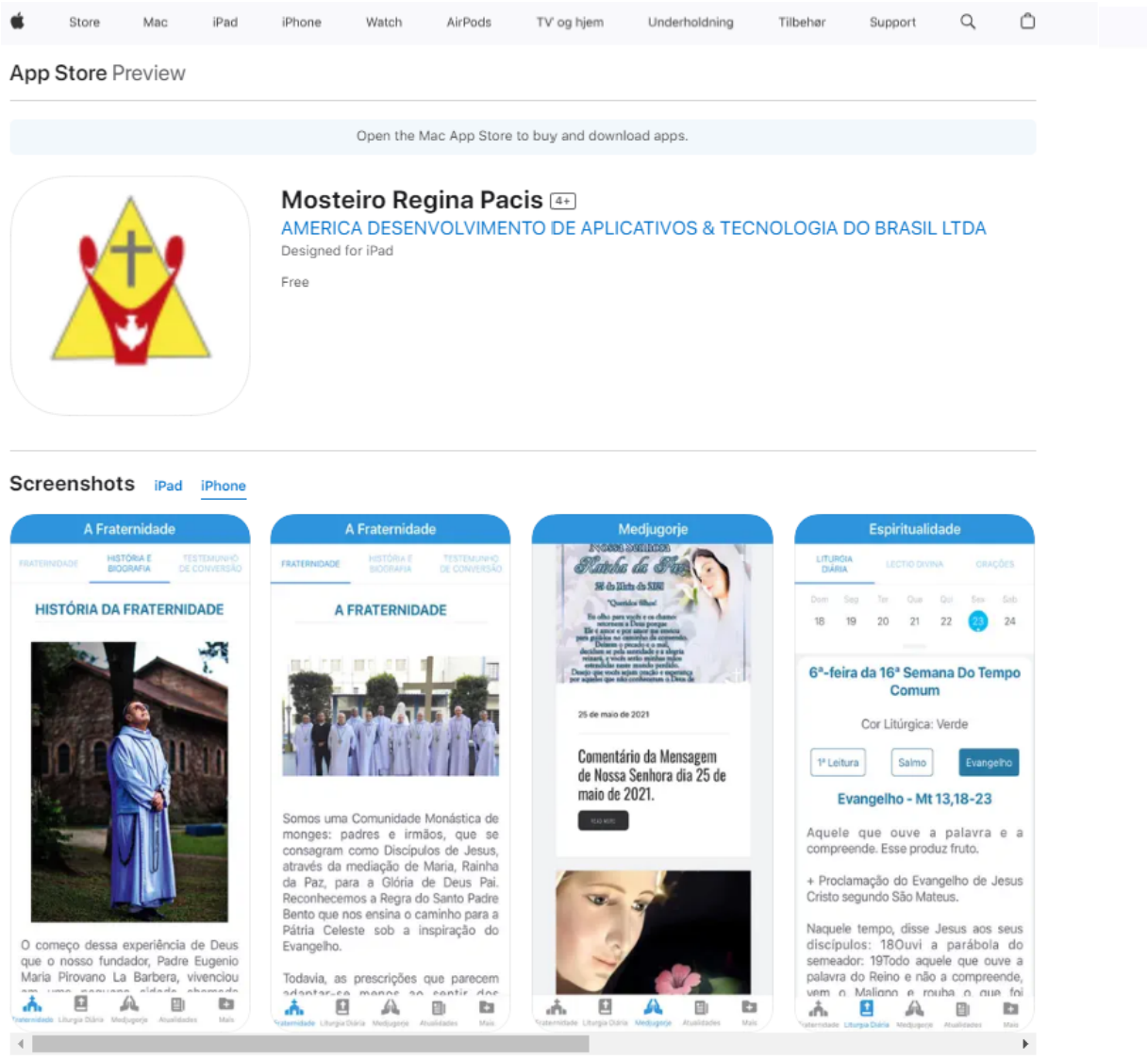

Desenvolvido em linguagem Java e JavaScript: Duas Linguagens, Múltiplas Dimensões

Java e JavaScript são linguagens de programação amplamente usadas, mas com enfoques distintos. Java é conhecida por sua robustez e segurança, sendo ideal para desenvolvimento empresarial e móvel. Por outro lado, JavaScript é a espinha dorsal da interatividade web, permitindo criar páginas dinâmicas e responsivas. Enquanto Java domina aplicativos complexos, JavaScript potencializa a magia da web moderna. Duas linguagens, duas dimensões da programação contemporânea.

ALGUMAS FUNCIONALIDADES E INTEGRAÇÕES

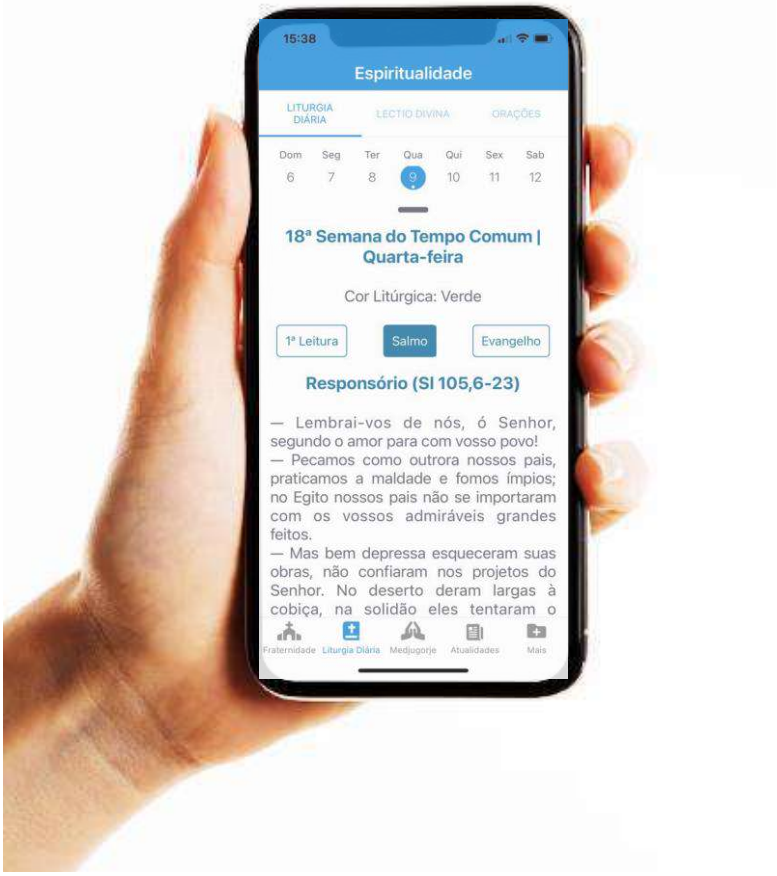

Funcionalidades de consumo via API REST JSON

Para integrar e consumir a funcionalidade da Liturgia Diária, foi necessário o uso de APIs REST que são uma peça fundamental no mundo digital, permitindo a comunicação eficaz entre aplicativos e sistemas diversos. Ao aderir aos princípios de arquitetura REST, essas APIs fornecem uma base sólida para a construção de serviços interconectados, promovendo a integração harmoniosa e a escalabilidade necessária para as demandas em constante evolução do ambiente tecnológico atual.

Características-Chave das APIs REST:

Arquitetura Baseada em Recursos**:** As APIs REST modelam recursos como URLs, tornando os dados acessíveis através de endpoints claros e intuitivos.

Métodos HTTP Padrão**:** Utilizam métodos HTTP, como GET (para buscar dados), POST (criar novos recursos), PUT (para atualizar) e DELETE (para remover).

Estado de Representação: As respostas da API contêm uma representação do recurso solicitado, geralmente em JSON ou XML, facilitando a integração com várias plataformas.

Stateless: Cada solicitação do cliente para o servidor deve conter todas as informações necessárias, tornando a API mais escalável e confiável. Integração e Escalabilidade: As APIs REST são usadas em uma variedade de cenários, desde aplicativos móveis e web até sistemas complexos de back-end.

Benefícios das APIs REST:

Facilita a Integração: As APIs REST permitem que diferentes aplicativos e sistemas compartilhem dados e funcionalidades de maneira padronizada. Flexibilidade: Como usam o protocolo HTTP, as APIs REST podem ser consumidas por uma variedade de plataformas e linguagens de programação. Escalabilidade: A arquitetura stateless e a simplicidade das APIs REST as tornam ideais para ambientes em expansão. Manutenção Simplificada: A separação de responsabilidades entre cliente e servidor torna mais fácil atualizar e manter os sistemas.

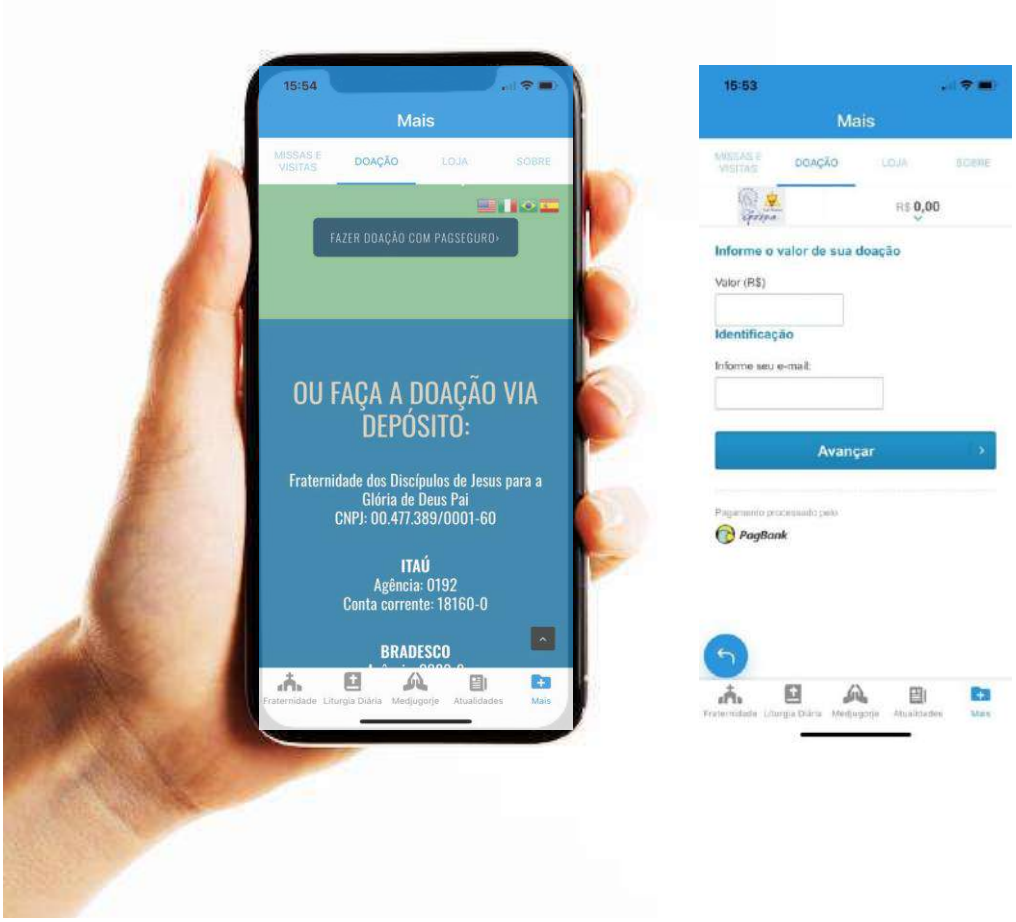

Realize doações direto pelo aplicativo e integrado ao sistema Web com PagBank:

O PagBank tornou possível realizar pagamentos de forma rápida, segura e eficiente por meio de um aplicativo móvel. Com recursos como recarga de saldo, leitura de QR code e histórico detalhado de transações, a plataforma proporciona uma experiência financeira moderna e acessível. O PagBank adota medidas de segurança rigorosas para proteger os dados e transações dos usuários, como autenticação de dois fatores e criptografia.

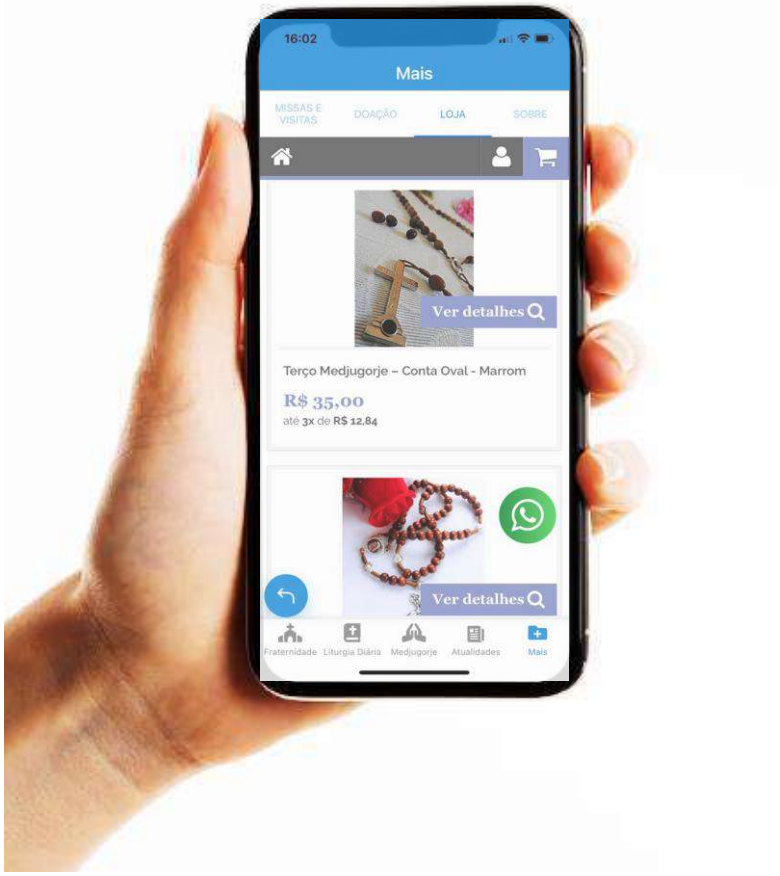

Compre na loja on-line direto pelo aplicativo e integrado ao portal website:

A integração de uma loja online diretamente em um aplicativo redefine a maneira como os consumidores realizam compras. Ao unir a conveniência de um aplicativo com a experiência de compra personalizada e os recursos de pagamento integrados, essa abordagem cria uma jornada de compra envolvente e eficiente. Com a tecnologia moldando a maneira como interagimos com as marcas, a loja online integrada é uma evolução significativa na experiência de compra digital.

Exploração de Produtos: Ao acessar o aplicativo, os usuários podem explorar facilmente uma variedade de produtos disponíveis para compra. Eles podem navegar por categorias, filtrar por características específicas e visualizar detalhes dos produtos. Carrinho de Compras: Assim que os usuários encontrarem os itens desejados, podem adicioná-los ao carrinho de compras. O carrinho armazena os produtos selecionados, permitindo que os usuários revisem e ajustem suas escolhas antes de finalizar a compra.

Integração de Pagamento: A loja online integrada pode suportar várias opções de pagamento, desde cartões de crédito até sistemas de pagamento móvel e carteiras digitais. Isso proporciona aos usuários flexibilidade e conveniência na hora de pagar.

Alguns Benefícios de uma Loja Online Integrada

Experiência do Usuário Aprimorada: Ao eliminar redirecionamentos e etapas desnecessárias, os usuários desfrutam de uma jornada de compra mais suave.

Personalização: Os aplicativos podem usar dados do usuário para oferecer recomendações de produtos personalizados, aumentando as chances de conversão.

Notificações Relevantes: Os usuários podem receber notificações sobre ofertas especiais, vendas e novos produtos, incentivando o engajamento contínuo.

Acessibilidade: Os aplicativos estão sempre à mão nos dispositivos dos usuários, tornando a loja online facilmente acessível.

Marca Fortalecida: Uma loja online integrada em um aplicativo fortalece a presença digital da marca, criando um canal direto de comunicação com os clientes.

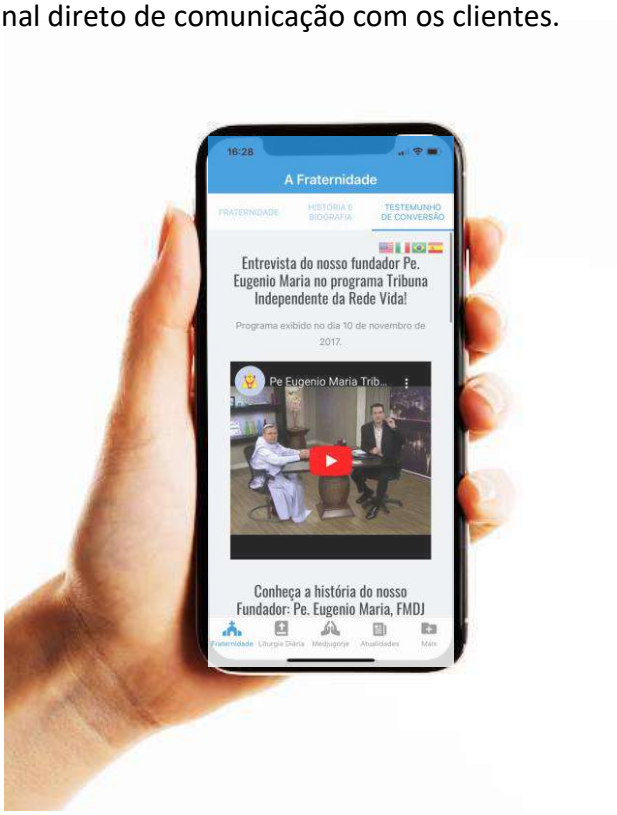

Integração de vídeos e apresentação diretamente no Aplicativo:

A integração e apresentação de vídeos em seu aplicativo podem transformar a maneira como os usuários interagem e consomem conteúdo. Ao incorporar vídeos de forma inteligente e envolvente, você pode proporcionar uma experiência mais rica e cativante para seus usuários.

A capacidade de integrar vídeos diretamente em seu aplicativo permite que os usuários acessem facilmente conteúdo visual de qualidade sem sair da plataforma. Ao utilizar APIs de serviços populares de hospedagem de vídeos, como YouTube ou Vimeo, você pode oferecer uma experiência contínua, garantindo que os vídeos sejam reproduzidos de maneira suave e sem interrupções.

Política de Privacidade e DPO (Data Protection Officer) | LGPD a disposição na operação

A política de privacidade e a presença de um Data Protection Officer são elementos fundamentais na manutenção de um aplicativo confiável e em conformidade com regulamentações de proteção de dados. Ao demonstrar um compromisso transparente com a privacidade dos usuários, não apenas evitam riscos legais e danos à reputação, mas também estabelecem bases sólidas para construir confiança a longo prazo em um mundo cada vez mais digital.

Entre outras funcionalidades, convidamos a realizar uma experiencia abrindo o portal website e instalando o aplicativo no seu Smartphone ou tablet nos links:

•Google Play:
https://play.google.com/store/apps/details?id=com.americapps.mosteiroapp&hl=pt_BR&gl=US&pli=1
•Apple Store:
https://apps.apple.com/dk/app/mosteiro-regina-pacis/id1578925624
• Portal Website: http://www.mosteiroreginapacis.org.br/

São Paulo, 08 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN FERNANDES CHAVES
Data: 10/10/2023 14:43:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ALLAN FERNANDES CHAVES
AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E TECNOLOGIA DO BRASIL
Sócio Diretor | Engenheiro de Software
CPF nº **216.922.698-28**
RG nº **25.765.040-4**

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

A empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL - LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 21.719.954/0001-29, sediada na AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, Nº 150 – JARDIM MADALENA – CAMPINAS – SP CEP: 13091-611**, telefone(s) **(11) 3386-0050 (11) 96196-5858**, e-mail para contato **allan@america-apps.com, neste ato representada pelo(a) Sr. ALLAN FERNANDES CHAVES**, **Sócio Administrador I Engenheiro de Software** e portador da Carteira de Identidade nº **25.765.040-4** e do CPF nº **216.922.698-28,** firmado abaixo, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2024 pela Câmera Municipal de Indaiatuba - São Paul - SP.

Cordialmente,

São Paulo, 06 de dezembro de 2024.

AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LT:21719954000129

Assinado de forma digital por AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LT:21719954000129
Dados: 2024.12.06 15:27:42 -03'00'

ALLAN FERNANDES CHAVES
AMERICA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DO BRASIL
Sócio Diretor I Engenheiro de Software
Tel: 11 3386-0050 I Cel: 11 96196-5858

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

O Reitor da Universidade Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Ciência da Computação, em 22 de fevereiro de 2018, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a

RAFAEL GONÇALVES MARRECA

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 27 de abril de 1993
R.G. nº 36.983.955-9/SP
e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 28 de novembro de 2018.

Diplomado

Prof.ª Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

Prof. Dr. Luiz Henrique Amaral
Reitor

Thomas Greg & Sons

Universidade Cidade de São Paulo

Livro nº 2 , pag. 8

Curso: Ciência da Computação
Bacharelado
Portaria SERES nº 919,
de 27.12.2018
- D.O.U. de 28.12.2018.

Colação de Grau: 22.02.2018

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 757, D.O.U. 21.07.2016.

Secretaria-geral - Seção de Registro de Diplomas

Processo SG nº 2868/2019

Diploma Registrado sob o nº 63259

fls. 71 **do livro** 268 .

Em 05 **de** abril **de** 2019 .

Prof.ª Esp.ª Maria Aparecida Castro de Jesus
Assistente da Secretaria-geral

Diploma registrado na Universidade Cidade de São Paulo, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 9394/96 (L.D.B.), de 20.12.96.

São Paulo, 05 de abril de 2019 .

Prof.ª Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

SELO DE AUTENTICIDADE
Cruzeiro do Sul Educacional
1.631.051
UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

055291

Digitalizado com CamScanner

Centro Paula Souza

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

N: 1370566

A Diretora da ETEC RAPOSO TAVARES confere a **LUCAS ZIMMERMAN TEIXEIRA SILVA**, RG: 58.886.205-8/SP, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO JOÃO DEL REI-MG, nascido em 07 de dezembro de 2003, o presente **DIPLOMA** por haver concluído, em 2021, a **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.**

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Fundamentação Legal: Inciso VII do artigo 24 da Lei Federal 9394/96

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

Bruna Mikaldo dos Santos
38.716.280-X
Diretor de Serviço da Área Acadêmica

Cristiane de Mambro Potença Canalli
20.858.920-X
Diretor de Escola Técnica

Titular do Diploma

Scanned with CamScanner

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Nº de séries 03 / Duração das Séries: 40 Semanas						
			1ª SÉRIE 2019		2ª SÉRIE 2020		3ª SÉRIE 2021		CH (Total)
			Menção	CH	Menção	CH	Menção	CH	
ENSINO MÉDIO	Base Nacional Comum – Matemática	MATEMÁTICA	B	160	MB	160	MB	160	480
	Base Nacional Comum – Linguagens	EDUCAÇÃO FÍSICA	B	80	MB	80	MB	80	240
		LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL	B	160	MB	160	MB	160	480
		ARTE	B	120	-	-	-	-	120
	Base Nacional Comum – Ciências Humanas	FILOSOFIA	B	80	MB	40	MB	40	160
		GEOGRAFIA	MB	80	MB	80	MB	80	240
		HISTÓRIA	R	80	MB	80	MB	80	240
		SOCIOLOGIA	-	-	MB	40	MB	40	80
	Base Nacional Comum – Ciências da Natureza	FÍSICA	R	80	MB	80	B	80	240
		QUÍMICA	B	80	B	80	MB	80	240
		BIOLOGIA	B	80	MB	80	MB	80	240
	Total da Carga Horária da Base Nacional Comum			1000		880		880	2760
	Parte Diversificada	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL	B	80	MB	80	B	80	240
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL	-	-	-	-	-	-	-
	Total da Carga Horária da Parte Diversificada			80		80		80	240
	Carga Horária Total do Ensino Médio			1080		960		960	3000
FORMAÇÃO PROFISSIONAL		PROGRAMAÇÃO WEB I, II, III	MB	80	B	80	-	-	160
		ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS	MB	80	-	-	-	-	80
		DESIGN DIGITAL	MB	80	-	-	-	-	80
		FUNDAMENTOS DA INFORMÁTICA	B	80	-	-	-	-	80
		TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS	B	120	-	-	-	-	120
		BANCO DE DADOS I E II	B	80	MB	80	-	-	160
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	-	-	B	120	-	-	120
		ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL	-	-	MB	40	-	-	40
		SISTEMAS EMBARCADOS	-	-	B	80	-	-	80
		PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS MOBILE I E II	-	-	B	80	MB	80	160
		PROGRAMAÇÃO WEB I, II E III	-	-	-	-	B	80	80
		INTERNET, PROTOCOLOS E SEGURANÇA DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	MB	80	80
		[illegible]	-	-	-	-	B	120	120
		QUALIDADE E TESTE DE SOFTWARE	-	-	-	-	MB	80	80
	Total da Formação Profissional			520		480		440	1440
Totais da carga Horária	Total Geral do Curso			1600		1440		1400	4440
	Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)			-		-		-	120

Observações Gerais:
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Autorização do curso: PORTARIA CETEC - 1648, DE 14/06/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 18/06/2019 – PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I – PÁGINA 36

ETEC RAPOSO TAVARES
Rua Cachoeira Paraguá, 326 - Conjunto Pro-morar - Cohab Raposo Tavares - São Paulo - SP - 05574-450 - tel.: (11) 3782-5782 - e-mail: e225aluno@cps.sp.gov.br
Ato legal de criação da escola: DECRETO Nº 55.322, DE 08 DE JANEIRO DE 2010
"Os conhecimentos da "Língua Estrangeira Moderna Espanhol" serão desenvolvidos por meio do Centro de Estudos de Línguas (CEL) Mauro de Oliveira

Espaço Reservado ao Órgão de Fiscalização Profissional

CEETEPS - CETEC
Registrado às folhas 30 do livro 4, de acordo com inciso VII do artigo 24 da Lei Federal 9394/96
Resolução SE 36/2016, publicada no D.O.E de 26/05/2016
Nº Registro / Nº Visto Conforme publicado
SED SC – Sistema Concluintes: 62187137656 Consulta pública
https://concluintes.educacao.sp.gov.br/publicacoes/consultapublica/search

Scanned with CamScanner

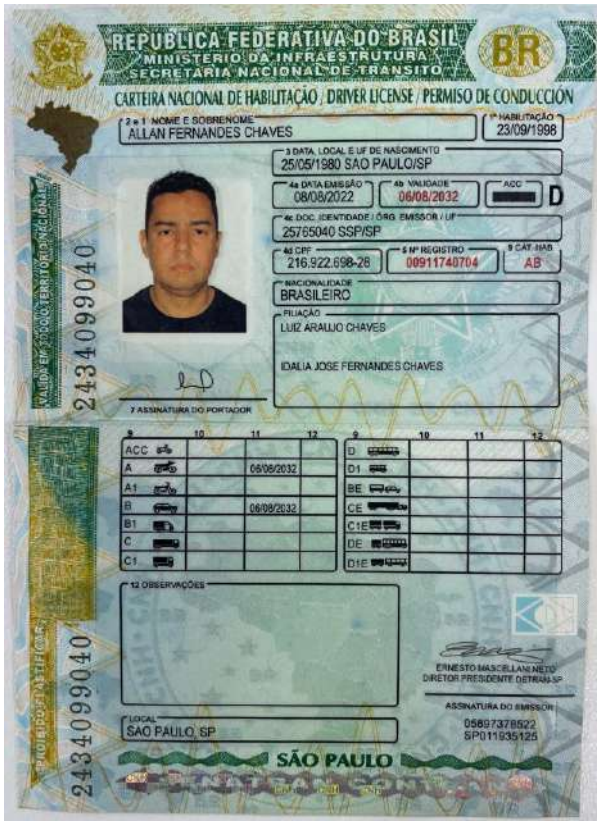
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALLAN FERNANDES CHAVES
HABILITAÇÃO
23/09/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/05/1980 SAO PAULO/SP
4a DATA EMISSÃO
08/08/2022
4b VALIDADE
06/08/2032
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
25765040 SSP/SP
4d CPF
216.922.698-26
5 Nº REGISTRO
00911740704
5 CAT. HAB
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
LUIZ ARAUJO CHAVES
IDALIA JOSE FERNANDES CHAVES
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2434099040
ACC
A
06/08/2032
A1
B
06/08/2032
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
05897378522
SP011935125
LOCAL
SÃO PAULO, SP
SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALLAN FERNANDES CHAVES
9ª HABILITAÇÃO: 23/09/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/05/1980 SAO PAULO/SP
4a DATA EMISSÃO: 08/08/2022
4b VALIDADE: 06/08/2032
ACC: D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 25765040 SSP/SP
4d CPF: 216.922.698-28
5 Nº REGISTRO: 00911740704
9 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUIZ ARAUJO CHAVES
IDALIA JOSE FERNANDES CHAVES
7 ASSINATURA DO PORTADOR

2434099040

	9	10	11	12
ACC				
A			06/08/2032	
A1				
B			06/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN/SP

ASSINATURA DO EMISSOR
05897378522
SP011935125

LOCAL: SAO PAULO, SP
SÃO PAULO

2434099040

32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AU10908A0090827O
119438
20 JUN. 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALLAN FERNANDES CHAVES
Data: 20/06/2023 21:13:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALLAN FERNANDES CHAVES
Data: 20/06/2023 21:16:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Universidade Anhembi Morumbi

O Reitor da Universidade Anhembi Morumbi,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Ciência da Computação

em 23 de abril de 2007, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a

Allan Fernandes Chaves

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 25 de maio de 1980
R. G. n.º 25.765.040-4 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa
gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 17 de agosto de 2007.

Dr. Gabriel Mário Rodrigues
Reitor

Prof.ª Elizabeth Regina Nunes Guedes
Secretária Geral

Diplomado

UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI

Credenciada pelo Decreto de 12 de novembro de 1997, publicado no DOU, em 13 de novembro de 1997

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CERTIFICADO

A Universidade Anhembi Morumbi confere o presente certificado a

ALLAN FERNANDES CHAVES

por ter concluído o curso de **MBA EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO(BUSINESS INTELLIGENCE),**
(Pós-Graduação *lato sensu*), realizado no período de agosto de 2005 a dezembro de 2006.

São Paulo, 20 de maio de 2008.

Luis Antonio Vilalta
Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu*

Titulado

Luciano Freire
Coordenação do Curso

universidade anhembi morumbi
Laureate International Universities

FGV

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas confere a

ALLAN FERNANDES CHAVES

Natural de São Paulo - SP, nascido(a) em 25 de maio de 1980, doc. de identificação SSPSP - 257650404

Certificado do Curso

MBA EXECUTIVO: GESTÃO EMPRESARIAL

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 466 horas-aula, concluído em 06 de julho de 2018.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2018.

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor
EBAPE

1ª Via

X Series
Certificate

HarvardX

This is to certify that

Allan Fernandes Chaves

has successfully completed all courses and received passing grades for an XSeries Program certificate in

CS50's AP® Computer Science Principles

a program offered by HarvardX, in collaboration with edX.

David J. Malan
Gordon McKay Professor of the Practice of Computer Science
Harvard University

edX

XSERIES PROGRAM CERTIFICATE
Issued January 2024

VALID CERTIFICATE ID
7f203bd9b2c945c3bdfcd3a4291a0950

Verified
Certificate

HarvardX

David J. Malan
Gordon McKay Professor
of the Practice of Computer Science
Harvard University

This is to certify that

Allan Fernandes Chaves

successfully completed and received a passing grade in

CS50x: CS50's Introduction to Computer Science

a course of study offered by HarvardX, an online learning initiative of Harvard University.

edX

Verified Certificate
Issued Janeiro 3, 2024

Valid Certificate ID
b9770840f82e41b28e0588dfbec9f21e

Verified
Certificate

HarvardX

David J. Malan
Gordon McKay Professor of the Practice of Computer Science
Harvard University

This is to certify that

Allan Fernandes Chaves

successfully completed and received a passing grade in

CS50T: CS50's Understanding Technology

a course of study offered by HarvardX, an online learning initiative of Harvard University.

edX

Verified Certificate
Issued Janeiro 3, 2024

Valid Certificate ID
2edacc7b3d484475a81d48aa462ae557

certificate

EXIN Privacy and Data Protection Essentials based on LGPD

Presented to:

ALLAN FERNANDES CHAVES

25 August 2023

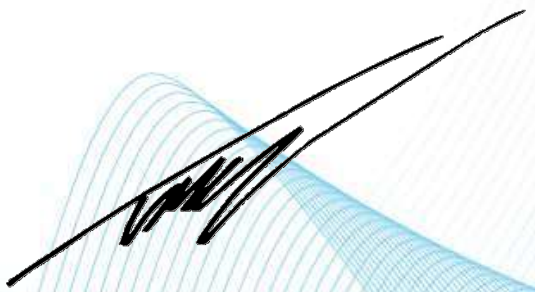

Tamar van de Paal
CEO of EXIN

6535343.20862725

The validity of this certificate can be checked on www.exin.com/certificate-authentication

result paper

Registration Number: 6534545
Name: ALLAN FERNANDES CHAVES

Utrecht, 30 August 2023

EXIN hereby certifies that ALLAN FERNANDES CHAVES *has participated in the examination*

EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD

on 25 August 2023 and has

Passed

with a score of 80% where 65% is needed.

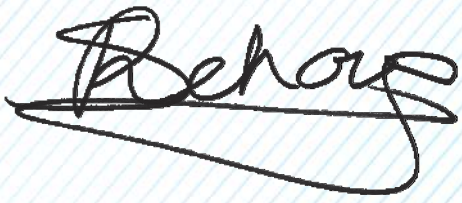

Saskia Rehorst
Chief Operations Officer

Projectlab

CERTIFICADO

A Projectlab - Centro de Competência em Gerência de Projetos confere a **Allan Fernandes Chaves** este certificado de conclusão, referente ao curso de **Formação Profissional de Gerenciamento de Projetos** com duração de 48 horas-aula presenciais, realizado em São Paulo no período de 11 de Outubro à 15 de Novembro de 2008.

São Paulo, 15 de Novembro de 2008

Project Management Institute
Registered Education Provider

Roberto Pons, PMP
Diretor Executivo
Projectlab

EMENTA

- Introdução, Estrutura de Gerenciamento de Projetos e
- Responsabilidade Profissional
- Iniciação e Seleção do Projeto
  - Integração
- Planejamento
  - Integração
  - Escopo
  - Tempo
  - Custos
  - Qualidade
  - Recursos Humanos
  - Comunicações
  - Riscos do Projeto
  - Aquisições do Projeto
- Execução
- Monitoramento e Controle
- Aplicação da Execução e do Monitoramento e Controle

CERTIFICADO

Projectlab

A Projectlab – Centro de Competência em Gerência de Projetos confere a

Allan Fernandes Chaves

este certificado referente ao treinamento **Preparatório para Certificação PMP – Project Management Professional 24h** (Código PMI: 2603-PR-PMP), realizado no período de 21 a 28 de setembro de 2013.

São Paulo, 28 de setembro de 2013.

Project Management Institute
Registered Education Provider

Roberto Pons, PMP
Diretor Executivo Projectlab

RMC Project Management, Inc.
Authorized Training Provider

Project Management Institute

PC 46/2024
Fls. 394/1119

Allan Chaves

Member ID: 1693953

Member Since: 12/2009

Member Expiration: 9/2024

PC 46/2024
Fls. 395/1119

PMI® CERTIFIED MEMBER

This is to certify that

Allan Chaves

is a member of Project Management Institute, the world's leading association for those who consider project, program, or portfolio management their profession; and upholds the Institute's Code of Ethics and Professional Conduct.

Project Management Institute

Powering The Project Economy™

SIE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Allan Fernandes Chaves**, CPF nº **216.922.698-28**,

completou com sucesso o **Curso de UX: User Experience**,

documento registrado sob o n.º **1552004**.

Início: **24/11/2023** Término: **25/11/2023** Carga horária: **10 horas**

Diretor

Fabio Neves de Sousa
Diretor Geral

Allan Fernandes Chaves

Conteúdo Programático: Curso de UX: User Experience

- Tudo é experiência
- Nem tudo é UX
- Por que usar UX?
- Quem são seus usuários?
- Ferramentas e técnicas de pesquisa
- Personas
- Uxismos
- A importância dos dados na UX
- HEART
- A mente humana e a usabilidade
- Usabilidade
- Acessibilidade
- Interface
- Protótipos
- Wireframes
- O que é UI?
- Microinterações e Motion Design
- UX Writing
- Por que adotar Design Thinking?
- Overview do framework
- Design Thinking na prática
- Exploração
- Aprofundamento
- Ferramentas
- Canvas de produto
- Canvas de proposta de valor
- Especificando a direção
- Criando loucamente
- Todos somos criativos
- A união faz a força
- Preparação
- Recepção e aquecimento
- Mãos à obra
- Teste e validação
- Testes de usabilidade
- Testes A/B
- MVP
- Matriz de Priorização
- Backlog

32.283.883/0001-80
IPED EDUCAÇÃO CORPORATIVA
Rua do Oratorio, 2.430
CEP: 03195-000
São Paulo - SP

Allan Fernandes Chaves foi aprovado com 100% de aproveitamento na prova final (desempenho nos exercícios: 95%).

Este certificado tem validade para fins curriculares e em provas de títulos como um certificado de atualização, aperfeiçoamento ou extensão profissional.
Não é um certificado de graduação e nem um certificado de habilitação técnico. Data de expedição: 25/11/2023, registro nº 1552004, da folha 1 do livro 1.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AMÉRICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ//MF sob nº **21.719.954/0001-29**, estabelecida na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, Jardim Madalena, na cidade de Campinas (SP), CEP 13.091-611, prestou serviços para a Autarquia **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA - DMAE,** unidade da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.769.548/0001-21, estabelecida na Avenida Rondon Pacheco nº 6.400, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia (MG), CEP 38.405-142. Por intermédio do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**, oriundo do **PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº 105/2024,** assinado em 31 de julho de 2024[1], com entrega definitiva dos serviços em 19 de novembro de 2024, a fornecedora demonstrou ser detentora de qualificação técnica para prestação de serviços profissionais de fábrica de software.

Registramos que a empresa prestou serviços com profissionais alocados de acordo com os perfis e serviços definidos no Termo de Referência, com desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistema de informação conforme as especificações, métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos, a saber: Serviços de Sustentação, contratados para esse fim, na quantidade estimada de **100 (CEM) PONTOS DE FUNÇÃO SUSTENTADO,** e Serviços de Projeto, na quantidade estimada de **400 (QUATROCENTOS) PONTOS DE FUNÇÃO,** tendo sido aplicadas as tecnologias e procedimentos apontados a seguir:

- **Sistema Operacional**: Windows Server 2008
- **Servidor Web:** XAMPP e Apache
- **Linguagens de Programação:** PHP, JavaScript
- **Bibliotecas/Frameworks:** Jquery, JavaScript, Bootstrap
- **Linguagem de Marcação:** HTML5

[1] Diário Oficial “O Município”, nº 6910. Quinta-feira, 1º de agosto de 2024.

- **Banco de Dados:** MariaDB (MySQL)
- **Modelagem de Sistema:** i) Visio e ii) Visual Studio
- **Ferramenta de testes:** Aplicáveis testes unitários e de stress dentro da estrutura do código e ações operacionais
- **Gerenciamento de Projeto:** foi conduzido com base em metodologias ágeis, com aplicação das práticas do Scrum e as diretrizes do PMI (*Project Management Institute*) pelo fornecedor.

Informamos que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O desenvolvimento do projeto foi concluído com sucesso, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais especificados pelo Termo de Referência. Os prestadores da **AMÉRICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.,** demonstraram competência e comprometimento, assegurando entregas dentro dos padrões de qualidade e desempenho estipulados.

Uberlândia (MG), 19 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO PACHECO SANDIM
Data: 19/11/2024 10:28:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Pacheco Sandim[2]
Assinatura do Gestor do Contrato
Matricula DMAE 1.514-8
ricardo@uberlandia.mg.gov.br
(34) 3233-2508

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINE CAMARA GIORDANI NUNES
Data: 19/11/2024 10:48:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francine Câmara Giordani Nunes[2]
Assinatura do Fiscal do Contrato
Matrícula DMAE 2.876-2
francinegiordani@uberlandia.mg.gov.br
(34) 3233-2508

[2] Termo de designação nº 063/2024 de 06/08/24.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.719.954/0001-29, sediada na AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, Nº 150 – JARDIM MADALENA – CAMPINAS – SP CEP: 13091-611, telefone(s) (11) 3386-0050 (11) 96196-5858, e-mail para contato allan@america-apps.com, neste ato representada pelo(a) Sr. ALLAN FERNANDES CHAVES, Sócio Administrador I Engenheiro de Software e portador da Carteira de Identidade nº 25.765.040-4 e do CPF nº 216.922.698-28, nosso **DESENVOLVEDOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE PLATAFORMA WEB PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DE ÓRGÃO MUNICIPAL E PROVIMENTO DE SISTEMA PARA RECEBIMENTO ONLINE DE DOAÇÕES** O desenvolvimento do Website Institucional para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ter conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes informações sobre o CMDCA e suas ações, criar um canal mais próximo para levar informações aos cidadãos, informações sobre o Direito das Crianças e Adolescentes.

Introdução:

Este documento descreve em detalhes as funcionalidades, especificações técnicas e tecnologias utilizadas para o desenvolvimento do site do CMDCA, focando na eficácia da apresentação de campanhas e na captação de recursos.

1. **Projeto Conceitual**

- **Definição de Requisitos e Estratégias:** Inclui análise detalhada das necessidades do CMDCA, definição dos objetivos do site e planejamento das funcionalidades essenciais. Inclui a elaboração de wireframes iniciais e um roadmap de desenvolvimento.
- **Engajamento com Stakeholders:** Sessões colaborativas com representantes do CMDCA para assegurar que as visões e expectativas estejam sincronizadas com o design e funcionalidades planejadas.

4. **Layout ou Template do Website/Sistema**

- **Design Visual e Interface de Usuário:** Desenvolvimento do design visual, incluindo escolha de cores, tipografia e layout geral que reflitam a identidade visual do CMDCA. O design será responsivo, garantindo uma experiência de usuário coesa em todos os dispositivos.
- **Prototipagem e Feedback:** Criação de protótipos interativos que serão revisados em conjunto com o CMDCA para receber feedbacks e fazer ajustes necessários antes do desenvolvimento final.

5. **Funcionalidades e Características Técnicas**

- **Informações Detalhadas de Campanhas:** Apresentação de cada campanha com objetivos claros, impactos esperados e indicadores visuais de progresso.
- **Funcionalidades Avançadas para Doações:** Integrado com métodos de pagamento como PIX e transferências bancárias diretas, incluindo confirmação instantânea para doadores.
- **Conteúdo Interativo de Mídia:** Vídeos explicativos sobre os processos de doação, beneficiários e resultados das campanhas.
- **Atualizações e Métricas em Tempo Real:** Painéis exibem dados em tempo real sobre campanhas, fundos arrecadados, número de beneficiários e progresso das metas.
- **Acessibilidade e Multilinguismo:** Implementação de recursos de acessibilidade e suporte multilíngue.

6. **Tecnologias Utilizadas**

- **WordPress com Extensões Personalizadas:** Uso do CMS WordPress com plugins customizados para gerenciamento de conteúdo, segurança e SEO.
- **Banco de Dados MySQL com Segurança Reforçada:** Configuração do MySQL para garantir transações seguras e armazenamento de dados.

7. **Objetivos do Desenvolvimento**

- **Comunicação Eficiente:** Criar um canal direto de comunicação entre o CMDCA e a comunidade, destacando iniciativas e direitos das crianças e adolescentes.

- **Captação de Recursos Eficiente:** Desenvolver um sistema seguro e robusto para doações online, maximizando a arrecadação de fundos.

8. **Suporte e Manutenção**

- **Treinamento e Suporte Contínuo:** Providenciar treinamento para os usuários e suporte técnico contínuo.
- **Backup Regular e Protocolos de Segurança:** Implementar estratégias de backup diário e protocolos de segurança avançados para proteção dos dados.

9. **SEO e Acessibilidade**

- **Otimização para Motores de Busca:** Aplicar estratégias de SEO avançadas para melhorar a visibilidade e ranqueamento do site.
- **Design Responsivo:** Garantir que o site seja acessível e funcional em todos os dispositivos e navegadores.

Entre as Tecnologias e Serviços Realizados, Atestamos:

- **Desenvolvimento de Websites:** A empresa demonstra proficiência em criar websites interativos e adaptáveis, utilizando as mais recentes tecnologias.
- **Design UX/UI:** Elaboração de interfaces que melhoram a usabilidade e eficiência operacional.
- **Gestão de E-mails:** Implementação de soluções avançadas para a gestão de e-mails, reforçando a segurança das comunicações.
- **Análise e Otimização:** Uso de Google Analytics para aprimorar o desempenho do site com base em dados analíticos.
- **Hospedagem Segura:** Hospedagem em infraestrutura segura, aplicando as mais recentes práticas de segurança.

Integração com Pagamento Online via Transferência e PIX:

Implementação de um sistema de pagamento seguro, incluindo a geração automática de recibos e um dashboard administrativo para gestão das transações.

Endereços para consulta e verificação:

- **Sistema de doações Web - Portal CMDCA :** https://aparecidadofuturo.org/

Cronograma de desenvolvimento e continuidade dos serviços:

- **Janeiro/2024 a Atual:** Administração e operação dos serviços, Desenvolvimento e entrega do Portal Web, identidade visual, atualizações de versões das tecnologias existentes e pertinentes ao portal Web Site, suporte na administração das doações, melhorias e atualizações de dados, informações, imagens entre outras solicitações para o pleno atendimento as necessidades da nossa empresa.

Com base na vasta experiência conjunta, **reconhecemos a competência técnica da empresa AMERICA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DO BRASIL**. Eles exibiram capacidade superior em entregar serviços sofisticados em desenvolvimento de sistemas web, design UX I UI, gestão de e-mails, e hospedagem em plataformas seguras. Consistentemente, eles alcançam e muitas vezes superam as normas e expectativas definidas pelo CMDCA de Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MANUEL DE ALLAN KARDEC FERREIRA
Data: 03/06/2024 12:18:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Manuel A. K. Ferreira
Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA
CPF: 722.945.071-34
CNPJ: 11.671.903/0001-10
E-mail: adm@aparecidadofuturo.org.br
Telefone: (62) 35459954

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

Apresentação de Aplicativo Web para o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Aparecida de Goiânia.

Apresentação do Aplicativo Web para o CMDCA de Aparecida de Goiânia
Endereço: https://aparecidadofuturo.org/

Introdução:

Sejam bem-vindos à apresentação do nosso aplicativo web, uma inovadora plataforma de doações criada especificamente para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Aparecida de Goiânia. Este portal foi desenvolvido com o objetivo de facilitar e incentivar doações para instituições cadastradas, promovendo assim o bem-estar de crianças e adolescentes em nossa comunidade.

Funcionalidades Principais:

Cadastro de Instituições:

Instituições podem facilmente se registrar no portal, criando um perfil que detalha suas atividades, missão e campanhas ativas.

Um processo de verificação assegura a legitimidade e segurança para doadores.
Criação e Gerenciamento de Campanhas:

Após o cadastro, as instituições podem criar e gerenciar campanhas, especificando objetivos, metas financeiras e prazos.

Oferece visibilidade para as necessidades específicas, permitindo que doadores contribuam diretamente para causas de seu interesse.

Doações via Transferência Bancária ou PIX:

Doadores, sejam empresas ou pessoas físicas, podem realizar doações diretamente através de transferência bancária ou PIX.

A plataforma proporciona um processo de doação simples e seguro, incentivando a participação da comunidade.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

Identificação Automática de Pagamentos e Emissão de Recibos:

Uma vez que o administrador confirma o recebimento da doação, o sistema gera automaticamente um recibo em nome do doador.
Esse recibo pode ser utilizado por empresas para fins de restituição de imposto de renda, tornando o processo de doação ainda mais atrativo.

Benefícios:

Para as Instituições: Acesso a uma ferramenta eficaz para captação de recursos, com visibilidade ampliada para suas campanhas e necessidades.

Para os Doadores: Processo de doação simplificado, seguro e transparente, com benefícios fiscais para empresas doadoras.

Para a Comunidade: Fortalecimento do engajamento comunitário e apoio às iniciativas que visam melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Conclusão:
O Portal responsivo para Mobile desenvolvido para o CMDCA de Aparecida de Goiânia é mais do que uma plataforma de doações; é uma ponte que conecta a generosidade da comunidade às necessidades das instituições que trabalham incansavelmente para garantir um futuro melhor para nossas crianças e adolescentes. Convidamos todos a se unirem a nós nessa causa, seja como doador, instituição ou voluntário, para juntos fazermos a diferença.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

Tela de boas-vindas:

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

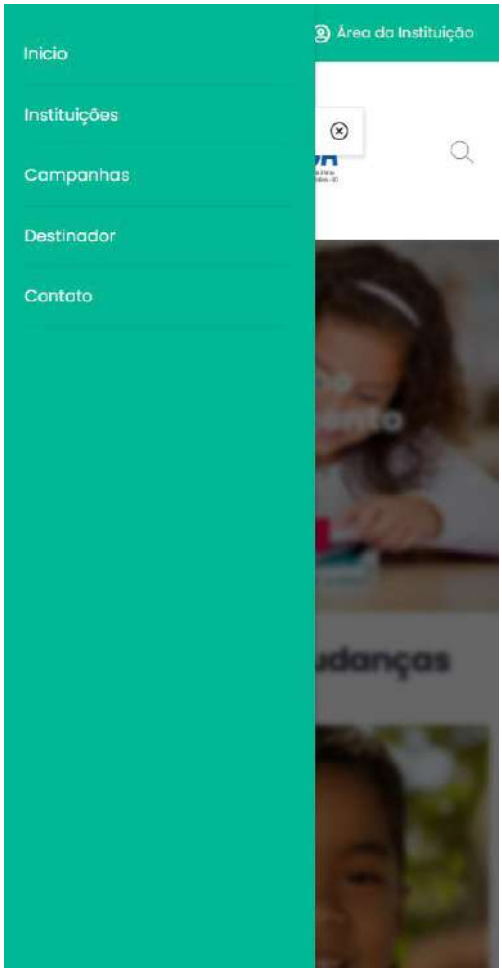

Desenvolvimento web e responsivo ao Mobile, Tablet e Desktop.

Menu e demais funcionalidades com comportamentos diferenciados para Web e mobile.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

Condições de pesquisa por instituição
e campanhas.

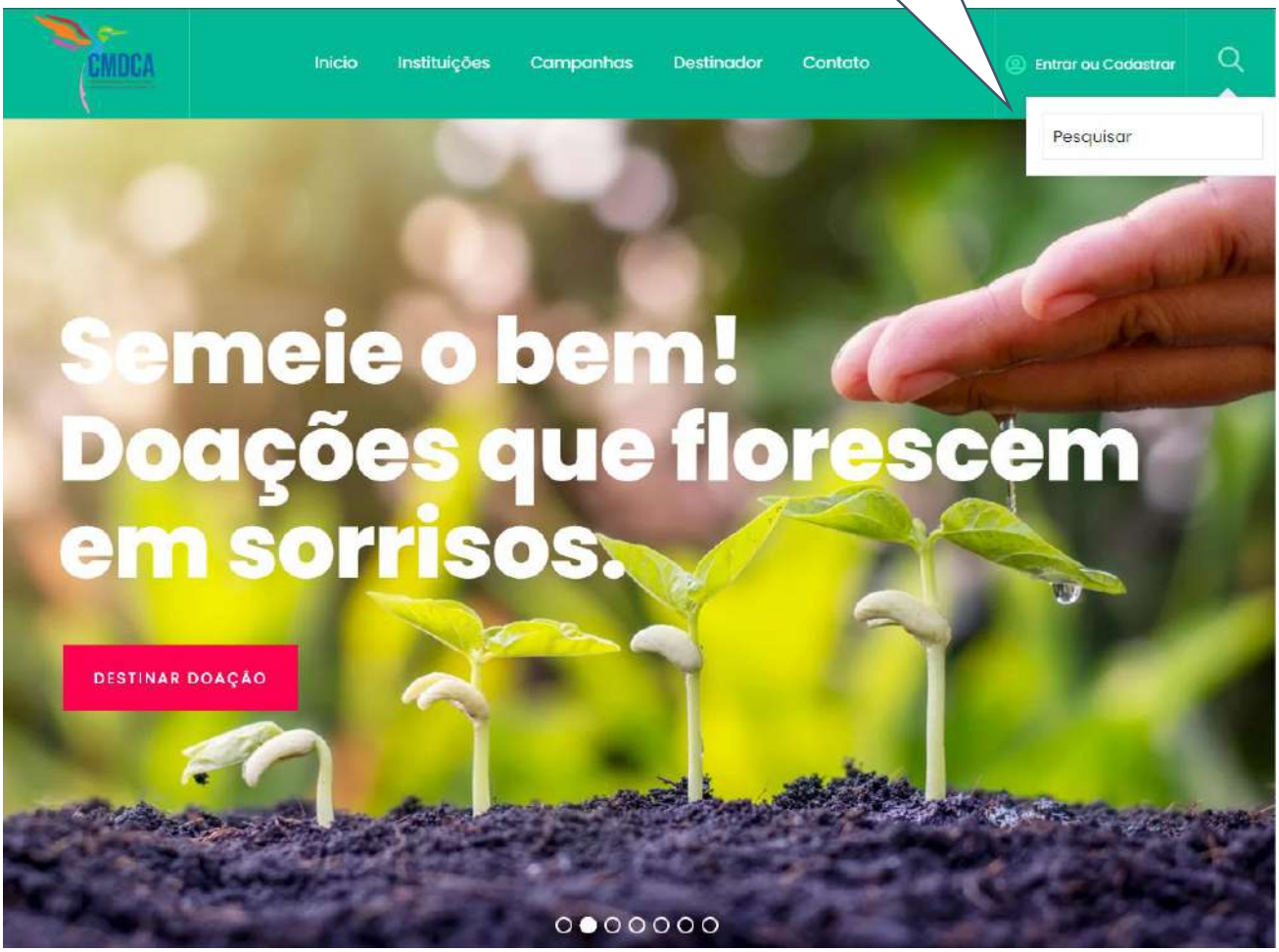

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

Menu do usuário instituição com fácil acesso a adicionar campanhas, verificar campanhas atuais, Dashboard, perfil e mais.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

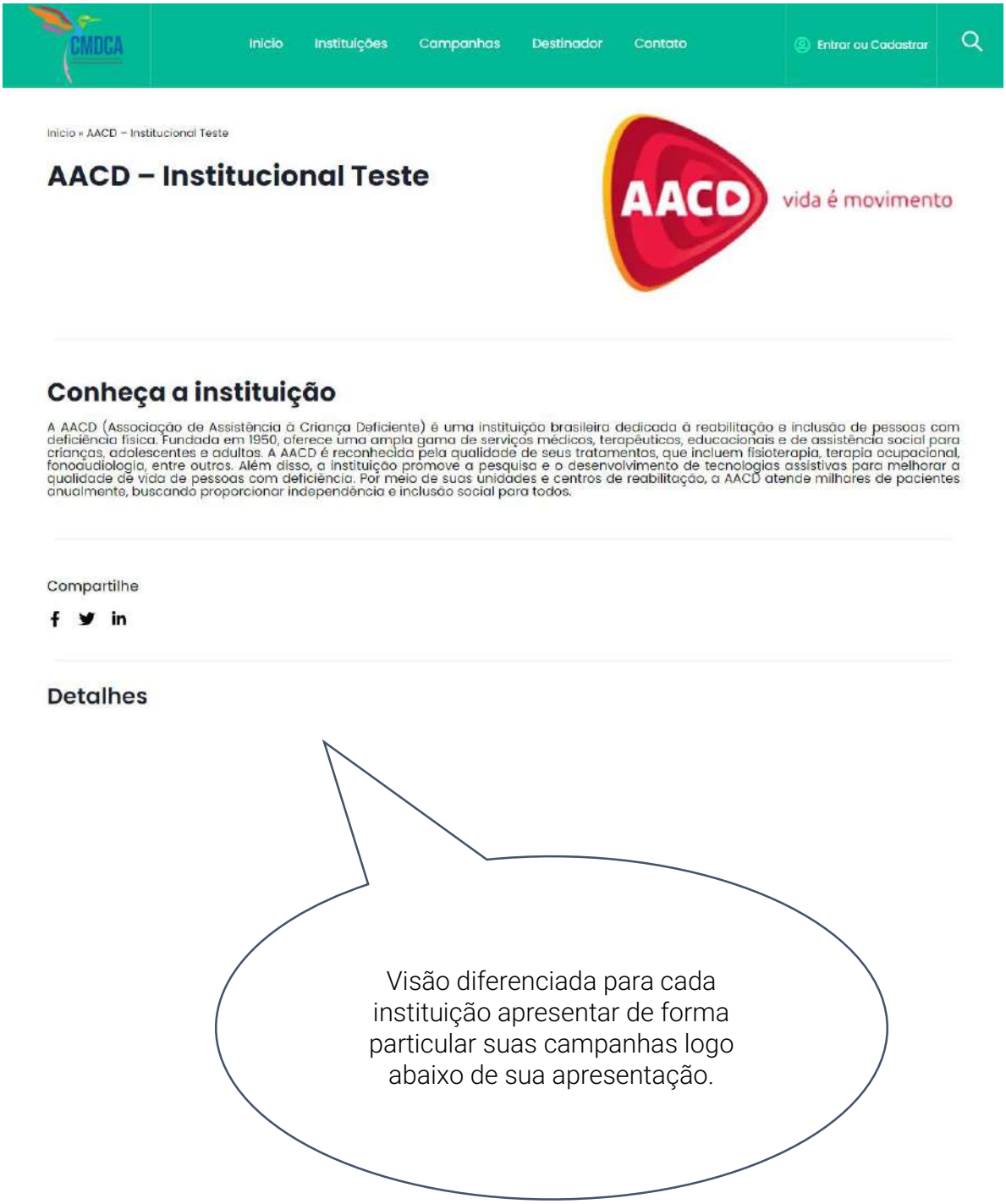

Visão diferenciada para cada instituição apresentar de forma particular suas campanhas logo abaixo de sua apresentação.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

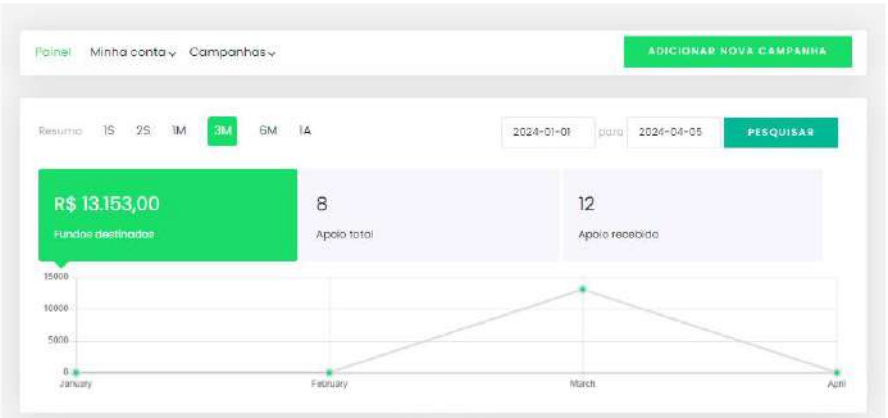

Painel Dashboard que permite ao usuário verem as entradas de doações por dia, mês e ano. Permite também verificar quem são os doadores e os comentários para cada uma das campanhas especificas.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

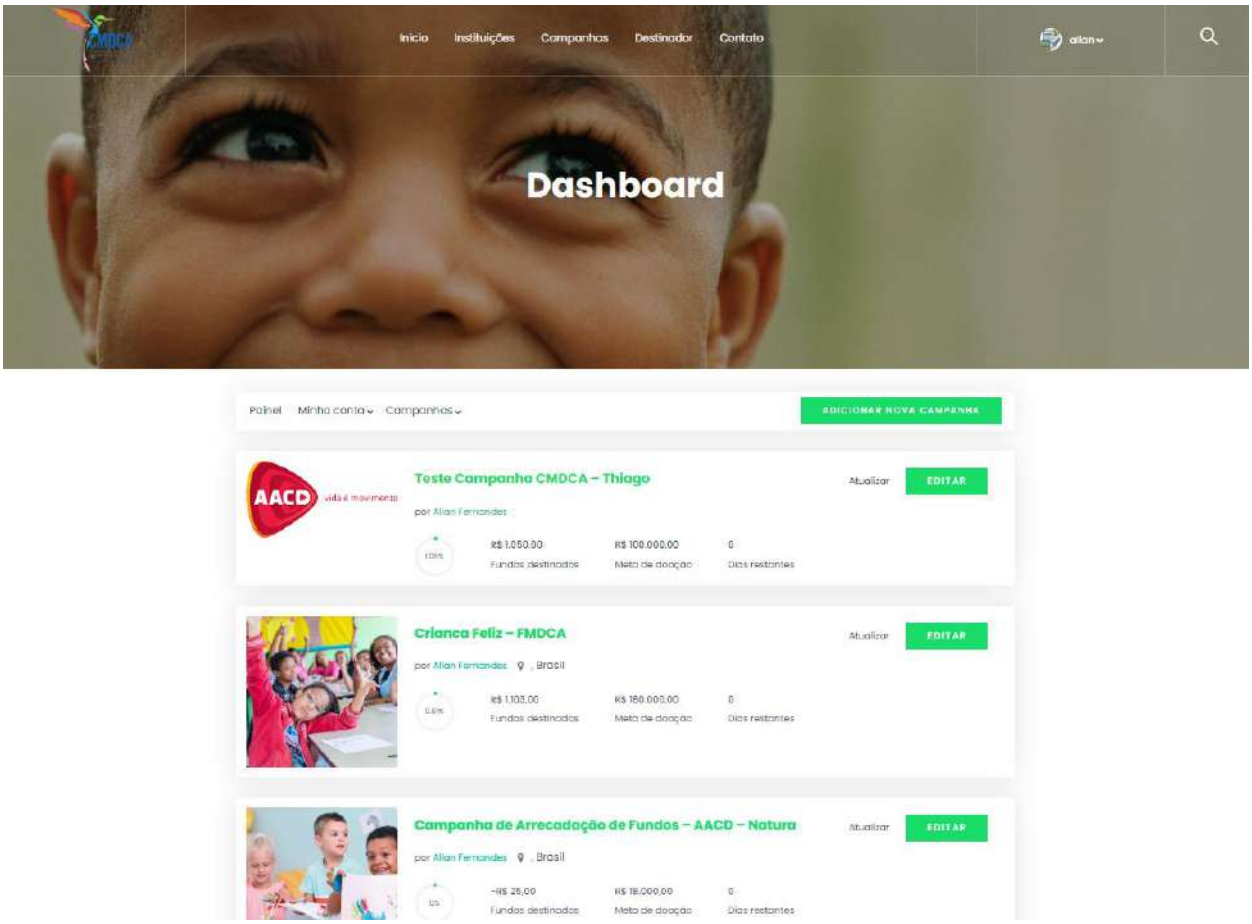

Painel Dashboard que permite ao usuário administrar suas campanhas em forma de lista, facilitando a visualização e administração.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

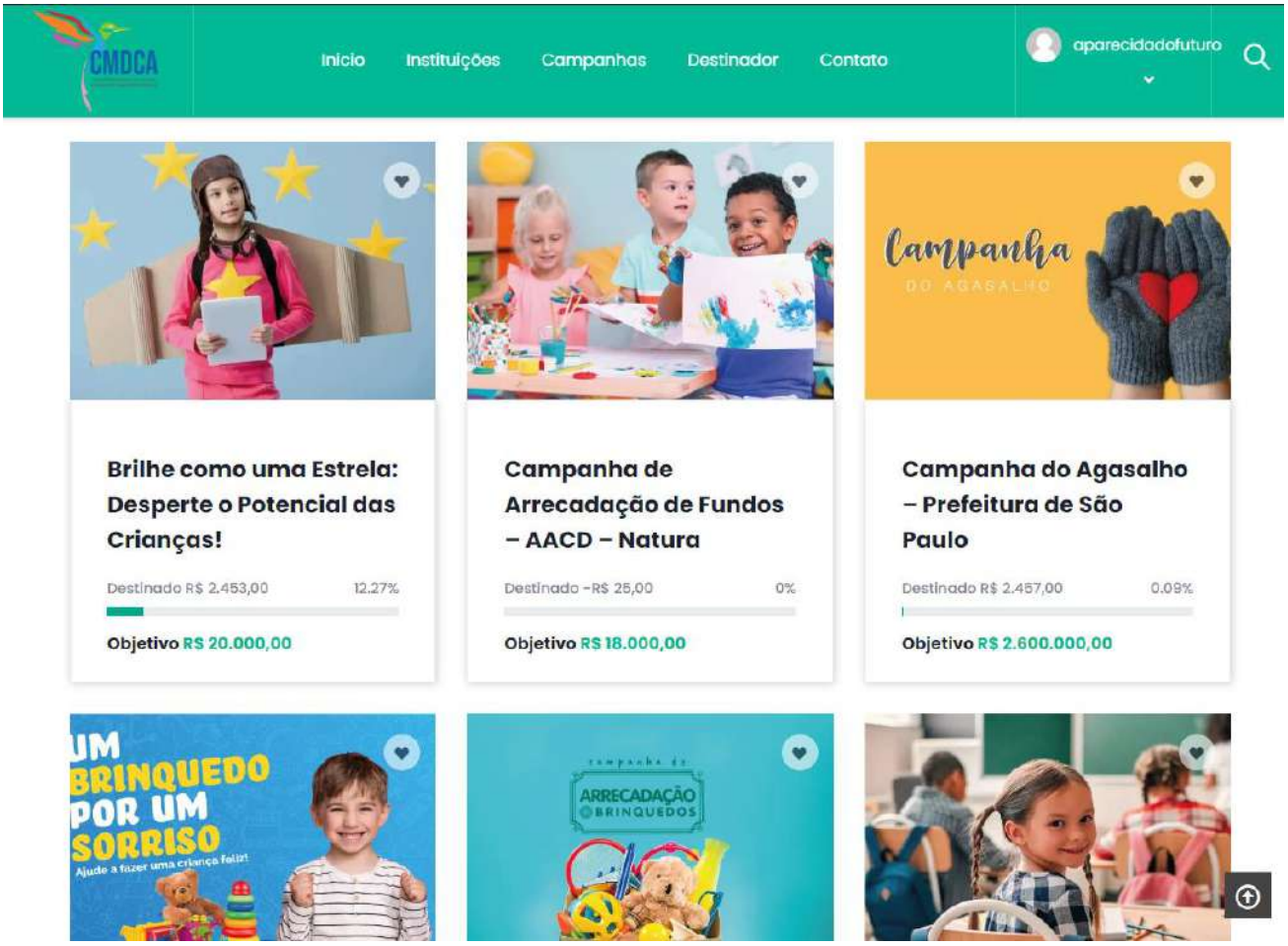

Apresentação campanhas aos usuários destinadores

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

História

Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book. It has survived not only five centuries, but also the leap into electronic typesetting, remaining essentially unchanged. It was popularised in the 1960s with the release of Letraset sheets containing Lorem Ipsum passages, and more recently with desktop publishing software like Aldus PageMaker including versions of Lorem Ipsum.

Tela de doação para campanha, com valores pré-existentes (opção) e com opção de favoritar a campanha, ver vídeos, história e avaliações pelos destinadores.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

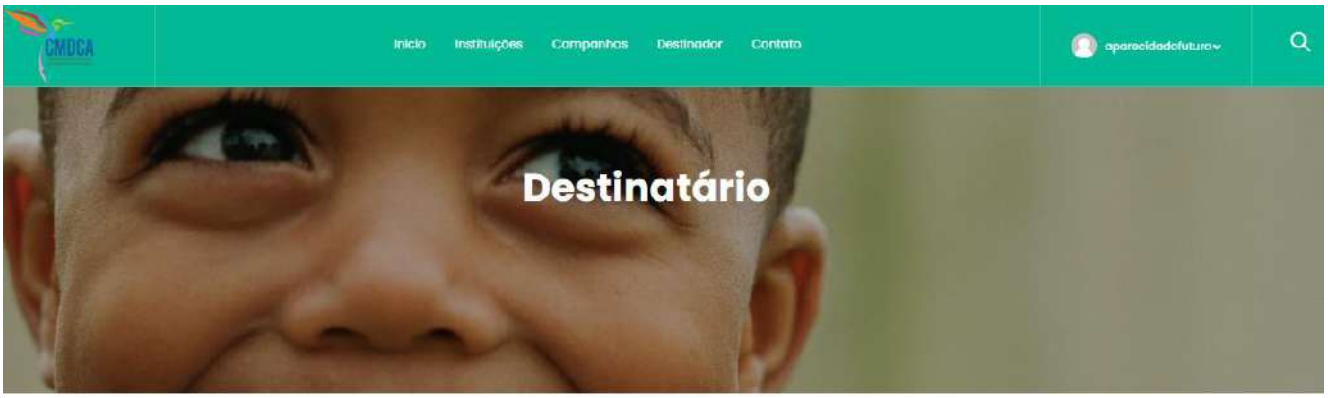

Detalhes do Destinador

Sou uma pessoa:

Jurídica

Nome da Empresa: *

Empresa A

CNPJ: *

56.897.685/7243-52

Endereço de e-mail *

teste@me.com

Telefone/Celular *

(54) 09870-9786

Informação adicional

Notas da contribuição (opcional)

Notas sobre sua contribuição.

Detalhes da Destinação

Campanha	Quantia
Instituição beneficente 2 × 1	R$ 500,00
Quantia	R$ 500,00
Total	**R$ 500,00**

☐ Prefiro ficar anônimo

○ Banco Do Brasil – PIX

○ Transferência bancária

Seus dados pessoais serão usados para processar seu pedido, apoiar sua experiência neste site e para outros fins descritos em nossa política de privacidade.

FINALIZAR CONTRIBUIÇÃO

Tela de preenchimento de dados pelo destinador (pessoa física ou jurídica). Com opção de pagamento via Pix ou Transferência bancária.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

Painel Destinador orientando como restituir o imposto de renda auxiliando e incentivando as doações.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

CMDCA

FMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Novo pedido de doação

Voce recebeu um novo pedido de doação de :

Pedido #11550 (22 de março de 2024)

Campanha	Nº	Quantia
Fundação Abril Campanha Visitante	1	R$ 546,00
Quantia:		R$ 546,00
Método de pagamento		Pagamento na entrega - Teste
Total:		R$ 546,00

Dados do Destinatário

Modelo do pedido de doação que o destinador recebe por email após realizar uma doação para uma campanha específica.

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

RECIBO DE DOAÇÃO

Recebemos de **Natura**, CNPJ / CPF: **56.516.546/5168-4**, e-mail: **bruno5734@hotmail.com**, telefone **(11) 686516-8545** no dia **4 de abril de 2024** a quantia de **R$ 256,00**, referente a doação ao **FMI - Fundo Municipal do Idoso** do município de Aparecida de Goiânia, destinado a Campanha **Instituição beneficente 4** da instituição **Instituição beneficente 1**.

Campanha	Quantia	Destinado
Instituição beneficente 4	1	R$ 256,00

PAGO

Quantia	R$ 256,00
Total	**R$ 256,00**

Aparecida de Goiânia, 4 de abril de 2024.

Gilmar Pacheco

FMI - Fundo Municipal do Idoso

Modelo de recibo automatizado quando o administrador do CMDCA identifica o pagamento e baixa no sistema. Processo automatizado da geração do recibo e envio ao email do destinador.

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida de Goiânia – GO.
Rua Savóia, Qd. 56, Lt.14 – Village Garavelo II, Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74968488

Guaianazes TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E TECNOLOGIA DO BRASIL, CNPJ 21.719.954/0001-29**, estabelecida no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1455 – 4º ANDAR – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO – SP CEP: 04543-011, nossa **DESENVOLVEDORA DO PORTAL INSTITUCIONAL WEB SITE, CRIAÇÃO DO NOVO LOGOTIPO E IDENTIDADE VISUAL, ADMINISTRADORA DE DOMÍNIO, E-MAILS E HOSPEDAGEM EM SERVIDOR SEGURO EM CLOUD (NUVEM) DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E VISUAIS DA GUAIANAZES TRANSPORTES.**

Objetivo do Projeto:

Desenvolver o Portal Web Site de alta qualidade, utilizando-se das melhores tecnologias atuais e existentes no mercado, armazenado em um local seguro e administrado por uma empresa especializada, Desenvolvimento da Identidade da marca e material institucional, garantindo maior presença online, profissional e confiável, transmitindo maior credibilidade aos clientes e potenciais clientes, oferecendo uma experiência positiva e informativa.

Entre as Tecnologias e serviços realizados, atestamos:

- Desenvolvimento de Websites:
  A empresa demonstrou competência na criação e desenvolvimento de websites, utilizando tecnologias modernas, como o WordPress, entre outras oferecidas no mercado atual para criar plataformas online interativas, responsivas e visualmente atraentes em plataformas Web, Tablets e Mobile Android e IOS. Seus profissionais possuem conhecimentos sólidos em programação, design web e usabilidade, garantindo a entrega de websites funcionais e de alta qualidade.

- Administração de E-mails:
  A empresa é capaz de gerenciar efetivamente serviços de e-mail, incluindo a configuração e administração de contas de e-mail personalizadas, garantindo a comunicação eficiente e segura entre a empresa e seus clientes. Possui conhecimentos avançados em protocolos de e-mail, segurança cibernética e implementação de medidas de proteção contra ameaças e spam.

- Análise e otimização:
  Um website pode ser integrado com ferramentas de análise, como o Google Analytics, para obter informações sobre o desempenho do site, tráfego de visitantes, comportamento do usuário e outras métricas relevantes. Esses dados podem ser usados para otimizar o website, melhorar a experiência do usuário e tomar decisões estratégicas baseadas em informações concretas.

- Criação de Logotipo Identidade e Material Institucional:
  A empresa possui habilidades de design gráfico e criação do logotipo que atendeu às necessidades e expectativas para identidade visual da Guaianazes. Seus profissionais são capazes de compreender os valores e objetivos da empresa, transformando-os em designs de logotipos únicos e representativos. Eles possuem conhecimento em princípios de design, tipografia, cores e podem fornecer opções criativas para escolha final do cliente.

- Hospedagem em Ambiente Seguro:
  A empresa oferece serviços de hospedagem em um ambiente seguro TIER III, garantindo a proteção dos dados dos clientes e a disponibilidade contínua dos websites hospedados. Ela utiliza tecnologias e práticas de segurança atualizadas, incluindo criptografia de dados, certificados SSL e proteção contra-ataques cibernéticos. Além disso, seus servidores são monitorados e mantidos 24 x 7 buscando a garantia no desempenho confiável e na integridade dos dados.

Endereços para consulta e verificação:

- **Guaianazes Transportes:** http://www.guaianazestransportes.com.br/

Cronograma de desenvolvimento e continuidade dos serviços:

- **Set/2021 a Out/2021:** Desenvolvimento e entrega do Portal Web Site, identidade visual e material institucional;
- **Nov/2021 a Atual:** Administração e operação dos serviços, atualizações de versões das tecnologias existentes e pertinentes ao portal Web Site, melhorias e atualizações de dados, informações, imagens entre outras solicitações para o pleno atendimento as necessidades da nossa empresa.

Com base em nosso conhecimento e experiência com a referida empresa, afirmamos que a AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E TECNOLOGIA DO BRASIL possui a capacidade técnica necessária para fornecer serviços de desenvolvimento de websites, administração de e-mails, criação de logotipos e hospedagem em ambiente seguro, atendendo aos requisitos e expectativas da nossa empresa.

São Paulo, 08 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRA FREIRE MASCARENHAS
Data: 08/08/2023 11:03:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexsandra Freire
Diretora Financeira e Administrativa
CPF: 253.061.958-14 | RG: 29.241.619-2
Razão Social: TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA.
CNPJ: 00.560.156/0001-27
Telefones: (11) 5523-7715 / (11) 99598-0212

Guaianazes
TRANSPORTES

Manual de Diretrizes de Uso da Marca *Guaianazes Transportes*

Apresentação

Este documento reúne as normas
para o controle e padronização das
manifestações visuais básicas
da Guaianazes Transportes.
As orientacões contidas neste manual
devem ser observadas por qualquer fonecedor
que utilize a marca para aplicação em qualuqer
canal, superfície ou plataforma.
A marca de uma empresa é seu patrimônio
e como tal deve ser cuidada, preservada
e respeitada.
A implementação das regras aqui
dispostas contribuirá para o fortalecimento
da identidade da Guaianazes Transportes
através da percepção de seus valores e atributos.

O Logo

O logo Guaianazes Transportes é
composto pelo símbolo, também conhecido como ícone: aletra G estilizada.
e pela tipologia.
Ele foi desenvolvido em 2 versões: vertical (1) e horizontal (2).

1

2

As cores

São 3 as cores institucionais da marca:

C0 M70 Y100 K0

#F37021

PANTONE 1505C

C5 M80 Y100 K0

#E65925

PANTONE ORANGE 021C

C100 M85 Y25 K20

#1A396E

PANTONE BLUE072C

A tipologia

O logo Guaianazes foi desenvolvido na fonte Helvetica Neue
na versão bold itálica. A família tipográfica Helvetica apresenta diversas variações
e todas elas podem ser usadas na comunição institucional da marca.

Helvetica Neue Condensed Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Condensed Black

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Ultra Light

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Ultra Light Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Thin

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Thin Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Light

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Light Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Regular Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Medium

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Medium Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Neue Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Helvetica Bold Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZabcdefghijklmnopqrstuvxwyz

Assinatura monocromática

O logo Guaianazes pode ser aplicado também na sua versão monocromática. A decisão pelo uso desta versão, bem como da opção pelo logo na vertical ou na horizontal, deve considerar sempre amelhor leitura da marca.

Aplicação sobre fundos de cor

Ao aplicar o logo sobre fundos de cor, deve-se ter o cuidado de escolher a versão do logo que permita a melhor compreensão de seus elementos. Considera-se uso incorreto, a aplicacão onde a integridadedo logo não seja respeitada. Não é permitido combinar o ícone monocromático com texto em cor e vice-versa, bem como alterar a cor dos elementos.

Uso do símbolo

O síbolo do logo Guaianazes é seu elemento lúdico. A seta que se torna parte da inicial G transmite movimento, direção, rapidez e agilidade.
O símbolo pode ser utilizado em materiais de comunicação diversos, on-line e offline. Com excessão do uso como avatar, quando usado de forma isolada, deve vir acompanhado da assintarura completa na peça, como nos exemplos a seguir.

Área de segurança

Ao assinar com logos parceiros deve-se ter o cuidado de deixar uma área em toda volta do logo como margem de segurança. consideramos como X a altura da letra G.

Você idealiza
a gente realiza

QUEM SOMOS

Entregando Soluções Logísticas

Há mais de uma década, foi fundada a Guaianazes Transportes, com a proposta de entregar e garantir soluções logística e distribuição com segurança, qualidade e excelência.

Ao longo dos anos, conquistou grande capacidade de distribuição, através de processos, ferramentas operacionais e atendimento às necessidades dos clientes.

Atuando no mercado de transportes de cargas, oferecendo solução logística e distribuição há mais de uma década

Valores

O sucesso da Guaianazes Transportes é por decorrência do esforço de nossos colaboradores aos objetivos e o sucesso dos nossos clientes. Entregas colaborativas com superação e confiança, garantido ética, respeito e honestidade.

Visão

Estarmos entre as melhores empresas no mercado de operações logística. Desenvolvendo e distribuindo através de ferramentas, tendências e tecnologias de acordo com as necessidades e exigências dos clientes.

Missão

Entregar soluções logística de qualidade e excelência ao cliente, ser rentável, gerar empregos e em constante atualização de acordo com as inovações, tecnologias e exigências do mercado.

OPERACIONAL

Planejamento, Tecnologia, Segurança e Excelência.

Garantir e entregar soluções logísticas, através de gestão, planejamento, ferramentas tecnológicas e digitais, conforme necessidades e demandas do nosso cliente, sempre em conformidade e obedecendo as normas de segurança com qualidade e excelência nas entregas.

OPERACIONAL

Tecnologia

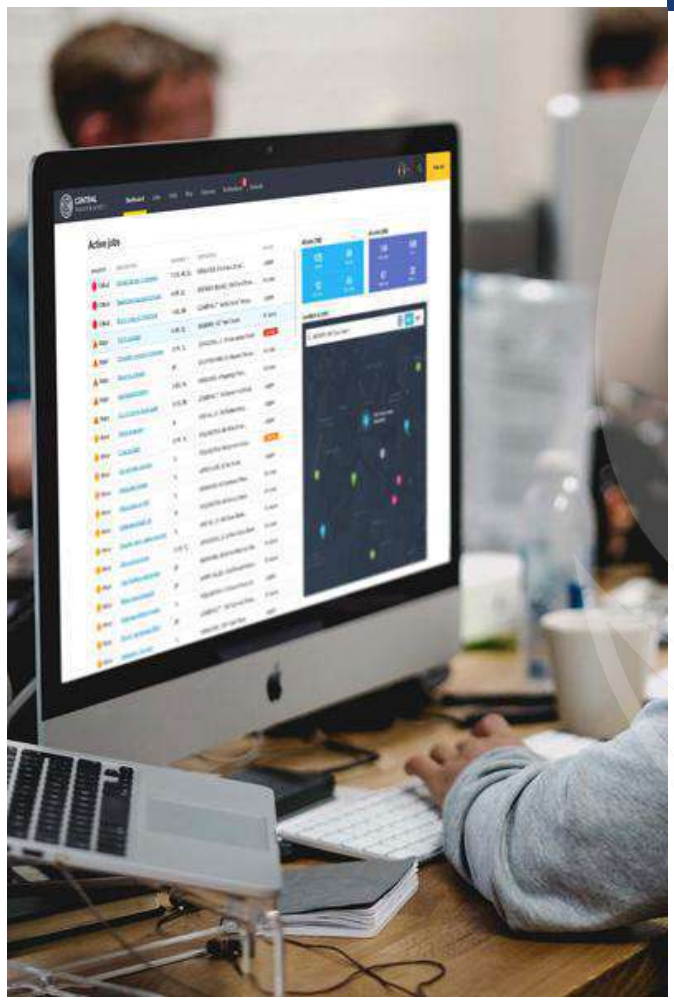

SGF Sistema de Gerenciamento de frotas.

CRM Acompanhamento do nível de satisfação do cliente.

Aplicativo com checklist de itens de segurança da rota, entrega e acompanhamento do nível de serviço da equipe. Aplicativo de check-list diário de itens de segurança e manutenção da frota.

OPERACIONAL

Mão de Obra Qualificada

Equipe qualificada e comprometida para realização de entrega com segurança, qualidade e no período planejado. Realização de treinamentos, semanais e mensais, com planos de melhoria contínua.

OPERACIONAL

Transporte

Preocupados em garantir as entregas com a segurança, a frota é composta por veículos rastreados e novos, com manutenções sempre em dia e renovada periodicamente e a cada cinco anos.

OPERACIONAL

Monitoramento

Sistema com acompanhamento do veículo em tempo real, com direito a relatórios de posições, entregas além de contar com o auxílio de telemetria, jornada de trabalho e controle de manutenção.

SEGURANÇA

Programa de Gerenciamento de Risco

A Guaianazes Transportes tem como prioridade a manutenção constante de seus processos de segurança, aplicando treinamentos constantes aos seus colaboradores, adquirindo tecnologias de controle operacional na execução do seu Programa de Gerenciamento de Risco.

SEGURANÇA

Carga

- Frota equipada com rastreadores e dispositivo de pânico onde são monitorados 24h por dia através de dispositivos (tablets, celular, PC ou notebook) garantindo a segurança da carga pelo nosso time operacional.
- O Controle de Viagem conta com recursos como Roteirizador, TransitTime, Desvio de Rota, Movimento Indevido, Controle de Paradas.
- O Programa de Gerenciamento de Riscos possibilita a criação de perfis de segurança para eventos gerados pelo sistema e rastreadores, a fim de automatizar, ações como envio de um ou mais comandos, mensagens, e-mail, relatórios de forma simples e automatizada. São mais de uma centena de eventos que podem ser associados a cada PGR.
- Disponibilizamos relatórios de gerenciamento de riscos como: Posição (com animação), Eventos, Mensagens, Comandos, Viagens, Tempo de Movimentação, Ocorrências, Ponto de Interesse e PGR.

SEGURANÇA

Prevenção de Acidentes

Com objetivo de garantir as normas de prevenção, trabalhamos com mecânicos e Van personalizada com equipamentos e ferramentas onde é possível se deslocar até o transporte e realizar as manutenções preventivas e corretivas, ganhando velocidade e maior autonomia na qualidade e manutenções de nossos veículos.

- Acompanhamento através de aplicativo do checklist diário da frota;
- Planejamento das manutenção preventivas, semanais e mensal;
- Telemetria com acompanhamento do condutor em tempo real.

Aplicamos treinamentos periódicos comunicando as regras de prevenção de segurança, na obrigatoriedade dos procedimentos de uso de EPI.

ESTRUTURA

Nossa Frota

A Guaianazes Transportes possui mais de 100 veículos entre Tocos, Trucks, Vans e Vucs, todos de acordo com malha e condições de tráfego. Atendendo em torno de 35 cidades com mais de 48 mil entrega/mês, com tranquilidade de escala e crescimento, conforme demanda e necessidade de cada cliente.

Nossa Equipe

Composta por aproximadamente 230 colaboradores qualificados. Atuamos com cultura de gestão por competência, onde focamos nas pessoas para que os processos sejam cumpridos com excelência!

CÓDIGO DE ÉTICA

Cumprindo Valores

Prosseguindo no rumo correto em direção ao sucesso!

É com base nos nossos valores, que desenvolvemos o Código de Ética e Conduta que possibilitam normatizar os princípios que norteiam não somente as decisões que tomamos, mas também a conduta ética que cada profissional deve adotar para o desenvolvimento dos seus serviços.

NOSSOS

Valores de Ética e Conduta

Competência
Sermos parte ativa, reconhecida e respeitada no mercado onde atuamos.

Profissionalismo
Agregarmos em nossos serviços o máximo de técnicas e conhecimentos.

Pioneirismo
Nos anteciparmos nas previsões da operação, serviços, iniciativas e ideias, visando a vanguarda em nosso mercado de atuação.

Confiabilidade
Oferecermos plena segurança nos serviços prestados.

Valores da Guaianazes Transportes
Alinhamento dos objetivos: o sucesso da Guaianazes Transportes é por decorrência do sucesso de todos.

Transparência
Agirmos com clareza e evidência na prestação dos serviços.

Ética
Crermos e praticarmos a boa conduta esperada pelo mercado.

Rentabilidade
Proporcionarmos o maior êxito econômico pelo capital investido, dentro das possibilidades de remuneração do mercado.

SUSTENTABILIDADE

Políticas de Meio Ambiente

Prosseguindo no rumo correto em direção ao sucesso!

A Guaianazes Transportes preocupada com o meio ambiente atua consciente de suas responsabilidades e tem a preocupação constante em melhorar seus processos para minimizar possíveis impactos ambientais negativos, além de desenvolver soluções que contribuem para a sustentabilidade da empresa, para isto, implantamos algumas atitudes que fazem a diferença.

AÇÕES DE Sustentabilidade

Colaboradores

Conscientização através de campanhas de como contribuir com o meio ambiente com pequenas ações.

Frota

Renovação da frota a cada 5 anos.

ARLA

Com a atenção na qualidade do ar parte da nossa frota é equipada com sistema ARLA-32 (Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - Nox)

Biodiesel

Toda a frota da empresa é abastecida com biodiesel S10 gerando benefício ao meio ambiente e a corporação.

Poluentes

Anualmente é realizado o teste de opacidade anual conforme pede a legislação (DECRETO Nº 54.487, DE 26 DE JUNHO DE 2009), para que os caminhões estejam dentro dos padrões de emissão de poluentes.

Pneus

Nossos pneus são descartados em fornecedores certificado e homologado por Inmentro. Trabalhamos com recapagem de pneus para menor consumo da matéria. Também, os pneus que já não podem ser recapados, são reciclados pela própria empresa especializada em recapagem.

Troca de Óleo

Trabalhamos com a troca de óleo inteligente da Mobil, nosso parceiro certificado e homologado pelas autoridades competentes. Os Óleos descartados tem como destino final uma empresa especializada no trabalho da reutilização do óleo para o mercado.

VOLUNTARIADO

Juntos Somos Mais Fortes

combate ao coronavírus também é solidariedade

Comunidades que receberam doação

Parque Grajaú, Cantinho do Ceú, Jardim Eliana, Capão Redondo entre outras.

Com triste realidade de falta de alimento nas comunidades, a Guaianazes Transportes, sensível a este cenário, realizou diversas campanhas e voluntariado para entregas das cestas básicas nos últimos tempos, sentimos que JUNTOS PODERÍAMOS MUITO MAIS. Assim, com a ajuda de todos os colaboradores da Guaianazes Transportes e parceiros, conseguimos arrecadar toneladas em alimentos, entre sopas, cobertores e brinquedos na realização de entregas nas comunidades carentes.

MARCAS

Atendidas

Obrigado

Guaianazes Transportes

Crescendo na direção do que você precisa

AMERICAAPPS
TI | INFRAESTRUTURA | WEB | MOBILE

PARCEIROS E TECNOLOGIAS

Developer Google Developers iOS Microsoft Firebase Realtime Database HTML JS CSS

CLIENTE

GUAIANAZES TRANSPORTES LTDA.

CONTATO

SRA. ALEXSANDRA FREIRE (DIRETORA FIN/ADM)

PROJETO

DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MATERIAL INSTITUCIONAL, BRANDBOOK, LOGOTIPO, IDENTIDADE E EMAILS

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

Objetivo

Após reunião realizada pela equipe da America Apps em conjunto com os dirigentes da Transporte Guaianazes, foram levantados diversas necessidades tecnológicas digitais para a melhoria e alavancagem de marketing estratégico, marketing digital, revitalização do logotipo, desenvolvimento de Website Institucional, Brand book, identidade e logotipo, seguindo modelos e referencias dos melhores transportadores posicionados no mercado, assim como o posicionamento da marca, internamente e externamente através do Google, e redes sociais como Facebook, Linkedin, Instagram e administração dos mesmos para divulgação dos serviços da Transporte Guaianazes e alavancagem e prospecções de novos negócios e clientes.

Resultados relevantes após a implementação do material Institucional Digital, Identidade Visual e o Desenvolvimento do Portal Website e Hospedagem para a sua empresa com a America Desenvolvimento de Aplicativos e Tecnologia:

Visibilidade Global: Um website permite que sua empresa seja acessível a um público global. Pessoas de diferentes partes do mundo podem encontrar informações sobre seus produtos, serviços e conteúdo a qualquer momento.

Acessibilidade 24/7: Diferentemente de uma loja física com horário de funcionamento limitado, um website está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Isso permite que os clientes acessem informações sempre que precisarem, independentemente do horário.

Credibilidade e Profissionalismo: Ter um website bem projetado e informativo ajuda a estabelecer uma imagem profissional e confiável para sua empresa. Os consumidores tendem a confiar mais em empresas com uma presença online sólida.

Marketing e Promoção: Um website oferece uma plataforma para promover seus produtos, serviços e promoções. Você pode usar estratégias de marketing digital, como SEO (otimização de mecanismos de busca) e mídias sociais, para atrair mais tráfego e clientes em potencial.

Interação com Clientes: Seu website pode incluir formulários de contato, chats ao vivo, vídeos, formulários, Newsletter e informações de suporte, permitindo que os clientes interajam diretamente com sua empresa. Isso ajuda a resolver dúvidas, fornecer assistência e melhorar a experiência do cliente.

Análise de Dados: Plataformas de análise integradas ao seu site permitem rastrear o tráfego, comportamento dos visitantes e métricas de conversão. Isso fornece insights valiosos para ajustar estratégias de negócios e melhorar a eficácia do site.

Alcance de Público Específico: Você pode direcionar seu site para públicos específicos por meio de segmentação geográfica, demográfica e de interesses. Isso ajuda a atingir as pessoas certas com suas mensagens e ofertas.

Economia de Custos: Ter um website é mais econômico a longo prazo do que investir em mídia tradicional. Além disso, atualizações de produtos, preços e informações podem ser feitas de forma rápida e econômica online.

Expansão de Mercado: Um website pode abrir oportunidades para entrar em novos mercados e alcançar novos públicos que talvez não fossem acessíveis de outra forma.

Concorrência: Em muitos setores, ter um website se tornou uma norma para empresas que desejam permanecer competitivas. A falta de um site pode fazer com que sua empresa pareça desatualizada em comparação com os concorrentes.

Comércio Eletrônico: Se você vende produtos, um website pode funcionar como uma plataforma de comércio eletrônico, permitindo que os clientes comprem diretamente de você online.

Atualizações e Informações: Um website é uma maneira eficaz de manter seus clientes atualizados sobre novos produtos, serviços, eventos e notícias relacionadas à sua empresa.

De forma segura hospedamos nos melhores Datacenters do Brasil - TIER III:

Protegemos contra Ataques e Malwares: Implementação de firewalls e medidas de segurança para proteger contra ataques cibernéticos, como invasões e ataques de negação de serviço (DDoS). Utilização de software antivírus e anti malware para identificar e eliminar ameaças.

Atualizações Regulares: Mantemos o software do seu website (como o sistema de gerenciamento de conteúdo) e os plugins atualizados para garantir que vulnerabilidades conhecidas sejam corrigidas.

Criptografia SSL/TLS: Use certificados SSL/TLS para criptografar a comunicação entre o navegador do usuário e o servidor web. Isso é especialmente importante para proteger informações sensíveis, como dados de pagamento.

Autenticação e Controle de Acesso: Implemente autenticação de usuário forte para áreas restritas do site. Use práticas de controle de acesso para garantir que apenas usuários autorizados tenham permissão para acessar informações sensíveis.

Backup Regular: Realizamos backups regulares dos dados do seu website e mantemos cópias em locais seguros. Isso ajuda a recuperar dados em caso de perda de dados devido a ataques ou falhas.

Monitoramento de Segurança: Utilize ferramentas de monitoramento para detectar atividades suspeitas ou tentativas de invasão. Isso permite uma resposta rápida a possíveis ameaças.

Políticas de Senha Forte: Exija que os usuários do site usem senhas fortes e que as troquem periodicamente. Incentive a utilização de autenticação de dois fatores (2FA) para camadas extras de segurança.

Testes de Segurança e Auditorias: Realize testes de segurança regulares, como testes de penetração, para identificar e corrigir possíveis vulnerabilidades. Realize auditorias de segurança para garantir que as melhores práticas de segurança estejam sendo seguidas.

Treinamento e Conscientização: Eduque os membros da equipe sobre práticas seguras de internet e como identificar possíveis ameaças, como phishing.

Política de Privacidade: Tenha uma política de privacidade clara e transparente que explique como os dados dos usuários são coletados, usados e protegidos.

Resposta a Incidentes: Desenvolva um plano de resposta a incidentes para lidar com violações de segurança de maneira eficaz e minimizar o impacto.

Somos especialistas na aplicação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

Consentimento e Informação: Solicite permissão clara para coletar dados pessoais. Explique como os dados serão usados. Ao desenvolver um website, é fundamental considerar as diretrizes estabelecidas pela LGPD para proteger os dados pessoais dos usuários.

Investimentos:

O investimento para a entrega do desenvolvimento do material Institucional + Desenvolvimento de Website é de **R$ 17.044,00** (Dezessete mil e quarenta e quatro reais).
Para maior segurança e garantia oferecida pela America Apps, o investimento poderá ser pago 50% na aprovação do layout institucional do Website + entrega do material institucional, e o restante dos demais 50% na aprovação e entrega final do website.

Prazo:

Aproximadamente de 6 a 10 semanas a partir da aprovação da proposta e início da execução do projeto.

Cordialmente,

Allan Fernandes Chaves
Engenheiro de Software
America Apps – Desenvolvimento Web e Mobile

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20210902u26856657902

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000072	02/09/2021 17:28:50	PR5Q-MMLB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.719.954/0001-29** Inscrição Municipal: **5.163.338-8**
Nome/Razão Social: **AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL**
Endereço: **AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 1455, ANDAR 4 - VILA NOVA CONCEICAO - CEP: 04543-011**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA**
CPF/CNPJ: **00.560.156/0001-27** Inscrição Municipal: **2.352.097-3**
Endereço: **R PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO 97, SALA 01 - CAMPININHA - CEP: 04678-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **ATENDIMENTO@ASRCONTABIL.COM.BR**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de desenvolvimento de Webdesign e revitalização do logotipo e manual de identidade da marca.

25% referente entrada dos serviços citados acima.

Valor liquido a receber: R$ 1.478,14.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 1.575,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	23,63	15,75	47,25	10,23

Código do Serviço
07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	1.575,00	5,00%	78,75	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2021;

Santander

Internet Banking Empresarial

TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA **Agência:** 3719 **Conta:** 130067450

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R$
AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL LT	0033 - BCO SANTANDER BRASIL S A	3293 / 130068874	02/09/2021	1.575,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência entre contas - Outra titularidade	TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA	3719 / 130067450
Tipo de Conta		
Conta corrente		
Finalidade	**Histórico**	
Crédito em Conta Corrente	AMERICA	

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.
Transação exclusiva para transferência entre contas da mesma instituição.

Autenticação Bancária:
7BE6357B6369A44458B896C

Data / Hora da Transação:
02/09/2021 - 09:34:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Serviço prestado em 15/09/2021

20210915u26856657902

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000074	15/09/2021 15:01:56	6LZH-F8AC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.719.954/0001-29** Inscrição Municipal: **5.163.338-8**
Nome/Razão Social: **AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL**
Endereço: **AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 1455, ANDAR 4 - VILA NOVA CONCEICAO - CEP: 04543-011**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA**
CPF/CNPJ: **00.560.156/0001-27** Inscrição Municipal: **2.352.097-3**
Endereço: **R PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO 97, SALA 01 - CAMPININHA - CEP: 04678-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **ATENDIMENTO@ASRCONTABIL.COM.BR**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de desenvolvimento de Web design e revitalização do logotipo e manual de identidade da marca.

50% referente serviços prestados acima.

Valor liquido a receber: R$ 2.956,27

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 3.150,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	47,25	31,50	94,50	20,48

Código do Serviço
07295 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	3.150,00	5,00%	157,50	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2021; (4) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 73;

Santander

Internet Banking Empresarial

TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA **Agência:** 3719 **Conta:** 130067450

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R$
AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL LT	0033 - BCO SANTANDER BRASIL S A	3293 / 130068874	15/09/2021	3.150,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência entre contas - Outra titularidade	TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA	3719 / 130067450
Tipo de Conta		
Conta corrente		
Finalidade	Histórico	
Crédito em Conta Corrente		

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.
Transação exclusiva para transferência entre contas da mesma instituição.

Autenticação Bancária:
BA6632DE633AFC575A7BB57

Data / Hora da Transação:
15/09/2021 - 14:07:22

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20211006u25856657802

Número da Nota
00000076
Data e Hora de Emissão
06/10/2021 14:50:24
Código de Verificação
VKI1-H5ZU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.719.954/0001-29** Inscrição Municipal: **5.163.338-8**
Nome/Razão Social: **AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL**
Endereço: **AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 1455, ANDAR 4 - VILA NOVA CONCEICAO - CEP: 04543-011**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA**
CPF/CNPJ: **00.560.156/0001-27** Inscrição Municipal: **2.352.097-3**
Endereço: **R PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO 97, SALA 01 - CAMPININHA - CEP: 04678-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **ATENDIMENTO@ASRCONTABIL.COM.BR**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Prestados referente:

25% do restante para a finalização dos materiais impressos - $ 1.575,00

50% material institucional + Website = $ 4.800,00

Total a receber: R$ 6.375,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 6.375,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**6.375,00**	**5,00%**	**318,75**	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	**R$ 1.123,28 (17,62%) / IBPT**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2021;

Santander

Internet Banking Empresarial

TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA **Agência:** 3719 **Conta:** 130067450

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R$
AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL LT	0033 - BCO SANTANDER BRASIL S A	3293 / 130068874	06/10/2021	6.375,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência entre contas - Outra titularidade	TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA	3719 / 130067450
Tipo de Conta		
Conta corrente		
Finalidade	**Histórico**	
Crédito em Conta Corrente	APP	

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.
Transação exclusiva para transferência entre contas da mesma instituição.

Autenticação Bancária:
B486365F635CC45A568D814

Data / Hora da Transação:
06/10/2021 - 11:49:51

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20211021u25856657802

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000077	21/10/2021 10:36:57	2MHP-4UWC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.719.954/0001-29** Inscrição Municipal: **5.163.338-8**
Nome/Razão Social: **AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL**
Endereço: **AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 1455, ANDAR 4 - VILA NOVA CONCEICAO - CEP: 04543-011**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA**
CPF/CNPJ: **00.560.156/0001-27** Inscrição Municipal: **2.352.097-3**
Endereço: **R PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO 97, SALA 01 - CAMPININHA - CEP: 04678-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **ATENDIMENTO@ASRCONTABIL.COM.BR**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Prestados referente:

Criação da apresentação Institucional eletrônica da Guaianazes Transportes.

Total a receber: R$ 2.584,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 2.584,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	2.584,00	5,00%	129,20	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 455,30 (17,62%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2021;

Santander

Internet Banking Empresarial

TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA **Agência:** 3719 **Conta:** 130067450

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R$
AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL LT	0033 - BCO SANTANDER BRASIL S A	3293 / 130068874	20/10/2021	2.584,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência entre contas - Outra titularidade	TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA	3719 / 130067450
Tipo de Conta		
Conta corrente		
Finalidade	**Histórico**	
Crédito em Conta Corrente		

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.
Transação exclusiva para transferência entre contas da mesma instituição.

Autenticação Bancária:
33D6357963BEAA52567BA4A

Data / Hora da Transação:
20/10/2021 - 17:32:01

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Santander

Internet Banking Empresarial

TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA **Agência:** 3719 **Conta:** 130067450

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R$
AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS & TECNOLOGIA DO BRASIL LT	0033 - BCO SANTANDER BRASIL S A	3293 / 130068874	13/05/2022	3.360,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência entre contas - Outra titularidade	TRANSPORTES GUAIANAZES LTDA	3719 / 130067450
Tipo de Conta		
Conta corrente		
Finalidade	**Histórico**	
Crédito em Conta Corrente		

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.
Transação exclusiva para transferência entre contas da mesma instituição.

Autenticação Bancária:
B9D643B963586659477AA65

Data / Hora da Transação:
13/05/2022 - 12:19:12

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

PREGÃO 90005/2024

Às 09:22 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIZ CARLOS CHIAPARINE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 46, Pregão nª 90005/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico		
Entrega de propostas:	De 22/11/2024 às 08:00 até 06/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 às 09:30:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/12/2024 às 14:33:30	Senhores Licitantes, a fim de otimizar o procedimento licitatório informo que: (1) A empresa que foi novamente convocada pelo sistema, mas que, porventura, já tenha anexado sua proposta e documentos, não precisa anexar em duplicidade, mas poderá complementar a documentação se assim entender necessário. (2) A licitante que já teve 2 convocações para envio e não anexou sua documentação será desclassificada.
Sistema	06/12/2024 às 14:33:49	Senhores Licitantes, a fim de otimizar o procedimento licitatório informo que:
Sistema	06/12/2024 às 14:34:05	A empresa que foi novamente convocada pelo sistema, mas que, porventura, já tenha anexado sua proposta, não precisa anexar em duplicidade, mas poderá complementar a documentação se assim entender necessário.
Sistema	06/12/2024 às 14:34:13	A licitante que já teve 2 convocações para envio e não anexou sua documentação será desclassificada.
Sistema	06/12/2024 às 14:44:34	Senhores Licitantes, a fim de otimizar o procedimento licitatório informo que: (1) A empresa que foi novamente convocada pelo sistema, mas que, porventura, já tenha anexado sua proposta, não precisa anexar em duplicidade, mas poderá complementar a documentação se assim entender necessário. (2) A licitante que já teve 2 convocações para envio e não anexou sua documentação será desclassificada.
Sistema	06/12/2024 às 14:44:42	Senhores Licitantes, informo, também, que a empresa licitante que ainda não teve sua proposta analisada e julgada e que, por venturam, necessite de prazo, basta solicitar a dilação de prazo via sistema.
Sistema	06/12/2024 às 14:45:21	Senhores Licitantes, informo, também, que a empresa licitante que ainda não teve sua proposta analisada e julgada e que, por ventura, necessite de prazo, basta solicitar a dilação de prazo via sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
06/12/2024 às 09:30:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desenvolvimento de novo Software - Php

Desenvolvimento de novo Software - Php - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 130.520,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UST		R$ 130.520,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.639.***-*8 - LUIZ CARLOS CHIAPARINE para AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29, melhor lance: R$ 80.000,0000 (unitário) / R$ 80.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.353.763/0001-40 - 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 31.850,0000 (unitário) R$ 31.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.082.022/0001-20 - 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 69.000,0000 (unitário) R$ 69.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.105.919/0001-43 - 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 14.900,0000 (unitário) R$ 14.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 96.000,0000 (unitário) R$ 96.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.638.036/0001-51 - ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 29.000,0000 (unitário) R$ 29.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.719.954/0001-29 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 80.000,0000 (total)	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 128.640,0000 (unitário) R$ 128.640,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.054.693/0001-61 - ATTLAS SOFTWARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 65.300,0000 (unitário) R$ 65.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.310.052/0001-32 - AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.664.759/0001-46 - BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RN	R$ 62.000,0000 (unitário) R$ 62.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.463.793/0001-88 - CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.094.481/0001-14 - DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 63.600,0000 (unitário) R$ 63.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.500,0000 (unitário) R$ 130.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
58.093.136/0001-73 - DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 130.519,0000 (unitário) R$ 130.519,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.519,0000 (unitário) R$ 130.519,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 36.000,0000 (unitário) R$ 36.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.576.309/0001-52 - DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 92.000,0000 (unitário) R$ 92.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.725.298/0001-81 - FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.500,0000 (unitário) R$ 130.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.601.963/0001-92 - FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 55.900,0000 (unitário) R$ 55.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.913.458/0001-23 - FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 68.999,9900 (unitário) R$ 68.999,9900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.306.139/0001-87 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.440.896/0001-22 - HEROICA TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PB	R$ 56.900,0000 (unitário) R$ 56.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.613.805/0001-18 - ICONE7 INTERATIVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.996.360/0001-84 - JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.617.973/0001-16 - LOJA INTERATIVA COMPUTACAO GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 130.500,0000 (unitário) R$ 130.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.500,0000 (unitário) R$ 130.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.908.990/0001-17 - MIND DEVELOPER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 91.000,0000 (unitário) R$ 91.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 65.500,0000 (unitário) R$ 65.500,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.747.147/0001-51 - NETWORK INFORMATICA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
56.416.556/0001-18 - PASSGO SOLUCOES DIGITAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.603.508/0001-17 - PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 93.000,0000 (unitário) R$ 93.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 128.700,0000 (unitário) R$ 128.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.139.895/0001-17 - PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 29.950,0000 (unitário) R$ 29.950,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 130.500,0000 (unitário) R$ 130.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.638.659/0001-18 - RPTEC SISTEMAS WEB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.280.870/0001-18 - SC2- CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.510,0000 (unitário) R$ 130.510,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.510,0000 (unitário) R$ 130.510,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.659.881/0001-61 - SISTEMA GP-WEB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 125.000,0000 (unitário) R$ 125.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 130.500,0000 (unitário) R$ 130.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.500,0000 (unitário) R$ 130.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R$ 12.580.100,0000 (unitário) R$ 12.580.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.580.100,0000 (unitário) R$ 12.580.100,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.197.047/0001-00 - TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 37.850,0000 (unitário) R$ 37.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.356.474/0001-07 - WATERMELON - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.623.138/0001-33 - WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
Valor proposta:	R$ 130.520,0000 (unitário) R$ 130.520,0000 (total)	Não informado	1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:02:04	31.353.763/0001-40	R$ 119.950,0000
06/12/2024 09:02:24	49.996.360/0001-84	R$ 119.900,0000
06/12/2024 09:02:24	27.638.036/0001-51	R$ 127.000,0000
06/12/2024 09:02:26	31.353.763/0001-40	R$ 119.850,0000
06/12/2024 09:02:28	35.725.298/0001-81	R$ 115.800,0000
06/12/2024 09:02:29	31.353.763/0001-40	R$ 115.750,0000
06/12/2024 09:02:31	14.659.881/0001-61	R$ 119.000,0000
06/12/2024 09:02:37	52.105.919/0001-43	R$ 119.600,0000
06/12/2024 09:02:40	50.310.052/0001-32	R$ 114.000,0000
06/12/2024 09:02:41	38.094.481/0001-14	R$ 115.700,0000
06/12/2024 09:02:41	31.353.763/0001-40	R$ 113.950,0000
06/12/2024 09:02:47	49.996.360/0001-84	R$ 113.900,0000
06/12/2024 09:02:47	31.353.763/0001-40	R$ 113.850,0000
06/12/2024 09:02:49	35.725.298/0001-81	R$ 109.800,0000
06/12/2024 09:02:50	50.310.052/0001-32	R$ 112.000,0000
06/12/2024 09:02:50	31.353.763/0001-40	R$ 109.750,0000
06/12/2024 09:02:54	52.105.919/0001-43	R$ 100.000,0000
06/12/2024 09:02:56	31.353.763/0001-40	R$ 99.950,0000
06/12/2024 09:03:00	35.725.298/0001-81	R$ 95.000,0000
06/12/2024 09:03:02	31.353.763/0001-40	R$ 94.950,0000
06/12/2024 09:03:12	38.094.481/0001-14	R$ 115.000,0000
06/12/2024 09:03:16	19.356.474/0001-07	R$ 120.500,0000
06/12/2024 09:03:19	50.310.052/0001-32	R$ 84.000,0000
06/12/2024 09:03:20	31.353.763/0001-40	R$ 83.950,0000
06/12/2024 09:03:26	35.725.298/0001-81	R$ 79.000,0000
06/12/2024 09:03:26	31.353.763/0001-40	R$ 78.950,0000
06/12/2024 09:03:31	27.638.036/0001-51	R$ 111.000,0000
06/12/2024 09:03:38	15.139.895/0001-17	R$ 74.000,0000
06/12/2024 09:03:38	50.310.052/0001-32	R$ 75.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:03:38	31.353.763/0001-40	R$ 73.950,0000
06/12/2024 09:03:39	38.094.481/0001-14	R$ 110.000,0000
06/12/2024 09:03:43	35.725.298/0001-81	R$ 70.000,0000
06/12/2024 09:03:44	31.353.763/0001-40	R$ 69.950,0000
06/12/2024 09:03:51	19.356.474/0001-07	R$ 108.900,0000
06/12/2024 09:03:56	52.105.919/0001-43	R$ 69.900,0000
06/12/2024 09:03:56	31.353.763/0001-40	R$ 69.850,0000
06/12/2024 09:04:01	27.908.990/0001-17	R$ 94.900,0000
06/12/2024 09:04:03	05.197.047/0001-00	R$ 100.000,0000
06/12/2024 09:04:04	14.659.881/0001-61	R$ 69.000,0000
06/12/2024 09:04:05	31.353.763/0001-40	R$ 68.950,0000
06/12/2024 09:04:12	05.197.047/0001-00	R$ 90.000,0000
06/12/2024 09:04:18	05.197.047/0001-00	R$ 80.000,0000
06/12/2024 09:04:20	52.105.919/0001-43	R$ 68.900,0000
06/12/2024 09:04:21	31.353.763/0001-40	R$ 68.850,0000
06/12/2024 09:04:30	05.197.047/0001-00	R$ 70.000,0000
06/12/2024 09:04:31	52.105.919/0001-43	R$ 68.800,0000
06/12/2024 09:04:33	31.353.763/0001-40	R$ 68.750,0000
06/12/2024 09:04:37	13.601.963/0001-92	R$ 90.000,0000
06/12/2024 09:04:39	38.094.481/0001-14	R$ 100.000,0000
06/12/2024 09:04:46	52.105.919/0001-43	R$ 68.700,0000
06/12/2024 09:04:47	27.638.036/0001-51	R$ 89.000,0000
06/12/2024 09:04:48	31.353.763/0001-40	R$ 68.650,0000
06/12/2024 09:04:49	15.139.895/0001-17	R$ 68.000,0000
06/12/2024 09:04:51	31.353.763/0001-40	R$ 67.950,0000
06/12/2024 09:04:59	52.105.919/0001-43	R$ 67.900,0000
06/12/2024 09:05:00	31.353.763/0001-40	R$ 67.850,0000
06/12/2024 09:05:04	35.725.298/0001-81	R$ 66.000,0000
06/12/2024 09:05:06	38.094.481/0001-14	R$ 85.000,0000
06/12/2024 09:05:06	31.353.763/0001-40	R$ 65.950,0000
06/12/2024 09:05:11	52.105.919/0001-43	R$ 65.900,0000
06/12/2024 09:05:12	31.353.763/0001-40	R$ 65.850,0000
06/12/2024 09:05:16	29.082.022/0001-20	R$ 69.000,0000
06/12/2024 09:05:20	35.725.298/0001-81	R$ 65.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:05:21	31.353.763/0001-40	R$ 65.750,0000
06/12/2024 09:05:24	52.105.919/0001-43	R$ 65.600,0000
06/12/2024 09:05:27	31.353.763/0001-40	R$ 65.550,0000
06/12/2024 09:05:33	35.725.298/0001-81	R$ 65.500,0000
06/12/2024 09:05:36	31.353.763/0001-40	R$ 65.450,0000
06/12/2024 09:05:36	27.638.036/0001-51	R$ 67.000,0000
06/12/2024 09:05:39	52.105.919/0001-43	R$ 65.400,0000
06/12/2024 09:05:42	31.353.763/0001-40	R$ 65.350,0000
06/12/2024 09:05:45	17.440.896/0001-22	R$ 115.000,0000
06/12/2024 09:05:48	52.105.919/0001-43	R$ 65.300,0000
06/12/2024 09:05:51	31.353.763/0001-40	R$ 65.250,0000
06/12/2024 09:06:01	52.105.919/0001-43	R$ 65.200,0000
06/12/2024 09:06:03	31.353.763/0001-40	R$ 65.150,0000
06/12/2024 09:06:09	35.725.298/0001-81	R$ 65.000,0000
06/12/2024 09:06:12	52.105.919/0001-43	R$ 65.100,0000
06/12/2024 09:06:12	31.353.763/0001-40	R$ 64.950,0000
06/12/2024 09:06:21	52.105.919/0001-43	R$ 64.900,0000
06/12/2024 09:06:21	31.353.763/0001-40	R$ 64.850,0000
06/12/2024 09:06:24	15.664.759/0001-46	R$ 62.000,0000
06/12/2024 09:06:27	31.353.763/0001-40	R$ 61.950,0000
06/12/2024 09:06:29	52.105.919/0001-43	R$ 60,0000 *
06/12/2024 09:06:30	35.725.298/0001-81	R$ 61.000,0000
06/12/2024 09:06:31	13.601.963/0001-92	R$ 64.000,0000
06/12/2024 09:06:36	31.353.763/0001-40	R$ 60.990,0000
06/12/2024 09:06:46	35.725.298/0001-81	R$ 59.840,0000
06/12/2024 09:06:47	05.197.047/0001-00	R$ 65.000,0000
06/12/2024 09:06:48	50.310.052/0001-32	R$ 45.000,0000
06/12/2024 09:06:48	31.353.763/0001-40	R$ 44.950,0000
06/12/2024 09:06:54	14.659.881/0001-61	R$ 60.000,0000
06/12/2024 09:06:58	34.766.560/0001-73	R$ 96.000,0000
06/12/2024 09:07:06	52.105.919/0001-43	R$ 44.900,0000
06/12/2024 09:07:09	31.353.763/0001-40	R$ 44.850,0000
06/12/2024 09:07:16	19.193.149/0001-62	R$ 65.500,0000
06/12/2024 09:07:32	52.105.919/0001-43	R$ 44.800,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:07:33	31.353.763/0001-40	R$ 44.750,0000
06/12/2024 09:07:35	15.139.895/0001-17	R$ 65.000,0000
06/12/2024 09:07:41	27.638.036/0001-51	R$ 59.000,0000
06/12/2024 09:07:46	13.601.963/0001-92	R$ 61.000,0000
06/12/2024 09:08:10	35.725.298/0001-81	R$ 44.500,0000
06/12/2024 09:08:12	31.353.763/0001-40	R$ 44.450,0000
06/12/2024 09:08:23	14.659.881/0001-61	R$ 45.000,0000
06/12/2024 09:08:26	35.725.298/0001-81	R$ 44.400,0000
06/12/2024 09:08:27	31.353.763/0001-40	R$ 44.350,0000
06/12/2024 09:08:38	35.725.298/0001-81	R$ 42.000,0000
06/12/2024 09:08:39	31.353.763/0001-40	R$ 41.950,0000
06/12/2024 09:08:45	05.197.047/0001-00	R$ 60.000,0000
06/12/2024 09:08:50	15.139.895/0001-17	R$ 40.000,0000
06/12/2024 09:08:51	31.353.763/0001-40	R$ 39.950,0000
06/12/2024 09:08:58	52.105.919/0001-43	R$ 39.900,0000
06/12/2024 09:09:00	31.353.763/0001-40	R$ 39.850,0000
06/12/2024 09:09:07	52.105.919/0001-43	R$ 39.800,0000
06/12/2024 09:09:09	31.353.763/0001-40	R$ 39.750,0000
06/12/2024 09:09:16	52.105.919/0001-43	R$ 39.700,0000
06/12/2024 09:09:18	31.353.763/0001-40	R$ 39.650,0000
06/12/2024 09:09:23	52.105.919/0001-43	R$ 39.600,0000
06/12/2024 09:09:24	31.353.763/0001-40	R$ 39.550,0000
06/12/2024 09:09:28	52.105.919/0001-43	R$ 39.500,0000
06/12/2024 09:09:30	31.353.763/0001-40	R$ 39.450,0000
06/12/2024 09:09:35	52.105.919/0001-43	R$ 39.400,0000
06/12/2024 09:09:36	31.353.763/0001-40	R$ 39.350,0000
06/12/2024 09:09:39	52.105.919/0001-43	R$ 39.300,0000
06/12/2024 09:09:42	31.353.763/0001-40	R$ 39.250,0000
06/12/2024 09:09:45	52.105.919/0001-43	R$ 39.200,0000
06/12/2024 09:09:48	31.353.763/0001-40	R$ 39.150,0000
06/12/2024 09:09:56	19.576.309/0001-52	R$ 92.000,0000
06/12/2024 09:10:00	52.105.919/0001-43	R$ 39.100,0000
06/12/2024 09:10:00	31.353.763/0001-40	R$ 39.050,0000
06/12/2024 09:10:05	52.105.919/0001-43	R$ 39.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:10:06	31.353.763/0001-40	R$ 38.950,0000
06/12/2024 09:10:23	13.601.963/0001-92	R$ 59.000,0000
06/12/2024 09:10:44	22.603.508/0001-17	R$ 93.000,0000
06/12/2024 09:10:47	50.310.052/0001-32	R$ 38.000,0000
06/12/2024 09:10:49	31.353.763/0001-40	R$ 37.950,0000
06/12/2024 09:11:07	52.105.919/0001-43	R$ 37.800,0000
06/12/2024 09:11:10	31.353.763/0001-40	R$ 37.750,0000
06/12/2024 09:11:15	49.996.360/0001-84	R$ 60.000,0000
06/12/2024 09:11:24	35.725.298/0001-81	R$ 36.500,0000
06/12/2024 09:11:25	31.353.763/0001-40	R$ 36.450,0000
06/12/2024 09:11:29	14.659.881/0001-61	R$ 37.750,0000
06/12/2024 09:11:31	52.105.919/0001-43	R$ 36.400,0000
06/12/2024 09:11:37	31.353.763/0001-40	R$ 36.350,0000
06/12/2024 09:11:45	52.105.919/0001-43	R$ 36.300,0000
06/12/2024 09:12:09	31.353.763/0001-40	R$ 36.250,0000
06/12/2024 09:12:17	52.105.919/0001-43	R$ 36.200,0000
06/12/2024 09:12:19	31.353.763/0001-40	R$ 36.150,0000
06/12/2024 09:12:22	15.139.895/0001-17	R$ 36.000,0000
06/12/2024 09:12:25	31.353.763/0001-40	R$ 35.950,0000
06/12/2024 09:12:33	35.725.298/0001-81	R$ 35.000,0000
06/12/2024 09:12:34	31.353.763/0001-40	R$ 34.950,0000
06/12/2024 09:12:36	52.105.919/0001-43	R$ 34.900,0000
06/12/2024 09:12:37	31.353.763/0001-40	R$ 34.850,0000
06/12/2024 09:12:38	20.613.805/0001-18	R$ 40.000,0000
06/12/2024 09:12:41	52.105.919/0001-43	R$ 34.800,0000
06/12/2024 09:12:43	31.353.763/0001-40	R$ 34.750,0000
06/12/2024 09:12:49	52.105.919/0001-43	R$ 34.500,0000
06/12/2024 09:12:49	31.353.763/0001-40	R$ 34.450,0000
06/12/2024 09:12:49	35.725.298/0001-81	R$ 34.500,0000
06/12/2024 09:12:55	52.105.919/0001-43	R$ 34.400,0000
06/12/2024 09:12:56	35.725.298/0001-81	R$ 32.000,0000
06/12/2024 09:12:58	31.353.763/0001-40	R$ 31.950,0000
06/12/2024 09:13:03	52.105.919/0001-43	R$ 31.900,0000
06/12/2024 09:13:04	31.353.763/0001-40	R$ 31.850,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 09:13:06	50.310.052/0001-32	R$ 25.000,0000
06/12/2024 09:13:23	35.725.298/0001-81	R$ 22.500,0000
06/12/2024 09:13:44	05.197.047/0001-00	R$ 37.850,0000
06/12/2024 09:13:49	17.440.896/0001-22	R$ 90.000,0000
06/12/2024 09:13:52	52.105.919/0001-43	R$ 22.000,0000
06/12/2024 09:14:01	15.139.895/0001-17	R$ 31.000,0000
06/12/2024 09:14:04	13.601.963/0001-92	R$ 58.500,0000
06/12/2024 09:14:08	35.725.298/0001-81	R$ 19.500,0000
06/12/2024 09:14:15	73.254.070/0001-40	R$ 36.000,0000
06/12/2024 09:14:20	52.105.919/0001-43	R$ 19.000,0000
06/12/2024 09:14:28	14.659.881/0001-61	R$ 30.000,0000
06/12/2024 09:14:30	35.725.298/0001-81	R$ 15.000,0000
06/12/2024 09:14:33	27.638.036/0001-51	R$ 58.000,0000
06/12/2024 09:14:46	52.105.919/0001-43	R$ 15.100,0000
06/12/2024 09:16:19	52.105.919/0001-43	R$ 14.900,0000
06/12/2024 09:16:59	17.440.896/0001-22	R$ 58.400,0000
06/12/2024 09:17:33	53.054.693/0001-61	R$ 65.300,0000
06/12/2024 09:18:33	13.601.963/0001-92	R$ 57.900,0000
06/12/2024 09:18:54	27.638.036/0001-51	R$ 57.000,0000
06/12/2024 09:19:05	21.719.954/0001-29	R$ 80.000,0000
06/12/2024 09:19:39	27.908.990/0001-17	R$ 91.000,0000
06/12/2024 09:21:12	13.601.963/0001-92	R$ 57.000,0000
06/12/2024 09:21:46	38.094.481/0001-14	R$ 63.600,0000
06/12/2024 09:21:48	55.913.458/0001-23	R$ 68.999,9900
06/12/2024 09:22:46	19.356.474/0001-07	R$ 100.000,0000
06/12/2024 09:23:53	17.440.896/0001-22	R$ 56.900,0000
06/12/2024 09:24:16	27.638.036/0001-51	R$ 56.000,0000
06/12/2024 09:25:44	13.601.963/0001-92	R$ 55.900,0000
06/12/2024 09:26:02	27.638.036/0001-51	R$ 55.000,0000
06/12/2024 09:27:19	15.139.895/0001-17	R$ 29.950,0000
06/12/2024 09:28:50	27.638.036/0001-51	R$ 29.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2024 09:06:41	O lance no valor de R$ 60,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	06/12/2024 09:30:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.105.919/0001-43	06/12/2024 09:38:04	Sr. Fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada comprovação de exequibilidade. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..
Sistema para o participante 35.725.298/0001-81	06/12/2024 09:40:45	Sr. Fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada comprovação de exequibilidade. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..
pelo participante 52.105.919/0001-43	06/12/2024 09:43:55	Bom dia prezados(a), enviaremos conforme solicitado
pelo participante 52.105.919/0001-43	06/12/2024 10:46:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:18 de 06/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43.
Sistema para o participante 50.310.052/0001-32	06/12/2024 11:10:21	Sr. Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 27.638.036/0001-51	06/12/2024 11:10:40	Sr. Fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 15.139.895/0001-17	06/12/2024 11:10:57	Sr. Fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 14.659.881/0001-61	06/12/2024 11:11:12	Sr. Fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 31.353.763/0001-40	06/12/2024 11:11:27	Sr. Fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	06/12/2024 11:11:59	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 05.197.047/0001-00	06/12/2024 11:12:15	Sr. Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 11:12:36	Sr. Fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 13.601.963/0001-92	06/12/2024 11:12:50	Sr. Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 17.440.896/0001-22	06/12/2024 11:13:07	Sr. Fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 11:13:23	Sr. Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 15.664.759/0001-46	06/12/2024 11:13:37	Sr. Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 38.094.481/0001-14	06/12/2024 11:13:52	Sr. Fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
pelo participante 35.725.298/0001-81	06/12/2024 11:22:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:58 de 06/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81.
pelo participante 31.353.763/0001-40	06/12/2024 11:49:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:01 de 06/12/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40.
pelo participante 31.353.763/0001-40	06/12/2024 11:49:23	Bom dia, Sr. Pregoeiro, proposta enviada, disponivel para qualquer duvida
pelo participante 14.659.881/0001-61	06/12/2024 11:58:39	vou enviar agora
pelo participante 14.659.881/0001-61	06/12/2024 12:18:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:11 de 06/12/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61.
pelo participante 14.659.881/0001-61	06/12/2024 12:20:33	Nosso serviço será executado em Joomla. Modulos específicos serão integrados utilizando PHP e MySQL (padrão joomla)
pelo participante 38.094.481/0001-14	06/12/2024 12:56:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:56:38 de 06/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14.
pelo participante 15.664.759/0001-46	06/12/2024 12:59:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:59:40 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46.
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 13:03:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:03:53 de 06/12/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18.
pelo participante 27.638.036/0001-51	06/12/2024 13:08:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:08:05 de 06/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 15.139.895/0001-17	06/12/2024 13:09:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:06 de 06/12/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17.
pelo participante 17.440.896/0001-22	06/12/2024 13:11:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:11:54 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.
Sistema para o participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84.
Sistema para o participante 13.601.963/0001-92	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92.
Sistema para o participante 50.310.052/0001-32	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32.
Sistema para o participante 05.197.047/0001-00	06/12/2024 13:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00.
pelo participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 13:16:26	Senhor pregoeiro, o sistema rejeitou a COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE por conta do nome do arquivo. Solicito reabertura do sistema para reenvio do anexo.
Sistema para o participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 13:39:37	Sr. Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Defiro a dilação de prazo..
Sistema para o participante 50.310.052/0001-32	06/12/2024 13:42:44	Sr. Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
pelo participante 49.996.360/0001-84	06/12/2024 13:45:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:09 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84.
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 14:07:28	Solicitamos a desclassificação da proposta da empresa FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA no Pregão Eletrônico N 90005/2024, por não apresentar a documentação obrigatória, especialmente o atestado de capacidade técnica
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 14:20:41	Requer a desclassificação da empresa Audace Publicidade e Propaganda Ltda. por apresentar proposta inexequível e não comprovar sua viabilidade dentro do prazo de 2 horas, conforme exigido pelo edital e pela Lei nª 14.133/2021
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 14:29:55	Requer a desclassificação da empresa Alcmidia Web Solutions Ltda. por não atender aos requisitos de qualificação técnica, como certificados da equipe, comprovação de trabalhos anteriores e exequibilidade, conforme exigido pelo edital e pela Lei nª 14.133/2021.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	06/12/2024 14:35:12	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 05.197.047/0001-00	06/12/2024 14:35:28	Sr. Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o	06/12/2024 14:35:44	Sr. Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 13.601.963/0001-92	06/12/2024 14:35:44	/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	06/12/2024 14:37:25	Sr. Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	06/12/2024 14:37:41	Sr. Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 55.913.458/0001-23	06/12/2024 14:37:53	Sr. Fornecedor FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA, CNPJ 55.913.458/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 29.082.022/0001-20	06/12/2024 14:38:07	Sr. Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 14:38:19	Sr. Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 27.908.990/0001-17	06/12/2024 14:38:30	Sr. Fornecedor MIND DEVELOPER LTDA, CNPJ 27.908.990/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	06/12/2024 14:38:43	Sr. Fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 22.603.508/0001-17	06/12/2024 14:38:55	Sr. Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	06/12/2024 14:39:07	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 19.356.474/0001-07	06/12/2024 14:39:20	Sr. Fornecedor WATERMELON - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 19.356.474/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	06/12/2024 14:39:31	Sr. Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 25.245.918/0001-21	06/12/2024 14:39:51	Sr. Fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender
Sistema para o	06/12/2024 14:40:04	Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69, você foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 08.225.576/0001-69	06/12/2024 14:40:04	convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 27.280.870/0001-18	06/12/2024 14:40:15	Sr. Fornecedor SC2- CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.280.870/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender
Sistema para o participante 58.093.136/0001-73	06/12/2024 14:40:27	Sr. Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	06/12/2024 14:40:40	Sr. Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 32.623.138/0001-33	06/12/2024 14:40:52	Sr. Fornecedor WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 32.623.138/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender
Sistema para o participante 48.431.950/0001-05	06/12/2024 14:41:04	Sr. Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 42.638.659/0001-18	06/12/2024 14:41:18	Sr. Fornecedor RPTEC SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ 42.638.659/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 08.747.147/0001-51	06/12/2024 14:41:29	Sr. Fornecedor NETWORK INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.747.147/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 56.416.556/0001-18	06/12/2024 14:41:41	Sr. Fornecedor PASSGO SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 56.416.556/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 13.617.973/0001-16	06/12/2024 14:41:54	Sr. Fornecedor LOJA INTERATIVA COMPUTACAO GRAFICA LTDA, CNPJ 13.617.973/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 10.757.593/0001-99	06/12/2024 14:42:04	Sr. Fornecedor THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 10.757.593/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
pelo participante 25.245.918/0001-21	06/12/2024 14:44:19	Prezados, boa tarde. Estaremos providenciando.
pelo participante 20.613.805/0001-18	06/12/2024 14:47:02	Requer a impugnação da habilitação da empresa Portal e Editora Mais Expressão Ltda. por não atender aos requisitos de qualificação técnica previstos no edital, incluindo a ausência de certificados da equipe, comprovação de trabalhos anteriores e exequibilidade adequada.
pelo participante 25.245.918/0001-21	06/12/2024 15:29:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:48 de 06/12/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21.
Sistema para o participante	06/12/2024 15:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
50.310.052/0001-32	06/12/2024 15:44:00	50.310.052/0001-32.
pelo participante 22.603.508/0001-17	06/12/2024 16:29:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:56 de 06/12/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17.
pelo participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 16:38:09	Prezado Pregoeiro. Por favor liberar a plataforma por o anexo não é possivel enviar.
pelo participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 16:38:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:54 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29.
pelo participante 21.719.954/0001-29	06/12/2024 16:39:47	Agradecemos. Os documentos foram enviados conforme solicitados.
Sistema para o participante 27.908.990/0001-17	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MIND DEVELOPER LTDA, CNPJ 27.908.990/0001-17.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73.
Sistema para o participante 29.082.022/0001-20	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20.
Sistema para o participante 13.601.963/0001-92	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92.
Sistema para o participante 05.197.047/0001-00	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00.
Sistema para o participante 19.356.474/0001-07	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WATERMELON - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 19.356.474/0001-07.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.
Sistema para o participante 28.306.139/0001-87	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87.
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52.
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62.
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61.
Sistema para o participante 55.913.458/0001-23	06/12/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA, CNPJ 55.913.458/0001-23.
pelo participante 55.913.458/0001-23	06/12/2024 16:44:17	Sr. Pregoeiro, solicitamos a prorrogação de prazo para anexarmos os documentos de habilitação, pois ocorreu um erro no envio
Sistema para o participante	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
58.093.136/0001-73	06/12/2024 16:45:00	CNPJ 58.093.136/0001-73.
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88.
Sistema para o participante 27.280.870/0001-18	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SC2- CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.280.870/0001-18.
Sistema para o participante 32.623.138/0001-33	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 32.623.138/0001-33.
Sistema para o participante 48.431.950/0001-05	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05.
Sistema para o participante 08.747.147/0001-51	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NETWORK INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.747.147/0001-51.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69.
Sistema para o participante 13.617.973/0001-16	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOJA INTERATIVA COMPUTACAO GRAFICA LTDA, CNPJ 13.617.973/0001-16.
Sistema para o participante 56.416.556/0001-18	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PASSGO SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 56.416.556/0001-18.
Sistema para o participante 10.757.593/0001-99	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 10.757.593/0001-99.
Sistema para o participante 42.638.659/0001-18	06/12/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RPTEC SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ 42.638.659/0001-18.
pelo participante 08.225.576/0001-69	06/12/2024 17:06:23	Sr(a) Pregoeiro(a), tivemos problemas com nosso serviço de internet, poderia estender o prazo para envio da documentação.Att
pelo participante 20.613.805/0001-18	07/12/2024 12:46:40	Requer a desclassificação da empresa DNA TECNOLOGIA LTDA. por apresentar proposta inexequível e não comprovar sua viabilidade dentro do prazo de 2 horas, conforme exigido pelo edital e pela Lei nª 14.133/2021
pelo participante 20.613.805/0001-18	07/12/2024 12:49:55	Prezados Boa tarde Requer a desclassificação da empresa TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA MG. por apresentar proposta inexequível e não comprovar sua viabilidade dentro do prazo de 2 horas, conforme exigido pelo edital e pela Lei nª 14.133/2021
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	09/12/2024 12:13:46	Sr. Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	09/12/2024 12:14:01	Sr. Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
pelo participante 27.908.990/0001-17	09/12/2024 12:37:54	sr. pregoeiro, na sexta feira devido a grandes chuvas na região a empresa ficou sem internet , e não conseguimos enviar nossa proposta. Gostaria de entender , que nossa convocação foi na frente de outros licitantes que estava na classificação acima da minha posição. Seria possivel ainda enviar a proposta?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 13.601.963/0001-92	09/12/2024 13:13:28	Boa tarde, os anexos forma encaminhados via email
pelo participante 19.193.149/0001-62	09/12/2024 13:39:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:53 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62.
pelo participante 53.054.693/0001-61	09/12/2024 14:05:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:31 de 09/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61.
Sistema	09/12/2024 15:19:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 15:49:38.
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	09/12/2024 15:26:58	Sr. Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital do certame. Favor atentar para as exigências de qualificação técnica..
Sistema para o participante 27.908.990/0001-17	09/12/2024 15:35:08	Senhor Licitante, houve a aceitação da proposta do fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, mas caso eu chegue na sua vez lhe abrirei prazo para o envio.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	09/12/2024 15:36:45	Senhor Licitante, houve a aceitação da proposta do fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, mas caso eu chegue na sua vez lhe abrirei prazo para o envio.
pelo participante 21.719.954/0001-29	09/12/2024 17:08:10	Gostaríamos de saber se seria possível abrir uma nova oportunidade no sistema para inclusão e atualização de documentos. Na última sexta-feira, tivemos apenas duas horas disponíveis e gostaríamos de contar com um período adicional, como aberto aos demais, caso haja viabilidade.
pelo participante 21.719.954/0001-29	09/12/2024 17:09:41	Adicionalmente, Sr. Pregoeiro, agradecemos a oportunidade e atenção. Atenciosamente, America Desenvolvimento Web e Mobile.
Sistema para o participante 19.193.149/0001-62	10/12/2024 09:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 10/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62.
Sistema para o participante 29.082.022/0001-20	10/12/2024 10:18:05	Sr. Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
Sistema para o participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 10:21:29	Sr. Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: defiro a solicitação de prazo..
pelo participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 10:26:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:21 de 10/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29.
pelo participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 10:29:11	Prezado Sr. Pregoeiro. bom dia! Agradecemos pela análise e deferimento, assim adicionamos a proposta atualizada. Cordialmente, America Desenvolvimento & Tecnologia do Brasil.
Sistema	10/12/2024 10:41:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 11:11:04.
Sistema para o participante 29.082.022/0001-20	10/12/2024 12:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 10/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20.
Sistema	10/12/2024 13:13:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 13:43:47.
Sistema para o participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 13:15:05	Sr. Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital do certame. Favor atentar para as exigências de qualificação técnica..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 13:21:22	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Os documentos de habilitação foram encaminhados na sexta-feira e podem ser abertos e analisados pelo arquivo Documentos de Habilitacao.zip
pelo participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 13:22:25	Adicionalmente, caso necessitar de algum documento adicional ou informações, permanecemos à disposição.
Sistema para o participante 21.719.954/0001-29	10/12/2024 15:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:00 de 10/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29.
Sistema	10/12/2024 15:26:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:56:08.
Sistema	10/12/2024 15:57:43	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/12/2024.
pelo participante 56.416.556/0001-18	10/12/2024 22:38:09	Boa noite, a AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA ,não apresentou balanço , na qualificação financeira
pelo participante 22.603.508/0001-17	11/12/2024 16:20:46	A proposta apresentada pela empresa habilitada não atende ao item 15.5. O valor total do item 2, suporte técnico, não poderá exceder 30% do valor total da proposta.
Sistema	14/12/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 09:38:04	Fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada comprovação de exequibilidade. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..
06/12/2024 09:40:45	Fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:41:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada comprovação de exequibilidade. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta..
06/12/2024 10:46:18	Fornecedor 52.105.919 ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES, CNPJ 52.105.919/0001-43 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 11:10:21	Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:10:40	Fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:10:57	Fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:11:12	Fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:11:27	Fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:11:59	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 11:11:59	encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:12:15	Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:12:36	Fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:12:50	Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:13:07	Fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:13:23	Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:13:37	Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:13:52	Fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 11:22:58	Fornecedor FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA, CNPJ 35.725.298/0001-81 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 11:49:01	Fornecedor 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 12:18:11	Fornecedor SISTEMA GP-WEB LTDA, CNPJ 14.659.881/0001-61 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 12:56:38	Fornecedor DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.094.481/0001-14 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 12:59:40	Fornecedor BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, CNPJ 15.664.759/0001-46 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:03:53	Fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:08:05	Fornecedor ALCMIDIA WEB SOLUTIONS LTDA, CNPJ 27.638.036/0001-51 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:09:06	Fornecedor PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA, CNPJ 15.139.895/0001-17 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:11:54	Fornecedor HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:39:37	Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 15:40:00. Motivo: Defiro a dilação de prazo..
06/12/2024 13:42:44	Fornecedor AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 50.310.052/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 15:44:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 13:45:09	Fornecedor JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 49.996.360/0001-84 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 14:35:12	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 14:35:28	Fornecedor TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.197.047/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 14:35:44	Fornecedor FFIT SERVICOS DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.601.963/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada de comprovação de exequibilidade, tendo em vista que valor é inferior a 50% do valor orçado..
06/12/2024 14:37:25	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:37:41	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:37:53	Fornecedor FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA, CNPJ 55.913.458/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:07	Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:19	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:30	Fornecedor MIND DEVELOPER LTDA, CNPJ 27.908.990/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:43	Fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:38:55	Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:39:07	Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:39:20	Fornecedor WATERMELON - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 19.356.474/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:39:31	Fornecedor GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ 28.306.139/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:39:51	Fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:40:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:04	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:15	Fornecedor SC2- CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.280.870/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:27	Fornecedor DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA, CNPJ 58.093.136/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 14:40:40	Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:40:52	Fornecedor WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 32.623.138/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:04	Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:18	Fornecedor RPTEC SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ 42.638.659/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:29	Fornecedor NETWORK INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.747.147/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:41	Fornecedor PASSGO SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 56.416.556/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:41:54	Fornecedor LOJA INTERATIVA COMPUTACAO GRAFICA LTDA, CNPJ 13.617.973/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 14:42:04	Fornecedor THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 10.757.593/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:45:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
06/12/2024 15:29:48	Fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 16:29:56	Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 16:38:54	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 12:13:46	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 14:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
09/12/2024 12:14:01	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 14:15:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
09/12/2024 13:39:53	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 14:05:31	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 15:26:58	Fornecedor MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 19.193.149/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 09:00:00. Motivo: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital do certame. Favor atentar para as exigências de qualificação técnica..
10/12/2024 10:18:05	Fornecedor 360 NEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.082.022/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 12:30:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que entender necessário..
10/12/2024 10:21:29	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 12:30:00. Motivo: defiro a solicitação de prazo..
10/12/2024 10:26:21	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 finalizou o envio de anexo.
10/12/2024 13:15:05	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 15:16:00. Motivo: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital do certame. Favor atentar para as exigências de qualificação técnica..

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 23:57:42	Fornecedor MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.245.918/0001-21 registra recurso.
17/12/2024 13:38:45	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 25.245.918/0001-21.
19/12/2024 09:20:10	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
20/12/2024 08:24:18	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
20/12/2024 09:22:16	Fornecedor AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.719.954/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 80.000,0000.
20/12/2024 09:22:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 13:43:47
Intenção de recurso na habilitação:	10/12/2024 15:56:08
Recurso:	13/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	18/12/2024 23:59:59

Recursos realizados:

15.664.759/0001-46 - BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

Intenção de recurso no julgamento:		09/12/2024 15:21:39
Intenção de recurso na habilitação:		10/12/2024 10:53:06
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		10/12/2024 10:43:49
Recurso:	(Cadastrado)	12/12/2024 23:57:42
Contrarrazões:		
21.719.954/0001-29 - AMERICA DESENVOLVIMENTO &	(Cadastrado)	17/12/2024 13:38:45

19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		10/12/2024 13:18:07
Intenção de recurso na habilitação:		10/12/2024 15:34:09
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	19/12/2024 09:20:10
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	20/12/2024 08:24:18

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALLAN FERNANDES CHAVES**

CPF/CNPJ: **216.922.698-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:10:22 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uYCh0xqCrnp0RCaE1ToY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **21.719.954/0001-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:05:35 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: gKc1nL2WVPc0STm8Ph0U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo n° 46/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica America Desenvolvimento & Tecnologia do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.719.954/0001-29, com sede na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Jardim Madalena, CEP:13.091-611, neste ato representada por Allan Fernandes Chaves, inscrito no CPF nº 216.922.698-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº N°46/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo.	Serviço	56.000,00	56.000,00
2	Suporte técnico / mensal	Serviço	2.000,00	24.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.2. Ordenar o refazimento de serviços considerados insatisfatórios;

8.3. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

8.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.5. A gestão do presente contrato será exercida pela servidora THAIS GOMES DE SOUSA ROSA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMRPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 4.4.90.40..99 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba (SP), 20 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHIAPARINE:14163935878
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=33399428000108, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LUIZ CARLOS CHIAPARINE:14163935878
Dados: 2024.12.20 14:36:57 -03'00'

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN FERNANDES CHAVES
Data: 20/12/2024 13:43:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALLAN FERNANDES CHAVES

America Desenvolvimento & Tecnologia do Brasil ltda

TESTEMUNHAS:

Douglas Marçal Calimerio
CPF: 370.860.958-18

Rafael Souza Viana
CPF: 105.772.196-42

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**

CONTRATO Nº 026/2024

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**
Cargo: Presidente
CPF: 141.639.358-78
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHIAPARINE:14163935878
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=33399428000108, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LUIZ CARLOS CHIAPARINE:14163935878
Dados: 2024.12.20 14:38:38 -03'00'

GESTORES(AS) DO CONTRATO:

Nome: **THAIS GOMES DE SOUSA ROSA**
Cargo: Chefe de Departamento
CPF: 317.663.518-40
Assinatura: Thais Gomes de Sousa Rosa

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Referência
Nome: **ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR**
Cargo: Chefe de Departamento
CPF: 403.968.408-76
Assinatura: Alberto G. de Mello Jr

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despacho Departamento de Compras e Licitação
Nome: **JOÃO ADOLFO DO CARMO**
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 084.864.158-29
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**
Cargo: Procurador Jurídico
CPF: 124.574.127-65
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, CPF **141.639.358-78**, atesto que na data de **05/12/2024** às **10:20:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **drchiaparine@indaiatuba.sp.leg.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F415FA07E714A793686870A0A8B21BEA044C8A144CFC70BBB6DFA31BECB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8c15995a-1456-48e3-aba7-9a306849936e

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
RUA HUMAITA, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA / SP - CEP: 13339-140
51.907.384/0001-61
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: 305/2024 **Data:** 20/12/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº/Ano:** 90005/2024
Fundamento Legal:
Contrato 26/2024 **Nº/Ano Solicitação:**
Proc. Adm.: 253/2024 **Nº Proc. Pagto:**
Aplicação: Desenvolver um novo site para atender às demandas do Departamento de Comunicação e ao Plano de Gestão 2024/2025
Justificativa: O site atual utiliza tecnologias desatualizadas que não suportam adequadamente as atividades planejadas. Essas tecnologias apresentam defasagens técnicas e de segurança, comprometendo os dados do site e representando uma vulnerabilidade para o cumprimento integral da LGPD
Tipo de Objeto: COMPRAS E SERVIÇOS DE TI
Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Nome/ Razão Social: 3101 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 21.719.954/0001-29
Endereço: DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150 - JARDIM MADALENA - CAMPINAS - SP - 13091-611
Telefone **E-mail:**

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Endereço: HUMAITA, 1167 - VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SAO PAULO - 13339-140
Prazo de Entrega: IMEDIATA - CONFORME CONTRATO
Condição de Pagamento: A PRAZO - 10 DIAS CORRIDOS - 10 DIAS
Responsável: Rafael
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CPNJ: 51.907.384/0001-61
Endereço: RUA HUMAITA, VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SP
Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo: 02.01.01.022 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CORPO LEGISLATIVO - Geral

Sequência	Produto/Serviço	Marca	U.M.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Líquido
1	14.0066 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTOS E IMPLANTAÇÕES DE SOL DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTOS E IMPLANTAÇÕES DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS COM LICENCIAMENTOS GNU/GPL, DETALHADAMENTE COMPREENDEM: SOFTWARE / PORTAL NA INTERT/STREAMING DE AÚDIO E VÍDEO/ IMPLANTAÇÃO 40 DIAS		SER	1,00	80.000,0000	80.000,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
10	02.01.01.01.031.0021.2001.3.3.90.40.00	01.110.0000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

Total por Centro de Custo **80.000,00**

Total Pedido **80.000,00**
Total Cancelado **0,00**
Total líquido **80.000,00**

(*) Itens Cancelados

INDAIATUBA, 20 de dezembro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
RUA HUMAITA, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA / SP - CEP: 13339-140
51.907.384/0001-61
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PEDIDO DE COMPRA

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHIAPARINE:14163935878
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=33399428000108, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LUIZ CARLOS CHIAPARINE:14163935878
Dados: 2024.12.20 12:57:25 -03'00'

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

ALEXANDRE PEREIRA ARTEM
Diretor Geral

JOÃO ADOLFO DO CARMO
Chefe Dpto Compras e Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Sistema CECAM

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
20/12/2024	N.E. GLOBAL Nº641 PEDIDO Nº 305		253/2024	10

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
40343 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRA	021.719.954/0001-29		-	-

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA , 150 - JARDIM MADALENA - CAMPIN	13091-611	

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
		IMEDIATA - CONFORME

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO - 90005/2024		IMEDIATA - CONFORME	

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	02.01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	02.01.01 - CORPO LEGISLATIVO	01	031	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
01.110.0000 - GERAL	NÃO

ATIVO NÃO FINANCEIRO	REGIME	CONTRATO
		26/2024

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
495.000,00	409.896,08	80.000,00	5.103,92

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	GERAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1,000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTOS E IMPLANTAÇÕES DE SOL	80.000,0000	80.000,00
				TOTAL		80.000,00

Contrato nº 26/2024

Última atualização 20/12/2024

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 253/2024

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Data de assinatura:** 20/12/2024 **Vigência:** de 20/12/2024 a 19/12/2025

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Id contratação PNCP: 51907384000161-1-000049/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

VALOR CONTRATADO

R$ 80.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.719.954/0001-29 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO+026-224+-+SITE+TRATADO+.pdf	20/12/2024	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa **52.105.919 Aline Barbosa de Souza Nunes**, estabelecida em **Ribeirão Preto SP**, no endereço Rua Javari **3600 bloco 2 APTO 31 Ipiranga**, inscrita no CNPJ sob nº **52.105.919/0001-43**, representada por **Aline Barbosa de Souza Nunes.**

1. Referência ao Edital

- **Número do Pregão Eletrônico:** 90005/2024
- Objeto: Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com suporte técnico.
- **Valor estimado pelo órgão licitante:** R$ 130.520,0000
- **Valor da proposta apresentada:** R$ 14.900,0000

2. Detalhamento da Proposta

- **Composição de Custos:**
  - **Mão de obra (salários, encargos sociais):** Calcula-se que o custo será de aproximadamente R$ 5.407,20
  - **Insumos e materiais:** Não haverá utilização de insumos ou materiais.
  - **Equipamentos e tecnologias:** Utilizaremos próprios equipamentos da empresa, não havendo necessidade de adquirir novos equipamentos.

- **Despesas indiretas:** As mesma já estão inseridas na rotina de trabalho.
- **Margem de lucro:** Estimo que o lucro será de R$ 9.492,80

3. Fundamentação Técnica

- **Capacitação Técnica:** Detalhar a qualificação técnica da empresa e da equipe que será mobilizada para o contrato.
- **Metodologia de Execução:** O **Scrum** é uma metodologia ágil para desenvolvimento de software que organiza o trabalho em ciclos curtos chamados **sprints** (1 a 4 semanas). Cada sprint entrega um incremento funcional do produto.
- Os principais papéis são:
- **Product Owner**: prioriza e gerencia o backlog.
- **Scrum Master**: facilita o processo e remove impedimentos.
- **Time de Desenvolvimento**: executa as tarefas técnicas.
- O processo inclui eventos como **planejamento**, **reuniões diárias**, **revisão** e **retrospectiva**, promovendo entregas rápidas, adaptação e melhoria contínua.
- **5. Recursos Disponíveis**
- **Estrutura Operacional:** Apresentar evidências da capacidade operacional, como instalações, equipamentos e softwares específicos.
- **Equipe Técnica:** Listar a equipe alocada, com detalhamento de funções e qualificações.

4. Comparativos de Mercado

a. Desenvolvimento em WordPress

- **Custos Médios**:
  - **Sites institucionais**: R$ 3.000 a R$ 6.000.

b. Desenvolvimento em PHP Puro

- **Vantagens**:
  - Flexibilidade total, sem restrições impostas por plataformas.
  - Recomendado para sistemas personalizados ou de alta complexidade.
- **Custos Médios**:
  - **Sistemas simples**: R$ 5.000 a R$ 10.000.
  - **Sistemas complexos**: R$ 15.000 a R$ 50.000 ou mais, dependendo do escopo.

c. Fontes para Comparação de Custos

- **Plataformas Freelance** (Workana, 99Freelas):
  - Desenvolvedores WordPress: R$ 25 a R$ 80/hora.
  - Desenvolvedores PHP: R$ 50 a R$ 150/hora.
- **Tabelas de Associações Profissionais**:
  - Associação Brasileira de Web Designers (ABRADI) oferece tabelas referenciais para serviços de web.
- **Cotações de Agências**: Obter orçamentos diretamente de agências locais ou freelancers para embasar os valores apresentados.

5. Gestão de Riscos

A *52.105.919 Aline Barbosa de Souza Nunes* reconhece a importância de uma gestão eficiente de riscos para assegurar o sucesso na execução do contrato. Entre os potenciais riscos identificados, destacam-se:

a. **Riscos de atraso no cronograma**: Mitigação com planejamento detalhado, acompanhamento contínuo das atividades e alocação de recursos de contingência.

b. **Falta de alinhamento técnico**: Mitigação por meio de reuniões periódicas de alinhamento com a equipe do contratante e implementação de um canal de comunicação dedicado.

c. **Problemas na entrega de materiais ou serviços por fornecedores**: Mitigação com a seleção de fornecedores confiáveis, manutenção de estoques estratégicos e estabelecimento de contratos alternativos.

d. **Mudanças nas condições ou requisitos durante a execução**: Mitigação com análise de impacto e capacidade de adaptação rápida por meio de equipes multidisciplinares qualificadas.

e. **Questões relacionadas à segurança da informação (se aplicável)**: Mitigação com a implementação de protocolos rigorosos de segurança e uso de ferramentas certificadas.

A empresa reforça o compromisso com uma abordagem proativa e a utilização de boas práticas de gestão para prevenir ou minimizar impactos, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. Garantia de Execução

52.105.919 Aline Barbosa de Souza Nunes em conformidade com o exigido no edital, declara estar plenamente preparada para apresentar a garantia de execução contratual no prazo e na forma estabelecida. Ressaltamos que a empresa dispõe de recursos financeiros e técnicos adequa.

7. Declarações e Compromissos

A *52.105.919 Aline Barbosa de Souza Nunes* declara e se compromete a cumprir integralmente os prazos e padrões de qualidade especificados no edital, garantindo a execução do objeto licitado de acordo com os critérios estabelecidos. Ademais, asseguramos que os valores apresentados em nossa proposta contemplam todos os itens exigidos no Termo de Referência e seus anexos, de forma a atender plenamente às expectativas e necessidades do contratante

8. Conclusão

- A proposta apresentada é exequível e está fundamentada em critérios técnicos, econômicos e financeiros sólidos, demonstrando a capacidade da empresa de atender integralmente ao objeto contratado.

Ribeirão Preto – SP, 06 de Dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES
Data: 06/12/2024 10:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Aline Barbosa de Souza Nunes

ANEXO II

PROPOSTA

A empresa **52.105.919 Aline Barbosa de Souza Nunes**, estabelecida em **Ribeirão Preto SP**, no endereço Rua Javari **3600 bloco 2 APTO 31 Ipiranga**, inscrita no CNPJ sob nº **52.105.919/0001-43**, telefone: **+55 16 99201-3584** e-mail: **vendasgov@judahtech.com.br** propõe fornecer à **planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em, conforme abaixo discriminado**.**

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	SERV.	R$ 5.996,00	R$ 5.996,00
2	SUPORTE TÉCNICO	MÊS	R$ 742,00	R$ 8.904,00

Proposta de R$ 14.900,0000 (Quatorze mim e novecentos reais)

Dados Bancários:
Banco Cooperativa Sicoob S.A
Agencia: 4411
Conta Corrente: 217948

Ribeirão Preto – SP, 06 de Dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE BARBOSA DE SOUZA NUNES
Data: 06/12/2024 10:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Aline Barbosa de Souza Nunes
Rg: 43.914.101-1 Cargo: Proprietária

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Referente ao Pregão Eletrônico N° 90005/2024 - UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA
CNPJ: 35.725.298/0001-81
Endereço: RUA POCRANE, 15 – BAIRRO DOM BOSCO – BETIM – MG
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 01 06 847.312-8
Banco: INTER - 077– **Agência:** 0001 – **Conta Corrente:** 5148055-7
E-mail: FINANCEIRO@FACCONSULTING.COM.BR
Telefone: (31) 3360-8000
Representante: HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL
RG: MG 13568753 – **CPF:** 095.493.916-63

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

PLANILHA DISCRIMINATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL ANUL R$
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	SERV	1	R$ 5.000,04	R$ 5.000,04
2	SUPORTE TÉCNICO	MES	12	R$ 833,33	R$ 9.999,96
				VALOR TOTAL	**R$ 15.000,00**

Demais informações, dados, coberturas e valores, conforme Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias para recebimento do empenho.

Validade do Contrato – 12 (doze) mes da assinatura renovável por igual período.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Betim, 06 de dezembro de 2024.

HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663

Assinado de forma digital por HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663
Dados: 2024.12.06 11:15:34 -03'00'

FAC DIGITAL CONSULTING ON PROJECT LTDA
HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL
CPF: 095.493.916-63

fac CONSULTING

SIMULADOR DO CÁLCULO DO PREÇO DE VENDAS - SERVIÇO

Empresa				
Item	Especificação		Horas/Homem	Horas/Técnica
1	Número de Funcionários		18	
2	Número de Horas Produtivas por Mês		168	
3	Custo do Pessoal Produtivo com Encargos Sociais		90.000,00	15.000,00
4	Capacidade Nominal -Horas Produtivas (Item 1 x Item 2)		3024	168,00
5	Utilização da Capacidade Instalada em percentagem	80,00%	2419,2	134,40
6	Custo Hora da Mão de Obra Direta (item 3/item 5)		10,00	111,61
7	Custo Fixo Mensal		14.000,00	14.000,00
8	Custo Fixo Hora (Item 7/ Item 5)		5,79	104,17
9	Total do Custo Hora (Item 6 + Item 8)		15,79	215,77
	Número de horas do Serviços			R$ - Quantidade
10	Número de Horas Técnicas			500,00
11	Número de Funcionários			1,00
12	Numero de Horas Produtiva (Item 10 x Item 11)			500,00
	Custo dos Serviços Prestados			Horas/Homem
13	Custo da Mão-de-Obra Direta (Item 6 x Item 12)			5.000,00
14	Serviços de Terceiros			-
15	Material Direto			-
16	Rateio dos Custos Fixos (Item 8 x Item12)			2.895,00
17	Total do Custo Básico dos Serviços (Item 13 + Item 14+ Item 15 + Item 16)			7.895,00
	Incidências sobre a Receita de Vendas	Dias	Taxa	%
18	SIMPLES NACIONAL			13,31%
19	IRPJ, PIS/PASEP/CSLL/COFINS/CPP			4,00%
20	ISS			0,00%
21	Imposto de Renda (Lucro Presumido)			0,00%
22	Contribuição Social (Lucro Presumido)			0,00%
23	Comissão sobre Vendas			0,00%
24	Custo Financeiro sobre Vendas	0	0,00%	0,00%
25	**Lucro Desejado**			172,69%
26	Total das Incidências sobre a Receita			189,99%
27	Mark-Up Divisor ((1-Item24)/1)			0,5659
28	Mark-Up Multiplicador ((1/Item 25)/1)			1,7671
29	Valor do Preço de Venda Calculado (Item 17Item 25 ou Item 17 x Item 26)			**15.000,00**
30	Valor da Hora Homem do Serviço a Preço de Venda (Item 27/ Item 12)			26,04
31	Valor da Hora Técnica do Serviço a Preço de Venda (Item 27/ Item 10)			26,04
32	Preço de Venda a ser Praticado (decisão)			

PROPOSTA DE PREÇOS

SR. Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

A Empresa ALCMIDIA WEB SOLUTIONS sediada na RUA DO MARISCO 44, 301C - INGLESES - FLORIANÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.638.036/0001-51, neste ato representado por LEANDRO MAIMONI PILEGGI, abaixo assinada, propõe a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP, os valores abaixo, referente eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo a **Contratação de serviço de Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal serviço corporativo com prestação de serviço de suporte técnico, conforme tabelas constantes no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT.	TOTAL
1	Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal serviço corporativo com prestação de serviço de suporte técnico. Conforme tabelas constantes no Termo de Referência	ANO	1	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
				Total	R$ 29.000,00

1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço total ofertado é R$ (vinte e nove mil reais)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto do credenciamento.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa Proponente: Alcmidia Web Solutions
Endereço: Rua do Marisco, 44 - 301C **Cidade:** Florianópolis **Estado:** SC
CEP: 88058-090 **TEL:** 48 98827-4992 **E-mail:** contato@alcmidia.com.br
CNPJ: 27.638.036/0001-51 **Insc. Municipal:** 5057116

Dados bancários:

Banco: Pagseguro (290)
Conta corrente: 0001
Agência: 07278761-7

Florianópolis, 06 de Dezembro de 2024.

Assinatura do Responsável

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MAIMONI PILEGGI
Data: 06/12/2024 12:23:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

SR. Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

A Empresa ALCMIDIA WEB SOLUTIONS sediada na RUA DO MARISCO 44, 301C - INGLESES - FLORIANÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.638.036/0001-51, neste ato representado por LEANDRO MAIMONI PILEGGI, abaixo assinada, DECLARA a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência, compreendendo as atividades de **planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal serviço corporativo com prestação de serviço de suporte técnico, conforme tabelas constantes no Termo de Referência.**

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO DE CUSTO	PREÇO TOTAL
Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal serviço corporativo com prestação de serviço de suporte técnico. Salário de um Webdesigner com encargos (R$5.160,40), custo da hora (R$26,00), custo cobrado pela hora no projeto (R$43,90), horas estimadas para o projeto 660 horas	SERV.	1	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
Total				R$ 29.000,00

Florianópolis, 6 de Dezembro de 2024.

Assinatura do Responsável

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MAIMONI PILEGGI
Data: 06/12/2024 12:23:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: MOV COMUNICACAO LTDA

Endereço: R JOSE BORGES DA COSTA, 835- RIBEIRÃO PRETO-SP

CNPJ: 18.619.091/0001-03

Contratada: ALCMIDIA WEB SOLUTIONS

Endereço: RUA DO MARISCO, 44, APTO 301 C- FLORIANOPOLIS - SC

CNPJ: 27.638.036/0001-51

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALCMIDIA WEB SOLUTIONS acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITES, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. SERVIÇOS PRESTADOS PELA ALCMIDIA WEB SOLUTIONS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto, 24 de julho de 2024

Marcelo Senno Bueno Camargo - Diretor MOV Comunicação LTDA

SEBRAE

Certificado

O Sebrae Certifica que **LEANDRO MAIMONI PILEGGI,** CPF nº 269.***.***-36, completou com sucesso o curso **LGPD: A SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA?,** no dia **14/08/2024,** com duração de **2 horas**.

Verifique a autenticidade do certificado no link abaixo ou leia o Qr Code:
https://certificados.sebrae.com.br
Código de autenticação: 66bd0a300aaa8163e13fa1c7

Conteúdo programático

01. Apresentação
02. Introdução
03. Mapa MentalMódulo 1 - Conhecendo a LGPD
04. Você sabe o que é a LGPD e como ela afeta o seu dia a dia...
05. Importância dos dados
06. Mas, afinal, o que é a LGPD e para que serve a proteção d...
07. Objetivo da LGPD
08. Casos que não se aplicam à LGPD
09. Dados pessoais e dados pessoais sensíveis
10. Dados pessoais de crianças e adolescentes
11. Quais são os casos em que o tratamento de dados é permitido?
12. Em quais casos não é necessário consentimento do titular?
13. Encerramento do módulo
14. ExercíciosMódulo 2 - A LGPD nas empresas
15. Como você preserva a integridade das informações da sua e...
16. Principais danos provocados por vazamento de dados
17. Integridade e confidencialidade
18. O que os especialistas recomendam para a conformidade com...
19. O que tenho que fazer para me adequar à LGPD?
20. Quem vai fiscalizar a LGPD?
21. Encerramento do móduloMódulo 3 - Boas práticas
22. O que a minha empresa pode fazer para começar a cumprir a...
23. Compliance como responsável pela adequação das organizaçõ...
24. Material complementar
25. Exercícios
26. Encerramento
27. Conclusão
28. Diagnóstico de Conformidade da LGPD

SEBRAE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Bacharelado em Ciência da Computação em 20 de abril de 2002, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a

Leandro Maimoni Pileggi

nascido a 28 de fevereiro de 1976, natural do Estado de São Paulo,
nacionalidade brasileira, RG nº 26.678.006-4-SSP/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Carlos, 30 de setembro de 2002

Wilson Polli Junior
Diretor da Divisão de Controle Acadêmico

Leandro Maimoni Pileggi
Diplomado

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Reitor

FRUTOS DE INDAIÁ

A informação sem preço!

mais expressão

Avenida Conceição, 227 - Vila Castelo Branco - Indaiatuba-SP - Cep 13338-165
Fone: (019) 3825-0223 - 3875-5511 - 2516-0001

www.maisexpressao.com.br
contato@maisexpressao.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo:

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO	SERV.	R$ 20.965,00	R$ 20.965,00
2	SUPORTE TÉCNICO	MÊS	R$ 748,75	R$ 8.985,00

A proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias.
Inclusa na proposta todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos.
O site será desenvolvido com base no Wordpress, plataforma de gerenciamento de conteúdo existente.

15.139.895/0001-17
PORTAL E EDITORA
MAIS EXPRESSÃO LTDA.
Avenida Conceição, 227
Vila Castelo Branco - CEP 13338-165
INDAIATUBA/SP

Diretor – Alan de Santi
PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSÃO
Fone: (19) 2516-0001 / (19) 9 8133-0823

Indaiatuba, 06 de Dezembro de 2024

FRUTOS DE INDAIÁ

A informação sem preço!

mais expressão

Avenida Conceição, 227 - Vila Castelo Branco - Indaiatuba-SP - Cep 13338-165
Fone: (019) 3825-0223 - 3875-5511 - 2516-0001

www.maisexpressao.com.br
contato@maisexpressao.com.br

Ao Exmo. Sr.

Pregoeiro,

Câmara Municipal De Indaiatuba

Assunto: **Declaração de Exequibilidade de Licitação**

Prezados Senhores,

Eu, Portal e Editora Mais Expressão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15.139.895/0001-17, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço de desenvolvimento de portal corporativo, conforme previsto no Edital de Licitação nº 90005/2024.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta para o fornecimento de mão de obra qualificada ao serviço de desenvolvimento webdesigner.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço de torno objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança dos órgãos competentes, bem como a integridade do projeto em si.

Nosso quadro de profissionais é composto por especialistas altamente qualificados no desenvolvimento webdesigner e analistas de sistemas, com experiência comprovada na realização de trabalhos similares. Além disso, possuímos equipamentos modernos e adequados para a execução dos serviços demandados.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para o serviço de desenvolvimento web à Camara Municipal de Indaiatuba.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA

Indaiatuba, 06 de Dezembro de 2024

TROFÉU FRUTOS DE INDAIÁ

A informação sem preço!

mais expressão

Avenida Conceição, 227 - Vila Castelo Branco - Indaiatuba-SP - Cep 13338-165
Fone: (019) 3825-0223 - 3875-5511 - 2516-0001

www.maisexpressao.com.br
contato@maisexpressao.com.br

Composição do valor da proposta:

Valor da hora técnica do desenvolvedor senior: R$: 150,00

Valor da hora técnica do analista senior: R$; 100,00

Cronograma de execução:

Planejamento: 17 horas x R$: 100,00 = R$: 1.700,00

Desenvolvimento: 120 horas x R$: 150,00 = 18.000,00

Configuração: 10 horas x R$: 150,00 = R$: 1.500,00

Implantação: 10 horas x R$: 150,00 = R$: 1.550,00

Totalizando: R$; 22.750,00

Composição do valor da proposta para suporte técnico:

Valor da hora técnica do desenvolvedor senior: R$: 150,00

Tempo destinado para suporte mensal: 4 horas x 150,00 = R$: 600,00/mês

Totalizando: R$: 600,00/mês x 12 meses = R$: 7.200,00

*Em anexo certificados técnicos para execução do projeto

Atenciosamente,

15.139.895/0001-17
PORTAL E EDITORA
MAIS EXPRESSÃO LTDA.
Avenida Conceição, 227
Vila Castelo Branco - CEP 13338-165
INDAIATUBA/SP

Diretor – Alan de Santi
PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSÃO
Fone: (19) 2516-0001 / (19) 9 8133-0823

Indaiatuba, 06 de Dezembro de 2024

CONVÊNIO INDAIATUBA

JUCESP

STALDEN
CONSULTORIA EMPRESARIAL

JUCESP PROTOCOLO
0.274.235/22-5

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSÃO LTDA"

CNPJ: 15.139.895/0001-17

ALAN DE SANTI, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/1981, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 42.758.662 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 310.273.908-38, residente e domiciliado na Alameda dos Uirapurus, n. 1661, Recanto dos Pássaros, CEP 13.341-210, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo.

Único cotista da sociedade empresária limitada denominada **"PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSÃO LTDA"**, estabelecida na **Av. Conceição, nº 227, sobre loja, Vila Castelo Branco, CEP: 13.338-165, na cidade e comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ sob nº **15.139.895/0001-17**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º **35.226.327.913**, em sessão de 14 de Fevereiro de 2012, de comum acordo resolve deliberar a alteração dos mencionados instrumentos para fins que nas cláusulas e disposições abaixo melhor aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admite-se o Sr. **CLEITON FERNANDO MANZATOWE,** brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1987, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3499505801 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 34687567800, residente e domiciliado na Rua João Eduardo de Souza Filho, n. 48, Jardim Jequitibá, CEP 13343842, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Admite-se o Sr. **JOSÉ PEDROSO NETO,** brasileiro, divorciado, nascido em 08/11/1963, Médico CRM 66427, portador da cédula de identidade RG nº 14406379 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 050.784.728-86, residente e domiciliado na Avenida Joao Ambiel, n. 860 casa 16, lote 18, Condomínio Residencial Duas Marias, Jardim Cidade Jardim, CEP 13.331-351, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio remanescente **ALAN DE SANTI**, titular de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) Reais, cede e transfere 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R$ 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta) Reais, bem como os direitos a elas relativos, ao sócio ora admitido **CLEITON FERNANDO MANZATO** e 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 12.500 (Doze Mil e Quinhentos) Reais, bem como os direitos a elas relativos, ao sócio ora admitido **JOSÉ PEDROSO NETO.**

D4Sign efe72996-5fc6-4719-9a57-ec2008e8aba2 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

STALDEN
CONSULTORIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) Reais, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma:

	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
ALAN DE SANTI	**62,5%**	**31.250**	**R$ 31.250,00**
CLEITON FERNANDO MANZATO	**12,5%**	**6.250**	**R$ 6.250,00**
JOSÉ PEDROSO NETO	**25%**	**12.500**	**R$ 12.500,00**
TOTAL	**100%**	**50.000,00**	**R$ 50.000,00**

CLÁULULA QUINTA

A presente alteração entra em vigor a partir da data de registro deste instrumento.
E, estando os sócios de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social original e posterior alteração contratual, no instrumento a seguir transcrito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSÃO LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **"PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSÃO LTDA"**, estabelecida na Av. Conceição, n° 227, sobre loja, Vila Castelo Branco, CEP: 13.338-165, na cidade e comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada terá por objeto a exploração do ramo de: **PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, EDICAO DE JORNAIS E REVISTAS E FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) Reais, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma:

	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
ALAN DE SANTI	**62,5%**	**31.250**	**R$ 31.250,00**
CLEITON FERNANDO MANZATO	**12,5%**	**6.250**	**R$ 6.250,00**
JOSÉ PEDROSO NETO	**25%**	**12.500**	**R$ 12.500,00**
TOTAL	**100%**	**50.000,00**	**R$ 50.000,00**

D4Sign efe72996-5fc6-4719-9a57-ec2008e8aba2 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP
STALDEN
CONSULTORIA EMPRESARIAL

23

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade limitada iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **ALAN DE SANTI**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

D4Sign efe72996-5fc6-4719-9a57-ec2008e8aba2 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

STALDEN
CONSULTORIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes contratantes.

Indaiatuba/SP, 17 de Fevereiro de 2022.

ALAN DE SANTI

CLEITON FERNANDO MANZATO

JOSÉ PEDROSO NETO

JUCESP
15 MAR 2022
AFSO INDAIATUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 76.014/22-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

D4Sign efe72996-5fc6-4719-9a57-ec2008e8aba2 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ESP
AR 2022
DAIATUBA
D4Sign

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de março de 2022, 10:42:46

ntp.br

ALTERAÇÃO PORTAL - QSA doc
Código do documento efe72996-5fc6-4719-9a57-ec2008e8aba2

Assinaturas

Alan de Santi
alan@maisexpressao.com.br
Assinou

Alan de Santi

Cleiton Fernando Manzato
cleiton.maisexpressao@gmail.com
Assinou

José Pedroso Neto
drjosepedrosoneto@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

14 Mar 2022, 09:36:36
Documento efe72996-5fc6-4719-9a57-ec2008e8aba2 **criado** por ADRIANO SERVELIM MACEDO (a1b1671c-162d-4fb8-aa4e-df75c1375a9b). Email:adriano.servelim@staldenconsult.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-14T09:36:36-03:00

14 Mar 2022, 09:37:53
Assinaturas **iniciadas** por ADRIANO SERVELIM MACEDO (a1b1671c-162d-4fb8-aa4e-df75c1375a9b). Email: adriano.servelim@staldenconsult.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-14T09:37:53-03:00

14 Mar 2022, 09:39:30
CLEITON FERNANDO MANZATO **Assinou** - Email: cleiton.maisexpressao@gmail.com - IP: 191.246.32.43 (191-246-32-43.3g.claro.net.br porta: 6482) - Geolocalização: -23.0897278 -47.1953019 - Documento de identificação informado: 346.875.678-00 - DATE_ATOM: 2022-03-14T09:39:30-03:00

14 Mar 2022, 09:42:14
ALAN DE SANTI **Assinou** - Email: alan@maisexpressao.com.br - IP: 191.209.66.215 (191-209-66-215.user.vivozap.com.br porta: 21668) - Documento de identificação informado: 310.273.908-38 - DATE_ATOM: 2022-03-14T09:42:14-03:00

14 Mar 2022, 09:48:46
JOSÉ PEDROSO NETO **Assinou** - Email: drjosepedrosoneto@gmail.com - IP: 179.225.161.107 (179-225-161-107.user.vivozap.com.br porta: 15902) - Geolocalização: -23.0682248 -47.2172882 - Documento de identificação informado: 050.784.728-86 - DATE_ATOM: 2022-03-14T09:48:46-03:00

D4Sign

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de março de 2022, 10:42:46

ntp.br

Hash do documento original

(SHA256):a8cafeaaaf15f8c1819fef09ebb00fd4d4a0ebc951cf8e0d04c183017617d89d
(SHA512):c286b22984a1b5bf3c6bbf341c1ee009e8f25623ddc584f8f5d04ba72f187226c2d8ee9212df0e234270e46f7ad2c108877d754ba259349d3e79103ee8cca8b8

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

AÇOFORT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Portal e Editora Mais Expressão), estabelecida na Avenida Conceição, 227 – Vila Castelo Branco CNPJ 15.139.895/0001-17. foi nossa fornecedora de serviços em

Desenvolvimento, criação e implantação do Portal corporativo AçoFort, bem como seu suporte técnico, no período de 01/10/2024 a atual contabilizando 30 horas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Indaiatuba, 28 de Novembro de 2024

GIULIA MARIA NICOLETTI
GERENTE DE MARKETING

104.829.676/0001-43
NICOLETTI & SILVA FERRO E AÇO COMÉRCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 1400
CEP: 13.334-160
INDAIATUBA SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Portal e Editora Mais Expressão), estabelecida na Avenida Conceição, 227 – Vila Castelo Branco - CNPJ 15.139.895/0001-17. foi nossa fornecedora de serviços em desenvolvimento, criação e implantação do Portal corporativo da Agência Criade, bem como seu suporte técnico, no período de 03/05/2023 a atual contabilizando 85 horas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Indaiatuba, 05 de Dezembro de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa

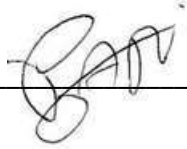

Representante Legal: Priscila de Almeida Destro
CEO da Agência
CPF: 405.755.898-50

AGENCIA CRIADE LTDA
CNPJ: 27.776.248-0001-03
Endereço: R DAS ORQUIDEAS - 1050 COMPLEMENTO nº 43 - 13.345-002

E-mail: adm@agenciacriade.com
Telefone: (19) 992465185
Site: www.agenciacriade.com.br

VOLO 4 EDU

VOLO 4 EDUCATION

RUA DAS PRIMAVERAS, 1050 – INDAIATUBA - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Portal e Editora Mais Expressão), estabelecida na Avenida Conceição, 227 – Vila Castelo Branco CNPJ 15.139.895/0001-17. foi nossa fornecedora de serviços em

Desenvolvimento, criação e implantação do Portal corporativo VOLO4EDU, bem como seu suporte técnico, no período de 15/05/2024 a atual contabilizando 70 horas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Indaiatuba, 05 de Dezembro de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Vander Luis Rejano
420.832.998-09

Cargo /
Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

Gestor de Projetos
CNPJ 50.434.878-0001/03
RUA DAS PRIMAVERAS, 1050 INDAIATUBA -S
(19)98751-9329

Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio

CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO

Decreto Presidencial de 1º de Julho de 1998 - Publicado no D.O.U. de 02.07.98

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO, ARTES E DESIGN

O Reitor do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em 26 de fevereiro de 2014, confere o título de

Bacharel em COMUNICAÇÃO SOCIAL a

SÉRGIO MARQUES DE BORBA JUNIOR

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de maio de 1991, RG 53.116.654-5 - SP

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salto, 05 de novembro de 2014.

Nilson Rogério Nogueira de Mattos
Secretário

Diplomado(a)

Edson Cortez de Souza
RG 29.627.499-9 - SP
Diretor

Prof. Estevão Anganuzzi
Reitor

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 15.139.895/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24120294136-00
Data e hora da emissão	06/12/2024 09:52:08
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8276-8

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **ALAN DE SANTI**

FILIAÇÃO
NELSON DE SANTI

IVANI FIGUEIRA DE SANTI

DATA NASCIMENTO **09/10/1981**
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
INDAIATUBA - SP
OBSERVAÇÃO

2B6E7257

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALTS
NÃO PLASTIFICAR
CINZA

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **310273908/38** DNI
REGISTRO GERAL **42.758.662-8** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **18/05/2021**
REGISTRO CIVIL
INDAIATUBA-SP INDAIATUBA CN:LV.A70 /FLS.203 /Nº08049

T. ELEITOR
000299889340132
CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS

Mitiaki Yamampto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.139.895/0001-17 **MATRIZ**		**14/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PORTAL MAIS EXPRESSAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)
58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CONCEICAO	**227**	**SLJ**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.338-165	**VILA CASTELO BRANCO**	**INDAIATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@STALDENCONSULT.COM.BR	**(19) 3885-1777/ (19) 3835-7983**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2022** às **11:00:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7205936 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSÃO LTDA, CNPJ: 15.139.895/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

PEDIDO N°: 0082303301

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA
CNPJ: 15.139.895/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:54:14 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.
Código de controle da certidão: **75A3.47BF.9381.1021**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.139.895/0001-17

Razão Social: PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA

Endereço: AV CONCEICAO 227 SL J / VILA CASTELO BRANCO / INDAIATUBA / SP / 13338-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113003452023505366

Informação obtida em 06/12/2024 11:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PC 46/2024
Fls. 547/1119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE PEDROSO NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14406379 SSP/SP

CPF
050.784.728-86

DATA NASCIMENTO
08/11/1963

FILIAÇÃO
JOSE PEDROSO JUNIOR
MARIA ODETE REGINA PED ROSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03278974645

VALIDADE
04/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/06/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12144794449

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALTO, SP

DATA EMISSÃO
08/01/2016

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

13368724305
SP699914990

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12144794449

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	15.139.895/0001-17	**Validade**	06/03/2025
Contribuinte	PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA - ME	**CCM**	134.306-0
Endereço	AV CONCEICAO 227 CASTELO BRANCO, MAL. - CEP 13338165 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: http://www.indaiatuba.sp.gov.br
Autenticação: 262E.E173.9352.E73B

Indaiatuba, 06 de Dezembro de 2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.139.895/0001-17
Certidão nº: 84375791/2024
Expedição: 06/12/2024, às 11:31:18
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.139.895/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANILHA DE PROPOSTA

90005/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo	Serviço	01	21.000,00	21.000,00
02	Suporte técnico	Mês	12	750,00	9.000,00
TOTAL					30.000,00

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: Sérgio Fernandes Reinert de Lima (Administrador)

Razão Social:Sistema GP-Web Ltda.

Endereço Completo: Avenida Antônio Giudice – 124 – casa – Alto Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP 91260-040

CNPJ:14.659.881/0001-61

Conta corrente e agência no Banco do Brasil: CC 124572-4, Ag 10-8

Telefones Fixo e Celular: 0800-606.6003 | (51) 3026-7509 | (51) 98408-8484

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2024.

14 659 881/0001-61
SISTEMA GP WEB LTDA - ME
Av. Antônio Giudice, 124 Casa
Alto Petrópolis - CEP: 91260-040
Porto Alegre - RS

Sérgio Fernandes Reinert de Lima
CPF 070.813.527-74
Administrador - Sistema GP-Web Ltda.

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Nossos preços ofertados são compatíveis com os praticados com outros clientes de nossa empresa. Como comprovação anexamos no sistema contratos e aditivos do Banco Amazônia e SEMA-MT que tem suporte com customização análogos ao solicitado no edital para verificação da Administração. Abaixo Link para acessa-lo:

Contratos

SEMA-MT

1. Contrato aquisição 17/07/201
2. Contrato Suporte 049/20l8 27/11/2018
    1. aditivo 1 04/12/2019
3. Contrato Suporte 037.2020 03/12/2020
    1. aditivo 1 24/11/2021
    2. aditivo 2 09/11/2022
    3. aditivo 3 09/10/2023
    4. aditivo 4 07/11/2024

Banco da Amazônia

1. Contrato aquisição 22/08/2017
    1. aditivo 1 27/06/2018
    2. aditivo 2 07/09/2019
    3. aditivo 3 06/07/2020
    4. aditivo 4 28/07/2021
2. Contrato Suporte 22/08/2022
    1. aditivo 1 22/08/2023

Capacidade Técnica
TJ-MS
SEMA-MT
CREA-MG
Alto Jacuí
Defensoria-TO
Fiocruz
Ministério Público-PB
SEFAZ-TO
Theraskin
TJ-AC
TJ-TO

Certidões Negativas
CNPJ
Débidos Municipais
Débitos Estaduais
Falência
FGTS

Inscrição Municipal
Receita Federal e INSS
Simplificada
Débitos Trabalhistas

Contrato Social
Contrato Social Original
1ª Alteração do Contrato Social
2ª Alteração do Contrato Social
3ª Alteração do Contrato Social
4ª Alteração do Contrato Social

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2024.

14 659 881/0001-61
SISTEMA GP WEB LTDA - ME
Av. Antônio Giudice, 124 Casa
Alto Petrópolis - CEP: 91260-040
Porto Alegre - RS

Sérgio Fernandes Reinert de Lima
CPF 070.813.527-74
Administrador - Sistema GP-Web Ltda.

SEMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

TERMO DE CONTRATO N°. 013/2015/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA. - ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. ° 03.507.415/0023-50**, criada pela Lei Complementar n°. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar n° 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG n°. 2193395-2 - SSP/MT e do CPF n°. 172.615.078-06, nomeada pelo Ato Governamental n.° 017/2015 de 12/01/15, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ 14.659.881/0001-61, localizada na Av. Otávio Rocha, 115, sala 1503, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP: 90.0 20-904, **telefone: 0800-606.6003**, representada pelo Sr. **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, portador do RG 019451593-8 e do CPF 070.813.527-74, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n. ° 170707/2015/SEMA**, **Inexigibilidade de Licitação n° 002/2015**, bem como, **Convênio: Projeto Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazônia/BNDES, N° Contrato de Concessão: 13.2.1265.1**, sujeitando-se aos termos da lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Projetos GPWeb Profissional, de forma a ser uma ferramenta de apoio e controle dos diversos portfólios e projetos da **CONTRATANTE**, com licença perpétua, suporte técnico especializado profissional durante 03 (três) anos, e número ilimitado de acessos a **CONTRATANTE** e seus *stakeholders* (partes interessadas), conforme

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

especificações e condições descritas no Termo de Referência nº 57/2015, e Proposta comercial apresentada, que fazem parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. O preço, a quantidade e a especificação do objeto contratado encontram-se indicados na tabela abaixo, conforme Termo de Referência nº 57/2015 e proposta comercial apresentada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Projetos GPWeb Profissional, com licença perpétua, suporte técnico especializado profissional durante 03 (três) anos, e número ilimitado de acessos.	01	100.000,00	100.000,00

2.2. Especificações técnicas da aquisição:

2.2.1. Requisitos de Negócio da Área Requisitante

Módulo Operacional	
Gestão Estratégica e Monitoramento	
Código	**Descrição**
REQ_GEM_001	Mapa estratégico com os seguintes níveis: perspectivas estratégicas (podendo conter temas), objetivos estratégicos, fatores críticos de sucesso e iniciativas estratégicas, podendo os projetos/portfólios estarem vinculados a qualquer um destes elementos.
REQ_GEM_002	Alinhar os projetos em múltiplos objetos da gestão estratégica.
REQ_GEM_003	Os mapas estratégicos deverão poder ser criados por organização/departamento, para cada ano, com opção de importação de mapas já criados.
REQ_GEM_004	Sistema de pontuação da gestão estratégica contendo no mínimo as seguintes opções (quando pertinentes): • Média ponderada das percentagens dos projetos e/ou planos de ação filhos; • Pontos dos projetos e/ou planos de ação filhos com percentagens completas; • Pontos dos projetos e/ou planos de ação filhos com percentagens mesmo incompletas;
REQ_GEM_005	Mapeamento e melhoria de processos através de sistema de *Balanced Score Card* com as réguas de pontuação do GesPública e da Fundação Nacional da Qualidade atualmente em vigor, além da possibilidade de criação pelo usuário de nova régua de pontuação para a sistemática de auto avaliação.

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

REQ_GEM_006	Emissão de relatório de gestão nos moldes para participação de prêmios de qualidade do GesPública e FNQ.
REQ_GEM_007	Sistema de pontuação automática da auto avaliação, inclusive quanto à adequação.
REQ_GEM_008	Sistema de indicadores com as seguintes opções mínimas: • Serem automáticos de projetos/portfólios no padrão PMBOK (ex: índice de desempenho de custo); • Serem composição de Indicadores, com pesos diferenciados; • Baseados em fórmulas utilizando outros indicadores e funções matemáticas; • Baseados em checklist; • Advindos de bases SQL externas (ex: Oracle, SQL Server, Postgresql);

Gerenciamento de Projetos, Portfólios e Programas	
Código	**Descrição**
REQ_GPP_001	Integração com base espelho do SIAFI e/ou FIPLAN para pesquisa e importação aos projetos de Nota de Crédito, Notas de Empenho, Notas de Sistema e Ordens Bancárias, podendo utilizar filtros por faixa de tempo, UASG, PI e PTRES.
REQ_GPP_002	Controle e relatório das fases das despesas dos projetos/portfólios (empenhado, liquidado e pago).
REQ_GPP_003	Planilhas de custos e gastos dos projetos, de acordo com as normas de escrituração contábil do Governo Federal (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa).
REQ_GPP_004	Custos e gastos dos projetos deverão ser separados em três categorias distintas: planilhas de custo/gasto, mão-de-obra interna e recursos alocados.
REQ_GPP_005	Área de todos os municípios brasileiros cadastrados, podendo ser visualizados em relatórios específicos de projetos, que tenham lista de municípios vinculados.
REQ_GPP_006	A lista de elementos de despesas deverá estar de acordo com a tabela atualmente em vigor pelo Governo do Estado de Mato Grosso, devendo se atualizar de acordo com as opções escolhidas de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação (ex: não poderá haver a opção de selecionar elemento de despesa 52, material permanente, quando se tratar de despesa corrente, em vez de despesa de capital).

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

REQ_GPP_007	Todo o ciclo do projeto deverá estar contemplado na ferramenta com os seguintes artefatos já embutidos, de acordo, quando pertinente, como o preconizado pelo Guia de Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente com opção de customização pelo usuário: • Documento de Oficialização da Demanda; • Mensuração do Tamanho do Projeto; • Análise de Viabilidade do Projeto; • Termo de Abertura do Projeto; • Plano de Gerenciamento do Projeto; • Plano de Qualidade; • Plano de Comunicação; • Plano de Gerenciamento de Riscos; • Matriz de Controle de Indicadores; • Árvore de Problemas; • Formulário de Solicitação de Mudanças; • Termo de Recebimento de Produto/Serviço; • Ata de Reunião e Lições Aprendidas;
REQ_GPP_008	Alinhar os projetos em múltiplos objetos da gestão estratégica.
REQ_GPP_009	Importar áreas do Google Earth (KLM).
REQ_GPP_010	Interface para desenhar polígonos no mapa, para definir áreas dos projetos, tarefas, e filtragem de projetos por área desenhada.
REQ_GPP_011	Montar projetos a partir de blocos de tarefas escolhidos em *templates*.
REQ_GPP_012	Possuir calendários de expediente para tarefas, projetos e recursos.
REQ_GPP_013	Agenda de eventos de projetos, tarefas e demais objetos pertinentes, com visualização anual, mensal, semanal e diária, com sincronização com o Outlook, Google Agenda, Zimbra e demais ferramentas de agendas que utilizem arquivo iCal.
REQ_GPP_014	Importar e exportar projetos para o MS Project com opções avançadas de custos e expedientes.
REQ_GPP_015	Vincular arquivos nos projetos, tarefas e demais objetos pertinentes.
REQ_GPP_016	Vincular links externos nos projetos, tarefas e demais objetos pertinentes.
REQ_GPP_017	Criar fóruns para os projetos, tarefas e demais objetos pertinentes.
REQ_GPP_018	Gráfico Gantt interativo (estilo MS Project) com fácil visualização de *baselines*;
REQ_GPP_019	Dependências Início-Início, Início-Término, Término-Início, Término-Término.
REQ_GPP_020	Dependência entre projetos, e dependência apontando para tarefas Pai.
REQ_GPP_021	Dependências e latências (horas, dias, semanas e meses) entre tarefas e projetos com opção de manter a distância mínima.
REQ_GPP_022	Vincular mensagens enviadas a projetos/indicadores/etc., de forma a ter um completo controle das mensagens trocadas durante a execução das atividades.
REQ_GPP_023	Painéis de indicadores (dashboard) para reuniões de análise estratégicas.
REQ_GPP_024	Controle do físico dos projetos, utilizando os valores das *baselines* para as datas anteriores ao dia atual e extrapolando os prováveis valores mês a mês até o final do projeto, exibido na

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

	forma de curva S.
REQ_GPP_025	Controle financeiro dos projetos, utilizando os valores das *baselines* para as datas anteriores ao dia atual e extrapolando os prováveis valores mês a mês até o final do projeto, exibido na forma de curva S.
REQ_GPP_026	Controle de homem/hora e recursos alocados, com extrato incluindo gastos extras, de forma a ter o correto controle de quantas horas efetivamente foram trabalhadas, tanto em tarefas de projetos, quanto em eventos registrados nos calendários.
REQ_GPP_027	Portfólio de projetos, podendo com facilidade criar composições de portfólios contendo outros portfólios.
REQ_GPP_028	Interface estilo Open Project sincronizada com gráfico Gantt interativo, com opção de arrastar e soltar as dependências no gráfico e ajustar visualmente as datas de início e término das tarefas, designar usuários às tarefas, etc.
REQ_GPP_029	E-mail com link para os módulos de forma automática (não necessitar de login).
REQ_GPP_030	Opção de salvar favoritos, para acelerar o acesso a partes do sistema, assim como exportação dos mesmos para links para serem inseridos em outras ferramentas.
REQ_GPP_031	Todos os principais relatórios deverão poder ser exportados em PDF.
REQ_GPP_032	Módulo de atas de reunião para todos os principais objetos do sistema.
REQ_GPP_033	Módulo de reunião de monitoramento, que agrupa objetos da gestão estratégica a ser trabalhada e apresentada por uma equipe.
REQ_GPP_034	Sistema interno de mensagens, podendo as mensagens serem vinculadas aos projetos e tarefas, com recursos de assinatura eletrônica, criptografia, síncrona e assíncrona na base de dados, controle de encaminhamentos, leitura, despachos, anotações e marcação de porcentagem concluída de ordens recebidas.
REQ_GPP_035	Controle dos custos separado por períodos (configurável) além de relatório para definição da LOA de ano subsequente;
REQ_GPP_036	Módulo de geração de relatórios gráficos, configuráveis pelo usuário;
REQ_GPP_037	Sistema de disparo de alertas automáticos, por e-mail ou mensagem interna, quando indicadores e tarefas estejam abaixo de um nível previamente configurado;
REQ_GPP_038	Interface simplificada para rápida inserção de registro de tarefa por celular.
REQ_GPP_039	Módulo de agrupamento de projetos (favoritos) com interface customizada;
REQ_GPP_040	Visualizar a lista de projetos ativos com opções de filtragem de seleção múltipla e área geográfica;
REQ_GPP_041	Gestão de Competências, Habilidades e Atitudes dos Usuários;
REQ_GPP_042	Módulo de Gerenciamento de Riscos e Respostas aos Riscos;
REQ_GPP_043	Módulo de Opinião Especializada (T.G.N.);
REQ_GPP_044	Módulo Project Model Canvas, com sistema de agendamento de reuniões virtuais para cadastramento de ideias e votação;
REQ_GPP_045	EAP Gráfica, tanto para visualização quanto edição, na vertical e horizontal;
REQ_GPP_046	Sincronização de projetos com MS Project Profissional, a partir de plug-in instalado no MS Project Profissional, permitindo trabalhar off-line com o MS Project e depois atualizar o ambiente de produção;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

REQ_GPP_047	Sistema de Gerenciamento de Programas;
Administração do Sistema	
Código	**Descrição**
REQ_ADM_001	Perfis de acesso configurados por módulos e ações no mesmo (ex: tipo de usuário com acesso ao módulo projeto com permissão de aprovar demanda).
REQ_ADM_002	Navegação no Organograma da organização baseado em perfil de acesso (ex: só pode ver organizações/departamentos subordinados);
REQ_ADM_003	Além do perfil geral de acesso ao sistema o gerente dos projetos, tarefas e demais objetos pertinentes poderão definir se somente a equipe dos mesmos visualiza e/ou edita as informações dos objetos;

2.2.2. Requisitos Adaptação e Adequação ao Ambiente Computacional

Requisitos	
O sistema deve estar adequado para o perfeito funcionamento no ambiente computacional da **CONTRATANTE**.	
Código	**Descrição**
REQ_TEC_001	A solução deve disponibilizar interface de usuário no idioma português do Brasil.
REQ_TEC_002	A solução deve ser uma aplicação Web compatível com os navegadores Web Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, em suas últimas versões.
REQ_TEC_003	A solução deve permitir a administração e configuração por meio de navegador Web.
REQ_TEC_004	Deve prover o registro de log de transação no banco de dados, permitindo auditorias futuras.
REQ_TEC_005	A solução deve seguir, no que couber, as recomendações do padrão e-PING - Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.
REQ_TEC_006	Durante a vigência do contrato, as atualizações do sistema deverão ser implantadas, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, no ambiente da mesma, após a homologação da Equipe de Fiscalização do Contrato. Todas as atualizações serão perpétuas e sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.
REQ_TEC_007	A solução deve permitir a autenticação e autorização de usuários por meio de integração via LDAP com o repositório de usuários Microsoft Active Directory.

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

REQ_TEC_008	A solução deve estar apta para o funcionamento na infraestrutura tecnológica descrita abaixo: ▪ Sistemas Operacionais ✓ Servidores • Oracle Linux 6 ou superior ✓ Estações • Windows 7 ✓ Browser Padrão • Internet Explorer; • Mozilla Firefox; • Google Chrome ▪ Banco de Dados • Mysql 5; ▪ Servidores de Aplicação/ Web Servers • Servidor HTTP o Apache 2 o PHP
REQ_TEC_009	A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material necessário, com as devidas orientações, para a implantação do sistema no ambiente da **CONTRATANTE**.
REQ_TEC_010	A **CONTRATADA** deverá comprovar a adoção de boas práticas de usabilidade, portabilidade, interoperabilidade, confiabilidade, manutenibilidade, eficiência de desempenho, adequação funcional e segurança de acesso.
REQ_TEC_011	A solução deve ser instalada em um servidor de aplicação da **CONTRATANTE**.

2.2.3. Implantação da Solução

Implantação	
Implantação, pela **CONTRATADA**, da solução de software para Gestão Estratégica com Gerenciamento de Projetos em ambiente de homologação de produção da **CONTRATANTE**.	
Código	**Descrição**
REQ_IPL_001	A **CONTRATADA** deverá, primeiramente, implantar a solução no ambiente de homologação. Após testes e homologação pela área gestora, a **CONTRATADA** implantará o sistema em produção.
REQ_IPL_002	A solução deve estar apta para o funcionamento nos ambiente da Intranet e Internet da **CONTRATANTE**.
REQ_IPL_003	A solução, obrigatoriamente, deverá ser implantada com a utilização do banco de dados MySQL, conforme descrito no Projeto Básico.
REQ_IPL_004	A solução deve ser compatível com ambiente computacional da **CONTRATANTE**, conforme os requisitos descritos no Projeto Básico.

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br **Telefone: (65) 3613 7313**

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200 / 3613 7313
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

REQ_IPL_005	A homologação da implantação em cada um dos ambientes da **CONTRATANTE** dar-se-á após o ateste da Equipe de Fiscalização do Contrato.

2.2.4. Documentação da Solução

Documentação	
Documentação de implantação e operacionalização do sistema em meio eletrônico.	
Código	**Descrição**
REQ_DOC_001	Manual do usuário, que permita o adequado uso e gestão do sistema.

2.2.5. Manutenção/Suporte

Manutenção e Suporte	
Suporte aos usuários para uso e manutenção da solução, bem como na evolução do sistema para adequação de requisitos legais e negociais. O atendimento poderá ser presencial, telefônico através de linha 0800, por e-mail, ou por acesso remoto, conforme a necessidade identificada em conjunto, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.	
Código	**Descrição**
REQ_SUP_001	Atendimento às demandas de suporte para uso da solução em até 01 (um) dia útil após solicitação, conforme ordem de serviço solicitada pela **CONTRATANTE**.
REQ_SUP_002	Atendimento às demandas de evolução e adequação da solução aos requisitos legais e negociais, conforme ordem de serviço solicitada pela **CONTRATANTE**.

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

<table>
<tr>
<td>REQ_SUP_003</td>
<td>Atendimento às demandas de manutenção corretiva e de incidentes do sistema, conforme ordem de serviço solicitada pela CONTRATANTE, de acordo com a tabela abaixo:
<table>
<tr><th>Criticidade</th><th>Característica</th><th>Prazo para retorno do comportamento adequado do sistema de informação</th><th>Prazo para solução definitiva da origem do problema</th></tr>
<tr><td>ALTA</td><td>Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.</td><td>Em até 04 (quatro) horas.</td><td>Em até 24 (vinte e quatro) horas.</td></tr>
<tr><td>MÉDIA</td><td>Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente.</td><td>Em até 08 (oito) horas.</td><td>Em até 48 (quarenta e oito) horas.</td></tr>
<tr><td>BAIXA</td><td>Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.</td><td>Em até 24 (vinte e quatro) horas.</td><td>Em até 72 (setenta e duas) horas.</td></tr>
</table>
Os prazos acima pressupõem o acesso remoto e presencial, restrito a área de instalação do software, em ambiente de produção da CONTRATANTE pela CONTRATADA, tanto no servidor de aplicação, arquivos do sistema e base de dados utilizados pelo software.</td>
</tr>
</table>

2.2.6. Requisitos de Capacitação

A capacitação aos usuários será ministrada na forma presencial nas dependências da **CONTRATANTE.**

<table>
<tr><th colspan="2">Capacitação</th></tr>
<tr><td colspan="2">Visando ao repasse de conhecimento, a CONTRATADA ministrará treinamentos para equipe de multiplicadores da CONTRATANTE.</td></tr>
<tr><td>Código</td><td>Código</td></tr>
<tr><td>REQ_CPT_001</td><td>Ementa do treinamento abarcando os tópicos mínimos elencados abaixo.
Gestão Estratégica (Teoria e prática), dando ênfase aos seguintes tópicos:
• Mapa Estratégico
• Incluir perspectiva estratégica
• Incluir Temas
• Incluir Objetivos Estratégicos
• Incluir Fatores Críticos de Sucesso</td></tr>
</table>

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

	• Incluir Iniciativas Estratégicas • Incluir Metas • Incluir arquivo • Incluir Ata • Agendar reuniões • Criar Plano de Gestão • Criar Plano de Ação • Cadastrar processos de gestão • Balanced Score Card (FNQ e GesPublica) • Auto-avaliação • Criar indicadores (estratégicos ou operacionais) • Criar Composição de indicadores • Criar Fórmulas matemáticas com indicadores • Criar Checklist com indicadores • Trabalhar com Relatórios de Gestão • Reunião de Monitoramento • Plano Operativo • Gerenciamento de Portfólio (para servidores que atuam na Unidade de Projetos) **Gerenciamento de Projetos (Teoria e prática), dando ênfase aos seguintes tópicos:** • Criar Projeto na interface de WBS • Dependências de tarefas • Criar projeto na interface ágil, com dependências e latências • Detalhamento dos campos do projeto • Detalhamento de tarefa • Inserir planilha de custo em tarefa • Inserir recurso em tarefa • Trabalhar com mão-de-obra em tarefas • Cadastrar reuniões • Incluir arquivo • Incluir Indicador • Ciclo do projeto desde demanda até encerramento • Cadastrar Demanda • Estudo de Viabilidade • Termo de Abertura • Plano de Qualidade • Plano de Comunicações • Plano de Aquisições • Entrega de produtos/serviços • Atas de Reunião • Termo de Encerramento

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

	• Projetos no módulo social • Plano Operativo **Configurações Gerais do Sistema (Teoria e prática), dando ênfase aos seguintes tópicos:** • Cadastro de usuários • Organograma institucional • Inserir Departamentos/Seções • Perfis de acesso • Campos customizados • Mudança de valores de default de campos • Importação de projetos • Calendários para Organizações, Projetos, Tarefas e Usuário;
REQ_CPT_002	A capacitação ocorrerá nas dependências do edifício Sede da **CONTRATANTE** ou em local designado pela mesma.
REQ_CPT_003	Todas as despesas envolvendo viagem, deslocamento, alimentação e hospedagem de instrutor da **CONTRATADA** ocorrerão sem ônus para a **CONTRATANTE**.
REQ_CPT_004	Os calendários de capacitação deverão ser aprovados pelo Fiscal do Contrato designado pela **Unidade de Programas e Projetos Estratégicos – UPPE.**
REQ_CPT_005	O treinamento ocorrerá durante 05 dias consecutivos, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE**. Nesses 05 dias deverão ser treinadas duas turmas de multiplicadores, a serem definidas pela **CONTRATANTE**, e instruída a equipe de administração e gestão do sistema. A responsabilidade da logística necessária ao treinamento é compartilhada entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, onde esta última se responsabiliza pelo local, computadores e/ou notebooks e datashow para auxiliar o treinamento.

2.2.7. Requisitos de Segurança – O sistema deverá prever o acesso aos servidores e colaboradores na **CONTRATANTE** e órgãos subordinados, credenciados e quaisquer outros que possam vir a ter acesso. O controle de acesso será feito por meio de associação do usuário a um determinado perfil e de acordo com a área em que trabalha;

2.2.8. Requisitos de Manutenção e Adequação do Sistema – A **CONTRATADA** deverá efetuar as customizações necessárias para o atendimento dos requisitos de negócio descritos no item **2.2. Especificações técnicas da aquisição:**

2.2.1. Requisitos de Negócio da Área Requisitante, bem como adequar o produto para o perfeito funcionamento no ambiente computacional da **CONTRATANTE;**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

2.2.9. Necessidades de Adequação/Adaptação do Sistema – Durante o prazo de vigência da contratação, que no caso é uma aquisição vitalícia, a **CONTRATADA** deverá manter o software em funcionamento adequado para o perfeito atendimento das necessidades negociais da **CONTRATANTE;**

2.2.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais – O sistema será todo em português e reduzirá o consumo de papel, uma vez que muitos processos que são realizados fisicamente serão transpostos para o ambiente virtual, gerando eficiência e economicidade na utilização dos recursos.

2.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R**$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a serem pagos em parcela única, após a entrega total do objeto, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela **Unidade de Programas e Projetos Estratégicos - UPPE** da **CONTRATANTE;**

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5° da Lei 8.666/93;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200 / 3613 7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5° da Lei 8.666/93.

3.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento e assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

4.2. Entregar o objeto dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações deste contrato, do Termo de Referência nº 57/2015 e proposta comercial constante no processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.3. Cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligências aplicáveis;

4.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade, caso necessário;

4.5. Observar as prioridades de atendimento e os prazos esperados para solução dos problemas, sendo que serão definidos a partir de orientação da **CONTRATANTE**, levando-se em conta a criticidade de cada Ordem de Serviço a ser atendida, podendo ser replanejadas a qualquer momento sob a solicitação da **CONTRATANTE**;

4.6. Quaisquer despesas da **CONTRATADA** serão consideradas decorrentes de atividades que objetivam o atendimento do que foi demandado pela **CONTRATANTE**, ficando, portanto, a cargo da **CONTRATADA**, exceto as despesas

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

aéreas e terrestres que por ventura sejam necessárias à **CONTRATANTE** para se deslocar até a **CONTRATADA**, para dar o efetivo suporte técnico, no caso de problema decorrente de falha exclusiva da **CONTRATANTE**;

4.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas formalmente pela **CONTRATANTE** quanto ao objeto contratado, bem como, o atendimento às demandas de manutenção corretiva e de incidentes do sistema, conforme grau de criticidade;

4.8. Estar apta a instalar o sistema e iniciar a execução do objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, em face de eventual necessidade operacional;

4.8.1. Substituir e/ou adequar, obrigatoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, o objeto contratado, caso se apresente impróprio para utilização, a partir do recebimento da solicitação, exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação das sanções legais;

4.9. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes do fornecimento do objeto deste contrato;

4.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;

4.11. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**;

4.12. Atender aos pedidos de informações e os esclarecimentos formalizados pela **CONTRATANTE**, ou por pessoas devidamente autorizadas, relacionados ao objeto contratado;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

4.13. Fornecer à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas ao objeto adquirido;

4.14. Entregar o objeto descrito no Termo de Referência, na Proposta apresentada, bem como, neste contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza, agilidade e qualidade às demandas apresentadas;

4.15. Cumprir as decisões da **CONTRATANTE** em conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a **CONTRATADA** e outros prestadores de serviços de informática que atuem no ambiente da **CONTRATANTE**, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público;

4.16. Eventuais problemas ou irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Fiscal da **CONTRATANTE** com os esclarecimentos necessários e, as informações sobre possíveis falhas ou interrupções do sistema, com razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pela **CONTRATANTE**;

4.17. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93;

4.18. Disponibilizar suporte no período de vigência do contrato e atualização perpétua. Durante o período de vigência do contrato a **CONTRATANTE** tem direito de obter, de forma perpétua, as novas versões do software lançadas pela **CONTRATADA**;

4.19. Utilizar os recursos tecnológicos existentes no mercado para prestar o suporte técnico com qualidade e celeridade;

4.20. Adquirir, instalar e customizar sua infraestrutura tecnológica necessária para o objeto contratado;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

4.21. Adaptar-se a mudanças, quando da evolução do software **GPWEB** profissional, sem que isso implique em custos para a **CONTRATANTE.** Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para o fornecimento pleno do objeto contratado;

4.22. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências da **CONTRATANTE,** utilizando placas de identificação e controle patrimonial, selos de segurança, etc;

4.23. Dimensionar a respectiva estrutura necessária com vistas a atender as necessidades da **CONTRATANTE,** tendo como base as características, as especificidades do objeto, as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais;

4.24. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE;**

4.25. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à correta e perfeita execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

4.26. Designar Preposto para representar a **CONTRATADA** durante toda a execução do contrato, bem como, responsabilizar-se integralmente pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seu Preposto venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE,** ou a terceiros, durante a execução do contrato;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

4.27. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;

4.28. Comunicar previamente a **CONTRATANTE** os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços dentro das instalações da **CONTRATANTE**, indicando os respectivos perfis profissionais e tarefas a serem realizadas;

4.29. Quando houver necessidade de deslocamento de profissionais para as dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve manter seus profissionais adequadamente trajados, com vestimentas em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da **CONTRATADA**, arcando com o ônus de sua confecção;

4.30. Substituir, sempre que exigido formalmente pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do objeto contratado;

4.31. Alocar substituto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** nos casos de profissional afastado pela **CONTRATADA** da execução de serviços prestados nas dependências da **CONTRATANTE**;

4.32. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.33. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião do fornecimento do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200 / RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

4.34. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.35. Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o contratado, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato;

4.36. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

4.37. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.38. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.39. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento para o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.40. Fornecer o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, bem como, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do fornecimento do objeto, e responsabilizar-se, inclusive, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;

4.41. Responder por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.42. Aplica-se ainda a **CONTRATADA**, por ocasião do objeto contratado, as disposições contidas na Lei n.° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

4.43. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n°. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e toda legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** deverá instalar o sistema e iniciar a execução do objeto contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela **Unidade de Programas e Projetos Estratégicos - UPPE** da **CONTRATANTE**;

5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, em face de eventual necessidade operacional;

5.1.2. A entrega será remota através de acesso SSH ao servidor de aplicação dentro da infraestrutura de Tecnologia da Informação da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**;

5.1.3. Após a instalação do sistema no ambiente da CONTRATANTE, a **CONTRATADA** disponibilizará a solução no ambiente de homologação da **CONTRATANTE** em até **04 (quatro) dias**;

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá, juntamente com o objeto contratado, os seguintes serviços obrigatoriamente:

a) Suporte on-line e telefônico no horário comercial;
b) Acesso a vídeos tutoriais do software GPWEB profissional;
c) Manual do GPWEB profissional, com atualizações realizadas sempre que novas funcionalidades sejam disponibilizadas;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

d) Fóruns específicos ou sistema de ticket, em site da **CONTRATADA**, em que usuários e equipe técnica da **CONTRATANTE** possam expor suas dúvidas para serem respondidas pela **CONTRATADA**;

e) Possibilidade de hospedagem do GPWEB profissional em servidor tanto da **CONTRATADA** quanto da **CONTRATANTE**;

f) Videoconferências periódicas, mediante agendamento e disponibilidade, com a equipe de desenvolvimento do GPWEB profissional;

g) Manutenção preventiva e preditiva do GPWEB profissional, de forma a possibilitar o máximo de disponibilidade do sistema.

5.3. A **CONTRATADA** realizará o treinamento/capacitação do pessoal na sede da **CONTRATANTE**, ou em local designado pela mesma, durante a vigência do contrato, sendo que esta deverá ocorrer em **05 (cinco) dias**, conforme descrito no Termo de Referência;

5.3.1. Os calendários de capacitação deverão ser aprovados pelo Fiscal do Contrato;

5.3.2. Todas as despesas envolvendo viagem, deslocamento, alimentação e hospedagem de instrutor da **CONTRATADA** ocorrerão sem ônus para o **CONTRATANTE**;

5.4. A **CONTRATADA** disponibilizará suporte técnico/manutenção durante a vigência do contrato, conforme Proposta apresentada;

5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.6. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200 / 3613 7313
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

5.7. O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não haverá garantia neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a(s) ORDEM(NS) DE FORNECIMENTO/SERVIÇO(S), estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste contrato, conforme Termo de Referência nº 57/2015 e proposta comercial apresentada;

7.3. Rejeitar o objeto contratado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

7.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações durante a vigência do contrato;

7.5. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu Preposto;

7.7. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

7.8. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste contrato, informando formalmente e exigindo da **CONTRATADA** a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

7.9. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a **CONTRATADA** e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público, exigindo, se for o caso, o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições;

7.10. Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais devendo analisar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**;

7.11. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados;

7.12. Fiscalizar o presente contrato por meio de servidor formalmente designado, mediante portaria publicada no Diário Oficial, pela **CONTRATANTE**;

7.12.1. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades detectadas;

7.13. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade observada durante a execução deste contrato, para imediata correção/substituição no prazo estabelecido neste contrato;

7.14. Emitir advertências e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200 / 3613 7293
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

7.15. Possibilitar o acesso remoto ao servidor em que se encontra instalado o GPWEB profissional, de forma a poder substituir códigos, assim como acesso à base de dados, de forma a possibilitar correções de problemas encontrados pela **CONTRATADA;**

7.15.1. Caso a **CONTRATANTE**, por motivos de segurança não venha a disponibilizar o acesso remoto a **CONTRATADA**, nos casos de manutenções corretivas e pela falta do acesso remoto venha necessitar da presença de técnico da **CONTRATADA** nas instalações da **CONTRATANTE**, todas as despesas aéreas e terrestres sairão por conta da **CONTRATANTE** e os tempos de deslocamento não serão computados nos prazos de correção dos problemas detectados.

7.16. Manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, nas notificações, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

7.17. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na **cláusula segunda**, **subcláusula 2.3**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, por intermédio do Banco do Brasil, na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2° do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual n° 8.199/2006, Decreto Estadual n° 7.217/2006, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE;**

8.2. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução, dados do convênio: **Convênio Projeto Mato**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Grosso Sustentável/Fundo Amazônia/BNDES, N° Contrato de Concessão: 13.2.1265.1, dados da ordem de fornecimento/serviço, conforme o caso;

8.3. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3.1. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.6. O pagamento efetuado a **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva;

8.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.

8.8. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **Unidade de Programas e Projetos Estratégicos- UPPE** da **CONTRATANTE** para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal/responsável.

8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega ou execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a **CONTRATADA** pleitear acréscimos após a entrega do objeto;

8.11. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 4311
Natureza de Despesa: 4490 3900
Fonte: 161

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

10.1. A vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em virtude do suporte técnico especializado vinculado ao objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, do Termo de Referência nº 57/2015, e proposta comercial apresentada, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, da seguinte forma:

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

12.3. Quanto ao atraso para entrega/execução do objeto:

12.3.1. Multa de 2,00% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do empenho do: 1° (primeiro) até o 10° (décimo) dia;

12.3.2. Multa de 4,00% (quatro por cento), por dia de atraso, sobre o valor do empenho do: 11° (décimo primeiro) dia até o 20° (vigésimo) dia;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

12.3.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia, de atraso da entrega poderá ocorrer o cancelamento e suspensão de participar de licitação na Administração Pública Estadual por um período de até 02 (dois) anos, conforme preceitua a legislação.

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.5. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item 12.7.:

a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. Caso a **CONTRATADA** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.7. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7293
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Será designado um servidor da **Unidade de Programas e Projetos Estratégicos - UPPE** da **CONTRATANTE** para exercer a fiscalização deste contrato, e na ausência deste, um substituto, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200 / 3613 7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

15.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

15.3. A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 17 de julho de 2015.

Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Sérgio Fernandes Reinert de Lima

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7313
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

KELLY ALMEIDA KORMANN
CPF: 823.964.001-00

NÁDIA APARECIDA CORREA CASTRO
CPF: 000.922.361-46

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerencia de Formalização de Contratos
E-mail: contratos@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613 7313

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2018/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA - ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente em substituição, Sr. **Gibson Almeida Costa Junior**, brasileiro, portador do RG nº. 880722 e do CPF nº. 877.816.621-72, designado pela Portaria nº 937 de 21/11/2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 14.659.881/0001-61, com endereço na Rua General Vitorino, nº 77, sala 302, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-171, **Telefone: 0800-606.6003 (51) 3026-7509/98408-8484**, representada pelo Sr. **Sérgio Fernandes Reinert de Lima**, portador do RG 019451593-8 - MEX/RS e do CPF 070.813.527-74, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n.º 182216/2018/SEMA, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**, nos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº. 840/2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para suporte técnico especializado e atualizações de versões **por 01 (um) ano**, manutenções corretivas e fornecimento de serviços de software para customização/manutenção evolutiva do Sistema GP-WEB Profissional, visando atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes na Proposta, bem como nos **Termos de Referências nºs. 036-GSAAS/2018 e 037-UPPE/2018** que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
WWW.MT.GOV.BR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. As especificações, quantidades e preço para o objeto contratado é o constante na proposta, bem como nos **Termos de Referências nºs. 036-GSAAS/2018 e 037-UPPE/2018**, conforme discriminação abaixo:

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – GSAAS

Item	Especificação do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de suporte e atualização do sistema GP-WEB profissional por 01 (um) ano	Serv.	01	R$ 13.493,20	R$ 13.493,20
2	Customização/manutenção evolutiva	PF	28,00	R$ 550,00	R$ 15.400,00

OK

Unidade de Programas e Projetos Estratégicos – UPPE

Item	Especificação do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Customização/manutenção evolutiva	PF	20,00	R$ 550,00	R$ 11.000,00

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o valor total de **R$ 39.893,20 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, pelos serviços efetivamente prestados, a serem pagos mediante Ordem de Serviço emitida pelo **Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – GSAAS ou Unidade de Programas e Projetos Estratégicos – UPPE** da **CONTRATANTE**, conforme quantitativo descrito na subclausula 2.1, sendo cada um responsável por sua respectiva demanda.

2.3. Tipo de Entrega:

2.3.1. Para o item 1 - O suporte será prestado ao longo do contrato, para o qual será pago em única parcela;

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

2.3.2. **Para o item 2**- Customização/manutenção evolutiva, a entrega deverá ser sob demanda, com pedidos à parte, em Ordem de Serviço, estipuladas em Ponto de Função (PF), a Contratada usará o Roteiro de Métrica do SISP 2.0 para contagem dos PF.

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2., mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando o **Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – GSAAS ou Unidade de Programas e Projetos Estratégicos – UPPE** como setor de destino, conforme a ordem de serviço, e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados do **Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – GSAAS ou Unidade de Programas e Projetos Estratégicos – UPPE**, conforme for o caso.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo das Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção nas Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

3.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.14. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, nas Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, apresentado pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

3.14.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados;

3.15. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.16. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos especificos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009 e 2113
Natureza de Despesa: 339040
Fonte de Recurso: 240 e 195

4.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercicio seguinte, correrão à conta dos recursos especificos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

5.1.1. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

5.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro

5.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

5.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.

§ 2º Fracassada a negociação, o contratante rescindirá o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

5.2.4. Poderá ser alterado o produto objeto do contrato, a requerimento da **CONTRATADA**, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

Parágrafo único. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;

6.4. O serviço será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos contidos no Termo de Referência.

6.5. Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 10 (dez) dias**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

7.2. O acompanhamento da execução dos serviços deverá ser realizado pelo servidor designado pela CONTRATANTE que deverá, dentre outras atribuições:

a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços;
b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares;
d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.2. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do contrato;

8.3. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

8.4. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação;

8.5. Emitir Ordem de Serviço a cada solicitação, estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.6. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

8.7. Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues aprovando-os se for o caso;

8.8. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas nos Termos de Referências nºs. 036-GSAAS/2018 e 037-UPPE/2018;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados. O Fiscal da CONTRATANTE atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação correta dos serviços;

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste Contrato;

8.13. Efetuar o pagamento no domicílio bancário informado pela CONTRATADA;

8.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

8.15. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

8.16. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências do CONTRATANTE, onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação e o patrimônio.

8.17. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário;

8.18. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

8.19. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.20. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste contrato, assim como no Termo de Referência e proposta apresentada, informando e exigindo da **CONTRATADA** a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

8.21. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a **CONTRATADA** e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público;

8.22. Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

8.23. Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para contratação;

8.24. Exigir por meio do fiscal do Contrato o cumprimento de todos os itens constantes do contrato, Termo de Referência e seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**. O Fiscal do contrato deverá conferir os documentos entregues pela **CONTRATADA** e, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

9.3. Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências deste Contrato, bem como dos **Termos de Referências nºs. 036-GSAAS/2018 e 037-UPPE/2018**;

9.4. Responsabilizar-se e reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**. O valor do dano, após processo apurativo de responsabilidade, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontado do primeiro pagamento subsequente à finalização do processo;

9.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

9.8. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo fiscal, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da **CONTRATANTE**, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, ainda, observar as normas de segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

9.9. Apresentar a relação de profissionais que estarão atuando na execução dos serviços, para fins de acesso às dependências da **CONTRATANTE**, antes do início da execução das ordens de serviço;

9.10. Substituir, em até **05 (cinco) dias úteis** após notificação por parte da **CONTRATANTE**, sob risco de penalização, os seus funcionários que:

a) Apresentarem comportamentos incompatíveis com as normas internas da **CONTRATANTE**;

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
WWW.MT.GOV.BR

b) Não executarem os serviços dentro das exigências contratuais, desde que notificada pela CONTRATANTE;

9.11. A simples substituição de funcionários não isenta a CONTRATADA das penalidades cabíveis e de reparação o dano causado à Administração;

9.12. Cumprir os prazos contratuais e os determinados nas ordens de serviços, no plano de trabalho e em outros mecanismos de comunicação contratual;

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

9.14. Obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos da CONTRATANTE;

9.15. Manter organizados e disponíveis a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os documentos (artefatos, ordens de serviços, comprovações de habilitação técnica de profissionais, produtos e outros elementos), base de dados e cópias de segurança pertinentes ao objeto contratual;

9.16. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços;

9.17. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

9.18. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE e usar de forma racional os materiais disponíveis para a execução do contrato;

9.19. Responsabilizar-se pela solicitação de acesso aos funcionários aos sistemas e serviços do CONTRATANTE, necessários à prestação dos serviços, bem como pelos seus respectivos descredenciamentos quando necessários;

9.20. Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

9.21. Manter sua equipe qualificada para cumprir as atividades previstas nas ordens de serviço, sem que isso implique acréscimo ao seu valor;

9.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando forem vitimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE;

9.23. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

9.24. Observar as obrigações elencadas e outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas da CONTRATANTE, caso contrário, ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas descritas neste contrato; e

9.25. Em caso de configuração de mão de obra exclusiva, se ficar comprovado o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento de salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, será caracterizada falta grave, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e firmar contratos com a Administração;

9.26. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

9.27. Cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligências aplicáveis, bem como a observância das especificações constantes neste Contrato assim como nos Termos de Referências nºs. 036-GSAAS/2018 e 037-UPPE/2018;

9.28. As prioridades de atendimento e os prazos esperados para solução dos problemas serão definidos a partir da orientação da CONTRATANTE, levando em conta a criticidade de cada Ordem de Serviço a ser atendida, caso em que poderão ser replanejadas a qualquer momento sob a solicitação da CONTRATANTE;

9.29. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, que serão consideradas decorrentes de atividades que objetivam o atendimento do que foi demandado pela CONTRATANTE;

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

9.30. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

9.31. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

9.32. Dimensionar o esforço necessário para a realização dos serviços, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas neste contrato, assim como no Termo de Referência;

9.33. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

9.34. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;

9.35. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

9.36. Atender aos pedidos de informações e os esclarecimentos formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;

9.37. Fornecer a CONTRATANTE, em meio eletrônico, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;

9.38. Executar os serviços descritos neste Contrato, assim como no Termo de Referência, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas;

9.39. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da CONTRATANTE, com os esclarecimentos necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pela CONTRATANTE;

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

9.40. Certificar que as decisões ou providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

9.41. Obrigar-se a cumprir com os Niveis de Acordo de Serviço;

9.42. Tecnológico:

a) Utilizar os recursos tecnológicos existentes no mercado para prestar o suporte técnico com qualidade e celeridade;

b) Adquirir, instalar e customizar sua infraestrutura tecnológica necessária para a realização dos serviços contratados;

c) Deve ser representante oficial do GPWeb profissional no Brasil, registrado no INPI sob número RS 10134-6, de 27 de abril de 2010;

d) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;

9.43. Equipes técnicas da CONTRATADA:

a) Dimensionar a respectiva estrutura necessária com vistas a atender as necessidades do **CONTRATANTE**, tendo como base as caracteristicas, as especificidades dos serviços, as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais;

b) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

c) Substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

9.44. Técnico-operacional:

9.44.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços obrigatoriamente:

a) Funcionalidades avançadas nos principais módulos do gpweb, advindas de pedidos da comunidade Profissional, *pro bono*, sendo as atualizações do sistema realizadas em média a cada 15 dias;

b) Suporte on-line e telefônico no horário comercial, com linha 0800 disponivel;

c) Acesso a todos os conteúdos exclusivos do Site (fóruns, videos, revistas e manuais);

d) Atualizações e manutenções corretivas executadas remotamente via FPT;

e) Webcasts com a equipe do gpweb, mediante agendamento;

f) Novas versões lançadas após extensos testes, sendo utilizando a comunidade open source de mais 12.000 membros para verificação de erros;

g) Serviço de desenvolvimentos de novos módulos e customização de módulos existentes com garantia de funcionar com futuras versões da versão profissional;

h) Instalação no servidor da **CONTRATANTE**, podendo estar alocado em nosso servidor (em nuvem) enquanto o suporte técnico estiver ativo;

i) Código avançado do software público gpweb;

j) Manutenção preventiva do GPWeb profissional, tanto na versão disponivel subscrita, quanto dos módulos específicos e customizados pela **CONTRATADA**, utilizados pela **CONTRATANTE**, que não se encontrem mais cobertas pela **garantia de 01 (um) ano**, de forma a possibilitar a máxima disponibilidade do sistema.

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

k) Em caso de falha no sistema que não possa ser sanada remotamente, deslocar um técnico à **CONTRATANTE** para solucionar o problema, não sendo cobradas horas de trabalho técnico da **CONTRATANTE**, desde que a falha e a impossibilidade de acesso remoto não sejam decorrentes de imperícia, imprudência e negligência, do **CONTRATANTE**.

l) Os prazos para modificação corretiva serão os seguintes:

CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA	PRAZO RETORNO DO COMPORTAMENTO ADEQUADO
ALTA	Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Em até 4 (quatro) horas.
MÉDIA	Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente.	Em até 8 (oito) horas.
BAIXA	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos constantes na Proposta, bem como nos **Termos de Referências nºs. 036-GSAAS/2018 e 037-UPPE/2018**, bem como, neste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 840/2017 e legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato:

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 **(cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a **CONTRATADA** que:

a) cometer fraude fiscal;
b) apresentar documentação falsa;
c) fizer declaração falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) falhar na execução do objeto;
g) fraudar na execução do objeto.

12.3. O comportamento previsto na alínea "d" estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com Estado.

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do serviço/produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração.

12.8. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.9. O modelo de contratação ora em desenvolvimento visa atender às determinações da IN 04/2010 SLTI/MPOG e buscar vantagem econômica com a contratação. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a **CONTRATADA** não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, e sanções, quando cabíveis.

12.10. A multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

12.11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

12.11.2. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

12.12. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

14.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

14.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRANTANTE**.;

14.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

14.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613 7200 / 3613 7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2018.

Gibson Almeida Costa Junior
Secretário de Estado de Meio Ambiente em substituição
Portaria nº 937 de 21/11/2018

Sérgio Fernandes Reinert de Lima
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 823.964.001-00
Kelly Almeida Kornau
Analista do Meio Ambiente
SEMA - MT

CPF: 019763321-84

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2017/187

CONTRATO DE LICENÇA PERPÉTUA DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA - ME.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém/PA, sito na Avenida Presidente Vargas nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. **LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2135050 SSP/PA e do CPF/MF nº 377.765.842-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA - ME**, com sede em Porto Alegre/RS, situada na Rua General Vitorino, nº 77, Sala 302, Bairro Centro Histórico, CEP:90020-171, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Militar nº 019451593-8 MEX/RS e do CPF/MF nº 070.813.527-74 doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e decisão da Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**, datada de 13.07.2017, conforme proposição contida no Parecer GECOL-COCOM nº 2017/143 e com base na proposta da **CONTRATADA**, datada de 12.05.2017, sujeitando, ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 8.666/93 e às normas do direito público, conforme Cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a licença perpétua de uso ilimitado de número de usuários, do software GPWEB Profissional, com suporte técnico e atualização de versão por 12 (doze) meses, incluindo treinamento de 40 horas à equipe do **CONTRATANTE** e 300 pontos de função para manutenções evolutivas a serem utilizados por demanda (acionados através de ordem de serviço), limitado ao quantitativo máximo estimado ao ano e sem garantia de consumo mínimo mensal ou anual, com objetivo de possibilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios e/ou customizações para atendimento do **CONTRATANTE,** conforme a seguir:

OBJETO	QUANTIDADE
SISTEMA GP-WEB PROFESSIONAL com licenças perpétuas e ilimitadas, incluindo treinamento de 40 horas.	01
Suporte técnico por 12 meses.	01
Pontos de função para manutenções evolutivas	300

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 12.05.2017, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Para solicitação de manutenção evolutiva da solução, será utilizada a métrica de pontos de função para quantificar o volume de serviço a ser executado pela **CONTRATADA**;

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

PARÁGRAFO ÚNICO – Será utilizado o instrumento de ordem de serviço (OS) como ferramenta de demanda à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA - O Roteiro de Métricas de Software do SISP Versão 2.2 (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Governo Federal) deverá ser adotado como referência normativa padrão para a aplicação da métrica de Pontos de Função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que aplicável, devem ser observadas as regras para contagem de itens não mensuráveis previstas no Roteiro de Métricas de Software do SISP Versão 2.2;

CLÁUSULA QUARTA - A área de TI do **CONTRATANTE** será responsável pela validação e auditoria das contagens de ponto de função das OS, à luz do Roteiro de Métricas de Software do SISP Versão 2.2. Caso haja problemas no relatório de contagem, esse será devolvido à **CONTRATADA** para os devidos ajustes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será adotada a versão mais atual do Roteiro de Métricas de Software do SISP. Quaisquer atualizações serão aplicadas nas OS abertas após a comunicação à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Divergências técnicas a respeito das contagens realizadas deverão ser sanadas diretamente entre o especialista da **CONTRATADA** e a área de TI do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe ao **CONTRATANTE,** o posicionamento técnico final sobre o tema. Após definida a correta aplicação dos conceitos divergentes, a decisão tomada poderá ser utilizada na elaboração de um Guia de Melhores Práticas de Contagem de Pontos de Função do Banco para futura referência, caso a mesma divergência ocorra novamente.

CLÁUSULA QUINTA - As Ordens de Serviço apenas serão consideradas concluídas quando da entrega e homologação pelo **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO - Prazos Máximos para contagem estimativa, planejamento e execução dos serviços em DIAS ÚTEIS:

Tipo de OS	Tamanho Funcional (PF)	Prazo para Contagem Estimativa	Prazo Máximo para Planejamento	Prazo Máximo de Execução
Projeto e Manutenção Evolutiva/Adaptativa	Até 10	2	2	3
	De 11 a 20	2	2	7,75
	De 21 a 30	2	3	12,75
	De 31 a 40	2	3	17,75
	De 41 a 50	3	5	22,75
	De 51 a 60	3	5	27,75
	De 61 a 70	3	7	32,75
	De 71 a 85	3	7	39,00
	De 86 a 99	5	7	46,25
	100 ou mais	5	10	$T = V^{0,84}$ T = Tempo Máximo V = Tamanho em Pontos de Função

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2017/187

DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O produto será entregue e instalado na SECTI, Av. Presidente Vargas, 800, 7º andar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** designará o responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A instalação será por conta do **CONTRATANTE** com orientação do fornecedor.

DA ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A ferramenta deve conter no mínimo os seguintes requisitos:

I) Ferramenta com código fonte aberto;

II) Autenticação e autorização de usuários por meio de integração via LDAP com o repositório de usuários Microsoft Active Directory;

III) Mapa estratégico com os seguintes níveis: perspectivas estratégicas (podendo conter temas), objetivos estratégicos, fatores críticos de sucesso e iniciativas estratégicas, podendo os projetos/portfólios estarem vinculados a qualquer um destes elementos;

IV) Alinhar os projetos em múltiplos objetos da gestão estratégica;

V) Os mapas estratégicos podem ser criados por organização/departamento, para cada ano, com opção de importação de mapas já criados em anos anteriores;

VI) Sistema de pontuação da gestão estratégica contendo no mínimo as seguintes opções (quando pertinentes):
- **i)** Média ponderada do físico dos projetos diretamente vinculados;
- **ii)** Pontos dos projetos diretamente vinculados com físico completo;
- **iii)** Pontos proporcionais do físico dos projetos diretamente vinculados;
- **iv)** Mapeamento e melhoria de processos através de sistema de *Balanced Scorecard.*

VII) Sistema de indicadores com as seguintes características mínimas:
- **i)** Indicadores automáticos para valores de projeto/portfólio no padrão PMBOK (ex: índice de desempenho de custo);
- **ii)** Planejado versus Realizado para projetos e portfólios;
- **iii)** Composição de indicadores, com pesos diferenciados, tomando como base fórmulas, utilizando outros indicadores como variáveis e funções matemáticas;
- iv) Baseados em checklist;
- **v)** Advindos de bases externas (ex: Oracle, SQL Server, Postgresql), através de consulta SQL retornando vetor de datas e valores;
- **vi)** Controle e relatório das fases das despesas dos projetos/portfólios (planejado, liquidado e pago);

VIII) Ciclo de solicitação de serviços de TI, desde a demanda, passando pela priorização até materialização em projeto;

IX) Montar projetos a partir de blocos de tarefas escolhidos em *templates*;

X) Permitir o cadastro de mais de 1000 tarefas por projeto;

XI) Possuir funcionalidades de controle financeiro de projetos, como planejado/realizado, velocidade Físico financeiro;

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

XII) Controle financeiro dos projetos, utilizando os valores das *baseline* para as datas anteriores ao dia atual e extrapolando os prováveis valores mês a mês até o final do projeto, exibido na forma de curva S;

XIII) Calendários de expediente para usuários, tarefas, recursos e organizações;

XIV) Agenda de eventos de projetos, tarefas e demais objetos pertinentes, com visualização anual, mensal, semanal e diária, com sincronização com o Outlook;

XV) Importar e exportar projetos para o MS Project com opções enviar/receber os custos e expedientes;

XVI) Possuir funcionalidade de geração de relatórios gráficos, configurável pelo usuário;

XVII) Anexar arquivos nos projetos, tarefas e demais objetos pertinentes.

XVIII) Gráfico Gantt interativo (estilo MS Project) com fácil visualização de *baselines*;

XIX) Sincronização de projetos com MS Project Profissional, a partir de plug-in instalado no MS Project Profissional, permitindo trabalhar off-line com o MS Project e depois atualizar o ambiente de produção;

XX) Dependências Início-Início, Início-Término, Término-Início, Término-Término;

XXI) Dependência entre projetos distintos, e dependência apontando para tarefas Pai (tem tarefas subordinadas);

XXII) Latências nas dependências, podendo ser de horas, dias, semanas e meses, com opção de poder manter a distância mínima;

XXIII) Painéis de indicadores (dashboard) para reuniões de análise estratégicas;

XXIV) Controle do físico dos projetos, utilizando os valores das *baselines* para as datas anteriores ao dia atual e extrapolando os prováveis valores mês a mês até o final do projeto, exibido na forma de curva S;

XXV) Controle de homem/hora e recursos alocados, com extrato incluindo gastos extras, de forma a ter o correto controle de quantas horas efetivamente foram trabalhadas, tanto em tarefas de projetos, quanto em eventos registrados nos calendários;

XXVI) Portfólio de projetos, podendo criar composições de portfólios contendo outros portfólios;

XXVII) Oferecer filtros avançados como: projetos por tipo de organização, seleção de projetos/portfólios ativos/inativos, projetos por área, projetos/tarefas por usuário, projetos/metas/indicadores por planejamento estratégico;

XXVIII) Interface estilo Open Project sincronizada com gráfico Gantt interativo;

XXIX) Exportação de relatórios no padrão PDF;

XXX) Módulo de geração de relatórios gráficos, configuráveis pelo usuário, a partir de dados de projeto/portfólio com opções de gráfico de dispersão, bolha, área, etc;

XXXI) Sistema de disparo de alertas automáticos, por e-mail ou mensagem interna, quando indicadores e tarefas de projetos estejam abaixo de um nível previamente configurado;

XXXII) Interface para Gerenciamento de Riscos e Respostas aos Riscos;

XXXIII) Project Model Canvas, com sistema de agendamento de reuniões virtuais para cadastramento de ideias e votação e geração automática de projeto;

XXXIV) Estrutura Analítica de Projeto (EAP) gráfica, tanto para visualização quanto edição;

XXXV) Perfis de acesso configurados por módulos e ações no mesmo (ex: tipo de usuário com acesso ao módulo projeto com permissão de aprovar demanda);

XXXVI) Controle de Organização permitindo o cadastro de estruturas no formato Diretoria, Secretaria e Gerência, oferecendo uma área de trabalho para cada unidade cadastrar e controlar seus cronogramas e criar seus indicadores.

XXXVII) Navegação no Organograma da organização baseado em perfil de acesso (ex: só pode ver organizações/departamentos subordinados);

XXXVIII) Solução deve disponibilizar interface de usuário no idioma português do Brasil;

XXXIX) A solução deve ser uma aplicação Web compatível com os navegadores web Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, em suas últimas versões;

XL) A solução deve permitir a administração e configuração por meio de navegador Web;

XLI) Deve prover o registro de log de transação no banco de dados, permitindo auditorias;

XLII) A solução deve estar apta para o funcionamento na infraestrutura tecnologia descrita abaixo:

i) Sistemas Operacionais
ii) Servidores: linux ou superior
iii) Estações: Windows 7;
iv) Browser Padrão: Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome;
v) Banco de Dados: Mysql 5 ou Oracle 11;
vi) Servidores de Aplicação/ Web Servers: Servidor http: Apache 2.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA – O preço global deste Contrato é de **R$281.700,00** (duzentos e oitenta e um mil, setecentos reais), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 12.05.2017, que é parte integrante deste Contrato, com valores descritos no quadro a seguir:

Objeto	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
SISTEMA GP-WEB PROFESSIONAL com licenças perpétuas e ilimitadas, incluindo treinamento de 40 horas.	01	117.700,00	117.700,00
Suporte técnico por 12 meses.	01	14.000,00	14.000,00
Pontos de função para manutenções evolutivas	300	500,00	150.000,00
TOTAL			**281.700,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço global indicado nesta CLÁUSULA inclui todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto que incidam sobre a contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto deste Contrato e os pagamentos mensais serão realizados pelo **CONTRATANTE** por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), preferencialmente em agência do **CONTRATANTE** previamente indicada, observando-se o prazo de 10 (dez) dias para que seja efetivado, com o devido aceite do setor competente, através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra Instituição Financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco da Amazônia na data prevista para tal. O atraso na entrega da Notas Fiscal/Fatura, implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso do pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, se a certidão da Receita Federal não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991;

d) Certidão de Regularidade FGTS-CRF;

e) Cópia da folha de pagamento do mês anterior dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e da comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias pertinentes ao mês da última competência vencida, preferentemente feito em agência do Banco da Amazônia

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

g) Declaração, se for o caso, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.1996.

PARÁGRAFO QUINTO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo Quarto poderá implicar em rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Em hipótese alguma a devolução de notas fiscais/faturas discriminativas não aprovadas pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do Contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação, sendo observadas as seguintes condições:

BANCO DA AMAZÔNIA SGC

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO DEZ - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZONIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.				**Endereço para emissão da nota fiscal**	
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66017-901

PARÁGRAFO ONZE - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DOZE - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ - O valor do Contrato permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. A partir do 13º mês de vigência do Contrato, somente os serviços de suporte técnico e atualização de versões poderá ser reajustado por iguais e sucessivos períodos ate o máximo de 60 meses, pelo índice do IPCA, sem prejuízo da necessidade de verificação de preço de mercado e da manutenção de condições vantajosas para a Administração pelas áreas técnica e gestora do Contrato.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA ONZE – Os pagamentos decorrentes do presente Contrato serão levados à debito na rubrica 25.245-0 - "Demais dispêndios de capital INTANGÍVEL Licença de Uso" e 82.092-0 - "Despesas de Processamento Manutenção de Softwares Sem INSS – PJ", para os serviços de Suporte Técnico, do orçamento do **CONTRATANTE.**

DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitos pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, tais como fax, Internet, telefone, correspondências formais, etc.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TREZE – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

I – Advertência;

BANCO DA AMAZÔNIA SGC

II - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial do objeto;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

IV –Pelo descumprimento do prazo de suporte e atualização ou indisponibilidade dos serviços na forma acordada, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso ou indisponibilidade incidente sobre o valor do Contrato;

V- Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

VI -Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VII -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito a cobrança pelo **CONTRATANTE**, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo descumprimento do prazo de entrega, o **CONTRATANTE** aplicará multa de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da compra.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontado pelo **CONTRATANTE** do valor da garantia, da fatura devida, cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO OITAVO - Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE,** ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos da CLÁUSULA TREZE, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO

CLÁUSULA CATORZE- A empresa contratada deverá dispor, por conta da execução deste Contrato, de ações ou instrumental que garanta o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente Contrato, devidamente identificados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE - A empresa contratada deverá garantir, por conta da execução deste Contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados que sejam afetados pela impossibilidade de execução dos serviços objeto do Contrato, que impliquem na paralisação dos produtos.

DAS DEPESAS

CLÁUSULA DEZESSEIS - São de inteira responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, despesas relativas a passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços, objeto do Contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** antes do prazo previsto implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato, correspondente ao prazo restante para completar a sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento do objeto, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

CLÁUSULA DEZOITO - A rescisão do Contrato também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de apresentar a garantia contratual na forma estabelecida na Cláusula Vinte e Três deste Contrato;

II -Quando a **CONTRATADA** deixar de comprovar sua regularidade trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;

III - Quando a **CONTRATADA** utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas à quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

IV - Se a **CONTRATADA** vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

V -Se a **CONTRATADA** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

VI - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

VII - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZENOVE - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará a multa rescisória prevista na Cláusula Treze, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA VINTE – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

II) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

III) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor atualizado deste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando a aplicação das sanções previstas neste Instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

c) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco da Amazônia S.A., em conta específica, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação à **CONTRATADA** de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da abertura de processos administrativos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização da execução deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª (primeira) e última instâncias administrativas.

PARÁGRAFO NONO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO DEZ - A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor contratual de que os serviços foram realizados a contento.

PARÁGRAFO ONZE - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE;**

d) Atos ilícitos dolosos praticados por empregados do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO DOZE - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

DAS GARANTIAS DO SOFTWARE

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - A garantia do software, em relação a defeitos de fabricação, será de 90(noventa) dias a partir da entrega.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Durante o período de 01(um) ano a partir da instalação, a empresa fornecedora prestará serviços de suporte técnico ao **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais.

DO SIGILO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Constitui responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção do sigilo e confidencialidade das informações que venha a tomar conhecimento em decorrência do fornecimento do objeto contratado, especialmente quanto a dados que lhe forem fornecidos, que sejam identificados como confidenciais ou sigilosos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assinará, no ato da firmatura do Contrato, o documento denominado Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE- A violação do sigilo descritos no *Caput* desta Cláusula e no Termo de Confidencialidade, anexo a este Contrato, implicará o pagamento de indenização pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos que esse último venha a sofrer ou causar a terceiros decorrentes do ato.

CLÁUSULA VINTE E OITO- Sem prejuízo do disposto na Cláusula Vinte e Sete, a violação do sigilo referido no *Caput* e no Termo de Confidencialidade anexo a este Contrato implicará, em paralelo, a cobrança de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores referidos nas Cláusulas Vinte e Três e Vinte e Oito poderão ser descontados, pelo **CONTRATANTE**, da garantia prevista neste Contrato, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VINTE E NOVE– Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligências aplicáveis, bem como a observância das especificações constantes neste Contrato;

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

b) A **CONTRATADA** deve manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

c) A **CONTRATADA** deve providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

d) Deverá prestar suporte por e-mail, on-line e telefônico no horário comercial;

e) Durante a vigência do Contrato, todas as atualizações do sistema deverão ser disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, sem custo adicional;

f) A **CONTRATADA** deve avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta licitação;

g) A **CONTRATADA** deve Emitir a nota fiscal com a descrição do produto vendido, número do contrato, valor contratado;

h) Informar os dados bancários para crédito dos valores da compra;

i) A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;

j) **A CONTRATADA** deve obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI da **CONTRATANTE**;

k) A **CONTRATADA** deve atender aos pedidos de informações e os esclarecimentos formalizados pela **CONTRATANTE**, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;

l) A **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE**, em meio eletrônicos, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;

m) A **CONTRATADA** deve executar os serviços descritos neste Contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas;

n) A **CONTRATADA** deve cumprir as decisões da **CONTRATANTE** em conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a **CONTRATADA** e outros prestadores de serviços de informática que atuem no ambiente da **CONTRATANTE**, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público;

o) Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Gestor da **CONTRATANTE** com os esclarecimentos necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pela **CONTRATANTE**;

p) As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais e Gestores do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGO

q) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material necessário, com as devidas orientações, para a implantação do sistema no ambiente da **CONTRATANTE**;

r) A solução deve ser instalada no ambiente da Intranet da **CONTRATANTE;**

s) A **CONTRATADA** deverá prestar suporte para implantação da solução no ambiente de homologação da **CONTRATANTE**. Após testes e homologação pela área gestora, a solução deverá ser implantada em produção;

t) A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes manuais:

i) Manual do Usuário, que permita o adequado uso e gestão do sistema;

ii) Manual de Instalação;

iii) Plano com a Infraestrutura necessária para a solução funcionar;

iv) Plano de arquitetura da solução, com principais tecnologias utilizadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TRINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação;

b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

c) Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu Preposto.

e) Dar conformidade e aceite no recebimento dos produtos.

f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

g) Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, informando e exigindo da **CONTRATADA** a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas.

h) Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de Cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

i) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados.

j) Promover a Gestão e a Fiscalização da entrega dos bens, através de um Fiscal do Contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos produtos/serviços, além do Gestor do Contrato que será responsável pelo aceite final e liberação dos pagamentos à **CONTRATADA.**

k) Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

l) Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

m) Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo licitatório.

n) Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Contrato, e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**;

o) O Gestor do Contrato deverá conferir os documentos entregues pela **CONTRATADA** e, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento;

p) O Gestor do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades detectadas.

DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

CLÁUSULA TRINTA E UM - Os prazos para atendimento do Suporte técnico devem seguir a tabela abaixo:

Criticidade	Característica	Prazo para Retorno do comportamento adequado do sistema de informação	Prazo para Solução Definitiva da Origem do Problema
ALTA	Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Em até 8 (oito) horas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
MÉDIA	Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente.	Em até 12 (doze) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
BAIXA	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 72 (setenta e duas) horas.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - O prazo de entrega da licença perpétua, incluindo o serviço de suporte, é de 15(quinze) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - O Contrato terá prazo inicial de 12 meses, prorrogável por período sucessivos de 12 meses, sendo somente os serviços de suporte prorrogáveis por igual período até o máximo de 60 meses, a partir da assinatura.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO– A gestão da entrega será feito pelo **CONTRATANTE** com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fiscal administrativo será indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

BANCO DA AMAZÔNIA SGC

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2017/187

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fiscal requisitante do Contrato será indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto ao ponto de vista funcional do serviço contratado.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E SEIS – Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém-Pa, 22 AGO 2017

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR
Diretor de Gestão de Recursos

SISTEMA GP-WEB LTDA - ME
14.659.881/0001-61
SISTEMA GP-WEB LTDA. - ME
SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA
Sócio
R. GENERAL VITORINO, 77 - SALA 302
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-171
PORTO ALEGRE - RS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 213576.172.91

Nome:
CPF: 01485960-02

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2017/187

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os abaixo assinados, de um lado o **Banco da Amazônia S.A.,** ou simplesmente **Banco, CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA,** doravante chamado **RESPONSÁVEL,** têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara não divulgar sem autorização segredos e informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE,** de conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve seguir as normas de segurança da informação vigentes no Contratante, bem como que estabelece contato com informações privadas do Banco, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **CONTRATANTE,** sem a expressa e escrita autorização da Diretoria deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Banco e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

1 - Programas de computador, suas listagens e documentação;

2 -Documentos relativos à estratégia de negócio, lista de clientes e os respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

3 - Números e valores financeiros da empresa tais como faturamento, contratos e relação de salários.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação o **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela Diretoria do **CONTRATANTE.** Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do Banco como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – O **RESPONSÁVEL** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a empresa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE.**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SCG

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2017/187

CLÁUSULA QUINTA – O **RESPONSÁVEL** obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao Banco acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do Banco.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declararam ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – O não-cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo do **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE,** e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém-Pa, 22 AGO 2017

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR
Diretor de Gestão de Recursos

SISTEMA GP-WEB LTDA - ME

SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA
Sócio

14.659.881/0001-61
SISTEMA GP-WEB LTDA - ME
RUA GENERAL VITORINO, 77 - SALA 302
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-171
PORTO ALEGRE - RS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 248.576.172-91

Nome: _____
CPF: RG 4958960007

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

BANCO DA AMAZÔNIA

CONTRATO Nº 2022/190

CONTRATO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA - SOFTWARE GPWEB PROFISSIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém/PA, sito na Avenida Presidente Vargas nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC, Sr. **EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA,** brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 1817957 SSP/PA e CPF/MF nº 362.074.622-2, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, situada na Avenida Antonio Giudice, 124 - casa, Bairro Morro Santana, CEP: 91260-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Militar nº 019451593-8 MEX/RS e do CPF/MF nº 070.813.527-74 doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 30, Inciso I, da Lei 13.303/2016, c/c Art.48, Inciso I do Regulamento de Licitação e Contrato do Banco da Amazônia e decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de 19/08/2022, e conforme Cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico especializado e atualizações periódicas da versão GPWEB PROFISSIONAL, além do serviço de manutenção evolutiva para atendimento de novas funcionalidades e customizações.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de Serviço de suporte técnico especializado e atualizações periódicas de versão do GPWeb Profissional
Prestação para serviço de manutenção evolutiva a ser utilizada sob demanda (acionados através de Ordem de serviço), **limitado ao quantitativo máximo de 300 pontos de função ao ano e sem garantia de consumo mínimo mensal ou anual**, com objetivo de possibilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios e/ou customizações para atendimento do Banco.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 15.01.2020, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A ferramenta deve conter no mínimo os seguintes requisitos, ajustados a partir das customizações a serem contempladas no novo Contrato:

I) Todas as principais telas e relatórios deverão ter a possibilidade de serem exibidos diretamente através de links dinâmicos de forma a poderem serem inseridos no Portal Web da Contratante e acessados por qualquer um sem necessitar de realizar login;

II) Código fonte integral deverá ser fornecido para análise de segurança;

III) Sistema Web acessível por qualquer tablet/computador com acesso à internet e navegador web, sem necessitar instalação de plugins nas máquinas dos usuários finais;

IV) Integração com o Outlook e Google Agenda ou similar;

V) Permitir para cada perfil de acesso configurado quais funcionalidades do sistema estarão disponíveis;

VI) Para cada objeto cadastrado (ex: projeto, arquivo, indicador etc.) selecionar quem pode ver e quem pode editar, baseado nas equipes cadastradas em cada objeto;

VII) E-mail enviados pelo sistema, informando criação e edição de objetos, deverão conter link para acessar diretamente o detalhamento do objeto no sistema, sem precisar passar primeiro pela tela de login;

VIII) Todos os objetos do sistema deverão permitir vinculações múltiplas com outros objetos de módulos distintos (ex: um arquivo vinculado a um plano de ação, que está por sua vez vinculado a um projeto, que se vincula numa iniciativa estratégica);

IX) Valor máximo de ponto de funções para necessidades futuras de customização de R$ 600,00;

X) Possibilidade de integração ao sistema financeiro da Contratante para importar notas de crédito, empenhos, liquidações, pagamentos e estornos, já vinculando automaticamente nos projetos, contratos, termos de referência e ordens de fornecimento, a um custo máximo de 100 PF, caso seja requirido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Funcionalidades Diversas Necessárias

I) Haver calendários de expediente para as organizações, tarefas, projetos, usuários e recursos;

II) Gestão de competências, habilidades e atitudes dos usuários;

III) Permitir controle de matriz SWOT, com equipes distintas para mitigar cada ameaça ou fraqueza;

IV) Permitir atas de reunião com controle de tarefas definidas para participantes das reuniões;

V) Sistema de comunicação corporativa integrada com criptografia em banco de dados e assinatura eletrônica;

VI) Possuir módulos de apoio à decisão contendo no mínimo: G.U.T, Diagrama de Ishikawa, Técnica de Grupo Nominal e Project Model Canvas;

VII) Cadeia de assinatura digital para aprovação dos objetos criados (projetos, arquivos etc.);

VIII) Gestão de contratos;

IX) Gestão de termos de referências;

X) Gestão de ordens de fornecimento/serviço;

XI) Sistema interno de comunicação que receba as mesmas mensagens enviadas por e-mail;

XII) Gerenciador eletrônico de documentos integrado.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

PARÁGRAFO SEGUNDO - Gestão Estratégica

I) Sistema de gestão estratégica integrada com gerenciamento de projetos. Mudança no progresso físico dos projetos deverão impactar nas iniciativas estratégicas, ao quais estão vinculados. As iniciativas ao mudarem seu progresso, deverão impactar os fatores críticos do sucesso, e estes os objetivos estratégicos, indo até os temas e terminando nas perspectivas estratégicas;

II) Sistema de autoavaliação BSC no modelo da Fundação Nacional da Qualidade, sendo que o sistema deverá gerar automaticamente o relatório de gestão, realizando todos os cálculos para a regra de pontuação selecionada (250, 500 ou 1000 pontos), inclusive no tocante a lacuna de adequação;

III) Permitir a criação de uma régua de pontuação BSC customizada para a área de arquitetura;

IV) Permitir que todos os indicadores consigam ser montados, entre os quais, indicadores tipo checklist e indicadores que utilizam outros indicadores em fórmulas matemáticas e indicadores formados por árvores de outros indicadores com pesos distintos. Os indicadores deverão ter a possibilidade nativa de integração automática com base de dados da Contratante para extração de datas e valores;

V) Painéis de indicadores completamente configuráveis para reuniões de análise estratégicas e monitoramento de projetos;

VI) Sistema de disparo de alertas, por e-mail, quando indicadores estiverem abaixo de um nível previamente configurado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Gerenciamento de Projetos

I) Gráfico Gantt interativo (estilo MS Project) com fácil visualização de baseline

II) Portfólio de projetos. Os mesmos relatórios disponíveis para projetos deverão existir para portfólios.

III) Dependências entre projetos distintos ou tarefas de projetos distintos (gerenciamento de programas);

IV) Dependências e latências entre tarefas e projetos com opção de manter a distância mínima;

V) Georreferenciamento de tarefas, e projetos, podendo-se desenhar polígonos ou importar áreas no formato Google Earth (KML). Filtrar os projetos por aqueles que estejam dentro de área desenhada no mapa do Brasil;

VI) Vincular municípios à tarefas e projetos mostrando graficamente o andamento dos projetos pela área dos municípios com cores distintas (vermelho ao verde)

VII) Todo o ciclo do projeto deverá ser gerenciado dentro da ferramenta de acordo com as boas práticas do PMBOK (demanda, estudo de viabilidade, termo de abertura, plano de comunicação, termo de encerramento, lições aprendidas, entre outros) através de modelos já existente no sistema que deverão permitir customizações;

VIII) Ter indicadores automáticos de projetos no padrão PMBOK (todos as principais fórmulas deverão estar incluídas);

IX) Custo e gastos dos projetos deverão permitir o sistema de contabilidade pública do tesouro Nacional;

X) Controle de empenho, liquidação e pagamento dos gastos;

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

XI) Integração MS Project, para importar/exportar projetos, assim como sincronização em tempo real (aplicativo Windows);

XII) Priorização de projetos e portfólios através de questões customizáveis;

XIII) Montar projetos a partir de blocos de tarefas escolhidos em modelos;

XIV) Montar projetos automaticamente a partir de Project Model Canvas integrado;

XV) Interface para metodologia ágil de projetos (similar ao Trello Kanban);

XVI) Módulo para gerenciamento de risco com matriz de risco configurável;

XVII) Montar projetos a partir de EAP gráfica (tanto na vertical como na horizontal);

XVIII) Dashboard automático de projetos;

XIX) Sistema de disparo de alertas, por e-mail, quando tarefas e projetos estiverem abaixo de um nível previamente configurado;

XX) Controle de homem/hora e recursos alocados, com sistema de extrato completo incluindo gastos extras, de forma a ter o correto controle de quantas horas efetivamente foram trabalhadas, tanto em tarefas de projetos, quanto em eventos registrados nos calendários.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em 1706/2022, que é parte integrante deste Contrato, o objeto da contratação consiste em:

I) prestação de Serviço de suporte técnico especializado e atualizações periódicas de versão do GPWeb Profissional

II) prestação para serviço de manutenção evolutiva a ser utilizada sob demanda (acionados através de Ordem de serviço), limitado ao quantitativo máximo de 300 pontos de função ao ano e sem garantia de consumo mínimo mensal ou anual, com objetivo de possibilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios e/ou customizações para atendimento do Banco

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serviços atrelados:

I) Funcionalidades avançadas nos principais módulos do GPWeb, advindas de pedidos da comunidade Profissional, pro bono, sendo as atualizações do sistema realizadas em média a cada 15 dias;

II) Suporte on-line e telefônico no horário comercial, com linha 0800 disponível;

III) Acesso a todos os conteúdos exclusivos do Site (fóruns, vídeos, revistas e manuais);

IV) Atualizações e manutenções corretivas executadas remotamente via FPT;

V) *Webcasts com a equipe do gpweb, mediante agendamento;*

VI) Serviço de desenvolvimentos de novos módulos e customização de módulos existentes com garantia de funcionar com futuras versões da versão profissional, mediante ordem de serviço limitado a um máximo de 300 PF anuais, pagos mediante aceite nas entregas;

VII) Instalação no servidor da Contratante, podendo estar alocado em nosso servidor (em nuvem) enquanto o suporte técnico estiver ativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prazos para modificação corretiva, considerando que a equipe da Contratada tenha acesso direto a base de dados e aos arquivos via FTP, e seja o problema ocasionado por nós (código oficial do GPWeb Profissional):

Criticidade	Característica	Prazo retorno do comportamento adequado
ALTA	Incidente com paralização do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente	Em até 4 horas]
MEDIA	Incidente sem paralização do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente.	Em até 8 horas
BAIXA	Incidente sem paralização do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Em até 24 horas

PARÁGRAFO TERCEIRO - Customização/ Manutenção Evolutiva

I) Utilizamos o Roteiro de Métrica do SISP 2.3 ou versões posteriores que venham a ser publicadas pelo SISP.

II) Em média, cada ponto de função é equivalente a oito horas de trabalho de um único programador.

III) Extrato do Roteiro de Métricas de Software do SISP

	Complexidade		
Tipo Funcional	Baixa	Média	Alta
Arquivo Lógico Interno (ALI)	7 BF	10 PF	15 PF
Arquivo de Interface Externa (AIE)	5 PF	7 PF	10 PF
Entrada externa (EE)	3 PF	4 PF	6 PF
Saída Externa (SE)	4 PF	5 PF	7 PF
Consulta externa	3 PF	4 PF	6 PF

PARÁGRAFO QUARTO - Contribuição Funcional dos Tipos Funcionais

I) Arquivo Lógico Interno (ALI): é um grupo de dados, logicamente relacionados, reconhecido pelo usuário, mantido por meio de um processo elementar da aplicação que está sendo contada.

II) Arquivo de Interface Externa (AIE): é um grupo de dados, logicamente relacionados, reconhecido pelo usuário, mantido por meio de um processo elementar de uma outra aplicação e referenciado pela aplicação que está sendo contada. O AIE é obrigatoriamente um ALI de outra aplicação.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

III) Entrada Externa (EE): é um processo elementar que processa dados ou informação de controle que entram pela fronteira da aplicação. Seu objetivo principal é manter um ou mais ALI ou alterar o comportamento do sistema.

IV) Consulta Externa (CE): é um processo elementar que envia dados ou informação de controle para fora da fronteira da aplicação. Seu objetivo principal é apresentar informação para o usuário através da recuperação de dados ou informação de controle de ALI ou AIE.

V) Saída Externa (SE): é um processo elementar que envia dados ou informação de controle para fora da fronteira da aplicação. Seu objetivo principal é apresentar informação para um usuário ou outra aplicação através de um processamento lógico adicional à recuperação de dados ou informação de controle. O processamento lógico deve conter cálculo, ou criar dados derivados, ou manter ALI ou alterar o comportamento do sistema.

VI) Após a identificação do tipo funcional, deve-se avaliar a complexidade (Baixa, Média, Alta) e a contribuição funcional do mesmo para a contagem de Pontos de Função, observando as regras de contagem de Pontos de Função descritas no CPM. A Tabela 1 apresenta a contribuição dos tipos funcionais na contagem de Pontos de Função.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor anual deste Contrato é de **R$184.759,19** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 15.01.2020, que é parte integrante deste Contrato, com valores descritos no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UNIDADE**	**VALOR ANUAL (R$)**	**VALOR EM 5 ANOS (R$)**
Prestação de Serviço de suporte técnico especializado e atualizações periódicas de versão do GPWEB PROFISSIONAL	Serviço/valor fixo mensal	15.772,19	78.860,95
Prestação para serviço de manutenção evolutiva a ser utilizada sob demanda (acionados através de Ordem de serviço), **limitado ao quantitativo máximo de 300 pontos de função ao ano e sem garantia de consumo mínimo mensal ou anual**, com objetivo de possibilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios e/ou customizações para atendimento do Banco.	Ponto de Função Sob demanda	168.987,00	844.935,00
TOTAL		**184.759,19**	**923.795,95**

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço global indicado nesta CLÁUSULA inclui todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto que incidam sobre a contratação.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação de execução dos serviços, devidamente comprovado através de Relatório Técnico emitido pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo.

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA Os valores mensais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Após 12 meses, os valores mensais poderão ser reajustados, a partir do pedido da **CONTRATADA** pelo ICTI, cabendo à **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE** as comprovações de que o novo valor está em conformidade com o mercado.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos decorrentes do presente Contrato serão levados à débito na rubrica abaixo, do orçamento do **CONTRATANTE.**

- Despesa-Rubrica 82.092-0 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES S/INSS
- Dispêndio-Rubrica 27.032-6 - Sist. Proc. Dados - Manutenção Evolutiva

DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitos pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, tais como fax, Internet, telefone, correspondências formais, etc**.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja diferentes níveis de acesso no site, deverá obrigatoriamente ser ofertado o nível com maior número de privilégios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DEZ – Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a **CONTRATADA** que:

I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

II) ensejar o retardamento da execução do objeto.

III) falhar ou fraudar na execução do contrato.

IV) comportar-se de modo inidôneo; e

V) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proposto, o Banco poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

b) Multa de:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 a seguir

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

e) As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

f) Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

g) A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo Banco, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.

h) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

i) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	***CORRESPONDÊNCIA***
1	*0,2% ao dia sobre o valor do contrato*
2	*0,4% ao dia sobre o valor do contrato*
3	*0,8% ao dia sobre o valor do contrato*
4	*1,6% ao dia sobre o valor do contrato*
5	*3,2% ao dia sobre o valor do contrato*

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***GRAU***
1	*Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;*	*05*
2	*Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;*	*04*
3	*Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;*	*02*
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	*Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;*	*02*
5	*Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;*	*03*
6	*Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;*	*01*

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO

CLÁUSULA ONZE- A **CONTRATADA** deverá dispor, por conta da execução deste Contrato, de ações ou instrumental que garanta o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente Contrato, devidamente identificados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá garantir, por conta da execução deste Contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados que sejam afetados pela impossibilidade de execução dos serviços objeto do Contrato, que impliquem na paralisação dos produtos.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DOZE – Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato antes do prazo de vigência estipulado, mediante notificação prévia e por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, após decorridos 36 (trinta e seis) meses de vigência, não sendo devido indenização, de qualquer espécie, de parte à parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato provocada pelo inadimplemento da **CONTRATADA** antes do prazo previsto implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato, correspondente ao prazo restante para completar a sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I) Deixar de apresentar a garantia contratual na forma estabelecida neste Contrato;
II) Quando a **CONTRATADA** deixar de comprovar sua regularidade trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;
III) Quando a **CONTRATADA** utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas à quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
IV) Se a **CONTRATADA** vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
V) Se a **CONTRATADA** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
VI) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
VII) **Judicialmente**, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - São de inteira responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, despesas relativas a passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços, objeto do contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

II) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

III) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA CATORZE – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor **Anual** deste Contrato atualizado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando a aplicação das sanções previstas neste Instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

c) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco da Amazônia S.A., em conta específica, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação à **CONTRATADA** de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da abertura de processos administrativos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização da execução deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª (primeira) e última instâncias administrativas.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

PARÁGRAFO NONO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO DEZ - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor contratual de que os serviços foram realizados a contento.

PARÁGRAFO ONZE - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE;**

d) Atos ilícitos dolosos praticados por empregados do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO DOZE - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINZE – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligências aplicáveis, bem como a observância das especificações constantes neste Contrato;

b) A **CONTRATADA** deve manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

c) A **CONTRATADA** deve providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

d) Prestar suporte através do Contrato nº 2017/187, por e-mail, on-line e telefônico no horário comercial relativo às evoluções e customizações demandadas pelo **CONTRATANTE** e já implementadas no ambiente de produção da mesma ;

e) A **CONTRATADA** deve avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

f) A **CONTRATADA** deve Emitir a nota fiscal com a descrição do produto vendido, número do contrato, valor contratado;

g) Informar os dados bancários para crédito dos valores do pagamento;

h) A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;

i) **A CONTRATADA** deve obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do **CONTRATANTE**;

j) A **CONTRATADA** deve atender aos pedidos de informações e os esclarecimentos formalizados pela **CONTRATANTE**, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;

k) A **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE**, em meio eletrônicos, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;

l) A **CONTRATADA** deve executar os serviços descritos neste Contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas;

m) A **CONTRATADA** deve cumprir as decisões da **CONTRATANTE** em conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a **CONTRATADA** e outros prestadores de serviços de informática que atuem no ambiente da **CONTRATANTE**, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público;

n) Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Gestor da **CONTRATANTE** com os esclarecimentos necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pela **CONTRATANTE**;

o) As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais e Gestores do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes;

p) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material necessário, com as devidas orientações, para a implantação do sistema no ambiente da **CONTRATANTE**;

q) A solução deve ser instalada no ambiente da Intranet da **CONTRATANTE;**

r) A **CONTRATADA** deverá prestar suporte para implantação da solução no ambiente de homologação da **CONTRATANTE**. Após testes e homologação pela área gestora, a solução deverá ser implantada em produção;

s) A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes manuais:

i) Manual do Usuário, que permita o adequado uso e gestão do sistema;

ii) Manual de Instalação;

iii) Plano com a Infraestrutura necessária para a solução funcionar;

iv) Plano de arquitetura da solução, com principais tecnologias utilizadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DEZESSEIS - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação;

b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

c) Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu Preposto.

e) Dar conformidade e aceite no recebimento dos produtos.

f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

g) Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, informando e exigindo da **CONTRATADA** a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas.

h) Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de Cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

i) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados.

j) Promover a Gestão e a Fiscalização da entrega dos bens, através de um Fiscal do Contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos produtos/serviços, além do Gestor do Contrato que será responsável pelo aceite final e liberação dos pagamentos à **CONTRATADA.**

k) Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

l) Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

m) Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo licitatório.

n) Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Contrato, e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**;

o) O Gestor do Contrato deverá conferir os documentos entregues pela **CONTRATADA** e, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento;

p) O Gestor do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades detectadas.

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CLÁUSULA DEZESSETE - As partes estabelecem os níveis de serviço conforme **Anexo I** deste contrato.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

I) Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;

II) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;

III) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

IV) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE – O contrato terá vigência de 5 anos, conforme a Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada 12 meses de vigência, o contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, nos aspectos técnicos, negociais e de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja decido pela não continuidade do contrato, este deverá ser rescindido, devendo o Banco da Amazônia comunicar à empresa contratada no prazo de 30 dias de antecedência, para que ocorra a efetiva rescisão a partir do término da contagem desse prazo.

DO SIGILO

CLÁUSULA VINTE – Constitui responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção do sigilo e confidencialidade das informações que venha a tomar conhecimento em decorrência do fornecimento do objeto contratado, especialmente quanto a dados que lhe forem fornecidos, que sejam identificados como confidenciais ou sigilosos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** assinará, no ato da firmatura do Contrato, o documento denominado Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação, **Anexo II** deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação do sigilo descritos no *Caput* desta Cláusula e no Termo de Confidencialidade, anexo a este Contrato, implicará o pagamento de indenização pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos que esse último venha a sofrer ou causar a terceiros decorrentes do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Vinte e Seis, a violação do sigilo referido no *Caput* e no Termo de Confidencialidade anexo a este Contrato implicará, em paralelo, a cobrança de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referidos nas Cláusulas Vinte e Seis e Vinte e Sete poderão ser descontados, pelo **CONTRATANTE**, da garantia prevista neste Contrato, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VINTE E UM - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **Anexo III,** deste Contrato.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O **CONTRATANTE** designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e Fiscalizará(ão) a execução deste contrato, conforme Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A**, cujo teor poderá ser acessado no site:

https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

CONTRATO Nº 2022/190

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém-Pa, 22/08/2022

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA: 36207462220
Eu sou o autor deste documento
Edson
2022-08-22 15:12:01

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
Gerente Executivo de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos- GEPAC

SISTEMA GP-WEB LTDA

SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Dados: 2022.08.22 23:54:13 -03'00'

SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: LEANDRO EDUARDO VALENTE DOS SANTOS:93759924204
Assinado de forma digital por LEANDRO EDUARDO VALENTE DOS SANTOS:93759924204
Dados: 2022.08.22 14:43:28 -03'00'

CPF:

Nome:

CPF:

SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Dados: 2022.08.22 23:55:00 -03'00'

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

1- SERVIÇOS

1.1. Os serviços executados deverão contemplar o suporte técnico especializado, atualização de versões e manutenções evolutivas da ferramenta GPWEB Profissional oriundo do Contrato 2017/187, adquirido em caráter perpétuo pelo Banco da Amazônia S/A.

2 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO REMOTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVAS MEDIANTE DEMANDA

2.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de manutenção evolutiva e de suporte técnico remoto para problemas relativos à solução implantada.

2.2. Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO orientações para identificar a causa de uma falha de software para tratamento de problemas relacionados aos serviços descritos no Termo de Referência e seus Anexos.

2.3 Durante o período do contrato, os serviços de suporte técnico especializado, atualização da ferramenta gpweb profissional junto com pontos de função para manutenções evolutivas serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA, na modalidade e termos condicionados no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá informar quem será o responsável pela assistência técnica. Os serviços de manutenção evolutiva poderão ser prestados por um representante autorizado pela CONTRATADA a atuar como assistência técnica.

2.4. A modalidade de atendimento deverá ser anual para realização do suporte técnico especializado e atualizações periódicas de versão do gpweb profissional. No caso da manutenção evolutiva, que será realizada sob demanda, através de Pontos de função, (acionados através de ordem de serviço), limitado ao quantitativo máximo de 300 pontos de função ao ano e sem garantia de consumo mínimo mensal ou anual, com objetivo de possibilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios e/ou customizações para atendimento do Banco.

2.5. Toda e qualquer despesa decorrente de suporte técnico da ferramenta e da manutenção evolutiva e/ou suporte remoto, realizados será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. Caso exista necessidade de substituição de componentes de armazenamento de dados durante as atividades de suporte técnico e manutenção evolutiva “on site”, os componentes defeituosos passarão por processo de destruição física, realizado pelo Banco.

3 - REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

3.1. Para atendimento aos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica.
3.2. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas ao Banco da Amazônia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

3.3. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico remoto e/ou manutenção evolutiva, independentemente de sua natureza, cabendo ao Banco, o devido acompanhamento. Ao Banco serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

a) Website e telefone (0800);
b) Website e Call Center

Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
- Identificação do atendente;
- Identificação do solicitante;
- Data e hora da solicitação;
- Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo Banco);
- Descrição da ocorrência;

3.4. No provimento deste serviço através de telefone (0800) a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

3.5. Para os atendimentos através de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.

3.6. No caso de a CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que o Banco indique uma lista de produtos através de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.

3.7. A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, através de telefonema ou via correio eletrônico ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.
3.8. A CONTRATADA deverá permitir que o Banco acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante através de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

3.9. O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

a) Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center: o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Banco informando do problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

b) Para chamados abertos pelo canal Website: o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

3.10. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 3.2.4.

3.11. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

3.12. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção evolutiva.
3.13. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Banco autorizados a abrir chamados técnicos.

4 - PRAZO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Prazos para modificação corretiva, considerando que a equipe da Contratada tenha acesso direto a base de dados e aos arquivos via FTP, e seja o problema ocasionado por nós (código oficial do GPWeb Profissional):

Criticidade	Característica	Prazo retorno do comportamento adequado
ALTA	Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente	Em até 4 horas
MÉDIA	Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente.	Em até 8 horas
BAIXA	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Em até 24 horas

4.1. Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de suporte técnico e manutenção evolutiva onde para todos os níveis de severidade, o a atendimento será prestado 24x7x365 dias por semana, com tempo de resposta em até 4 horas e tempo de solução até 48 horas:
Severidade (1): Ocorrência de alto impacto/serviço indisponível.
Severidade (2): A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.
Severidade (3): A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade
Severidade (4): Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.
Será contabilizado como Tempo para Solução, o período contado a partir da formalização da abertura do chamado de suporte técnico e manutenção evolutiva e a solução efetiva do problema.

4.2. O nível de severidade será atribuído pelo Banco da Amazônia S/A no momento da abertura do chamado.

4.3. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a solução, serão desconsiderados os períodos em que a o Banco estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

5 - RELATÓRIOS

5.1. Durante todo o período de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências do suporte técnico e da manutenção evolutiva do mês anterior. O Relatório Mensal de Atendimento deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e deverá estar no formato XLS (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo, onde deverá conter as seguintes informações de cada ocorrência:

a) Número do registro/ocorrência;
b) Identificação do atendente;
c) Identificação do solicitante;
d) Data e hora da solicitação;
e) Nível de severidade da ocorrência (estabelecido pelo Banco);
f) Descrição da ocorrência;
g) Data e hora da solução/fechamento da ocorrência;
h) Identificação do responsável (Banco) pelo fechamento;
i) Duração da ocorrência (em minutos);
j) Descrição detalhada da causa e da solução da ocorrência;
k) Classificação da ocorrência: software, hardware, banco de dados, rede.

5.2. Ao término de cada atendimento on-site, o técnico da CONTRATADA deverá preencher um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do serviço defeituoso, as providências adotadas, peças substituídas (se for o caso) e as observações pertinentes. O Relatório de Visita deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico do Banco.

6 - ACESSO AO SITE DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Deverá ser garantido ao Banco da Amazônia o pleno acesso ao site de suporte e assistência técnica dos produtos adquiridos que constituem o objeto deste Termo de Referência para:

a) Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários;

b) Efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentações.

6.2. Caso haja diferentes níveis de acesso no site, deverá obrigatoriamente ser ofertado o nível com maior grau de privilégios.

7 - USO DA LÍNGUA PORTUGUESA

7.1. Em todas as atividades de manutenção ou suporte, deverá ser empregada a língua portuguesa falada e escrita do Brasil. Serão admitidas as seguintes exceções a esta exigência:

a) O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências;
b) O acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta às bases de conhecimento ou “download” de firmware;
c) Outros casos, com o aceite do Banco.

7.2. A abertura, o acompanhamento e o atendimento das ocorrências deverão ser feitos em língua portuguesa.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os abaixo assinados, de um lado o **Banco da Amazônia S.A.,** ou simplesmente **Banco,** com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém, Pará, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA,** doravante chamado **RESPONSÁVEL,** têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara não divulgar sem autorização segredos e informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE,** de conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve seguir as normas de segurança da informação vigentes no Contratante, bem como que estabelece contato com informações privadas do **CONTRATANTE** o, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **CONTRATANTE,** sem a expressa e escrita autorização da Diretoria deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do **CONTRATANTE** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

1 - Programas de computador, suas listagens e documentação;

2 -Documentos relativos à estratégia de negócio, lista de clientes e os respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

3 - Números e valores financeiros da empresa tais como faturamento, contratos e relação de salários.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação o **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela Diretoria do **CONTRATANTE.** Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do **CONTRATANTE** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – O **RESPONSÁVEL** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a empresa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – O **RESPONSÁVEL** obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do **CONTRATANTE**.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declararam ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

BANCO DA AMAZÔNIA

CONTRATO Nº 2022/190

CLÁUSULA SEXTA – O não-cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo do **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE,** e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém-Pa, 22/08/2022

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA: 36207462220
Eu sou o autor deste documento
Edson
2022-08-22 15:13:03

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
Gerente Executivo de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos- GEPAC

SISTEMA GP-WEB LTDA

SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Dados: 2022.08.22 23:55:38 -03'00'

SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: LEANDRO EDUARDO VALENTE DOS SANTOS:93759924204
Assinado de forma digital por LEANDRO EDUARDO VALENTE DOS SANTOS:93759924204
Dados: 2022.08.22 14:42:59 -03'00'

CPF: _____

Nome: _____

CPF: SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Dados: 2022.08.22 23:56:04 -03'00'

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

ANEXO III

Matriz de Riscos da Execução Contratual - GPWEB

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega das evoluções	Descumprimento de prazos acordados em OS	Estabelecer novos prazos sem alterar o total, c/alocação de mais recursos humanos.	Contratada.
	Entrega dos serviços contratados em desconformidade com as especificações	Não homologação por parte do Banco	Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe e aplicação de multas.	Banco e Contratada.
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco e Contratada.
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de serviços de suporte técnico, atualização tecnológica, manutenção, serviços técnicos administrativos.	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco e Contratada
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Contratada
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimentas	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco operacional	Indisponibilidade de versões	Suspensão da gestão de processos	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco e Contratada
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco e Contratada
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco e Contratada

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2022/190

	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada
	Provisionamento indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	Banco
	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos de pagamentos duplicados	Criar processo de controles	Banco
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e fiscalização	Banco e Contratada
	Uso de mão de obra nas dependências do Banco sem o devido recolhimento de INSS	Multas	Gestão e fiscalização	Banco
	Pagamento com ausência de documentação legal (INSS, FTS, etc)	Descumprimento de legislação e normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**, **CREA-MG**, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.254.509/0001-63, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.600, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-917, em Belo Horizonte-MG, atesta para fins de participação em licitação que a empresa **Sistema GP-Web Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.659.881/0001-61, com sede na Av. Otávio Rocha, 115/1503 - Edifício Teruskin - Centro Histórico, CEP: 90020-904, em Porto Alegre-RS, prestou os seguintes serviços, objeto do Contrato CPS-0036/2014 e Aditivos.

- Treinamento de utilização e atualização do software de planejamento e gestão GPWeb, versão profissional, para os gerentes e supervisores de projetos, na sede do CREA-MG;
- Suporte técnico e atualizações de versões do referido software;
- Manutenção corretiva, evolutiva e customizações, com volume superior a 500 (quinhentos) pontos de função, em conformidade com o referido contrato;
- Disponibilização "on line" e acesso remoto via web, por meio de servidor dedicado, com disponibilidade superior a 98% (noventa e oito por cento).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados em conformidade com o Nível de Acordo definido no referido contrato, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Belo Horizonte, 16 de março de 2018.

Paulo A. Crepaldi

Paulo Antônio Crepaldi
Analista Técnico III – Engenharia Elétrica
Matrícula 1384
Reg. Crea-MG 51169/D

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS – CIAT estabelecido na Avenida Ramon Áreas Edifício CIAT, bairro Bella Vista, ciudad do Panamá, no Panamá, inscrita no CNPJ nº 14.619.607/0001-69, certifica, para fins de licitação, que a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA– ME**, estabelecida na Av. Otávio Rocha 115 sala 1503, Edifício Teruskin, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP: 90020-904, inscrita no CNPJ nº 14.659.881/0001-61, manteve contrato para a prestação dos seguintes serviços:

1. Treinamento, para 36 usuários da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, no uso do software GPWEB versão profissional, no período de 03 a 05 de março de 2015.
2. Instalação e configuração do software GPWEB versão profissional em servidor da SEFAZ/TO executada no dia 06 de março de 2015.

Diante do exposto, e pela qualidade dos serviços realizados, consideramos idônea e capacitada, a prestar serviços requeridos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Palmas, 06 de março de 2015.

Atenciosamente,

DECIO CARRETTA JUNIOR
REPRESENTANTE CIAT BRASIL

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SEMA - MT**, estabelecido no Palácio Paiaguás, Rua C, CEP 78.049-913, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº. 03507415/0023-50 certifica-se para fins de licitação que a empresa SISTEMA GP-WEB LTDA– ME, estabelecida na Av. Otávio Rocha, 115 sala 1503, Edifício Teruskin, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP.: 90020-904, inscrita no CNPJ nº 14.659.881/0001-61, manteve contrato para a prestação dos seguintes serviços:

- Orientação e treinamento para as equipes de gestão, gerenciamento de projetos e TI da SEMA-MT;
- Subscrição e manutenção do sistema GPWEB profissional disponibilizado de forma on-line;
- Aquisição de Licença Perpétua sem limites de usuários;
- Manutenções evolutivas e customizações de códigos definidas no contrato nº. 13/2015.

Diante do exposto, e pela qualidade dos serviços realizados, consideramos idônea e capacitada, a prestar serviços requeridos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
VALDINEI VALÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de
Administração Sistêmica
SAAS/SEMA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2020/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01*******35 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.***.***-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.659.881/0001-61, localizada na Avenida Antônio Giudice, nº 124, bairro Morro Santana, Porto Alegre - RS, CEP: 91.260-040, telefone: (51) 3026-7509, e-mail: vanessa@sistemagpweb.com.br representada pelo Sr. Sérgio Fernandes Reinert de Lima, portador do RG 0*******-8 - MEX/RS e do CPF 07*.***.**-74, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 037/2020/SEMA,** em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2023/17764.01,** sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2023/17764.01,** este instrumento tem por escopo aditar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA** do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O contrato original terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, **a partir de 03/12/2024 até 02/12/2025**.

2.2. O presente termo aditivo terá o valor dos serviços reajustados mediante aplicação do **IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, cuja variação será de dezembro/2023 a novembro/2024, conforme consta na Cláusula Quinta, subcláusula 5.3 do Contrato nº 037/2020, após a devida análise processual.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

SEMADIC202445184

Assinado com senha por BEATRIZ BARBOSA ARRUDA - Testemunha / GECON - 11/11/2024 às 11:28:03, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/11/2024 às 14:56:59 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22322097-9446 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22322097-9446

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 3390 40 008
Fonte de Recurso: 1.759.0000 / 1.749.0000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há previsão de garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 037/2020/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 07 de novembro de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA:07081352774
Dados: 2024.11.07 14:14:22 -03'00'

Sérgio Fernandes Reinert de Lima
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

SEMADIC202445184

Assinado com senha por BEATRIZ BARBOSA ARRUDA - Testemunha / GECON - 11/11/2024 às 11:28:03, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/11/2024 às 14:56:59 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22322097-9446 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22322097-9446

SIGA

DocuSign Envelope ID: 05E88EA0-4FA9-4C44-8BF5-089670101E3D

BANCO DA AMAZÔNIA

CONTRATO 2022/190

DIREP - Diretoria de Gestão de Recursos e Portifólio de Produtos e Serviços
GEPAC – Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos

CONTRATO: 2022/190
EMPRESA: SISTEMA GP-WEB LTDA.
CNPJ/MF: 14.659.881/0001-61
Objeto – Prestação de serviço de suporte técnico especializado e atualizações periódicas da versão GP WEB PROFISSIONAL, além do serviço de manutenção evolutiva para atendimento de novas funcionalidades e customizações.

Data de assinatura do contrato: 22/08/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

REAJUSTE CONTRATUAL – Em razão do reajuste do valor contratual previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 2022/190, em consonância ao artigo 81, §7º c/c artigo 69, inciso III da Lei 13.303/2016 e Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o índice ICTI/IPEA no percentual de 2,82%, o valor anual passa **de R$ 184.759,19** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) **para R$ 189.969,39** (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), **com efeitos a partir de 22/08/2023**, conforme Anexo I.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

DocuSigned by:
EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
B7A3ADD6CA8F479...

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
Gerente Executivo de Patrimônio, Logística,
Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

DocuSign Envelope ID: 05E88EA0-4FA9-4C44-8BF5-089670101E3D

BANCO DA AMAZÔNIA

CONTRATO 2022/190

ANEXO I

REAJUSTE DO CONTRATO Nº2022/190 – SISTEMA GP WEB LTDA – A PARTIR DE 22/08/2023 – PERCENTUAL DE 2,82%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR ANUAL (R$)	VALOR EM 05 ANOS (R$)	PERCENTUAL	VALOR ANUAL (R$)	VALOR EM 05 ANOS (R$)
Prestação de Serviço de suporte técnico especializado e atualizações periódicas de versão do GP WEB PROFISSIONAL.	Serviço/Valor fixo mensal	15.772,19	78.860,95	2,82%	16.216,96	80.640,03
Prestação para serviço de manutenção evolutiva a ser utilizada sob demanda (acionados através de Ordem de serviço), limitado ao quantitativo máximo de 300 pontos de função ao ano e sem garantia de consumo mínimo mensal ou anual, com objetivo de possibilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios e/ou customizações para atendimento do Banco.	Ponto de função sob demanda	168.987,00	844.935,00	2,82%	173.752,43	863.996,72
		184.759,19	923.795,95		189.969,39	944.636,75

* Considerando a equação: R$15.772,19 (1º ano) + R$ 16.216,96 (2º ao 5º ano) = R$ 80.640,03

** Considerando a equação: R$168987 (1º ano) + R$173.752,43 (2º ao 5º ano) = R$ 863.996,72

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 05E88EA04FA94C448BF5089670101E3D
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: SISTEMA GP-WEB LTDA - 1º APOSTILAMENTO 2022-190.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Leandro Eduardo Valente
Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro
Eusebio, CE 61760000
leandro.santos@basa.com.br
Endereço IP: 201.90.109.142

Rastreamento de registros

Status: Original
20/10/2023 09:19:38
Portador: Leandro Eduardo Valente
leandro.santos@basa.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA edson.braga@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA B7A3ADD6CA8F479... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.90.109.142	Enviado: 20/10/2023 09:20:21 Visualizado: 20/10/2023 09:41:21 Assinado: 20/10/2023 09:41:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/10/2023 09:41:21
ID: 45f9b798-a472-4866-8406-a3b5bbed4aa2

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
ALAN BARROS COSTA alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 20/10/2023 09:20:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/10/2023 12:57:17
ID: d9fef784-dc2d-40b2-9acc-06197ef2f742

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/10/2023 09:20:21
Entrega certificada	Segurança verificada	20/10/2023 09:41:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/10/2023 09:41:28
Concluído	Segurança verificada	20/10/2023 09:41:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 01/12/2022 15:28:33
Partes concordam em: EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA, ALAN BARROS COSTA

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.

THERASKIN®
Harmonia na pele

São Bernardo do Campo – SP, 08 de agosto de 2012.

PC 46/2024
Fls. 662/1119

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Theraskin Farmacêutica Ltda., estabelecida na Marginal direita da Via Anchieta Km 13,5, S/N, CEP 09696-005, São Bernardo do Campo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.517.397/0001-88, certifica para fins de Licitação que a empresa Sistema GP-WEB Ltda.- ME, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 222 – 8º andar, CEP 90480-000, Boa Vista, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 14.659.881/0001-61, manteve contrato para a prestação dos seguintes serviços:

1. Orientação e Treinamento para a Equipe de TI - Theraskin e demais envolvidos em gestão e gerenciamento de projetos e gestão estratégica da organização.
2. Customização do Sistema Integrado de Gestão GP-WEB, com versões disponibilizadas no sistema do Portal do Software Público Brasileiro.

Diante do exposto, e pela qualidade dos serviços realizados, consideramos idônea e capacitada a prestar os serviços referidos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Emissão:

Rodolfo Andrade Rodrigues
Assistente Administrativo de TI

De acordo:

Antonio Filho
Coordenador de Gestão

Homologação:

08/08/12
Marco Antonio Cardoso
Gerente de TI

Marco Antonio Cardoso
Gerente de T.I.
Theraskin Farmacêutica Ltda.

Marginal Direita da Via Anchieta – KM 13,5
São Bernardo do Campo/SP – 09696005
Tel. +55 11 43628200 – Fax +55 11 41782707
www.theraskin.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT

Atesto que a Empresa Sistema GP-WEB, inscrita sob o nº. CNPJ 14.659.881/0001-61, com matriz situada desde 2011 a Rua Dr. David de Azevedo Gusmão, 185 / 105 - CEP 91.760-260 - Bairro Ipanema, cidade de Porto Alegre - RS ministrou treinamento *in company* (16 horas) e customização do código do sistema GP-WEB (24 horas), totalizando 40 horas de serviço.

Os serviços executados atenderam as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ/AC, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, desempenho e ética da empresa.

Rio Branco - AC, 19 de abril de 2012.

José Carlos Martins Júnior
Assessor-Chefe do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

Atestado

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa **SISTEMA GP WEB LTDA-ME**, estabelecida na Av. Otávio Rocha, nº 115, conj. 1503, Ed. Teruszkin, Centro Histórico, CEP 90020-904, Porto Alegre, RS, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.659.881/0001-61, mantém com o Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, contrato para subscrição de software e prestação de serviços sob o nº 01.053/2015, com vigência de 03.08.2015 até 02.08.2016, prorrogado por igual período por duas vezes, em 03.08.2016 a 02.08.2017 e 03.08.2017 a 02.08.2018, para prestação dos seguintes serviços:

- *Orientação e treinamento para as equipes de gestão, gerenciamento de projetos e TI do Tribunal de Justiça/MS;*
- *Subscrição e manutenção do sistema gpweb profissional disponibilizada de forma on-line;*
- *Aquisição de Licença Perpétua sem limites de usuários;*
- *Manutenção evolutivas e customização de códigos definidas no Contrato supracitado e outras solicitadas e atendidas durante a vigência do mesmo, que perfazem volume superior a 40 (quarenta) pontos de função, contratados sob demanda.*

Nada mais,

Campo Grande, MS, nove de fevereiro de 2018.

Larissa de Almeida Fagundes
Diretora da Secretaria de Bens e Serviços
Tribunal de Justiça de MS

Larissa de Almeida Fagundes
Diretora
Sec. de Bens e Serviços

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

ATESTADO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM

ATESTADO DA CAPACIDADE TÉCNICA Nº 004/2015

AQUISIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, CEP: 77.015.007, nesta Capital, por meio de seu Diretor Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Instrução Normativa TJTO nº 6/2013, **ATESTA** que a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.659.881/0001-61, estabelecida na Avenida Wenceslau Escobar, 1134, sala 413, Bairro Cristal, CEP: 90020-904 – Porto Alegre-RS, cumpriu com **(X) REGULARIDADE,** as normas e condições previamente ajustadas no **Contrato nº 178/2013**, assinado em 23/12/2013, SEI 13.0.000031619-3, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, referente à aquisição dos objetos abaixo relacionados:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licença perpétua do Software GPWEB, juntamente com Plano Prata por 1 (um) ano, com suporte técnico especializado GPWEB profissional.	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Conforme informado pelo gestor do processo/contrato em apreço – Divisão de Sistemas de Informação, não houve nenhum procedimento administrativo de aplicação de penalidades à empresa Contratada, considerando que os serviços foram prestados de acordo com o instrumento contratual.

Palmas -TO, 24 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Drumond Soares Martins**, **Diretor Administrativo**, em 24/03/2015, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **0645115** e o código CRC **CC321CEB**.

13.0.000031619-3

06451153

WALISSON PEREIRA DE CARVALHO - E- MAIL:walisson.valle@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO
90005/2024
CONTRATANTE (UASG)
928367

Data da proposta:	06/12/2024
Validade da proposta:	4/2/2025

DADOS DO FORNECEDOR E EMISSOR DA NOTA FISCAL:	
Nome fantasia	WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
Razão social	WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
DADOS BANCÁRIOS	WALISSON PEREIRA DE CARVALHO - AG: 2462-7 Conta: 54014-5 - 31.353.763/0001-40
CNPJ	31.353.763/0001-40
Endereço completo	Logradouro: QUADRA QA 2 Número: MC Complemento: LOTE 3 Bairro: SETOR LESTE CEP: 73752-102 Municipio: PLANALTINA Estado:GO
Telefone	61 9177-2015

N° Item	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	AMOSTRA	CATSER	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA	25860	SERV.	R$ 21.002,00	R$ 21.002,00
2	SUPORTE	SUPORTE TÉCNICO	NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA	25860	MES	R$ 904,00	R$ 10.848,00

OBJETO	VALOR TOTAL	R$ 31.850,00
Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico		

15.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.15.3. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execuçãodo objeto, inclusive tributos e/ou impostos.15.4. O site deve ser desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento deconteúdo existente, como Wordpress e Joomla, e a plataforma escolhida deve serindicada na proposta da empresa
15.5. O valor total do item 2, suporte técnico, não poderá exceder 30% do valor total daproposta. Além disso, nenhum dos itens da proposta poderá ter valor zerado15.6. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total anual para asoma dos itens 1 e 2, observado o exposto no item anterior
DA GARANTIA, E PRAZO DE EXECUÇÃO:12.1. O prazo para a execução total dos serviços contratados será de 180 dias contados a partirda data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE,após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.
DAS ETAPAS COMPONENTES DO SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO:4.1. A contratada deverá prestar manutenção por 12 meses a partir da homologação do projeto.Serão considerados reparos técnicos, manutenção de banco de dados, novas rotinas,rotinas de programação e funções simples que venham a ser necessários após a entregado projeto.4.2. A contratada deverá prover suporte técnico ilimitado em regime 24x7, exceto finais desemana e feriado

OBSERVAÇÕES

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros. Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

A equipe da WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, composta por profissionais qualificados e experientes, declara possuir o conhecimento necessário para ofertar soluções tecnológicas em conformidade com os mais recentes padrões de:

Segurança – Aplicação de práticas modernas para proteção de dados, prevenção de vulnerabilidades e conformidade com regulamentações como a LGPD e GDPR.
Compatibilidade – Desenvolvimento de soluções compatíveis com diferentes dispositivos, navegadores e sistemas operacionais, garantindo acesso

A WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.353.763/0001-40, representada neste ato por WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº05698075140, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais relacionadas ao cumprimento das obrigações objeto da presente contratação. **A empresa reconhece que realizou as verificações prévias e que compreende integralmente os requisitos técnicos, operacionais e logísticos necessários para a execução do contrato, comprometendo-se a atender plenamente as especificações e exigências estabelecidas.**	**dispositivos, navegadores e sistemas operacionais, garantindo acesso inclusivo e funcional.** **Desempenho – Implementação de métodos que assegurem carregamento ágil, estabilidade e eficiência em qualquer ambiente.** **Experiência do Usuário (UX) – Criação de interfaces intuitivas, acessíveis e focadas nas necessidades dos usuários finais.** **Otimização para Sites de Busca (SEO) – Aplicação de estratégias e boas práticas que garantem relevância e visibilidade nos principais motores de busca.** **Nosso compromisso é fornecer soluções de excelência, alinhadas às melhores práticas de mercado, contribuindo para o sucesso dos projetos desenvolvidos.**

13- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Atividades	Desembolso Financeiro	Cronograma					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Planejamento	20%	■					
Desenvolvimento	30%		■	■			
Configuração	20%				■		
Implantação	30%					■	■

Documento assinado de forma digital por 31 353 763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO:31353763000140 em 06/12/2024 11:48 (UTC -3).
Assinatura válida somente em formato eletrônico.

digitalsign

Certificado Digital ICP-Brasil
Documento assinado eletronicamente.

Atestado de Capacidade Técnica

Edumi Associacao Formativa Social

CNPJ: 42.404.990/0001-73

Endereço: Quadra Shces Quadra 1209

Bloco F Cruzeiro novo, Brasilia DF

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o 31353763000140 prestou serviços para nossa instituição de forma plenamente satisfatória, com as seguintes características:

Objeto do Serviço: A consultoria oferece serviços especializados para o ensino, desenvolvimento e implementação de dashboards personalizados, focados na análise de dados operacionais e estratégicos. Utilizando a plataforma Power BI, as soluções integram práticas avançadas de **engenharia de dados**, garantindo a coleta, organização e processamento eficiente de grandes volumes de dados. O objetivo é otimizar processos de visualização de informações, melhorar o acompanhamento de indicadores de desempenho (KPIs) e fornecer suporte robusto à tomada de decisões gerenciais.
Com uma abordagem completa, a consultoria assegura que os dados sejam transformados em insights acionáveis, proporcionando uma base sólida para decisões estratégicas e otimizando os fluxos de trabalho através da automação de relatórios e dashboards dinâmicos. Além disso, o serviço inclui treinamento e suporte técnico contínuo, garantindo que a equipe do cliente possa utilizar as ferramentas de forma eficiente e segura.

- **Quantidade:** Um serviço
- **Período de Execução:** 06/01/2024 a 03/02/2024.
- **Prazos:** O serviço foi realizado dentro dos prazos acordados, conforme previsto em contrato, com cumprimento rigoroso dos cronogramas.
- **Característica Técnica dos Serviços:**
    - Personalização Completa: Dashboards desenvolvidos sob medida para as necessidades específicas da empresa, considerando tanto dados operacionais quanto estratégicos. A consultoria entende os KPIs (indicadores de desempenho) relevantes para o negócio e cria visualizações que facilitam a análise eficiente.
    - Análise em Tempo Real: Implementação de soluções que permitem o monitoramento contínuo e em tempo real de métricas essenciais, otimizando a capacidade de resposta rápida e a tomada de decisões estratégicas.
    - Segurança de Dados: Implementação de boas práticas de segurança

para proteger as informações confidenciais, garantindo conformidade com regulamentações e políticas internas de privacidade de dados.
- Suporte técnico durante e após a consultoria.

- **Satisfação com os Resultados:** A empresa 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO demonstrou total competência técnica e organizacional, entregando um serviço com alto padrão de qualidade, compatível com as exigências contratuais e operacionais.

Em razão disso, atestamos que a 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO possui aptidão técnica comprovada para a prestação dos serviços descritos, em condições compatíveis com o objeto ora licitado.

Brasilia, 25/10/2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELLE RODRIGUES MONTEIRO IGNACIO AZ
Data: 25/10/2024 17:18:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabrielle Rodrigues Monteiro Ignácio Azevedo,
Presidente Edumi

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.353.763/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, **Bruno Esteves Dalla Costa Filho**, inscrito no CPF sob o n.º **062.478.351-08**, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços especializados nas seguintes áreas:
a) Desenvolvimento de sites;
b) Engenharia de dados;
c) Suporte técnico;
d) Serviços correlatos relacionados à tecnologia da informação;
e) Criação e manutenção de aplicativos para Android e iOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato é celebrado **por prazo indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se compromete a:
a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira com qualidade, eficiência e dentro das normas técnicas aplicáveis;
b) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, salvo quando houver autorização expressa do CONTRATANTE;
c) Disponibilizar suporte técnico durante os horários previamente acordados;
d) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos serviços, salvo situações de força maior ou caso fortuito devidamente comunicados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se compromete a:
a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos necessários para a execução dos serviços;
b) Realizar os pagamentos devidos nos prazos e condições estipulados neste contrato;

c) Informar prontamente à CONTRATADA quaisquer problemas ou irregularidades relacionadas aos serviços prestados;
d) Respeitar os prazos e condições acordados para aprovação e feedback dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA será remunerada pelos serviços prestados conforme valores e condições a serem estipulados em propostas específicas e/ou faturas mensais.
5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE por meio de transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes.
5.3 O não pagamento no prazo estipulado acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Por acordo mútuo entre as partes;
b) Por inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui previstas;
c) Por decisão unilateral, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.2 Em caso de rescisão, os serviços já realizados serão faturados e pagos proporcionalmente até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 A CONTRATADA compromete-se a manter confidenciais todas as informações e dados fornecidos pelo CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, sob pena de responder civil e criminalmente nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este contrato será regido pelas leis brasileiras, em especial pelo Código Civil e demais legislações aplicáveis.
8.2 As partes elegem o foro da Comarca de domicílio do CONTRATANTE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Planaltina – go 18 de novembro de 2024

CONTRATADA:
31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
Assinatura: _____

CONTRATANTE:
Bruno Esteves Dalla Costa Filho
Assinatura: _____Bruno Dalla Costa_____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO**
CPF/CNPJ: **31.353.763/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:15:05 do dia 27/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: L2JV271124151505

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA

Para os fins do disposto no art. 1º, inciso I, alínea "i", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o Banco Central do Brasil certifica que não consta nos seus registros que WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CPF 056.980.751-40, tenha exercido cargo ou função de direção, administração ou representação, em estabelecimento de crédito ou de financiamento que tenha sido submetido a regime de liquidação extrajudicial, nos 12 meses anteriores à respectiva decretação, ou que esteja sendo responsabilizado(a) por atos praticados no citado período.

Para os fins desta certidão, entendem-se como estabelecimento de crédito ou de financiamento, na esfera de supervisão do Banco Central do Brasil, as seguintes espécies de instituição: banco comercial, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, companhia hipotecária, agência de fomento, cooperativa de crédito, banco de investimento, sociedade de arrendamento mercantil, associação de poupança e empréstimo, banco de desenvolvimento, banco múltiplo, sociedade de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte e caixa econômica estadual.

Data da emissão: 27/11/24 15:16

Atestado de Capacidade Técnica

Cabine De Fotos Be Happy

CNPJ: 20.125.871/0001-49

Endereço: QR 05 conjunto D casa 35

Candangolândia, Brasília - DF, 71725-504

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº31.353.763/0001-40, prestou serviços para nossa instituição de forma plenamente satisfatória, com as seguintes características:

- **Objeto do Serviço:** Desenvolvimento e implementação de um chatbot para atendimento automatizado de clientes via plataforma de mensagens WhatsApp Business. O serviço inclui a integração com a API da Open AI, permitindo que o chatbot realize interações inteligentes, compreenda linguagem natural e forneça respostas rápidas e precisas aos clientes. Além disso, será implementada uma base de dados e conhecimento que capacitará o chatbot a lidar com consultas frequentes, solicitações personalizadas e interações complexas, garantindo uma experiência de atendimento eficiente e humanizada. O projeto também inclui a configuração e ajuste do fluxo de comunicação, além de mecanismos de monitoramento e otimização contínua para garantir a melhor performance.
- **Quantidade:** Atendeu cerca de **1000** interações mensais automatizadas, gerenciando uma base de **300** usuários.
- **Período de Execução:** 13/02/2023 a 11/11/2023
- **Prazos:** O serviço foi realizado dentro dos prazos acordados, conforme previsto em contrato, com cumprimento rigoroso dos cronogramas de desenvolvimento, testes e implementação.
- **Característica Técnica dos Serviços:**
    - Utilização de inteligência artificial e processamento de linguagem natural (NLP);
    - Integração com sistemas internos via API, garantindo atualização em tempo real das informações;
    - Geração de relatórios periódicos sobre o desempenho do chatbot e interação com os usuários;
    - Suporte técnico durante e após a implantação.
- **Satisfação com os Resultados:** A empresa demonstrou total competência técnica e organizacional, entregando um serviço com alto padrão de qualidade, compatível com as exigências contratuais e operacionais.

Em razão disso, atestamos que a 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO possui aptidão técnica comprovada para a prestação dos serviços descritos, em condições compatíveis com o objeto ora licitado.

Brasilia DF, 16/10/2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON COELHO SOUZA
Data: 16/10/2024 18:27:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104201024314**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
Nome da Mãe	:	Eliane lima de carvalho
Data de Nascimento	:	01/01/1998
CPF	:	056.980.751-40

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104201024314**

Certidão expedida em 14 de outubro de 2024, às 20:28:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de outubro de 2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
CNPJ: 31.353.763/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:35 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2025.
Código de controle da certidão: **756C.4106.4B34.B91E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO CAVALCANTI RODRIGUES
CPF: 132.197.847-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:02 do dia 19/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2025.
Código de controle da certidão: **12A1.61A2.F0F1.11D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **31.353.763/0001-40**

Razão Social: **31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO**

Atividade Econômica Principal:

5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

Endereço:

QUADRA QA 2, MC - LOTE 3 - SETOR LESTE - 73.752-102 - Planaltina / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

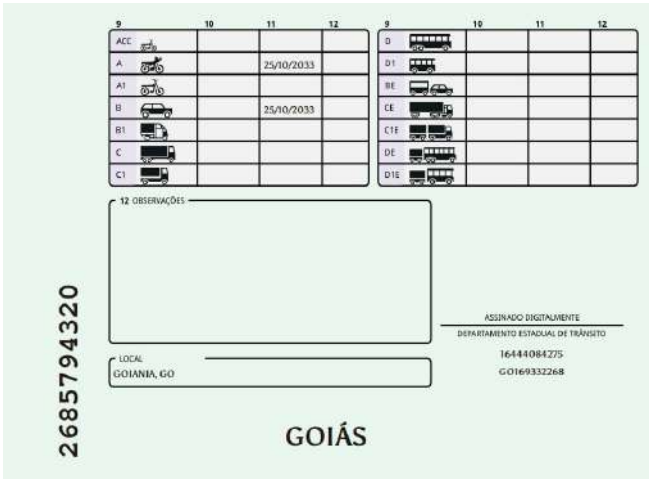

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
WALISSON PEREIRA DE CARVALHO

CPF
056.980.751-40

CNPJ
31.353.763/0001-40

Data de Abertura
28/08/2018

Nome Empresarial
31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO

Nome Fantasia
GRUPO WC

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/08/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
73752-102	QUADRA QA 2	MC	LOTE 3

Bairro	Munícipio	UF
SETOR LESTE	PLANALTINA	GO

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/08/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 431.404-6

Prazo de Validade: até 17/01/2025

CNPJ: 31.353.763/0001-40

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **31.353.763/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:10:30 do dia 20/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 84CX201024151030

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47722612

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **31.353.763/0001-40**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **31.353.763/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:09:48 do dia 20/10/2024 , com validade até o dia 19/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QX9afaPxkmHSvzRVsBpS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2024 às 15:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.353.763/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6715.46E3.4350.8651 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2024 às 15:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 056.980.751-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6715.472F.6E96.7727 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104401038183**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : WALISSON PEREIRA DE CARVALHO

CNPJ : 31.353.763/0001-40

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).
a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104401038183**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de outubro de 2024, às 20:31:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de outubro de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/10/2024 - 20:31:27
Localizar pelo código: 104401038183, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104801018181**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
Nome da Mãe	:	Eliane lima de carvalho
Data de Nascimento	:	01/01/1998
CPF	:	056.980.751-40

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104801018181**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de outubro de 2024, às 20:27:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104901068186**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : WALISSON PEREIRA DE CARVALHO

CNPJ : 31.353.763/0001-40

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).
a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104901068186**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de outubro de 2024, às 20:32:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de outubro de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/10/2024 - 20:32:13
Localizar pelo código: 104901068186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.353.763/0001-40
Certidão nº: 70321033/2024
Expedição: 14/10/2024, às 20:37:14
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.353.763/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ
31.353.763/0001-40

Inscrição Estadual
20.198.209-9

Cadastro Atualizado em
16/10/2024 17:26:40

Nome Empresarial
31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO

Contribuinte?
Sim

Endereço Estabelecimento
QUADRA QA 2, nº MC, LOTE 3, SETOR LESTE - PLANALTINA GO, CEP: 73.752-102

Atividade Econômica

Atividade Principal

5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Atividade Secundária

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
16/10/2024

Data de Cadastramento:
16/10/2024

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
16/10/2024 19:55:09

Nota de esclarecimento ao contribuinte

PLANALTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS

Praca Jurandir Camilo Boaventura, Nº: S/n, Setor Oeste, Planaltina - GO, CEP: 73750-005

CADASTRO FIC

Empresa

Razão Social: WALISSON PEREIRA DE CARVALHO 05698075140

Inscrição Municipal: ***1111117761*** **CNPJ:** 31.353.763/0001-40

Nome Fantasia: IMPERIO CELULARES

Qtde.Fun: **Área M²:** 0,00 **Data Enq. Trib.:** **Enq. Tributário:**

Telefone:

Emissão Habilitada: Não **Capital Social:** R$ 2.000.000,00

Endereço

Logradouro: **Número:**

Bairro: **QD.:** **LT.:**

CEP: **Cidade:** **Estado:**

Complemento: **Observação:**

Atividades

Atividade Principal: null - null

CNAE Principal: null - null

Ramo Atividade:

Inicio Atividade:

Movimentação Início

Contabilidade

Contador: **Telefone:**

CPF:

VISTO DA REPARTIÇÃO

WALISSON PEREIRA DE CARVALHO 05698075140

PLANALTINA - GO, 12 Outubro 2024

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA

Para os devidos fins, em atendimento à solicitação da parte interessada, o Banco Central do Brasil certifica que não há registros de processos administrativos sancionadores em desfavor de WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CPF 056.980.751-40.

Data da emissão: 20/10/24 15:02

Esta certidão pode ser validada em https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao, com o código **HQvnjJSNwhhK**.

SBS Quadra 3 Bloco B – Brasília (DF) – CEP 70074-900
Deati/Diate – Divisão de Atendimento ao Cidadão
www.bcb.gov.br/?FALECONOSCO
Telefone: 145

Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI

WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31353763000140,estabelecida na Logradouro: QUADRA QA 2 Número: MC Complemento: LOTE 3 Bairro: SETOR LESTE CEP: 73752-102 Município: PLANALTINA Estado:GO (rua; nº e cidade), por seu representante legal WALISSON PEREIRA DE CARVALHO– BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF 056.980.751- 40, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

gov.br Documento assinado digitalmente
WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
Data: 15/10/2024 14:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ESCRAVA

A pessoa jurídica WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ nº 31353763000140 declara, sob as penas da lei, que na mesma não há trabalho noturno, perigoso ou insalubre realizado por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
Data: 15/10/2024 14:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome e assinatura do representante legal

A EMPRESA WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ no. 31353763000140, Sediada na Logradouro: QUADRA QA 2 Número: MC Complemento: LOTE 3 Bairro: SETOR LESTE CEP: 73752-102 Municipio: PLANALTINA Estado:**GO**, neste ato apresentada por Sr. WALISSON PEREIRA DE CARVALHO portador da cédula d0 CPF 05698075140

DECLARA:.1- Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no

Edital desse Pregão, nos termos do art. 4o, inciso VII, da Lei Federal no 10.520, de

17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

2- DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

3- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2o, do artigo 32 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

4- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes do Edital desse Pregão e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade desse Pregão e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

5- Declara, ademais, que não estamos impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

6- Declara, que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços

prestados/fornecimento, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7- Declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor, dirigente ou parentesco com pessoas neste Município, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

8- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória - da Modalidade desse Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9o da Lei Federal no 8.666/93 consolidada pela Lei Federal no 8.883/94.

10- Declara, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a esta prefeitura ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2o, e do artigo 97 da Lei no 8.666/93 e suas alterações

11- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MEI (Micro Empreendedor Individual) /, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006. E não está inserida nas excludentes do § 4o desse mesmo Artigo;

12- Declara-se que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela

comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório. E-mail (s):**WALISSON.VALLE@GMAIL.COM**

13- Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página da prefeitura.

14- Declaramos que a entrega dos produtos será realizada em dentro do prazo especificado no edital .

15- Declaramos que no preço proposto para a mercadoria estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega das mesmas em local indicado pela Contratante.

17- DECLARA para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos,

materiais, equipamentos e ferramentas, tais como: escadas, veículo, EPI´s, e correlatos, como

necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

18- DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais que os produtos fornecidos por este declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

19- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

20- Sob as penas da lei, para os devidos fins que eu e meus sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com prefeito, vice-prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no município.

21- Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições,

especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

22- Declaramos, sob as penas da Lei, que:

a) Não fomos declaradas inidônea por ato do Poder Público;

b) Não estamos impedidos de transacionar com a Administração Pública;

c) Não fomos apenadas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorremos nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no artigo 2o da Lei Municipal no 5.188/16.

23- DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Data,

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
Data: 15/10/2024 14:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

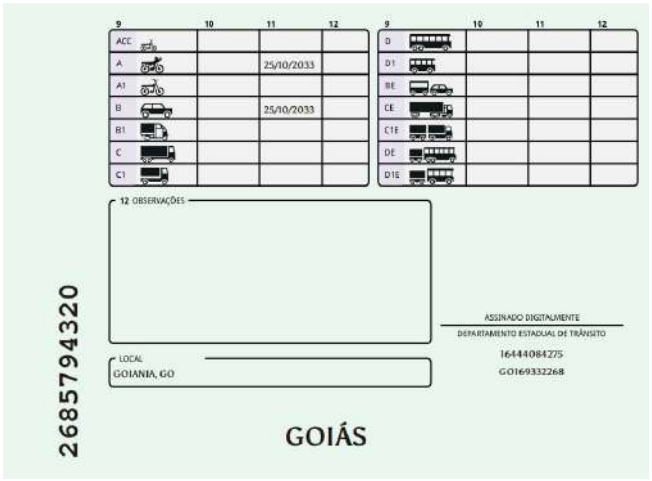

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA

Para os devidos fins, em atendimento à solicitação da parte interessada, o Banco Central do Brasil certifica que não há registros de processos administrativos sancionadores em desfavor de 31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ 31.353.763/0001-40.

Data da emissão: 20/10/24 15:04

Esta certidão pode ser validada em https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao, com o código **QYE5mQDUjm85**.

SBS Quadra 3 Bloco B – Brasília (DF) – CEP 70074-900
Deati/Diate – Divisão de Atendimento ao Cidadão
www.bcb.gov.br/?FALECONOSCO
Telefone: 145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.353.763/0001-40 **MATRIZ**		**28/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QA 2	**MC**	**LOTE 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
73.752-102	**SETOR LESTE**	**PLANALTINA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WALISSON.VALLE@GMAIL.COM	**(61) 9177-2015**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/08/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2024** às **15:24:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2024 15:28:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **31.353.763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO**
CNPJ: **31.353.763/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.353.763/0001-40
Razão Social: 31353763 WALISSON PEREIRA DE CARVALHO
Endereço: Q QA 2 MC LOTE 3 / SETOR LESTE / PLANALTINA / GO / 73752-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101511366317676212

Informação obtida em 15/10/2024 15:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **056.980.751-40**

Nome: **WALISSON PEREIRA DE CARVALHO**

Data de Nascimento: **01/01/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/01/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:20:04** do dia **01/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5B09.2050.5C81.F7FE**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024
UASG: 928367

Razão Social: ICONE7 INTERATIVA LTDA
Endereço: AL SALVADOR – 1057 - SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SALA: 912; - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-790 – SALVADOR/BA
E-mail: comercial@ediconsult.com.br **FONE:** 71 9 9675-8003 / 71 9 9219-9530
CNPJ: 20.613.805/0001-18
Contato: ISTEICE BRUNA RODRIGUES

PROPOSTA DE PREÇO

ICONE7 INTERATIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LARISSA BARROS FERREIRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 071358422997 e do CPF nº 857.979.065-48, propõe a execução dos serviços nos seguintes preços e condições:

Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO	SERV	R$ 28.500,00	28.500,00
02	02	SUPORTE TÉCNICO	MÊS	R$ 1.000,00	12.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 40.000,00

1. Declaramos, que os preços são suficientes para a execução do objeto deste edital, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

2. Declaramos que as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, já estão inclusos no valor a ser pago pelo atendimento, cabendo a empresa ganhadora todas as despesas que surgirem para execução dos trabalhos, como serviços/salários, obrigações resultantes de encargos e leis sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, impostos, taxas e licenças, e quaisquer que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações constantes.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação e, para este fim, fornecemos os seguintes dados:

Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: .60 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta

Vigência: . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prestação do serviço será em parcela única e imediata

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Para efeito de pagamento informamos os dados bancários:

BANCO: ITAU: 341
AG: 7421
C/C: 99410-9
PIX: CNPJ: 20.613.805/0001-18 20613805000118

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: LARISSA BARROS FERREIRA
Carteira de Identidade nº 071358422997
CPF nº 857.979.065-48

Salvador, 06 de dezembro de 2024

Atenciosamente.

Equipe Hoom Interativa

LARISSA BARROS FERREIRA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.613.805/0001-18**	DUNS®:	**90*****33**
Razão Social:	**ICONE7 INTERATIVA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/09/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**25/12/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 043.XXX.XXX-83 Nome: LUCIA HELENA LOPES DE CARVALHO MAIA

Ass: _____

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.613.805/0001-18
Razão Social: ICONE7 INTERATIVA LTDA ME
Endereço: AL SSA 1057 SALVADOR SHOPPING BUSINES SL 912 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111106052188410352

Informação obtida em 21/11/2024 10:41:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/11/2024 14:01

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244992554**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **20.613.805/0001-18**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00622395E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/11/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ICONE7 INTERATIVA LTDA
CNPJ: 20.613.805/0001-18
Endereço: AL SALVADOR - 1057 - SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SALA: 912; 41.820-790 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 8 de novembro de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.613.805/0001-18 **MATRIZ**		**09/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
ICONE7 INTERATIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL SALVADOR	**1057**	**: SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SALA: 912;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-790	**CAMINHO DAS ARVORES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRATICA@FOCOSMAIS.COM.BR	**(71) 3015-4075**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/10/2024** às **16:39:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 85 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 85 e servirá de DIARIO n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ICONE7 INTERATIVA LTDA

Endereço: AL SALVADOR – 1057 - SHOPPING BUSINESS; TORRE AMERICA; SALA: 912

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

C.E.P.: 41820790

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29205242701 e arquivado em 01/02/2018.
C.N.P.J. n° 20613805000118

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2023

ELAINE CRISTINA FERREIRA E FERREIRA
CONTADOR
C.P.F.:80406203504
R.G.:0756002770 SSP/BA
C.R.C.:043460/O-BA

LARISSA BARROS FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:85797906548
R.G.: 071358422997 SSP-BA

Ju
JUCEB
Certifico o Registro em 08/07/2024
Arquivamento 24009914408 Protocolo 248404377 de 07/07/2024
No me da empresa ICONE7 INTERATIVA LTDA NIRE 29205242701
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 293551176264
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Balancete Analítico

ICONE7 INTERATIVA LTDA

AL SALVADOR – 1057 - SHOPPING BUSINESS; TORRE AMERICA; CAMINHO DAS ARVORES / CNPJ: 20.613.805/0001-18 / NIRE: 29205242701

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO TUAL
2.2.1.00.0001	EMPRESTIMO BANCARIO	407	51.145,42 C	47.841,55	84.479,40	87.783,27 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	5.000,00 C	205.025,59	205.025,59	5.000,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	5.000,00 C	205.025,59	205.025,59	5.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	5.000,00 C	0,00	0,00	5.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	5.000,00 C	0,00	0,00	5.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	0,00	205.025,59	205.025,59	0,00
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	0,00	205.025,59	205.025,59	0,00
3	RECEITAS	180	0,00	804.031,95	804.031,95	0,00
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	0,00	804.031,95	804.031,95	0,00
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	0,00	743.091,20	743.091,20	0,00
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	0,00	743.091,20	743.091,20	0,00
3.1.1.01.0001	RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS	184	0,00	743.091,20	743.091,20	0,00
3.1.2	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	185	0,00	60.940,75	60.940,75	0,00
3.1.2.01	IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS	186	0,00	60.940,75	60.940,75	0,00
3.1.2.01.0005	SIMPLES S/VENDAS	191	0,00	60.940,75	60.940,75	0,00
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	0,00	477.124,86	477.124,86	0,00
4.1	CONTAS DE CUSTOS	358	0,00	406.530,14	406.530,14	0,00
4.1.1	CONTAS DE CUSTOS	359	0,00	406.530,14	406.530,14	0,00
4.1.1.01	CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	360	0,00	403.454,93	403.454,93	0,00
4.1.1.01.0001	CUSTO DE PRODUTO VENDIDO	361	0,00	381.775,26	381.775,26	0,00
4.1.1.01.0002	CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	362	0,00	21.679,67	21.679,67	0,00
4.1.1.03	ICMS S/COMPRAS	367	0,00	3.075,21	3.075,21	0,00
4.1.1.03.0001	ICMS S/COMPRAS	368	0,00	3.075,21	3.075,21	0,00
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	0,00	70.594,72	70.594,72	0,00
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	0,00	62.266,53	62.266,53	0,00
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	0,00	27.600,00	27.600,00	0,00
4.2.1.01.0007	INSS	247	0,00	3.036,00	3.036,00	0,00
4.2.1.01.0013	RETIRADA PROLABORE	412	0,00	24.564,00	24.564,00	0,00
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	0,00	34.666,53	34.666,53	0,00
4.2.1.02.0001	AGUA E ESGOTO	252	0,00	817,94	817,94	0,00
4.2.1.02.0010	ENERGIA ELETRICA	261	0,00	853,39	853,39	0,00
4.2.1.02.0013	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	264	0,00	740,27	740,27	0,00

Balancete Analítico

ICONE7 INTERATIVA LTDA
AL SALVADOR – 1057 - SHOPPING BUSINESS; TORRE AMERICA; CAMINHO DAS ARVORES / CNPJ: 20.613.805/0001-18 / NIRE: 29205242701

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	0,00	205,00	205,00	0,00
4.2.1.02.0024	MATERIAL DE ESCRITORIO	275	0,00	917,93	917,93	0,00
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	0,00	9.249,36	9.249,36	0,00
4.2.1.02.0045	SERVIÇOS CONTÀBEIS	395	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
4.2.1.02.0047	DESP . CARTÃO DE CREDITO	401	0,00	282,64	282,64	0,00
4.2.1.02.0048	ALUGUEL DE IMÓVEIS	411	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	0,00	8.328,19	8.328,19	0,00
4.2.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	291	0,00	8.328,19	8.328,19	0,00
4.2.2.01.0003	DESPESAS BANCARIAS	294	0,00	1.573,75	1.573,75	0,00
4.2.2.01.0005	JUROS E MULTA	296	0,00	6.754,44	6.754,44	0,00
5	RESULTADO DO EXERCICIO	302	0,00	743.091,20	743.091,20	0,00
5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	303	0,00	743.091,20	743.091,20	0,00
5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	304	0,00	743.091,20	743.091,20	0,00
5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	307	0,00	743.091,20	743.091,20	0,00
			0,00	6.189.652,73	6.189.652,73	0,00

LUCRO ACUMULADO 205.025,59

SALVADOR, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTADOR: ELAINE CRISTINA FERREIRA E FERREIRA
CPF: 804.062.035-04
CRC: BA 043460/O-7

LARISSA BARROS FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:85797906548
R.G.: 071358422997 SSP-BA

Demonstração de Resultado

Receita Operacional Bruta		
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	743.091,20 C	
RECEITA BRUTA	743.091,20 C	
RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS	743.091,20 C	743.091,20 C
Deduções da Receita Bruta		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	60.940,75 D	
IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS	60.940,75 D	
SIMPLES S/VENDAS	60.940,75 D	60.940,75 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		682.150,45 C
Custo de Mercadorias Vendidas		
CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	403.454,93 D	
CUSTO DE PRODUTO VENDIDO	381.775,26 D	
CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	21.679,67 D	
ICMS S/COMPRAS	3.075,21 D	
ICMS S/COMPRAS	3.075,21 D	406.530,14 D
= LUCRO BRUTO		275.620,31 C
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	62.266,53 D	
DESPESAS C/PESSOAL	27.600,00 D	
INSS	3.036,00 D	
RETIRADA PROLABORE	24.564,00 D	
DESPESAS COM VENDAS	34.666,53 D	
AGUA E ESGOTO	817,94 D	
ENERGIA ELETRICA	853,39 D	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	740,27 D	
LANCHES E REFEIÇÕES	205,00 D	
MATERIAL DE ESCRITORIO	917,93 D	
VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	9.249,36 D	
SERVIÇOS CONTÀBEIS	9.600,00 D	
DESP . CARTÃO DE CREDITO	282,64 D	
ALUGUEL DE IMÓVEIS	12.000,00 D	62.266,53 D
Despesas Financeiras		
DESPESAS FINANCEIRAS	8.328,19 D	
DESPESAS BANCARIAS	1.573,75 D	
JUROS E MULTA	6.754,44 D	8.328,19 D
= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		205.025,59 C
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		205.025,59 C

Demonstração de Resultado

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 205.025,59 (DUZENTOS E CINCO MIL VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SALVADOR, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....

CONTADOR: ELAINE CRISTINA FERREIRA E FERREIRA
CPF: 804.062.035-04
CRC: BA 043460/O-7

.....

LARISSA BARROS FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:85797906548
R.G.: 071358422997 SSP-BA

Balanço Patrimonial

	12/2023	12/2022
ATIVO	155.965,00 D	118.963,88 D
ATIVO CIRCULANTE	155.965,00 D	118.963,88 D
DISPONÍVEL	46.747,45 D	53.704,30 D
CAIXA GERAL	32.185,49 D	0,00
CAIXA	32.185,49 D	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00 D	1,00 D
BANCO BRADESCO SA	1,00 D	1,00 D
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	14.560,96 D	53.703,30 D
APLICAÇÃO .INVEST .FACIL	14.560,96 D	53.703,30 D
CRÉDITOS	109.217,55 D	65.259,58 D
CLIENTES	60.498,40 D	28.625,57 D
CLIENTES DIVERSOS	60.498,40 D	28.625,57 D
OUTROS ADIANTAMENTOS	48.719,15 D	36.634,01 D
ADIANTAMENTO A SÓCIO	48.719,15 D	36.634,01 D
PASSIVO	155.965,00 C	118.963,88 C
PASSIVO CIRCULANTE	63.181,73 C	62.818,46 C
OBRIGAÇÕES	63.181,73 C	62.818,46 C
FORNECEDORES NO PAÍS	11.459,53 C	31.470,66 C
FORNECEDORES NO PAÍS	11.459,53 C	31.470,66 C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.841,55 C	27.966,78 C
BANCO BRADESCO SA	47.841,55 C	27.966,78 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	253,00 C	253,00 C
INSS A RECOLHER	253,00 C	253,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.627,65 C	3.128,02 C
ICMS ANT. PARCIAL A RECOLHER	0,00	252,61 C
SIMPLES A RECOLHER	3.627,65 C	2.875,41 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	87.783,27 C	51.145,42 C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	87.783,27 C	51.145,42 C
EMPRESTIMO BANCARIO	87.783,27 C	51.145,42 C
PATRIMONIO LIQUIDO	5.000,00 C	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00 C	5.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C	5.000,00 C

Balanço Patrimonial

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SALVADOR, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....

CONTADOR: ELAINE CRISTINA FERREIRA E FERREIRA

CPF: 804.062.035-04

CRC: BA 043460/O-7

.....

LARISSA BARROS FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:85797906548
R.G.: 071358422997 SSP-BA

Carta Responsabilidade da Administração

Salvador, 31 de Dezembro de 2023

Declaro para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ: 20.613.805/0001-18, que as informações relativas ao período-base janeiro a dezembro de 2023, fornecidas a ELAINE CRISTINA FERREIRA E FERREIRA, CRC/BA Nº 043460/O, para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias,apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

(d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:
(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

LARISSA BARROS FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:85797906548
R.G.: 071358422997 SSP-BA

ANÁLISE FINANCEIRA DE BALANÇO

ICONE7 INTERATIVA LTDA CNPJ/MF: 29.593.299/0001-17

BASE: BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

Ativo Circulante + Realiz. L. Prazo / Passivo Circulante + Exig. L. Prazo	>	155.965,00 / 150.965,00	**LG =**	**1,03**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

Ativo Total / Passivo Circulante + Exig. L. Prazo	>	155.965,00 / 150.965,00	**SG =**	**1,03**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

Ativo Circulante / Passivo Circulante	>	155.965,00 / 63.181,73	**LC =**	**2,47**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Exig. L. Prazo / Ativo Total	>	150.965,00 / 155.965,00	**IE =**	**0,97**

CCL

Ativo Circulante - Passivo Circulante **92.783,27**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO **5.000,00**

LARISSA BARROS FERREIRA

Elaine Ferreira
Contadora
CRC/BA 043460/O

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELAINE CRISTINA FERREIRA E FERREIRA
REGISTRO..... : BA-043460/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.062.035-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 18/06/2024 as 21:12:17.
Válido até: 16/09/2024.
Código de Controle: 640813.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 85 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 85 e serviu de DIARIO n° 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ICONE7 INTERATIVA LTDA

Endereço: AL SALVADOR – 1057 - SHOPPING BUSINESS; TORRE AMERICA; SALA: 912

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

C.E.P.: 41820790

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29205242701 e arquivado em 01/02/2018.Inscrição Estadual n° 146355196 e C.N.P.J. n° 29593299000117

Registrada na JUCEB sob n° 29205242701 e arquivado em 01/02/2018.
C.N.P.J. n° 20613805000118

SALVADOR/BA, 31 de Janeiro de 2023

ELAINE CRISTINA FERREIRA E FERREIRACONTADOR
C.P.F.:80406203504
R.G.:0756002770 SSP/BA
C.R.C.:043460/O-BA

LARISSA BARROS FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:85797906548
R.G.: 071358422997 SSP-BA

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 08/07/2024
Arquivamento 24009914408 Protocolo 248404377 de 07/07/2024
Nome da empresa XAVIER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA
NIRE 29205242701
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 293551176264
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	ICONE7 INTERATIVA LTDA
CNPJ:	20.613.805/0001-18
Endereço:	Alameda Salvador – 1057 - SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SA - CAMINHO DAS ÁRVORE - 41.820.790 – SALVADOR/BA

Número da Certidão: 1433985

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:12:10 horas do dia 26/09/2024.
Válida até dia 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **24A8.5232.CC83.DE12.C04E.64FD.17E8.1CD8**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

CCM - Coordenadoria de Cadastro Mobiliário

Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 497.433/001-36
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo

Razão Social: ICONE7 INTERATIVA LTDA

Nome Fantasia: ICONE7 INTERATIVA LTDA

Inscrição Estadual:

CNPJ: 20.613.805/0001-18

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Alameda Salvador
Número: 1057
Edificio:
Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: : SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SA
CEP: 41.820.790
Telefone: 7130154075
Fax:
Correio Eletrônico: PRATICA@FOCOSMAIS.COM.BR
Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 269025
Validade: 14/04/2015

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz
Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 10/07/2014

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	10/07/2014

OBSERVAÇÕES

19/06/2024 Tipo Tributação do contribuinte Simples Nacional alterado para SIMPLES. Autorizado E-processo n° 64.629/2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICONE7 INTERATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.613.805/0001-18
Certidão nº: 66335517/2024
Expedição: 26/09/2024, às 11:58:19
Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICONE7 INTERATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.613.805/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICONE7 INTERATIVA LTDA
CNPJ: 20.613.805/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:21:42 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.
Código de controle da certidão: **BCC1.EB09.9824.3759**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/09/2024 11:53

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244039538**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **20.613.805/0001-18**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ICONE7 INTERATIVA LTDA

CNPJ nº 20.613.805/0001-18

LUCIA HELENA LOPES DE CARVALHO MAIA nacionalidade brasileira, nascida em 13/04/1963, casada em separação de bens, empresaria, CPF nº 043 981 847-83, Carteira de Identidade nº 287031251, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliada na Rua São Jose, 07 B, Vila Santa Helena, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700000, Brasil.

GABRIEL PEDRO DE CARVALHO MAIA nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1995, solteiro, empresário, CPF nº 861.737.515-93, Carteira de Identidade nº 1622891031, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua São Jose, 07 B, Vila Santa Helena, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ICONE7 INTERATIVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204084916, com sede Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 912, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.613.805/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LARISSA BARROS FERREIRA admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 22/04/1994, solteira, design de interiores, CPF nº 857.979.065-46, Carteira de Identidade nº 1459688473, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 30, Casa, Itapuã, Salvador/BA, CEP 41620580, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio GABRIEL PEDRO DE CARVALHO MAIA, detentor de 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GABRIEL PEDRO DE CARVALHO MAIA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente a sócia LARISSA BARROS FERREIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócia, o capital social da sociedade no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

LUCIA HELENA LOPES DE CARVALHO MAIA, com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
LARISSA BARROS FERREIRA, com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Req: 81800000123954

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97865877 em 07/06/2019
Protocolo 189742569 de 06/06/2019
Nome da empresa ICONE7 INTERATIVA LTDA NIRE 29204084916
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 185675297382050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ICONE7 INTERATIVA LTDA

CNPJ nº 20.613.805/0001-18

Totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente as sócias LUCIA HELENA LOPES DE CARVALHO MAIA e LARISSA BARROS FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PRO LABORE

CLÁUSULA QUINTA. As sócias poderão de comum acordo, se assim entenderem, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderão optar por não fazer retirada como pró-labore.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 15 de fevereiro de 2018.

Req: 81800000123954

Certifico o Registro sob o nº 97865877 em 07/06/2019
Protocolo 189742569 de 06/06/2019
Nome da empresa ICONE7 INTERATIVA LTDA NIRE 29204084916
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ICONE7 INTERATIVA LTDA

CNPJ nº 20.613.805/0001-18

RECONHECIMENTO ABAIXO

Lucia N. de Carvalho Maia
LUCIA HELENA LOPES DE CARVALHO MAIA
CPF: 043.981.847-83

RECONHECIMENTO ABAIXO

Gabriel Maia
GABRIEL PEDRO DE CARVALHO MAIA
CPF: 861.737.515-93

RECONHECIMENTO ABAIXO

Larissa Barros Ferreira
LARISSA BARROS FERREIRA
CPF: 857.979.065-46

Req: 81800000123954

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97865877 em 07/06/2019
Protocolo 189742569 de 06/06/2019
Nome da empresa ICONE7 INTERATIVA LTDA NIRE 29204084916
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO
Chancela 185675297382050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

189742569

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

DA EMPRESA	ICONE7 INTERATIVA LTDA
OCOLO	189742569 - 06/06/2019
	002 - ALTERAÇÃO
TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

92040849 16
20 613 805 0001-18
HICO O REGISTRO EM 07/06/2019
OCOLO ARQUIVAMENTO 97865877 DE 07/06/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 07/06/2019

ESTADO DA BAHIA

BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2019

Certifico o Registro sob o nº 97865877 em 07/06/2019
Protocolo 189742569 de 06/06/2019
Nome da empresa ICONE7 INTERATIVA LTDA NIRE 29204084916
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 185675297382050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024
UASG: 928367

Razão Social: ICONE7 INTERATIVA LTDA
Endereço: AL SALVADOR – 1057 - SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SALA: 912; - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-790 – SALVADOR/BA
E-mail: comercial@ediconsult.com.br **FONE:** 71 9 9675-8003 / 71 9 9219-9530
CNPJ: 20.613.805/0001-18
Contato: ISTEICE BRUNA RODRIGUES

DECLARAÇAO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO

ICONE7 INTERATIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LARISSA BARROS FERREIRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 071358422997 e do CPF nº 857.979.065-48, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico;

Salvador, 06 de dezembro de 2024

Atenciosamente.
Equipe Hoom Interativa

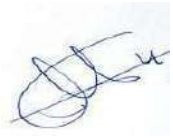

LARISSA BARROS FERREIRA
RG: 071358422997
CPF nº 857.979.065-48,

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024
UASG: 928367

Razão Social: ICONE7 INTERATIVA LTDA
Endereço: AL SALVADOR – 1057 - SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SALA: 912; - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-790 – SALVADOR/BA
E-mail: comercial@ediconsult.com.br **FONE:** 71 9 9675-8003 / 71 9 9219-9530
CNPJ: 20.613.805/0001-18
Contato: ISTEICE BRUNA RODRIGUES

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

ICONE7 INTERATIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LARISSA BARROS FERREIRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 071358422997 e do CPF nº 857.979.065-48, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Salvador, 06 de dezembro de 2024

Atenciosamente.
Equipe Hoom Interativa

LARISSA BARROS FERREIRA
RG: 071358422997
CPF nº 857.979.065-48,

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024
UASG: 928367

Razão Social: ICONE7 INTERATIVA LTDA
Endereço: AL SALVADOR – 1057 - SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SALA: 912; - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-790 – SALVADOR/BA
E-mail: comercial@ediconsult.com.br **FONE:** 71 9 9675-8003 / 71 9 9219-9530
CNPJ: 20.613.805/0001-18
Contato: ISTEICE BRUNA RODRIGUES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ICONE7 INTERATIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LARISSA BARROS FERREIRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 071358422997 e do CPF nº 857.979.065-48, DECLARA, Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Estadual 11.619/09 e Lei Complementar 123/06, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Salvador, 06 de dezembro de 2024

Atenciosamente.

Equipe Hoom Interativa

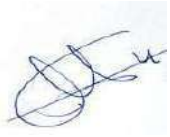

LARISSA BARROS FERREIRA
RG: 071358422997
CPF nº 857.979.065-48,

EMC Education Services

EMC²

This certificate recognizes

WASGTON RODRIGUES

has successfully fulfilled the requirements for

EMC Proven Professional

Specialist

Technology Architect, Symmetrix Solutions Specialist Version 7.0 (EMCTA)

EMC² PROVEN SPECIALIST PROFESSIONAL

Wednesday, October 16, 2021

Thomas P. Clancy

Thomas P. Clancy, Vice President
EMC Education Services
EMC Corporation

EMC Education Services

EMC²

This certificate recognizes

Anderson De Souza Viana

has successfully fulfilled the requirements for

EMC Proven Professional

Information Storage Associate (EMCISA)

Monday, March 21, 2011

EMC² PROVEN PROFESSIONAL

Verification Code: B7N1X8YQHJFE199F
Verify at: www.certmetrics.com/emc/public/verification.aspx

Thomas P. Clancy

Thomas P. Clancy, Vice President
EMC Education Services
EMC Corporation

Certificate of achievement

Anderson De Souza Viana

has successfully completed the requirement to be recognized as a

Administrator dados e nuvens, ONTAP

George Kurian, CEO

Certified Date: 10/25/2023
Expiration Date: 1/25/2026
Candidate ID: NETAPP00037312
Validation Number: 7b38f9f7b89e4f1b8ec5f846a5186865
Validate at https://cp.certmetrics.com/netapp/en/public/verify/credential

NetApp

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). Anderson De Souza Viana, portador(a) do CPF nº 045.060.185-40 e RG nº 09.238.634-27, residente e domiciliado(a) à José Carlos Froes, 23, Centro, Lauro de Freitas, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de **Coordenador de TI**, com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 10/10/2023 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de **R$4.000,00**, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Clicksign 5850a544-fa34-4e15-9a6e-432cef0a1a07

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos da CLT.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign 5850a544-fa34-4e15-9a6e-432cef0a1a07

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - Anderson.pdf

Documento número #5850a544-fa34-4e15-9a6e-432cef0a1a07

Hash do documento original (SHA256): e0c5820e651984ba1603507d9797081d73c556e0e9255f982929ec66225d2172

Assinaturas

Anderson De Souza Viana

CPF: 045.060.185-40

Assinou como empregado(a) em 18 nov 2024 às 11:05:30

Larissa Barros Ferreira

CPF: 857.979.065-46

Assinou como empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:44:53

Larissa Barros Ferreira

Log

18 nov 2024, 10:26:34	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número 5850a544-fa34-4e15-9a6e-432cef0a1a07. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (10:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 10:27:03	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: contato.nandos@gmail.com para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson De Souza Viana e CPF 045.060.185-40.
18 nov 2024, 10:27:03	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
18 nov 2024, 11:05:30	Anderson De Souza Viana assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail contato.nandos@gmail.com. CPF informado: 045.060.185-40. IP: 191.195.64.173. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 11:44:53	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7f42bb(...), vide anexo handwritten_18 nov 2024, 11-44-50.png. IP: 189.96.29.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87388867097251 e longitude -38.28752832966449. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 11:44:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5850a544-fa34-4e15-9a6e-432cef0a1a07.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5850a544-fa34-4e15-9a6e-432cef0a1a07, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:44:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7f42bb(...)

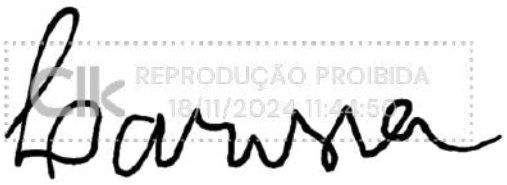

Larissa Barros Ferreira
handwritten_18 nov 2024, 11-44-50.png

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). Angelo Martim Ribeiro Estrela, portador(a) do CPF nº 861.110.975-98 e RG nº 12.822.623-43, residente e domiciliado(a) na Rua Jailton Ferreira Pereira, 17, casa 10, Centro, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de **Diretor de Arte**, com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 03/07/2023 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de **R$2.000,00**, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Clicksign cbcc53b1-92dc-4f68-bb15-403e7fa8bb4a

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos da CLT.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign cbcc53b1-92dc-4f68-bb15-403e7fa8bb4a

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - Angelo.pdf

Documento número #cbcc53b1-92dc-4f68-bb15-403e7fa8bb4a

Hash do documento original (SHA256): fda8bcd205481edbf00493419ba668e4d8d0c88e67668debbfb2f539b7386d21

Assinaturas

Angelo Martim Ribeiro Estrela

CPF: 861.110.975-98

Assinou como empregado(a) em 18 nov 2024 às 10:22:51

Larissa Barros Ferreira

CPF: 857.979.065-46

Assinou como empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:44:09

Larissa Barros Ferreira

Log

18 nov 2024, 09:56:58	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número cbcc53b1-92dc-4f68-bb15-403e7fa8bb4a. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (09:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 10:02:42	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: angeloestrela15@gmail.com para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angelo Martim Ribeiro Estrela e CPF 861.110.975-98.
18 nov 2024, 10:02:42	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
18 nov 2024, 10:22:51	Angelo Martim Ribeiro Estrela assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail angeloestrela15@gmail.com. CPF informado: 861.110.975-98. IP: 170.83.152.164. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 11:44:09	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b6ae77(...), vide anexo handwritten_18 nov 2024, 11-44-06.png. IP: 189.96.29.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87388867097251 e longitude -38.28752832966449. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 11:44:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cbcc53b1-92dc-4f68-bb15-403e7fa8bb4a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cbcc53b1-92dc-4f68-bb15-403e7fa8bb4a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:44:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b6ae77(...)

Larissa Barros Ferreira
handwritten_18 nov 2024, 11-44-06.png

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). Elves Fernando Britto Da Silva, portador(a) do CPF nº 024.664.185-17 e RG nº 9.395.507-33, residente e domiciliado(a) na Rua PADRE LUIZ, 27, 1 ANDAR, SÃO CAETANO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de **Diretor de Fotografia**, com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 02/03/2020 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de **R$4.000,00**, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Clicksign 818cb4bd-ea54-4e79-a996-9e4dd44946e6

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos da CLT.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign 818cb4bd-ea54-4e79-a996-9e4dd44946e6

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - Fernando.pdf

Documento número #818cb4bd-ea54-4e79-a996-9e4dd44946e6

Hash do documento original (SHA256): 1ba1f02400f7f9d4a580d15595b39481b3294bb5ef7c2b96bcad553b464c6b9b

Assinaturas

Elves Fernando Britto Da Silva

CPF: 024.664.185-17

Assinou como empregado(a) em 18 nov 2024 às 10:42:41

Larissa Barros Ferreira

CPF: 857.979.065-46

Assinou como empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:44:30

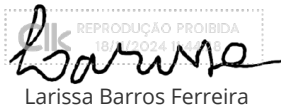

Larissa Barros Ferreira

Log

18 nov 2024, 10:09:15	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número 818cb4bd-ea54-4e79-a996-9e4dd44946e6. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (10:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 10:29:14	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: contatodefernando@gmail.com para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elves Fernando Britto Da Silva e CPF 024.664.185-17.
18 nov 2024, 10:29:14	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
18 nov 2024, 10:42:41	Elves Fernando Britto Da Silva assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail contatodefernando@gmail.com. CPF informado: 024.664.185-17. IP: 189.105.35.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.9236992 e longitude -38.4761856. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 11:44:30	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 48d374(...), vide anexo handwritten_18 nov 2024, 11-44-28.png. IP: 189.96.29.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87388867097251 e longitude -38.28752832966449. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 11:44:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 818cb4bd-ea54-4e79-a996-9e4dd44946e6.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 818cb4bd-ea54-4e79-a996-9e4dd44946e6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:44:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 48d374(...)

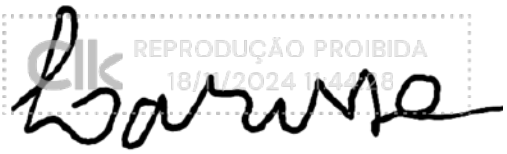

Larissa Barros Ferreira
handwritten_18 nov 2024, 11-44-28.png

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). Jocleiton Alves Da Paixao, portador(a) do CPF nº 064.695.735-09 e RG nº 22.986.480-50, residente e domiciliado(a) à Rua Ibitiara 8A, Lote Marissol, Village Mar e Sol, Stella Maris, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de **Back End**, com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 20/04/2021 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de **R$2.500,00**, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Clicksign f4f3a99b-0c72-4e77-b417-d5ae97c443df

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos da CLT.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign f4f3a99b-0c72-4e77-b417-d5ae97c443df

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - Jocleiton.pdf

Documento número #f4f3a99b-0c72-4e77-b417-d5ae97c443df

Hash do documento original (SHA256): 2557b071049985cc7970a001bee8328cd581555cfb711256571115707801bfd0

Assinaturas

Jocleiton Alves Da Paixao

CPF: 064.695.735-09

Assinou como empregado(a) em 18 nov 2024 às 11:00:38

Larissa Barros Ferreira

CPF: 857.979.065-46

Assinou como empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:43:46

Larissa Barros Ferreira

Log

18 nov 2024, 10:48:46	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número f4f3a99b-0c72-4e77-b417-d5ae97c443df. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (10:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 10:51:20	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: cleitinhocarira16@gmail.com para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jocleiton Alves Da Paixao e CPF 064.695.735-09.
18 nov 2024, 10:51:20	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
18 nov 2024, 11:00:38	Jocleiton Alves Da Paixao assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail cleitinhocarira16@gmail.com. CPF informado: 064.695.735-09. IP: 191.7.91.228. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.916756 e longitude -37.6691598. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 11:43:46	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a63980(...), vide anexo handwritten_18 nov 2024, 11-43-42.png. IP: 189.96.29.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87388867097251 e longitude -38.28752832966449. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 11:43:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f4f3a99b-0c72-4e77-b417-d5ae97c443df.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f4f3a99b-0c72-4e77-b417-d5ae97c443df, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:43:46

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a63980(...)

Larissa Barros Ferreira
handwritten_18 nov 2024, 11-43-42.png

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). José Bruno da Silva Leite, portador(a) do CPF nº 864.543.625-66 e RG nº 1407225642, residente e domiciliado(a) à Rua Doutor Mário Campos 456, ap.202 Parque Bela Vista, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de **Tester/Full-Stack**, com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 03/06/2024 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de **R$1.000,00**, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Clicksign 09e66214-7ffb-4300-b8ed-96a129911a50

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos do prestador de serviço.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign 09e66214-7ffb-4300-b8ed-96a129911a50

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - José Bruno.pdf

Documento número #09e66214-7ffb-4300-b8ed-96a129911a50

Hash do documento original (SHA256): e05b42a2e0032f622a81b62a9472c6be8ca99d5997f7b3b05a89ec7cdd9600de

Assinaturas

José Bruno da Silva Leite
CPF: 864.543.625-66
Assinou como empregado(a) em 18 nov 2024 às 11:35:42

Larissa Barros Ferreira
CPF: 857.979.065-46
Assinou como empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:42:08

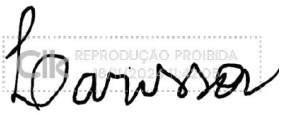

Larissa Barros Ferreira

Log

18 nov 2024, 11:31:42	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número 09e66214-7ffb-4300-b8ed-96a129911a50. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (11:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 11:33:47	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: josebrunoleite@gmail.com para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Bruno da Silva Leite e CPF 864.543.625-66.
18 nov 2024, 11:33:47	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
18 nov 2024, 11:35:42	José Bruno da Silva Leite assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail josebrunoleite@gmail.com. CPF informado: 864.543.625-66. IP: 168.227.174.168. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.980382 e longitude -38.4744683. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 11:42:08	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 449f16(...), vide anexo handwritten_18 nov 2024, 11-42-05.png. IP: 189.96.29.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87388867097251 e longitude -38.28752832966449. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 11:42:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 09e66214-7ffb-4300-b8ed-96a129911a50.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 09e66214-7ffb-4300-b8ed-96a129911a50, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:42:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 449f16(...)

Larissa Barros Ferreira
handwritten_18 nov 2024, 11-42-05.png

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). Clarisse Prates Cysneiros, portador(a) do CPF nº 863.863.255-08 e RG nº 15.885.153-62, residente e domiciliado(a) na Rua Elisiário Silveira Andrade, 460, bl B Ap. 101, Stiep, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de **Design UI UX**, com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 07/08/2024 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de **R$2.500,00**, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Clicksign 8580a7fc-ba9c-4568-91b4-70f916637aa5

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos da CLT.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign 8580a7fc-ba9c-4568-91b4-70f916637aa5

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - Clarisse.pdf

Documento número #8580a7fc-ba9c-4568-91b4-70f916637aa5

Hash do documento original (SHA256): 6110ce8c784aaa617b6e0589ee8a3dd297c9a6536df1b3f266b460da6bf879cd

Assinaturas

Clarisse Prates Cysneiros

CPF: 863.863.255-08

Assinou como empregado(a) em 18 nov 2024 às 10:19:37

Larissa Barros Ferreira

CPF: 857.979.065-46

Assinou como empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:45:53

REPRODUÇÃO PROIBIDA

Larissa Barros Ferreira

Log

18 nov 2024, 10:04:24	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número 8580a7fc-ba9c-4568-91b4-70f916637aa5. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (10:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 10:07:01	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: clarissecysneiros@gmail.com para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clarisse Prates Cysneiros e CPF 863.863.255-08.
18 nov 2024, 10:07:01	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
18 nov 2024, 10:19:37	Clarisse Prates Cysneiros assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail clarissecysneiros@gmail.com. CPF informado: 863.863.255-08. IP: 179.105.130.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.9537 e longitude -38.4116. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 11:45:53	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9258c0(...), vide anexo handwritten_18 nov 2024, 11-45-50.png. IP: 189.96.29.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87388867097251 e longitude -38.28752832966449. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 11:45:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8580a7fc-ba9c-4568-91b4-70f916637aa5.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8580a7fc-ba9c-4568-91b4-70f916637aa5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:45:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9258c0(...)

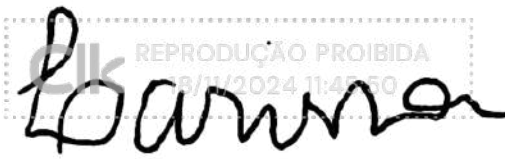

Larissa Barros Ferreira
handwritten_18 nov 2024, 11-45-50.png

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede em Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). Daniel F De Carvalho Maia, portador(a) do CPF nº 048.211.935-74 e RG nº 2.054.465.747, residente e domiciliado(a) à Rua Boa Vista, 30 - Itapuã, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de CEO com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 01/06/2020 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de R$5.500,00, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Clicksign 56d96528-082e-461b-a0c0-ee096b92089e

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos da prestador de serviço.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign 56d96528-082e-461b-a0c0-ee096b92089e

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - Daniel.pdf

Documento número #56d96528-082e-461b-a0c0-ee096b92089e

Hash do documento original (SHA256): 44a3a9381bbad0fd78ca7acadc428e474420290bbd9702ded48612cad3031289

Assinaturas

Daniel F De Carvalho Maia
CPF: 048.211.935-74
Assinou como empregado(a) em 18 nov 2024 às 11:59:25

Larissa Barros Ferreira
CPF: 857.979.065-46
Assinou como empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:41:06

Larissa Barros Ferreira

Log

18 nov 2024, 11:38:11	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número 56d96528-082e-461b-a0c0-ee096b92089e. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (11:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 11:38:35	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: daniel@hoom.com.br para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel F De Carvalho Maia e CPF 048.211.935-74.
18 nov 2024, 11:38:35	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
18 nov 2024, 11:41:06	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c9e19(...), vide anexo handwritten_18 nov 2024, 11-41-03.png. IP: 189.96.29.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87388867097251 e longitude -38.28752832966449. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 11:59:25	Daniel F De Carvalho Maia assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel@hoom.com.br. CPF informado: 048.211.935-74. IP: 177.193.214.185. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87354641710834 e longitude -38.28785357538617. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 11:59:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 56d96528-082e-461b-a0c0-ee096b92089e.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 56d96528-082e-461b-a0c0-ee096b92089e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:41:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c9e19(...)

Larissa Barros Ferreira
handwritten_18 nov 2024, 11-41-03.png

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). Thiago Santos Oliveira, portador(a) do CPF nº 078.677.035-00 e RG nº 15.052.418-80, residente e domiciliado(a) na Rua Indaiá, Marechal Rondon, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de **Redator**, com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 07/08/2024 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de **R$2.500,00**, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Clicksign f7940544-5671-4911-ac33-71cb301b202e

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos da CLT.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign f7940544-5671-4911-ac33-71cb301b202e

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - Thiago.pdf

Documento número #f7940544-5671-4911-ac33-71cb301b202e

Hash do documento original (SHA256): 16c07185d869e08dadfcfa56fbf9de38dbabef5dcf5e3fc17adbf1b6af24fd01

Assinaturas

Larissa Barros Ferreira

CPF: 857.979.065-46

Assinou como empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:43:07

Thiago Santos Oliveira

CPF: 078.677.035-00

Assinou como empregado(a) em 18 nov 2024 às 11:52:52

Log

18 nov 2024, 10:31:31	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número f7940544-5671-4911-ac33-71cb301b202e. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2024 (10:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 nov 2024, 10:42:16	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: thiagooliveiracomunicacao@gmail.com para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Santos Oliveira e CPF 078.677.035-00.
18 nov 2024, 10:42:16	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
18 nov 2024, 11:43:07	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f0a985(...), vide anexo handwritten_18 nov 2024, 11-43-03.png. IP: 189.96.29.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.87388867097251 e longitude -38.28752832966449. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 11:52:52	Thiago Santos Oliveira assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail thiagooliveiracomunicacao@gmail.com. CPF informado: 078.677.035-00. IP: 189.94.2.111. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.91604178766831 e longitude -38.46872025965857. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 11:52:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f7940544-5671-4911-ac33-71cb301b202e.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f7940544-5671-4911-ac33-71cb301b202e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 18 nov 2024 às 11:43:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f0a985(...)

Larissa Barros Ferreira
handwritten_18 nov 2024, 11-43-03.png

CONTRATO DE TRABALHO

Entre:
ICONE7 Interativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.613.805/0001-18, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223 - São Cristóvão, Salvador - BA, - Hangar Business Park - torre 2, sala 215/216 - Salvador/BA, CEP: 41500-300, representada neste ato por Sr(a). Larissa Barros Ferreira, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA;

E o(a) Sr(a). Wasgton Rodrigues dos Santos Junior, portador(a) do CPF nº 060.766.435-52 e RG nº 1400213533, residente e domiciliado(a) à RUA ALMIRANTE BARROSO, 12 - VILA PRAIANA - LAURO DE FREITAS/BA, doravante denominado(a) EMPREGADO(A);

Fazem entre si o presente contrato de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

A EMPREGADORA contrata os serviços do(a) EMPREGADO(A), que compromete-se a desempenhar as atividades de **Engenheiro de Software Senior**, com responsabilidade e dedicação, conforme descrito no contrato e nas políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 2 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início a partir de 01/03/2024 e vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme a legislação vigente.

Cláusula 3 – DA REMUNERAÇÃO

O(a) EMPREGADO(A) receberá o salário mensal de **R$5.000,00**, acrescido de outros benefícios, conforme as políticas internas da EMPREGADORA.

Cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

A EMPREGADORA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho adequado, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como a manutenção do contrato conforme a legislação.

Cláusula 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREGADO(A)

Clicksign 701a075a-a10d-44f6-99ea-c9ed3335942f

O(a) EMPREGADO(A) compromete-se a realizar suas atividades com diligência, observar as normas de conduta e sigilo, e respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos pela EMPREGADORA.

Cláusula 6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, mediante aviso prévio conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Em caso de justa causa ou descumprimento das obrigações por qualquer das partes, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos termos da CLT.

Cláusula 7 – DA ASSINATURA DIGITAL

Este contrato será assinado digitalmente, via plataforma autorizada Clicksign, conforme previsto na legislação brasileira para contratos eletrônicos e com validade jurídica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 17 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CONTRATO DE TRABALHO - Wasgton (1).pdf

Documento número #701a075a-a10d-44f6-99ea-c9ed3335942f

Hash do documento original (SHA256): 3d52ca75f931241f0ef3e474653e52099baafa46c0aaf0739371452c36905cb7

Assinaturas

Wasgton Rodrigues dos Santos Junior

CPF: 060.766.435-52

Assinou como empregado(a) em 17 nov 2024 às 18:42:58

Larissa Barros Ferreira

CPF: 857.979.065-46

Assinou como empregador(a) em 14 nov 2024 às 19:06:46

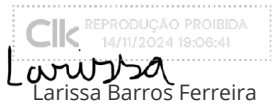

Log

14 nov 2024, 18:28:57	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 criou este documento número 701a075a-a10d-44f6-99ea-c9ed3335942f. Data limite para assinatura do documento: 14 de dezembro de 2024 (18:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 nov 2024, 18:30:56	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: wasgton.it@gmail.com para assinar como empregado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wasgton Rodrigues dos Santos Junior e CPF 060.766.435-52.
14 nov 2024, 18:30:56	Operador com email financeiro@hoom.com.br na Conta 112ceb32-d7f3-4f59-a4c9-c99f208f18b3 adicionou à Lista de Assinatura: Larissabarrosf@gmail.com para assinar como empregador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Barros Ferreira e CPF 857.979.065-46.
14 nov 2024, 19:06:46	Larissa Barros Ferreira assinou como empregador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Larissabarrosf@gmail.com. CPF informado: 857.979.065-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f315b6(...), vide anexo handwritten_14 nov 2024, 19-06-41.png. IP: 191.22.52.30. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.919659 e longitude -38.3556774. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 17 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

17 nov 2024, 18:42:58	Wasgton Rodrigues dos Santos Junior assinou como empregado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail wasgton.it@gmail.com. CPF informado: 060.766.435-52. IP: 189.96.31.233. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.9409406 e longitude -38.4152418. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 nov 2024, 18:42:59	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 701a075a-a10d-44f6-99ea-c9ed3335942f.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 701a075a-a10d-44f6-99ea-c9ed3335942f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 17 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

Anexos

Larissa Barros Ferreira

Assinou o documento enquanto empregador(a) em 14 nov 2024 às 19:06:46

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f315b6(...)

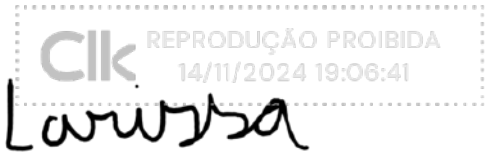

Larissa Barros Ferreira
handwritten_14 nov 2024, 19-06-41.png

UNIFACS

A Diretora da Universidade Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Design, em 4 de julho de 2024 e a colação de grau em 15 de julho de 2024, confere o título de Bacharela a

CLARISSE PRATES CYSNEIROS

de nacionalidade Brasileira, natural de Salvador - BA, nascida em 2 de outubro de 2001, portadora da carteira de identidade nº 1588515362 - BA-SSP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 15 de julho de 2024

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Annita Kelly Cardoso de Andrade Souza
Diretora

https://diplomadigital.unifacs.br/?
Código de validação
385.385.f41422875cc0

ecossistema ânima

UNIVERSIDADE SALVADOR
Recredenciada pela Portaria nº 785, de 16/08/2018,
DOU nº 159, Seção 1, p. 12, de 17/08/2018
FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 13526884000164

Curso de Design, Bacharelado
Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 212, de 25/06/2020 , DOU, Seção 128, pag. 139, de 07/07/2020

Representação Visual de Diploma Digital, conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

Registro nº 38500038500000000013988
Livro nº LV-UNIVERSIDADE-SALVADOR-7, fls. 1988
Data de registro: 18/07/2024
Processo nº 35233082

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Morgana Pires de Souza
Supervisora de Registro
CPF: 028.938.040-55

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Larissa Maria Aguiar Rocha
Secretária Acadêmica
CPF: 108.376.586-83

13988

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ICONE7 INTERATIVA LTDA** prestadora de serviços, em negrito, inscrita no CNPJ sob o no 20.613.805/0001-18, estabelecida na AL SALVADOR - 1057 - SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SALA: 912; 41.820-790 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR/BA, prestou serviços por um prazo de vigência de 12 meses para empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (Cisamapi)** CNPJ/MF sob o N° 18.837.278/0001-83, Av. Ernesto Trivelato, 120 - Triângulo, Pte. Nova - MG, 35430-141, detém qualificação técnica para participar de qualquer processo licitatório.

Registramos que a empresa ICONE7 INTERATIVA LTDA prestou e executou com competência os serviços de **Desenvolvimento e Manutenção de Website e desenvolivmento gráfico**, incluindo hospedagem, design, projetos gráficos, campanhas de marketing digital e outros serviços correlatos, conforme descrito abaixo:

Criação de design institucional, com padronização de cores, levando em conta as cores oficiais do CISAMAPI de maneira clara e eficiente.Designer gráfico para elaboração ilimitada de logotipos, cartazes, cartilhas, panfletos, folders, informativos em geral, placas, cards de qualquer nível para as redes sociais e comunicação em geral;

Desenvolvimento de Website:

- Criação e desenvolvimento de websites responsivos e otimizados para múltiplos dispositivos (desktop, tablet, mobile).
- Desenvolvimento de funcionalidades personalizadas de acordo com as necessidades do contratante.
- Implementação de sistemas de gestão de conteúdo (CMS) para fácil atualização do site.

Desenvolvimento de modelos gráficos voltados à melhoria e atualização da identidade visual de peças utilizadas em redes sociais e outros meios digitais do Conselho.

Designer gráfico para elaboração ilimitada de logotipos, cartazes, cartilhas, panfletos, folders, informativos em geral, placas, e cards para redes sociais e comunicação em geral

Desenvolvimento de produções gráficas e elaboração de peças visuais, utilizando ferramentas da Adobe Creative Cloud (InDesign, Illustrator, Photoshop) e Microsoft PowerPoint, entre outros.

Manutenção do Website:

- Atualizações periódicas de conteúdo.
- Correções de bugs e melhorias na performance do site.
- Implementação de medidas de segurança e backup de dados.

Hospedagem:

- Fornecimento de espaço de hospedagem de alta performance, com uptime garantido de 99,9%.
- Suporte técnico 24/7.
- Configuração e monitoramento de servidores.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Confecção de textos e artigos para mídias sociais, relacionadas à comunicação institucional do CISAMAPI.

Design Gráfico e Layout:

- Criação de identidade visual para o site, com design moderno e alinhado com as necessidades do cliente.
- Desenvolvimento de projetos gráficos personalizados para o site, como banners, ícones, infográficos, ilustrações e outros elementos visuais, com foco em otimizar a experiência do usuário e a comunicação visual.
- Produção de materiais gráficos complementares para campanhas digitais e ações de marketing.

Campanhas de Marketing Digital:

- Planejamento e execução de campanhas de marketing online, incluindo Google Ads, Facebook Ads, Instagram Ads, etc.
- Gestão e monitoramento de tráfego, otimização de conversões e estratégias de SEO.
- Criação e gestão de estratégias de marketing de conteúdo, incluindo blogs e postagens em redes sociais.
- Relatórios mensais de performance das campanhas.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, por meio de primeiro aditivo de Processo Licitatório nº 013/2023 Pregão Eletrônico n° 008/2023 Contrato nº 016/2023 não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS:23111615634

Assinado de forma digital por MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS:23111615634
Dados: 2024.06.10 09:49:12 -03'00'

Assinatura do representante legal

Sistema FIEB | SESI
PELO FUTURO DO TRABALHO

ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que o fornecedor ICONE7 INTERATIVA LTDA, CNPJ 20.613.805/0001-18, endereço AL SALVADOR – 1057 - SALVADOR ; : SHOPPING BUSINESS; : TORRE AMERICA; SALA: 912; realizou os serviços conforme abaixo , para o Serviço Social da Indústria , Unidade SESI Feira de Santana no endereço Rua Gonçalo Alves Boa Ventura, SN , Alto do Cruzeiro – Feira de Santana/Ba , CEP 44.022.074, conforme contratos relacionados, atendendo integralmente as especificações solicitadas.

30901214.2023.GSSA.CD.5336.SESIFS – Prestação de serviços para o SESI de Feira de Santana, com duração de 1 (um) ano, prestou com êxito os seguintes serviços técnicos especializados:

Criação e Desenvolvimento de Websites: Desenvolvimento de websites responsivos, adaptáveis a diversos dispositivos e tamanhos de tela (desktop, tablet, mobile), utilizando as mais recentes tecnologias de desenvolvimento (HTML5, CSS3, JavaScript, PHP, MySQL, etc.). Criação de interfaces de usuário (UI) e experiência do usuário (UX), com design moderno, intuitivo e focado na usabilidade e navegação eficiente. Implementação de funcionalidades avançadas como formulários de contato, integração com sistemas de pagamento, áreas restritas para membros, entre outros. Desenvolvimento de sistemas de gestão de conteúdo (CMS) personalizados, como WordPress, Joomla, ou soluções próprias, permitindo a fácil atualização de conteúdo pelo cliente. Integração de ferramentas de análise de dados, como Google Analytics, para monitoramento de tráfego e comportamento do usuário, ajudando a otimizar o desempenho do site.

Manutenção de Websites: Manutenção contínua do site, incluindo atualizações de conteúdo, monitoramento de performance, melhorias na segurança e no tempo de resposta. Correção de erros técnicos e ajustes de design, garantindo a atualização constante e a funcionalidade sem interrupções. Realização de backups regulares e medidas de segurança, como proteção contra invasões e recuperação de dados. SEO (Search Engine Optimization): Aplicação de boas práticas de SEO, com ajustes no código, metadados, URLs e conteúdo, para melhorar a visibilidade do site nos mecanismos de busca.

Desenvolvimento e Modernização de Modelos Gráficos: Criação e adaptação de modelos gráficos voltados à evolução da identidade visual das peças utilizadas em plataformas digitais e redes sociais , Desenvolvimento de peças visuais e layouts modernos, que acompanham as tendências do design e as necessidades do cliente, Utilização de softwares da Adobe Creative Cloud (InDesign, Illustrator, Photoshop) e Microsoft PowerPoint para criação de materiais gráficos institucionais, publicitários e promocionais.

Hospedagem e Infraestrutura Web: Fornecimento e configuração de servidores de alta performance para hospedagem de websites, com garantia de alta disponibilidade e segurança. Suporte técnico 24/7 para resolução de problemas com a hospedagem e gestão do servidor. Gerenciamento de domínio e e-mails, incluindo configuração de registros DNS, certificação SSL e personalização de contas de e-mail corporativo.

Sistema FIEB | SESI
PELO FUTURO DO TRABALHO

Produção Gráfica e Peças Visuais: Produção e design de peças gráficas variadas, como banners, flyers, cartazes, postagens para redes sociais, entre outros materiais gráficos, Desenvolvimento de layouts personalizados que atendem às necessidades da comunicação digital e ajudam na construção de uma imagem de marca moderna e coesa.

Cobertura Fotográfica Profissional: Cobertura fotográfica de eventos, campanhas e outros atos relevantes, com duração de 04 a 06 horas por serviço, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários e custos com deslocamento do fornecedor, Registro de fotos de alta qualidade para uso em materiais de divulgação, redes sociais e outras plataformas digitais.

Gravação e Edição de Mídias e site: Produção de vídeos institucionais e gravações de depoimentos, eventos e outros materiais audiovisuais para divulgação. Edição de vídeos com tratamento profissional, garantindo que o conteúdo final atenda às exigências de divulgação e qualidade. Edição que inclui corte, legendagem, ajustes de áudio e aplicação de efeitos visuais conforme a necessidade da comunicação institucional.

Divulgação em Redes Sociais e Manutenção de Sites: Criação e gerenciamento de conteúdo para redes sociais, incluindo postagens, vídeos, fotos e outros formatos de comunicação visual, Gestão de presença digital, com foco no aumento de engajamento e disseminação de conteúdos. Manutenção de sites oficiais do SESI Feira de Santana, incluindo atualizações, melhorias no design e na performance do site, além da integração com redes sociais.

Suporte e Consultoria Técnica:

Suporte contínuo para dúvidas e ajustes pós-lançamento, com acompanhamento de performance e ajustes baseados em feedback. Consultoria sobre as melhores práticas de usabilidade, acessibilidade e segurança digital, garantindo a conformidade com as normas e tendências atuais da web.

Os serviços foram realizados, com a entrega e execução dentro dos prazos acordados no contrato

A empresa demonstrou competência técnica excepcional na execução dos serviços mencionados, atendendo a todas as demandas estabelecidas e superando as expectativas em termos de design, usabilidade e resultados digitais. A empresa mostrou grande expertise em criação, manutenção e modernização de websites, além de garantir a alta performance de todas as soluções entregues..

Feira de Santana 24 de maio de 2024.

Márcio José Teixeira Carvalho
Núcelo Administrativo Financeiro
Unidade SESI Feira SESI/DR/BA

Como fazemos

FAZ DIFERENÇA

Apresentação **Hoom Interativa**

Interatividade

é o que nos

move

Acreditamos em novas ideias. Usamos a tecnologia como meio para auxiliar o processo criativo de nossos programadores e designers.

Somos apaixonados pelo que fazemos e esta paixão se reflete na qualidade dos nossos trabalhos, feitos para que todos os clientes surpreendam-se.

Não aceitamos nada menos do que isso.

15

ANOS

Fazendo a diferença

wink

SUN PHARMA | GENÉRICOS RANBAXY a SUN PHARMA company

EGYPTIAN MAGIC

CitySchool Languages

Coca-Cola

Wienerwald

Deline

COCO BAMBU

engemon

MUSIC2! mynd

Hemobrás

GRUPO RODAMOINHO

MERCADO DO RIO VERMELHO

OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

mateus

Magalu

Mais SUPERMERCADOS

DNA LABORATÓRIO · VACINAS · GENÉTICA

15 ANOS

Fazendo a diferença

O QUE FAZEMOS

- Web >
- Criação >
- Audiovisual >
- Marketing Digital >
- Tecnologia >

WEB

Desenvolvimento 100% do zero

Buscando sempre inovação através da tecnologia e criatividade, desenvolvendo projetos personalizados para atender as necessidades de cada cliente.

- **Site Dinâmico**
- **Loja Virtual**
- **Landing Page**
- **Cardápio Digital**
- **Newsletter**

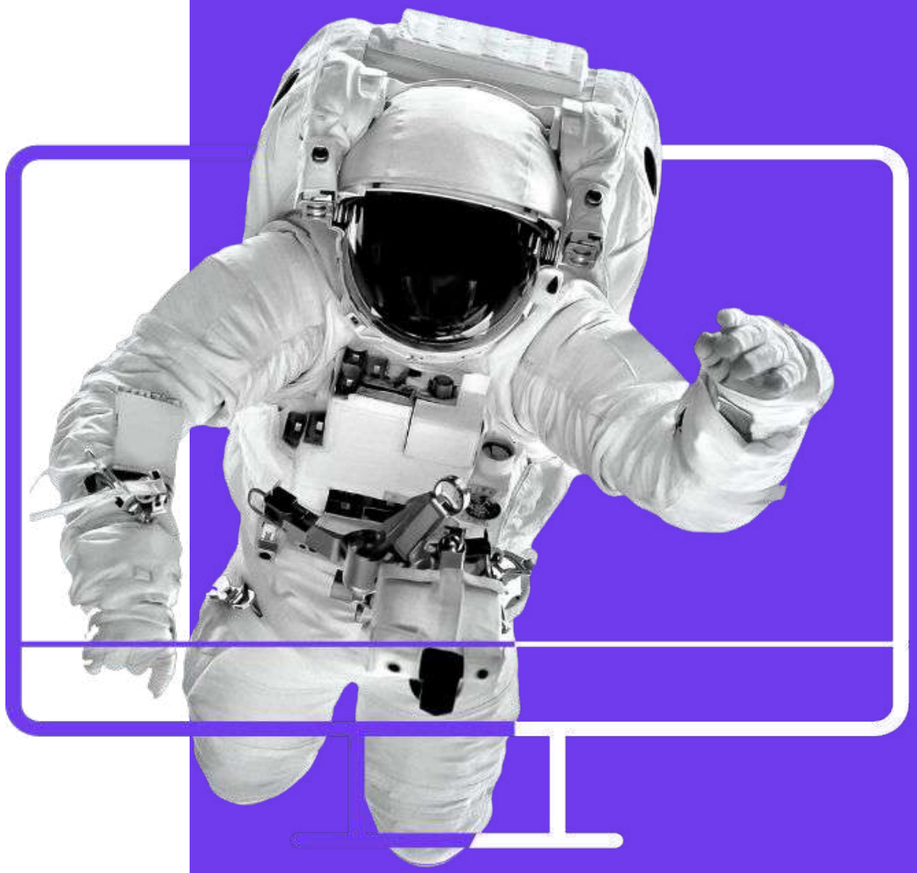

Web Web

WEB

Juliette | **Site Dinâmico**
Acesse

Glória Pires | **Site Dinâmico**
Acesse

Claudia Leitte | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

Fátima Pissara | **Landing Page**
Acesse

Irmã Dulce | **Landing Page**
Acesse

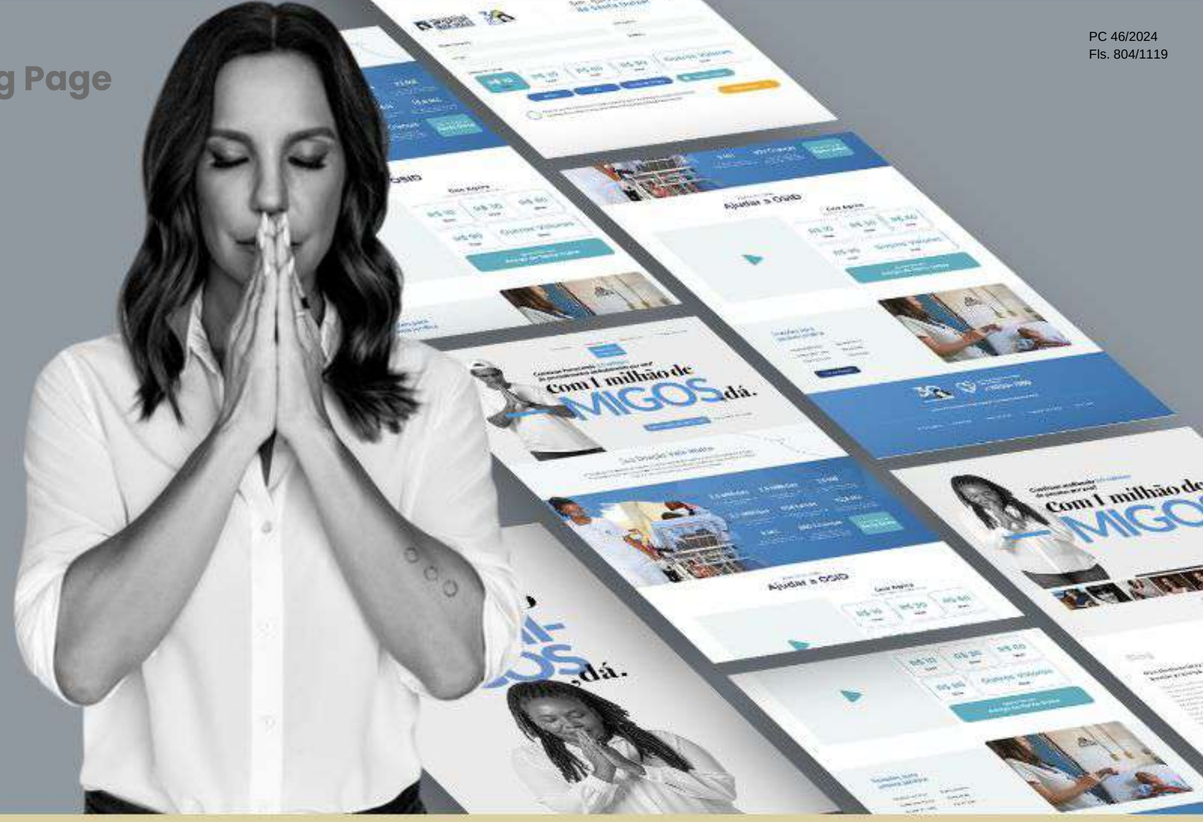

Deline | **Landing Page**
Acesse

WEB

Pasta Fast | **Site Dinâmico**
Acesse

Ácidos Naturais | **Site Dinâmico**
Acesse

Di Liana | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

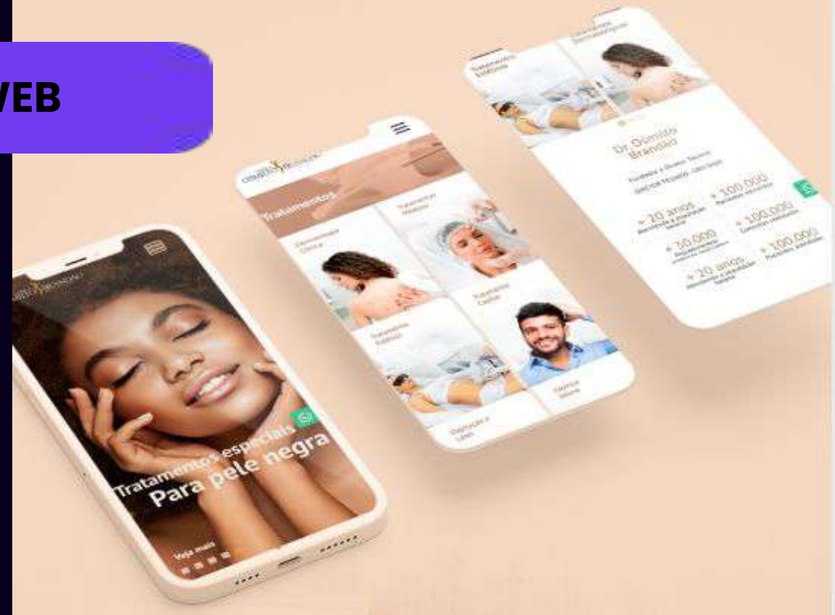

Osmilto Brandão | **Site Dinâmico**
Acesse

My Derma | **Site Dinâmico**
Acesse

Freelaser | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

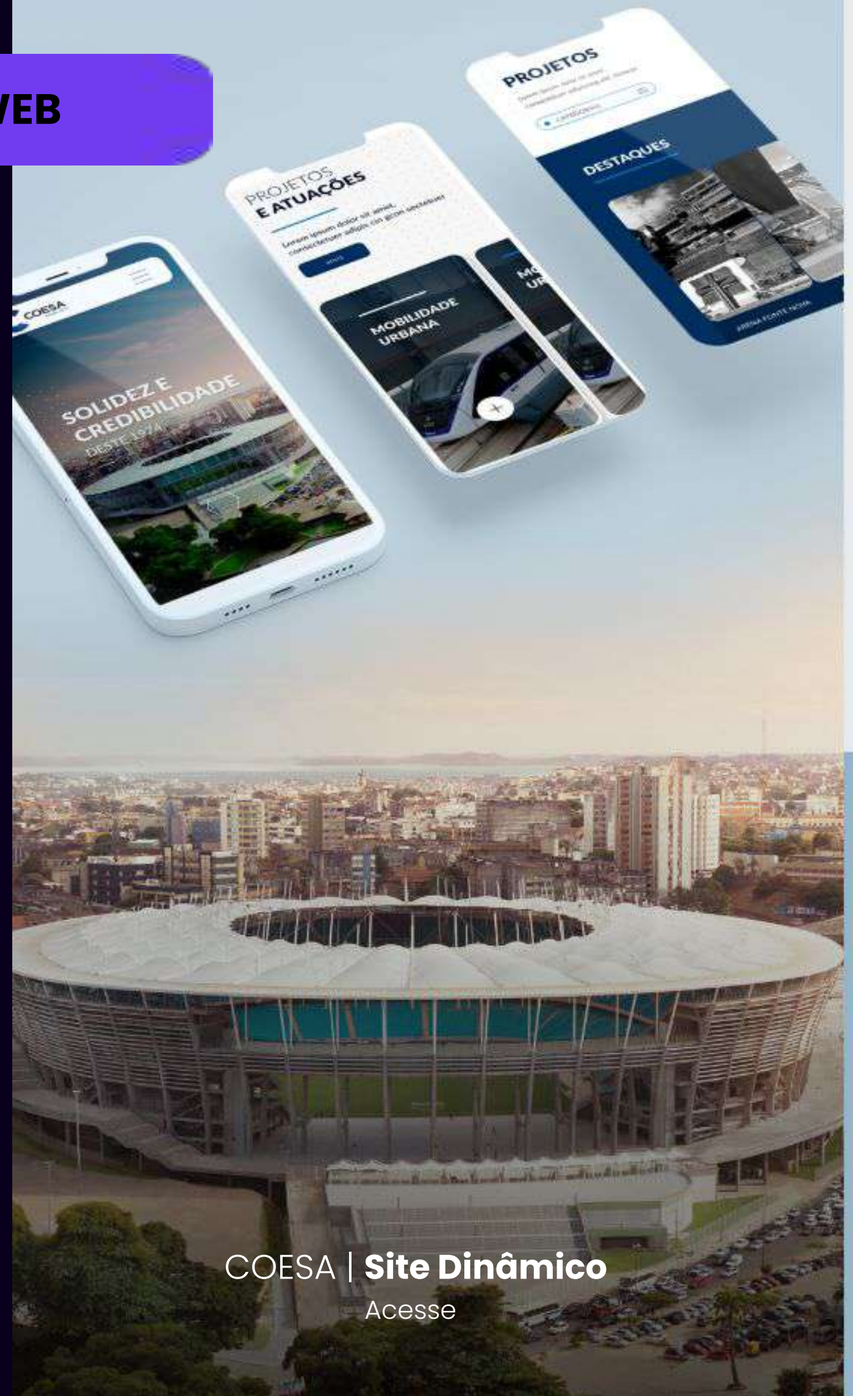

COESA | **Site Dinâmico**
Acesse

Sertenge | **Site Dinâmico**
Acesse

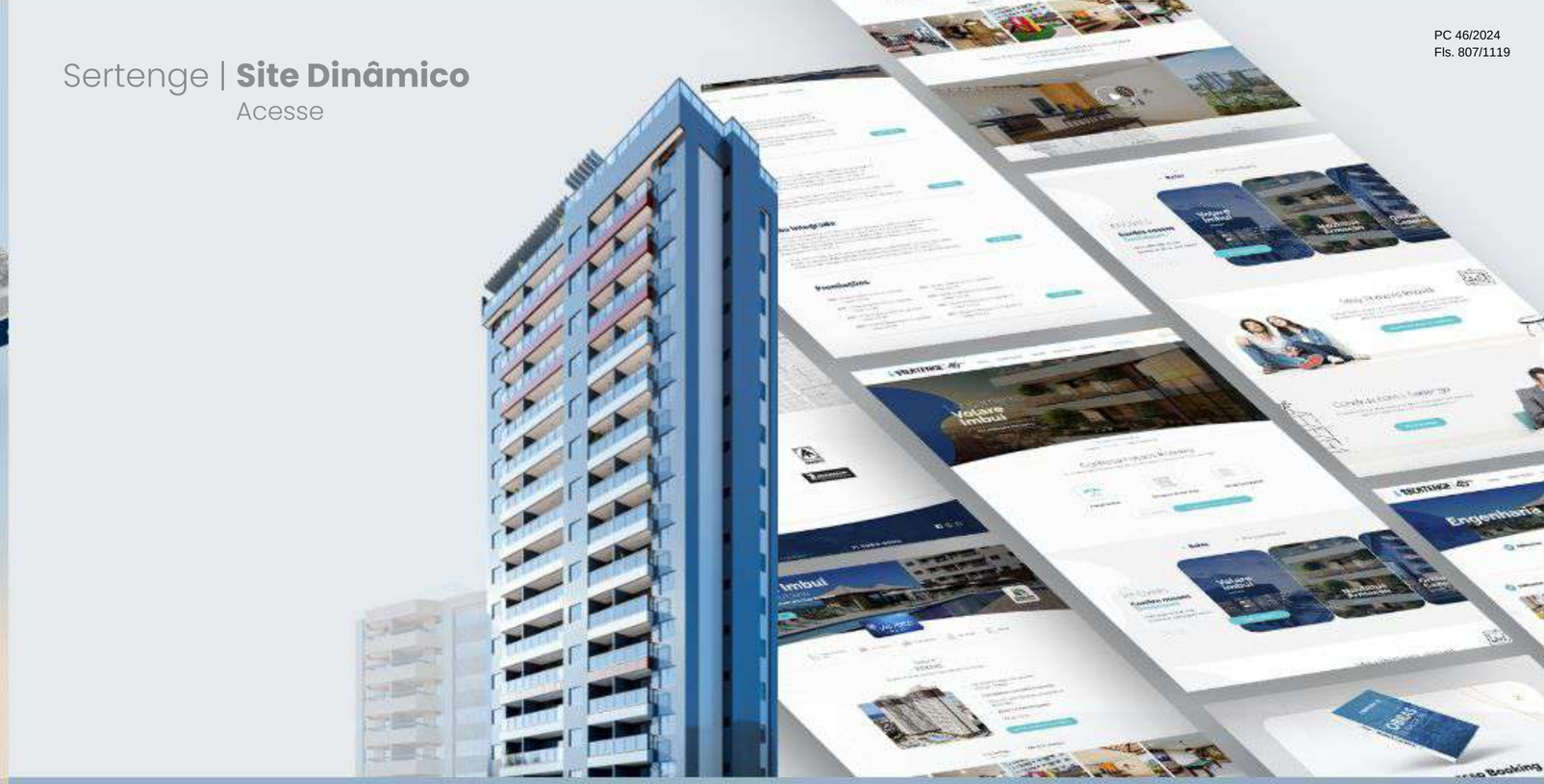

André Guimarães | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

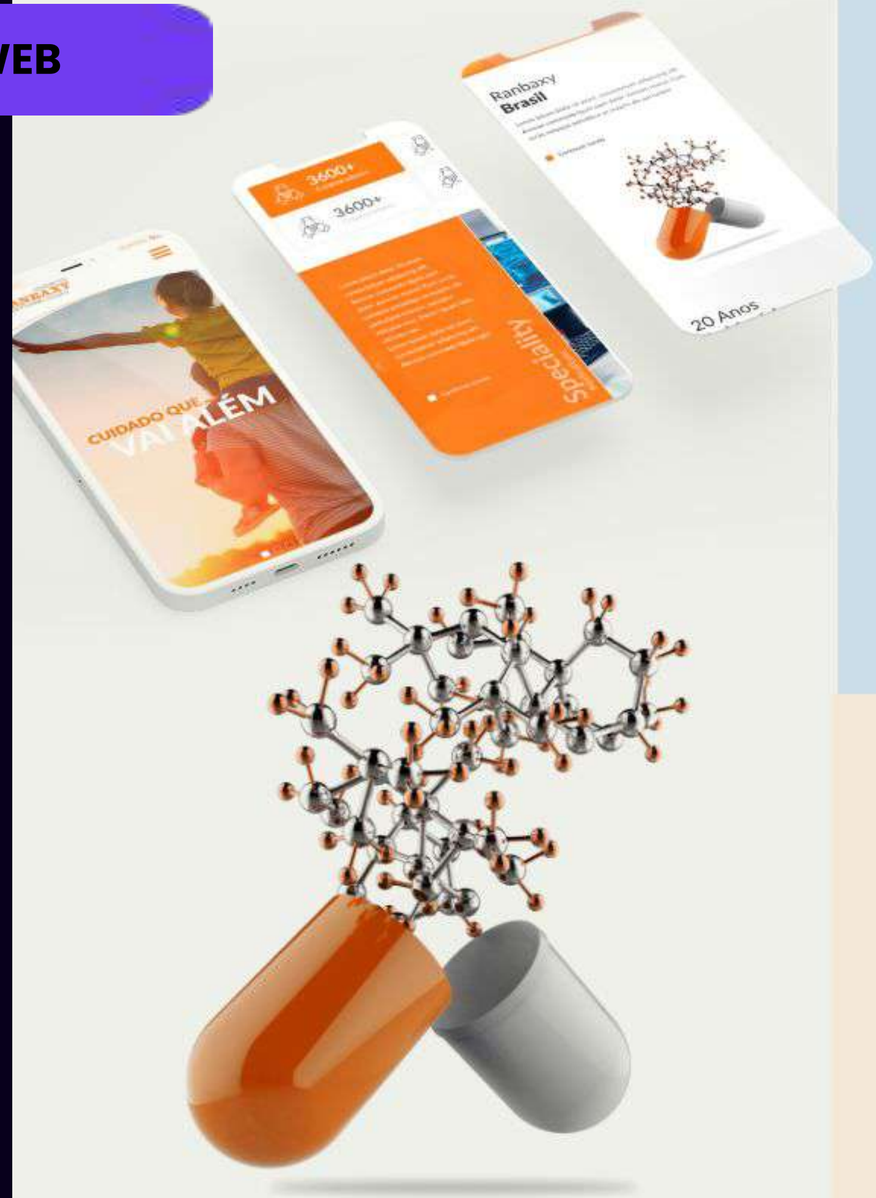

Ranbaxy | **Site Dinâmico**
Acesse

DNA | **Site Dinâmico**
Acesse

Egypitian Magic | **Site Dinâmico**
Acesse

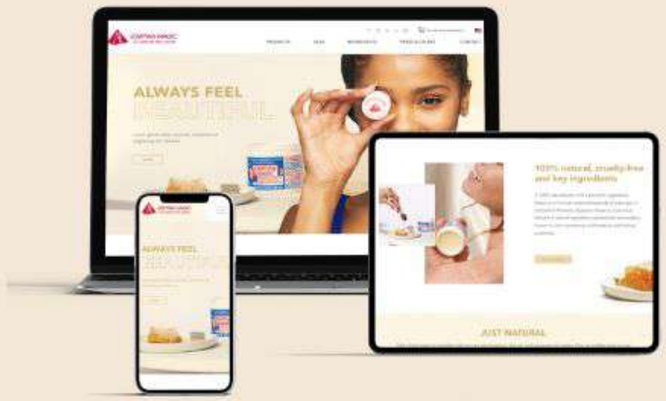

WEB

Stelf | **Loja Virtual Interativa**

Acesse

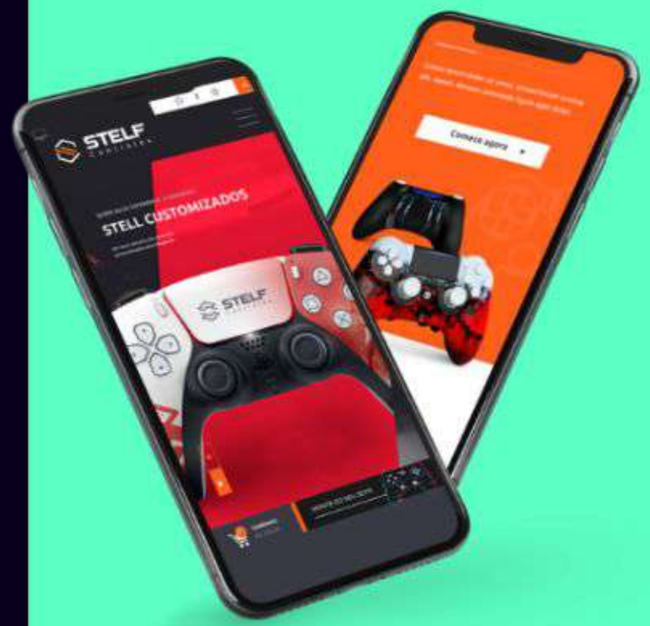

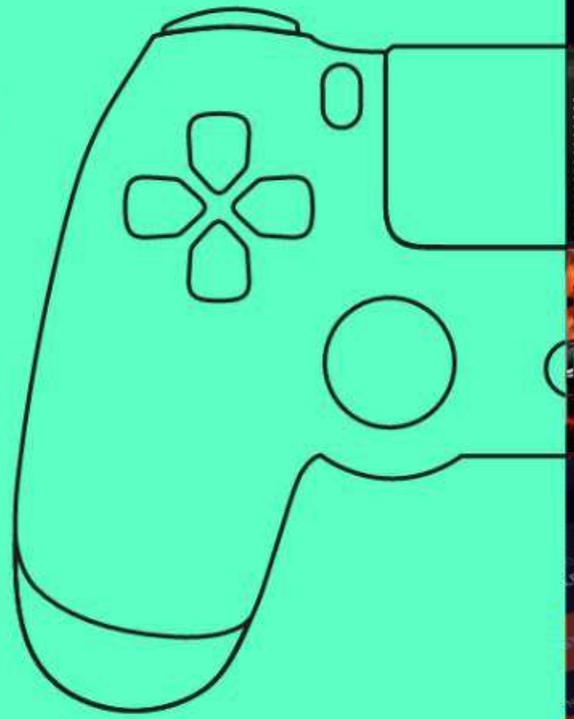

LOJA Interativa

WEB

Bemglô | **Loja Virtual**
Acesse

Depyl Care | **Loja Virtual**
Acesse

Parrilla Malte | **Loja Virtual**
Acesse

Criação

Conceito que transforma

Ideias em campanhas, sonhos em identidade, inspirações em apresentações, utilizando da arte como a melhor forma para expressar ao seu público-alvo o que realmente importa, o seu negócio.

- **Branding**
- **Mídias Online e Offline**
- **Campanhas**
- **Renovação de Identidade**
- **Apresentações**

Creative

Criação

Criação de identidade visual
Manual de aplicação
Papelaria e Digital

Apresentação Completa

Criação

Criação de identidade visual
Manual de aplicação
Papelaria e Digital

Apresentação Completa

Angélica Pessanha
DERMATOLOGISTA

Criação

Criação de identidade visual
Manual de aplicação
Papelaria e Digital

Apresentação Completa

carne + malte

PARRILLA•MALTE
CARNES ESPECIAIS E CERVEJAS ARTESANAIS

Criação

Criação de identidade visual
Manual de aplicação
Papelaria e Digital

Apresentação Completa

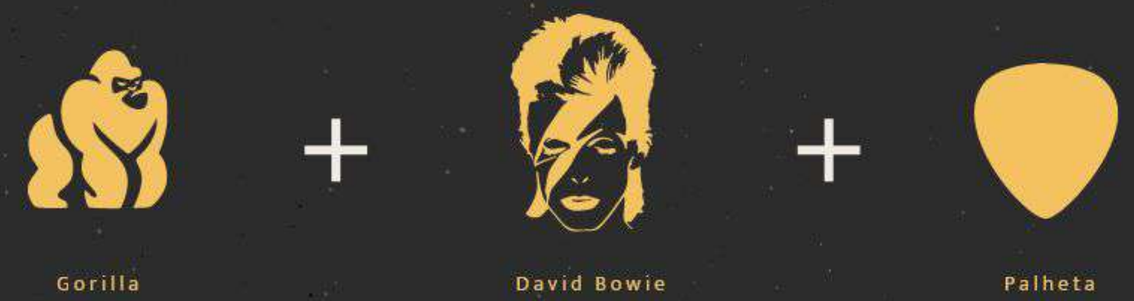

rocking
gorillas
music

Criação

Criação de identidade visual
Manual de aplicação
Papelaria e Digital

Apresentação Completa

Criação

Criação de identidade visual
Manual de aplicação
Papelaria e Digital

Apresentação Completa

Audiovisual

Luz, câmera e criação

Autenticidade é o que nos move e promove o seu negócio nas redes sociais, TV, podcast e onde mais a criatividade nos direcionar

- **Motion Design**
- **Roteiro**
- **Captação**
- **Locução**
- **Edição**

Audiovisual

Audiovisual

Audiovisual

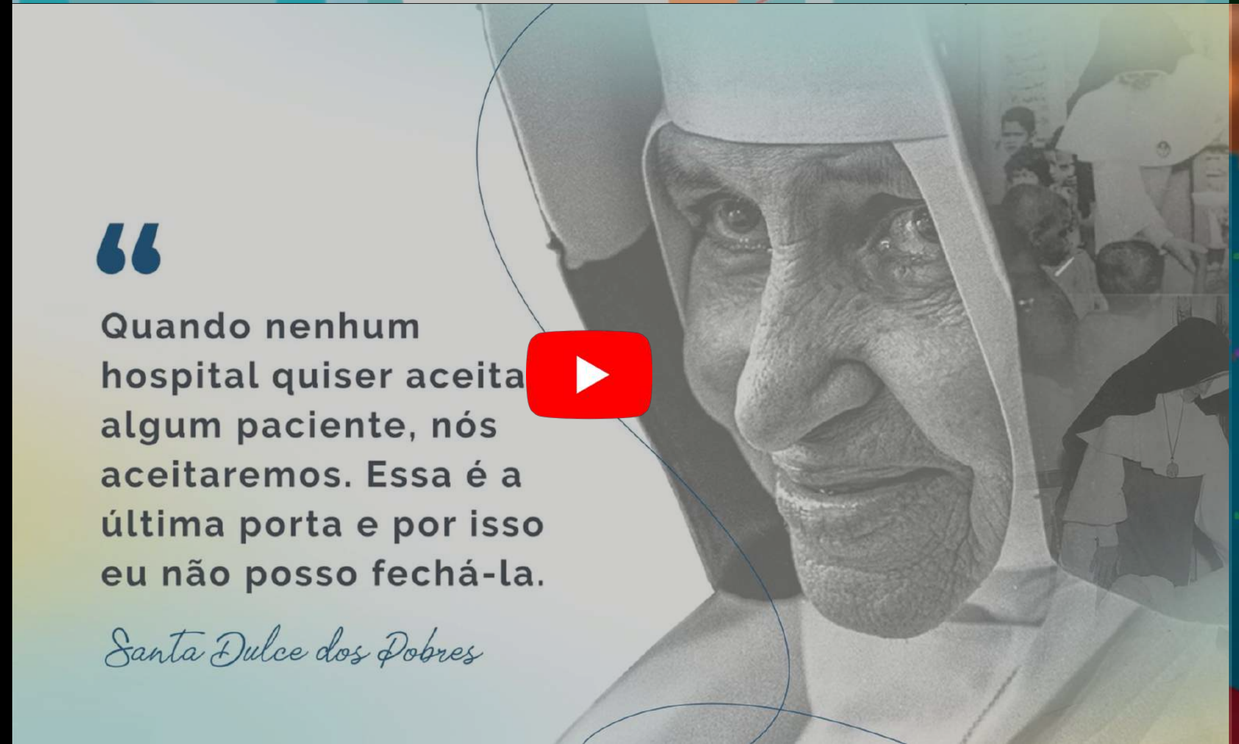

Marketing Digital

100% atentos a novas tendências

No Marketing Digital cada dia chega uma nova tendência, e nossas mentes não param de absorver as novidades que o segmento nos entrega.

- **Gerenciamento de Redes Sociais**
- **Social ADS**
- **Planejamento de Marketing**
- **Gestão de Tráfego**

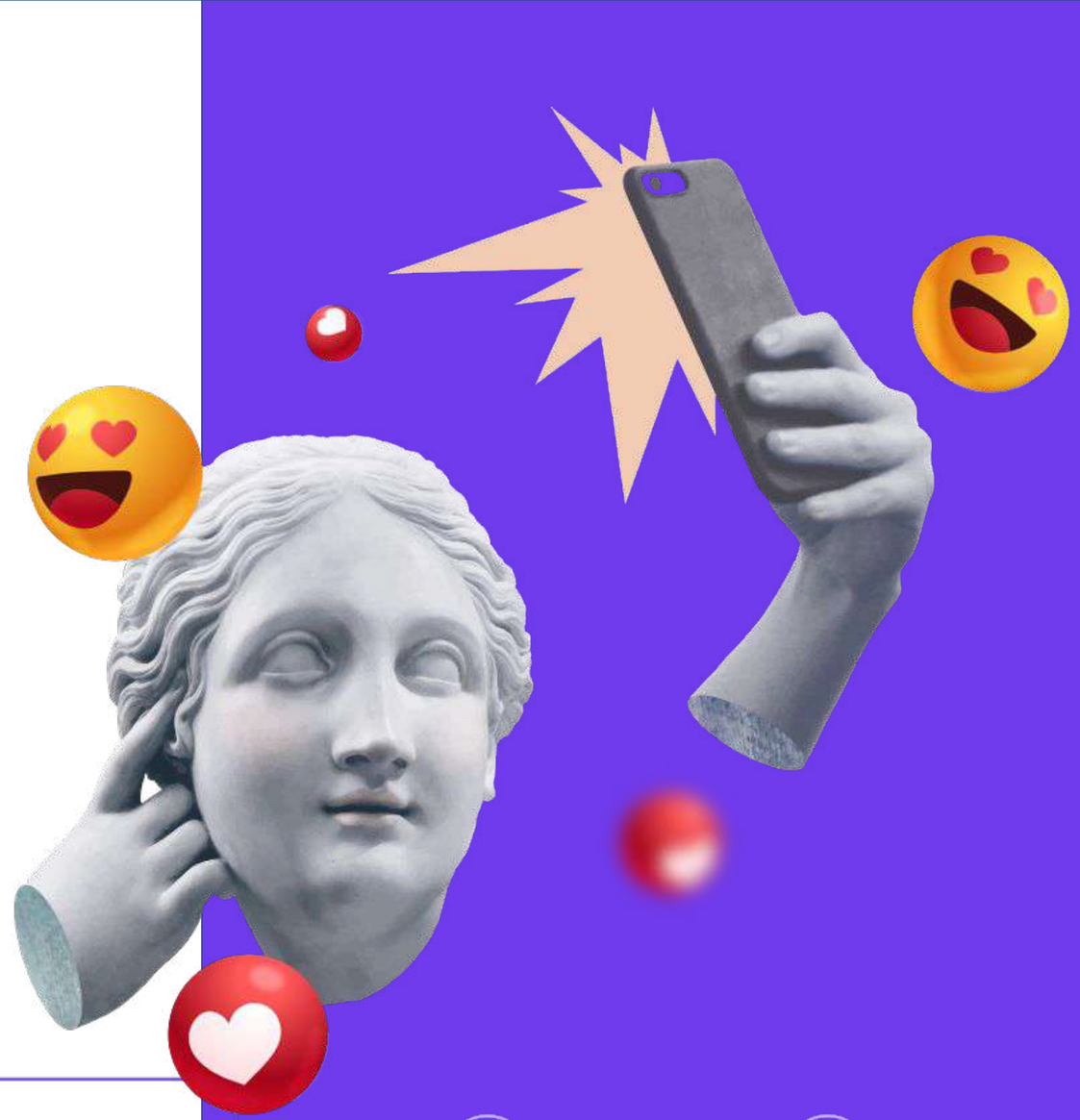

MKT Digital

As Obras Sociais Irmã Dulce abriga um dos maiores complexos de saúde 100% SUS do país. Além de uma exposição permanente sobre a vida e o legado da fundadora da instituição, o Memorial Irmã Dulce e o Santuário Santa Dulce dos Pobres, onde está localizado o túmulo da primeira Santa Brasileira.

Marketing Digital

OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

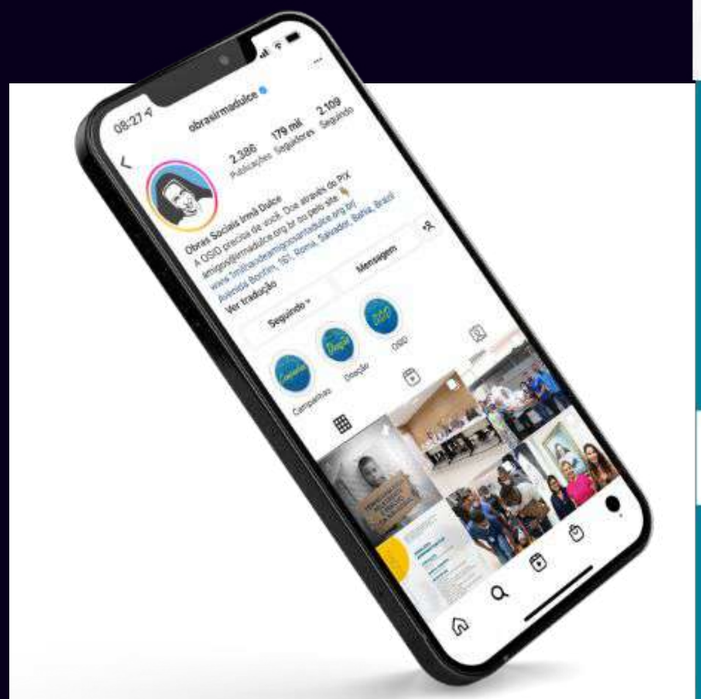

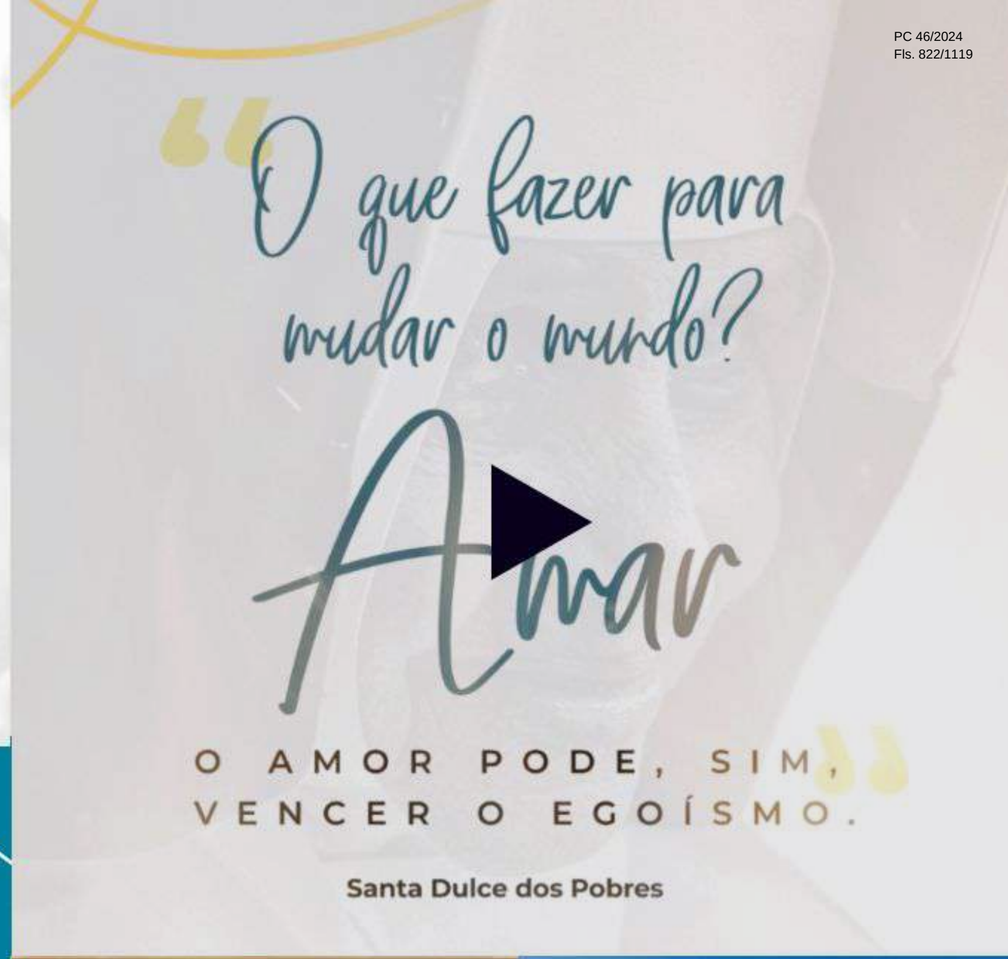

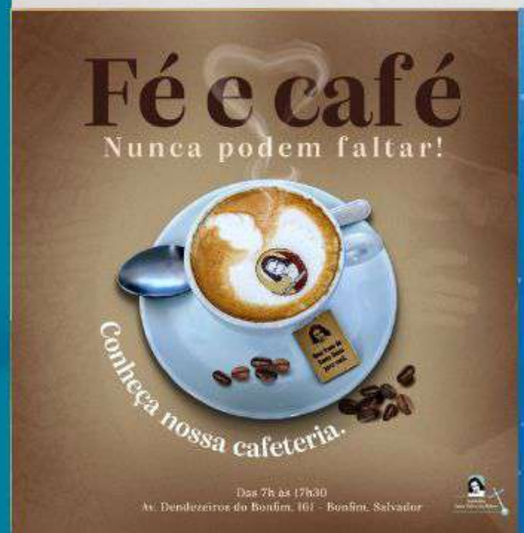

Pioneira no mercado baiano, a Plenum Clínica do Corpo localizada em um dos bairros mais nobres de Salvador, dentro do Shopping Barra, dispõe de um laser exclusivo para depilação em peles negras, além de outros equipamentos mais modernos no mercado voltados para tratamentos não invasivos.

Marketing Digital

PLENUM
CLÍNICA DO CORPO

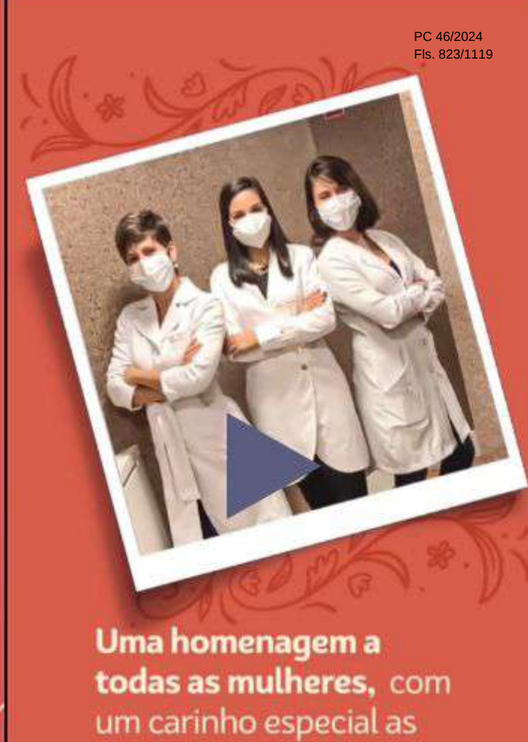

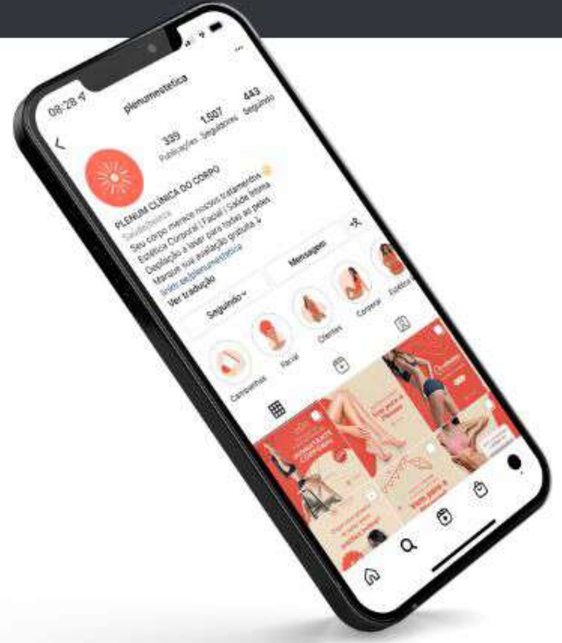

Localizada no Rio de Janeiro, a Audaz Filmes é uma produtora audiovisual com estúdio exclusivo. Fundada pela atriz Gloria Pires, pelo cantor e compositor Orlando Morais, e pela empresária e coach, Andrea Rocha.

Marketing Digital

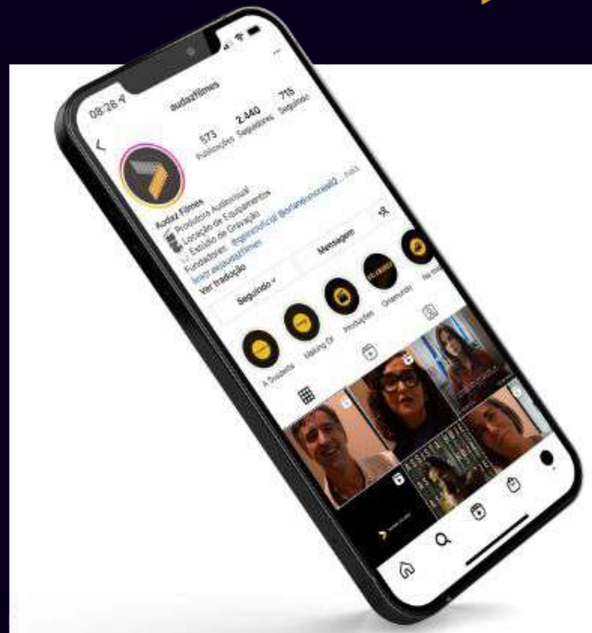

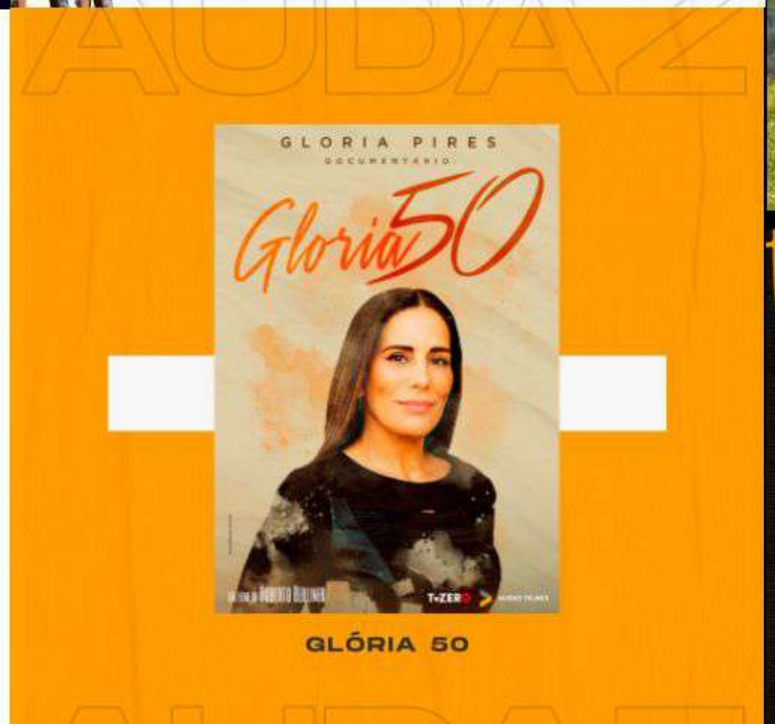

A GG Controles desenvolve personalizações e aprimoramentos para controles de PS4, PS5 e Xbox Séries X e S, sempre voltado para o público gamer.

Marketing Digital

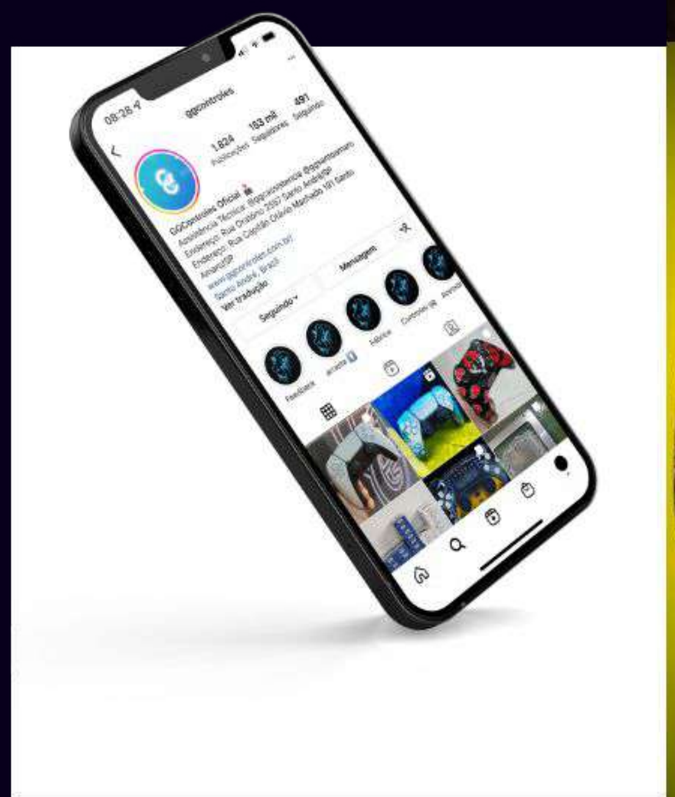

Buscando ser referência no segmento varejista, a rede Mais Supermercados possui 20 lojas espalhadas por toda Bahia e expandindo cada dia mais as suas unidades.

Marketing Digital

Mais SUPERMERCADOS

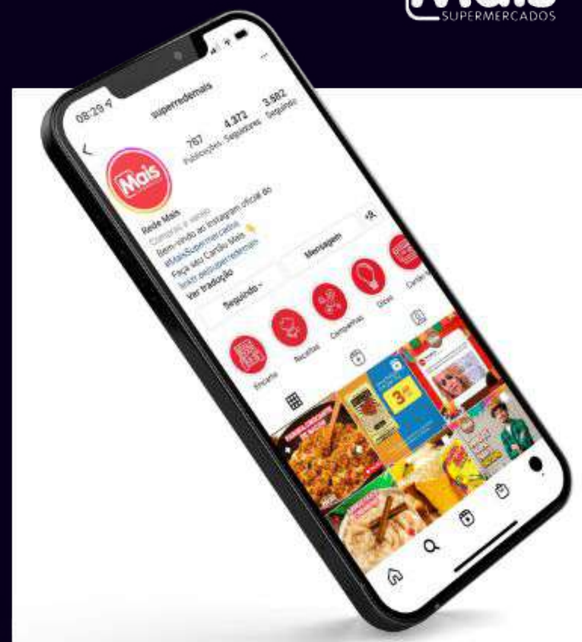

Tecnologia e muita Criatividade

Com um grande know-how no mercado desenvolvendo soluções próprias e para grandes marcas, confira o que fizemos e nossos principais produtos

APP

Sistema Web

Soluções

Tecnologia

Tech Tecl

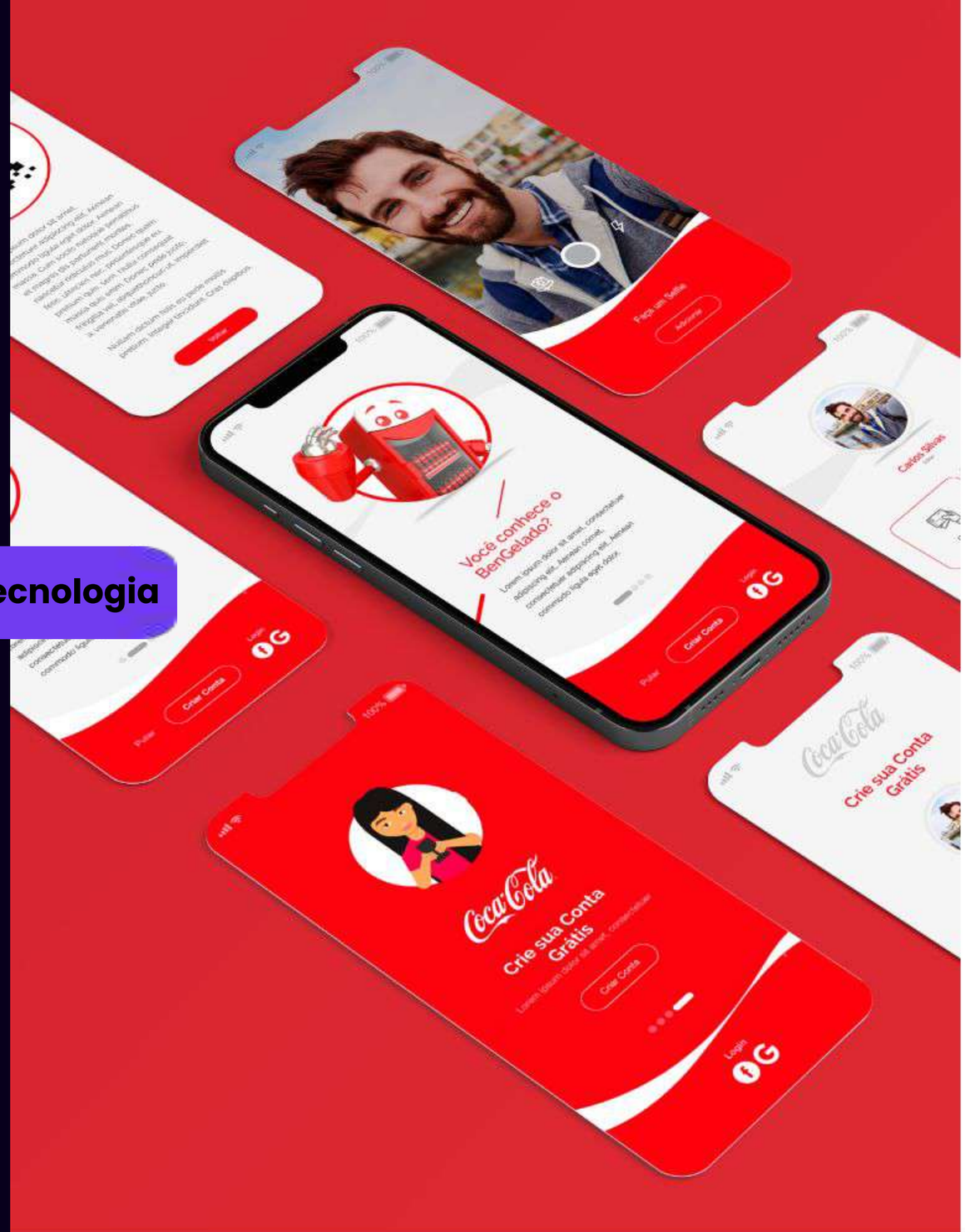

Tecnologia

Coca-Cola

App que permite a realização de compra dos principais produtos da Coca-Cola, através das suas geladeiras interativas, distribuída em todo pais.

Design UI / UX

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

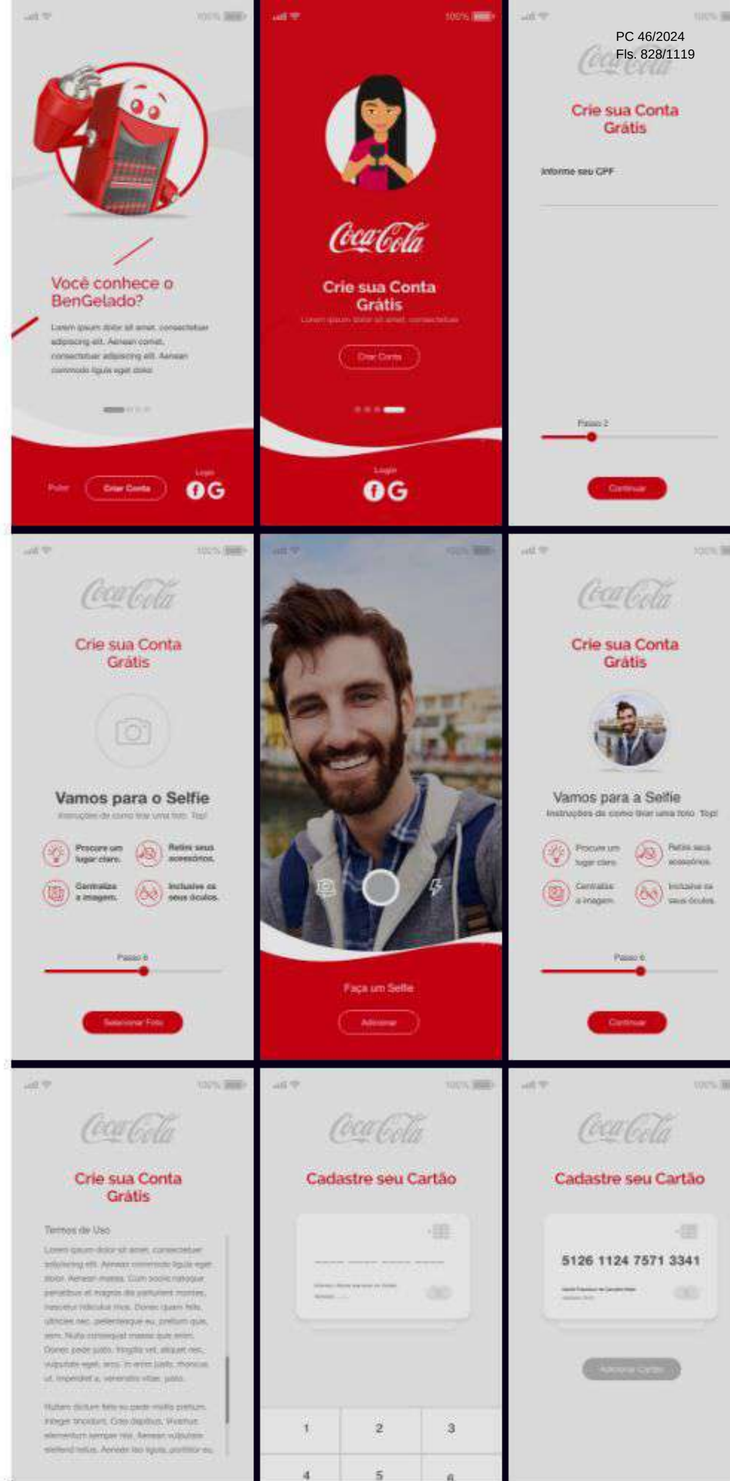

Tecnologia

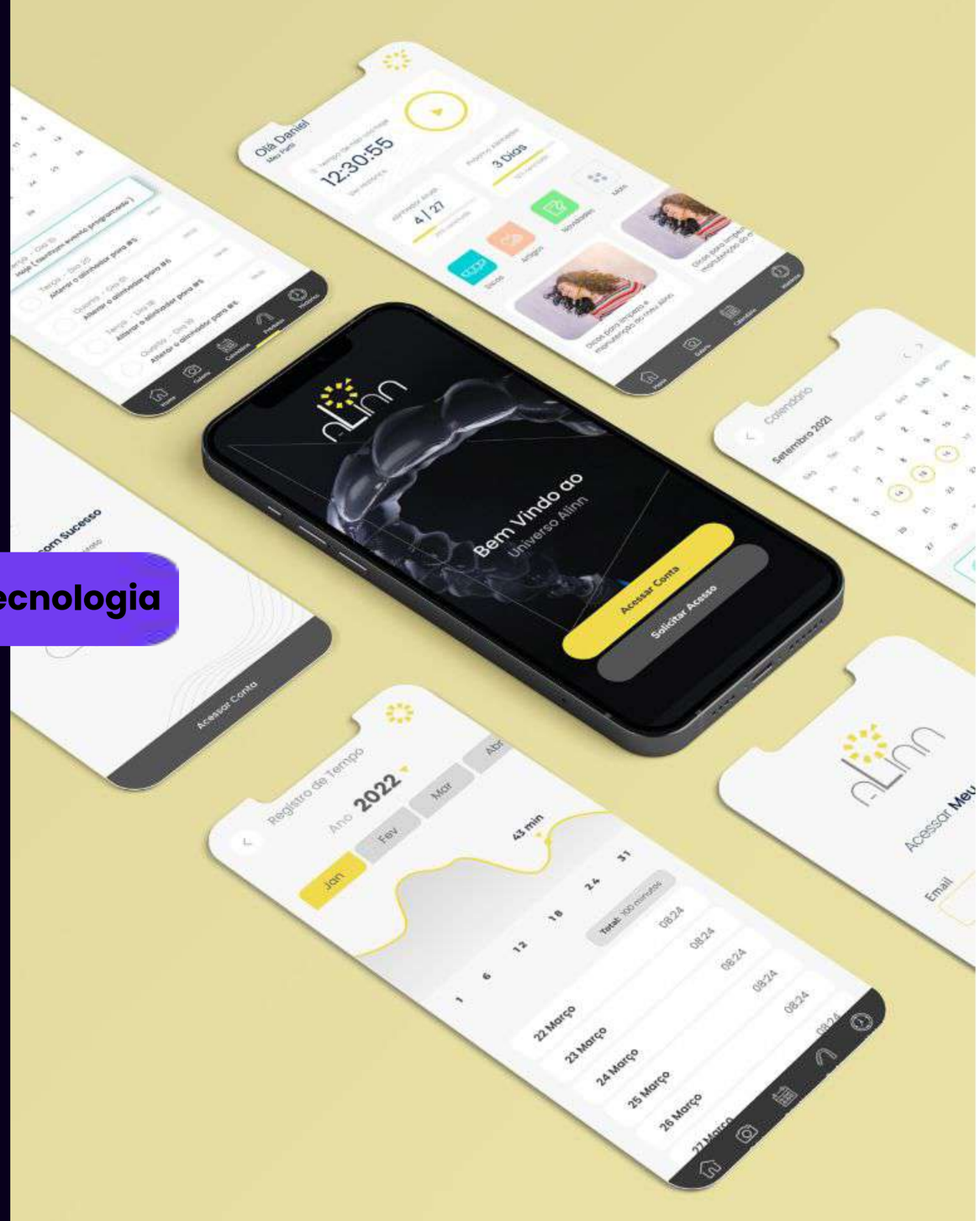

Desenvolvimento de App para acompanhar tratamentos, progresso, monitoramento e troca dos alinhadores odontológicos.

Design UI / UX
Desenvolvimento Front end / Back End

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

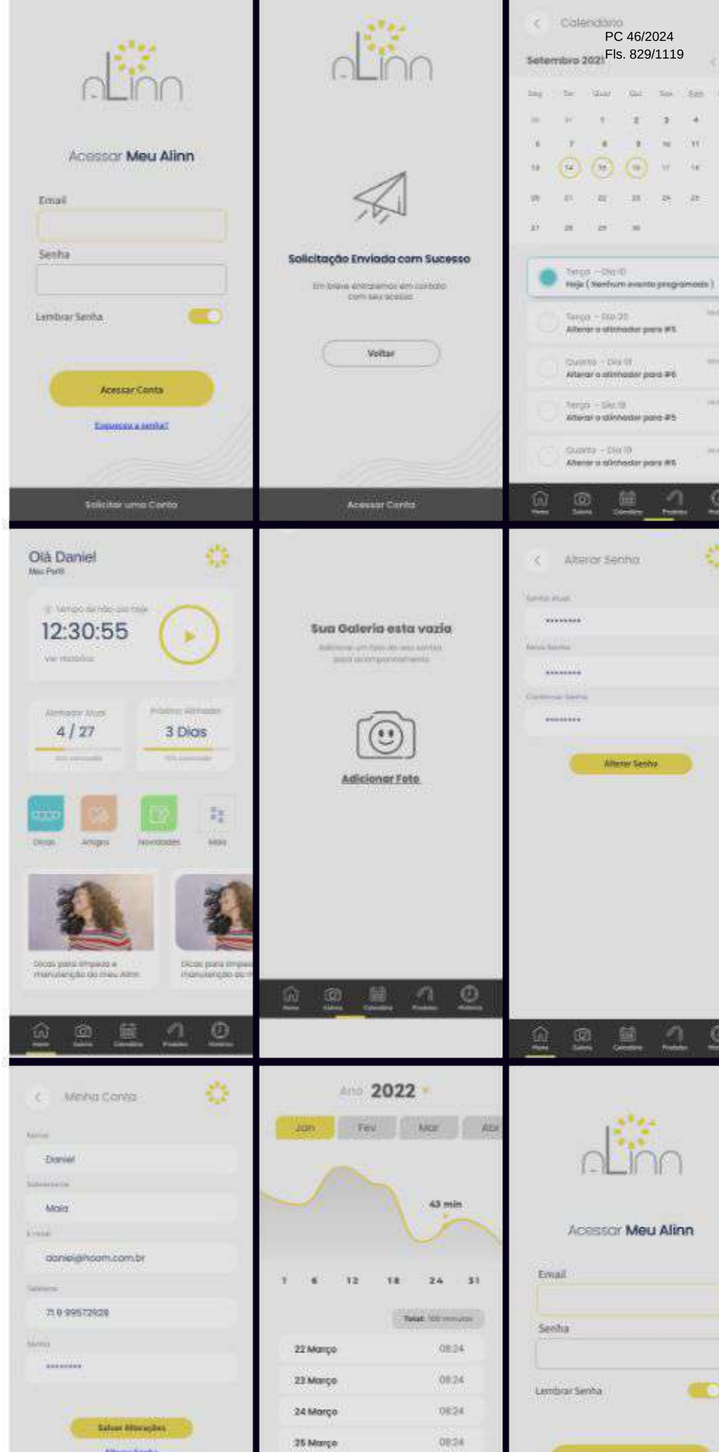

Tecnologia

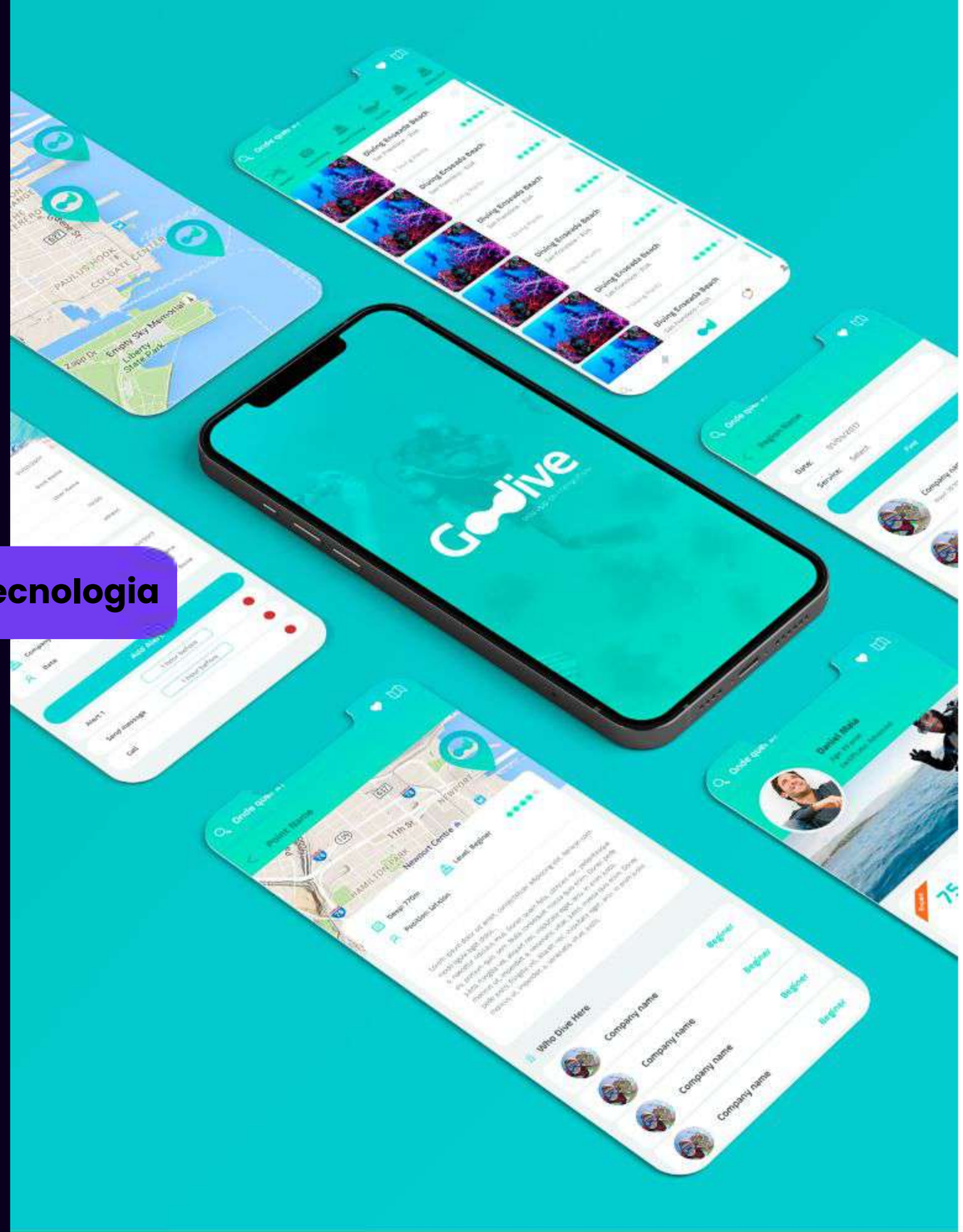

Goolive

seu app de mergulhos

App / rede social de mergulho, busca de profissionais, locais para mergulho, Feedback, acompanhamento e galeria.

Design UI / UX

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

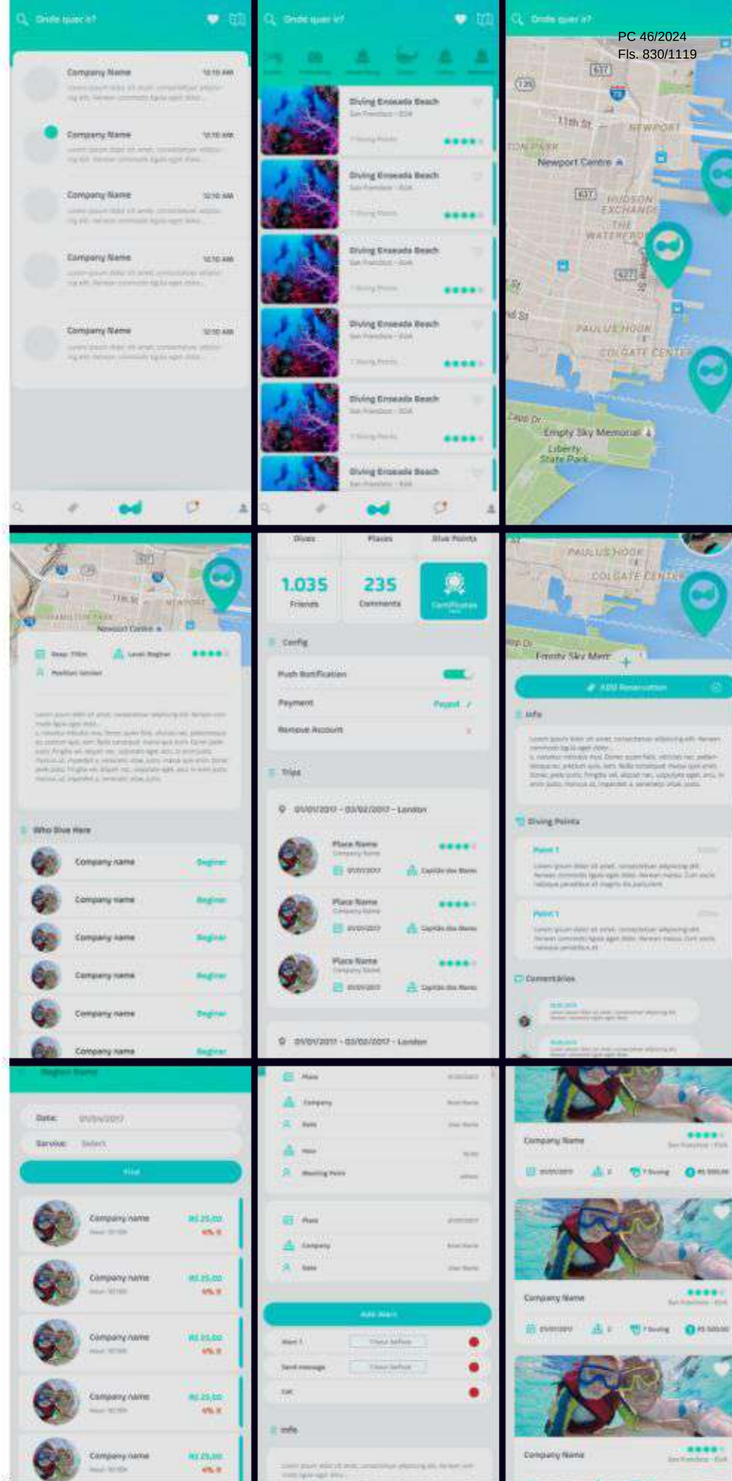

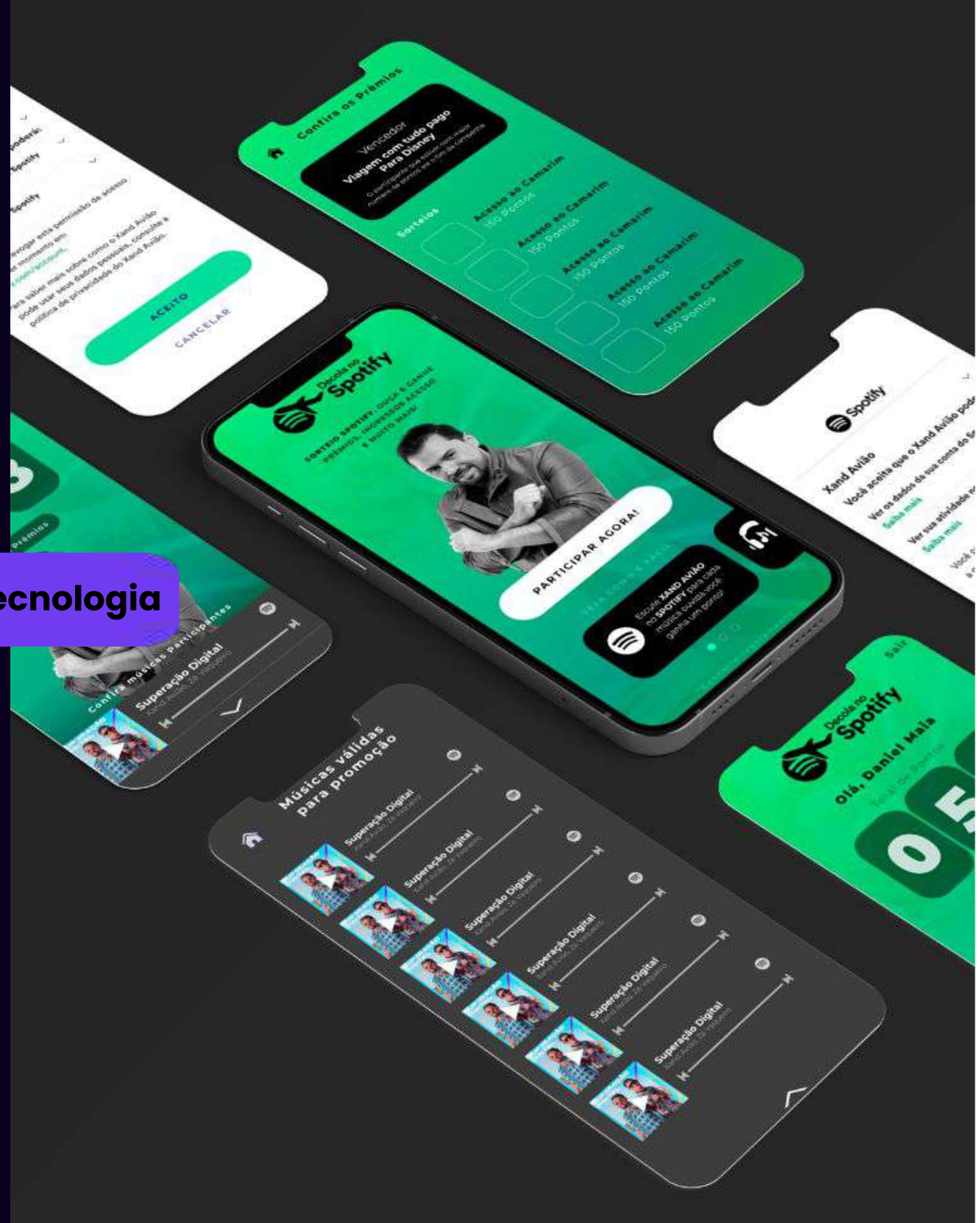

Tecnologia

Produto Hoom, desenvolvido para engajar as principais músicas do artista no Spotify, gerando pontuação e sorteio ao fã que se inscreve, integrado no Spotify do usuário.

Design UI / UX
Desenvolvimento Front end / Back End

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

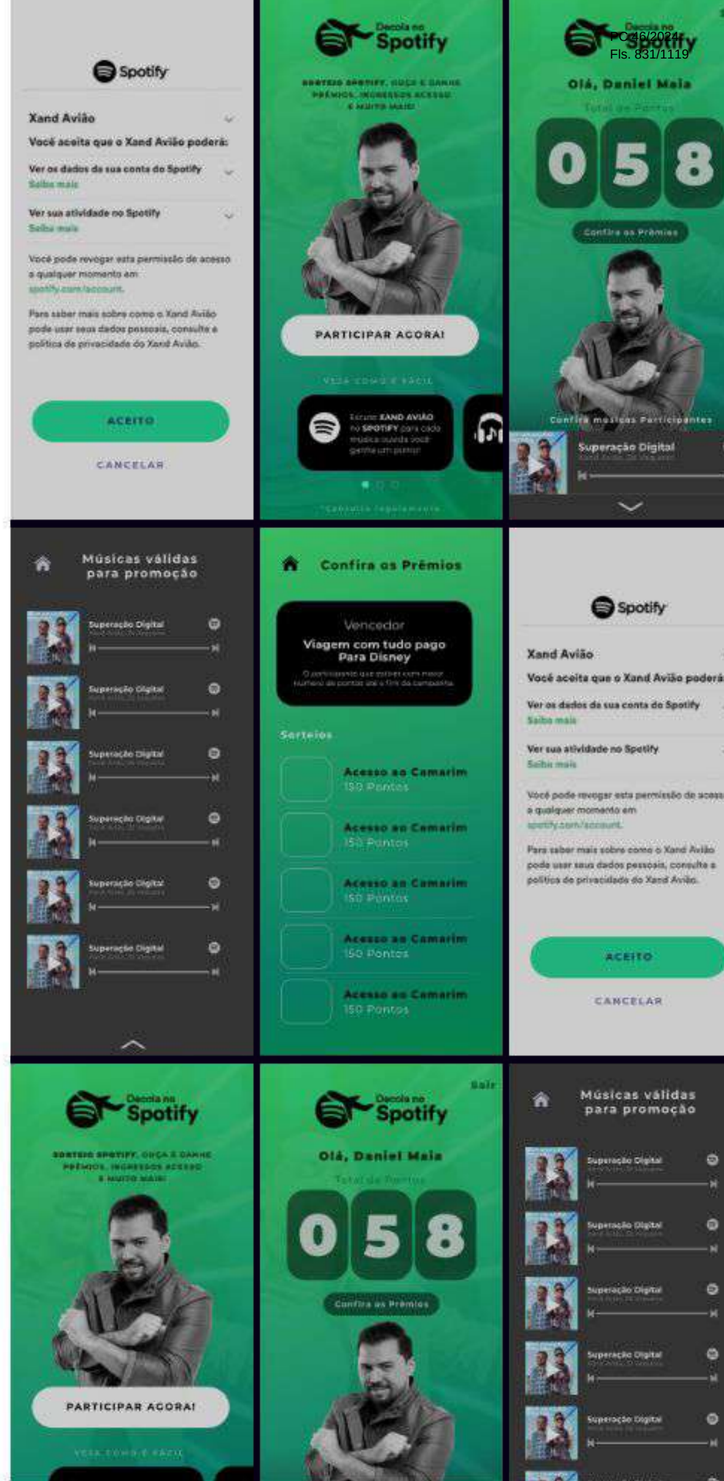

Diagnostico Processos Resultados

Somos apaixonados pelo que fazemos e esta paixão se reflete em todas as nossas etapas e processos de trabalho, criamos uma metodologia própria que auxilia em todo nosso processo, a partir disso alcançamos o resultado acima do esperado.

Não aceitamos nada menos do que isso.

Metodologia

Hoo m

Diagnostico

Objetivos da Marca, Ativos Disponíveis, Cenário Interno e Externo, Benchmarking e Tendências.

Planejamento Estratégico

Ideias e Conceito, Distribuição em canais, Estratégia de conteúdo, Plano de Mídia.

Implementação

Produção de conteúdo,Execução de planejamento, análise e revisão.

Metodologia
Hoom

Gestão

Veiculação, Impulsionamento de conteúdo, Acompanhamento personalizado.

Resultados

Acompanhamento de objetivos, análise de métricas e mensuração de resultados.

Como fazemos
Faz Diferença para o seu
Negócio

Onde Estamos

BA Salvador - BA

RJ Petrópolis - RJ

PT Lisboa - Portugal

EUA Texas - EUA

HOOM

Agência interativa

Vamos Inovar

o seu negócio?

ENTRAR EM CONTATO

Apresentação

Redes Sociais

Apresentação **Hoom Interativa**

Interatividade

é o que nos

move

Acreditamos em novas ideias. Usamos a tecnologia como meio para auxiliar o processo criativo de nossos programadores e designers.

Somos apaixonados pelo que fazemos e esta paixão se reflete na qualidade dos nossos trabalhos, feitos para que todos os clientes surpreendam-se.

Não aceitamos nada menos do que isso.

15

ANOS

Fazendo a diferença

wink

SUN PHARMA | GENÉRICOS RANBAXY a SUN PHARMA company

EGYPTIAN MAGIC

CitySchool Languages

Coca-Cola

Wienerwald

Deline

COCO BAMBU

engemon

MUSIC2! mynd

Hemobrás

GRUPO RODAMOINHO

MERCADO DO RIO VERMELHO

OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

mateus

Magalu

Mais SUPERMERCADOS

DNA LABORATÓRIO · VACINAS · GENÉTICA

15 ANOS

Fazendo a diferença

Portfólio

Redes Sociais

Rede Sociais:

Engemon

A Engemon é uma das principais empresas de engenharia corporativa no Brasil, com sede em São Paulo. Atuamos no marketing digital da marca, promovendo sua presença e estratégias no mercado.

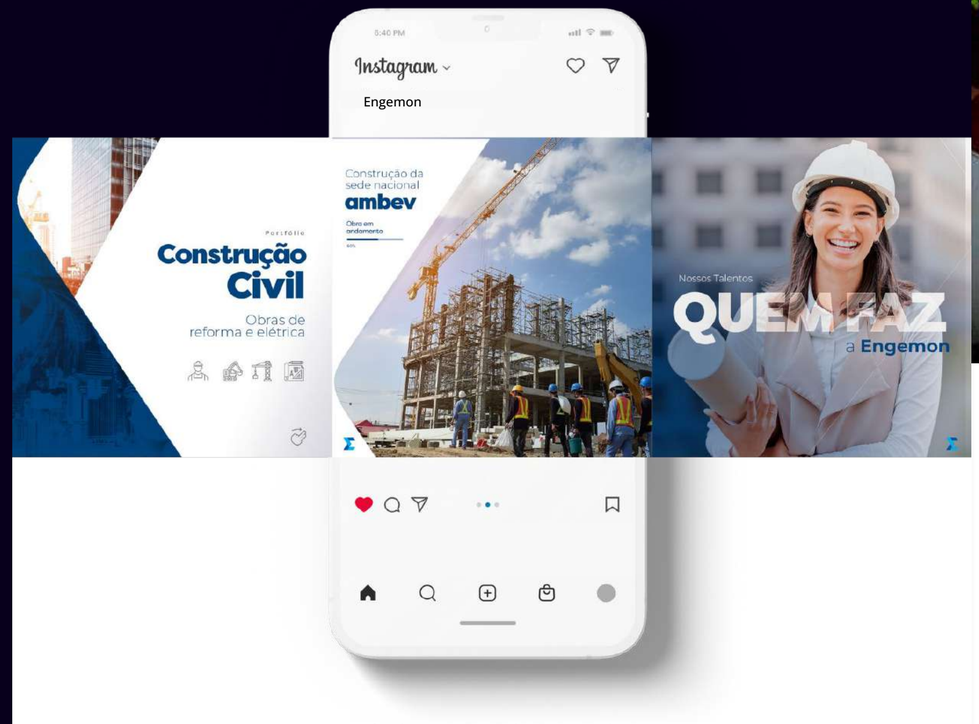

instagram.com/engemon/

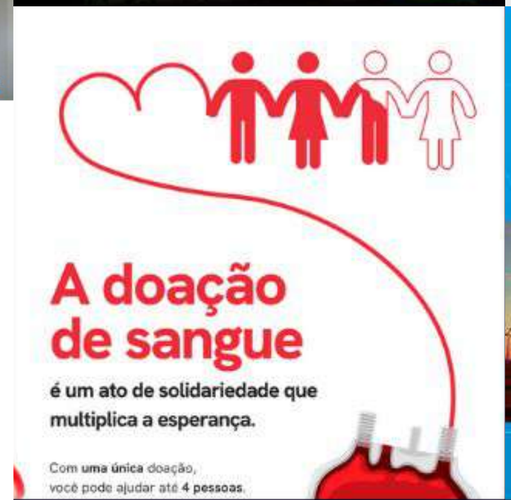

Rede Sociais:

Engemon

A Engemon é uma das principais empresas de engenharia corporativa no Brasil, com sede em São Paulo. Atuamos no marketing digital da marca, promovendo sua presença e estratégias no mercado.

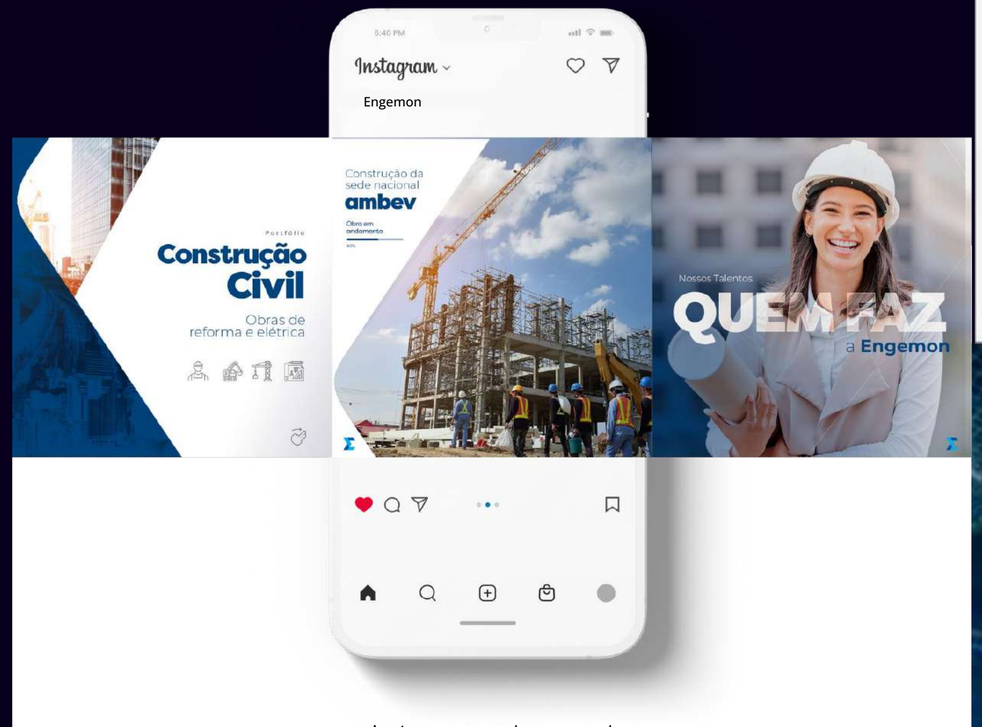

instagram.com/engemon/

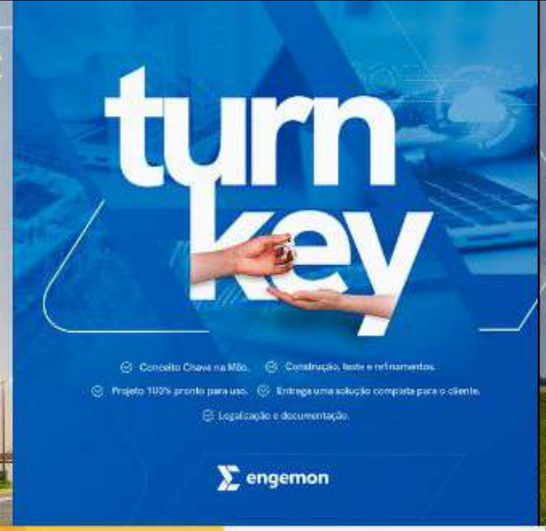

Rede Sociais:

Engemon

Apresentação Institucional

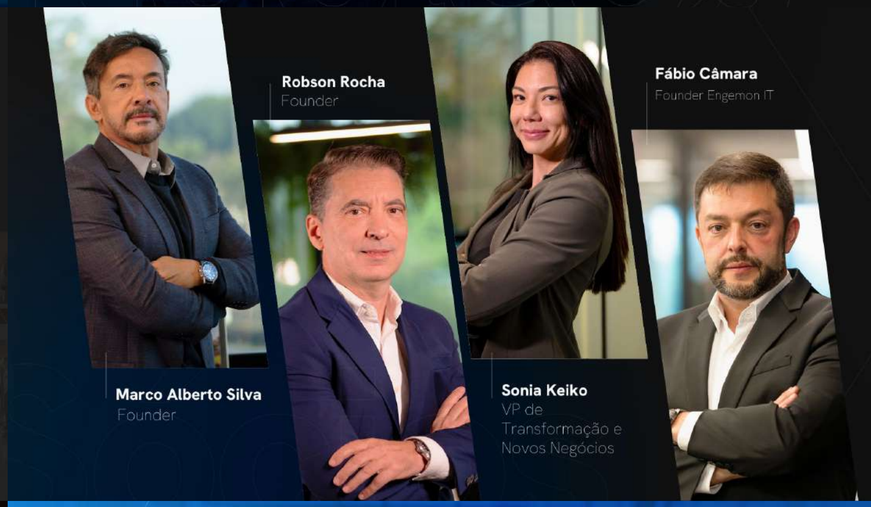

Rede Sociais:

Larissa Gribel

Larissa Gribel é uma arquiteta de Salvador, especializada em projetos residenciais, comerciais e corporativos. Seu trabalho foca em uma arquitetura humana, que une função, beleza e bem-estar. Atuamos no marketing digital do seu escritório, fortalecendo sua presença e conexão com o público

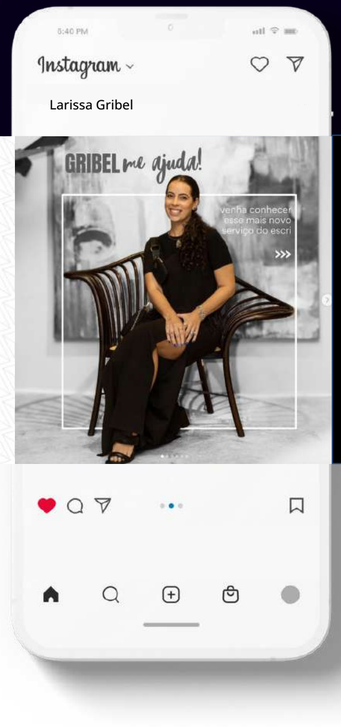

instagram.com/larissagribel.arq

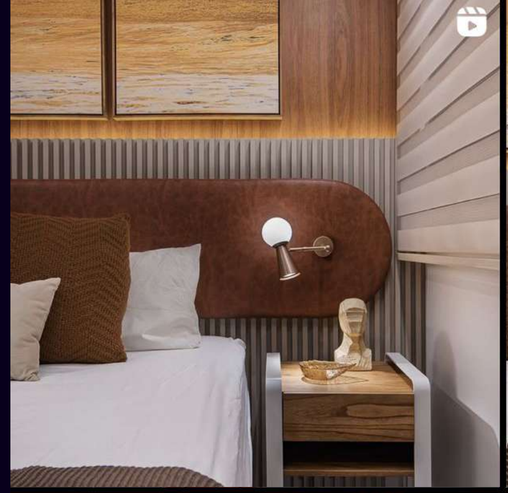

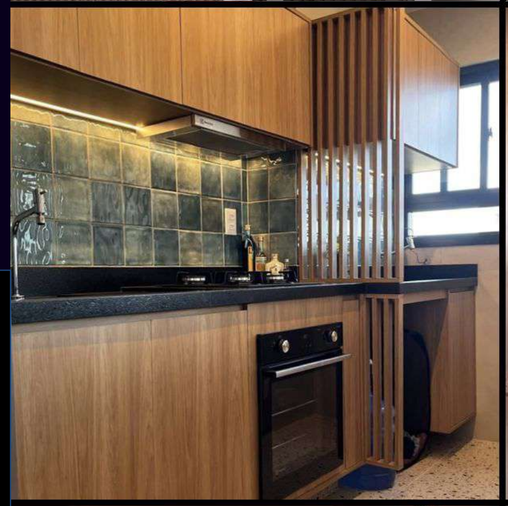

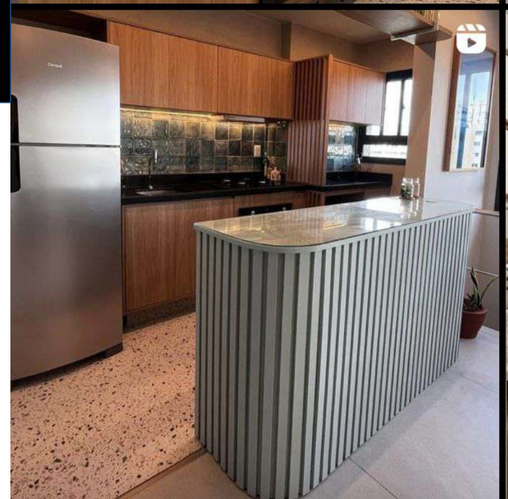

Rede Sociais:

Elite Engenharia

A Elite Engenharia é uma incorporadora de Salvador especializada em projetos residenciais e comerciais. Com um histórico de empreendimentos de alto padrão, busca entregar inovação e qualidade em cada obra. Atuamos no marketing digital da marca, ampliando sua presença e alcance no mercado

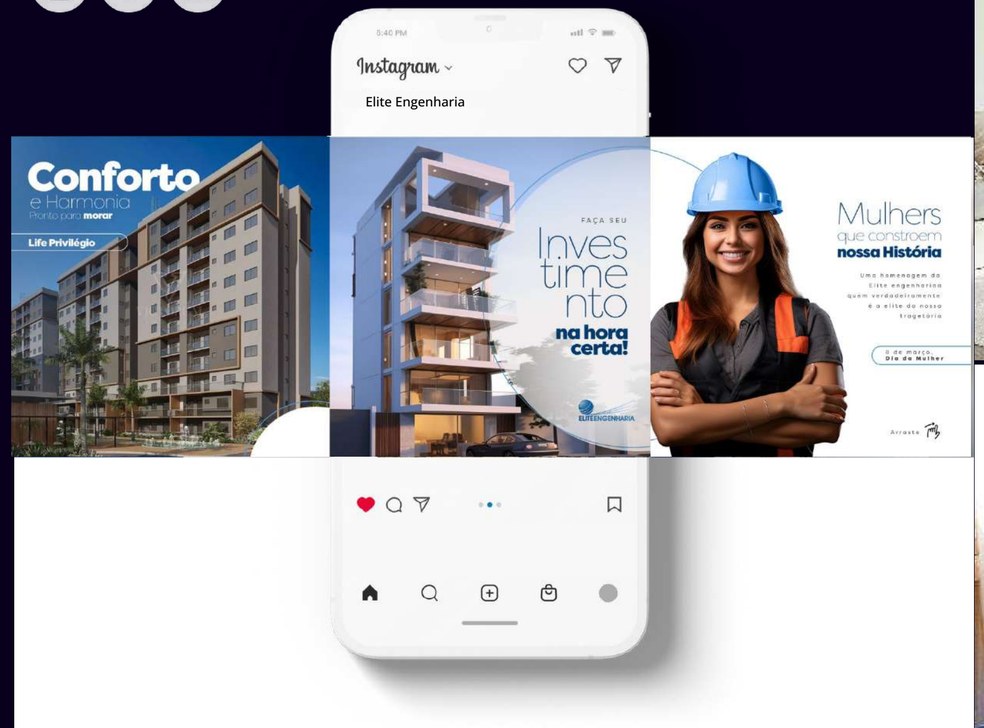

instagram.com/eliteengenhariaItda/

Rede Sociais:

UFABC

A Universidade Federal do ABC (UFABC), localizada no ABC Paulista, é a melhor do Brasil em excelência de pesquisa e qualidade de publicações, segundo o Ranking SCImago. Também lidera o Índice Geral de Cursos (IGC) do MEC, sendo avaliada como a melhor universidade de São Paulo e do país em cursos de graduação

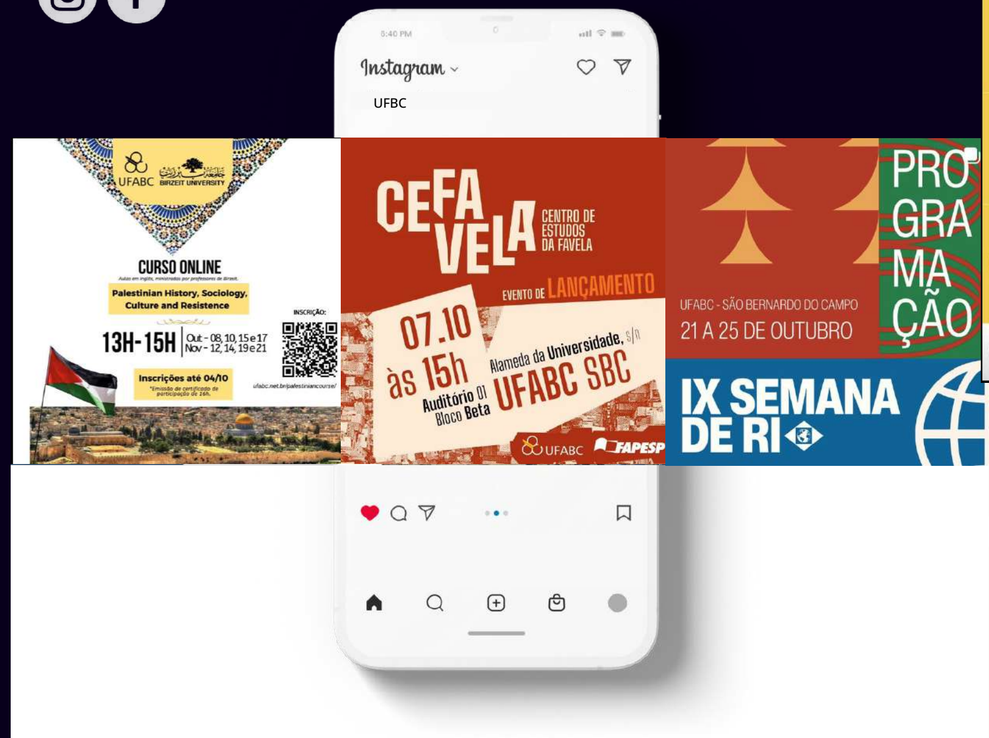

instagram.com/ufabc/related_profiles/

Rede Sociais:

Mercado do Rio Vermelho

O Mercado do Rio Vermelho, ou Ceasinha, é um tradicional centro de compras de Salvador, localizado no bairro cultural do Rio Vermelho. Oferece hortifruti, peixarias, açougues, artesanato e uma ampla praça de alimentação. Reformado em 2014, conta com 171 boxes e 240 vagas de estacionamento. Atuamos em todo o marketing digital e campanhas publicitárias do mercado, fortalecendo sua presença na cidade.

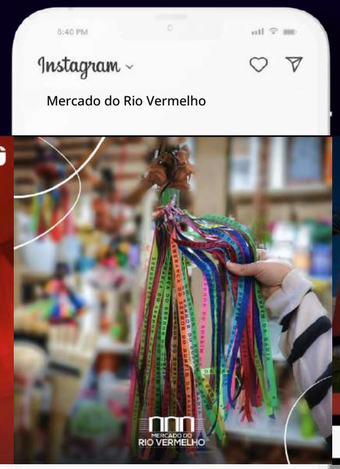

www.instagram.com/mercadodoriovermelho/

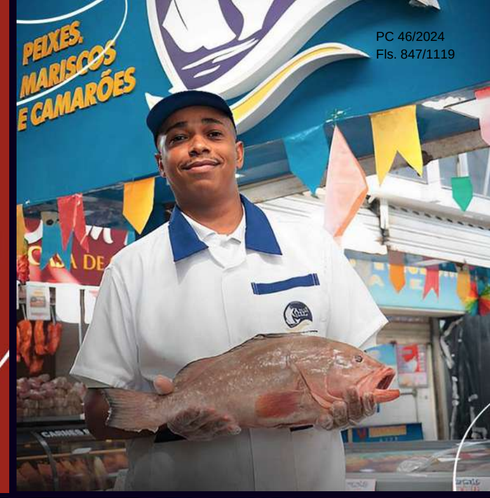

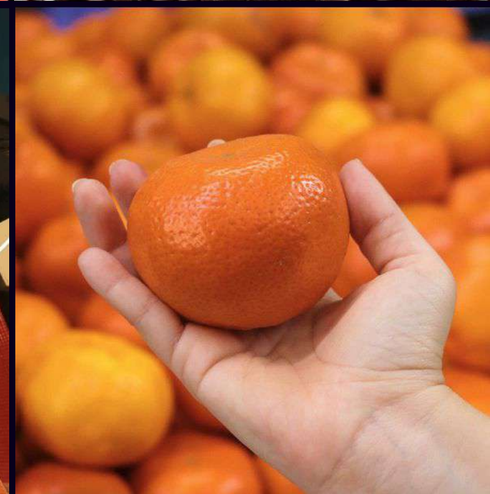

As Obras Sociais Irmã Dulce abriga um dos maiores complexos de saúde 100% SUS do país. Além de uma exposição permanente sobre a vida e o legado da fundadora da instituição, o Memorial Irmã Dulce e o Santuário Santa Dulce dos Pobres, onde está localizado o túmulo da primeira Santa Brasileira.

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

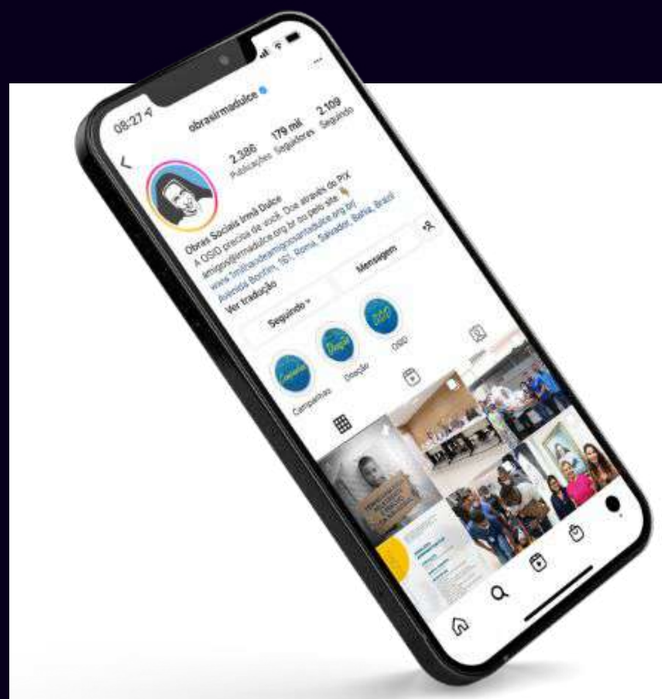

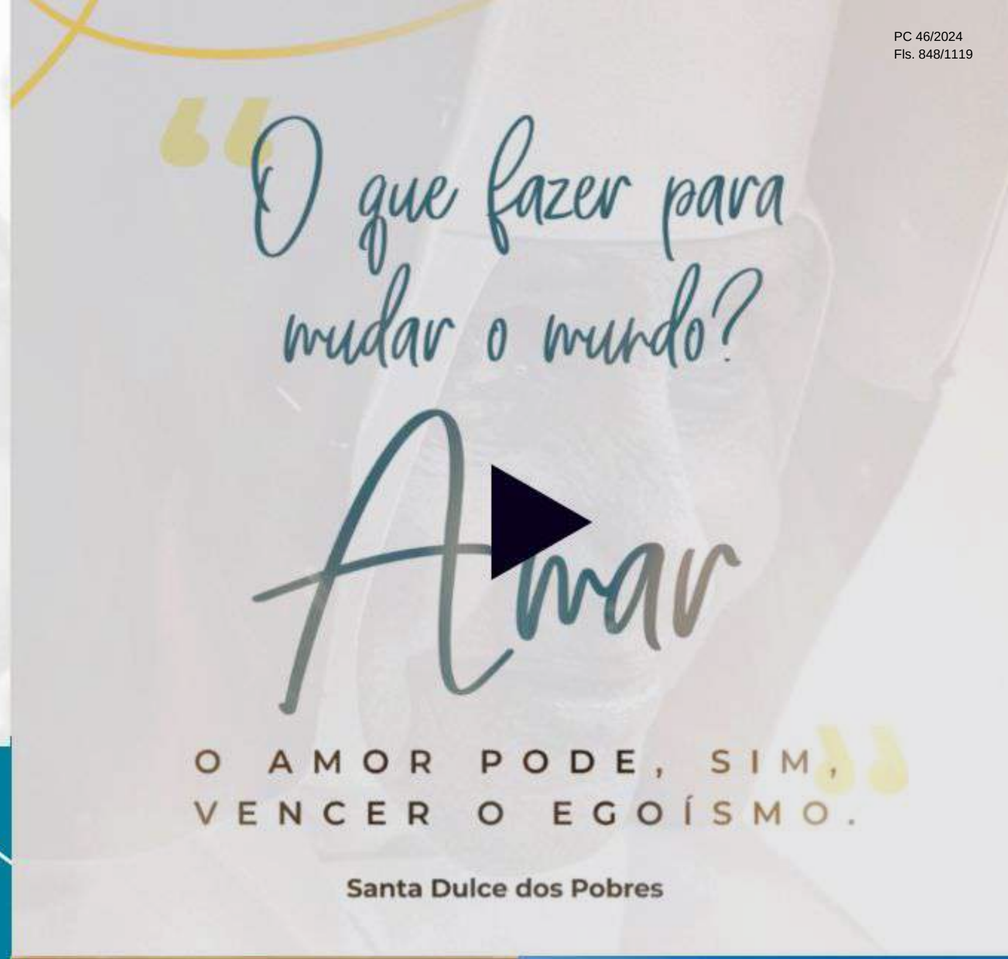

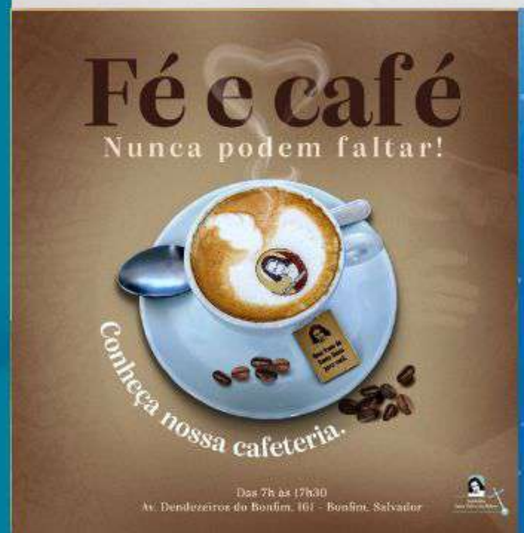

Pioneira no mercado baiano, a Plenum Clínica do Corpo localizada em um dos bairros mais nobres de Salvador, dentro do Shopping Barra, dispõe de um laser exclusivo para depilação em peles negras, além de outros equipamentos mais modernos no mercado voltados para tratamentos não invasivos.

PLENUM
CLÍNICA DO CORPO

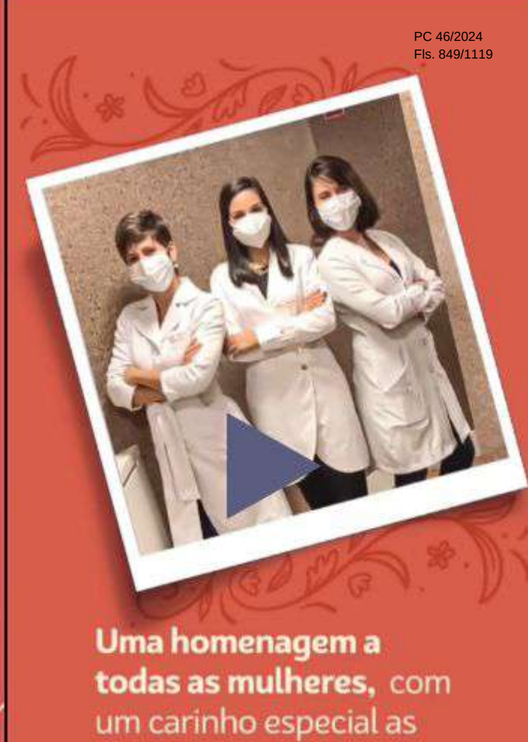

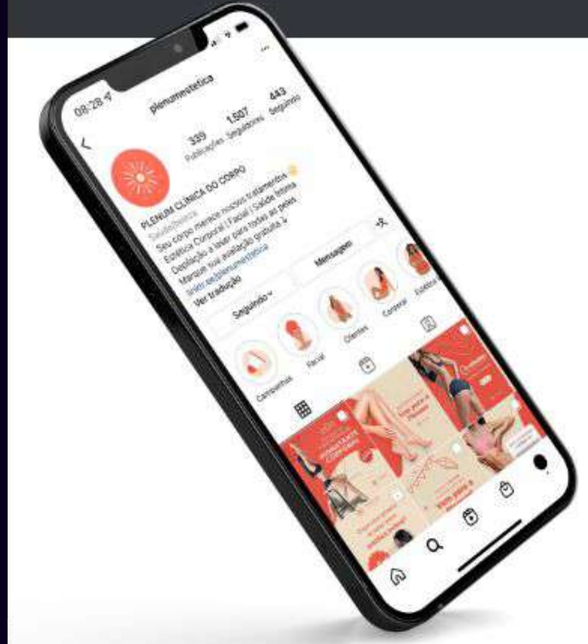

Localizada no Rio de Janeiro, a Audaz Filmes é uma produtora audiovisual com estúdio exclusivo. Fundada pela atriz Gloria Pires, pelo cantor e compositor Orlando Morais, e pela empresária e coach, Andrea Rocha.

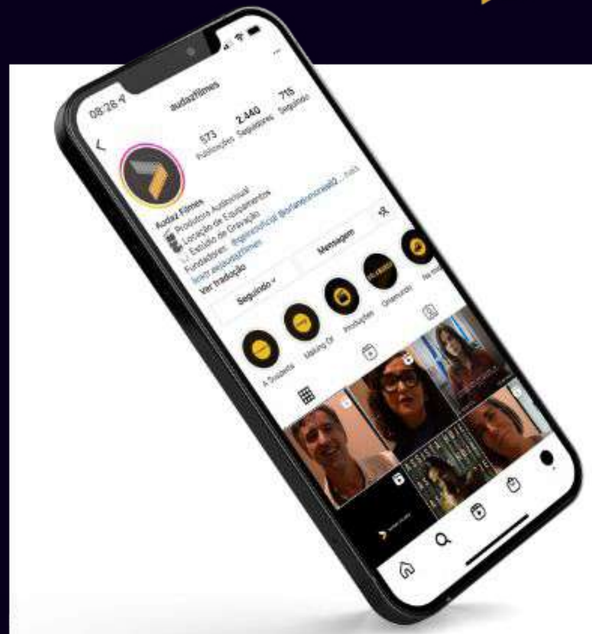

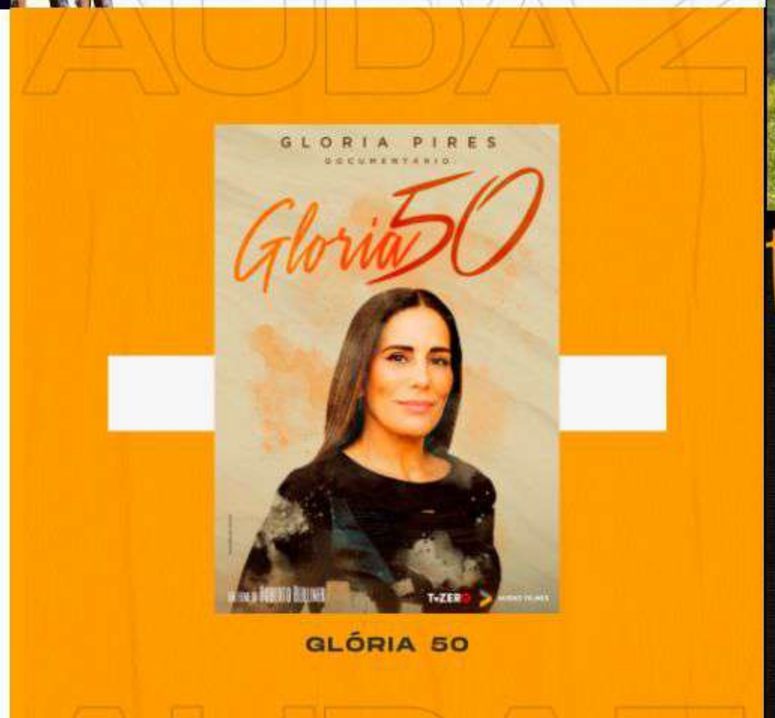

Buscando ser referência no segmento varejista, a rede Mais Supermercados possui 20 lojas espalhadas por toda Bahia e expandindo cada dia mais as suas unidades.

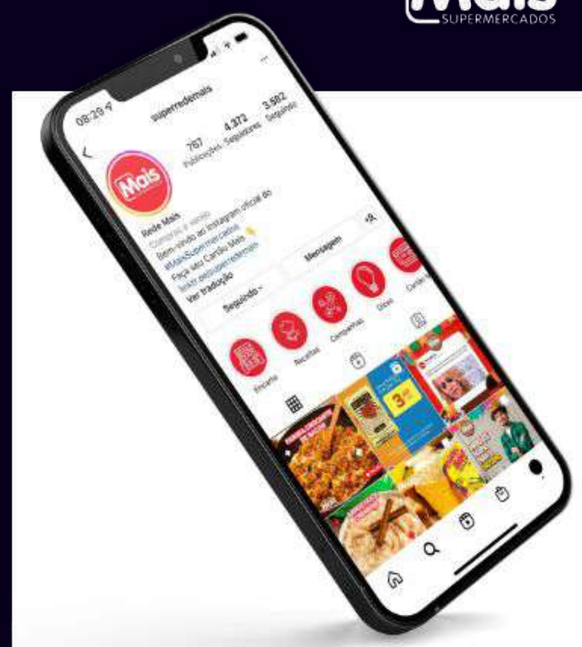

A GG Controles desenvolve personalizações e aprimoramentos para controles de PS4, PS5 e Xbox Séries X e S, sempre voltado para o público gamer.

HOOM

Agência interativa

Vamos Inovar

o seu negócio?

ENTRAR EM CONTATO

Como fazemos

FAZ DIFERENÇA

Apresentação **Hoom Interativa**

Secretaria de Cultura de São Paulo

Interatividade

é o que nos

move

Acreditamos em novas ideias. Usamos a tecnologia como meio para auxiliar o processo criativo de nossos programadores e designers.

Somos apaixonados pelo que fazemos e esta paixão se reflete na qualidade dos nossos trabalhos, feitos para que todos os clientes surpreendam-se.

Não aceitamos nada menos do que isso.

15

ANOS

Fazendo a diferença

wink

SUN PHARMA | GENÉRICOS RANBAXY a SUN PHARMA company

EGYPTIAN MAGIC

CitySchool Languages

Coca-Cola

Wienerwald

Deline

COCO BAMBU

engemon

MUSIC2! mynd

Hemobrás

GRUPO RODAMOINHO

MERCADO DO RIO VERMELHO

OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

mateus

Magalu

Mais SUPERMERCADOS

DNA LABORATÓRIO · VACINAS · GENÉTICA

15 ANOS

Fazendo a diferença

EQUIPE

Currículo

Currículo

Equipe **designada** para o projeto - **Secretaria de Cultura de São Paulo**

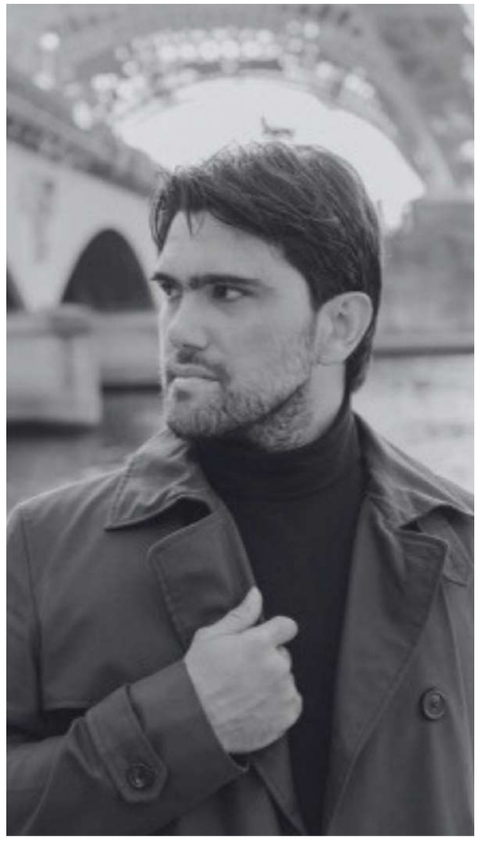

Daniel Maia
CEO

Anderson Viana
Coordenador de TI

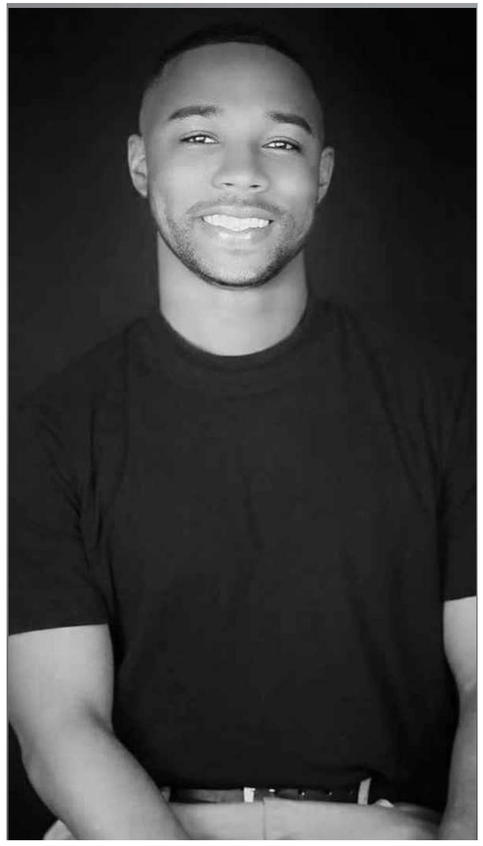

Rodrigo Gomes
Front End
Formação: Programador

Jocleiton Paixão
Back End
Formação: Programador

José Bruno
Tester / Full-Stack
Formação: Programador

Currículo

Equipe designada para o projeto - **Secretaria de Cultura de São Paulo**

Bruna Veloso

Atendimento

Formação: Relações Públicas

Thiago Oliveira

Redator

Formação: Jornalista

Elvis Fernando

Diretor de Fotografia

Formação: Publicidade

Clarisse Cysneiros

Design UI UX

Formação: Design Gráfico

Angelo Estrela

Diretor de Arte

Formação: Publicidade

O QUE FAZEMOS

- Web >
- Criação >
- Audiovisual >
- Marketing Digital >
- Tecnologia >

WEB

Desenvolvimento 100% do zero

Buscando sempre inovação através da tecnologia e criatividade, desenvolvendo projetos personalizados para atender as necessidades de cada cliente.

- **Site Dinâmico**
- **Loja Virtual**
- **Landing Page**
- **Cardápio Digital**
- **Newsletter**

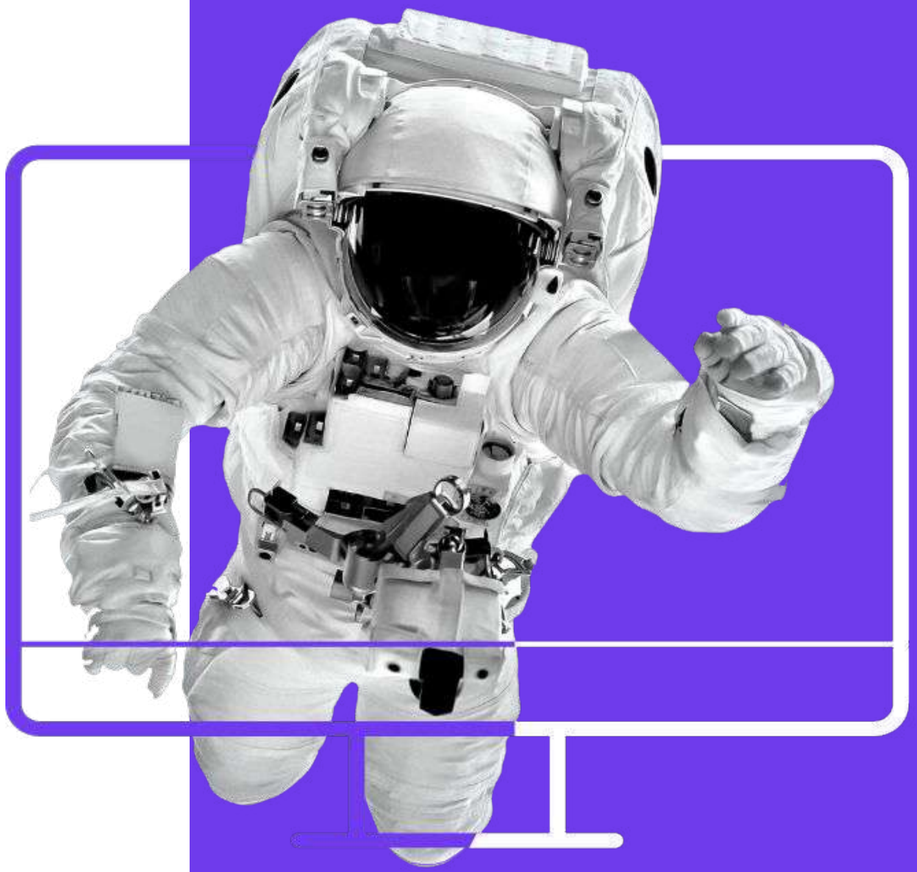

Web Web

WEB

Juliette | **Site Dinâmico**
Acesse

Glória Pires | **Site Dinâmico**
Acesse

Claudia Leitte | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

Fátima Pissara | **Landing Page**
Acesse

Irmã Dulce | **Landing Page**
Acesse

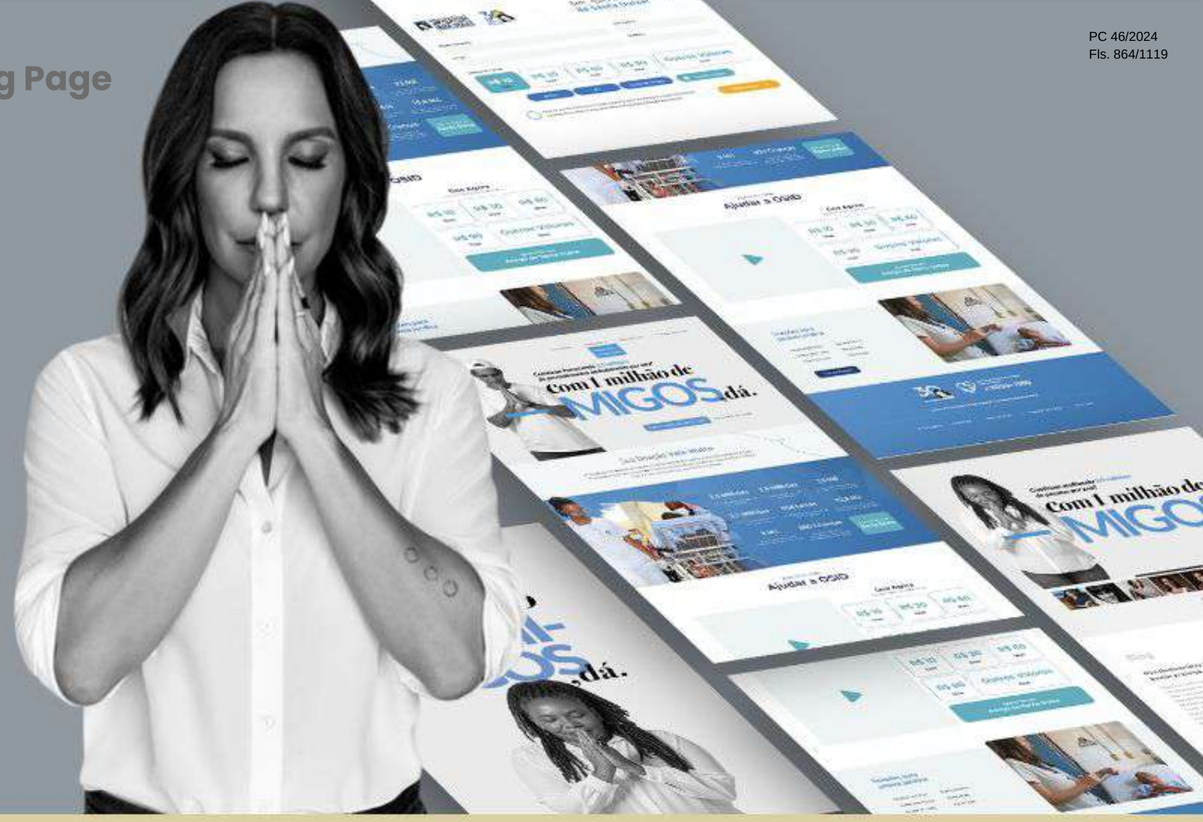

Deline | **Landing Page**
Acesse

WEB

Pasta Fast | **Site Dinâmico**
Acesse

Ácidos Naturais | **Site Dinâmico**
Acesse

Di Liana | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

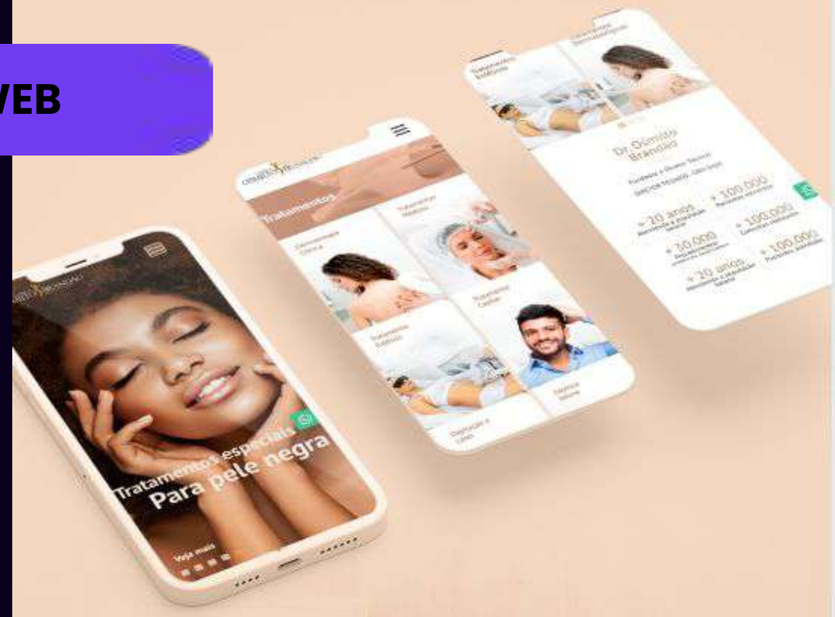

Osmilto Brandão | **Site Dinâmico**
Acesse

My Derma | **Site Dinâmico**
Acesse

Freelaser | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

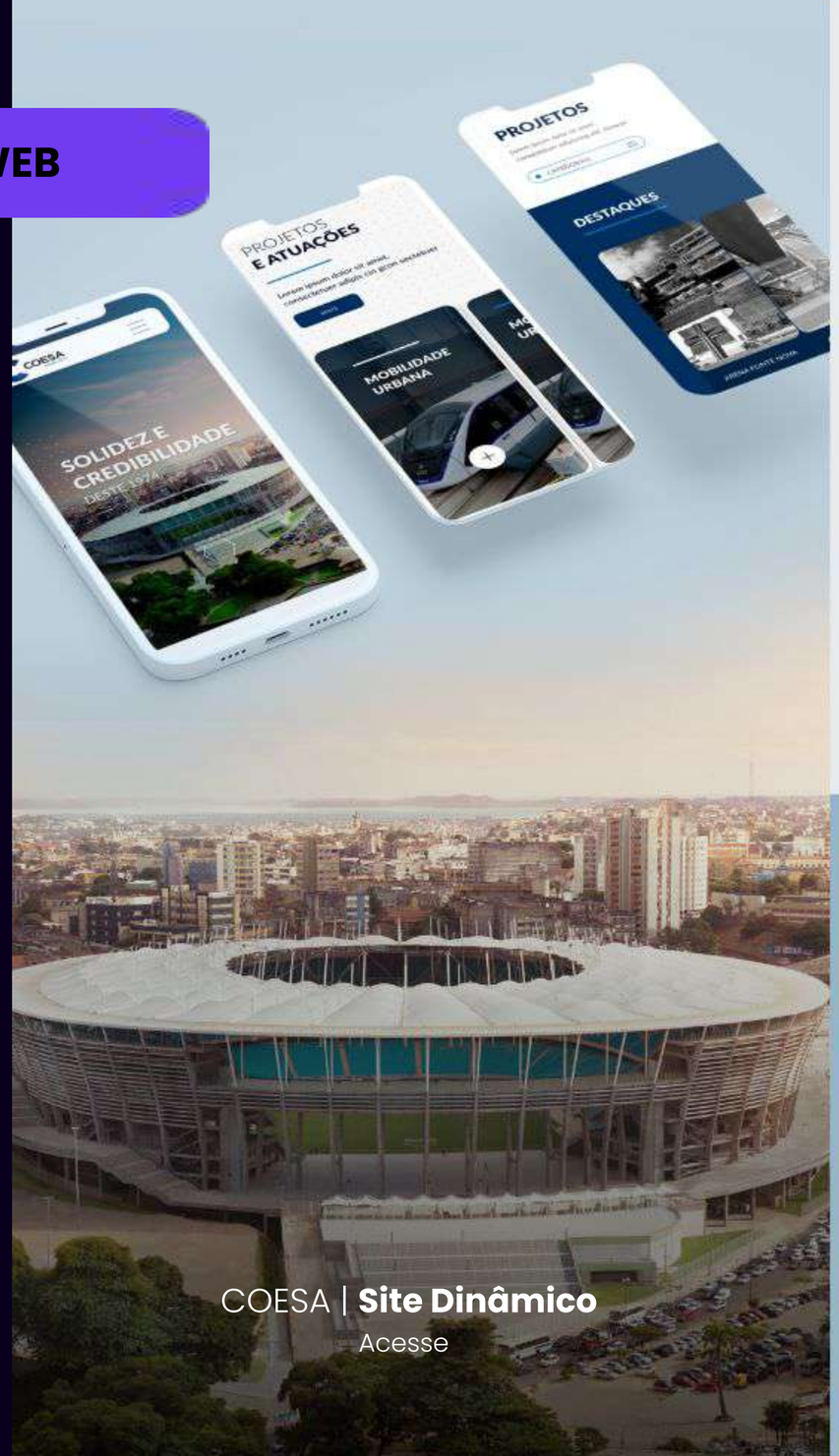

COESA | **Site Dinâmico**
Acesse

Sertenge | **Site Dinâmico**
Acesse

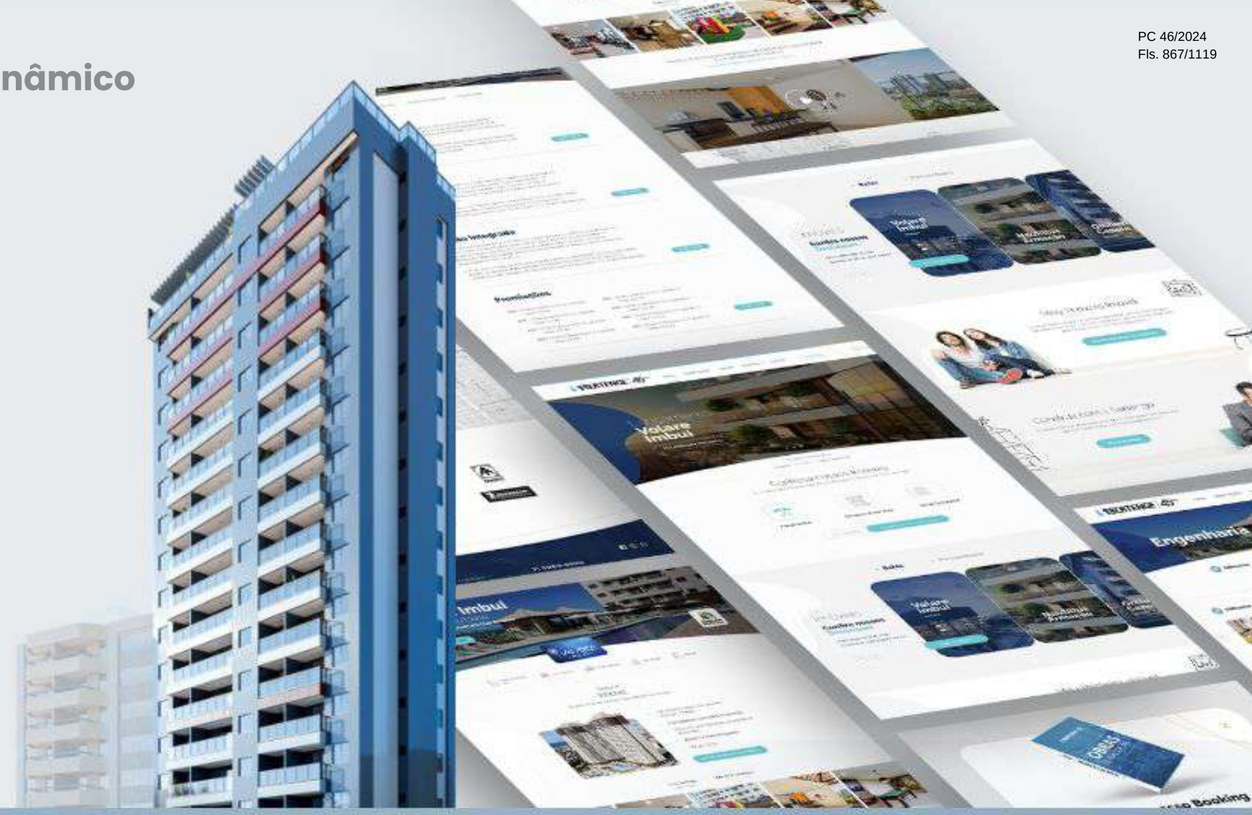

André Guimarães | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

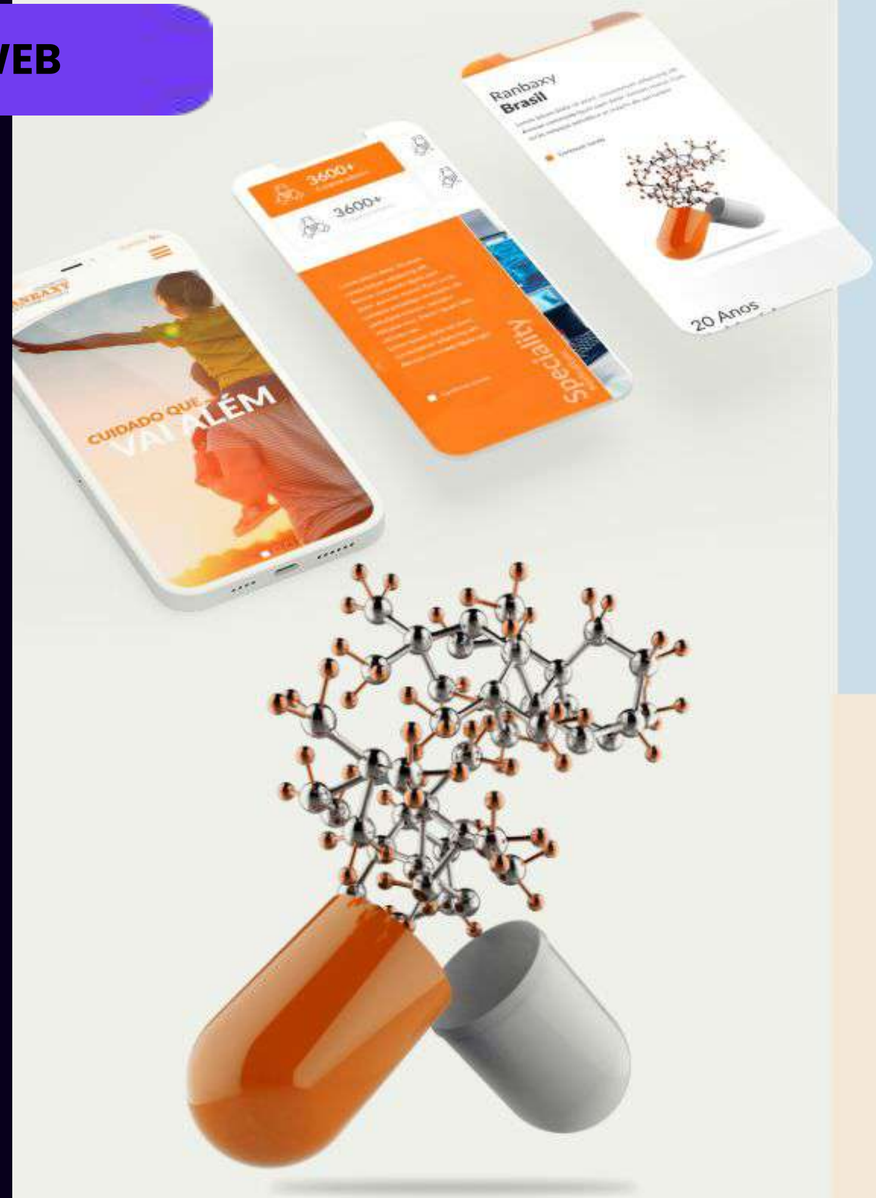

Ranbaxy | **Site Dinâmico**
Acesse

DNA | **Site Dinâmico**
Acesse

Egypitian Magic | **Site Dinâmico**
Acesse

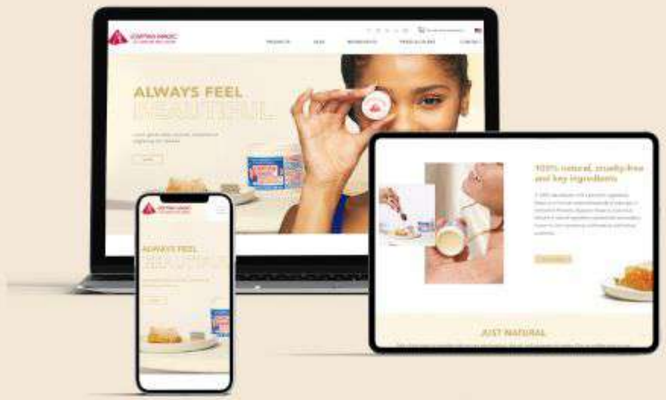

WEB

Stelf | **Loja Virtual Interativa**

Acesse

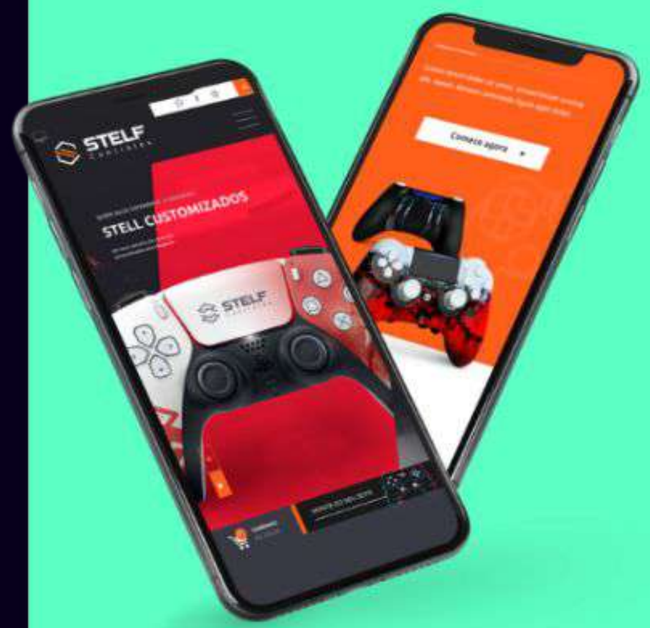

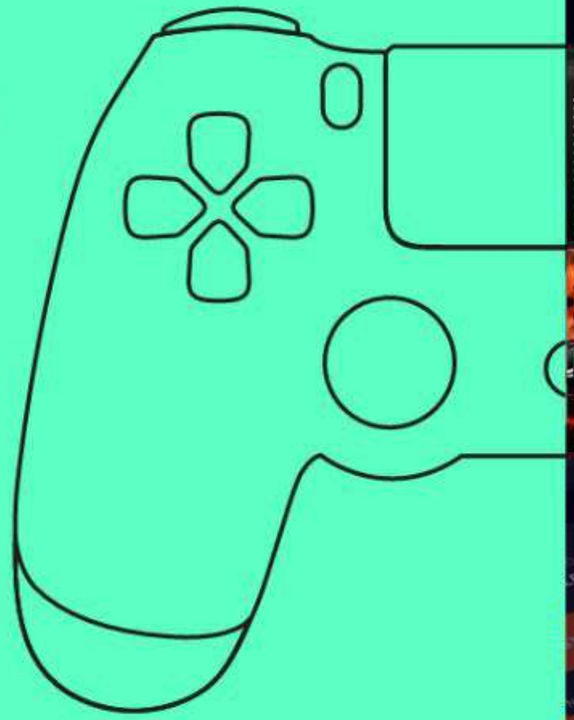

LOJA Interativa

WEB

Bemglô | **Loja Virtual**
Acesse

Depyl Care | **Loja Virtual**
Acesse

Parrilla Malte | **Loja Virtual**
Acesse

TEKTO

TEKTO

ARQUITETURA URBANISMO

TEKTO

GRANDES
PROJETOS
E INOVAÇÃO

TEKTO

LARISSAGRIBEL
ARQUITETURA

LARISSAGRIBEL
ARQUITETURA

Tecnologia e muita Criatividade

Com um grande know-how no mercado desenvolvendo soluções próprias e para grandes marcas, confira o que fizemos e nossos principais produtos

Tecnologia

APP

Sistema Web

Soluções

Tech Tec

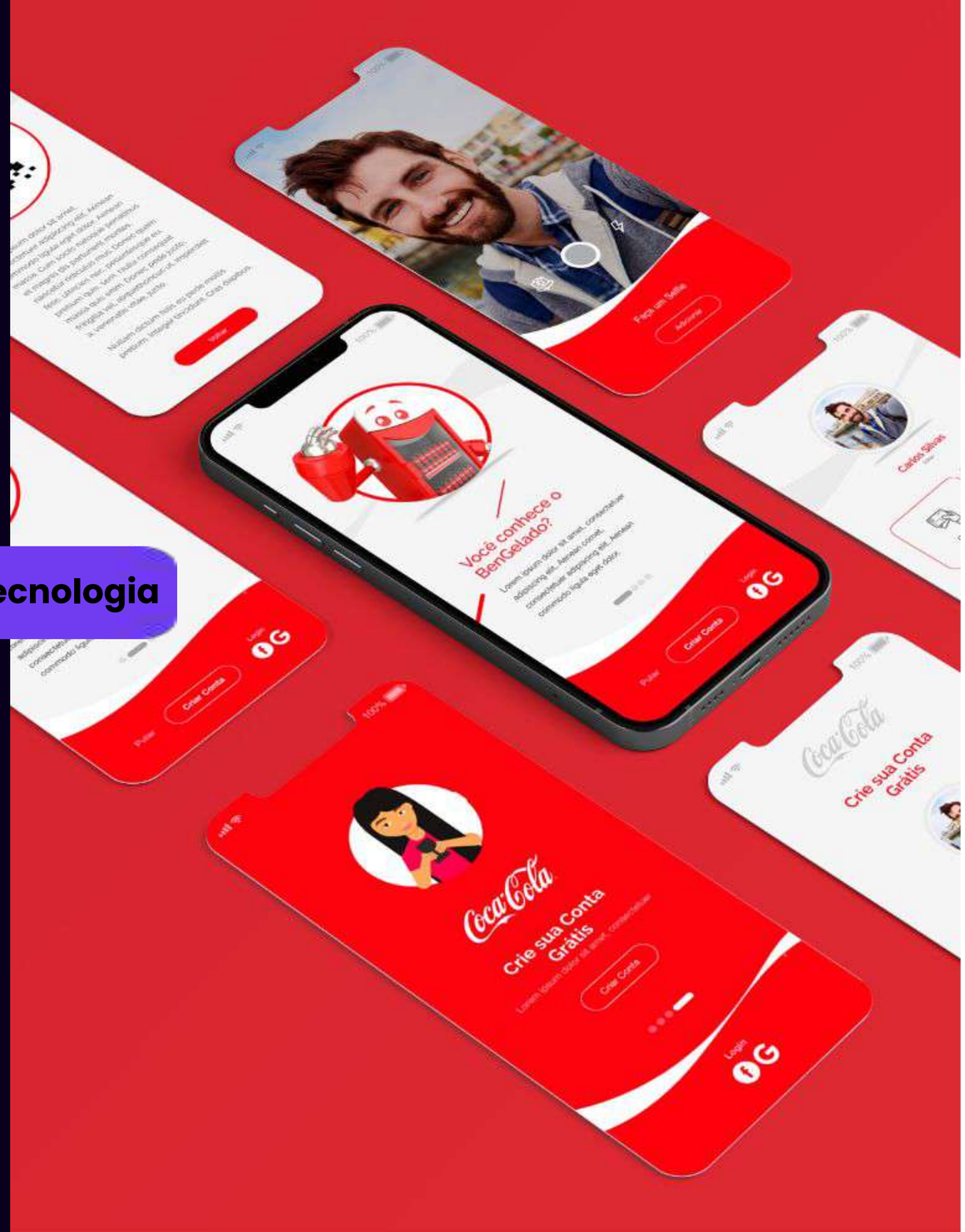

Tecnologia

Coca-Cola

App que permite a realização de compra dos principais produtos da Coca-Cola, através das suas geladeiras interativas, distribuída em todo pais.

Design UI / UX

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

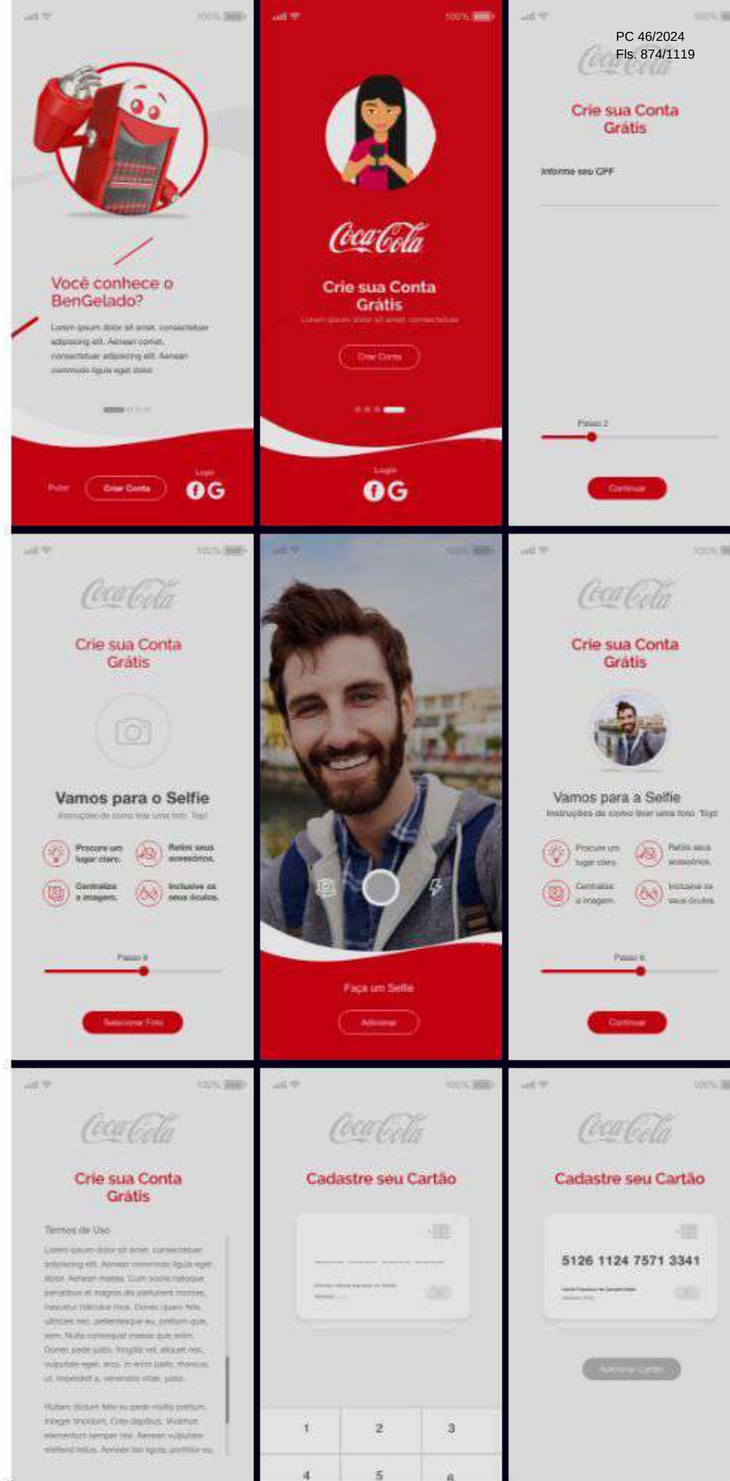

Tecnologia

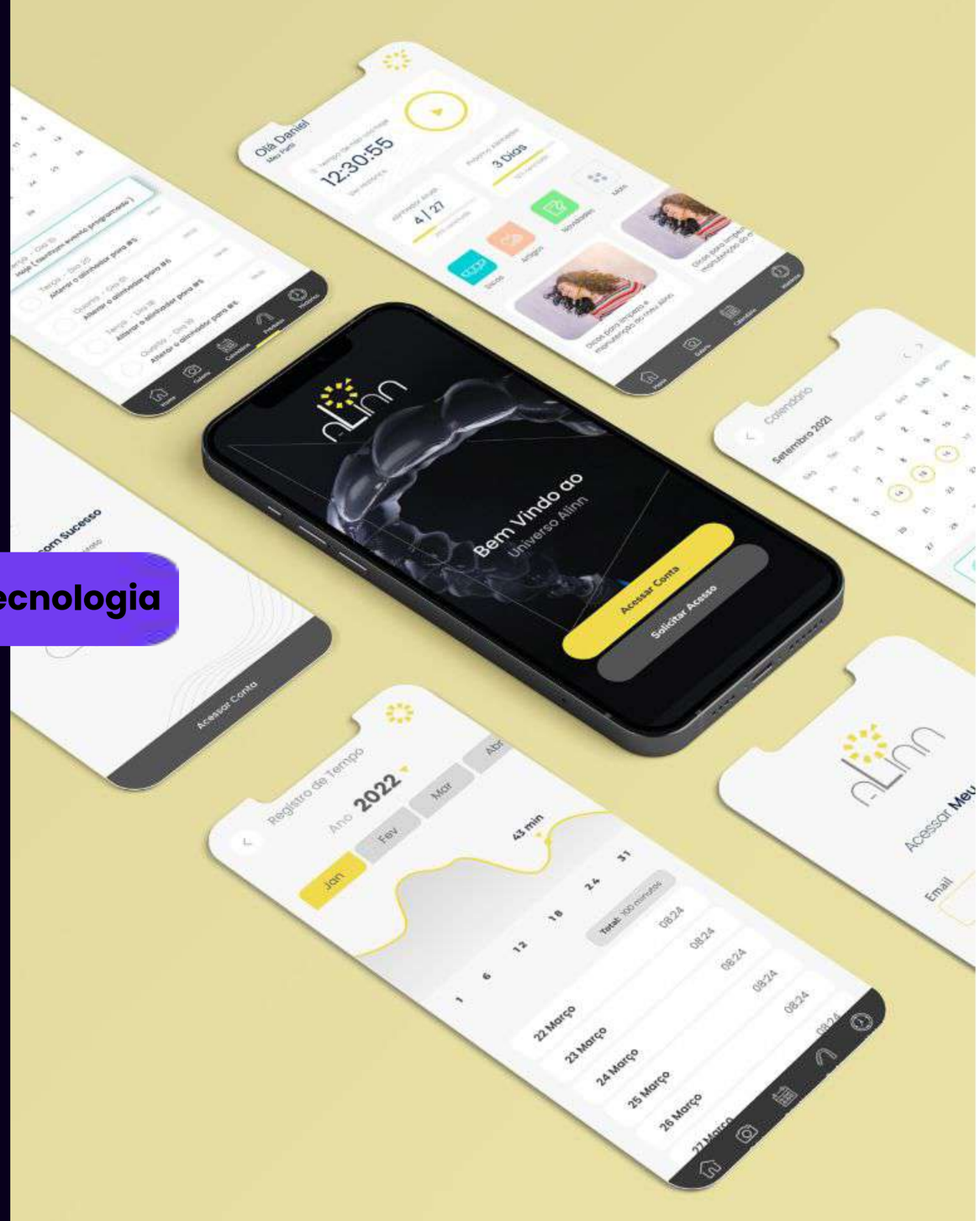

Desenvolvimento de App para acompanhar tratamentos, progresso, monitoramento e troca dos alinhadores odontológicos.

Design UI / UX
Desenvolvimento Front end / Back End

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

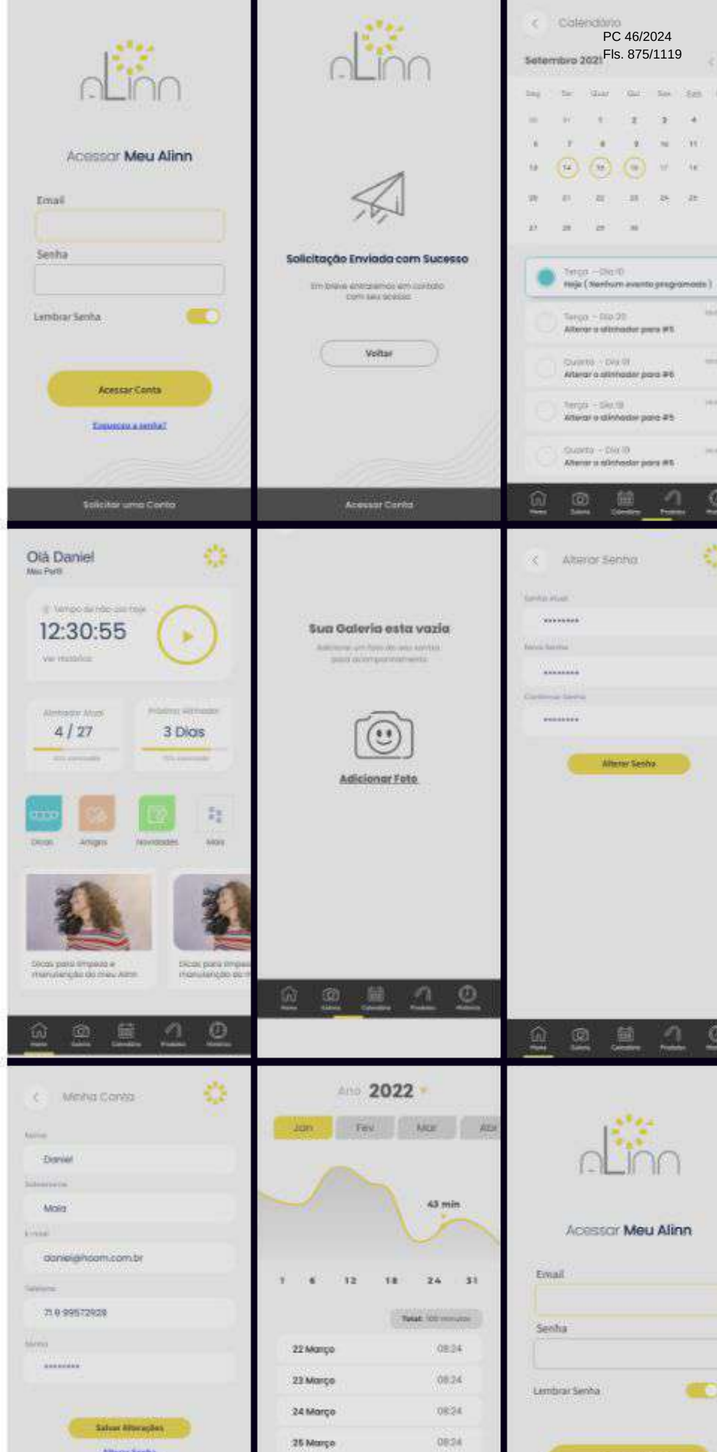

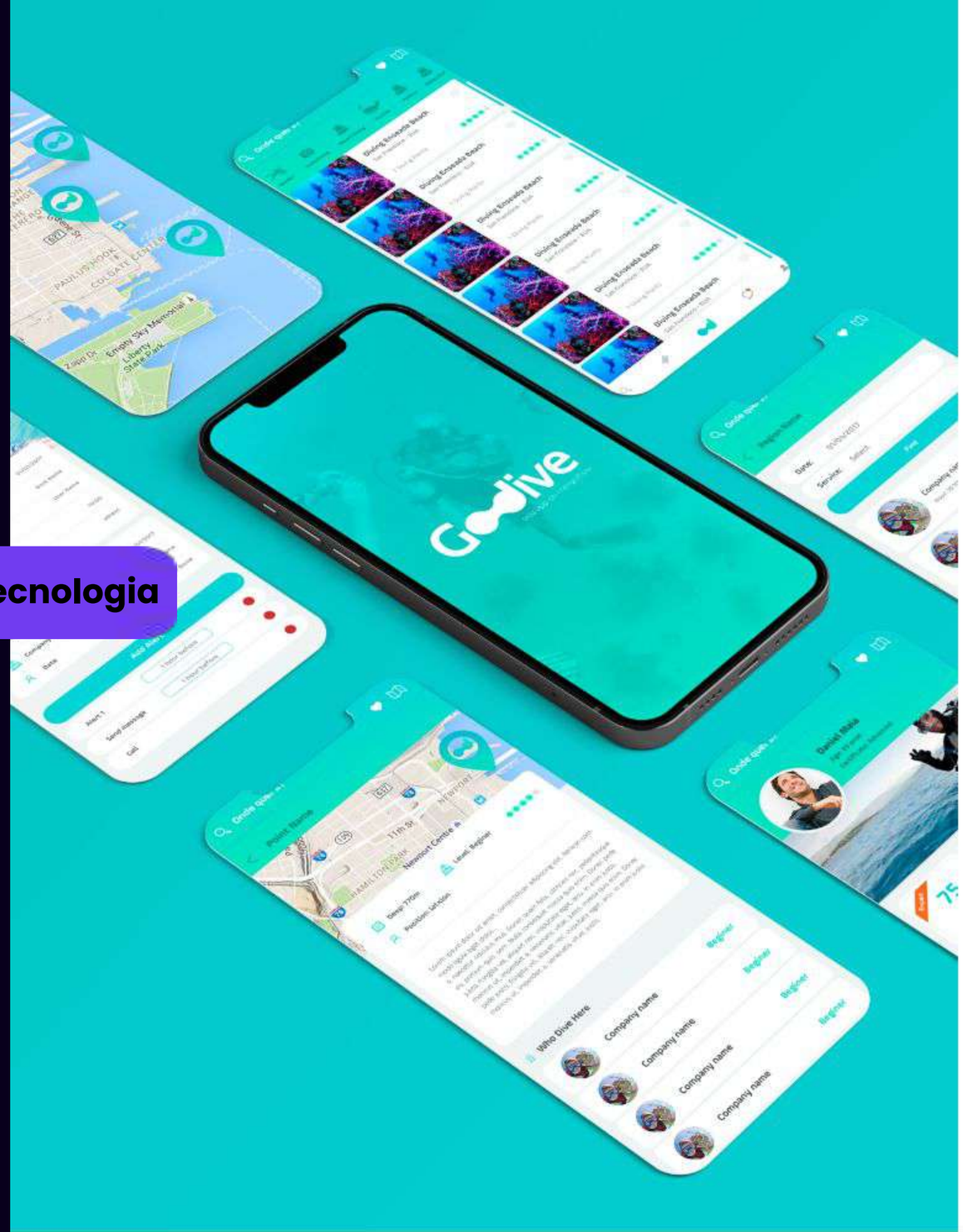

Tecnologia

Godive

seu app de mergulhos

App / rede social de mergulho, busca de profissionais, locais para mergulho, Feedback, acompanhamento e galeria.

Design UI / UX

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

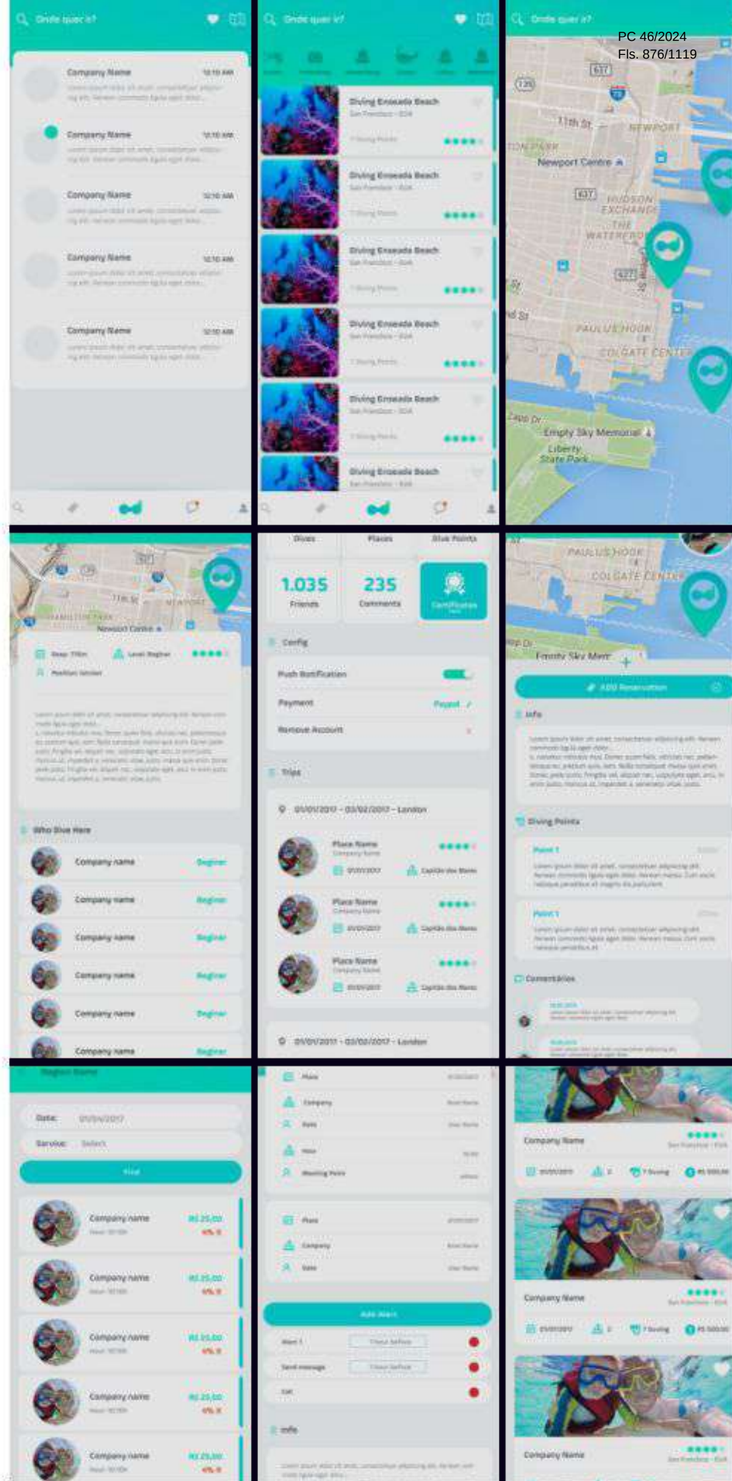

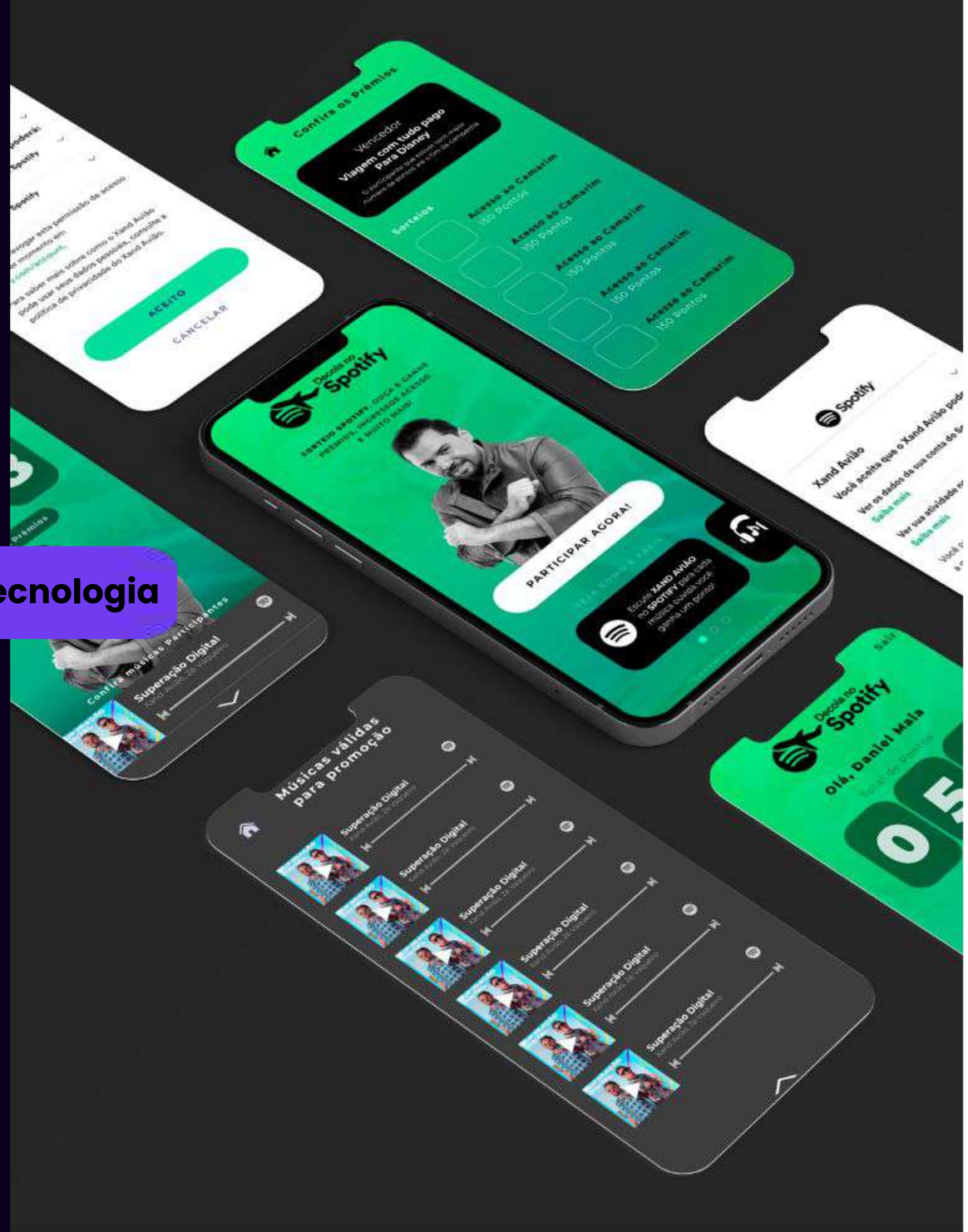

Tecnologia

Produto Hoom, desenvolvido para engajar as principais músicas do artista no Spotify, gerando pontuação e sorteio ao fã que se inscreve, integrado no Spotify do usuário.

Design UI / UX
Desenvolvimento Front end / Back End

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

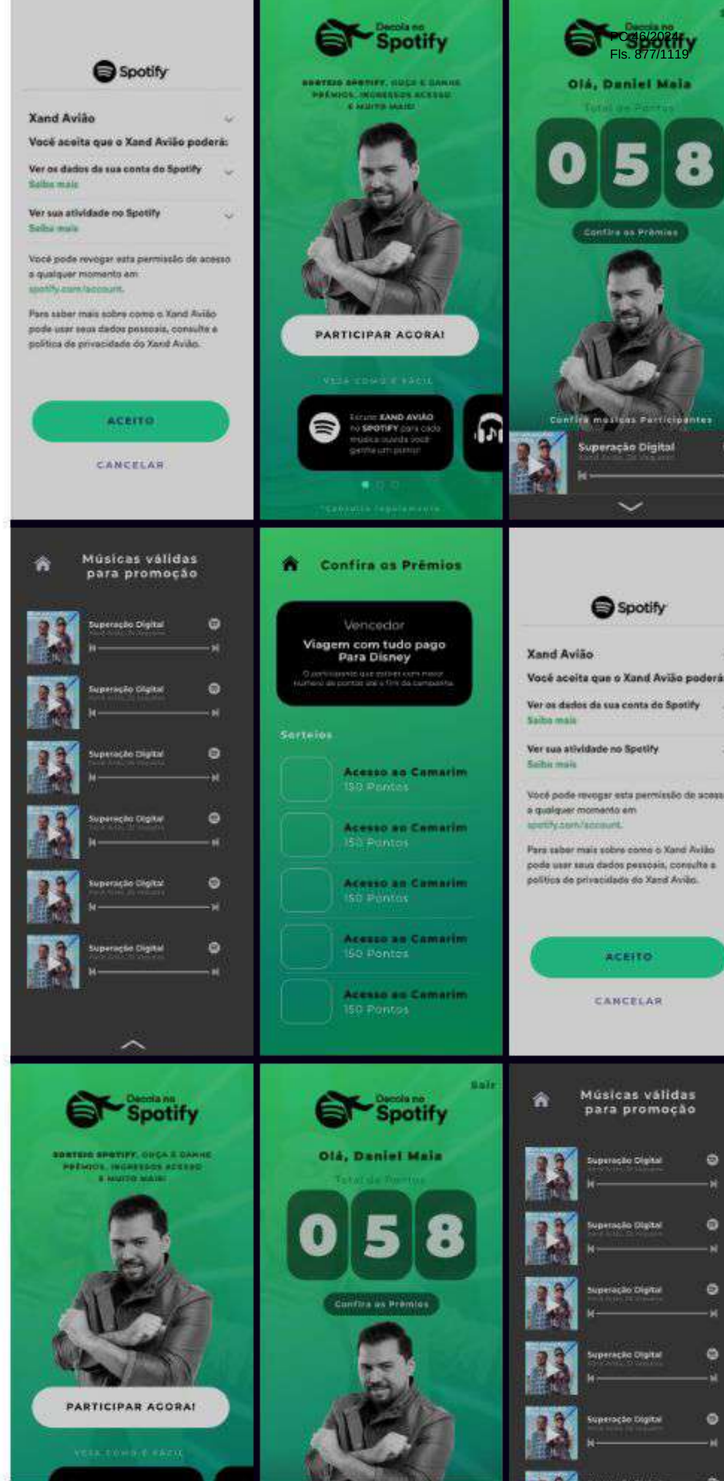

Audiovisual

Luz, câmera e criação

Autenticidade é o que nos move e promove o seu negócio nas redes sociais, TV, podcast e onde mais a criatividade nos direcionar

- **Motion Design**
- **Roteiro**
- **Captação**
- **Locução**
- **Edição**

Audiovisual

Audiovisual

As Obras Sociais Irmã Dulce abriga um dos maiores complexos de saúde 100% SUS do país. Além de uma exposição permanente sobre a vida e o legado da fundadora da instituição, o Memorial Irmã Dulce e o Santuário Santa Dulce dos Pobres, onde está localizado o túmulo da primeira Santa Brasileira.

Marketing Digital

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

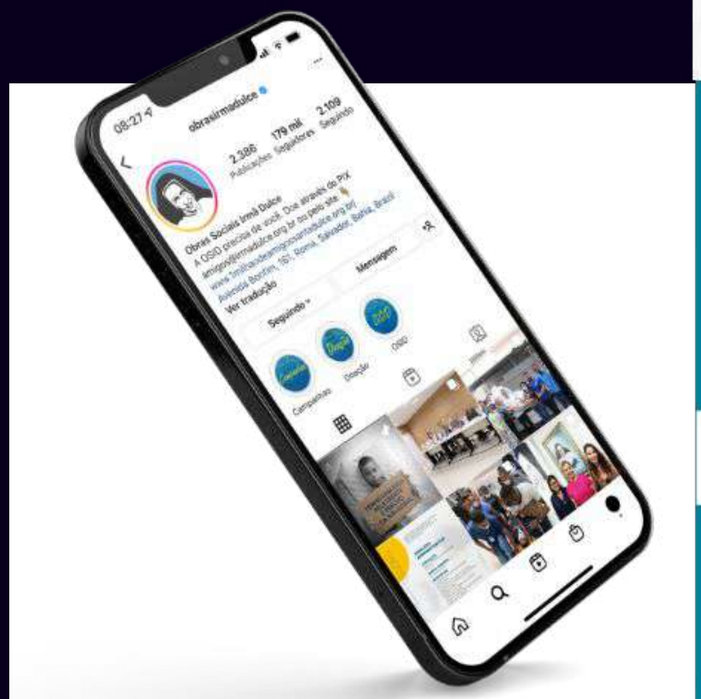

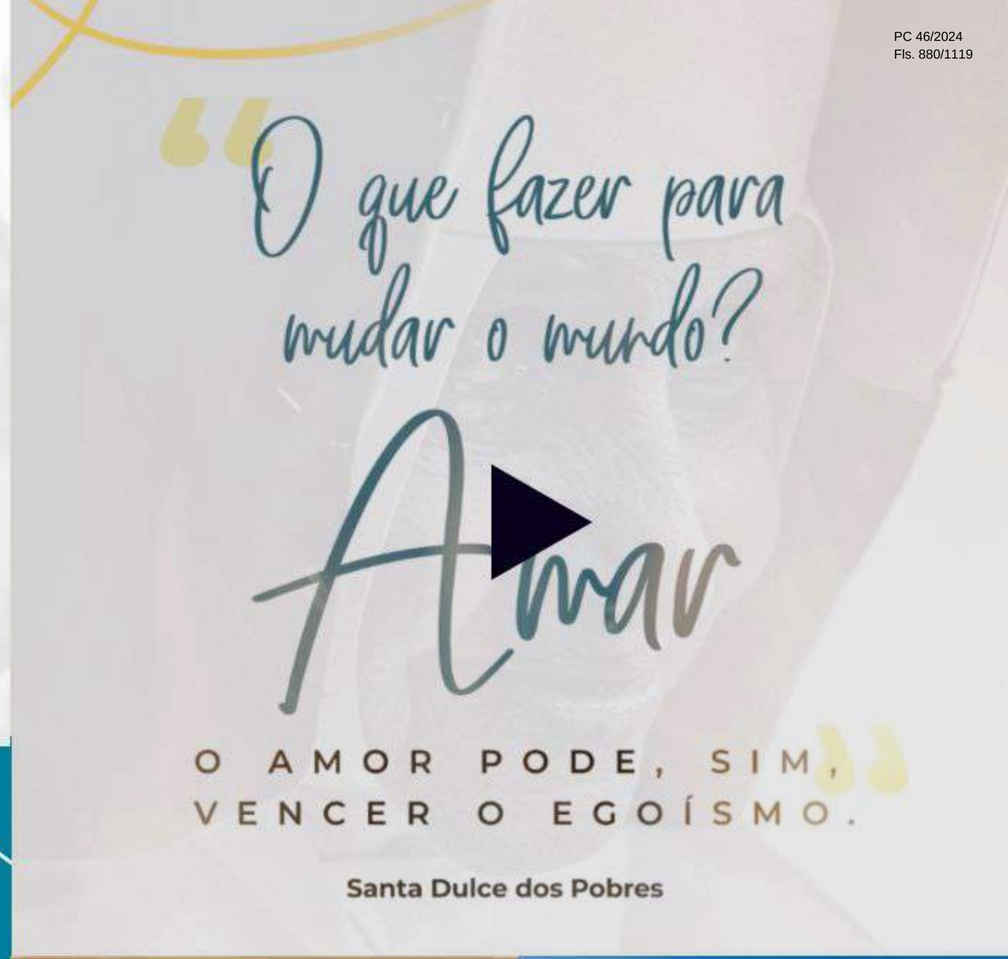

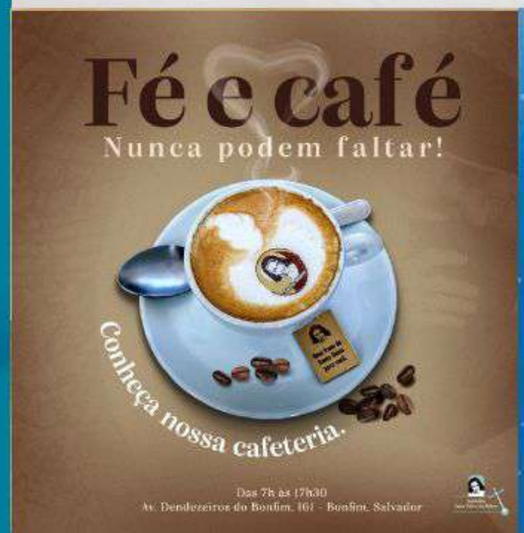

Pioneira no mercado baiano, a Plenum Clínica do Corpo localizada em um dos bairros mais nobres de Salvador, dentro do Shopping Barra, dispõe de um laser exclusivo para depilação em peles negras, além de outros equipamentos mais modernos no mercado voltados para tratamentos não invasivos.

Marketing Digital

PLENUM
CLÍNICA DO CORPO

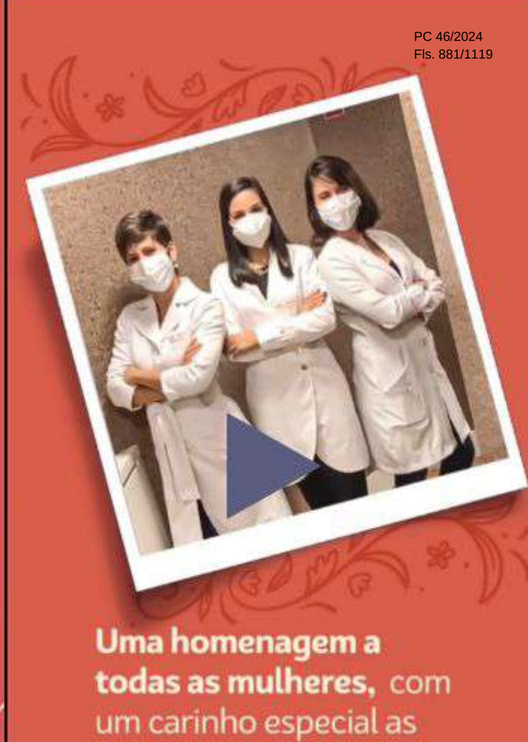

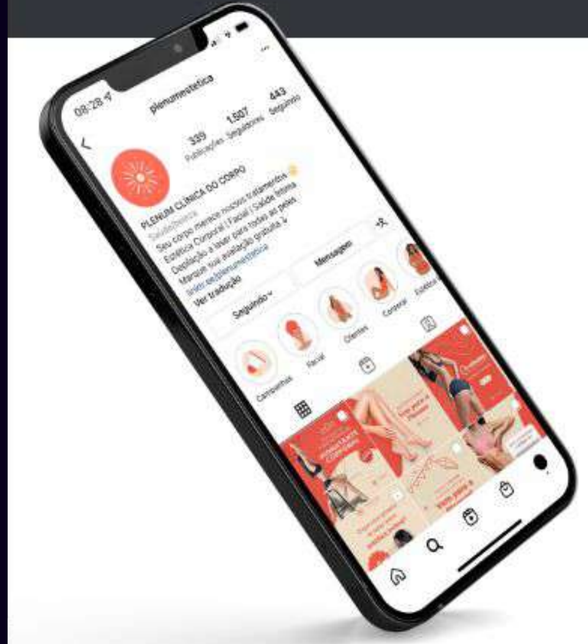

Localizada no Rio de Janeiro, a Audaz Filmes é uma produtora audiovisual com estúdio exclusivo. Fundada pela atriz Gloria Pires, pelo cantor e compositor Orlando Morais, e pela empresária e coach, Andrea Rocha.

Marketing Digital

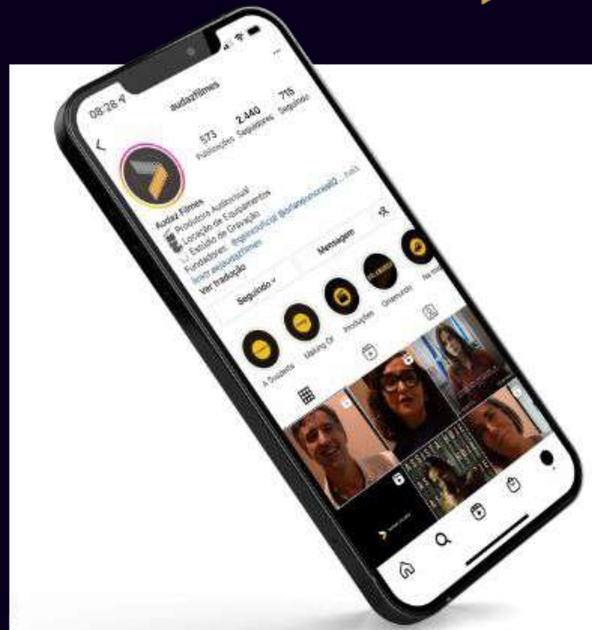

Onde Estamos

BA Salvador - BA

RJ Petrópolis - RJ

EUA Texas - EUA

HOOM

Agência interativa

Vamos Inovar

o seu negócio?

ENTRAR EM CONTATO

Apresentação

Redes Sociais

Apresentação **Hoom Interativa**

Interatividade

é o que nos

move

Acreditamos em novas ideias. Usamos a tecnologia como meio para auxiliar o processo criativo de nossos programadores e designers.

Somos apaixonados pelo que fazemos e esta paixão se reflete na qualidade dos nossos trabalhos, feitos para que todos os clientes surpreendam-se.

Não aceitamos nada menos do que isso.

15

ANOS

Fazendo a diferença

wink

SUN PHARMA | GENÉRICOS RANBAXY a SUN PHARMA company

EGYPTIAN MAGIC

CitySchool Languages

Coca-Cola

Wienerwald

Deline

COCO BAMBU

engemon

MUSIC2! mynd

Hemobrás

GRUPO RODAMOINHO

MERCADO DO RIO VERMELHO

OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

mateus

Magalu

Mais SUPERMERCADOS

DNA LABORATÓRIO · VACINAS · GENÉTICA

15 ANOS

Fazendo a diferença

Portfólio

Redes Sociais

Rede Sociais:

Engemon

A Engemon é uma das principais empresas de engenharia corporativa no Brasil, com sede em São Paulo. Atuamos no marketing digital da marca, promovendo sua presença e estratégias no mercado.

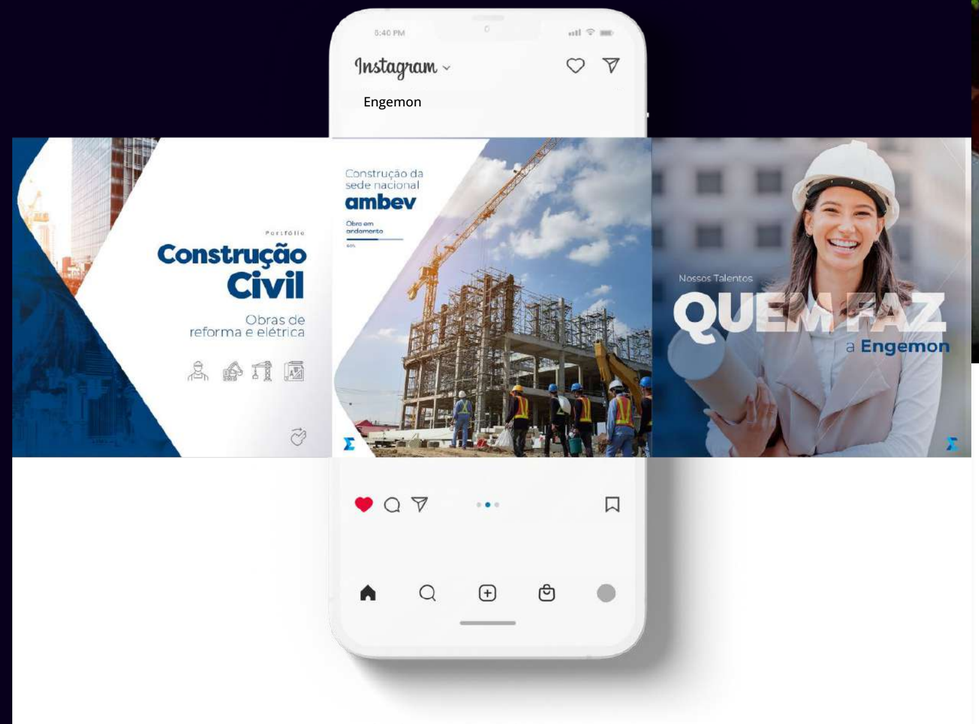

instagram.com/engemon/

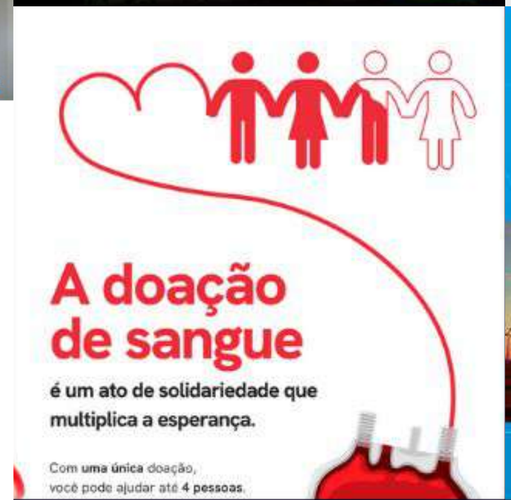

Rede Sociais:

Engemon

A Engemon é uma das principais empresas de engenharia corporativa no Brasil, com sede em São Paulo. Atuamos no marketing digital da marca, promovendo sua presença e estratégias no mercado.

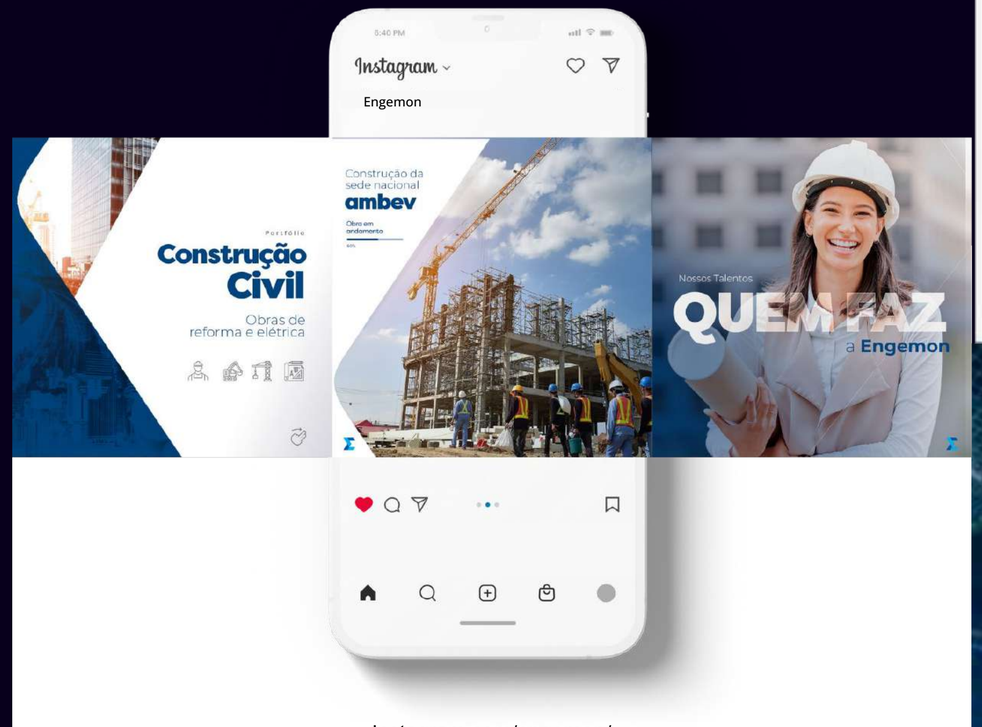

instagram.com/engemon/

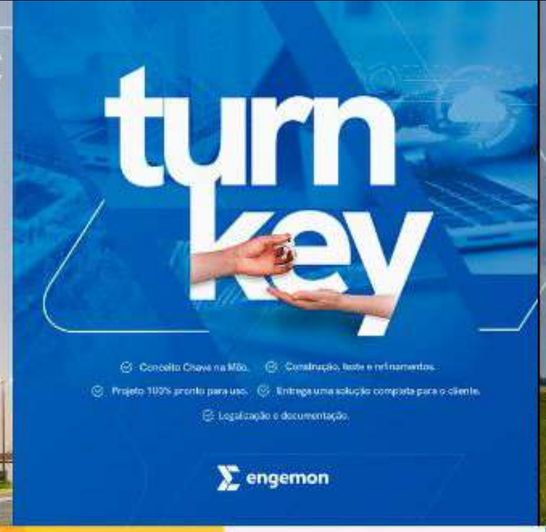

Rede Sociais:

Engemon

Apresentação Institucional

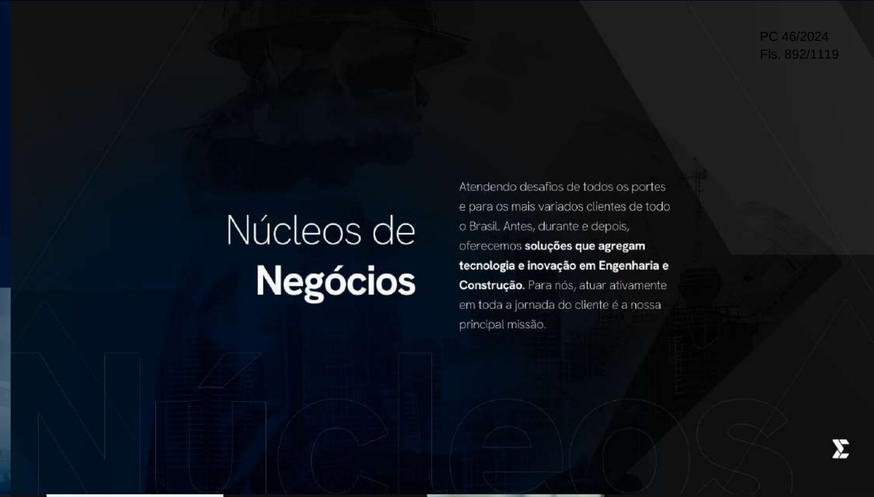

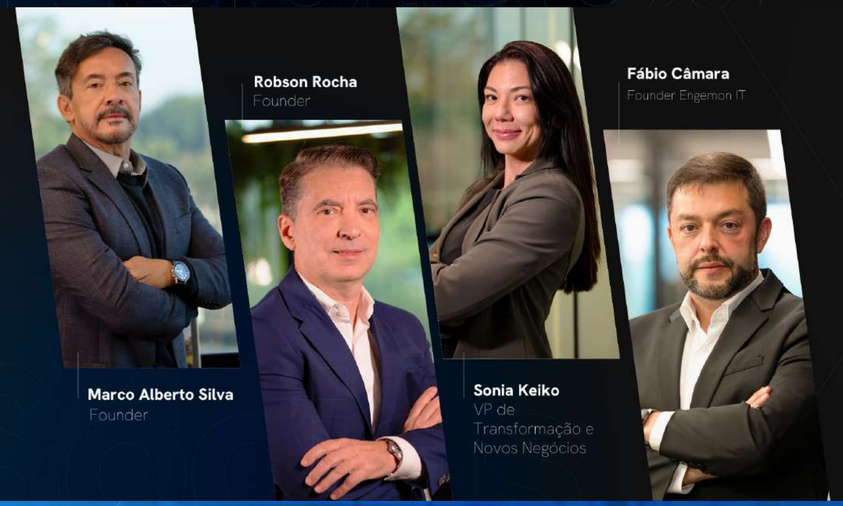

Rede Sociais:

Larissa Gribel

Larissa Gribel é uma arquiteta de Salvador, especializada em projetos residenciais, comerciais e corporativos. Seu trabalho foca em uma arquitetura humana, que une função, beleza e bem-estar. Atuamos no marketing digital do seu escritório, fortalecendo sua presença e conexão com o público

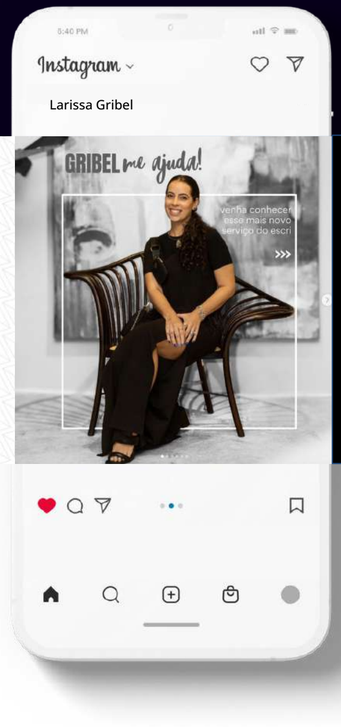

instagram.com/larissagribel.arq

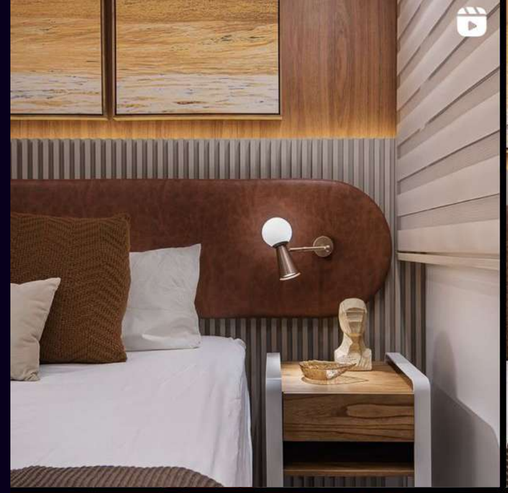

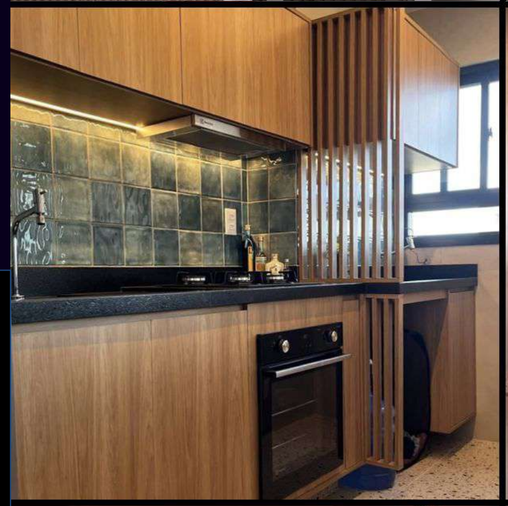

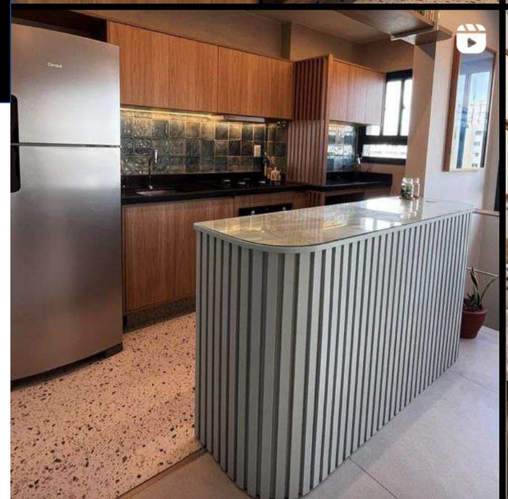

Rede Sociais:

Elite Engenharia

A Elite Engenharia é uma incorporadora de Salvador especializada em projetos residenciais e comerciais. Com um histórico de empreendimentos de alto padrão, busca entregar inovação e qualidade em cada obra. Atuamos no marketing digital da marca, ampliando sua presença e alcance no mercado

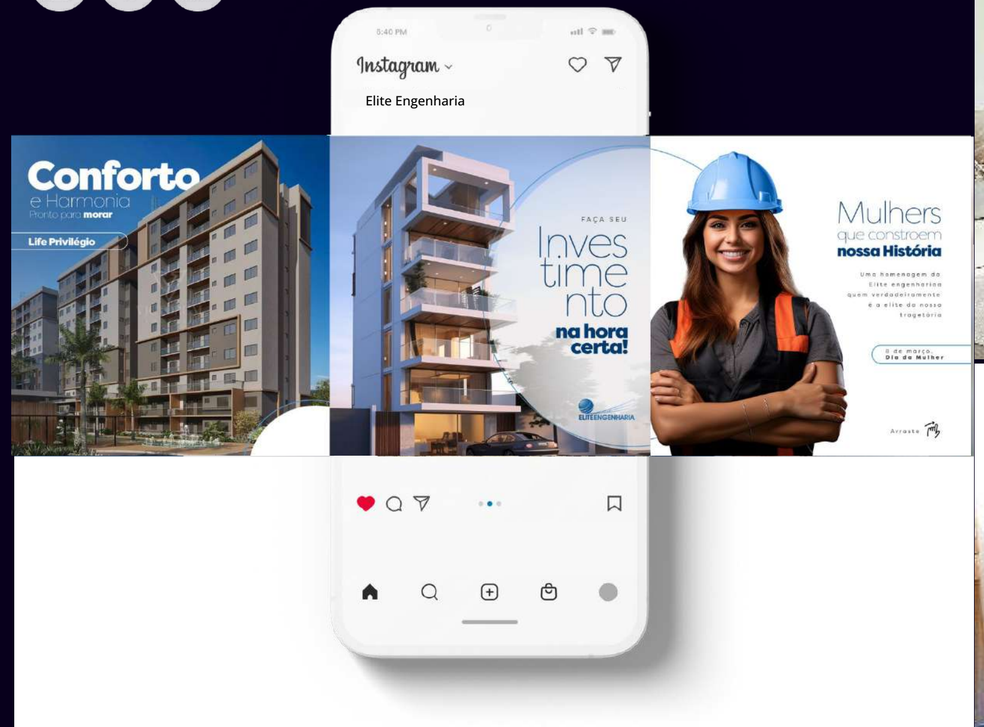

instagram.com/eliteengenhariaItda/

Rede Sociais:

UFABC

A Universidade Federal do ABC (UFABC), localizada no ABC Paulista, é a melhor do Brasil em excelência de pesquisa e qualidade de publicações, segundo o Ranking SCImago. Também lidera o Índice Geral de Cursos (IGC) do MEC, sendo avaliada como a melhor universidade de São Paulo e do país em cursos de graduação

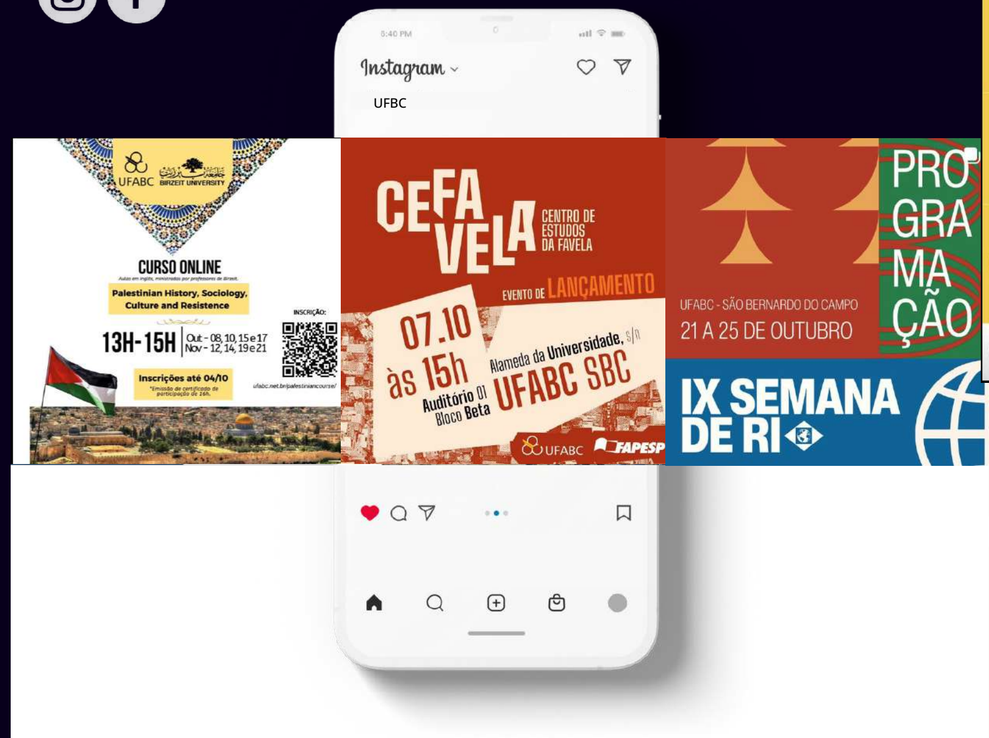

instagram.com/ufabc/related_profiles/

Rede Sociais:

Mercado do Rio Vermelho

O Mercado do Rio Vermelho, ou Ceasinha, é um tradicional centro de compras de Salvador, localizado no bairro cultural do Rio Vermelho. Oferece hortifruti, peixarias, açougues, artesanato e uma ampla praça de alimentação. Reformado em 2014, conta com 171 boxes e 240 vagas de estacionamento. Atuamos em todo o marketing digital e campanhas publicitárias do mercado, fortalecendo sua presença na cidade.

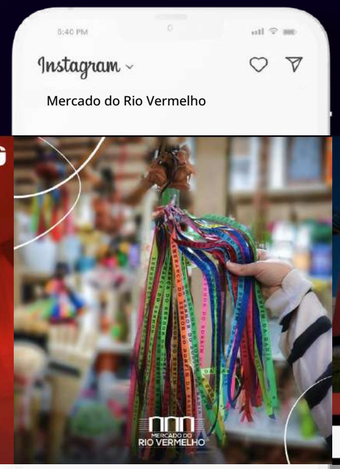

www.instagram.com/mercadodoriovermelho/

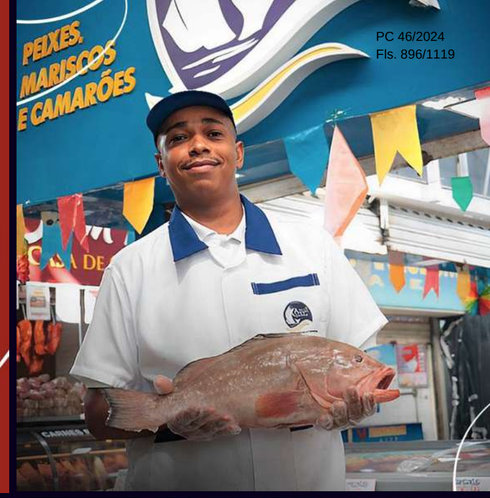

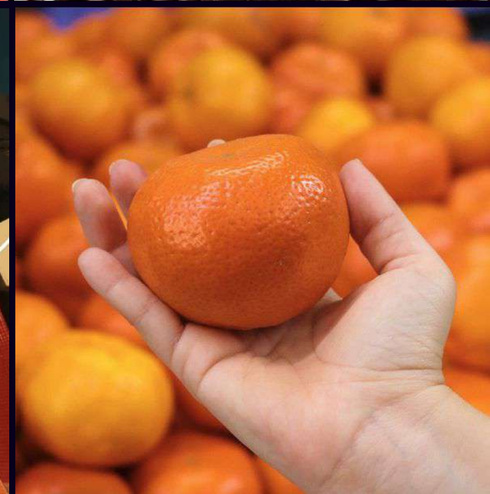

As Obras Sociais Irmã Dulce abriga um dos maiores complexos de saúde 100% SUS do país. Além de uma exposição permanente sobre a vida e o legado da fundadora da instituição, o Memorial Irmã Dulce e o Santuário Santa Dulce dos Pobres, onde está localizado o túmulo da primeira Santa Brasileira.

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

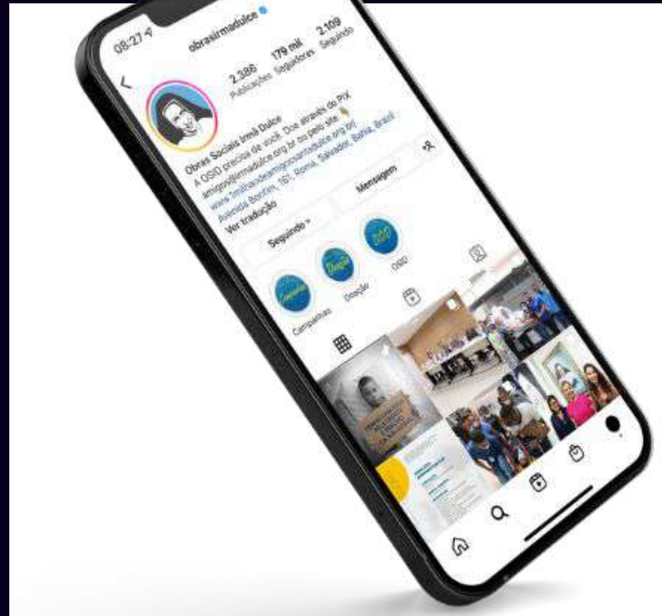

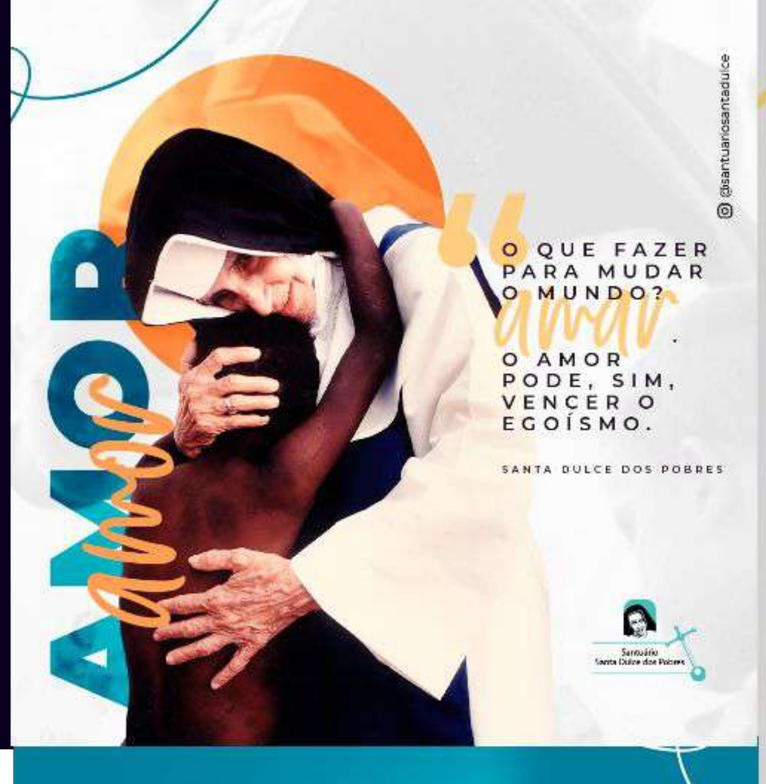

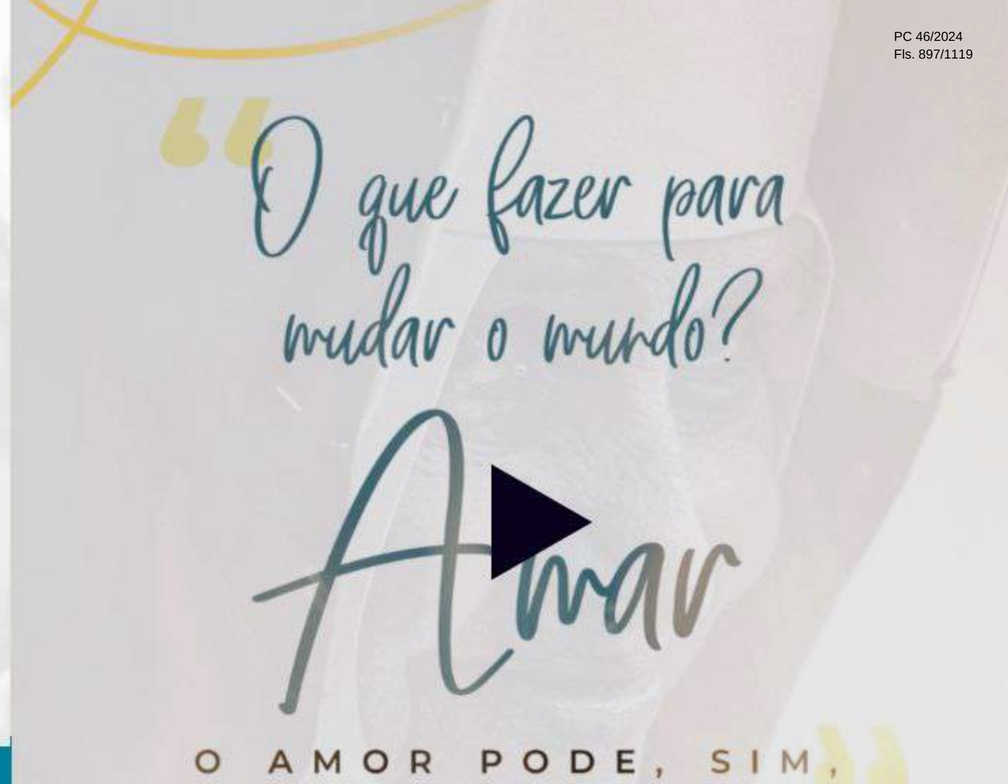

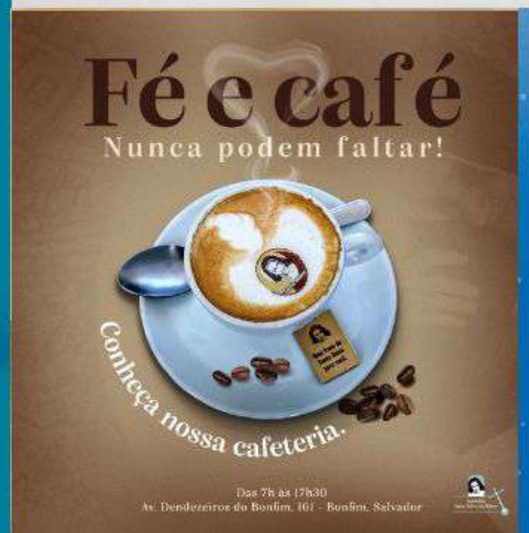

Pioneira no mercado baiano, a Plenum Clínica do Corpo localizada em um dos bairros mais nobres de Salvador, dentro do Shopping Barra, dispõe de um laser exclusivo para depilação em peles negras, além de outros equipamentos mais modernos no mercado voltados para tratamentos não invasivos.

PLENUM
CLÍNICA DO CORPO

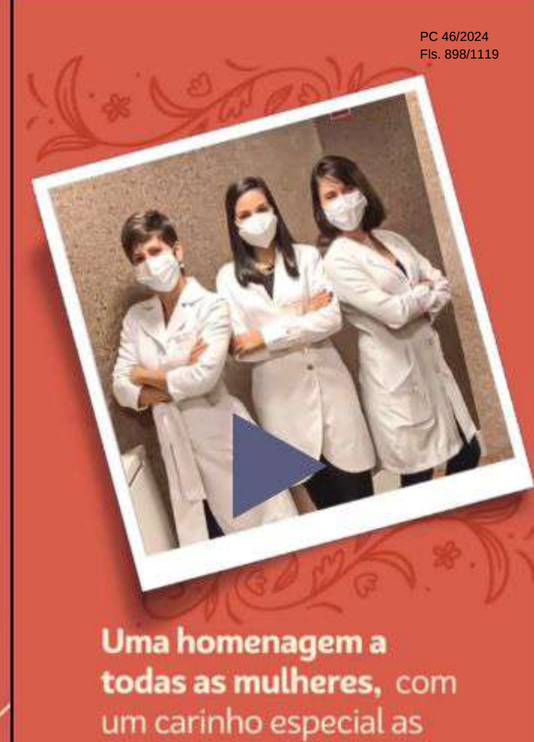

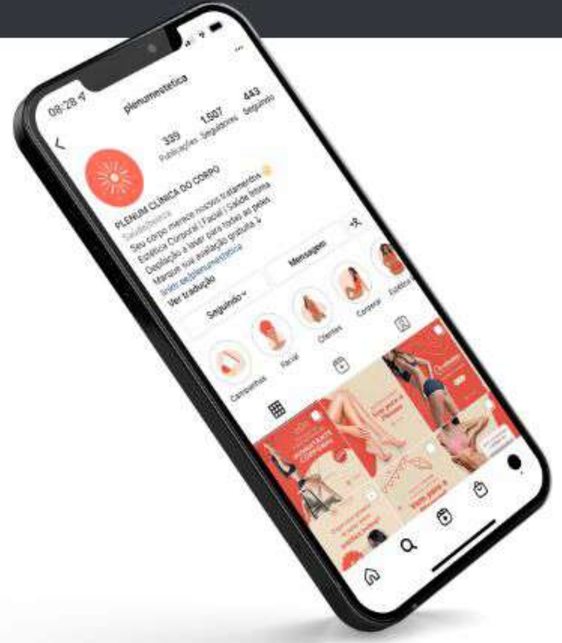

Localizada no Rio de Janeiro, a Audaz Filmes é uma produtora audiovisual com estúdio exclusivo. Fundada pela atriz Gloria Pires, pelo cantor e compositor Orlando Morais, e pela empresária e coach, Andrea Rocha.

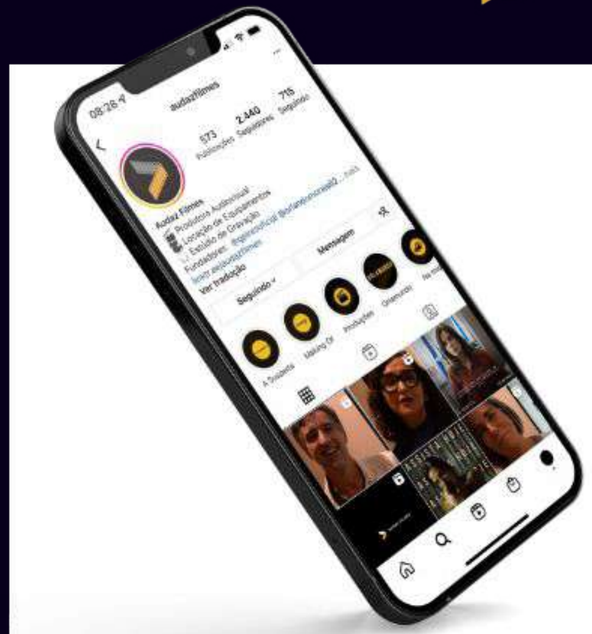

Buscando ser referência no segmento varejista, a rede Mais Supermercados possui 20 lojas espalhadas por toda Bahia e expandindo cada dia mais as suas unidades.

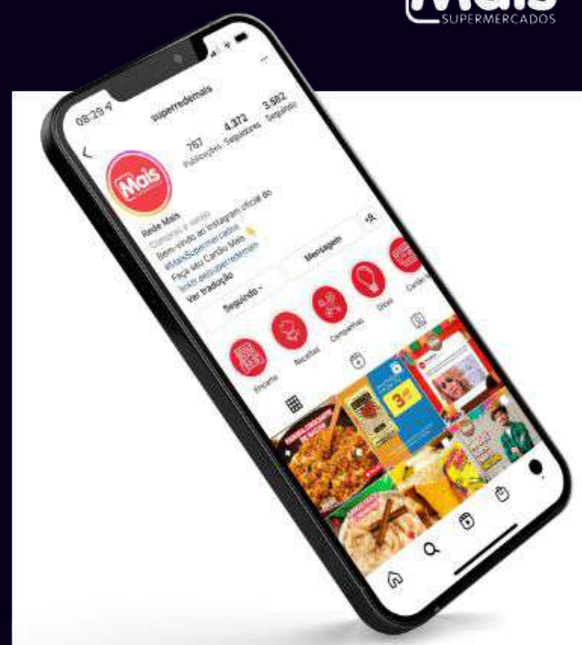

A GG Controles desenvolve personalizações e aprimoramentos para controles de PS4, PS5 e Xbox Séries X e S, sempre voltado para o público gamer.

HOOM

Agência interativa

Vamos Inovar

o seu negócio?

ENTRAR EM CONTATO

Como fazemos

FAZ DIFERENÇA

Apresentação **Hoom Interativa**

Secretaria de Cultura de São Paulo

Interatividade

é o que nos

move

Acreditamos em novas ideias. Usamos a tecnologia como meio para auxiliar o processo criativo de nossos programadores e designers.

Somos apaixonados pelo que fazemos e esta paixão se reflete na qualidade dos nossos trabalhos, feitos para que todos os clientes surpreendam-se.

Não aceitamos nada menos do que isso.

15

ANOS

Fazendo a diferença

wink

SUN PHARMA | GENÉRICOS RANBAXY a SUN PHARMA company

EGYPTIAN MAGIC

CitySchool Languages

Coca-Cola

Wienerwald

Deline

COCO BAMBU

engemon

MUSIC2! mynd

Hemobrás

GRUPO RODAMOINHO

MERCADO DO RIO VERMELHO

OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

mateus

Magalu

Mais SUPERMERCADOS

DNA LABORATÓRIO · VACINAS · GENÉTICA

15 ANOS

Fazendo a diferença

EQUIPE

Currículo

Currículo

Equipe **designada** para o projeto - **Secretaria de Cultura de São Paulo**

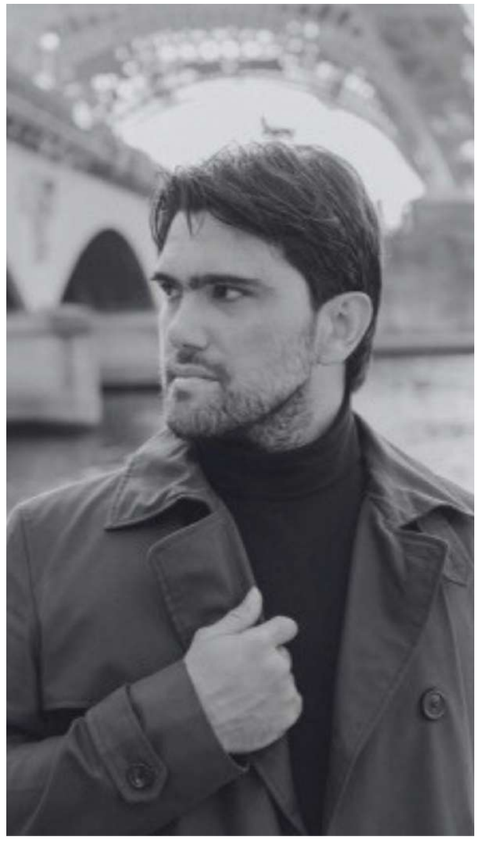

Daniel Maia
CEO

Anderson Viana
Coordenador de TI

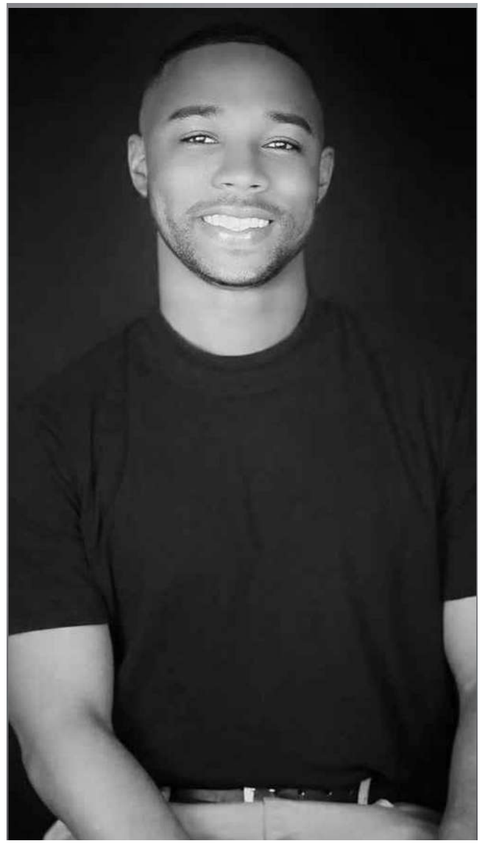

Rodrigo Gomes
Front End
Formação: Programador

Jocleiton Paixão
Back End
Formação: Programador

José Bruno
Tester / Full-Stack
Formação: Programador

Currículo

Equipe designada para o projeto - **Secretaria de Cultura de São Paulo**

Bruna Veloso

Atendimento

Formação: Relações Públicas

Thiago Oliveira

Redator

Formação: Jornalista

Elvis Fernando

Diretor de Fotografia

Formação: Publicidade

Clarisse Cysneiros

Design UI UX

Formação: Design Gráfico

Angelo Estrela

Diretor de Arte

Formação: Publicidade

O QUE FAZEMOS

- Web >
- Criação >
- Audiovisual >
- Marketing Digital >
- Tecnologia >

WEB

Desenvolvimento 100% do zero

Buscando sempre inovação através da tecnologia e criatividade, desenvolvendo projetos personalizados para atender as necessidades de cada cliente.

- **Site Dinâmico**
- **Loja Virtual**
- **Landing Page**
- **Cardápio Digital**
- **Newsletter**

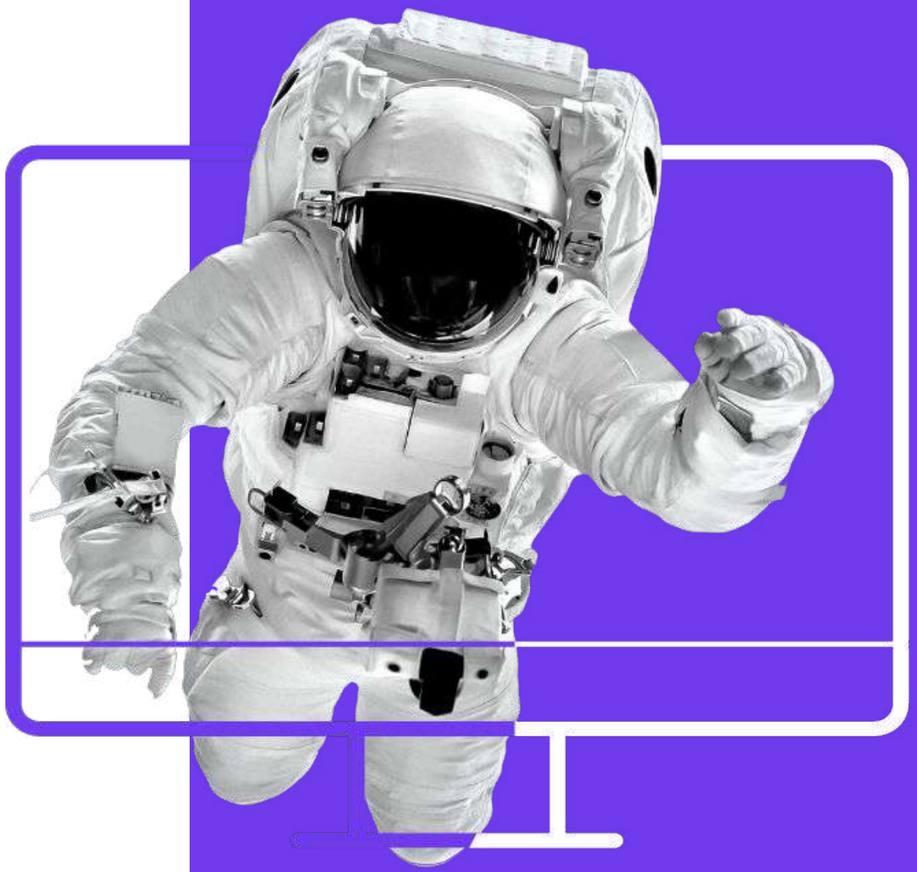

Web Web

WEB

Juliette | **Site Dinâmico**
Acesse

Glória Pires | **Site Dinâmico**
Acesse

Claudia Leitte | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

Fátima Pissara | **Landing Page**
Acesse

Irmã Dulce | **Landing Page**
Acesse

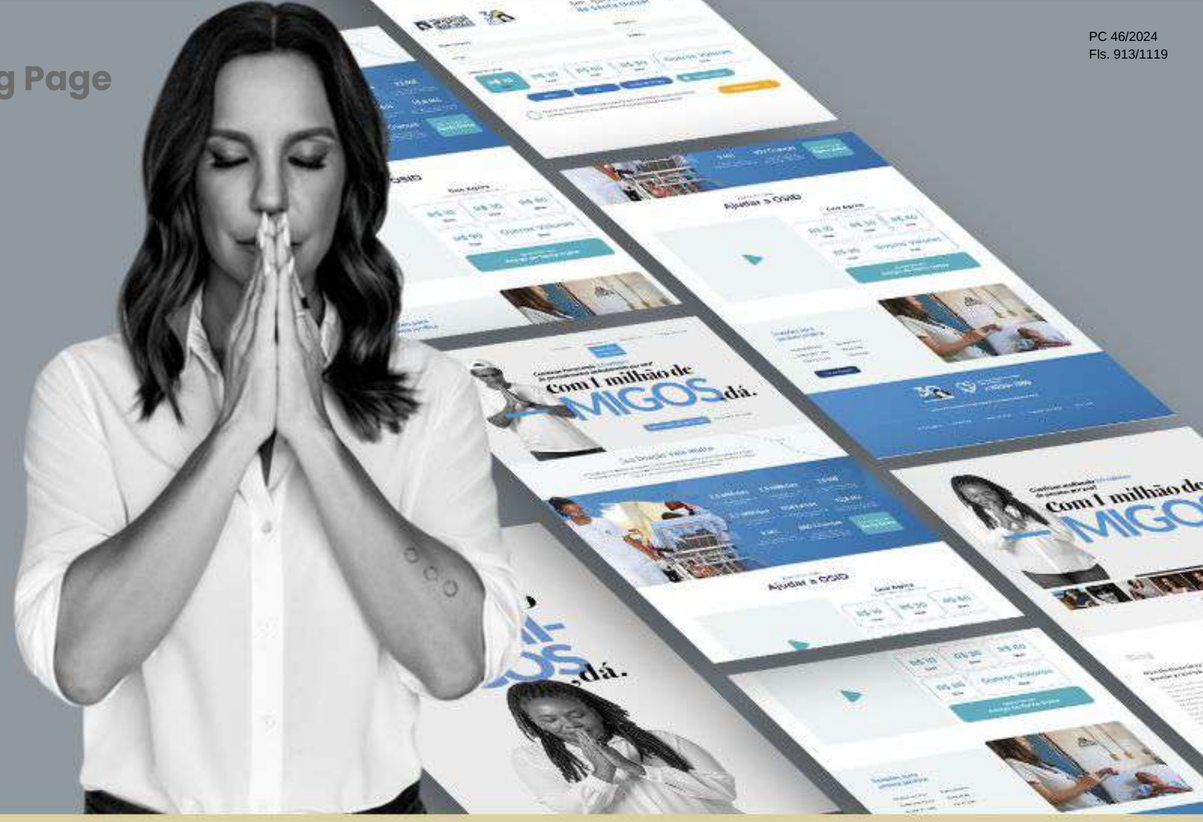

Deline | **Landing Page**
Acesse

WEB

Pasta Fast | **Site Dinâmico**
Acesse

Ácidos Naturais | **Site Dinâmico**
Acesse

Di Liana | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

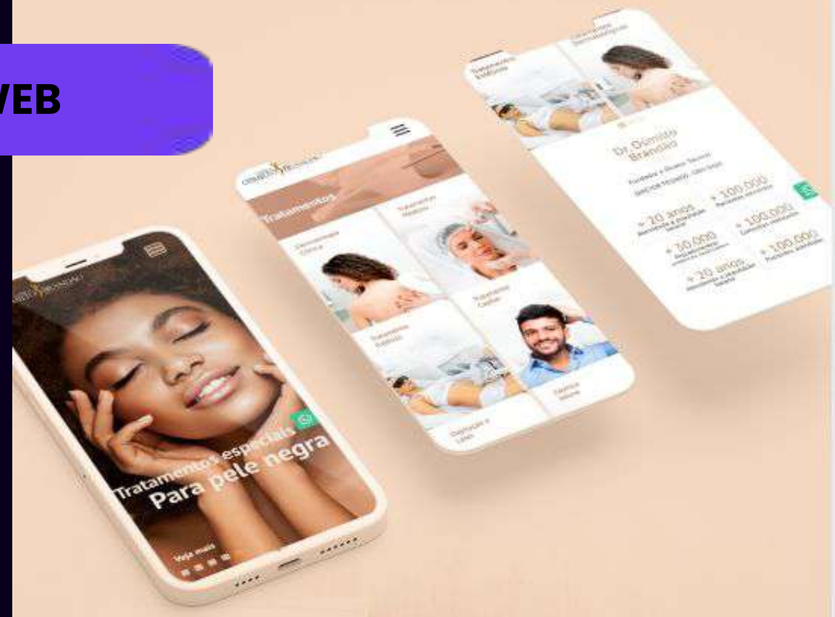

Osmilto Brandão | **Site Dinâmico**
Acesse

My Derma | **Site Dinâmico**
Acesse

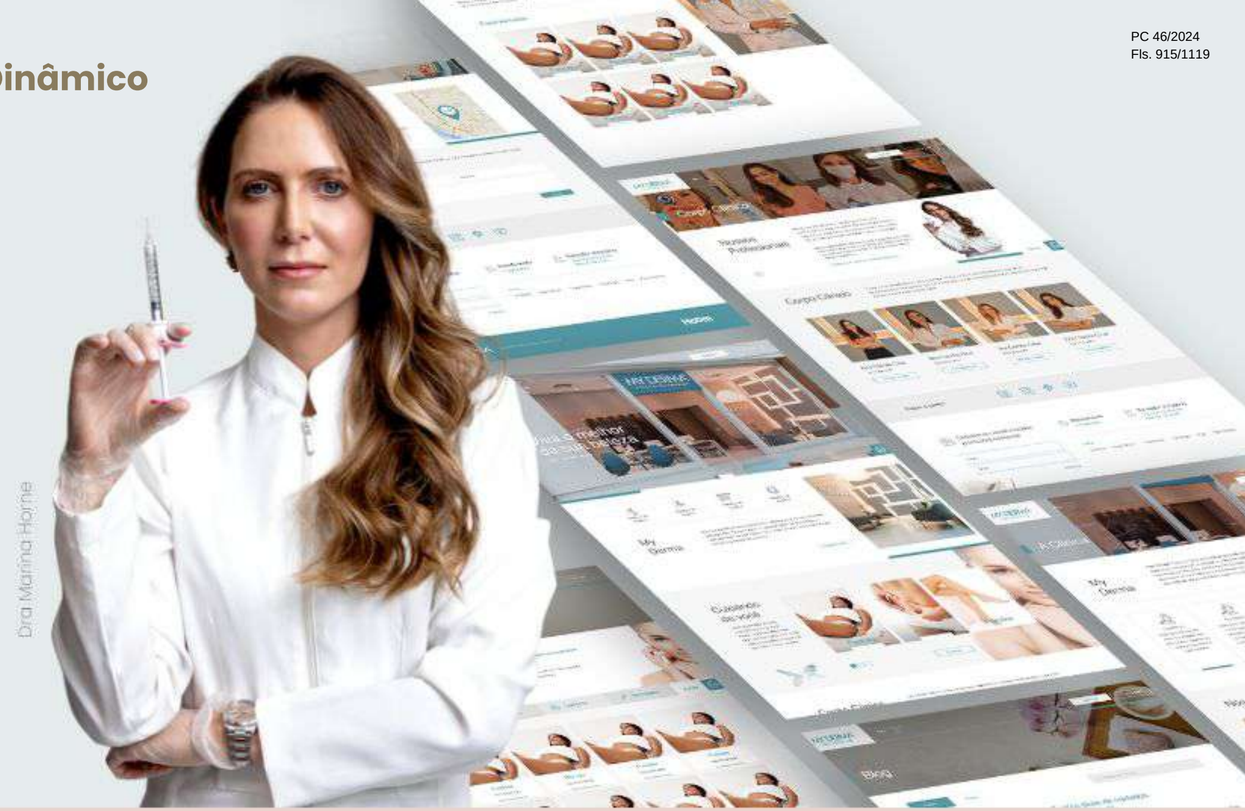

Freelaser | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

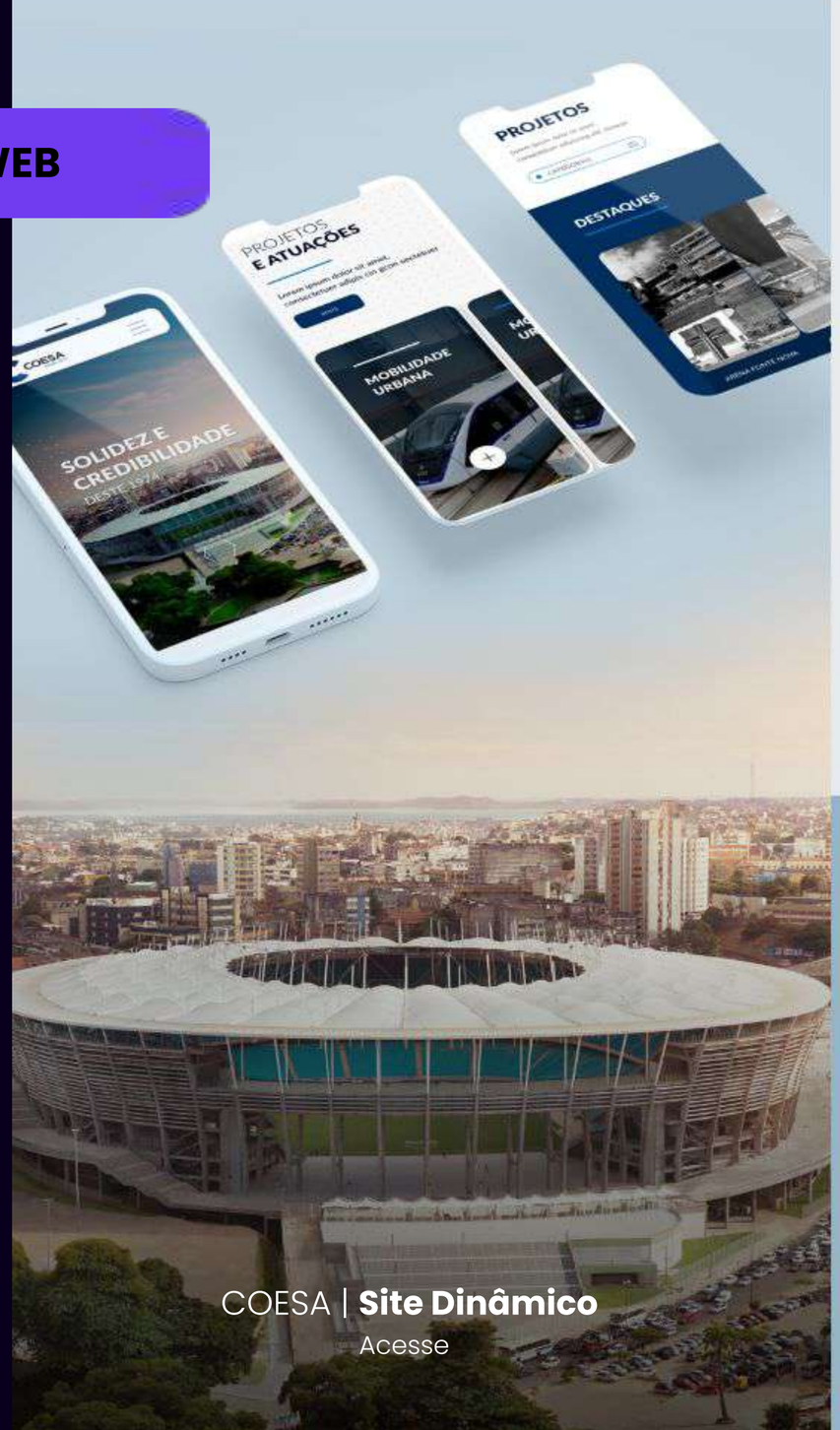

COESA | **Site Dinâmico**
Acesse

André Guimarães | **Site Dinâmico**
Acesse

WEB

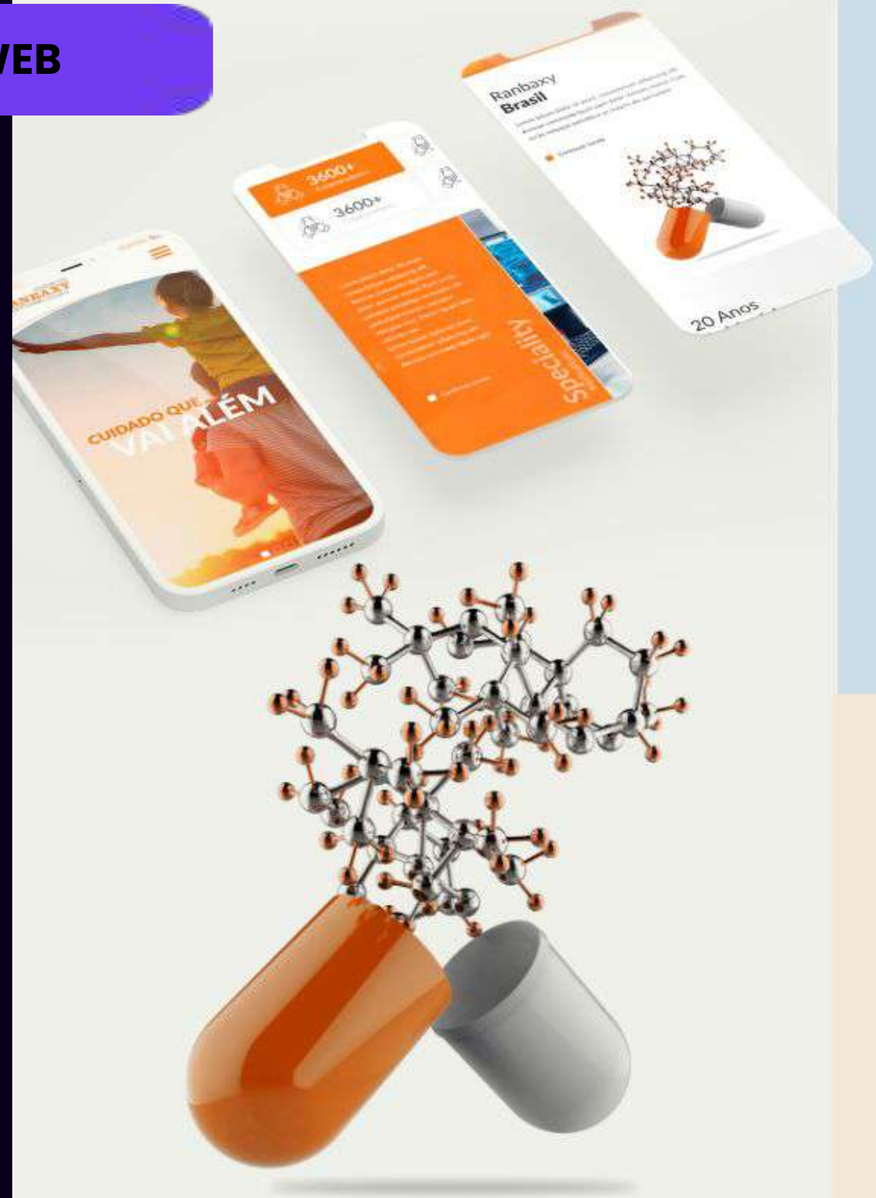

Ranbaxy | **Site Dinâmico**
Acesse

DNA | **Site Dinâmico**
Acesse

Egypitian Magic | **Site Dinâmico**
Acesse

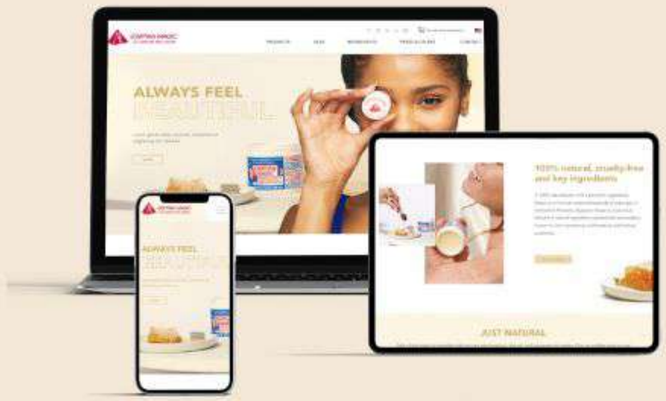

WEB

Stelf | **Loja Virtual Interativa**
Acesse

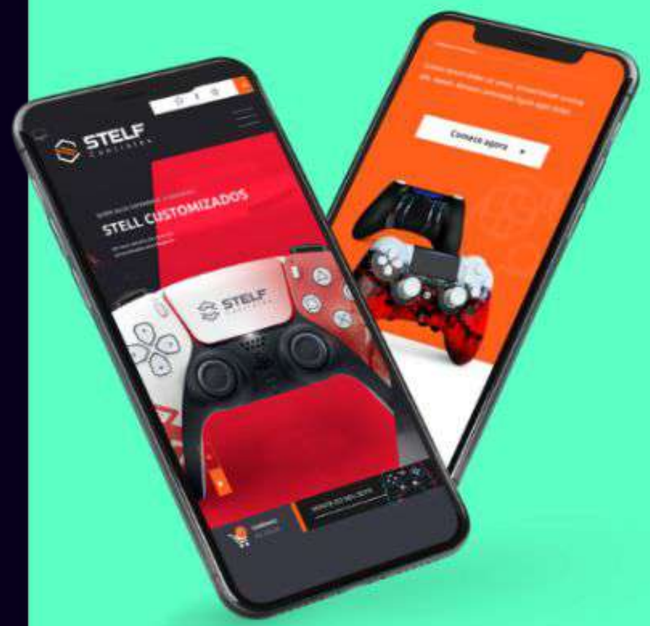

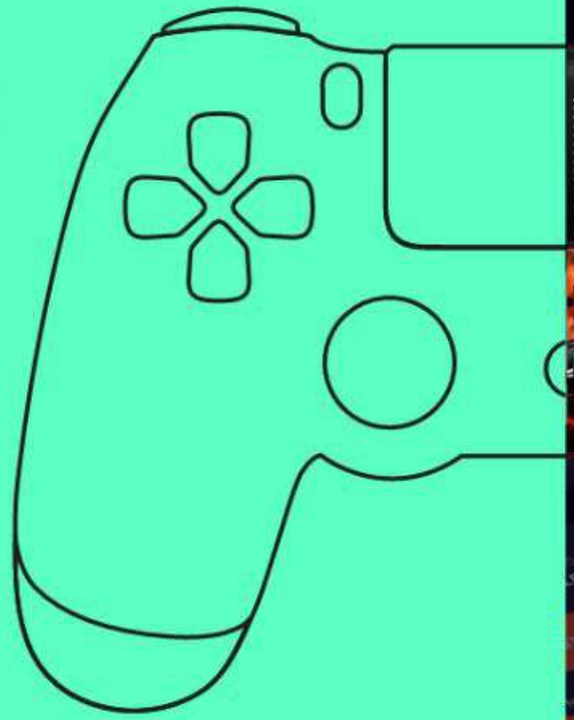

LOJA Interativa

WEB

Bemglô | **Loja Virtual**
Acesse

Depyl Care | **Loja Virtual**
Acesse

Parrilla Malte | **Loja Virtual**
Acesse

TEKTO

TEKTO

ARQUITETURA URBANISMO

TEKTO

GRANDES
PROJETOS
E INOVAÇÃO

TEKTO

LARISSAGRIBEL
ARQUITETURA

LARISSAGRIBEL
ARQUITETURA

Tecnologia e muita Criatividade

Com um grande know-how no mercado desenvolvendo soluções próprias e para grandes marcas, confira o que fizemos e nossos principais produtos

APP

Sistema Web

Soluções

Tecnologia

Tech Tecl

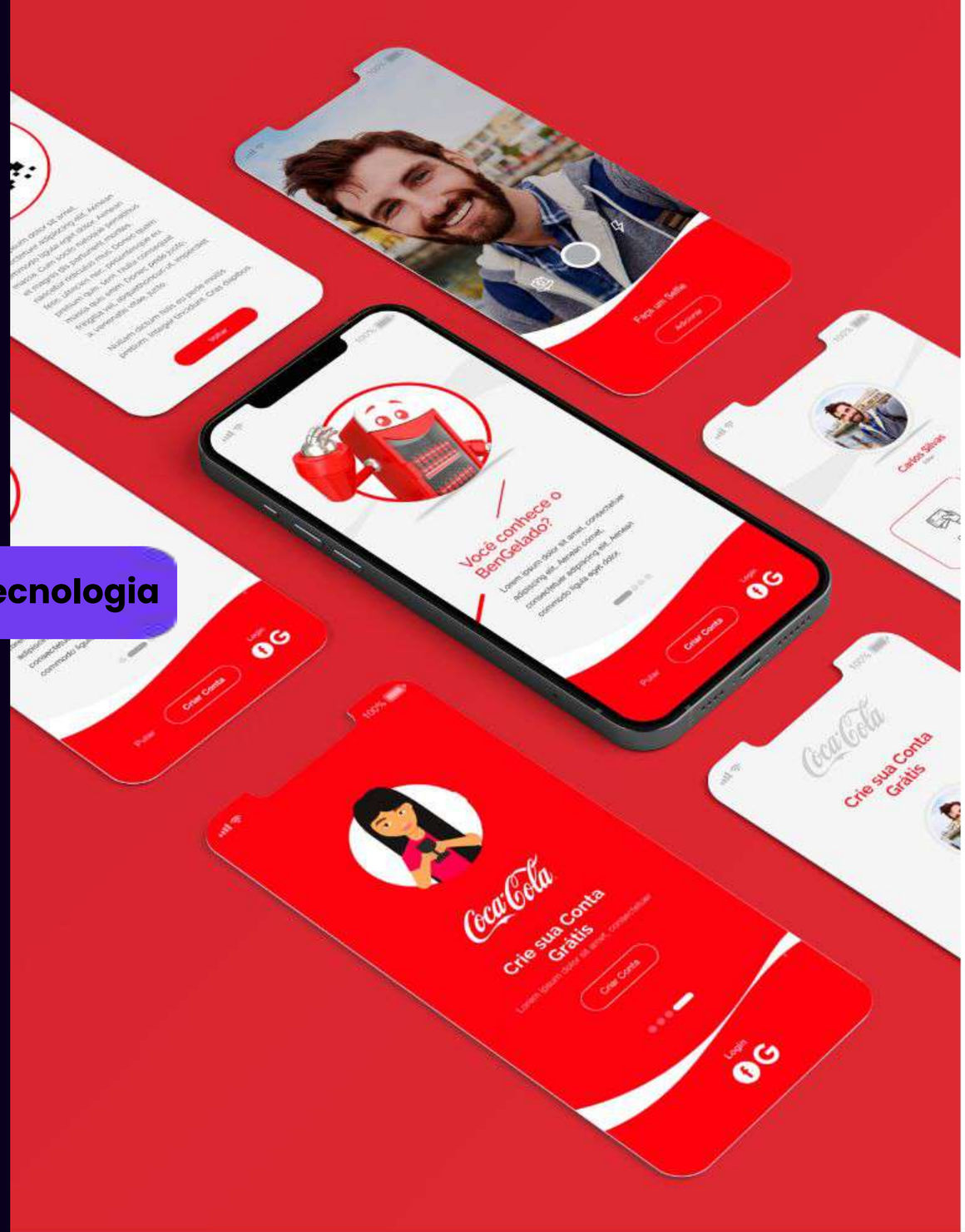

Tecnologia

Coca-Cola

App que permite a realização de compra dos principais produtos da Coca-Cola, através das suas geladeiras interativas, distribuída em todo pais.

Design UI / UX

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

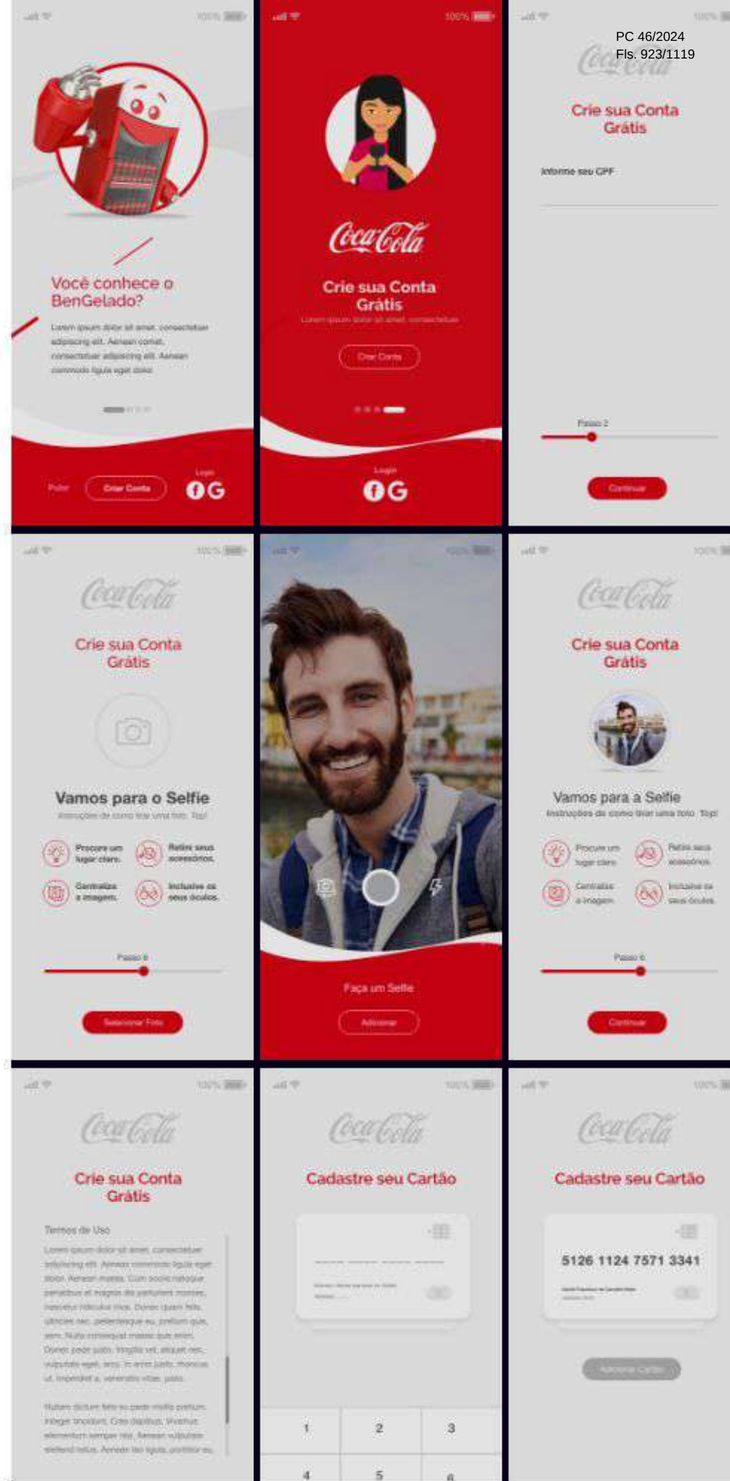

Tecnologia

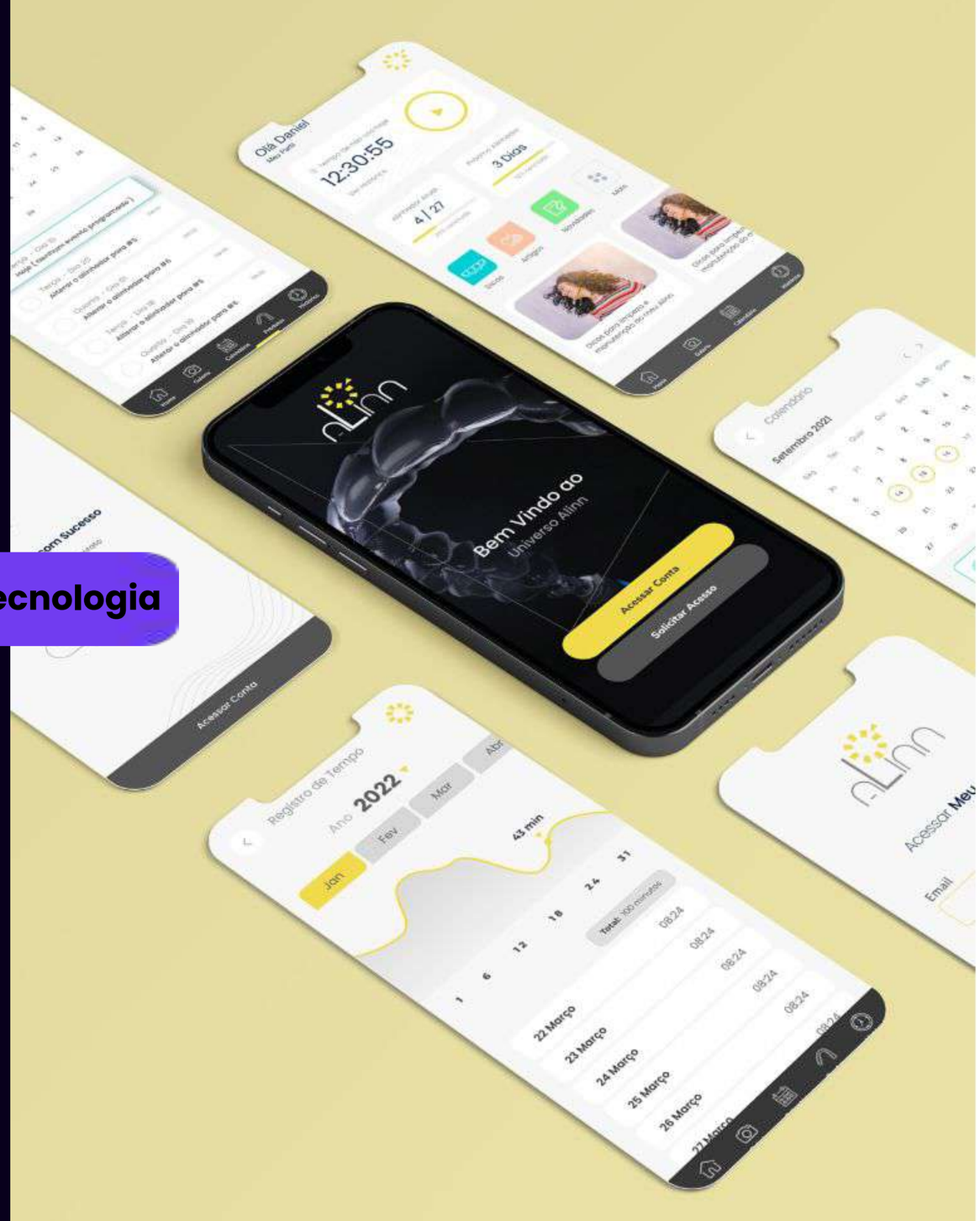

Desenvolvimento de App para acompanhar tratamentos, progresso, monitoramento e troca dos alinhadores odontológicos.

Design UI / UX
Desenvolvimento Front end / Back End

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

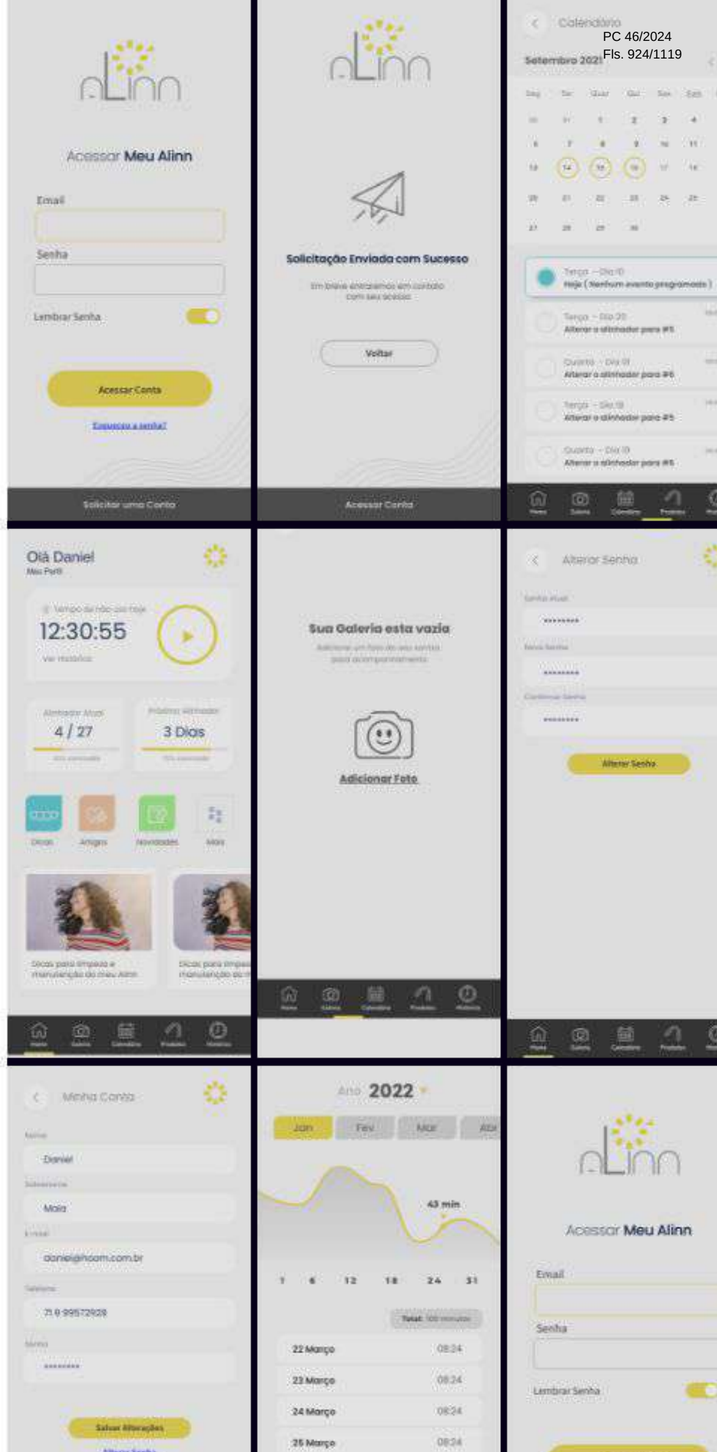

Tecnologia

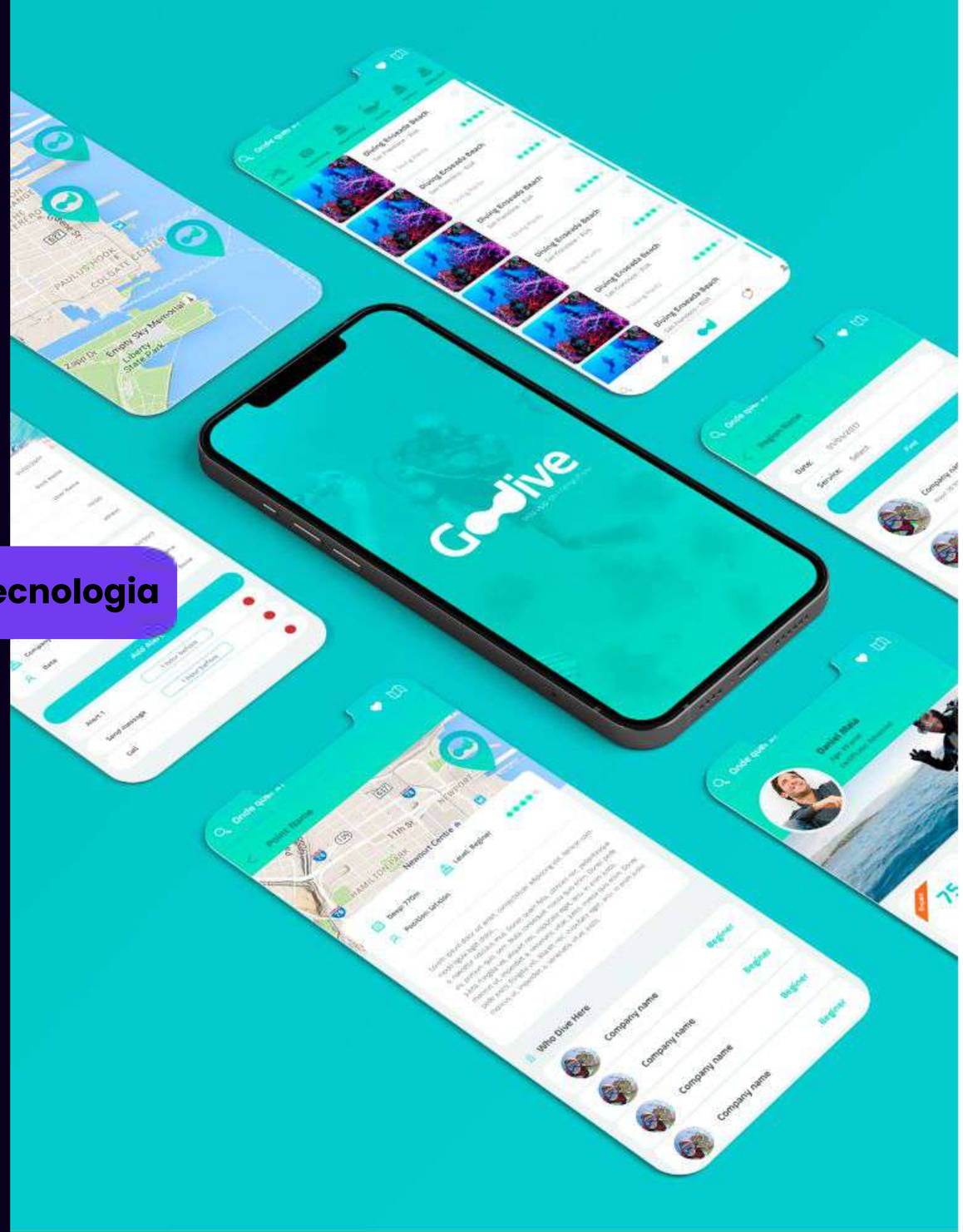

Godive

seu app de mergulhos

App / rede social de mergulho, busca de profissionais, locais para mergulho, Feedback, acompanhamento e galeria.

Design UI / UX

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

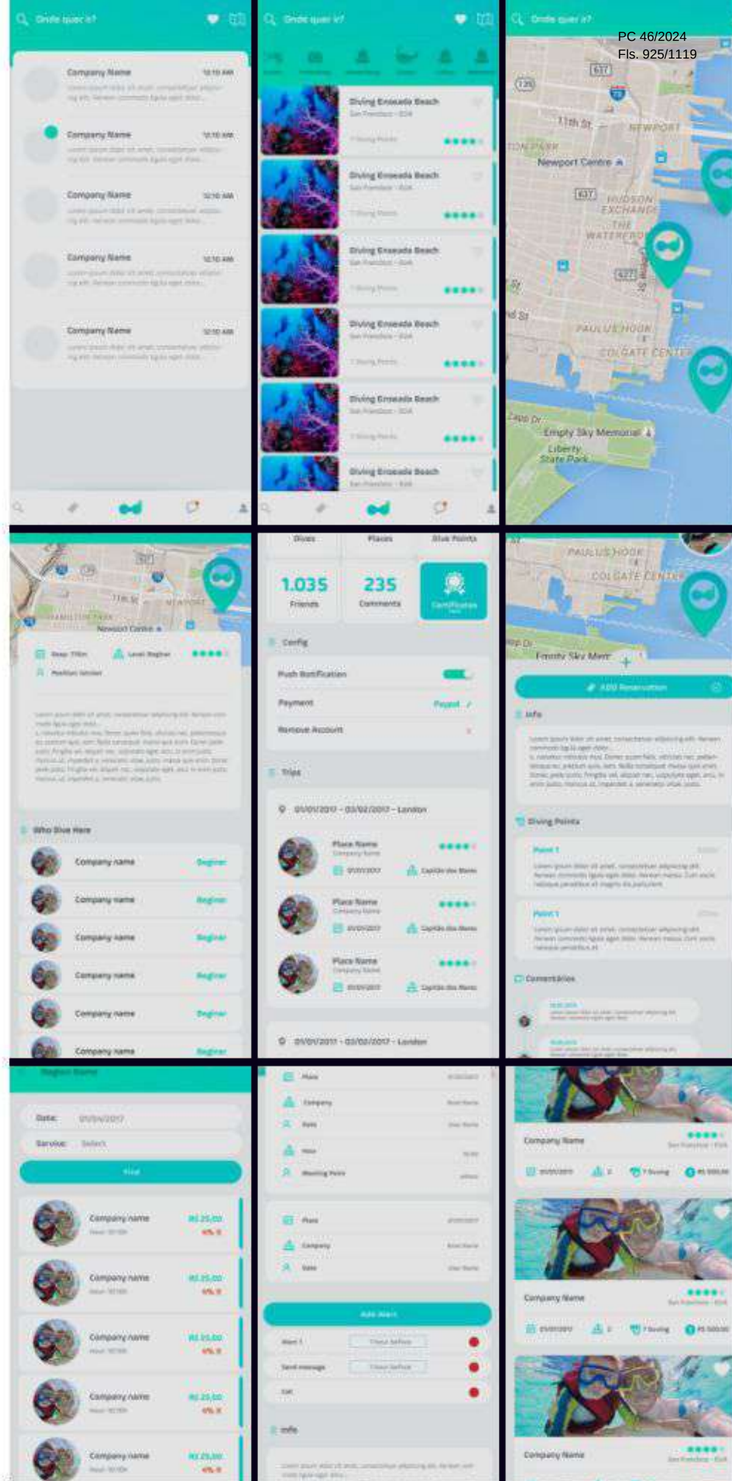

Tecnologia

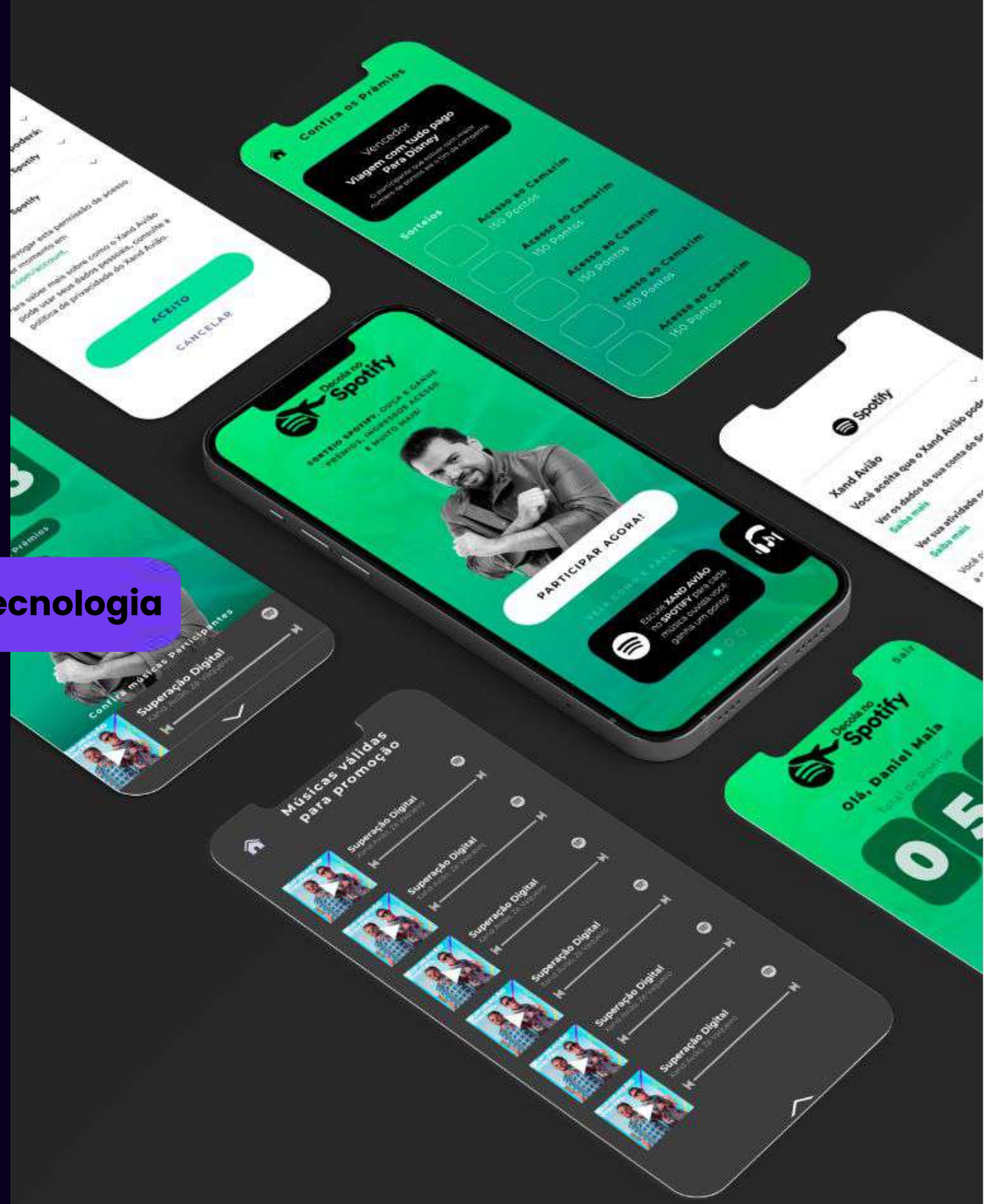

Produto Hoom, desenvolvido para engajar as principais músicas do artista no Spotify, gerando pontuação e sorteio ao fã que se inscreve, integrado no Spotify do usuário.

Design UI / UX
Desenvolvimento Front end / Back End

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

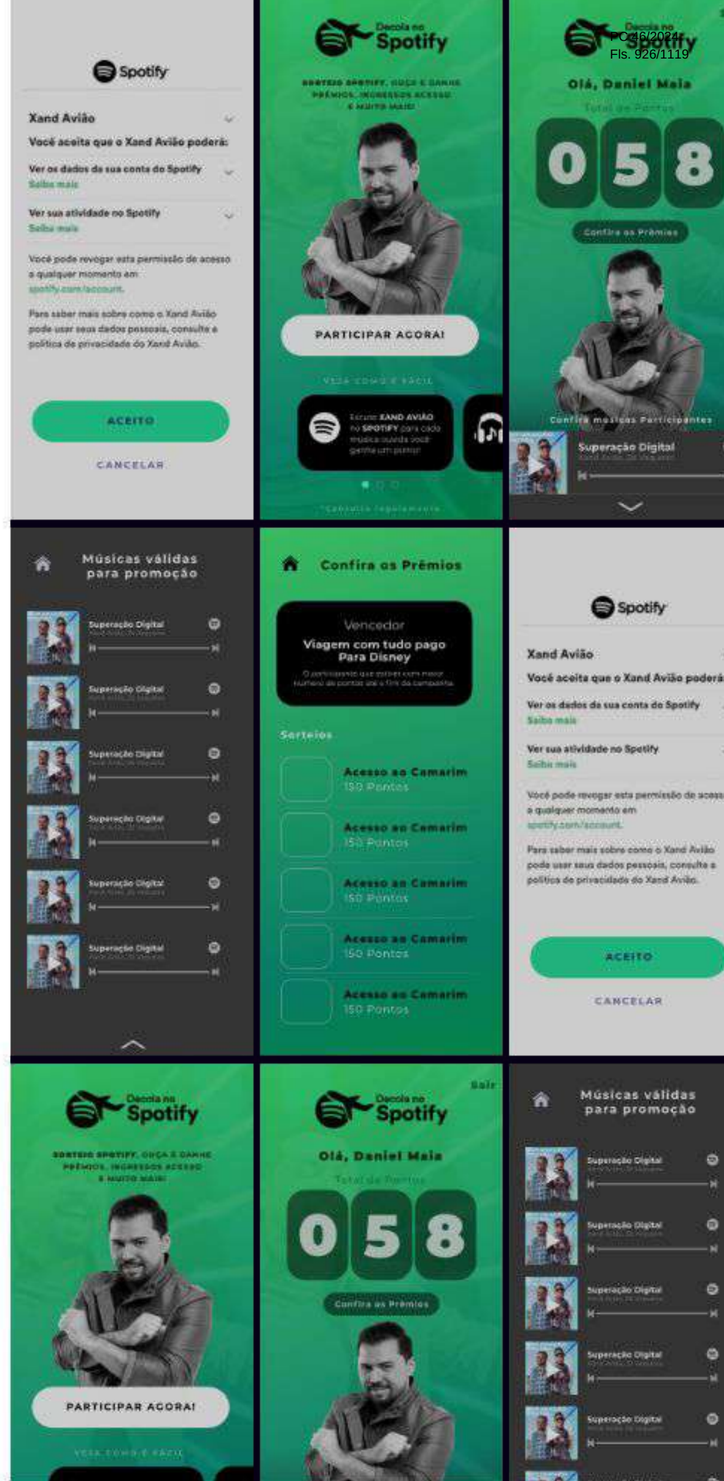

Audiovisual

Luz, câmera e criação

Autenticidade é o que nos move e promove o seu negócio nas redes sociais, TV, podcast e onde mais a criatividade nos direcionar

- **Motion Design**
- **Roteiro**
- **Captação**
- **Locução**
- **Edição**

Audiovisual

Audiovisual

As Obras Sociais Irmã Dulce abriga um dos maiores complexos de saúde 100% SUS do país. Além de uma exposição permanente sobre a vida e o legado da fundadora da instituição, o Memorial Irmã Dulce e o Santuário Santa Dulce dos Pobres, onde está localizado o túmulo da primeira Santa Brasileira.

Marketing Digital

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

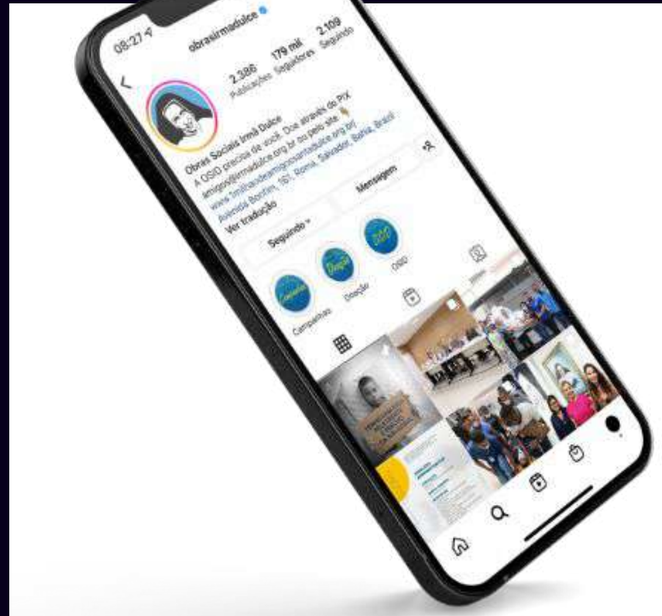

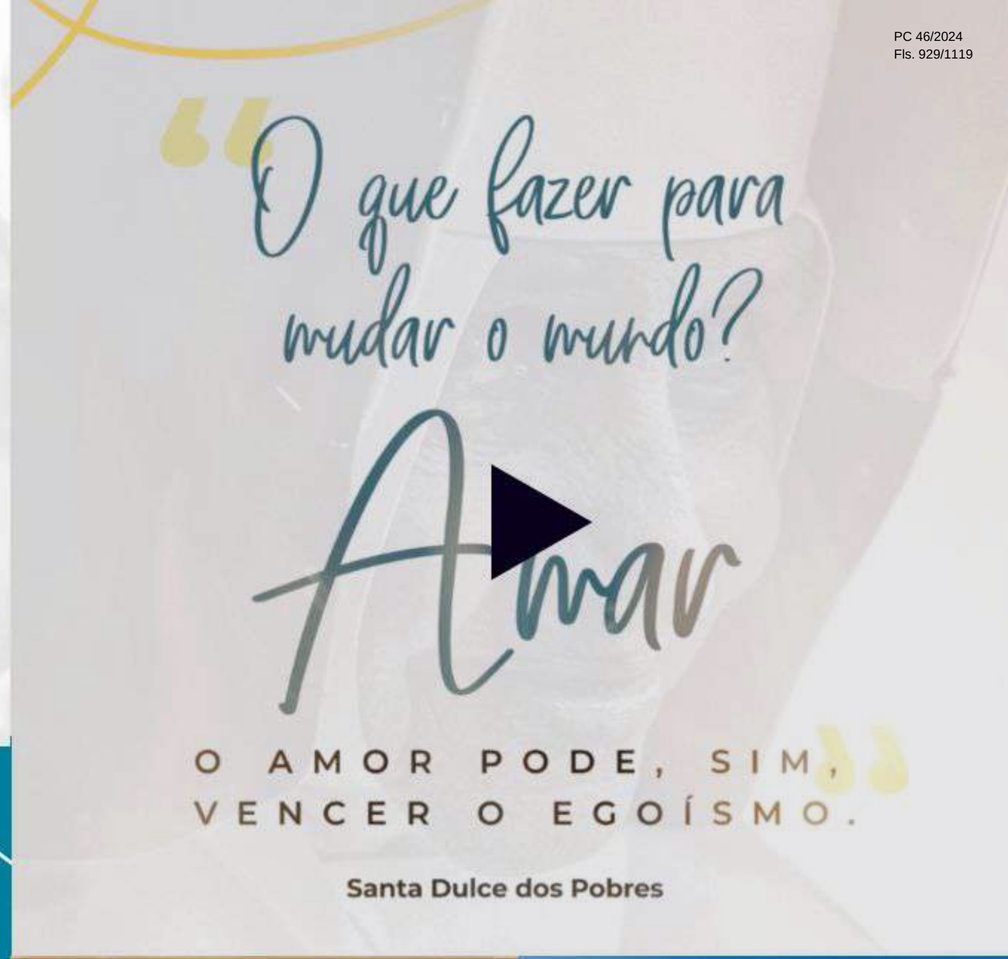

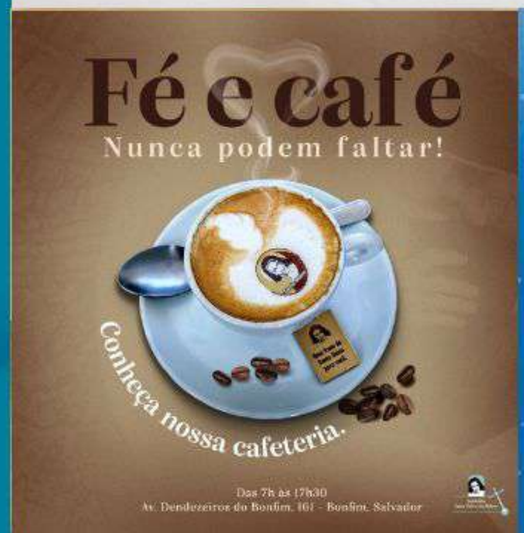

Pioneira no mercado baiano, a Plenum Clínica do Corpo localizada em um dos bairros mais nobres de Salvador, dentro do Shopping Barra, dispõe de um laser exclusivo para depilação em peles negras, além de outros equipamentos mais modernos no mercado voltados para tratamentos não invasivos.

Marketing Digital

PLENUM
CLÍNICA DO CORPO

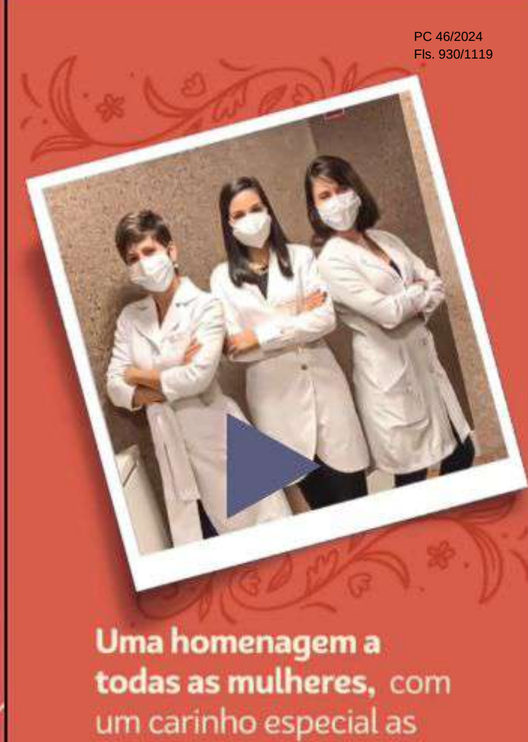

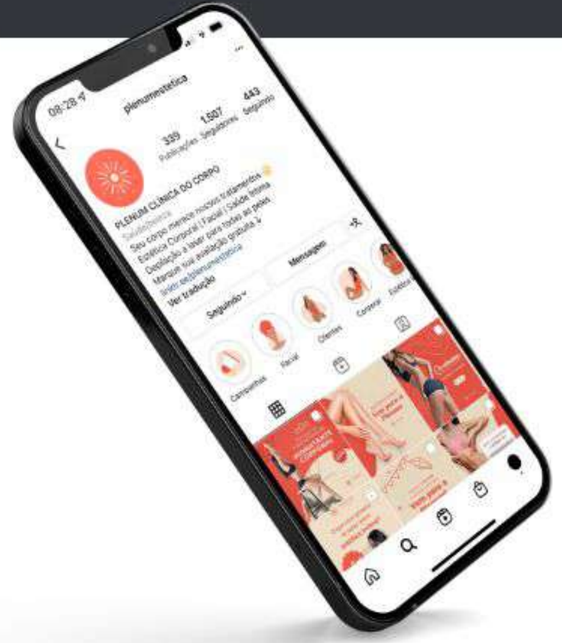

Localizada no Rio de Janeiro, a Audaz Filmes é uma produtora audiovisual com estúdio exclusivo. Fundada pela atriz Gloria Pires, pelo cantor e compositor Orlando Morais, e pela empresária e coach, Andrea Rocha.

Marketing Digital

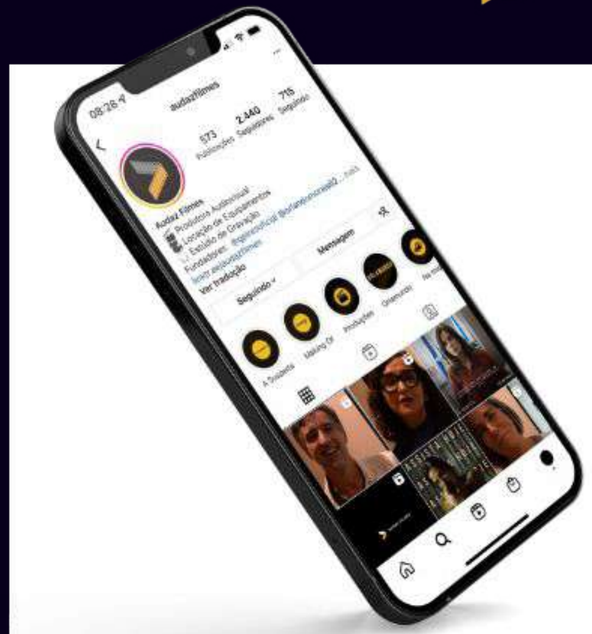

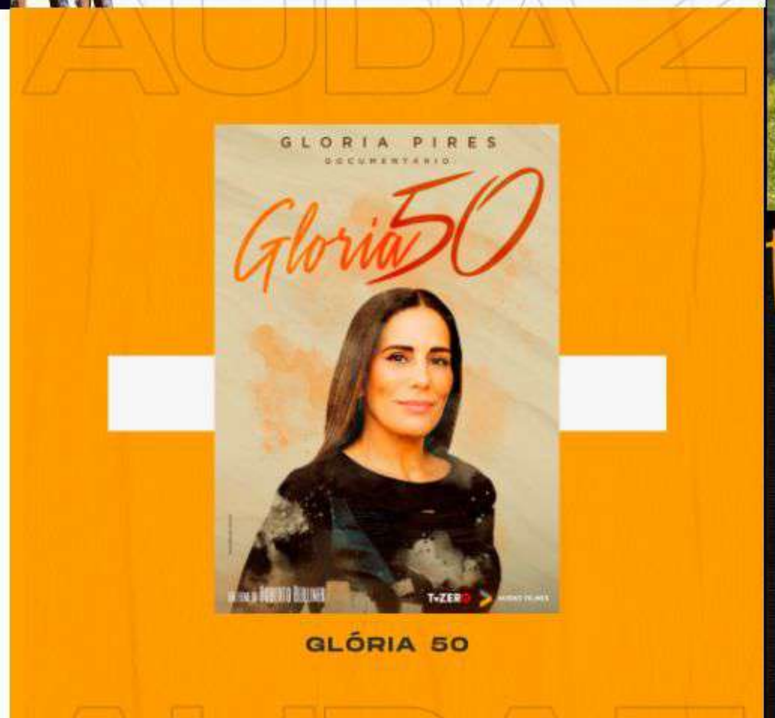

Onde Estamos

BA Salvador - BA

RJ Petrópolis - RJ

EUA Texas - EUA

HOOM

Agência interativa

Vamos Inovar

o seu negócio?

ENTRAR EM CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
RPS Nº 718 Série AGZ01, emitido em 02/05/2023

Número da Nota:
00000666
Data e Hora de Emissão:
02/05/2023 15:38:16
Código de Verificação:
QW6Y-T84H

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.613.805/0001-18
Inscrição Municipal:
497.433/001-36
Nome/Razão Social:
ICONE7 INTERATIVA LTDA - ME
Endereço:
Ala Salvador 1057 , ; SALVADOR ; : SHOPPIN - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA
E-mail:
daniel@icone7.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DE IRMÃ DULCE
CPF/CNPJ:
15.178.551/0001-17
Inscrição Municipal:
009.565/001-69
Endereço:
Ave Dendezeiros do Bonfim 161 ROMA - Salvador - CEP: 40444-130/BA
E-mail:
nfe.servicos@irmadulce.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Marketing e manutenção nas redes sociais e site em Maio 23

VALOR TOTAL DA NOTA = R$4.500,00

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Item da Lista de Serviços:
00107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de d...

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	4.500,00	2,54%	114,30	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.385,70

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 718 Série AGZ01, emitido em 02/05/2023.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 05/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0107-0/01 - Suporte técnico em informática
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

ISS DEVE SER RETIDO
TOMADOR DEVERÁ RETER E RECOLHER À PREFEITURA DE SALVADOR O VALOR DO ISS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000696
Data e Hora de Emissão:
01/09/2023 15:06:42
Código de Verificação:
DEUL-JPSS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.613.805/0001-18
Inscrição Municipal:
497.433/001-36
Nome/Razão Social:
ICONE7 INTERATIVA LTDA - ME
Endereço:
Ala Salvador 1057 , ; SALVADOR ; : SHOPPING BUSINE - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 BA
E-mail:
daniel@icone7.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DE IRMÃ DULCE
CPF/CNPJ:
15.178.551/0001-17
Inscrição Municipal:
009.565/001-69
Endereço:
Ave Dendezeiros do Bonfim 161 ROMA - Salvador - CEP: 40444-130/BA
E-mail:
nfe.servicos@irmadulce.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao marketing e manutenção das redes sociais do mês de Setembro 2023

VALOR TOTAL DA NOTA = R$4.500,00

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Item da Lista de Serviços:
00107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de d...

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	4.500,00	2,01%	90,45	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.409,55

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 09/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0107-0/01 - Suporte técnico em informática
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

ISS DEVE SER RETIDO
TOMADOR DEVERÁ RETER E RECOLHER À PREFEITURA DE SALVADOR O VALOR DO ISS

Hoom
AGÊNCIA INTERATIVA

Proposta - Site Dinâmico

OSID

PROPOSTA: nº BA 13082021-122415

Bem vindo a Hoom Interativa,

9 de Setembro de 2021

Sobre a Hoom em 30 Segundos

Somos uma agência especializada em web. Acreditamos em novas ideias. Usamos a tecnologia como meio para auxiliar o processo criativo de nossos programadores e designers. Somos apaixonados pelo que fazemos e esta paixão se reflete na qualidade dos nossos trabalhos, feitos para que todos os clientes se surpreendam. Não aceitamos nada menos do que isso.

Respeitamos os prazos de cada um dos nossos projetos, pois sabemos que tempo é sempre uma questão crítica para todos. Trabalhamos de forma planejada e organizada para fornecer um cronograma real e cumprir com o que foi acordado.

Tecnologia e muito Criatividade :D

Nós desenvolvemos todos os tipos de projetos web, cada um deles extremamente flexível e modular, convertendo suas ideias em ferramentas para agregar valor ao seu negócio. Nossas principais soluções são:

Lojas Virtuais

Site Dinâmico

Branding

Marketing Digital

Clientes

Lisboa

Lisboa

Londres

Londres

San Francisco

Munique

Investimentos

Desenvolvimento de Site Dinâmico | Identidade Visual

SITE DINÂMICO

Módulos

Desenvolvimento de Site Dinâmico

Estrutura
Site compatível com todas as resoluções, integrado à script de transição e programação atualizada

Design UI / UX
Criação de todo conceito visual do site e diagramação do conteúdo seguindo os padrões design UX / UI criados para o projeto;

Sistema Gerenciador de Conteúdo
Sistema inteligente para o gerenciamento de conteúdo no site;

Otimização
Site preparado para o SEO com URL amigável, responsivo, semântica validada, imagens e CSS compactadas, metatags de otimização entre outros recursos aprimorados para otimização em mecanismos de busca.

Investimento Total: R$ 30.000,00
Manutenção Preventiva / Suporte Mensal: R$ 1.750

Investimento Total c/ Desconto: R$ 27.000,00
Manutenção Preventiva / Suporte Mensal: R$ 1.000

Observação: O prazo será iniciado após a assinatura do contrato | **Forma de Pagamento :** PIX / Boleto / Transferência

FORMAS DE PAGAMENTO: A Combinar | **VALIDADE DA PROPOSTA :** 30 dias corridos

Escopo sistema integrado

OSID - Desenvolvimento da ETAPA 1

Desenvolvimento da intranet em Laravel 8 / PHP 7.4 / IMySQL | Criação de novo Layout UI UX

R$ 28.000
Pagamento 7x sem juros

Funções gerais do sistema por módulos:

- **ASCOM -** (Prazo 12 dias)
- **COMPLIANCE -** (Prazo 7 dias)
- **ASS. MARKETING -** (Prazo 10 dias)
- **RH -** (Prazo 48 dias)
- **TI -** (Prazo 35 dias)
- **SND -** (Prazo 5 dias)
- **SEGURANÇA DO PACIENTE -** (Prazo 5 dias)
- **MID -** (Prazo 5 dias)
- **REVISÃO GERAL / TESTES -** (Prazo 15 dias)
- **SERVIDOR / PUBLICAÇÃO -** (Prazo 9 dias)

Abrir descrição completa dos módulos (Etapa 1)

Escopo para desenvolvimento da ETAPA 1, conforme documento enviado via email por Jamile Neves no dia 21 de Junho de 2022.

Abrir Scrum do projeto (Etapa 1)

Intranet - Multi Tenancy

Módulo integrado ao Intranet, para gerenciamento dos níveis e permissões de acesso

R$ 7.000
Pagamento 7x sem juros

Investimento Total: R$ 35.000,00

Manutenção Preventiva / Suporte Mensal: R$ 1.750

Investimento Total c/ Desconto: R$ 30.000,00

Manutenção Preventiva / Suporte Mensal: R$ 1.000

Prazo: 152 dias a partir da aprovação da proposta e start inicial do projeto | **Forma de Pagamento :** PIX / Boleto / Transferência

FORMAS DE PAGAMENTO: 7x sem Juros (Sendo pago a 1 parcela após a assinatura do contrato, 2 parcelas após a aprovação do layout, 4 parcelas finais após a programação back end da primeira etapa. |
VALIDADE DA PROPOSTA : 30 dias corridos

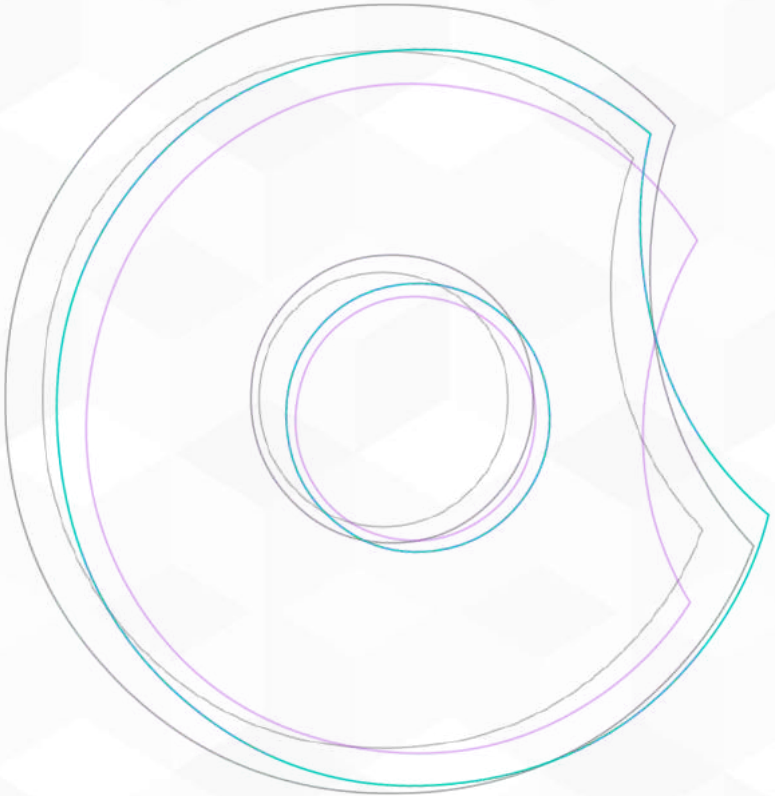

Hoom.com.br

Esperamos que tenha gostado. Conte com a gente sempre!

71 99635-5333

atendimento2@hoom.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
RPS Nº 779 Série AGZ01, emitido em 01/12/2023

Número da Nota:
00000736
Data e Hora de Emissão:
01/12/2023 10:23:58
Código de Verificação:
5B29-C5ZW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.613.805/0001-18
Inscrição Municipal:
497.433/001-36
Nome/Razão Social:
ICONE7 INTERATIVA LTDA - ME
Endereço:
Ala Salvador 1057 ; SALVADOR ; : SHOPPING BUSINE - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790/BA
E-mail:
daniel@icone7.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
CPF/CNPJ:
15.178.551/0001-17
Inscrição Municipal:
009.565/001-69
Endereço:
Ave Dendezeiros do Bonfim 161 ROMA - Salvador - CEP: 40444-130/BA
E-mail:
nfe.servicos@irmadulce.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao marketing e manutenção das redes sociais do mês de Dezembro 2023

NOS DEVE SER RETIDO
TOMADOR DEVERÁ RETER E RECOLHER À PREFEITURA DE SALVADOR O VALOR DO ISS

VALOR TOTAL DA NOTA = R$4.500,00

CNAE:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Item da Lista de Serviços:
00107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de d...

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	4.500,00	2,52%	113,40	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.386,60

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 779 Série AGZ01, emitido em 01/12/2023.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 12/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0107-0/01 - Suporte técnico em informática
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

A: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA SP – Pregão: 90005/2024
PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa **HEROICA TECNOLOGIA LTDA** com sede na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Deputado Petrônio de Figueiredo n.º 867, Ernesto Geisel, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.440.896/0001-22**, **Conta Corrente:** 5.456-9 **Ag:** 3358 **- Banco Sicoob - 756,** nº do celular (83) 98140-9543 (83) 3024-7272 (83) 3024-7675, e-mail licitacao@heroica.com.br; felipe@heroica.com.br; thaisaraujo@heroica.com.br; neste ato representada por **THAIS FERNANDA C. N. DE ARAÚJO**, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, PROPÕE a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

ITEM	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO	SERV	1	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00
2	SUPORTE TÉCNICO	MÊS	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

TOTAL: R$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS)

II – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
III – Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.
IV – Declaramos que na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações

João Pessoa – Paraíba, 06 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS FERNANDA COELHO NEVES DE ARAUJO
Data: 06/12/2024 12:58:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thaís Fernanda C. N. De Araújo
CPF: 097.152.274-06
RG: 2.899.679 SSP PB
Representante Legal - Especialista de Licitações

ElevaSign #54c4fce8-be9e-4ba3-a886-ddd58afe1fb2

LACERDA SANTANA ADVOGADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HEROICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELE – ME** Sociedade Empresária Limitada, inscrita sob o CNPJ n.º 17.440.896/0001-22, com sede na Rua Deputado Petronio Figueiredo n.º 867, Bairro Ernesto Geisel, CEP 58.075-410, João Pessoa/PB - Telefone (83) 9967-1811, e-mail felipe@heroica.com.br, neste ato representado pelo Sócio Administrador **FELIPE OSCAR COELHO NEVES DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2899678 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 015.962.754-05, prestou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando metodologias ágeis para empresa **LACERDA SANTANA ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ nº 12.800.758/0001-93, sediado na Rua Dom Pedro II, 705, Bairro Centro, CEP: 58.013-420, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo seu Diretor **WASHINGTON LUIZ LACERDA SANTANA** telefone (83) 9641-6553, conforme detalhamento a seguir:

- **Objeto da contratação:** Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- **Período da prestação dos serviços:** fevereiro de 2021 a janeiro de 2024
- **Listagem das atividades realizadas:**

DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS TÉCNICAS
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE	5.760
WEB DESIGNER	400
ARQUITETO DE SOFTWARE	4.000
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE	2.500
GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	3.000
ANALISTA DE GESTÃO DE MUDANÇA ORGANIZACIONAL	1.500
ANALISTA DE PROCESSOS	3.200
DESENVOLVEDOR RPA	1.500
ANALISTA DE GESTÃO DE MUDANÇA ORGANIZACIONAL	1.500
DESENVOLVEDOR RPA	1.500

LACERDA SANTANA ADVOGADOS

Registramos, ainda, que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante dos serviços contratados, apresentando bom desempenho operacional, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Assim, atestamos sua qualificação e aptidão para o desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando metodologias ágeis.

João Pessoa/PB, 21 de janeiro de 2024.

WLLS

WASHINGTON LUIZ LACERDA SANTANA
Diretor
washington.lacerda@lacerdasantana.adv.br
(83)9641-6553
CNPJ: 12.800.758/0001-93

Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 26/01/2024 às 16:04:31 (GMT -3:00)

LACERDA SANTANA ADVOGADOS.pdf

ID do documento #54c4fce8-be9e-4ba3-a886-ddd58afe1fb2

Assinaturas

WASHINGTON LUIZ LACERDA SANTANA

Rubricou

Log

26/01/2024 15:51:30	HAMILTON NETO criou este documento de ID 54c4fce8-be9e-4ba3-a886-ddd58afe1fb2.
26/01/2024 16:04:23	WASHINGTON LUIZ LACERDA SANTANA (CPF 049.202.634-30; E-mail hamilton.guedes.neto@gmail.com; IP 206.42.41.83;), Rubricou usando Assinatura Eletrônica. 26/01/2024 às 16:04:23 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):
a00159e52102b08b8050d4ff801dfc6dbe23b88cd14d33bed70ad4c1d3b4534dc12b2d88716704ac1354f36c8c3f29bb9093b3a3a251819c18415df5199c4efd
Hash do documento assinado (SHA512):
85f275c772f79ceb82cc4033cffe8a982b28a42c9bb2b496eb6b80bfb48ead993148bfbee1b735bf7f61ebd1cbc3b8a747b467127261387f3807f8336b2912cf

O resumo deste documento foi incorporado com sucesso na rede blockchain privada DocLedger, estando permanentemente certificada e comprovada. Tx ID = 589f22a1d63fd54b0be49e1a4d79844b157f27fcccb2bf025d56556ff346bfb5, Tx Timestamp = 1706295874000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 54c4fce8-be9e-4ba3-a886-ddd58afe1fb2, com função descrita nos Termos e Condições da ElevaSign.

VIVA CELINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HEROICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELE – ME** Sociedade Empresária Limitada, inscrita sob o CNPJ n.º 17.440.896/0001-22, com sede na Rua Deputado Petronio Figueiredo n.º 867, Bairro Ernesto Geisel, CEP 58.075-410, João Pessoa/PB - Telefone (83) 99967-1811, e-mail felipe@heroica.com.br, neste ato representado pelo Sócio Administrador **FELIPE OSCAR COELHO NEVES DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2899678 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 015.962.754-05, prestou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando metodologias ágeis para empresa **VIVA CELINA** inscrito no CNPJ nº 23.118.621/0001-70, sediado na Rua OLIVIA MARTINS DE ALMEIDA GUERRA, número 109, JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.071-430, João Pessoa/PB, neste ato representado pela sua Diretora Executiva **MARIA CELINA PESSOA**, telefone (83) 99803-0816, conforme detalhamento a seguir:

- **Objeto da contratação:** Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- **Descrição:** Mão de obra especializada em desenvolvimento, manutenção e sustentação de software e painéis de BI com práticas ágeis e suporte de infraestrutura e helpdesk.
- **Período da prestação dos serviços:** Março de 2018 a Janeiro de 2024
- **Listagem das atividades realizadas:**

DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS TÉCNICAS
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE	1000
WEB DESIGNER	800
ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE	500
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	100
ANALISTA DE GESTÃO DE MUDANÇA ORGANIZACIONAL	200

Registramos, ainda, que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante dos serviços contratados, apresentando bom desempenho

operacional, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Assim, atestamos sua qualificação e aptidão para o desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando metodologias ágeis.

João Pessoa/PB, 20 de Janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CELINA PESSOA
Data: 25/01/2024 20:24:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CELINA PESSOA
Diretora Executiva
ceceupessoa@vivacelina.com
(83) 99803-0816
CNPJ: 23.118.621/0001-70

COPAL
DISTRIBUIDORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HEROICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELE - ME** Sociedade Empresária Limitada, inscrita sob o CNPJ n.º 17.440.896/0001-22, com sede na Rua Deputado Petronio Figueiredo n.º 867, Bairro Ernesto Geisel, CEP 58.075-410, João Pessoa/PB - Telefone (83) 99967-1811, e-mail felipe@heroica.com.br, neste ato representado pelo Sócio Administrador **FELIPE OSCAR COELHO NEVES DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2899678 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 015.962.754-05, prestou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando metodologias ágeis para empresa **COPAL** inscrito no CNPJ nº 01.705.113/0001-55, sediado na RUA COMERCIANTE JOAO RODRIGUES DE LIMA, número 500, JOÃO PESSOA - PB, CEP: 58.056-540, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo seu sócio propietário **Daniel Queiroga da Costa Gomes** telefone (83) 9116-8862, conforme detalhamento a seguir:

- **Objeto da contratação:** Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- **Descrição:** Mão de obra especializada em desenvolvimento, manutenção e sustentação de software e painéis de BI com práticas ágeis e suporte de infraestrutura e helpdesk.
- **Período da prestação dos serviços:** Março de 2019 a Janeiro de 2024
- **Listagem das atividades realizadas:**

DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS TÉCNICAS
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE	500
ARQUITETO DE SOFTWARE	500
GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	500
ANALISTA DE PROCESSOS	200
DESENVOLVEDOR RPA	1800

Scanned with CamScanner

COPAL
DISTRIBUIDORA

Registramos, ainda, que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante dos serviços contratados, apresentando bom desempenho operacional, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Assim, atestamos sua qualificação e aptidão para o desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando metodologias ágeis.

João Pessoa/PB, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL QUEIROGA DA COSTA GOMES
Sócio Propiétario
(83) 99116-8862
CPF: 011.603.424-66
CNPJ: 01.705.113/0001-55

Scanned with CamScanner

Planilha de Custos - Pregão 90005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
1. Custos Diretos				
Planejamento do Portal				
Reuniões de briefing	hora	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Análise de requisitos	hora	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Protótipos (Wireframes)	unidade	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
Desenvolvimento do Portal				
Programação Back-end	hora	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
Programação Front-end	hora	80	R$ 120,00	R$ 9.600,00
Integrações com sistemas terceiros	hora	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
Testes e validação	hora	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Configuração e Implantação				
Configuração de servidores	hora	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Implantação do portal	hora	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Treinamento para usuários finais	hora	8	R$ 120,00	R$ 960,00
Suporte Técnico (6 meses)				
Suporte técnico mensal	mês	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
Subtotal - Custos Diretos				R$ 40.000,00
2. Custos Indiretos				
Licenciamento de software	licença	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Energia elétrica/Internet	mensal	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
Transporte (visitas técnicas)	km	200	R$ 2,00	R$ 400,00
Subtotal - Custos Indiretos				R$ 7.200,00
3. Encargos e Tributos				
Encargos trabalhistas (35%)	sobre mão de obra			R$ 14.000,00
ISS (5%)	sobre serviços			R$ 2.845,00
Subtotal - Encargos e Tributos				R$ 16.845,00
4. Margem de Lucro (15%)				R$ 5.315,00
TOTAL FINAL (R$)				**R$ 56.900,00**

HEROICA®
TECNOLOGIA

TECNOLOGIA

PROPOSTA COMERCIAL Nº 90005/2024

Nome da sociedade empresária proponente: JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CNPJ: 49.996.360/0001-84

Endereço completo: RUA PRISCO GOMES FONSECA 12, BAIRRO GOIÂNIA, BELO HORIZONTE - MG - 31960-140

Telefone/Fax/E-mail: (31) 99513-1373/ (31) 9362-4545 - JOAOPAULOSANTOSCLIMA@GMAIL.COM

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUAN.**	**UNID.**	**Valor Unitário**	**Valor por 12 meses**
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO	12	Mês	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
2	SUPORTE TÉCNICO	12	Mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R$ 60.000,00

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA
Data: 06/12/2024 12:24:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome: João Paulo Santos de Cerqueira Lima

CPF: 123.388.956-73

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Nome da sociedade empresária proponente: JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CNPJ: 49.996.360/0001-84

Endereço completo: RUA PRISCO GOMES FONSECA 12, BAIRRO GOIÂNIA, BELO HORIZONTE - MG - 31960-140

Telefone/Fax/E-mail: (31) 99513-1373/ (31) 9362-4545 - JOAOPAULOSANTOSCLIMA@GMAIL.COM

À Câmara Municipal de Indaiatuba

1. Introdução
A presente documentação visa comprovar a exequibilidade da proposta apresentada pela JOÃO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor total de *R$ 60.000,00, distribuído em dois itens: **R$ 54.000,00* para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo, e *R$ 6.000,00* para suporte técnico, conforme especificações do edital.

2. Metodologia de Composição de Preços
A composição dos preços foi realizada com base em critérios técnicos e financeiros detalhados na planilha de custos. Seguem os principais componentes:

- Custos Diretos:
  - Mão de obra direta: R$ 5.000,00
  - Rateio de custos fixos: R$ 2.895,00

- Custos Básicos dos Serviços:
  - Total dos custos básicos: R$ 7.895,00

- Margem de Lucro:
  - A margem de lucro foi ajustada para atingir a viabilidade econômica da proposta, resultando em um valor final que totaliza *R$ 60.000,00*, conforme solicitado no edital.

- Detalhamento por Item:
  - Planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo: R$ 4.500,00/mês x 12 meses = R$ 54.000,00.
  - Suporte técnico: R$ 500,00/mês x 12 meses = R$ 6.000,00.

3. Plano de Execução
O plano de execução foi elaborado para garantir a entrega do projeto com qualidade e no prazo exigido:

1. Planejamento e Desenvolvimento (6 meses):
   - Levantamento de requisitos, planejamento técnico e desenvolvimento do portal corporativo.

2. Implantação e Treinamento (3 meses):

- Configuração, implantação e treinamento da equipe técnica do contratante.

3. Suporte Técnico (12 meses):
- Suporte contínuo após a implantação para ajustes e manutenção.

4. Demonstração de Sustentabilidade Financeira
A JOÃO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO apresenta:
- Balanço Patrimonial atualizado.
- Certidão negativa de falência.
- Fluxo de caixa comprovando capacidade de sustentar o projeto.

5. Garantias e Eficiência Operacional
A experiência da empresa na entrega de projetos similares e a utilização de metodologias ágeis garantem a execução com qualidade e eficiência.

6. Justificativa Técnica
Os valores apresentados refletem a otimização dos custos operacionais e administrativos, garantindo viabilidade econômica e alta qualidade na entrega.

7. Conclusão
Com base nos dados apresentados, a JOÃO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO reafirma a viabilidade técnica e econômica da proposta, garantindo o atendimento integral ao objeto licitado.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SANTOS DE CERQUEIRA LIMA
Data: 06/12/2024 13:07:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome: João Paulo Santos de Cerqueira Lima

CPF: 123.388.956-73

BRASO
Soluções Tecnológicas

84. 3025-7758
84. 99948-0371

braso.com.br
contato@braso.com.br

Rua: Miguel Ângelo, 691, Candelária
CEP: 59.066-450 | Natal/RN

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

Razão Social da Empresa: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA
CNPJ Nº: 15.664.759/0001-46
Inscrição Estadual: 20.270.600-1
Inscrição Municipal: 216668-0
Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja – 26, Capim Macio, Natal/RN. CEP.: 59.082-095
Telefone: (84) 99948-0371
E-mail: wagner@braso.com.br diretoria@braso.com.br
Banco: BANCO SANTANDER - Ag.: 4543 - Conta Corrente.: 13005481-4
Representante da Empresa: WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
Cargo: Sócio Administrador, CPF: 054.796.464-19

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto mencionado. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

1. PROPOSTA

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	Mensal	1	R$ 43.400,00	R$ 43.400,00
2	SUPORTE TÉCNICO	Serviço	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 62.000,00**

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e discriminada é de **R$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil reais).

BRASO
Soluções Tecnológicas

84. 3025-7758
84. 99948-0371

braso.com.br
contato@braso.com.br

Rua: Miguel Ângelo, 691, Candelária
CEP: 59.066-450 | Natal/RN

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias a contar da sua apresentação.

3. Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações conforme Especificações Previstas para a entrega dos produtos.

4. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na Especificação.

Natal/RN, 6 de dezembro de 2024

WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
RG: 1976752
CPF: 054.796.464-19
BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 15.664.759/0001-46

IDASF | INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO SEABRA FAGUNDES

CNPJ 24.852.723/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se façam necessários que a empresa, **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, inscrita no CNPJ 15.664.759/0001-46, com sede na Rua Miguel Angelo,n°691, Bairro Candelária, Natal/RN,CEP 59066-450, Presta Serviços especializados em Criação e Desenvolvimento e Suporte de Portal utilizando o CMS Wordpress para o **IDASF - Instituto de Direito Administrativo Seabra Fagundes**, inscrita no CNPJ sob o numero 24.852.723/0001-87, com sede na Rua Desembargador Antonio Soares, 1245, Natal - RN, CEP: 59022-170 com inicio em Janeiro/2019 até a presente data,

RESUMO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Criação de Tema com o conceito instutucional do IDASF;

- Implantação do Portal utilizando CMS Wordpres;

- Migração de dados do antigo site;

- Desenvolvimento de módulo de cadastro de eventos e venda de vouchers;

- Desenvolvimento de módulo de colaboração social pelos associados, utilizando estilo semelhante a redes sociais / comunidade;

- Desenvolvimento de módulo gerador de certificado de participação do evento de forma automatizada e com validação on-line;

- Hospedagem do portal e contas de e-mail;

- Suporte on-line via sistema de chamados e telefone;

Foram Utilizados no projeto o total de 700 horas. Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fato que desabone comercialmente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Natal/RN, 02 de julho de 2020

Dados do Contato:
Vladimir da Rocha França
Telefone: (84) 3033-9876/ (84) 98741-1601
E-mail: contato@idasf.org

Vladimir da Rocha França
Diretor Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

TERMO DE CONTRATO Nº 140/2023

(Processo Administrativo n° 769/2023)

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E A EMPRESA: **BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 15.664.759/0001-46**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/ 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF nº 050.913.004-65, identidade nº 2.064.767 SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Min. Paulo de Almeida Machado, Nº 289, Centro - TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, e de outro lado a pessoa jurídica **BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 15.664.759/0001-46**, localizada na R. MIGUEL ANGELO, 691 , CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59066450, representada aqui nesta pelo Sr.(a) WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA – CPF: 054.796.464-19, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 769/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Hospedagem e manutenção de website e serviços de e-mails institucionais para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, integrando o site do município e sistemas web, seguindo padrões acessíveis para computadores e dispositivos móveis, ofertando licença de uso de sistema web a ser utilizado no portal do município de Touros/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE WEBSITE E SERVIÇOS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS WEB, E HOSPEDAGEM DO SITE NO SERVIDOR.	Mês	12	930,0000	11.160,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Total do contrato em R$	11.160,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses, contados do(a) **23/10/2023**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 11.160,00(onze mil, cento e sessenta reais)

7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)i

As infrações e sanções administrativas deste contrato, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.056-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Touros/RN, 23/10/2023

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 15.664.759/0001-46
WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA – CPF: 054.796.464-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0147-2021-PMSF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.827/0001-97**,** com sede à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diogenes Tolentino Oliveira,** maior, brasileiro, capaz, portador do RG nº 0249006995 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.897.455-20, residente em Simões Filho - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.664.759/0001-46, situada à Rua Miguel Ângelo, nº 691, Candelária, Natal-RN, CEP:59.066-450, neste ato representado pelo Sr. Wagner Santos Vieira da Silva, brasileiro, portador do RG. nº 1976752 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.796.464-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo **nº 2334/2021,** na Modalidade Pregão Eletrônico **nº 032/2021**, **Tipo Menor Preço 877872**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, revisão, implantação, suporte técnico e posterior transmissão integral da propriedade de website personalizado da Prefeitura Municipal de Simões Filho, contendo sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos em formatos de PDF e EPUB, áudios e vídeos), compatível com aparelhos smartphone (função mobile) Windows/IOS/Android, desktop, notebook e tablets, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, além de treinamento de pessoal para o gerenciamento e operacionalização do conteúdo do website institucional.

1.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1. O valor deste contrato é de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

2.1. O faturamento apenas será efetuado após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

2.2. O pagamento deverá será efetuado em favor da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da NF devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada pelas certidões exigidas.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

3.1. O prazo máximo para entrega dos serviços deverá observar cronograma de execução constante no anexo III, conforme condições e critérios previstos no Termo de Referência.

3.1.1. O prazo de recebimento provisório e definitivo de cada etapa prevista por ocasião do anexo III do Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contando o primeiro, da data de apresentação do serviço descrito no bojo da respectiva etapa, e o segundo, da assinatura doTermo de Recebimento Provisório.

3.1.2. A assinatura do termo de recebimento provisório fica condicionada à aceitabilidade do objeto pela comissão técnica, devendo esta, por ocasião da avaliação da entrega provisória, apontar eventuais correções, ajustes ou implementos que se façam necessários, os quais deverão ser feitos no prazo de 15 (quinze) dias.

3.2. Após ultrapassado o prazo de recebimento provisório do objeto, caso inexistam observações ou

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

apontamentos a serem sanados pela **CONTRATADA**, a comissão deverá assinar o Termo de Recebimento definitivo, por intermédio do qual atestará o atendimento integral e satisfatório das exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como no Edital e no presente contrato.

3.3. Até a assinatura do Termo de Recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, independentemente de ter havido o recebimento provisório do objeto, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referências, devendo ser ajustados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a da notificação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, iniciando-se em 10.08.2021 e encerrando-se 09.08.2022.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0401	2032	339039	0100
0401	2032	339040	0100

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico para gerenciamento, revisão e operacionalização do website pelo período de duração do contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de prestação do serviço.

6.3. Os serviços deverão ser realizados pela **CONTRATADA** não sendo permitida a transferência a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

6.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, qualificados e treinados para a execução dos serviços, devidamente identificados com crachá contendo nome, foto e função do profissional.

6.5. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá deixar de executar os serviços previstos neste instrumento e nas condições estabelecidas.

6.6. Todos os custos do material necessário para a execução do serviço deverão ser considerados no custo mensal da contratação, não podendo a **CONTRATADA** aplicar e nem mesmo pleitear outros custos estranhos ao objeto contratado.

6.7. A **CONTRATADA** se obriga a não armazenar para si ou para outrem, vender, dar, disponibilizar, ou divulgar por qualquer meio, quaisquer informações que tenha acesso, sob as penas cabíveis em lei.

6.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato no prazo que for estabelecido, podendo este prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pela autoridade competente.

6.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a integridade do banco de dados.

6.10. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a transmissão integral da propriedade de todo o conteúdo desenvolvido, incluindo senhas e códigos fontes utilizados para criação do website como:

6.10.1. Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.);

6.10.2. Código fonte das páginas web, código fonte das aplicações, Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação, Script de criação da base de dados (quando couber);

6.10.3. Documentação do código fonte.

6.11. A **CONTRATADA** deverá utilizar e fornecer equipamentos licenciados pelo órgão de controle correspondente.

6.12. A **CONTRATADA** deverá assegurar o funcionamento das ferramentas e da rede 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, sem interrupções.

6.12.1. Exime-se a **CONTRATADA,** caso venha a ocorrer interrupções, por problemas relacionados ao fornecimento do link de internet e/ou da estrutura de rede elétrica da **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

6.12.2. Caso ocorram interrupções ocasionadas pelos problemas citados no item **6.12.1** a **CONTRATADA** deverá reativar os serviços em no máximo 4 (quatro) horas após a correção do problema.

6.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer as ferramentas pretendidas pela **CONTRATANTE**, atendendo as características exigidas no Termo de Referencia.

6.14. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes critérios de:

6.14.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação do sistema website em data center indicado pela **CONTRATANTE**;

6.14.2. A **CONTRATADA** deverá informar as especificações técnicas para armazenamento e bom funcionamento do website,tais como: Largura de banda, tamanho do espaço alocado para armazenamento, processador.

6.14.3. O Website deverá possuir certificado digital SSL;

6.14.4. Todo aplicativo extra para o cumprimento total do termo de referência não terá ônus a **CONTRATANTE**, como licenças de SOFTWARE diversas;

6.14.5. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar a mudança do armazenamento do site para outro data center;

6.14.5. O site não deverá possuir qualquer tipo de propaganda da **CONTRATADA**;

6.14.6. A **CONTRATADA** deverá usar o domínio próprio da **CONTRATANTE**, “simoesfilho.ba.gov.br”;

6.14.7. A **CONTRATADA** deverá realizar todo o gerenciamento dos registros DNS (A, CNAME, TXT, SPF, SRV, MX, NS);

6.14.8. A **CONTRATADA** deverar atender às solicitações de criação de subdomínios feitos pela **CONTRATANTE**.

6.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer capacitação para o setor de TI da **CONTRATANTE**, referente à criação, implantação, gerenciamento e operacionalização do website.

6.15.1. O treinamento de pessoal deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, a ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, ou através de atividades online de maneira síncrona;

6.15.2. Havendo atualizações de sistema, a **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custos, reciclagem aos usuários, sem cobranças adicionais, com carga horária e modalidade de realização do curso a ser indicada pela **CONTRATANTE**;

6.15.3. Não haverá cobrança de hora técnica, quilômetro rodado ou outra de qualquer natureza para suporte técnico in loco;

6.15.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a ceder tutoriais em vídeos e manuais em PDF para a capacitação dos servidores que serão designados para gerenciamento e operacionalização do website.

6.16. As ações de reparo ou manutenção do site, na hipótese de apresentação de defeitos, não poderão exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo o prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pelo setor de TI da **CONTRATANTE**.

6.17. Na conclusão de cada procedimento a **CONTRATADA** deverá emitir laudo técnico descrevendo a situação encontrada e as medidas adotadas, devendo, após, encaminhar o respectivo documento ao setor de TI da **CONTRATANTE**.

6.18. As ações de reparo ou manutenção serão demandadas à **CONTRATADA** por meio de solicitação de atendimento formal, via e-mail ou por escrito.

6.19. A **CONTRATADA** deverá, gratuitamente, manter o website atualizado com versões operacionais superiores a inicialmente instalada, caso existam, durante o prazo de vigência do contrato.

6.20. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a transmissão integral da propriedade de todo o conteúdo desenvolvido, incluindo senhas e códigos fontes utilizados para criação do site como, por exemplo. Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.), código fonte das aplicações, Script de criação da base de dados (quando couber), documentação do código fonte, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no contrato, mediante a execução dos serviços segundo cronograma constante no Termo de Referência.

8.2. Contribuir e proporcionar condições indispensáveis execução do objeto.

8.3. Designar o fiscal de contrato para acompanhar a execução da prestação dos serviços.

8.4. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

8.5. Providenciar autorizações de instalação e permanência dos equipamentos se houver necessidade técnica de instalação de componentes em propriedades de terceiros, e responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica e link de internet em todos os possíveis locais de instalação públicos ou privados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Cometer fraude fiscal;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **CONTRATANTE** opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **CONTRATANTE** resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, e **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas a seguir:

10.2. Reajustede preços, como gênero de reajuste, será utilizada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, na forma do art. 40, XI da Lei n. 8.666/93.

10.3. Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA/IBGE.

10.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios inicialmente não previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

12.1. A execução dos serviços será pelo regime de empreitada por preço global.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,.

12.3. O prazo de início do serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2021, constante do Processo Administrativo nº 2334/2021, e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos serviços solicitados.

14.2. A **CONTRATANTE** deverá esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondência protocolada.

14.3. A **CONTRATANTE** deverá expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

14.4. A **CONTRATANTE** deverá rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

14.5. A comissão técnica fiscalizará a entrega do objeto presente no Termo de Referência, juntamente com o fiscal do contrato a ser designado em Portaria Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0147-2021-PMSF

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tão pouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

15.2. Ficam reservados ao **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto, nas especificações, nas Leis, nas normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Simões Filho - BA, 10 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Diogenes Tolentino Oliveira

BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Wagner Santos Vieira da Silva

TESTEMUNHAS

1º---------- **2º----------**
CPF **CPF**

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0147-2021-PMSF

ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0147/2021- PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNIT.	TOTAL R$
1	1	SERVIÇOS	DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, E TRANSMISSÃO INTEGRAL DA PROPRIEDADE WEBSITE PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO NAS FUNÇÕES MOBILE E DESKTOP.	20.000,00	20.000,00
2	10	MES	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DO WEBSITE INSTITUCIONAL.	800,00	8.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$28.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:
O presente Termo de Referência descreve os procedimentos e as condições que deverão serobservadas para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços abaixo descritos.

2. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, revisão, implantação, suporte técnico e posterior transmissão integral da propriedade de website personalizado da Prefeitura Municipal de Simões Filho, contendo sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos em formatos de PDF e EPUB, áudios e vídeos), compatível com aparelhos smartphone (função mobile) Windows/IOS/Android, desktop, notebook e tablets, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, além de treinamento de pessoal para o gerenciamento e operacionalização do conteúdo do website institucional.

3. JUSTIFICATIVA:
A contratação pretendida por ocasião do pretenso procedimento licitatório decorre da necessidade de modernização, estruturação e adequação do website institucional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, a fim de garantir aos cidadãos a facilitação e ampliação do acesso aos serviços institucionais, atos governamentais, e demais informações noticiadas pelo Poder Executivo do Município de Simões Filho, garantindo, dentre outras coisas, a transparência da gestão governamental em cumprimento à Lei de Acesso à Informação(Lei nº 12.527/11).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O website da Prefeitura Municipal de Simões Filho deverá ser fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas, devendo:

4.1.1. Utilizar alguma das seguintes tecnologias de aplicação (back-end): PHP, Python, Java ouJavaScript;

4.1.2.O website (Cliente)deverá utilizar alguma das seguintes tecnologias front-end:JavaScript, HTML5 e/ouCSS3, e utilizar um dos Frameworks: Angular.js, ou Booststrap, bem como deverá ser compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera, Internet Explorer e Microsoft Edge, além de outras tecnologias e atualizações que sejam lançadas durante a vigência do contrato;

4.1.3. Ser responsivo e compatível para utilização em desktops, notebooks, tablets e smartphones, devendo, ainda, ser compatível com tecnologia mobile Windows/IOS/Android ou outro sistema operacional que seja lançado durante a vigência do contrato;

4.1.3.1. A função mobile do website deverá ser de fácil manuseio, intuitiva e capaz de acessar todas as funcionalidades disponibilizadas na função desktop, com layout harmônico e simétrico, podendo ser acessado, inclusive, no modo *lite.*

4.1.4. Conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Gestão Search EngineOptimization (SEO));

4.1.5. Possibilitar a alteração da terminação da página em qualquer conteúdo do site (URL´s amigáveis);

4.1.6.Ser customizável para alterações e criação de novos menus e submenus, banners, páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permita a atualização dos principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, por agente designado pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina;

4.1.6.1. O website deverá permitir que o usuário ao clicar em determinado menu, submenu ou função, seja redirecionado para guia exclusiva contendo o conteúdo referente ao menu, submenu ou função selecionada, devendo comportar de maneira fluida, didática, simples e eficiente a inserção de funcionalidades relacionadas a eventuais serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, como por exemplo: Emitir boletos de pagamento, realizar agendamentos, gerar certidões e demais arquivos em PDF, consultar informações de processos disponibilizados ao público geral, etc.

4.1.7. Possuir alto padrão de qualidade, sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável, esteticamente moderno e visualmente atraente;

4.1.8. O site deverá ser planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C, devendo ser disponibilizado na função mobile;

4.1.9. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;

4.1.10. Ser de acesso fácil, simples e rápido;

4.1.11. Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +;

4.1.12. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário, além de extensões específicas: JPEG, PNG, PDF, MP3, MP4, AVI, WMY e MPG, bem como embed-code do Youtube;

4.1.13. Apresentar página principal de forma objetiva, fornecendo links com detalhamento dos conteúdos;

4.1.14. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar à página principal e para o topo da página em apenas um click;

4.1.15. Exigir a autenticação de assinatura digital para inclusão de PDF quando da realização de upload de arquivos nos submenus: Compras e Licitação, Editais e Concursos, Leis Municipais, Portal da Transparência, Diário Oficial, Legislação, Ouvidoria e Notícias, ou outro que venha a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Simões

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Filho,atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

4.1.15.1.O sistema deverá utilizar o certificado digital A1, A2,A3ou outro equivalente para autenticação de assinatura digital;

4.2. A CONTRATADA deverá viabilizar a possibilidade de gerenciamento de todo o processo de criação e edição do website pelos agentes designadospela Prefeitura Municipal de Simões Filho, responsáveis pela gestão dos conteúdos;

4.2.1. Dentre outras alterações,e para além daquelas previstas no item **4.1.6**, a plataforma deverá permitir o gerenciamento completo dos menus do site, permitindo a inclusão e exclusão de menus e submenus, funções e comandos, além de alteração de nomes/títulos, links, ordem de visualização, conteúdo e qualquer informação a eles relacionados;

4.2.2. A plataforma deverá conter um editor HTML, através da própria ferramenta, que possibilite a criação e edição do conteúdo do próprio website (conteúdo dos menus, notícias e todos os demais). Este editor deve ser totalmente gráfico, ou seja, deve permitir que o usuário crie e formate seu texto como se estivesse em um editor de textos similares ao Microsoft Word ou BrOffice Writer, utilizando-se de botões e menus, sem a necessidade de digitar tags HTML e afins para a formatação do conteúdo.

4.2.2.1.O editor deverá conter, no mínimo, opções como alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, inserção de imagens e conteúdo HTML, alinhamento (à esquerda, à direita, centralizado ou justificado) e redimensionamento de imagens, criação de links, upload de arquivos a serem referenciados pelo conteúdo, enumeração de itens, entre outros. Tudo permitindo a visualização do resultado (preview) durante o processo de edição.

4.2.2.2. O editor deverá conter as funcionalidades de: salvar, publicar, salvar e publicar, salvar rascunho, e salvar automaticamente. Ao salvar o conteúdo, deve-se salvar internamente o conteúdo, e somente clicando em Publicar ou salvar e publicar, o conteúdo se tornará acessível no front-end do website, após confirmação de publicação através de pop-up (segundo permissão de nível de usuário).

4.3.A página principal do website deverá atender às seguintes características:

4.3.1. Menu primário: o menu primário deverá ficar localizado de forma fixa, e conter dentre outras funcionalidades porventura demandadas: data atual, caixa de pesquisa, links para: página inicial, mapa do site,fale conosco, portal da transparência, ouvidoria e diário oficial;

4.3.2. Menu secundário: o menu secundáriodeverá conter linksque permitam o acesso aos portais das secretarias que disponham de serviços disponibilizados pela respectiva secretarias ao público a exemplo daqueles indicados no item **4.1.6.1**, além de notícias de publicações de editais e demais informações institucionais;

4.3.3. Menu principal: observado o quanto contido no item **4.1.6**, a disposição de conteúdo do menu principal deverá ser de pelo menos três níveis, contendo em seu *primeiro nível* os principais perfis a serem definidos, em seu *segundo nível* os perfis subsidiários, e em seu *terceiro nível* o link para direcionamento à informação ou página correspondente ao último nível;

4.3.3.1. O acesso ao segundo e terceiro nível de cada perfil deverá ser realizado na forma de *click único* do cursor sobre o respectivo nível;

4.3.4. Banners Principais Rotativos: a página principal deverá conter um painel eletrônico de conteúdo dinâmicoestrategicamente dimensionado e posicionado, tornando-o visualmente atrativo, poderá ser desenvolvido em qualquer linguagem, com exceção da plataforma flash. Este painel deve exibir banners (imagens) de informações destaques. Estas imagens serão exibidas de forma alternativa entre si, alternando a exibição automaticamente em alguns segundos, ou através da seleção do internauta. Ainda, ao clicar em cima da imagem, o portal deve ser capaz de abrir um link com informações a respeito do banner clicado.

4.3.4.1. Toda a gestão (inserção, remoção e atualização) dos banners destaques e links de destino deverá ser de fácil edidática realização por aqueles que forem designados para a operacionalização do portal.

4.3.4.2. O design dos banners deverá ser oferecido pelo prestador de serviço.

4.3.4.3. A página principal deverá conter 02 (dois) banners secundários fixos na parte superior, na forma de imagem com link com gerenciador interno, bem como poderá possuir banners móveis em outras regiões do site, cuja disposição e gerenciamento deverá ser realizado pelo gerenciador de conteúdo.

4.3.5. Notícias: Deverão ser apresentadas as notícias mais recentes da Prefeitura e da Cidade, exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 3 diferentes níveis de destaque:

a)Destaque Principal (foto e títulos maiores),
b)Sub-destaque (fotos e títulos menores que o destaque principal);
c)Texto. Isso poderá ser através de um “feed de blog”contendo os títulos das notícias.

4.3.5.1. Ao clicar na notícia, o portal deverá exibir seu conteúdo, acompanhado de uma galeria de mídias (fotos e vídeos) relacionados ao assunto – se houver. Toda a gestão do conteúdo e das notícias (inserção, remoção, atualização, categorias), bem como das mídias a ela relacionadas deverá ser possível de fazer através do gerenciador de conteúdo. É importante salientar que o mesmo deverá dispor de um editor para a criação das notícias, permitindo, de forma simples e fácil, a inserção de imagens em qualquer parte do texto com todas as operações básicas de um editor, dentre elas: alinhamento de texto, alteração de fonte, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, entre outras. O editor deverá suportar a edição através de seleção em HTML.

4.3.6. Enquetes: o site deverá possuir a possibilidade de inserção de enquetes, apresentando-as com opções para votar e acompanhar os resultados, bem como compartilhamento nas redes sociais. O gerenciador deve permitir a inserção, remoção e o completo gerenciamento e análise das enquetes. As enquetes poderão ser feitas através do Facebook ou funcionalidade de questionário do google.

4.3.7. Pesquisa: o site deverá possuir uma plataforma de pesquisa, com caixa de inserção de dados pelo usuário acessível em qualquer página do portal, bem elaborada, e que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas, órgãos da prefeitura, e categorias do conteúdo e notícias.

4.3.8.Vídeos: o site deverá conter espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador através dos formatos mp4, wmv e mpg.

4.3.9. Portal da Transparência: a página principal deverá possibilitar o acesso do usuário ao portal transparência através de link de direcionamento para página secundária contendo menus e submenus para visualização das informações e arquivos exigidos pela Lei de acesso à informação.

4.3.9.1.A página deverá permitir o cadastro de cada órgão da Prefeitura Municipal de Simões Filho, e dentro de cada unidade gestora o cadastro de ano, categorias, subcategorias, com a possibilidade de inserção de ANEXOS. Todos os anexos em PDF poderão ser inseridos na plataforma digital mediante autenticação de senha eletrônica ou de assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; o sistema deverá utilizar o certificado digital A1 e deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

4.3.9.2. A página do Portal da Transparência deverá comportar mediante a organização em menus e submenus com possibilidade de inserção de gráficos de acompanhamento, dentre outras, as seguintes informações exigidas pela Lei nº 12.527/2011:

- Orçamento
  - Receita anual
  - LOA
- Despesa
  - Por grupo
  - Por data
- Pessoal
  - Quadro de cargos e salários
- Programas e Projetos
  - Relatório trimestral geral e por secretaria
- Lei nº 12.527/2011
  - Institucional
    - Estrutura organizacional
    - Composição
  - Competências
    - Atribuições e competências
    - Legislação Municipal
    - Lei Orgânica
    - Estatuto do Servidor Público
- Telefones, endereços e horários de atendimento
  - Contatos
- Planejamento e Gestão
  - Programas e Projetos
- Institucional
  - Despesas com pessoal
    - Demonstrativo das despesas com pessoal
  - Relatório de Gestão Fiscal
    - Relatórios de gestão fiscal
  - Execução Orçamentária
    - Execução orçamentária
- Licitações, Contratos e Convênios
  - Licitações
    - Relação de Licitações
      - Edital e anexos
      - Aviso de Licitação
      - Julgamento de propostas e recursos
  - Contratos
    - Relação e cópia dos contratos
  - Convênios
    - Municipal
    - Estadual
    - Federal
- Servidores
  - Concursos
  - Plano de carreira
- Sobre a Lei de Acesso à Informação
  - Lei 12.527/2011
    - Portal do Planalto
- e-SIC

4.3.9.3. O Portal da transparência deverá comportar funcionalidade de pesquisa contendo os mecanismos de busca indicados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.

4.3.10. Menugoverno:a página principal deverá disponibilizar no menu governo, as seguintes informações: Estrutura, Organograma, Conselhos, Competências, Gestão Atual(Prefeito, Vice-prefeito e composição do secretariado);

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

4.3.10.1. O menu governo deverá possuir submenu contendo informações referentes a cada secretaria da estrutura de governo da Prefeitura Municipal de Simões Filho, devendo permitir o cadastro das secretarias com os seguintes campos: nome da secretaria, telefone, nome do secretário, foto do secretário, currículo do secretário, e-mail institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. O Submenu deverá, ainda, disponibilizar formulário de contato direto com a secretaria.

4.3.11. Menu serviços: a página principal deverá disponibilizar no menu serviços, informações referentes aos serviços fornecidos pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, mediante a disposição de submenus para cada serviço, conforme indicação de conteúdo feita pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.

4.3.12. Diário Oficial:a página principal deverá disponibilizar o direcionamento do usuário ao link do Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Simões Filho através de funcionalidade constante no menu primário e secundário.

4.3.13. Menu legislação:a página principal deverá possibilitar o direcionamento do usuário ao sistema de legislação municipal através do site: (*https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/simoes-filho)*

4.3.14. Menu ouvidoria: a página principal deverá possibilitar o acesso ao portal da Ouvidoria do Município de Simões Filho através de funcionalidade constante no menu primário da página principal, devendo a página para a qual o usuário for direcionado conter informações sobre as atribuições institucionais do órgão, bem como: telefone, e-mail, endereço e formulário para cadastramento de manifestações, sugestões, elogios, além de mecanismo de inserção de arquivos.

4.3.15.A página principal deverá conter na parte inferior, endereço físico e eletrônico, bem como contato telefônico da sede da prefeitura Municipal de Simões Filho e funcionalidade com link de acesso para lista de telefones e endereços das secretarias e principais órgãos do Município. Além disso, deverá apresentar, também na parte inferior, mapa contendo as indicações dos principais órgãos e equipamentos públicos no Município de Simões Filho, como: escolas, hospitais, postos de saúde, órgãos de trânsito, SAC, dentre outros.

4.4. Poderão estar disponíveis no website, além das informações e funcionalidades já apresentadas, informações sobre:

a) Audiências Públicas;
b) Lista de todos os prefeitos e gestões;
c) Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeo eventos históricos com galeria de fotos e vídeo agenda cultural;
d) Galeria de ilustrescom possibilidade de cadastro de nome e foto;
e) Cadastro de servidorescom os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor;
f) Disponibilização de suporte no sistema de administração do site mediante canal de atendimento à prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico;
g) Assinador de documentos online**;**
h) Papéis de Parede**;**
i) Pop-up´scom possibilidade de inserção via sistema com data de início e término da veiculação;
j) Criação de menus através do sistema administrativo do site;
k) Sistema de Enquetecom o cadastro da pergunta e das alternativas;
l) Guia Comercial do Município destinado ao cadastro de todas as empresas do município, o sistema deverá permitir a criação de categorias;
m) Links úteissubdivididos por categorias;
n) Pontos Turísticos com galeria de fotos e vídeo;
o) Downloads separados por categorias e subcategorias;
p) Informações sobre as escolas municipais, contendo o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma;
q) Informações sobre Hospitais e Postos de Saúde devendo conter os seguintes campos: nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês;
r) Módulo integrado ao website Oficial do Município, através do qual o contribuinte possa efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços. O Sistema deverá emitir um protocolo de acompanhamento, para que o contribuinte possa acompanhar online (através de área restrita no website do Município) o andamento de seu chamado;
s) Funcionalidade para criação de novos usuários através do sistema administrativo,possibilitando a criação de novos usuários com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário;
s.1) O sistema administrativo deverá permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas; Sistema dinâmico para criação de formulários diversos, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema;
t) Possibilidade de cadastro dos conselhos municipais contendo os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos;
u) Horário de Atendimento;
v) Data da última atualização;
w) Formulário para Pedido de Informação;

4.5.A CONTRATADA deverá realizar a instalação do sistema website em DataCenter indicado pela CONTRATANTE.

4.6.A CONTRATADA deverá realizar a transmissão integral da propriedade de todo o conteúdo desenvolvido, incluindo senhas e códigos fontes utilizados para criação do website como por exemplo: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das aplicações; Script de criação da base de dados (quando couber); Documentação do código fonte, etc.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As propostas apresentadas deverão estar acompanhadas dosatestadosdecapacidadetécnicaquanto à capacidade de desempenhodasatividadespertinentesecompatíveiscomoobjetodalicitação, podendo ter sido emitidoporpessoajurídicadedireitopúblicoouprivado.

5.2.
O(s)atestado(s)deverá(ão)conterasseguintesinformaçõesdaemitente:papeltimbrado,CNPJ,endereço,telefone,datadee missão,nomeecargo/funçãodo subscritor dodocumento,bemcomocontero objeto e atividadesdesenvolvidas;

5.3. Nãoserãoaceitosatestadosemitidosporempresasdomesmogrupoempresarialdalicitante,pelapróprialicitante, por participantes concorrentes da licitante,e/ouemitidosporempresasdasquaisparticipemsóciosoudiretoresdalicitante.

5.4. As propostas apresentadas deverão estar acompanhadas de declaração de que a licitante dispõedeequipetécnica própria,instalaçõeseequipamentosembomestado,adequadosàexecuçãorápidaeeficientedosserviços.

5.5. As propostas apresentadas deverão estar acompanhadas de declaraçãode que, independentedosprofissionaisexistentes, a licitante providenciaráacontrataçãodeprofissionaisemquantidadesuficienteparaaregularexecuçãodosserviços,deacordocomale gislaçãoemvigorecumprimentodaexecuçãodoserviçonoprazoestabelecidono cronograma contido no anexo III deste Termo de Referência.

5.6. A licitante deverá apresentar metodologia de desenvolvimento do site,conformeespecificações contidas noTermodeReferência.

5.7.Comprovaratravésdecontrato,autorizaçãooulicença,comprazodevalidadeemplenovigor,juntoaofabricanteouseurepr esentantelegal,odireitodeusodoSoftwaredaSoluçãoaserutilizadoparaexecuçãodoobjeto.Casoaempresasejaafabricanted oSoftwaredaSolução,deveráfazerasuacomprovação.Nãoserápermitidoautilizaçãode Softwarequenãosejacomprovadoo direitodeuso.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os licitantes deverão realizar apresentação**para verificação do atendimento às exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos,** com duração máxima de 08 (oito) horas, emdiapreviamenteagendado com o setor de licitação, ficando a adjudicação do objeto vinculada à aprovação da proposta no que tange às exigências técnicaspor parte da **Comissão Técnica designada especificamente para este fim.**

6.1.1. A demonstração deverá acontecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Simões Filho, perante Comissão Técnica designada, a qual utilizará a planilha do Anexo I deste Termo de Referência para definição do atendimento ou não das características e funcionalidades dos Sistemas do website, tanto na versão desktop quanto na versão mobile, devendo atender, para efeito de classificação, no mínimo 90% (noventa por cento) do **totaldas funcionalidades exigidas no ANEXO I do Termo de Referência**.

6.1.2. Os Licitantes, para fins de comprovação das especificações técnicas requisitadas, poderão apresentar websites já desenvolvidos, contendo as funcionalidades identificadas no ANEXO I como obrigatórias, devendo, ainda, comprovar terem sido os efetivos desenvolvedores.

6.1.3. A não apresentação da demonstração de que trata o item **6.1**, bem como o descumprimento do item **6.1.1** acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.4. Os itens marcados com asterisco (*) na planilha constante do Anexo I serão considerados como de caráter obrigatório,devendo ser atendidos na sua totalidade (100%). O não atendimento a algum dos respectivos itens ensejará a desclassificação da licitante, independente do percentual TOTAL atingido pela mesma no item **6.1.1.**

6.1.5.A apresentação terá início após sinalização dada por representante da Comissão, que deverá cronometrar o prazo assinalado no item **6.1**.

6.1.5.1. Eventual tempode paralisação durante aapresentaçãoque nãoseja de responsabilidadedalicitanteserádevidamentedescontadonocálculodotempodeduraçãodaapresentação, casoa Comissãojulgar necessário será estendidoo tempo de apresentação.

6.2. A Licitante deverá disponibilizar o Sistema previamente instalado, com todos os recursos necessários para as apresentações, incluindo pessoal capacitado, computadores, projetor etc.

6.3. A Prefeitura Municipal de Simões Filho, disponibilizará,tão somente, a sala e a energia elétrica para apresentação da demonstração, ficando a cargo da licitante dispor dos demais recursos que entender necessários.

6.4. A Comissão poderá qualificar como atendida ou não atendida a Solução apresentada de acordo com as especificações que deverão ser cumpridas na forma do ANEXO do Termo de Referência.

6.5. Verificação Técnica

6.5.1. A Verificação Técnica se destina a garantir que os participantes do certame possuem disponível os serviços desejados pela Prefeitura.

6.5.2. Deverão ser trazidos pela licitante todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, tais como: servidor(es), estação(ões) de trabalho(s), impressora(s), etc., devidamente configurados com sistema operacional, gerenciador de banco de dados e outros softwares básicos necessários para permitir o funcionamento da Solução Informatizada a ser apresentada.

6.5.3. Os requisitos a serem avaliados tecnicamente são os especificados no Termo de Referência deste edital. O resultado da avaliação de cada requisito será expresso por “SIM” ou “NÃO”. O “não atendimento” ao percentual mínimo de 90% (noventa por cento), ou “não atendimento” a algum dos itens obrigatórios resultará na desclassificação da licitante.

6.5.4. A Verificação Técnica será realizada pela **Comissão Técnica designada para este fim específico**, designados pela Prefeitura, nas dependências desta. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horários definidos pelo Pregoeiro.

6.5.5. Os itens obrigatórios serão avaliados sequencialmente obedecendo a ordem do Anexo I e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação de requisito subseqüente sem que o anterior seja declarado pelo licitante como concluído.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

6.5.6. As despesas decorrentes dessa apresentação técnica, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. O prazo máximo para entrega dos serviços deverá observar cronograma de execução constante no anexo III, conforme condições e critérios previstos no bojo do presente Termo de Referência.

7.1.1. O prazo de recebimento provisórioe definitivode cada etapa prevista por ocasião do anexo III do Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contando o primeiro, da data de apresentação do serviço descrito no bojo da respectiva etapa, e o segundo, da assinatura doTermo de RecebimentoProvisório.

7.1.2. A assinatura do Termo de RecebimentoProvisório fica condicionada à aceitabilidade do objeto pela Comissão Técnica, devendo esta, por ocasião da avaliação da entrega provisória, apontar eventuais correções, ajustes ou implementos que se façam necessários, os quais deverão ser feitos no prazo de 15 (quinze) dias.

7.2. Após ultrapassado o prazo de recebimento provisório do objeto, caso inexistam observações ou apontamentos a serem sanados pela CONTRATADA, a Comissão deverá assinar o Termo de Recebimento Definitivo, por intermédio do qual atestará o atendimento integral e satisfatório das exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como no Edital e no contrato eventualmente firmado;

7.3. Até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, independentemente de ter havido o recebimento provisório do objeto, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referências, devendo ser ajustados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a da notificação da CONTRATADA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para gerenciamento, revisão e operacionalização do website pelo período de duração do contrato.

8.2.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de prestação do serviço;

8.3. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA não sendo permitida a transferência a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

8.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, qualificados e treinados para a execução dos serviços, devidamente identificados com crachá contendo nome, foto e função do profissional;

8.5. Sob nenhuma alegação a CONTRATADA poderá deixar de executar os serviços previstos neste termo e nas condições estabelecidas;

8.6. Todos os custos do material necessário para a execução do serviço deverão ser considerados no custo mensal da contratação, não podendo a CONTRATADA aplicar e nem mesmo pleitear outros custos estranhos ao objeto contratado;

8.7.A CONTRATADA se obriga a não armazenar para si ou para outrem, vender, dar, disponibilizar, ou divulgar por qualquer meio,quaisquer informações que tenha acesso, sob as penas cabíveis em lei;

8.8.A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal de contrato no prazo que for estabelecido, podendo este prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pela autoridade competente;

8.9.A CONTRATADA fica obrigada a manter a integridade do banco de dados;

8.10.A CONTRATADA se obriga a realizar a transmissão integral da propriedade detodo o conteúdo desenvolvido, incluindo senhas e códigos fontes utilizados para criação do website como: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de criação da base de dados (quando couber); Documentação do código fonte.

8.11. A CONTRATADA deverá utilizar e fornecer equipamentos licenciados pelo órgão de controle correspondente.

8.12. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento das ferramentas e da rede 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, sem interrupções.

8.12.1. Exime-se a CONTRATADA, caso venha a ocorrer interrupções, por problemas relacionados ao fornecimento do link de internet e/ou da estrutura de rede elétrica da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

8.12.2. Caso ocorram interrupções ocasionadas pelos problemas citados no item **8.12.1** a CONTRATADA deverá reativar os serviços em no máximo 4 (quatro) horas após a correção do problema.

8.13. A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas pretendidas pela Contratante, atendendo as características exigidas neste termo.

8.14. Armazenamento, configuração e segurança do website.

8.14.1.A CONTRATADA deverá realizar a instalação do sistema website em DataCenter indicado pela CONTRATANTE.

8.14.2. A CONTRATADA deverá informar as especificações técnicas para armazenamento e bom funcionamento do website,tais como: Largura de banda, tamanho do espaço alocado para armazenamento, processador.

8.14.3.O Website deverá possuir certificado digital SSL.

8.14.4. Todo aplicativo extra para o cumprimento total desse termo de referência não terá ônus a CONTRANTE, como licenças de SOFTWARE diversas.

8.14.5.A Qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do armazenamento do site para outro Data Center.

8.14.5. Osite não deverá possuir qualquer tipo de propaganda da CONTRATADA.

8.14.6.A CONTRATADA deverá usar o domínio próprio da CONTRATANTE, “simoesfilho.ba.gov.br”.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

8.14.7.A CONTRATADA deverá realizar todo o gerenciamento dos registros DNS (A, CNAME, TXT, SPF, SRV, MX, NS).
8.14.8.A CONTRATANTE poderá solicitar a criação de subdomínios.
8.15.A CONTRATADA deverá fornecer capacitação para o setor de TI da Prefeitura Municipal de Simões Filho, referente à criação, implantação, gerenciamento e operacionalização do *website.*
8.15.1. O treinamento de pessoal deverá ter carga horária mínima de 20 horas, a ser realizado na sede da Prefeitura municipal de Simões Filho, ou através de atividades online de maneira síncrona.
8.15.2. Havendo atualizações de sistema, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custos, reciclagem aos usuários, sem cobranças adicionais, com carga horária e modalidade de realização do curso a ser indicada pela CONTRATANTE.
8.15.3. Não haverá cobrança de hora técnica, quilômetro rodado ou outra de qualquer natureza para suporte técnico *in loco*.
8.15.4. A CONTRATADA se comprometerá a ceder tutoriais em vídeos e manuais em PDF para a capacitação dos servidores que serão designados para gerenciamento e operacionalização do website.
8.16. As ações de reparo ou manutenção do site, na hipótese de apresentação de defeitos, não poderão exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo o prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Simões Filho.
8.17. Na conclusão de cada procedimento a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico descrevendo a situação encontrada e as medidas adotadas, devendo, após, encaminhar o respectivo documento ao setor de TI da Prefeitura Municipal de Simões Filho.
8.18. As ações de reparo ou manutenção serão demandadas à CONTRATADA por meio de solicitação de atendimento formal, via e-mail ou por escrito.
8.19. A CONTRATADA deverá, gratuitamente, manter o website atualizado com versões operacionais superiores a inicialmente instalada, caso existam, durante o prazo de vigência do contrato.
8.20. A CONTRATADA se obriga a realizar a transmissão integral da propriedade de todo o conteúdo desenvolvido, incluindo senhas e códigos fontes utilizados para criação do site como, por exemplo: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das aplicações; Script de criação da base de dados (quando couber); Documentação do código fonte, etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE deverá:
9.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato, mediante a execução dos serviços segundo cronograma constante no Anexo III.
9.2. Contribuir e proporcionar condições indispensáveis execução do objeto.
9.3. Designar o fiscal de contrato para acompanhar a execução da prestação dos serviços.
9.4. Notificar por escrito a contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
9.5. Providenciar autorizações de instalação e permanência dos equipamentos se houver necessidade técnica de instalação de componentes em propriedades de terceiros, e responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica e link de internet em todos os possíveis locais de instalação públicos ou privados.

10. DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos serviços solicitados.
10.2. A CONTRATANTE deverá esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
10.3. A CONTRATADA deverá expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
10.4. A CONTRATANTE deverá rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
10.5. A Comissão Técnica fiscalizará a entrega do objeto presente no Anexo I do Termo de Referência, juntamente com o fiscal do contrato a ser designado em Portaria Municipal.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS:
11.1.A execução dos serviços será pelo regime de empreitada por preço global.
11.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma do Anexo III, podendo ser aditado por prazo e valor, conforme legislação vigente.
11.3.O prazo de início do serviço deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida autoridade competente.
11.4. Os prazos aplicados deverão seguir as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5. A Contratada deverá atender todos os pontos descritos neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:
12.1.O faturamento apenas será efetuado após a prestação do serviço e emissão da Nota Fiscal.
12.2.O pagamento deverá será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da NF devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada pelas certidões exigidas.
12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. DO REAJUSTAMENTO:
O preço ofertado, em atenção a determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 – que estabelece no§ 1º do art. 2º ser nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano – poderá ser reajustado, entretanto, somente após o primeiro ano contratual, tendo por data-base a data de assinatura do contrato, pelo índice IGP-M ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido a época mediante requerimento da CONTRATADA com prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao reajuste.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.

14.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.2.2. O CONTRATANTE, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

14.2.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.2.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem **11.3**, bem como no anexo III deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

14.2.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.2.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.3. Multa por Rescisão:

14.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.3.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.3.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.3.4. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.3.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DA RESCISÃO:

A CONTRATADA somente poderá solicitar a rescisão do contrato mediante comunicação formal à Prefeitura Municipal de Simões Filho, com antecedência mínima de 90 dias, hipótese na qual, se cabíveis, poderá sofrer as sanções previstas em legislação aplicável à matéria, bem como não fará jus a nenhuma restituição ou indenização de qualquer natureza.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da futura contratação correrãoàconta do orçamentovigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	**Programa/Projeto Atividade:**	**Elemento**	**Fonte:**
0401	2032	339039	0100
0401	2032	339040	0100

17. TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade para que produzam seus efeitos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0147-2021-PMSF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1*	O portal deverá ser compatível utilizar alguma das seguintes tecnologias de aplicação (back-end): PHP, Python, Java ou JavaScript; O website (Cliente) deverá utilizar alguma das seguintes tecnologias front-end: JavaScript, HTML5 e CSS3, utilizar um dos Frameworks: Angular.js, ou Booststrap bem como deverá ser compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera, Internet Explorer e Microsoft Edge, além de outras tecnologias e atualizações que sejam lançadas durante a vigência do contrato;		
2*	Ser responsivo e compatível para utilização em desktops, notebooks, tablets e smartphones, devendo, ainda, ser compatível com tecnologia mobile Windows/IOS/Android ou outro sistema operacional que seja lançado durante a vigência do contrato; A função mobile do website deverá ser de fácil manuseio, didático, capaz de acessar as funcionalidades disponibilizadas na função desktop, com layout harmônico e simétrico, podendo ser acessado, inclusive, no modo *lite*.		
3*	Conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Gestão Search EngineOptimization (SEO)); Possibilitar a alteração da terminação da página em qualquer conteúdo do site (URL´s amigáveis);		
4*	Ser customizável para alterações e criação de novos menus e submenus, banners, páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permita a atualização dos principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, por agente designado pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina; O website deverá permitir que o usuário ao clicar em determinado menu, submenu ou função, seja redirecionado para guia exclusiva contendo o conteúdo referente ao menu, submenu ou função selecionada, devendo comportar de maneira fluida, didática, simples e eficiente a inserção de funcionalidades relacionadas a eventuais serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, como por exemplo: Emitir boletos de pagamento, realizar agendamentos, gerar certidões e demais arquivos em PDF, consultar informações de processos disponibilizados ao público geral, etc.		
5	Possuir alto padrão de qualidade, sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;		
6	Ter ótima usabilidade, navegabilidade e acessibilidade;		
7	Ser de fácil acesso, simples e rápido; Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +;		
8	Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário, além de extensões específicas: JPEG, PNG, PDF, MP3, MP4, AVI, WMY e MPG, bem como embed-code do Youtube;		
9	Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click;		
10	Deverá conter link de acesso ao site da Prefeitura Municipal de Simões Filho, direto ao menu “transparência”.		
11	Deverá apresentar página principal de forma objetiva, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.		
12*	O sistema deverá dispor de compatibilidade para utilizaçãodo certificado digital A1,A2, A3 ou outro equivalente para autenticações eletrônicas.		
13*	O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação nos Submenus: Compras e Licitação, Editais e Concursos, Leis Municipais, Portal da Transparência, Legislação, Ouvidoria e Notícias ou outro que venha a ser indicado pela CONTRATANTE.		
2. GERENCIADOR DE CONTEÚDO DO WEBSITE			
14*	Viabilizar a possibilidade de **gerenciamento** de todo o processo de criação e edição do website pelos agentes designados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, responsáveis pela gestão dos conteúdos; Permitir o gerenciamento completo dos menus do site, permitindo a inclusão e exclusão de menus e submenus, além de alteração de nomes/títulos, links, ordem de visualização, conteúdo e qualquer informação a eles relacionados;		
15*	Conter um editor HTML, através da própria ferramenta, que possibilite a criação e edição do conteúdo do próprio website (conteúdo dos menus, notícias e todos os demais). Este editor deve ser totalmente gráfico, ou seja, deve permitir que o usuário crie e formate seu texto como se estivesse em um editor de textos similares ao Microsoft Word ou BrOffice Writer, utilizando-se de botões e menus, sem a necessidade de digitar tags HTML e afins para a formatação do conteúdo.		
16	O editor deverá conter, no mínimo, opções como alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, inserção de imagens e conteúdo HTML, alinhamento (à esquerda, à direita, centralizado ou justificado) e redimensionamento de imagens, criação de links, upload de arquivos a serem referenciados pelo conteúdo, enumeração de itens, entre outros. Tudo permitindo a visualização do resultado (preview) durante o		

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

	processo de edição.		
17	Conter as funcionalidades de: salvar, publicar, salvar e publicar, salvar rascunho, e salvar automaticamente. Ao salvar o conteúdo, deve-se salvar internamente o conteúdo, e somente clicando em Publicar ou salvar e publicar, o conteúdo se tornará acessível no front-end do website, após confirmação de publicação através de pop-up (segundo permissão de nível de usuário).		
18	Fornecimento de capacitação para o setor de TI da Prefeitura Municipal de Simões Filho, referente à criação, implantação, gerenciamento e operacionalização do *website.*		
3. PÁGINA PRINCIPAL			
19	Menu primário: o menu primário deverá ficar localizado de forma fixa, e conter dentre outras funcionalidades porventura demandadas: data atual, caixa de pesquisa, links para: página inicial, mapa do site, fale conosco, portal da transparência, ouvidoria e diário oficial;		
20	Menu secundário: o menu secundário deverá conter links que permitam o acesso aos portais das secretarias que disponham de serviços de atendimento ao público, além de notícias de publicações de editais e demais informações institucionais;		
21	Menu principal: observado o quanto contido no item 4.1.6, a disposição de conteúdo do menu principal deverá ser de pelo menos três níveis, contendo em seu primeiro nível os principais perfis a serem definidos, em seu segundo nível os perfis subsidiários, e em seu terceiro nível o link para direcionamento à informação correspondente ao último nível; O acesso ao segundo e terceiro nível de cada perfil deve ser realizado na forma de *mouseover,* acionado quando do movimento do cursor sobre o respectivo nível;		
22	Banners Principais Rotativos: Deverá conter um painel eletrônico de conteúdo dinâmico, estrategicamente dimensionado e posicionado. Deverá ser desenvolvido em qualquer linguagem, com exceção da plataforma Flash. deverá exibir banners (imagens) de informações destaques, exibidas de forma alternativa entre si, alternando a exibição automaticamente em alguns segundos, ou através da seleção do internauta. Ainda, ao clicar em cima da imagem, o portal deverá ser capaz de abrir um link com informações a respeito do banner clicado.		
23	Toda a gestão (inserção, remoção e atualização) dos banners destaques e links de destino deverá ser de fácil e didática realização por aqueles que forem designados para a operacionalização do portal.		
24	A página principal deverá conter 02 (dois) banners secundários fixos na parte superior, na forma de imagem com link com gerenciador interno, bem como poderá possuir banners móveis em outras regiões do site, cuja disposição e gerenciamento deverá ser realizado pelo gerenciador de conteúdo.		
25	Campo para apresentação de notícias mais recentes da Prefeitura e da Cidade, exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 3 diferentes níveis de destaque conforme item 4.3.5.		
26*	Ao clicar na notícia, o portal deverá exibir seu conteúdo, acompanhado de uma galeria de mídias (fotos e vídeos) relacionados ao assunto – se houver. Toda a gestão do conteúdo e das notícias (inserção, remoção, atualização, categorias), bem como das mídias a ela relacionadas deverá ser possível de fazer através do gerenciador de conteúdo. É importante salientar que o mesmo deverá dispor de um editor para a criação das notícias, permitindo, de forma simples e fácil, a inserção de imagens em qualquer parte do texto com todas as operações básicas de um editor, dentre elas: alinhamento de texto, alteração de fonte, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, entre outras. O editor deverá suportar a edição através de seleção em HTML.		
27*	Enquetes: o site deverá possuir a possibilidade de inserção de enquetes, apresentando-as com opções para votar e acompanhar os resultados, bem como compartilhamento nas redes sociais. O gerenciador deve permitir a inserção, remoção e o completo gerenciamento e análise das enquetes. As enquetes poderão ser feitas através do Facebook ou mecanismo de questionário do Google.		
28*	Pesquisa: o site deverá possuir uma plataforma de pesquisa, com caixa de inserção de dados pelo usuário acessível em qualquer página do portal, bem elaborada, e que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas, órgãos da prefeitura, e categorias do conteúdo e notícias.		
29	Vídeos: o site deverá conter espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg).		
30*	Portal da Transparência: a página principal deverá possibilitar o acesso do usuário ao portal transparência através de link de direcionamento para página secundária contendo menus e submenus para visualização das informações e arquivos exigidos pela Lei de acesso à informação. A página deverá permitir o cadastro de cada órgão da Prefeitura Municipal de Simões Filho, e dentro de cada unidade gestora o cadastro de ano, categorias, subcategorias, com a possibilidade de inserção de ANEXOS. Todos os anexos em PDF poderão ser inseridos na plataforma digital mediante autenticação de		

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

	senha eletrônica ou de assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; o sistema deverá utilizar o certificado digital A1 e deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.		
31*	A página do Portal da Transparência deverá comportar mediante a organização em menus e submenus com possibilidade de inserção de gráficos de acompanhamento, dentre outras, as informações exigidas pela Lei nº 12.527/2011, na forma do item 4.3.9.2.		
32*	O Portal da transparência deverá comportar funcionalidade de pesquisa contendo os mecanismos de busca indicados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.		
33	A página principal deverá disponibilizar no menu **governo**, informações sobre o Governo, como: Estrutura, Organograma, Conselhos, Competências, Gestão Atual (Prefeito, Vice-prefeito e composição do secretariado).		
34	O menu governo deverá possuir submenu contendo informações referentes a cada secretaria da estrutura de governo da Prefeitura Municipal de Simões Filho, devendo permitir o cadastro das secretarias com os seguintes campos: nome da secretaria, telefone, nome do secretário, foto do secretário, currículo do secretário, e-mail institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. O Submenu deverá, ainda, disponibilizar formulário de contato direto com a secretaria.		
35	A página principal deverá disponibilizar no menu **serviços,** informações referentes aos serviços fornecidos pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, mediante a disposição de submenus para cada serviço, conforme indicação de conteúdo feita pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.		
36*	A página principal deverá disponibilizar o direcionamento do usuário à página do**Diário Oficial** do Poder Executivo do Município de Simões Filho através de funcionalidade constante no menu primário e secundário.		
37	A página principal deverá possibilitar o direcionamento do usuário ao sistema de legislação municipal através do site (*https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/simoes-filho).*		
38	A página principal deverá possibilitar o acesso ao portal da Ouvidoria do Município de Simões Filho através de funcionalidade constante no menu primário da página principal, devendo a página para a qual o usuário for direcionado conter informações sobre as atribuições institucionais do órgão, bem como: telefone, e-mail, endereço e formulário para cadastramento de manifestações, sugestões, elogios, além de mecanismo de inserção de arquivos.		
39	A página principal deverá conter na parte inferior, endereço físico e eletrônico, bem como contato telefônico da sede da prefeitura Municipal de Simões Filho e funcionalidade com link de acesso para lista de telefones e endereços das secretarias e principais órgãos do Município. Além disso, deverá apresentar, também na parte inferior, mapa contendo as indicações dos principais órgãos e equipamentos públicos no Município de Simões Filho, como: escolas, hospitais, postos de saúde, órgãos de trânsito, SAC, dentre outros.		
40	Realização de instalação do sistema website em DataCenter indicado pela CONTRATANTE.		
41	**Outras informações que poderão estar disponíveis nowebsite:** a) Audiências Públicas; b) Lista de todos os prefeitos e gestões; c) Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeo eventos históricos com galeria de fotos e vídeo agenda cultural; d) Galeria de ilustrescom possibilidade de cadastro de nome e foto; e) Cadastro de servidorescom os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor; f) Disponibilização de suporte no sistema de administração do site mediante canal de atendimento à prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico; g) Assinador de documentos online**;** h) Papéis de Parede**;** i) Pop-up´scom possibilidade de inserção via sistema com data de início e término da veiculação; j) Criação de menus através do sistema administrativo do site; k) Sistema de Enquetecom o cadastro da pergunta e das alternativas; l) Guia Comercial do Município destinado ao cadastro de todas as empresas do município, o sistema deverá permitir a criação de categorias; m) Links úteissubdivididos por categorias; n) Pontos Turísticos com galeria de fotos e vídeo; o) Downloads separados por categorias e subcategorias; p) Informações sobre as escolas municipais, contendo o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma; q) Informações sobre Hospitais e Postos de Saúde devendo conter os seguintes campos: nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês; r) Módulo integrado ao website Oficial do Município, através do qual o contribuinte possa efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de		

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

	Serviços. O Sistema deverá emitir um protocolo de acompanhamento, para que o contribuinte possa acompanhar online (através de área restrita no website do Município) o andamento de seu chamado; s) Funcionalidade para criação de novos usuários através do sistema administrativo, possibilitando a criação de novos usuários com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário; t) O sistema administrativo deverá permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas; Sistema dinâmico para criação de formulários diversos, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema; u) Possibilidade de cadastro dos conselhos municipais contendo os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos; v) Horário de Atendimento; w) Data da última atualização; x) Formulário para Pedido de Informação.		
42	Possibilidade de transmissão integral da propriedade de todo o conteúdo desenvolvido, incluindo senhas e códigos fontes utilizados para criação do website como por exemplo: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das aplicações; Script de criação da base de dados (quando couber); Documentação do código fonte, etc.		

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Santos Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B809-6778-0E44-A662.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B809-6778-0E44-A662 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B809-6778-0E44-A662

Hash do Documento

69F14857D334CB260258C034A524F30EDDB1F24C13222F7B16422104BC713179

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2021 é(são) :

☑ Wagner Santos Vieira Da Silva (REPRESENTANTE LEGAL) - 054.796.464-19 em 11/08/2021 09:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

CONTRATO Nº. 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023
PROCESSO Nº. 1923/2023

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE HULHA NEGRA**, inscrita no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, 1562, neste Município, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO IGOR BALLEJO CANTO**, prefeito em exercício, brasileiro, portador da CI 6026018363 e CPF 427.941.920-15, residente e domiciliado à Rua Maria Reni Malaguez Costa, 744 neste município.

CONTRATADA: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, empresa jurídica de CNPJ nº. 15.664.759/0001-46, situada a Rua Miguel Ângelo, nº. 691, Natal/RN, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Wagner Santos Vieira da Silva, brasileiro, empresário, portador de CI nº - SSP/RS e CPF nº 054.796.464-19.

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023, na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 941/2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente e pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a descritas na proposta vencedora e conforme segue

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
001	Criação e desenvolvimento de site, para turismo rural em Hulha Negra Características mínimas: Criação e Desenvolvimento completo de site próprio para o turismo rural de Hulha Negra, com domínio próprio, devendo ser dinâmico, ter até 20 páginas, gestão de tráfego, devendo ser o site entregue com home, contendo na sua página inicial as leis, inventário turístico do Município, • Urbana e rural, histórico do Município, atrativos turísticos, meios de hospedagem, restaurantes, guia de empresas, dicas e localização, agroindústrias do Município, galeria de fotos, ter código QR CODE. A empresa deverá inserir notícias na página inicial de conteúdo encaminhado pelos associados semanalmente; manutenção e hospedagem do site. • A empresa contratada devera responsabilizar-se pelo servidor de hospedagem, sendo responsável por qualquer problema de indisponibilidade dos servidores. • Criação de aplicativo: a empresa deverá criar um aplicativo android e IOS, com conteúdo do site oficial e sistema de “push” para notificação de novos conteúdos; • Produção fotográfica: deverá ser realizada uma produção fotográfica para coleta e inserção de imagens em alta resolução para o desenvolvimento do site, aplicativos e lojas virtuais, de paisagens do Município, bem como das propriedades rurais. Ainda, a empresa deverá realizar fotos aéreas, com apoio de drones, sob demanda e disponibilidade para coleta de imagens e vídeos para o desenvolvimento do projeto.	01 UN	R$ 12.500,99	R$ 12.500,99

	• Criar catálogo dos produtos turísticos dos associados com todas as informações para compra dos produtos, remetendo o link da rede social em que o produto é vendido. • Treinamento para utilização do site • Suporte técnico do site por 02 anos, a contar da entrega do site pronto para uso.			

§1º- O site deverá conter as caracteristimas mínimas descritas no termo de referência.

§2º - Prazo de entrega do site deverá ser de 60 dias a contar da assinatura do contrato.

§3º - A empresa licitante deverá dar treinamento para utilização do site

§4º - A Licitante prestará suporte técnico por dois anos, sem custos para a Prefeitura, bem como cobrança de valor adicional, a partir da entrega do site pronto para uso.

§5º- A empresa vencedora referente aos itens 02 a 13 ministrará o curso de forma presencial, preferencialmente, no POLO UAB do Município, e terão as datas definidas, conforme o andamento estabelecido no plano de trabalho anexo a este edital e pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R$ 12.500,99 (Doze mil quinhentos reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Fornecimento do bem adjudicado à CONTRATADA, novo, conforme objeto.

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

c) A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Edital que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, ou enquanto durar a garantia, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

a) Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

d) Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

e) **Parágrafo Único**- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

f) **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do item por parte da empresa vencedora no pátio da Prefeitura Municipal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

g) **§1º -** A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente;

§2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal, atualizados.

§4º - Serão processadas as retenções tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§5º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de
referência a esta Licitação: "**P.E. nº 091/2023" e o respectivo número de empenho.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

a) E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra, 19 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Contratante **Contratada**

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0147/2021 PMSF, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça 07 de Novembro, n° 359, Centro, Simões Filho- Bahia, CEP: 43.700-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo seu Chefe do Poder Executivo, Sr. Diogenes Tolentino Oliveira, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.897.455-20 e portador do RG nº 0249006995 SSP/BA, residente e domiciliado em Simões Filho-Bahia, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a sociedade empresária **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°15.664.759/0001-46, situada á Rua Miguel Ângelo Peixoto, n° 691, Candelária, Natal-RN, CEP: 59.066-450, neste ato representada pelo Sr. **Wagner Santos Vieira da Silva**, brasileiro, portador do RG n° 1976752 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.796.464-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato nº. **0147/2021-PMSF**, na forma prevista no art. 57, II §2º da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº. **8831/2024** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n°. **0147/2021-PMSF,** constante do Processo Administrativo nº. **2334/2021,** Pregão Eletrônico nº. **032/2021** para manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal para o gerenciamento e operacionalização do conteúdo de website institucional para Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA conforme períodos e valores previstos no anexo único deste instrumento contratual.

1.2. Mantêm-se inalterado o objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada desenvolvimento, revisão, implantação, suporte técnico e posterior transmissão integral da propriedade de website personalizado da Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica Mantido o valor global anteriormente pactuado no importe de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), que serão pagos de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato nº. **0147/2021-PMSF** será prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo por período inicial 10.08.2024 e o seu termo final em 09.08.2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2024:

UNIDADE	AÇÃO	DESPESA	FONTE
0402	2047	33.90.40.00	1500.0000

CLÁUSULA QUINTA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Simões Filho-BA, 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Diogenes Tolentino de Oliveira

WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA:05479646419
Assinado de forma digital por WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA:05479646419
Dados: 2024.08.06 14:17:43 -03'00'

BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Wagner Santos Vieira da Silva

Testemunhas:

....
CPF: **CPF:**

ANEXO ÚNICO

AO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0147/2021-PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U.N.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL R$
01	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DO WEBSITE INSTITUCIONAL	MÊS	12	800,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 9.600,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CREA/RN, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº 671.831.904-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.664.759/0001-46, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962 - Loja 26 - Cond. Seaway Shopping - Capim Macio - Natal/RN - CEP 59082-095, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Domingos do Amarante, nº 1790 - Igapó - Natal/RN - CEP 59104-110, portador da Carteira de Identidade nº 1.976.752 - SSP/RN e CPF nº 054.796.464-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 4549727/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001/2021**, fundamentada no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o reajuste de seus valores unitários, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de **4,683540%** (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e quarenta milionésimos por cento), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial e com base no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65 da referida Lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 15/01/2024 e encerramento em 15/01/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é **R$ 5.180,88** (cinco mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospedagem	meses	12	R$ 246,71	R$ 2.960,52
2	Manutenção	meses	12	R$ 185,03	R$ 2.220,36
			TOTAL	**R$ 431,74**	**R$ 5.180,88**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2024 - R$ 4.749,14 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho nº 1348, emitida em 15/01/2024;

Exercício de 2025 - R$ 431,74 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R$ 5.180,88 (cinco mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2024.

ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DO CREA/RN

WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

AR POTIGUAR
AC SOLUTI
Certificação Digital

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se façam necessários que a empresa, **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 15.664.759/0001-46, com sede na Rua Miguel Ângelo, nº 691, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-450, fornece Serviços especializados em Desenvolvimento de Portal utilizando (CMS) Wordpress para **AR POTIGUAR - M E FELICIANO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 27.783.831/0001-33, com sede na Rua Luís Lopes Varela, nº 630, Sala 05 - Centro, CEP: 59.570-000, Ceará Mirim/RN desde 26/06/2018 até a presente data, até a presente data foi utilizado um total de 930 horas de desenvolvimento.

RESUMO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

a) Levantamento de Requisitos com o Cliente;
b) Desenvolvimento do Portal com E-commerce para venda de certificados digitais em plataforma Wordpress http://wwww.arpotiguar.com.br;
c) Integração com meio de pagamento IUGU;
d) Integração com sistema AC SOLUTI para envio de protocolos e baixa dos certificados digitais;
e) Desenvolvimento de Thema customizado;
f) Hospedagem e Manutenção Evolutiva e Corretiva;
g) Treinamento e Suporte técnico via telefônico e por e-mail.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não havendo em nossos registros até a presente data, fato que desabone comercialmente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Natal/RN, 06 de julho de 2020

AGR
José Ivan Feliciano Fragoso
234389-3
SESPDS-RN

José Ivan Feliciano Fragoso
Administrador
joseivan@arpotiguar.com.br
(84) 3301-7759

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, situado a Av. Senador Salgado Filho Nº 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN, por intermédio do fiscal do contrato e gestor contratual, DECLARA, para os devidos fins e para quem possa interessar que a empresa BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.664.759/0001-46, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962 – Loja 26, Capim Macio – Natal/RN – Estado do Rio Grande Do Norte - RN, CEP 59.082-095 é detentora do Contrato Nº 001/2021, oriundo do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 023/2020, processo administrativo 4549727/2020, cujo objeto trata:

Prestação de Serviços de desenvolvimento e implantação do Portal Institucional do Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte – CREA/RN e Portal de Transparência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual pode ser consultado no link https://transparencia.crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/EDITAL-PE232020.pdf. Na referida contratação, foram utilizadas as seguintes tecnologias: PHP 7.2, React Native, Wordpress, SOAP, REST, Java Script e banco de dados Mysql. Bem como realizado a Migração e Classificação de Dados; Desenvolvimento de Módulos Customizados; Manutenção Corretiva e Evolutiva e; Hospedagem e Gerenciamento de Servidores em Nuvem Privada AWS;

Declaramos que o Contrato Nº 023/2020, datado em 07/01/2021, e seus termos aditivos, até a presente data, está sendo cumprido pela contratada, não havendo nada que desabone sua conduta.

Natal-RN 23 de setembro de 2022

Anelly Virginia de Morais M. Azevedo Ferreira
Fiscal do Contrato

José Marcelino Junior
Gerente de Serviços e Suprimentos do CREA/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINITRATIVO N.º 034/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA E BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.664.759/0001-46, estabelecida na Rua Miguel Ângelo, 691, Candelária, Nata – RN, CEP: 59.066-450, endereço eletrônico contato@braso.com.br, telefone (84) 3025-7758/99948-0371, representada pelo seu procurador, Senhor **WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.976.752 SSP/RN e CPF (MF) n.º 054.796.464-19, residente e domiciliado na Rua São Domingos do Amarante, 1790, Igapó, Natal - BA. CEP: 59.104-110.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 034/2021**, firmado entre as partes em 07/10/2021, instruído no **Processo Administrativo 052/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como **objeto a prorrogação de vigência do Contrato n° 034/2021 pelo período de 12 (doze) meses, aplicação de reajuste com base no IPCA e supressão de 59,52% do valor do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato 034/2021, por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 7 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 4.436,04 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos),
2. Fica suprimido o item 3 do contrato, conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	369,67	4.436,04
				VALOR GLOBAL (R$):	4.436,04

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício será devidamente apropriada nos elementos de despesa 3.3.90.40.00.00, vinculado à atividade 2.001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo Administrativo 077/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, II, c/c artigo 65, I, "b" e §2º, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, 6 de outubro de 2022.

_____
JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente da Câmara

_____
WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Prefeitura Municipal de Itatiaia
Secretaria de Municipal de Administração
Divisão de Informática

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura de Itatiaia, inscrito no CNPJ nº 31.846.892/0001-70, situado a Praça Mariana Rocha Leão, 20 - Centro - Itatiaia/RJ – CEP: 27.580-000, por intermédio do fiscal do contrato e gestor contratual, DECLARA, para os devido fins e para quem possa interessar que a empresa BRASO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.664.759/0001-46, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962 - Loja 26, Capim Macio - Natal/RN, CEP 59.082-095.

Prestação de Serviços de desenvolvimento e implantação do Portal institucional em plataforma Wordpress e Portal da Transparência que somam mais de 300 páginas, no projeto foram utilizadas as seguintes tecnologias: PHP 7.2, Wordpress, SOAP, REST, Java Script e banco de dados Mysql. Bem como realizado a Migração e Classificação de Dados; Desenvolvimento de Módulos Customizados; Manutenção Corretiva e Evolutiva, Hospedagem e Gerenciamento de Servidores em Nuvem Privada;

Declaramos que, ate a presente data, esta sendo cumprido pela contratada, não havendo nada que desabone sua conduta.

Itatiaia, 04 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

HERLON RIBEIRO CÂNDIDO
Divisão de Informática/SMA - Matr. 6306
Fiscal do Contrato Admininstrativo nº 056/2021

Proc. Administrativo 18- 459/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: GABINETE - Prefeito

Data: 09/10/2023 às 16:17:27

Setores envolvidos:

DEADM - INF, PGM - 3PROC, GABINETE, DECOM, DRH - DIR, DISPENSA

Dispensa nº 0059/2023 - Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento e Hospedagem de Novo Website Oficial (portal), e hospedagem de até 300 contas de E-Mails - Processo nº 0115/2023

Solicito assinatura na minuta de contrato.

Segue a instrução:

Solicito que **assine a MINUTA DE CONTRATO de forma online**, **dentro do próprio email**, no **link "assinar online"**. Aparecem duas opções de assinatura, a **1DOC**, que é a que recomendamos, e também a **ICP**.

Caso escolha a **1DOC**, vai ser necessário efetuar o **LOGIN**.

Se for o primeiro acesso, deve-se clicar em **NÃO TENHO SENHA** e colocar o email pelo qual recebeu a solicitação da assinatura. Será enviado por ele, um novo e-mail para cadastrar a nova senha.

Após ter feito **LOGIN** na plataforma, vai aparecer a opção **ASSINATURA 1DOC**.

O documento a ser assinado será exibido na próxima tela para conferência e confirmação da assinatura. É só colocar a senha que fez login no sistema, para confirmar, e clicar em Assinar.

Não precisa nos encaminhar a via física, estamos trabalhando somente com o sistema online.

_

At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

0159_2023_05_10_2023_BRASO_SOLUCOES_TECNOLOGICAS_LIMITADA.pdf

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E A EMPRESA BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA.

A União por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, com sede no(a) AVENIDA EUGÊNIO VOLTAREL, 25, na cidade de AMÉRICO BRASILIENSE /Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Dirceu Brás Pano, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja – 26, Capim Macio, Natal/RN. CEP. : 59.082-095 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA, Cargo: Sócio Administrador, CPF: 054.796.464-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 0115/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. 0059/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento e Hospedagem de Novo Website Oficial (portal), e hospedagem de até 300 contas de E-Mails, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Criação; Administração; Hospedagem; Treinamento; Suporte e Manutenção da Website pelo período de 12 meses, no domínio https://www.americobrasiliense.sp.gov.br, devendo manter atualização da estrutura do		Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200

		Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização, seguindo todos os protocolos de segurança e cumprimento a LGPD e acessibilidade, para a Prefeitura de Américo Brasiliense/SP					
	2	Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail em servidor dedicado, pelo período de 12 meses, os e-mails devem ser personalizados @americobrasiliense.sp.gov.br, com fornecimento de até 300 contas de e-mails, seguindo todos os protocolos de segurança, para a Prefeitura de Américo Brasiliense/SP; A hospedagem deverá ser realizada em espaço virtual/servidor/online fornecido pela CONTRATADA, sendo este em um Data Center com espaço de no mínimo 400Gb, compartilhado para os dois serviços relatados acima, com ótimo desempenho, garantia mínima uptime 99%, para assim entregar todos os serviços contratados com qualidade e agilidade.					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. *O valor mensal da contratação é de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta mil reais).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *26/05/2026*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratantepagará aoContratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *15 (dias)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

8.1.23. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

8.1.23.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada eletronicamente no email indicado pela Contratada ou mediante quaisquer outros meios que demonstrem o seu recebimento.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Américo Brasiliense – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Américo Brasiliense, 05 de outubro de 2023.

_____
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

_____
WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATADO: BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA
CONTRATO: 0159/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento e Hospedagem de Novo Website Oficial (portal), e hospedagem de até 300 contas de E-Mails.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09
Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09
Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09
Assinatura: _____
Pela contratada: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA
Nome: WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 054.796.464-19
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Nome: JOSÉ GILBERTO MICALLI
Cargo: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 002.709.348-47
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: João Rafael Fantini
Cargo: Chefe do setor de informática
CPF: 327.134.518-09
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: Robson Benvindo de Medeiros
Cargo: Chefe do Setor de Cultura
CPF: 346.221.818-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU LICITAÇÃO:
Nome: André Rui Barbosa
Cargo: Coordenador de serviços
CPF: 411.102.288-05
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:
Nome: Rafael Stevan
Cargo: Procurador Jurídico
OAB/SP: 241.866
Assinatura: _____

Assinado digitalmente por ANDRÉ RUI BARBOSA
Papel: Assinante
(CPF 411.102.288-05)
Data: 09/10/2023 16:18:14 -03:00

Assinado digitalmente por JOSÉ GILBERTO MICALLI
Papel: Assinante
(CPF 002.709.348-47)
Data: 09/10/2023 16:36:47 -03:00

Assinado digitalmente por WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
Papel: Assinante
(CPF 054.796.464-19)
Data: 10/10/2023 07:56:27 -03:00

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SEGUNDO CONTRATO CFM Nº 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE CONTEÚDO DE PORTAL CORPORATIVO INTERNO (INTRANET) NA MODALIDADE SAAS (*SOFTWARE* COMO SERVIÇO), INCLUINDO *SOFTWARE* COM LICENÇA DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 43472638 SSP/RJ, CPF n.º 895.719.917-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 15.664.759/0001-46, com sede à Rua Miguel Ângelo 691, Candelária – Natal/RN, neste ato, representada pelo Sr. **WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, RG n° 01.976.452 SSP/DF, inscrito no CPF n° 054.796.464-19, e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente contrato, mediante as seguintes condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contrato para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE CONTEÚDO DE PORTAL CORPORATIVO INTERNO (INTRANET) NA MODALIDADE SAAS (*SOFTWARE* COMO SERVIÇO), INCLUINDO *SOFTWARE* COM LICENÇA DE**

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

USO, hospedagem em *datacenter*, instalação, configuração, garantia, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, serviços de desenvolvimento e implantação de aplicativos para integração com os sistemas em uso no ambiente do CFM, treinamento, capacitação dos usuários, e suporte técnico remoto pelo período de vigência do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.1. Observados as condições e prazos constantes no termo de referência e neste contrato, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, por ocasião da entrega pela **CONTRATADA**, para posterior verificação da conformidade do produto/serviços com a especificação;

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, por comissão designada pela autoridade competente, após a instalação, configuração e verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da entrega.

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;

2.3. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;

2.4. A contratada deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CFM, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante;

2.5. O documento de licenciamento será considerado como comprovante de detenção do produto pelo CFM;

2.6. A entrega dos produtos deverá ser feita em uma única parcela, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

2.7. O recebimento dos produtos se dará pela fiscalização do contrato, após a montagem, instalação e verificação completa do funcionamento dos mesmos, que serão de responsabilidade dos gestores do contrato;

2.8. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir do recebimento dos produtos, ressalvadas condições especiais descritas;

2.9. O material deverá ser entregue no Setor de Tecnologia da Informação do CFM, localizada na SGAS 915, lote 72, Asa Sul, Brasília-DF. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte do fornecedor implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicionais para o CFM;

2.10. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela contratada;

2.11. Em casos de divergência nas exigências do Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido neste contrato;

2.12. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço e/ou materiais, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CFM por qualquer indenização.

2.13 A descrição dos serviços contidos no objeto deverá contemplar:

- Licença de uso do portal corporativo interno (*intranet*), compreendendo hospedagem, instalação, configuração, manutenções corretivas, atualizações e treinamento;
- O portal e suas ferramentas deverão ser hospedados no *datacenter* da CONTRATADA, oferecendo assim, o produto no modelo de comercialização SaaS (*software* como serviço);
- Todos os requisitos técnicos e funcionais necessários do portal corporativo interno estão detalhados no Anexo I deste Termo.
- A tabela abaixo define os quantitativos de licença e unidades de serviços técnicos especializados durante a prestação do objeto licitado, utilizados sob demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	AQUISIÇÃO IMEDIATA
01	Assinatura/Licença de uso de solução de Gestão de Conteúdo (Portal Corporativo Interno — Intranet), incluindo suporte técnico e manutenções corretivas.	Assinatura/ Licença	200 usuários

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

2.14 Requisitos, funcionalidades e características mínimas do *software*

- A solução deve permitir a personalização de páginas por meio da seleção ou remoção de funcionalidades, pelo próprio usuário, ou pelo administrador;
- Permitir a inserção de imagens (vídeos e fotos) vinculadas aos textos a qualquer momento pelos usuários, seja por computadores *desktop*, *mobile* (celulares e *tablets*) de forma responsiva;
- Permitir a administração e configuração por meio de navegador *web*. Visualização de acessos, estatísticas e atividades por usuário;
- Controlar o acesso para inserção e edição; revisão, aprovação e publicação por usuário de acordo com o perfil cadastrado;
- Permitir a integração do Portal Corporativo Interno (Intranet) com sistemas do CONTRATANTE, por meio de *webservices* e APIs;
- Permitir customizações do Portal Corporativo Interno (Intranet), conforme necessidade do CONTRATANTE mediante a contratação adicional;
- Permitir interação dos usuários via Portal Corporativo Interno (Intranet), tais como alternativas para comentar, pontuar e/ou recomendar conteúdos publicados; fórum de discussões; *chat*; mural e enquetes;
- Permitir o acesso à ferramenta de gerenciamento de conteúdo de qualquer ponto que tenha conexão com a *internet*, de forma simples e ágil, seja por computadores *desktop*, *mobile* (celulares e *tablets*) de forma responsiva;
- A solução deve ser uma aplicação *web* compatível com os navegadores Internet Explorer 11 ou superior, Firefox 3.5 ou superior, Google Chrome 15 ou superior e Safari 5.1 ou superior;
- A solução deve ser acessível via *smartphones* e *tablets* com sistema operacional iOS 4 ou superior, *smartphones* e *tablets* com sistema operacional Android 7.0 ou superior;
    - Cadastro de Usuários: a ferramenta deve permitir a inclusão, exclusão e a consulta de usuários, possibilitando o controle por meio de *login* e senha fornecidos por perfil ou por grupo de acesso. Os dados de cadastro devem ser customizáveis, permitindo incluir, dentre outras informações, as pessoais, endereços, documentos, informações curriculares e informações sociais;
- A solução deve ser integrada com o AD (Microsoft Active Directory) da CONTRATANTE por meio de um canal seguro,

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

podendo utilizar *gateway* de acesso, se necessário, mas sem a necessidade de publicação do servidor de AD;

- Comunicação Interna e Externa: a ferramenta deve permitir o envio de *e-mails* e *newsletters* (Enfoque Empresarial) para grupos de usuários e/ou usuários específicos;
- A solução deve implementar mecanismo de busca que permita realizar a busca por cada funcionalidade disponibilizada pela solução;
- A solução deve permitir a criação de páginas pessoais (perfis) pelos usuários da solução;
- Solução deve permitir a inclusão de logomarca e estabelecer um padrão de cores para a área principal dentro da solução;
- A solução deve possuir recursos para desenvolvimento da cultura da inovação, como por exemplo um espaço para o colaborador expor ideias; como um banco de ideias e aniversariantes;
- A solução deve permitir a criação de fórum de debates por assunto que permitam anexar arquivos de tipos diversos e controlados por moderador;
- A solução deve possibilitar a criação de comunidades de colaboração permitindo discussões e trocas de informações entre colaboradores;
- A solução deve possibilitar a busca por marcadores (*tags*) na forma de lista ordenada e "nuvem de *tags*";
- A solução deve possuir suporte à geração e consumo de *feeds* RSS, possibilitando o acompanhamento de atualizações de conteúdo;
- A solução deve permitir a criação de agendas (mais de uma) para comunicação de eventos, reuniões, cursos, capacitação, lembretes e outros, e ainda permitir convidar usuários específicos enviando por *e-mail*;
- A solução deve permitir a designação de tarefas com acompanhamento de prazos e outras informações, por projetos, com cronogramas e outras ferramentas de planejamento, ou *plug-ins* que executem a tarefa;
- A solução deve disponibilizar nativamente recurso de recomendação automática de relacionamento com uma pessoa ou comunidade;
- A solução deve permitir a comunicação a dois e em grupo na forma de *chat*.;
- A solução deve possibilitar a criação de *wiki* público e privado para a comunidade;

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- A solução deve permitir a comparação de diferentes versões de páginas *wiki* e identificar o que foi modificado entre elas (histórico de alterações);
- A solução deve permitir a personalização de páginas por meio da seleção ou remoção de funcionalidades, pelo próprio usuário, ou pelo administrador;
- A solução deve permitir a criação, alteração e visualização do perfil do usuário; o perfil deve ser composto por uma lista de atributos customizáveis; cada atributo poderá ser de um dos seguintes tipos: data, número, texto, imagem;
- Agenda: a ferramenta deve permitir o agendamento de compromissos para grupos de usuários e/ou usuários específicos presentes na base de dados. A ferramenta deve ainda, permitir todo o gerenciamento dos compromissos agendados com controle total do envio, recebimento e confirmação de recebimento aos destinatários das mensagens;
- Controle de Acesso: a ferramenta deve permitir que as funcionalidades do sistema sejam acessadas de acordo com a autorização de perfil em nível de inclusão, alteração, aprovação e consulta, permitindo o acesso a um usuário ou a um grupo de usuários;
- Personalização: a ferramenta deve permitir que as informações padrões (categorias, abas, *links*) possam ser customizáveis e não sejam fixas no sistema, bem como configuração dos dados de e-mail e *layout* do sistema;
- Cadastro de Categoria e Módulos: o Portal Corporativo Interno (Intranet) deve permitir a inclusão, alteração, exclusão e consulta das categorias e módulos (categorias, abas, *links*) e gerenciar o seu controle de acesso;
- Cadastro de Conteúdos: o Portal Corporativo Interno (Intranet) deve permitir a inclusão, alteração, exclusão e consulta de conteúdos que podem ser publicados juntamente com imagens e vídeos. Além da gestão do cadastro, que deve ser feita pelo Portal Corporativo Interno, deve ser possível a interação de usuários com os conteúdos publicados e a publicar;
- Portal Corporativo: o Portal Corporativo Interno (Intranet) deve permitir a publicação de conteúdos diversos, eventos, enquetes/pesquisas, fórum de discussão, base do conhecimento, busca de contatos e ramais/usuários, reservas de recursos, TV corporativa, diretório de arquivos e outros informativos, gerenciando e controlando o acesso a cada um;

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

SGAS 915 Lote 72
CEP: 70390-150 Brasília DF
Fone: (0xx61) 3445-5900
Fax: (0xx61) 3346-0231
http://www.portalmedico.org.br

- Envio notícias, *newsletter, posts* (Enfoque Empresarial) e Mensagens: o Portal Corporativo Interno (Intranet) deve permitir a criação, inclusão, alteração, exclusão, consulta e envio de *newsletter* (Enfoque Empresarial) e mensagens por *e-mail* de forma personalizada e agrupada, gerenciando e controlando todo o envio, publicação e leitura;
- Agenda e Compromissos: o Portal Corporativo Interno (Intranet) deve permitir o agendamento e organização das tarefas e compromissos de seus usuários, com possibilidade de avisos e envio de *e-mails* aos usuários envolvidos;
- Relatórios e Indicadores de Desempenho: o Portal Corporativo Interno (Intranet) deve permitir a extração de relatórios e indicadores de acesso aos conteúdos e funcionalidades, permitindo o monitoramento e a visualização dos dados;
- A Ferramenta deve possuir sistema de processo de *workflow*, para que a CONTRATANTE possa criar fluxos de trabalho e tramitar solicitações para grupos de trabalho ou pessoas, possibilitando aprovação ou reprovação por etapa do fluxo;
- *Webservice*: o Portal Corporativo Interno deve permitir a integração com sistemas em uso no âmbito do CONTRATANTE por meio de importação e exportação de arquivos via *webservice*, conforme Ordem de Serviço acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- Integração AD: o Portal Corporativo Interno deve permitir a autenticação dos usuários do sistema com AD (Microsoft Active Directory).

2.15 Serviços técnicos para suporte (customizações)

- A partir da implantação e funcionamento do Portal Corporativo Interno, a CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, deverá fornecer serviços técnicos especializados para a melhoria do Portal Corporativo Interno sem custos adicionais ao CFM, conforme as especificações a seguir:
- Desenvolvimento e/ou implementação de melhorias no Portal Corporativo Interno;
- Atualização do Portal Corporativo hospedado na nuvem da CONTRATADA;
- Suporte técnico corretivo e evolutivo;
- Manutenções nos módulos do *software*, sejam adaptativas e/ou implementativas, em decorrência de mudanças na legislação ou causas externas decorrentes de determinação governamental,

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

informadas pelo CONTRATANTE em tempo hábil e que estejam dentro do escopo do *software* e acordadas previamente entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

- Os serviços de manutenções adaptativas e/ou implementativas serão prestados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo gestor do contrato e acordadas previamente, no que tange à definição do escopo e esforço de horas, entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- Os serviços de integração, por meio de *webservices*, do Portal Corporativo Interno com funcionalidades e módulos dos sistemas em uso no âmbito do CONTRATANTE, serão prestados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo gestor do contrato e acordadas previamente, no que tange à definição do escopo e esforço, entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- Atualização do *software* em decorrência de novas versões, liberadas por motivos de evoluções ou melhorias de desempenho, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- As atualizações do *software* passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA.
- Requisitos Técnicos Mínimos Exigidos para Prestação dos Serviços pelo CONTRATANTE:
- Disponibilizar recursos materiais e humanos, se necessário e previamente acordado entre as partes, para instalação do sistema licenciado, dentro de seu horário de expediente;
- A prestação do serviço será realizada conforme níveis e prazos estabelecidos no SLA. As exceções serão previamente acordadas entre as partes;
- As rotinas de *backups* para Banco de Dados e Arquivos de *software* devem ser realizadas no mínimo 01 (uma) vez ao dia, sendo responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que a solução está sendo contratada no modelo SaaS (Software como Serviço).

2.18 Atualização, suporte técnico e manutenção

- A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico remoto do produto fornecido e efetuar a evolução dos produtos pelo período de vigência do contrato.
- Este serviço destina-se à prestação de suporte ao uso e à resolução de ocorrências relacionadas ao funcionamento inadequado ou inesperado do produto fornecido, de acordo com suas especificações técnicas.

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

- O suporte técnico remoto poderá ser solicitado por meio de abertura de chamados, acesso a portais *web* de suporte da contratada, correio eletrônico (*e-mail*) e ligações telefônicas.
- O serviço de suporte técnico remoto deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato
- O processo de prestação de garantia dos serviços de customização deverá se dar pelo mesmo canal de suporte/manutenção do produto base instalado.
- Dispor do Manual de Referência do sistema para todas as funcionalidades após a implantação contemplando os ajustes realizados durante o projeto.

2.19 Atualizações

- A instalação de correções e novas funcionalidades deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho de funcionários da CONTRATANTE;

- No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE.

2.20 SLA OU ANS — ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- Durante a execução do serviço de Manutenção e Suporte, deverão ser observados pela CONTRATADA os níveis mínimos de serviço detalhados nos itens deste tópico.
- Severidade 1 – Crítica: Considera-se crítica, quando do uso em produção do Portal Corporativo Interno o mesmo é paralisado ou fica severamente impactado, ou seja, a situação constitui uma emergência. Os problemas com severidade 1 incluem, sem se restringir, a ocorrência de erros nas funcionalidades do Portal Corporativo Interno desenhadas para o CONTRATANTE de modo a tornar a sua operação indisponível, com consequente interrupção dos processos. Objetivo: Eliminar a situação de emergência, por meio da correção do problema ou da tomada de ação que contorne a situação de exceção, restabelecendo a disponibilidade, ainda que parcial do Portal Corporativo Interno,

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

possibilitando a execução de suas funções principais, caso em que o problema poderá ter sua severidade alterada pelo CONTRATANTE. Tempo máximo para a CONTRATADA concluir o atendimento dos chamados abertos: até 2 (duas) horas úteis.

- Severidade 2 – Alta: Considera-se alta, quando ocorre erro ou problema severo que causa uma grave perda do potencial operacional do Portal Corporativo Interno ou paralisa uma funcionalidade crítica totalmente em sua operação. Nestes casos, mesmo que não esteja disponível nenhuma solução alternativa (workaround), a operação do Portal Corporativo Interno pode continuar de modo restrito. Objetivo: Correção do problema ou a tomada de ação que contorne a situação de exceção. Caso o problema não seja totalmente corrigido, o chamado poderá ter sua severidade alterada pelo CONTRATANTE. Tempo máximo para a CONTRATADA conclusão o atendimento dos chamados abertos: até 6 (seis) horas úteis.
- Severidade 3 – Média: Considera-se média, quando o problema correspondente ao nível de severidade 3 é, tipicamente, um erro detectado na operação de alguma funcionalidade do Portal Corporativo Interno. Tal problema causa dificuldade para efetuar o trabalho normal dos USUÁRIOS do Portal Corporativo Interno, embora existam alternativas disponíveis para efetuar o trabalho. Objetivo: correção do problema. Tempo máximo para a CONTRATADA conclusão o atendimento dos chamados abertos: até 8 (oito) horas úteis.
- Severidade 4 – Baixa: Considera-se baixa, quando o problema não causa perda de funcionalidades do Portal Corporativo Interno, não impactando, portanto, em sua operação. São problemas de pequeno impacto e que não impedem o uso do Portal Corporativo Interno, mas que devem ser sanados. Objetivo: correção do problema. Tempo máximo para a CONTRATADA conclusão o atendimento dos chamados abertos: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

2.21 MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS E/OU EVOLUTIVAS

- Considera-se manutenções Adaptativas a adequação do software a um novo ambiente e Manutenções Evolutivas, os incrementos e adicionamentos às funcionalidades ou aos módulos do Portal Corporativo Interno.
- Tempo máximo: A CONTRATADA deverá responder informando o cronograma de atendimento aos chamados abertos para

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

manutenções adaptativas e/ou evolutivas, em até 40 (quarenta) horas úteis. O cronograma não necessariamente será realizado em 40 (quarenta) horas e sim, será a resposta sobre o planejamento de esforço de horas e o prazo para execução dos serviços necessários à resolução da necessidade apresentada na abertura do chamado. Esse cronograma deverá ser aprovado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

- Os relatórios da execução dos serviços realizados via OS, deverão constar o nome do serviço prestado, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e as datas da realização do serviço.
- O tempo de atendimento deverá ser contado a partir do momento do registro do chamado em ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados, sendo que não será necessária a conclusão de eventual chamado anterior para a abertura de um novo chamado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pela funcionária Sra. **ÉRIKA FERREIRA** como gestor titular e o Sr. **GLEIDSON BATISTA**, Gestor Substituto, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento em dia.

4.2. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

4.3. Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato.

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

4.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.

4.5. Providenciar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato.

4.6. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas na execução dos serviços contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer a solução e executar os serviços, nos termos e condições estabelecidas;

5.2 Assegurar a qualidade dos serviços relativos ao objeto deste contrato, bem como o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades;

5.3 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano verificado no local da prestação do serviço;

5.4 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

5.5 Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

5.6 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos, por ela desenvolvidos e respectivos produtos;

5.7 Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

5.8 Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários;

5.9 Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes do suporte técnico e manutenção realizada durante a vigência do contrato;

5.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, sem que isso implique qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.11 Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;

5.12 Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

5.13 Responder pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;

5.14 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.15 Instalar, ativar, integrar, configurar, testar todos os softwares que compõem a solução adquirida e compatibilizá-la à infraestrutura da CONTRATANTE;

5.16 Fornecer todas as novas versões da solução em mídia eletrônica (Exemplo: CD ou DVD, download de arquivos disponibilizados na internet, etc.). As atualizações deverão ser comunicadas e enviadas a CONTRATANTE, tão logo sejam liberadas;

5.17 Submeter a Contratante qualquer alteração de equipe da CONTRATADA, disponibilizada para executar os serviços nas dependências deste órgão;

5.18 A substituição da equipe apresentada para executar os serviços será admitida somente por profissional com experiência equivalente ou superior, utilizando os mesmos critérios de comprovação, e só ocorrerá mediante prévia e expressa anuência da CONTRATADA;

5.19 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.20 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas, e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas da implantação da solução, desde o início da implantação até o aceite final da solução;

5.21 Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

5.22 Manter a disciplina nos locais dos serviços, quando das hipóteses em que algum preposto seu venha a realizar serviço de apoio na sede da CONTRATANTE, os quais deverão estar identificados através de crachá, com fotografia recente, provendo-o de eventuais equipamentos de proteção, caso haja necessidade;

5.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

5.24 Responsabilizar por qualquer dano material que venha a ocorrer à CONTRATANTE, decorrente da imperícia/imprudência de seu empregado durante a execução do serviço, devendo repô-lo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

5.25 Disponibilizar meios para abertura de chamados técnicos, de preferência e-mail e, ainda, telefone, fax, etc.;

5.26 Emitir relatório, sempre que um chamado técnico for aberto, a ser entregue ao fiscal do Contrato, especificando o dia e horário de abertura do chamado, de chegada do técnico e de solução do problema, as possíveis causas do problema, a solução adotada e as precauções a serem tomadas para que o problema não ocorra novamente;

5.27 Cumprir estritamente todas as exigências e especificações dos serviços, de acordo com requisitos do Termo de Referência, o qual será parte integrante do contrato, independente de transcrição, não se admitindo qualquer forma de exculpação por parte da CONTRATADA;

5.28 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.30. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos;

5.31. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência e seus anexos;

5.32. Comunicar ao Conselho Federal de Medicina, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

5.33. Submeter ao Conselho Federal de Medicina qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço;

5.34. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço no Conselho Federal de Medicina, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e conduta);

5.35. Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Conselho Federal de Medicina, ou a terceiros, decorrentes de ação ou

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.36. Todos os serviços e produtos contratados e seus documentos resultantes são de exclusiva propriedade do CFM e não poderão ser utilizados fora do contrato, comprometendo-se a contratada com o sigilo das informações a que tiver acesso.

5.37. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Setor de Tecnologia da Informação ou por servidor designado para este fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo SETIN.

5.38. Especificações relativas às Licenças de Uso: A versão das licenças de uso propostas deverá ser a **última no mercado**, conferida na data da entrega do produto;

5.39. Constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, a contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação pelo representante do CFM.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

6.1. Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a. Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020;
b. Documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

6.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

6.3. Em caso de dúvidas do CONTRATANTE na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 20 do Decreto 3.555/2000.

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n° 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão as seguintes:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CFM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

9.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 9.3 ensejará, além da multa do item 9.3, as sanções previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.4 deste contrato.

9.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente,

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.8 – A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e do contrato e das demais cominações legais.

9.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR GERAL (C) = AxB
01	Assinatura/Licença de uso de solução de Gestão de Conteúdo (Portal Corporativo Interno - Intranet), incluindo suporte técnico e manutenções corretivas pelo período de vigência do contrato.	30 usuários	R$ 80,00	R$ 2.400,00
VALOR GLOBAL (DOIS E QUANTROCENTOS REIAS)				**R$ 2.400,00**

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.1 O contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 77,42 (setenta e sete reais e quarenta e dois reais).

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;

10.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.4 Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.5 Após apresentada a referida comprovação, a contratada ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

10.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.1 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.8 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.9 – Não caberá pagamento de atualização financeira à contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa da Contratada;

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

SGAS 915 Lote 72
CEP: 70390-150 Brasília DF
Fone: (0xx61) 3445-5900
Fax: (0xx61) 3346-0231
http://www.portalmedico.org.br

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.10 - No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição de Sistemas/Programas (Software) de Informática.

11.2 – As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente;

11.3 – Sempre que necessário, será feito o empenho complementar para atendimento do efetivo serviço prestado no mês de referência.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até **09 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei n°. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10 (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 09 **de** dezembro **de 2020.**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONTRATANTE

BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADA

Conselho Federal de Medicina
José Aleixandro Bullon Silva
Coord. da Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Tathiana Figueiredo
Mat. 198

NOME (RG)

NOME (RG)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Dra. Dilza Ambrós Ribeiro
Secretária-Geral

Conselho Federal de Medicina
Gleidson Porto Batista
Coordenação de Informática

Contrato revisado pelo Gestor do Contrato
Em, ____/____/____
De acordo

SGAS 915 Lote 72
CEP: 70390-150 Brasília DF
Fone: (0xx61) 3445-5900
Fax: (0xx61) 3346-0231
http://www.portalmedico.org.br

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105844

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.664.759/0001-46, com sede na Rua Miguel Ângelo, nº 691 - Candelária - Natal/RN - CEP 59066-450, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Domingos do Amarante, nº 1790 - Igapó - Natal/RN - CEP 59104-110, portador da Carteira de Identidade nº 1.976.752 - SSP/RN e CPF nº 054.796.464-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 4549727/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do Portal Institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e Portal da Transparência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento/ Implantação do Portal Institucional	und	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
2	Desenvolvimento/ Implantação do Portal da Transparência	und	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	Migração de Dados da plataforma utilizada atualmente	und	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	Treinamento	und	1	R$ 790,00	R$ 790,00
5	Hospedagem	meses	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
6	Manutenção	meses	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
			TOTAL	**R$ 15.990,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/01/2021 e encerramento em 15/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.990,00** (quinze mil, novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 002, emitida em 05/01/2021;

Exercício de 2022 - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Edital, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 07 de janeiro de 2021.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23

NOME: MANOEL EMÍDIO DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF: 010.104.044-07

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n° 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.664.759/0001-46, estabelecida na Rua Miguel Ângelo, 691, Candelária, Nata – RN, CEP: 59.066-450, endereço eletrônico contato@braso.com.br, telefone (84) 3025-7758/99948-0371, representada pelo seu procurador, Senhor **WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.976.752 SSP/RN e CPF (MF) n.º 054.796.464-19, residente e domiciliado na Rua São Domingos do Amarante, 1790, Igapó, Natal - BA. CEP: 59.104-110.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 052/2021 (Pregão Eletrônico 008/2021),** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e manutenção do site/portal web da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência apenso ao processo da **Pregão Eletrônico 008/2021**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **DA CRIAÇÃO DO SITE:**

2.1.1. Desenvolvimento de website dinâmico responsivo em plataforma CMS *open source*, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web. O desenvolvimento deverá seguir conforme descrito a seguir:
2.1.2. Criação dos elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
2.1.3. Implementação de conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links.
2.1.4. Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade;
2.1.5. Realização em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.

2.1.6. O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet), com programação visual amigável, limpa e moderna e atrativa.

2.1.7. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para o portal web, como páginas, aplicativos, seções, cadastros e formulários.

2.1.8. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo), para as extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube.

2.1.9. Dentro da estrutura que comporá o site deverá haver galeria de fotos e vídeos apresentados visualmente de forma atrativa e dinâmica.

2.1.10. O site deverá possuir um fácil e intuitivo sistema de busca para o usuários, com mecanismo interno que permita consultas por todo a página ou pesquisa fragmentada pelas seções.

2.1.11. O website deve contar com campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

2.1.12. Interface para Facebook, Instagram e Twitter da CMVI, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.

2.1.13. Produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing, “sistema Push” possibilitando o envio de notícias publicadas para os contatos cadastrados em campo específico do site.

2.1.14. Capacidade de expansão futura, na qual poderão ser inseridos novos recursos;

2.1.15. Hospedagem em datacenter da própria empresa, com suporte de banco de dados 24h;

2.1.16. Páginas de administração restritas e senha criptografada;

2.1.17. Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011.

2.1.18. O site deverá permitir fácil navegação do conteúdo em menus organizados;

2.1.19. O layout e design do site/portal web deverá passar pela aprovação final da CMVI e sua construção deverá ocorrer em sintonia com o apresentado em reunião prévia.

2.1.20. Deverão ser realizados testes para verificação de satisfatória usabilidade, acessibilidade e segurança do site/portal web.

2.1.21. Adequação de ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre projetos e divulgação de notícias em tempo real;

2.1.22. Das Fases de Criação do Site:

2.1.22.1. Projeto Conceitual: reunião entre a empresa contrata, a Diretoria Administrativa e a ASCOM com o intuito de discursão sobre as demandas do novo site e construção das ideias pilares deste, com proposição por parte da empresa das melhores ferramentas de solução para as demandas da Casa. Prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

2.1.22.2. Desenho do website: apresentação demonstrativa do Projeto Conceitual. Deverá conter a concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...) do site, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc). Prazo de até 05 (cinco) dias úteis após reunião do projeto conceitual.

2.1.22.3. Execução do site: execução definitiva do website no prazo de até 10 dias da finalização do desenho.

2.2. **DA MANUTENÇÃO DO SITE:**

2.2.1. Dentre os serviços de manutenção compreendem-se:

2.2.1.1. Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

2.2.1.2. Manutenção Corretiva: alterações par a correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidade;

2.2.1.3. Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

2.2.1.4. Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

2.2.2. Compreende também a promoção, durante o período do contrato, da manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem, vídeo) quando solicitado pela equipe do CMVI; backup semanal do site; criação ou extinção de novos link, páginas e seções no site;

2.2.3. Criação de cards para inclusão no site e redes sociais.

2.2.4. Assessoria / Suporte completa para o portal por meio de telefone, e-mail, e presencialmente quando necessário;

2.2.5. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites;

2.2.6. Monitoramento de erros 404 em tempo real;

2.2.7. Alimentação do sistema de notícia, artigos e vídeos;

2.2.8. Inserção de Banners dinâmicos;

2.3. **DO SUPORTE:**

2.3.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação;

2.3.2. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso a esse ambiente deve ser restrito a um colaborador da CMVI;

2.3.3. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além da manutenção e esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

2.4. **DO ADMINISTRADOR:**

2.4.1. Deverá haver uma seção administrativa no portal pela qual um administrador da CONTRATANTE possa fazer inclusões, edições e exclusões de registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico.

2.4.2. As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do portal.

2.4.3. O administrador referido no subitem anterior deverá receber um treinamento para que possa realizar atualizações de conteúdo facilmente.

2.5. **DO IMPULSIONAMENTO:**

2.5.1. O impulsionamento de conteúdo por mês nos canais oficiais do contratante será em valor a ser indicado pela Contratante, a depender das estratégias de alcance de cada publicação, segmentados a partir de especificações e orientações repassadas pela equipe da ASCOM/CMVI.

2.5.2. O público-alvo dos posts impulsionados deve respeitar o tema e público definidos pela ASCOM/CMVI e só poderão ser realizados após aprovação do contratante.

2.5.3. Deverá haver a produção de relatórios mensais a serem enviados por e-mail à ASCOM/CMVI, com resumo do desempenho dos posts impulsionados. Os relatórios mensais deverão ser entregues até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, contendo alcance das postagens e avaliação da interação.

2.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.6.1. A CMVI terá o direito de propriedade sobre todas as partes criadas exclusivamente para o portal desenvolvido pela licitante, incluídos senhas, códigos fontes, fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.), código fonte das páginas web , código fonte das aplicações , páginas web estruturadas no formato adequado para implantação.

2.6.2. Backup: É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o Backup periódico do banco de dados e do código fonte do site. Ao término do contrato, não sendo a CONTRATADA, a vencedora do novo certame, , compromete-se esta a fornecer CÓPIA DO BANCO, dos ARQUIVOS e de qualquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO.

2.6.3. Operação: O sítio não poderá, salvo motivos de força maior, ser indisponibilizado para acesso, tanto interno quanto externo, durante a vigência do contrato.

2.6.4. A empresa licitante compromete-se a respeitar a privacidade da CMVI, de modo a não rastrear ou divulgar informações relativas à utilização do acesso pela CONTRATANTE

2.6.5. Todos os direitos autorais, intelectuais ou de criação das obras, peças e serviços executados pela contratada serão de domínio da contratante, podendo, somente a critério desta, ser autorizada sua utilização para outras finalidades.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.

3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Serviço de criação do portal de atendimento – site	Unid	1	5.920,00	5.920,00
	02	Manutenção com gerência virtual	Mês	12	340,00	4.080,00
	03	Impulsionamento de redes sociais (Facebook e Instagram)	-	-	-	6.000,00
VALOR GLOBAL (R$):						16.000,00

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Projeto Atividade	01.031.001.2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários – Tesouro

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. O serviço deverá ser prestado na sede da CONTRATADA, assim como na da CONTRATANTE, quando o caso assim o exigir.

5.2. Será realizada reunião inicial entre os representantes da contratada e da contratante dentro de 5 dias corridos após a assinatura do contrato, de modo a ajustar os detalhes do projeto do portal;

5.3. A contratada disporá de 5 dias úteis para entrega do projeto básico do portal após a reunião tratada no item anterior, devendo o website estar em funcionamento no máximo em até 15 dias após aprovação da CMVI.

5.4. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que nos termos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.1.1. A Contratada deverá manifestar, no momento da proposição pela prorrogação contratual, o pedido para reajuste de preços, que deverá ocorrer conforme o IPCA acumulado nos doze meses seguintes ao da apresentação da proposta

6.2. O contrato poderá ser alterado, desde que nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia ao contrato;

7.2. Não será exigida garantia ao objeto em virtude da natureza do serviço.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA** deve:

8.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;

8.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;

8.2.4. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

8.2.5. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.2.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

8.2.7. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste instrumento;

8.2.8. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2.9. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade;

8.2.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades;

8.2.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis

8.2.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

8.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**

8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A **CONTRATANTE** deve:

8.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

8.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O aceite da execução efetivamente realizada ocorrerá mediante o recebimento do objeto, conforme preveem os artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor e fiscal de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal, acompanhado da devida documentação para comprovação de sua execução, conforme o caso.

9.3. O período estabelecido será utilizado para verificar a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.

9.4. Caso haja a identificação de irregularidades, a Contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias, sendo-lhe concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da entrega da notificação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos na **Portaria nº 026/2021.**

10.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

10.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria nº 026/2021**.

10.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

10.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2021**, constante do **Processo Administrativo 052/2021**, bem como à proposta da CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura,** acompanhada dos documentos que comprovam a execução do

objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento.

13.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

13.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.

13.2.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.

13.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.

13.2.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso.

13.2.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Retardar a execução do objeto;

14.1.3. Falhar na execução do contrato;

14.1.4. Fraudar a execução do contrato;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Fizer declaração falsa;

14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;

14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.

14.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

14.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.

14.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, em 7 de outubro de 2021.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
PROCURADOR
CONTRATADA

Itatiaia PREFEITURA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo n.º 2653/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021

Processo Administrativo n.º 2653/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Município de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa Braso Soluções Tecnológicas Ltda., na forma abaixo:

O **Município de Itatiaia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, representado pelo Sr. Tiago Guimarães Diniz, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 127165108, inscrito no CPF sob o n.º 095.612.317-19, através da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **Braso Soluções Tecnológicas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.664.759/0001-46, com sede à Rua Miguel Angelo, 691 – Candelária – Natal/RN, na pessoa de seu representante legal, **Sr. Matheus Cabral de Araújo Mata**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 002973986, inscrito no CPF sob o n.º 087.429.414-23, na qualidade de **Contratada**, celebram este Contrato com base na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 51/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2653/2020, regido pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 10.024/2019, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Do Objeto: O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços, pela Contratada, de desenvolvimento, revisão, implantação, manutenção técnica, suporte e hospedagem de website responsivo personalizado para a Prefeitura Municipal de Itatiaia, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (anexos, áudios, fotos, publicações, textos e vídeos), Boletim Oficial do executivo, bem como hospedagem, manutenção e gerenciador de contas de e-mail, vinculadas ao domínio: *www.itatiaia.rj.gov.br*, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Discriminação	Valor Mensal (R$)	Valor Total pra 12 meses (R$)
01	**01**	12	Mês	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, revisão, implantação, manutenção técnica, suporte e hospedagem de website responsivo personalizado para a Prefeitura Municipal de Itatiaia, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (anexos, áudios, fotos, publicações, textos e vídeos), Boletim Oficial do executivo, bem como hospedagem, manutenção e gerenciador de contas de e-mail, vinculadas ao domínio: www.itatiaia.rj.gov.br, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao Edital Licitatório.	3.325,00	39.900,00

Valor Total: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
***E-mail:* licitacoes.itatiaia@gmail.com – *Telefones:* (24) 3352-1267 ou 3352-6777, ramal 230**

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Do Prazo: A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em ___/_____/_____ e término em ____/_____/_____, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e autuado em processo, mantidas as demais condições da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Da Execução, das Condições e da Fiscalização do Contrato: O Contrato será executado de acordo com as condições seguintes:

§1º. A Contratada deverá disponibilizar um Cronograma de Execução da Prestação de Serviços em até 5 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para disponibilizar a ferramenta ofertada;

§2º. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital Licitatório;

§3º. A Contratada deverá fornecer treinamento aos usuários, devendo ter carga horária mínima de 20 horas, in loco;

§4º. Não haverá cobrança de hora técnica, km rodado ou outra de qualquer natureza para suporte técnico in loco;

§5º. O**s** funcionários da Contratada, quando na execução dos serviços dentro das unidades da Administração Municipal, deverão estar devidamente uniformizados e identificados, podendo a fiscalização do Contrato exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, cuja conduta seja comprovadamente considerada inconveniente para permanência na linha de serviços;

§6º. No caso de suspensão dos serviços, se a Contratada antes de notificada já houver adquirido e disponibilizado para a execução dos serviços materiais pertinentes ou mão-de-obra correspondentes, o Município reembolsá-la-á dos preços de aquisição dos materiais, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade, e reembolsá-la-á dos valores da mão-de-obra comprovadamente utilizadas, até a comunicação da suspensão, tendo por base custo hora estabelecido no Contrato de trabalho da Contratada e o profissional utilizado;

§7º. A Contratada obriga-se a supervisionar o serviço, fornecer mão-de-obra, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do serviço, estando todo o custo referente aos mesmos já inclusos na proposta da mesma junto à licitação;

§8º. É obrigação e responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78, e pela Lei n.º 6.514 de 22/12/77;

§9º. A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que em decorrência venham a ser apresentadas;

§10º. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

§11º. A fiscalização do Contrato será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através do servidor **Herlon Ribeiro Cândido**, **matrícula 6306**, a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando o titular da referida Secretaria como co-responsável.

§12º. À fiscalização do Contrato caberá:

a) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Contrato, bem como do Edital Licitatório que lhe deu origem;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios a cerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

§13º. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;
§14º. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão se solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
§15º. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
§16º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Pagamento: O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/18), atendendo o disposto no inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
§1º. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto contratado, o quantitativo de serviços efetivamente prestados, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
§2º. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante; Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
§3º. Os documentos de cobrança, juntamente das certidões, deverão ser entregues pela Contratada ao fiscal da contratação, com protocolo de recebimento;
§4º. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato, no Edital Licitatório e seus anexos que lhe deram origem ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
§5º. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento;
§6º. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;
§7º. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas se for o caso;
§8º. Para os demais inadimplementos serão aplicadas as penalidades constantes deste Contrato, através de processo administrativo;
§9º. O valor contratado será fixo e irreajustável pelos 12 (doze) meses de vigência contratual. Havendo interesse da Administração Municipal em prorrogar o Contrato por outros períodos, o preço contratado poderá ser reajustado com base no IGP-M, apurado no período, ou, na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, tendo por data-base a data de assinatura do Contrato, verificadas as condições de mercado à época da prorrogação;
§10º. O reajuste mencionado acima somente será analisado mediante requerimento da Contratada, com

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao reajuste, acompanhada de documentação que comprove a majoração dos preços contratados no período inicial de vigência contratual, demonstrando a necessidade do reajuste para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 02; **Unidade:** 02.02; **Funcional:** 04.126.0002; **Projeto/Atividade:** 2.296; **Elemento:** 3.3.90.40.00.00.00.00.0003; **Código Reduzido:** 000061, da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA:

Das Alterações Contratuais: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como eventuais prorrogações, a critério da Contratante.

Parágrafo Único - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Das Obrigações e das Responsabilidades: Caberá à Contratada e à Contratante na execução do Contrato:

§1º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço;

b) Os serviços deverão ser realizados pela Contratada não sendo permitida a transferência a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, qualificados e treinados para a execução dos serviços;

d) Sob nenhuma alegação a Contratada poderá deixar de executar os serviços previstos neste Contrato, nas condições estabelecidas;

e) Todos os custos do material necessário para a execução do serviço deverão ser considerados no custo mensal da contratação, não podendo a Contratada aplicar e nem mesmo pleitear outros custos estranhos ao objeto contratado;

f) Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso, sob as penas cabíveis em lei;

g) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo fiscal de Contrato no prazo estabelecido pelo mesmo, podendo este prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pela entidade;

h) Manter a integridade do banco de dados;

i) As ações de reparo ou manutenção sites/aplicativos/e-mail, que apresentem defeitos, não poderão exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo o prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pela Divisão de Informática da Prefeitura Municipal de Itatiaia;

j) Na conclusão de cada procedimento a Contratada deverá emitir laudo da situação encontrada e das medidas adotadas, e encaminhar à Divisão de Informática da Prefeitura Municipal de Itatiaia;

k) As ações de reparo ou manutenção serão demandada por meio de solicitação de atendimento formal (telefone, whatsApp), via email ou por escrito, encaminhada à Contratada;

l) A Contratada deverá assegurar a permanência do website por 99,8% do tempo (margem de aproximadamente 18 horas ao ano), e que nos casos de falha, informe formalmente à Prefeitura Municipal de Itatiaia, justificando-as;

m) A Contratada deverá fornecer as ferramentas pretendidas pela Contratante, atendendo o mínimo de características exigidas neste termo;

n) A Contratada deverá fornecer o serviço de Data Center dedicado (devendo ser de empresa especializada) com espaço disponível de 1tb com redundância de segurança;

o) Em caso de troca de Data Center, a Contratada deverá migrar todas as informações existentes na

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

solução atual para a nova solução proposta. Ex.: regras de firewall, regras de redirecionamento, cadastro de usuários, cadastro de grupos...
p) No caso específico da Data Center, o serviço pode ser contratado de terceiro, desde que o fiscal do Contrato da PMI, tenha acesso ao data center, para fiscalização e quaisquer atividade que garanta a manutenção dos dados pertencentes a esta prefeitura;
q) A Contratada deverá fornecer capacitação para a Divisão de Informática da Prefeitura Municipal de Itatiaia, referente à nova solução que será implementada;
r) A Contratada, durante o prazo de vigência do Contrato, deverá manter gratuitamente a ferramenta atualizada com versões superiores a inicialmente instalada, caso existam.

§2°. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
b) Contribuir e proporcionar condições indispensáveis à execução do objeto;
c) Designar um fiscal de Contrato para acompanhar a execução da prestação dos serviços;
d) Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
e) Providenciar autorizações de instalação e permanência dos equipamentos, se houver necessidade técnica de instalação de componentes em propriedades de terceiros, e responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica em todos os possíveis locais de instalação público ou privado.

§3°. DAS RESPONSABILIDADES:
a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive à referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária e ainda:
b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA OITAVA:

Da Rescisão Contratual: Constituem motivos para a rescisão do Contrato, além dos já elencados na Cláusula Nona, os fatos constantes dos art. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, comprovados e não mencionados no presente termo, podendo também ser rescindido a pedido da Contratada, quando comprovadamente esta não tiver mais condições de atender as determinações do Contrato, ou ainda por interesse e necessidades comprovados da Administração Municipal;
§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse e necessidade da Administração Municipal, a Contratada fará jus ao devido pagamento de todos os serviços prestados até a data da comunicação da rescisão, bem como fará jus a Administração a indenizações e compensações por parte da Contratada, na proporção do prejuízo causado ao Município, pela rescisão do Contrato que tenha dado causa a Contratada;
§2º. A rescisão, se houver, se dará através de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA:

Das Penalidades: No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
b) Multa Moratória de 1% (**um por cento**) ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na execução do objeto;
c) Multa Administrativa de 20% (**vinte por cento**) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
§1º. As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

§2º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;
§3º. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
§4º. O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
§5º. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato Administrativo, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;
§6º. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de não cumprimento do objeto ofertado, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;
§7º. A Contratada penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;
§8º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Da Integralidade: Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico n.º 51/2021, a proposta financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 2653/2020, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Do Regime Jurídico: A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, no que couber e principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Do Foro: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia/RJ, pelo privilégio do § 2º, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/ RJ, 17 de Setembro de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Processo Administrativo n.º 2653/2020

Sr. Tiago Guimarães Diniz **Secretário Municipal de Administração** **(Contratante)**	**Sr. Matheus Cabral de Araújo Mata** **Braso Soluções Tecnológicas Ltda** **(Contratada)**

Testemunhas:

1) **Wanessa de Paula Areias CPF N.º 119.255.477-95 _____.**

2) **Maria Edilene Leite Juremeira CPF Nº. 042.797.264-_____.**

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cabral De Araujo Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E196-72EC-9F87-441B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E196-72EC-9F87-441B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E196-72EC-9F87-441B

Hash do Documento

FC5429B60E9A41B1D9DE996BC278DB5F0423C2266161B72F65D6F117B034CB34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2021 é(são) :

☑ Matheus Cabral De Araujo Mata (SÓCIO ADMINISTRADOR) - 087.429.414-23 em 22/09/2021 08:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

CAMARA MUNICIPAL DE INDIATUBA-SP

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ:38.094.481/0001-14

Endereço:R THEODORICO CORDEIRO, 119, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR

Telefones: (41) 9 9939-9713 - **E-mail**: gustavo@luize.com.br.

Banco:**Agência**:**Conta Corrente**:

Banco: CORA SCD – código: 403 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 4208755-3

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA:

Nome Completo : GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE

CPF: 085.995.509-50 - **RG**: 9.563.741-8 -**Órgão Expedidor**: SSP/PR - **Naturalidade**: CURITIBA - **Nacionalidade**: BRASILEIRA. - **Estado civil**: Casado.

3. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual da Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição do item	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Anual
1	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.	Serviço	R$ 49.632,00	R$ 49.632,00
2	SUPORTE TÉCNICO	Mês	R$ 1.164,00	R$ 13.968,00

Valor Total: R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1 Prazo de entrega dos serviços, conforme Anexo I – Termo de Referência.

4.2 Nos preços ofertados já estão incluídas todas as despesas com embalagem,tributos (federais, estaduais e municipais), transporte, encargos trabalhistas,previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizeremnecessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

4.3 O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o edital e seus anexos;

4.4 Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5 Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3o da Lei Complementar no123, de 14 de dezembro de 2006.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE
Data: 06/12/2024 12:47:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEVCONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Gustavo Hentique De Jesus Luize
Procurador

	Componente	Insumo	Descrição	Unidade de Medida	Volume	Valor Unitário (R$)	Valor Total Parcial (R$)
ITEM 1	Analista desenvolvedor de sistemas	Analista desenvolvedor de sistemas	Atividades de desenvolvimento e levantamento de requisitos para a implementação do portal	Hora	960	R$ 31,50	R$ 30.240,00
	Gerente de projeto	Gerente de projeto	Planejamento, coordenação e supervisão das atividades para garantir o sucesso do projeto	Hora	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
	Infraestrutura e ferramentas	Infraestrutura e ferramentas	Serviços de hospedagem e manutenção da infraestrutura tecnológica do portal	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
ITEM 2	Suporte Técnico	Suporte Técnico	Suporte à plataforma do portal, incluindo ajustes e correções após a entrega do projeto	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
						Sub-total	R$ 57.040,00
					markup	Elementos comerciais	R$ 1.968,00
						Outras despesas	R$ 4.592,00
						Valor Total (R$)	R$ 63.600,00

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Ref. ao **PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO:**Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.**	**SERV.**	**1**	**R$ 29.300,00**	**R$ 29.300,00**
2	**SUPORTE TÉCNICO**	**MÊS**	**12**	**R$ 3.000,00**	**R$ 36.0000**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R$ 65.300,00**

Empresa: ATTLAS SOFTWARES LTDA.
Endereço: STO. SÃO FELIX, SN, 62380-000, Tel. (88) 99802-3097
Bairro: ZONA RURAL
Cidade/UF: GUARACIABA DO NORTE - CE
CNPJ: 53.054.693/0001-61 **E-mail:** contato@attlasoft.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação da proposta.
PRAZO DE ENTREGA: conforme anexo I – Termo de Referência;

Responsável pela assinatura do contrato: Gustavo Marcos Vieira de Sousa
CPF do Responsável: 084.967.643-62

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.

- Declaro que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Guaraciaba do Norte - CE, 09 de dezembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MARCOS VIEIRA DE SOUSA
Data: 09/12/2024 13:53:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Marcos Vieira de Sousa
Sócio Administrador
ATTLAS SOFTWARES LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202416402603

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 53054693000161
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/12/2024 ÀS 13:36:30
VÁLIDA ATÉ 07/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATTLAS SOFTWARES LTDA
CNPJ: 53.054.693/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:54 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **C6B7.A6AD.8EF2.CC76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000173

Razão Social
ATTLAS SOFTWARES LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000005677	C.N.P.J.: 53054693000161	ZONA RURAL	62380000

Localizado STO SÃO FELIX, - - GUARACIABA DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
21309 - ATTLAS SOFTWARES LTDA

Endereço
STO SÃO FELIX, S/N

ZONA RURAL GUARACIABA DO NORTE- CEP: 62380000

Documento
C.N.P.J.: 53.054.693/0001-61

No. Requerimento
0000000173/2024

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, NÃO CONSTAM DÉBITOS, referentes a Tributos Municipais, da Empresa acima citada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando o direito de a SECRETARIA DA RECEITA cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima a serem apuradas.

GUARACIABA-CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 22/02/2025
COD. VALIDAÇÃO:**0022C023A00000021309**

Impresso por ROBERTO
Em 25/11/24 às 15:35:09

Para validar essa certidão acesse o site www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATTLAS SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.054.693/0001-61
Certidão nº: 53025432/2024
Expedição: 02/08/2024, às 09:49:17
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATTLAS SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.054.693/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

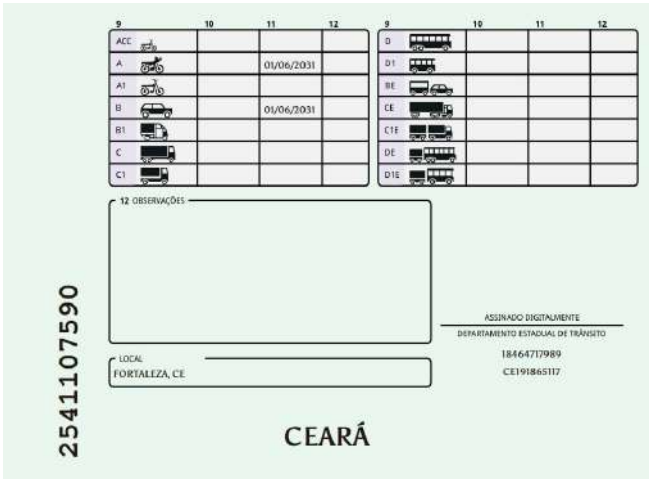

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

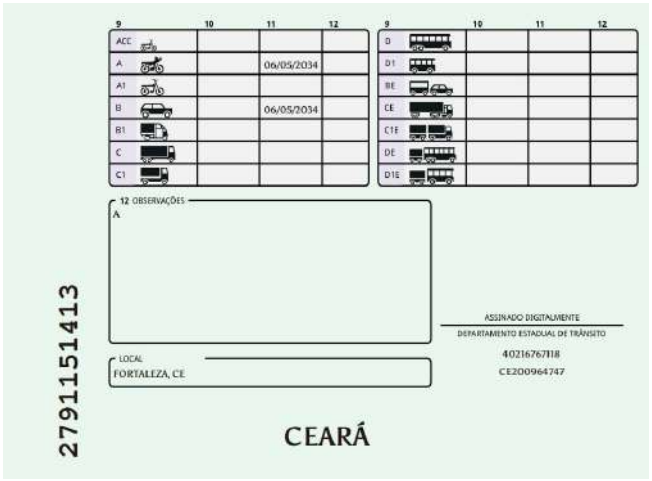

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.054.693/0001-61 **MATRIZ**		**30/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
ATTLAS SOFTWARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATTLAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT SAO FELIX	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.380-000	**ZONA RURAL**	**GUARACIABA DO NORTE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATTLASSOFTWARES@GMAIL.COM	**(88) 9802-3097/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **20:46:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.054.693/0001-61

Razão Social: ATTLAS SOFTWARES LTDA

Endereço: SIT SAO FELIX SN / ZONA RURAL / GUARACIABA DO NORTE / CE / 62380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100809206293519438

Informação obtida em 17/10/2024 13:44:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ATTLAS SOFTWARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEB2300333398

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GUARACIABA DO NORTE
Local

30 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/195.946-0	CEB2300333398	30/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.300.013-72	WELLINGTON MORAIS PONTES	30/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE ATTLAS SOFTWARES LTDA

GUSTAVO MARCOS VIEIRA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 17/04/2002, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 084.967.643-62, identidade: 07734826061, órgão expedidor: DETRAN/CE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): SITIO Sitio São Felix, número SN, bairro Zona Rural, município GUARACIABA DO NORTE - CE, CEP: 62.380-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR Wellington Morais Pontes**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 11/05/1983, nº do CPF 890.300.013-72, identidade: 97028058154, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA Senador Catunda, número 226, bairro Centro, SALA: 101; município GUARACIABA DO NORTE - CE, CEP: 62.380-000.

VINICIUS ALMEIDA DE MORAIS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/10/1998, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 074.182.633-09, identidade: 7282238959, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA João Bezerra, número 76, bairro CENTRO, município GUARACIABA DO NORTE - CE, CEP: 62.380-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR Wellington Morais Pontes**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 11/05/1983, nº do CPF 890.300.013-72, identidade: 97028058154, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA Senador Catunda, número 226, bairro Centro, SALA: 101; município GUARACIABA DO NORTE - CE, CEP: 62.380-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ATTLAS SOFTWARES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SITIO Sao Felix, número SN, bairro ZONA RURAL, município GUARACIABA DO NORTE - CE, CEP: 62.380-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 DESENHO DE PAGINAS PARA A INTERNET (WEB DESIGN) 6202-3/00

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 SERVICOS DE CUSTOMIZACAO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR 7319-0/03 - MARKETING DIRETO

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 21/11/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
GUSTAVO MARCOS VIEIRA DE SOUSA	5.000	R$ 5.000,00
VINICIUS ALMEIDA DE MORAIS	5.000	R$ 5.000,00
Total	10.000	R$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **GUSTAVO MARCOS VIEIRA DE SOUSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **VINICIUS ALMEIDA DE MORAIS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO NOME FANTASIA

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia ATTLAS

Cláusula Décima Primeira - Investimentos
Não haverá investimento em quaisquer materiais de venda ou utilização na empresa. Não haverá treinamentos. Não existem planos de investimentos por ora.

Cláusula Décima Segunda - Resultados
Inicialmente a empresa terá um valor voltado maior para o caixa da mesma, e em seguida será ajustado o resultado de forma que os sócios recebam a mesma porcentagem sobre a empresa. Não haverá retirada mensal de pró-labore no momento.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Cláusula Décima Terceira - Dissolução ou Venda das Quotas de Participação

Em caso de saída de um dos sócios sem um motivo coerente como: problemas de saúde do sócio, problemas de saúde de algum familiar do sócio, falecimento de algum familiar do sócio em um período de até 2 meses (sendo todos esses motivos necessários comprovação).

Caso a saída não seja nenhuma dessas opções o sócio deverá pagar uma multa de 20% da sua parte na empresa. Em caso de falecimento do sócio, os herdeiros do sócio ficarão com o valor de patrimônio da empresa (na porcentagem de acordo com o falecido) até o mês que ocorreu o falecimento [Como: Venda Compulsória] Deverá ter anuência do outro sócio em questão de venda das quotas.

Em caso de venda, o outro sócio não é obrigado a vender sua parte. Para a entrada de um novo sócio, todos os sócios atuais da empresa devem concordar para a admissão.

Cláusula Décima Quarta - Da Competição

Não haverá restrições sobre isso.

Cláusula Décima Quinta - Da Resolução de Conflitos

O gestor atual da empresa prestadora de serviços contábeis deverá entrar em consenso sendo totalmente imparcial.

Cláusula Décima Sexta - A(s) parte(s) elege(m) o foro GUARACIABA DO NORTE - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Guaraciaba do Norte - CE, 21 de novembro de 2023.

GUSTAVO MARCOS VIEIRA DE SOUSA: Sócio/Administrador
representado por WELLINGTON MORAIS PONTES

VINICIUS ALMEIDA DE MORAIS: Sócio/Administrador
representado por WELLINGTON MORAIS PONTES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/195.946-0	CEB2300333398	30/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.300.013-72	WELLINGTON MORAIS PONTES	30/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, WELLINGTON MORAIS PONTES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 11/05/1983, RG Nº 97028058154 SSP-CE, CPF 890.300.013-72, RUA SENADOR CATUNDA, Nº 226, SALA 101, BAIRRO CENTRO, CEP 62380-000, GUARACIABA DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guaraciaba Do Norte, 30 de novembro de 2023.

Wellington Morais Pontes
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, de NIRE 2320271474-7 e protocolado sob o número 23/195.946-0 em 30/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202714747, em 30/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.300.013-72	WELLINGTON MORAIS PONTES	30/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.300.013-72	WELLINGTON MORAIS PONTES	30/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
890.300.013-72	Wellington Morais Pontes	30/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2023, às 09:52.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/195.946-0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202714747 em 30/11/2023 da Empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53054693000161 e protocolo 231959460 - 30/11/2023. Autenticação: 3E52A964DACDFC5242FD5B2EDFB6FA39C7C1BB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/195.946-0 e o código de segurança njOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Eu, **WELLINGTON MORAIS PONTES**, inscrito no CRC 019522 e atuando como contador da empresa **ATTLAS SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53054693000161, com sede no Sitio São Felix, SN, Zona Rural, Guaraciaba do Norte, Ceará, CEP: 62.380-000, declaro, para os devidos fins, que:

A empresa **ATTLAS SOFTWARES LTDA** exerce atividades que não são sujeitas à tributação pelo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme a legislação vigente da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Em virtude da natureza de suas operações, a empresa não está obrigada a possuir inscrição estadual para a regularidade de suas atividades.

A presente declaração é emitida para atender às exigências de participação em licitação, apresentação a órgãos públicos, etc.

Comprometemo-nos a informar imediatamente qualquer alteração na situação fiscal ou operacional da empresa que possa impactar a veracidade desta declaração.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
WELLINGTON MORAIS PONTES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Wellington Morais Pontes
CRC 019522

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2024	5677	5677/0000001	31/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ATTLAS SOFTWARES LTDA

ATTLAS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 53.054.693/0001-61

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
STO SÃO FELIX Bairro: ZONA RURAL - Cidade GUARACIABA DO NORTE CEP 62380000	EMPRESA NORMAL **No. do Processo**

CÓDIGO	ATIVIDADE
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNAE

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	517,42
07:00 ás 7:00 horas	0,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINT NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

GUARACIABA, 23 de Janeiro de 2024

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0122C122A00000005677

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Emitido por NORBERTO Meio de acesso Rede local Data Emissão 23/01/2024

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2024	5677	5677/0000001	31/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ATTLAS SOFTWARES LTDA

ATTLAS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 53.054.693/0001-61

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
STO SÃO FELIX Bairro: ZONA RURAL - Cidade GUARACIABA DO NORTE CEP 62380000	EMPRESA NORMAL No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNAE

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	517,42
07:00 ás 7:00 horas	0,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINT NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

GUARACIABA, 23 de Janeiro de 2024

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0122C122A00000005677

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Emitido por NORBERTO Meio de acesso Rede local Data Emissão 23/01/2024

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ATTLAS SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ n° 53.054.693/0001-61.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

GUARACIABA DO NORTE

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 às 11:35:04

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **1213236228**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1213236228/**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que ATTLAS SOFTWARES LTDA, empresa estabelecida na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará sito a Sitio São Felix, S/N, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 53.054.693/0001-61, foi nossa fornecedora de serviços.

Registramos que a empresa prestou os serviços:

- Sistema Interno Web e Mobile para gestão de documentos
- Disponibilização de armazenamento em nuvem.
- Automatização no controle de planilhas financeiras.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guaraciaba do Norte – CE, 13 de agosto de 2024

SOLITA ASSESSORIA LTDA
CNPJ 15.039.046/0001-91

INFINITY COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
CNPJ 44.856.794/0001-65
CAPITAO FERREIRA, 1086, SANTA LUZIA
GUARACIABA DO NORTE - CE, CEP: 62.380-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que ATTLAS SOFTWARES LTDA, empresa estabelecida na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará sito a Sitio São Felix, S/N, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 53.054.693/0001-61, foi nossa fornecedora de serviços.

Registramos que a empresa prestou os serviços:

- Implantação de sistema de controle de estoque
- Atualização de Softwares em sistemas distribuídos internos.
- Desenvolvimento e implantação de sistema para vendas.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guaraciaba do Norte – CE, 13 de agosto de 2024

INFINITY COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
CNPJ 44.856.794/0001-65

OnCredi

(88) 99985-0296
olavormneto@outlook.com
Av. Tenente Matias, 76 - Centro, Guaraciaba do Norte - CE

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ATTLAS SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.054.693/0001-61, estabelecida na STO. SÃO FELIX, SN, bairro ZONA RURAL, na cidade de GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, prestou serviços à **OLAVO RIBEIRO DE MEDEIROS NETO LTDA**, CNPJ nº 55.798.499/0001-16, estabelecida na AV TENENTE MATIAS, nº 39, bairro CENTRO, na cidade de GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, detém qualificação técnica para desenvolvimento de software e implementação de sistemas web e mobile.

Registramos que a empresa prestou os seguintes serviços:

1. Desenvolvimento e implementação de um aplicativo Android personalizado para uso interno da equipe de microcrédito, projetado para otimizar o processo de cotação de empréstimos. O aplicativo inclui funcionalidades de cálculo e comparação de taxas, resultando em um aumento significativo na eficiência operacional e na precisão das cotações.
2. Implementação de sistema web para gerenciamento e digitalização de documentação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guaraciaba do Norte, 15 de outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
OLAVO RIBEIRO DE MEDEIROS NETO
Data: 15/10/2024 12:01:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OLAVO RIBEIRO DE MEDEIROS NETO

CPF: 06890478355

Declaração de Qualificação Técnica

Eu, Gustavo Marcos Vieira de Sousa, portador do CPF 084.967.643-62, sócio administrador da empresa ATTLAS SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ 53.054.693/0001-61, localizada na STO. SÃO FELIX, SN, Zona Rural, CEP 62380-000, Guaraciaba do Norte - CE, declaro que a empresa conta com 2 (dois) profissionais bacharéis em Sistemas de Informação, devidamente formados, o que demonstra a qualificação técnica de nossos profissionais.

Guaraciaba do Norte - CE, 09 de Dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MARCOS VIEIRA DE SOUSA
Data: 09/12/2024 13:53:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Marcos Vieira de Sousa
ATTLAS SOFTWARES LTDA

DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO ANDROID

A empresa **ATTLAS SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.054.693/0001-61, com sede no endereço STO. São Felix, SN, Zona Rural, CEP 62380-000, Guaraciaba do Norte-CE, como uma forma adicional de comprovar experiência, atesta que desenvolveu uma aplicação de código aberto voltada para a correção de provas utilizando a câmera de dispositivos móveis, voltada para sistemas Android e iOS. O projeto, atualmente em fase **beta**, tem como objetivo auxiliar professores e alunos no processo de correção de provas de maneira prática e eficiente, promovendo a otimização do tempo em atividades educacionais.

Todo o desenvolvimento da aplicação, incluindo o código-fonte e a documentação do projeto, pode ser conferido publicamente no GitHub, no seguinte endereço: https://github.com/gustavo-mv/Koruja . Este projeto em fase beta representa uma contribuição da nossa empresa para a educação, oferecendo uma ferramenta inovadora e acessível a toda a comunidade educacional.

Guaraciaba do Norte - CE, 09 de outubro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MARCOS VIEIRA DE SOUSA
Data: 09/10/2024 22:44:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO MARCOS VIEIRA DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
ATTLAS SOFTWARES LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Pregão Eletrônico N° 90005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.

MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na sede Rua Inácio Vasconcelos, 448 – Parque Iracema, CEP: 60841-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.193.149/0001-62, representado na forma de seu contrato social por Alex Diógenes Menezes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.	Serviço	R$ 58.000,00	**R$58.000,00**
2	SUPORTE TÉCNICO	Mês	R$ 625,00	**R$ 7.500,00**
VALOR TOTAL GERAL				**R$65.500,00**

O valor total de nossa proposta para prestação dos serviços objeto desta cotação é de **R$ 65.500,00** (**SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS**).

O site será desenvolvido com base em uma plataforma de gerenciamento de conteúdo Wordpress.

VALIDADE DA PROPOSTA
Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

Fortaleza- CE, 9 de Dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX DIOGENES MENEZES
Data: 09/12/2024 13:39:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Modelar Tecnologia da Informação ME Ltda
CNPJ: 19.193.149/0001-62
Alex Diógenes Menezes
CPF: 042.133.323-57
Sócio administrador

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco, localizado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904, inscrito no CNPJ sob nº 05.790.065/0001-00, vem através do presente, atestar a capacidade técnica da empresa **MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.193.149/0001-62,** com endereço na Rua Inácio Vasconcelos, 448, Messejana, Fortaleza-CE, com quem este Tribunal possui contrato vigente de prestação de serviços de tecnologia da informação na área de desenvolvimento e sustentação de sistemas.

Até o presente momento foram executadas pela **MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** quatro mil quatrocentos e vinte e três (**4.423**) Horas de Serviços Técnicos (HSTs) para o desenvolvimento de sistemas com utilização das tecnologias JAVA, JSP, JSF, Spring framework, Java Script, Thymeleaf, Angular, React Native, Typescript e banco de dados Oracle. Plataformas Web, Android e IOS.

Das quatro mil quatrocentos e vinte e três (**4.423**) Horas de Serviços Técnicos (HSTs) executadas, setecentas e nove (**709**) HSTs foram utilizadas para o desenvolvimento de softwatre mobile.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos conforme as cláusulas contratuais.

Recife, 21 de julho de 2023.

Moab de Morais Lopes

Analista Judiciário - matrícula 309.16.982

Documento assinado eletronicamente por **MOAB DE MORAIS LOPES**, **Analista Judiciário(a)**, em 21/07/2023, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2274943** e o código CRC **A2D485B9**.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, estabelecida na RUA INACIO VASCONCELOS, 448, MESSEJANA, CEP 60.841-535, CNPJ 19.193.149/0001-62, forneceu serviços técnicos especializados em desenvolvimento, hospedagem, manutenção e customização de softwares e web sites, suporte técnico e garantia de funcionamento com vistas a adequação e plena utilização das funcionalidades e potencialidades dos softwares nos últimos 20 (vinte) meses.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

São Gonçalo do Amarante, Ceará, 25 de Agosto de 2022

José Flavismar Menezes de Freitas
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
CNPJ nº 07.533.656/0001-19

GOVERNO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MODERAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.149/0001-62, estabelecida na Rua Av Washigton Soares, nº885 sala 206, bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, prestou serviços à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, CNPJ nº 07.533.656/0001-19 de:

- **Assessoria e consultoria em tecnologia da informação e comunicação.**
- **Suporte técnico e garantia de funcionamento**
- **Desenvolvimento e customização de softwares (nas linguagens java, javascript, jsp, jsf, asp, html, php).**
- **Serviço de análise de sistemas, incluindo levantamentos de dados e modelagem uml.**
- **Serviço de administração de dados, configuração de sgbd, otimização de consultas, monitoração de performance, segurança de dados, administração e qualidade de dados, modelagem lógica e física de dados, tunning de sgbd e configuração e utilização de ferramentas de gerenciamento de sgbd.**
- **Serviços de web design para concepção e manutenção do ambiente visual, criação e montagem dos layouts**
- **Serviços de testes de sistema**
- **Serviços de computação nas nuvens (servidores de hospedagem dedicados, com armazenamento de no mínimo 100gb, transferência ilimitada, certificado ssl, 99.9% de uptime, suporte a base de dados ilimitados, suporte as linguagens de programação descrita no item 1.3, ip dedicado e compatível com ssl privado).**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Gonçalo do Amarante CE; 04 de Dezembro de 2017.

CARTÓRIO CLAUDIO PINHO S G DO AMARANTE - CE

Manoel Severo Gurgel Barbosa
Secretaria de Governo

CARTÓRIO Claudio Pinho Tabelião de Notas e Protesto Rua Capitão Francisco Pereira Lopes, 25 Centro São Gonçalo do Amarante Ceará 85 3315-7010
RQD 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CH125.418

Reconheço a(s) firma(s) MANOEL SEVERO GURGEL BARBOSA
Dou fé.
POR SEMELHANÇA POR AUTENTICIDADE
Em test. da verdade. São Gonçalo do Amarante, CE.
27 DEZ 2017
( ) Bel. Francisco Claudio Pinto Pinho - Tabelião
( ) Maria de Betine de Brito Ramos Pinho - Substituta
( ) Ana Luiza Almeida Souza - Esc. Autorizada
( ) Cicero Antonio Taveira da Silva - Esc. Autorizado
( ) Luis Felipe Lima Castro - Esc. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202400543105

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 19193149000162
RAZÃO SOCIAL / NOME: MODERAR TECNOLOGIA DA I LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 20/11/2024 ÀS 09:13:58
VÁLIDO ATÉ 19/01/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 19.193.149/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:28 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2024.
Código de controle da certidão: **6D37.C8D4.DF7E.0B40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MODELAR TECNOLOGIA DA TECNOLOGIA - ME, CNPJ n° 19.193.149/0001-62.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 3 de Dezembro de 2024 às 13:56:56

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fábio Martins

Desenvolvedor Full-Stack · Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Maracanaú,Ceará

(+85) 98986-0386 | fabio.filho0820@gmail.com | Fabio-Martins1 | fábiomartinspf

"There is no desgrace in honest failure; there is disgrace in fearing fail - Henry Ford"

Habilidades

Back-end	Spring Boot, Spring Security, Spring Data JPA, Node.js, Express.js
Front-end	React.js, Next.js, Thymeleaf
Ferramentas de Estilo	Bootstrap, Tailwind CSS, Styled Components
Banco de Dados	MySQL, PostgresQL, OracleDB, MongoDB
Linguagens	Java, Javascript, HTML, CSS
Idiomas	Português,Inglês
Metodologias Ágeis	Scrum, Kanban

Experiência

Modelar Tecnologia

Maracanaú, Ceará (Remoto)

Programador

Agosto, 2023 - Julho, 2024

- Desenvolvimento de sistemas front-end com Next.js.
- Criação de componentes reutilizáveis e responsivos com React.js
- Aplicação e manutenção de APIs Rest com Java Spring Boot.
- Implementação de autenticação e autorização com JWT.
- Colaboração em equipe.
- Versionamento com Git e BitBucket.
- **Tecnologias Usadas:** Java, Spring Boot, Next.js, React.js, OracleDB

Compass - UOL

Maracanaú, Ceará (Remoto

Bolsista - Back-end Journey + AWS

Agosto, 2023 - Janeiro, 2024

- Programa de Bolsas com Java Spring Boot e AWS.
- Desenvolvimento de APIs com Java Spring Boot.
- Atuação em equipe ágil utilizando Scrum.
- Aprendizado de boas práticas.
- AWS Certified Cloud Practicioner
- **Tecnologias Usadas:** Java, Spring Boot, Spring Security, AWS

Compass - UOL

Maracanaú, Ceará (Remoto)

Desenvolvedor Trainee

Julho, 2024 - Novembro, 2024

- Atuei em uma das frontes da Natura com Node.JS e Java.
- Desenvolvia soluções com o framework Express em um sistema BFF.
- Desenvolvia soluções com Java Spring Boot.
- Colaboração em equipes ágeis utilizando Scrum.
- Versionamento com Git e BitBucket
- **Tecnologias Usadas:** Java, Spring Boot, Node.js, Express.js, RedisDB, AWS

Formação

UNIASSELVI - 6º Semestre

Maracanaú,Ceará

TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

2023-Hoje

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119
Rua Doutor Pedrinho, N° 79 - Bairro Rio Morto - CEP 89082-262 - Indaial/SC
Fone: (47) 32819-000

Data de Emissão: 05/12/2024 - 07:10PM

Código de Autenticação
20241205001556409200000000000267223605

Para verificação de autenticidade acesse o site validador.uniasselvi.com.br na opção verificar autenticidade de documentos.

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que **Fabio Martins Pereira Filho**, RG nº , CPF nº 08061595370 e matrícula nº 5564092, está regularmente matriculado(a) no 5º semestre/módulo do **Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas** no ano/semestre letivo 2024/2 no Polo de Maracanaú/CE, na modalidade de **Ensino a Distância / Semipresencial-flex.**

Declaramos, ainda, que os encontros ocorrem no período Noturno, no horário das 19:00:00 às 21:35:00, conforme cronograma das disciplinas abaixo relacionadas.

DISCIPLINA	INÍCIO	TÉRMINO
Análise Orientada a Objetos I (ADS10) 7688ADS (6-Sexta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	06/09/2024	27/09/2024
Seminário Interdisciplinar: Implementação de uma Aplicação WEB (ADS102) 7688ADS (6-Sexta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	16/08/2024	13/12/2024
Programação para Web I (ADS15) 7688ADS (6-Sexta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	02/08/2024	30/08/2024
Estudo Transversal I (17579) 7688ADS (6-Sexta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	09/08/2024	13/12/2024
Programação para Web II (ADS27) 7688ADS (6-Sexta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	01/11/2024	29/11/2024
Gerência de Projetos (INF53) 7688ADS (6-Sexta - Noturno no horário das 19:00:00 às 21:35:00)	04/10/2024	25/10/2024

INDAIAL/SC, 5 de dezembro de 2024

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil por:
Rodrigo Murched Botelho
CPF: 370.667.348-74
Consulta de veracidade https://validar.iti.gov.br/

Faculdade Católica Rainha do Sertão

O CHANCELER DA FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação, confere o grau de bacharel em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO a

MURILO RYAN DE SOUSA MENDES

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quixadá-Ceará, 17 de agosto de 2015

CATÓLICA DE QUIXADÁ

Murilo Ryan de Sousa Mendes

Diplomado

Diretor Geral

† Angelo Pinheiro.

Chanceler

Digitalizado com CamScanner

PC 46/2024
Fls. 1104/1119

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO

Reconhecimento: Portaria de Renovação nº 286 de 21/12/2012 D.O.U 27/12/2012

Nome do Diplomado MURILO RYAN DE SOUSA MENDES		
Pai FRANCISCO GEVAZIO PEREIRA MENDES		
Mãe VANDA MARIA DA SILVA SOUSA		
Nacionalidade BRASILEIRA		Estado CE
Nascimento 05/08/1991	Identidade 2007152040-0	Órgão Expedidor SSPDS/CE
Conclusão de Curso 2015/1		Data de Colação 31/07/2015

D. Ângelo Pignoli
Chanceler

Manoel Messias de Sousa
Diretor Geral

Ministério da Educação
Universidade Federal do Ceará

Diploma registrado sob Nº 85708

Livro: 6CI-96 fls 363

Processo 0093703/2015-27 de acordo com art.48, § 1º da Lei 9394/1996, DOU de 23/12/1996 - Seção 1, p.27839.

DMD 25 de junho de 2016

Maria Cristina de Figueiredo Monteiro
Chefe da Seção de Registros de Diplomas de Outras IES
DMD/COPAC/PROGRAD/UFC

UFC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Faculdade Católica Rainha do Sertão

O CHANCELER DA FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação, confere o grau de bacharel em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO a

MURILO RYAN DE SOUSA MENDES

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quixadá-Ceará, 17 de agosto de 2015

CATÓLICA DE QUIXADÁ

Murilo Ryan de Sousa Mendes

Diplomado

Diretor Geral

† Angelo Pinheiro

Chanceler

Digitalizado com CamScanner

PC 46/2024
Fls. 1106/1119

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO

Reconhecimento: Portaria de Renovação nº 286 de 21/12/2012 D.O.U 27/12/2012

Nome do Diplomado MURILO RYAN DE SOUSA MENDES		
Pai FRANCISCO GEVAZIO PEREIRA MENDES		
Mãe VANDA MARIA DA SILVA SOUSA		
Nacionalidade BRASILEIRA		Estado CE
Nascimento 05/08/1991	Identidade 2007152040-0	Órgão Expedidor SSPDS/CE
Conclusão de Curso 2015/1		Data de Colação 31/07/2015

D. Ângelo Pignoli
Chanceler

Manoel Messias de Sousa
Diretor Geral

Ministério da Educação
Universidade Federal do Ceará

Diploma registrado sob Nº 85708

Livro: 6CI-96 fls 363

Processo 0093703/2015-27 de acordo com art.48, § 1º da Lei 9394/1996, DOU de 23/12/1996 - Seção 1, p.27839.

DMD 25 de junho de 2016

Maria Cristina de Figueiredo Monteiro
Chefe da Seção de Registros de Diplomas de Outras IES
DMD/COPAC/PROGRAD/UFC

UFC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que o aluno(a)

MURILO RYAN DE SOUSA MENDES

Concluiu o treinamento de T8 - Quality Assurance , com duração de 50 horas.

Qa.Coders

Formando Profissionais de Qualidade.

William Alves da Silva

Qa.Coders, Instrutor

Certificado **f8b67da3**. Para validar este certificado acesse http://ead.qacoders.com.br/certificate/validate?certificate_token=f8b67da3

Qa.Coders

Certificado

Certificamos que

MURILO RYAN DE SOUSA MENDES

Concluiu o treinamento de T9 - Quality Assurance , com duração de 50 horas.

William Alves da Silva
Qa.Coders, Instrutor

Certificado **5430ccdc**. Para validar este certificado acesse http://ead.qacoders.com.br/certificate/validate?certificate_token=5430ccdc

2022 10 06867345

MURILO RYAN DE SOUSA MENDES

Dados Pessoais: Brasileiro, 33 anos, Casado.
Endereço: Centro, Morada Nova – CE.
Telefone: (88) 99642-8710.
Email: murilo_ryan@hotmail.com
CNH: Categoria AB.

PERFIL

Sou um profissional dedicado, criativo, tenho facilidade em resolver problemas, altamente comunicativo, proativo, com facilidade a adaptar-me a novas mudanças, tenho uma visão crítica e analítica.
Conhecimento em: Testes de software, Testes Manuais, Testes Funcionais, Planejamento de testes, Testes de API com o Postman e Swagger, Linguagem Java Básica, Linguagem Python Básica,
Criação de cenário de testes – BDD, Sql Basico, MongoDB, Básico, Git - Versionamento de código, Automação com Robot Framework

OBJETIVO

Analista de Qualidade Junior

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Desenvolvedor Fullstack -- Devclub
Periodo: Julho/2023 a Julho/2024

Quality Assurance – QaCoders
Periodo: Setembro/2022 a Dezembro/2022

Superior Completo em Sistema de Informação - Faculdade Católica Rainha do Sertão – FCRS. Período: Julho/ 2011 a Setembro/ 2015.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- Java Básico – Faculdade Católica Rainha do Sertão..
- Python 3 - Mundo 1 – Certificado Curso em Vídeo.
- Python 3 - Mundo 2 – Certificado Curso em Vídeo.
- Quality Assurance – Qa.Coders T8
- Quality Assurance – Qa.Coders T9
- Banco de Dados SQL – Qa.Coders.
- Banco de Dados MongoDB – Qa.Coders.
- Scrum Fundamentals Certified – SFC – StudyScrum.
- Git e GitHub – Qa.Coders.
- Postamn Basico ao Avançado – Qa.Coders.
- Programa de Mentoria Qway – Automação de Teste para Web com Selenium WebDriver e TestNG em java
- Automação de Testes com Robot Framework – Udemy
- Universo Robot Framework – Udemy
- Java Unit Testing com Spring Boot 3,Junit 5 e Mockito
- Testes Unitarios com Junit 5
- Testes funcionais com Selenium WebDriver: do básico ao GRID

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Empresa: Qa.Coders.
Cargo: Analista de Automação
Período: Abril/ 2024 a atual.
Atribuições do cargo: Faço parte da squad de especialista em automação de teste com Robotframework, onde utilizamos Scrum como metodologia ágil, realizando automação E2E para garantir a qualidade do software. Nosso cliente possui vários produtos, estamos desenvolvendo automação de testes de Front e Api com robot. Escrita de planos de testes e wiki da documentação do projeto. Testes evidenciados no AzureDevOps. Criação de pipelines no Azure para garantir o CI.

Empresa: Qa.Coders
Cargo: Desenvolvedor Fullstack
Período: Janeiro/ 2024 a Abril/2024.
Atribuições do cargo : Fiz parte do Academy no Projeto Qa.Coders, onde estou atuando como Desenvolvedor Fullstack em uma Squad de desenvolvimento. Atuamos com a metodologia Scrum. Utilizamos a ferramenta Azure DevOps para o gerenciamento do projeto, onde recebemos e realizamos todas as demandas para entregas. Principal atividade era corrigir bugs encontrados e realizar melhorias no código reportados time de QA.

Empresa: Qa. Coders
Cargo: Qa Jr Trainee.
Período: Dezembro/ 2022 a Setembro 2023.
Atribuições do cargo: Fiz parte do Academy no Projeto Qa.Coders, onde atuava como tech líder em uma Squad, onde estávamos elaborando casos de testes, cenários, histórias de usuários e critérios de aceite de um produto de uma empresa parceira. Atuamos com a metodologia Scrum. Utilizamos a ferramenta Azure DevOps para o gerenciamento do projeto, onde recebemos e realizamos todas as demandas para entregas.
Também atuei no desenvolvimento e execução de testes de API de Backend nas ferramentas Postman e vscode. Manipulação de banco de dados com o MongoDB e Sql. Criação de massa no Postman para testes manuais e automatizados de API. Versionamento de Código no GitHub, configuração do CI para teste automatizados. Teste automatizados na linguagem Ruby, capybara e selenium.

Empresa: Sou Junior Lab
Cargo: Qa Junior voluntario
Período: Fevereiro/ 2023 a atual.
Atribuições do cargo: Fiz parte do Projeto Sou Junior Lab, onde atuo em um Squad como Qa junior no desenvolvimento de um projeto para área da saúde. Utilizamos a metodologia Scrum para gerenciar as atividades. O Projeto ainda está em fase construção onde estamos em constante comunicação para construirmos todo o cenário de construção do site e app. Estamos fazendo todo o levantamento junto com o PO.
Como Qa do projeto irei atuar na criação e execução dos cenários de testes, junto com o time de desenvolvimento. Execução de testes de API de Backend na ferramenta Postman, Executar testes manuais, gerar relatórios e reportar Bugs.

Empresa: Brisanet.
Cargo: Técnico em Informática.
Período: Janeiro/ 2017 a Setembro/ 2022.
Atribuições do cargo: Atuando diretamente com atendimento ao cliente realizando instalações de internet fibra óptica e via Rádio, prestar suporte técnico ao cliente, cabeamento de rede e infraestrutura, instalação de software.

IDIOMAS

Português.....Falante Nativo
Inglês.....A1

COMPETÊNCIAS

Pro atividade
Liderança
Organização
Boa comunicação
Trabalho em equipe
Habilidade para gestão de projetos
Escuta com atenção
Atenção aos detalhes
Excelente habilidade de comunicação
Capacidade criativa de resolução de problemas
Aprendizado rápido
Capacidade de adaptação

Certificado

Certificamos que

MURILO RYAN DE SOUSA MENDES

concluiu o Programa de Mentoria QWay
Automação de Testes para Web
com Selenium WebDriver e TestNG em Java

12/05/2023

DANIEL CASTRO

www.qway.tech

udemy

Certificate no: UC-032ec691-410a-4149-9c01-ad924eaad8cf
Certificate url: ude.my/UC-032ec691-410a-4149-9c01-ad924eaad8cf
Reference Number: 0004

CERTIFICATE OF COMPLETION

Criação de Temas Responsivos com WordPress

Instructors **Marcelo Xavier Vieira**

Ana Maria Mendes Rangel

Date **Oct. 8, 2022**
Length **11 total hours**

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, estabelecida na RUA INACIO VASCONCELOS, 448, MESSEJANA, CEP 60.841-535, CNPJ 19.193.149/0001-62, foi nossa fornecedora de **serviços técnicos especializados em desenvolvimento e customização de softwares consultoria, manutenção, suporte técnico e garantia de funcionamento com vistas a adequação e plena utilização das funcionalidades e potencialidades dos softwares,** e que o seu colaborador **ALEX DIÓGENES MENEZES** CPF: 042.133.323-57 gerencia o contrato de prestação de serviço executado pela empresa durante a execução do contrato de número 20180203 compactuado com esse município à 2 (dois) anos.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

São Gonçalo do Amarante – CE 17 de Novembro de 2021

Francisco Álvaro Silva de Quadros
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
CNPJ nº 07.533.656/0001-19

PC 46/2024
Fls. 1115/1119

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em 29/06/2018, confere o título de Tecnólogo(a) a ALEX DIOGENES MENEZES, cédula de identidade nº 34773352000, órgão expedidor SSP/CE, nascido(a) em 03/02/1990, natural CEARÁ, e outorga-lhe o presente Diploma de Graduação Tecnológica, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza - CE, 23 de Outubro de 2018

Diplomado(a)

Estácio

Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves
Reitor(a)

ESCALADA IMPRESSOS DE SEGURANÇA

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 6 de dezembro de 2024

Pregão Eletrônico N° 90005/2024
UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
TIPO: **MENOR PREÇO**
OBJETO: **Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico.**

A empresa FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUÇÃO E SOFTWARE LTDA, C.N.P.J nº 55.913.458/0001-23, estabelecida na Av. Paulista, 1106 - SL.01 - 16º Andar, Bairro Bela Vista, Cidade: São Paulo - SP, complemento: 16º Andar, C.N.P.J nº 55.913.458/0001-23, telefone: (11) 9 5656-4462, endereço de e-mail: comercial@ntioutsourcing.com.br, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	CATSER	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO.**	**25860**	1	SRV	R$ 47.399,99	R$ 47.399,99
2	**SUPORTE TÉCNICO**	**-**	12	MÊS	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
TOTAL GLOBAL						R$ 68.999,99

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$ 68.999,99 (Sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

1. O prazo para início da execução contratual será contado a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, que será dada após a assinatura do Contrato, devendo ocorrer nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

2. Esta proposta será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

3. A presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
001 BANCO DO BRASIL	5784-3	25100-3

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Nome do signatário	Franklin Melo da Cunha
Cargo	Sócio Administrador
Qualificação (naturalidade e domicílio)	Empresário, natural de Brasília -DF e domiciliado na cidade de São Paulo – SP.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024

FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA:55913458000123

Assinado de forma digital por FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA:55913458000123
Dados: 2024.12.06 16:31:20 -03'00'

Franklin Melo da Cunha
Sócio Administrador
CPF 515.222.332-53

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	30/01/2025
Unidade de Origem	Agente de Contratação / Pregoeiro
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Segue o processo compilado do processo de licitação 90005-2024 - Portal eletrônico

Solicito o arquivamento.

Indaiatuba, 30 de janeiro de 2025.

Diego Pugliese Tonelotto
Agente Adminsitrativo

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 46/2024 - Alberto Goncalves de M. Junior - Chefe do Depto de TI - Contratação de empresa especializada para planejamento, desenvolvimento, configuração e implantação do portal corporativo com prestação de serviço de suporte técnico

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	31/01/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Arquivo - Compras e Licitações
Status	Arquivo

TEXTO DO DESPACHO

Para arquivo.

Indaiatuba, 31 de janeiro de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo